REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

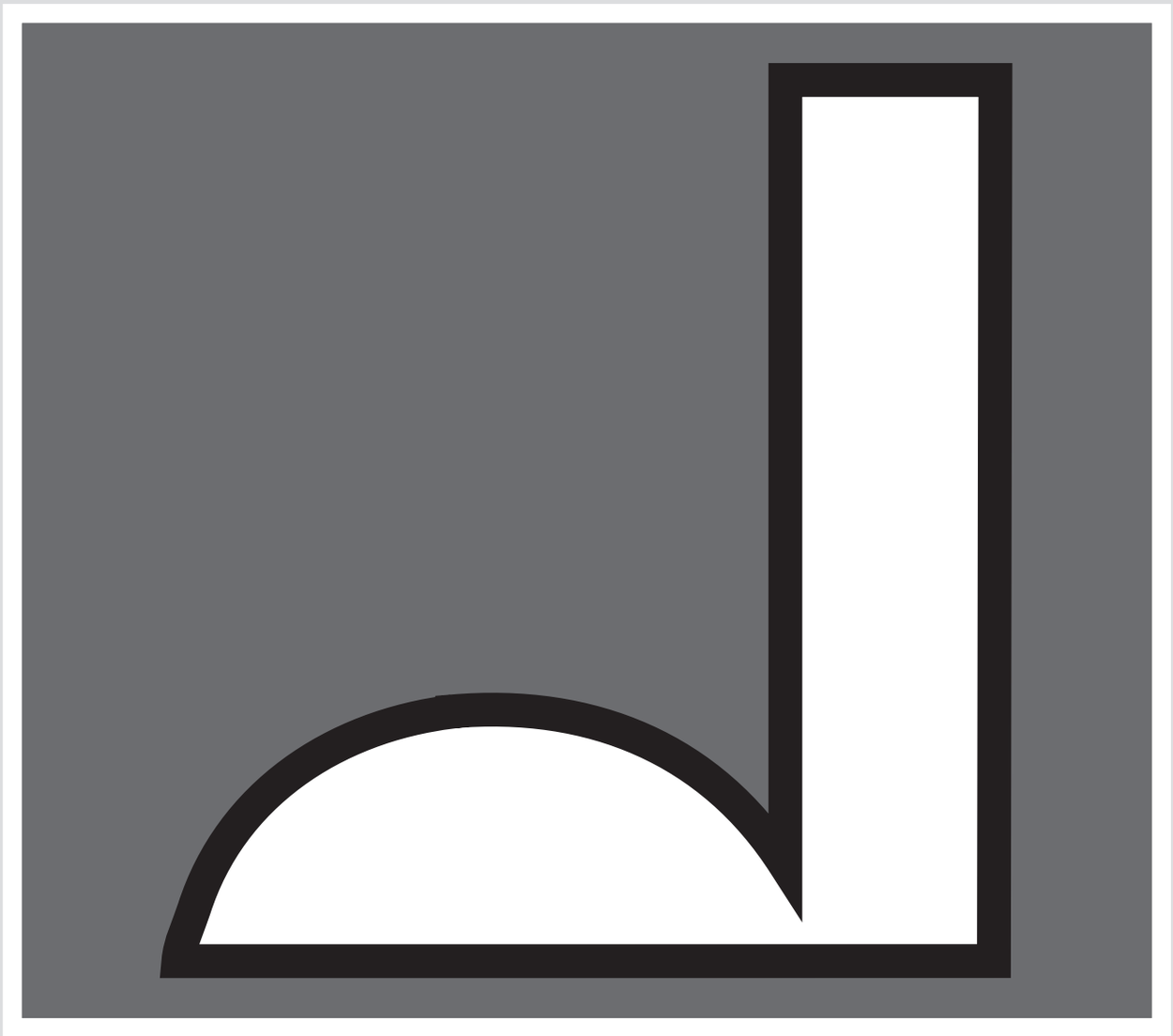

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 019 - SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

LIDERANÇA

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30 **Líder** **Humberto Costa - PT** **.....** **Líder do PT - 15** **Humberto Costa** **Líder do PR - 5** **Magno Malta** **Líder do PDT - 4** **Acir Gurgacz** Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque **Líder do PSB - 3** **Antonio Carlos Valadares** Vice-Líder do PSB Lídice da Mata **Líder do PC DO B - 2** **Inácio Arruda** **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella**	**Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27** **.....** **Líder do PMDB - 19** **Renan Calheiros** **Líder do PP - 5** **Francisco Dornelles** Vice-Líder do PP Ana Amelia **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** **Líder do PMN - 1** **Sérgio Petecão** **Líder do PV - 1** **Paulo Davim**	**PSDB - 10** **Líder** **Alvaro Dias - PSDB** **PTB - 6** **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti **DEM - 5** **Líder** **José Agripino - DEM (2)**
PSOL - 2 **Líder** **Marinor Brito - PSOL**	**PPS - 1** **Líder** **Itamar Franco - PPS**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira João Pedro Lídice da Mata

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Expediente

Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal	**Claudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 11ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicações

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal. **(Ofício nº 11/2011, de 15 do corrente)** 03367

Da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação do Senador Eduardo Suplicy, como 1º suplente do Bloco, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **(Ofício nº 12/2011, de 15 do corrente)**..... 03367

Da Liderança do PTB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 41/2011, de 17 do corrente).** *Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti, como suplente, para integrar a referida comissão*..... 03367

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 84, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde..... 03367

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2011 (nº 568/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004*..... 03368

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2011 (nº 2.546/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre a Concessão de Autorização de Trabalho para Dependentes de Agentes Diplomáticos, Funcionários Consulares e Pessoal Técnico e Administrativo de Missões Diplomáticas e Consulares Acreditados no outro País, celebrado em Brasília, em 23 de julho de 2009.*..... 03382

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2011 (nº 2.588/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007*..... 03389

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2011 (nº 2.643/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo*..... 03396

Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2011 (nº 2.768/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel na Área do Turismo, celebrado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.* 03465

Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2011 (nº 2.827/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Bilateral sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009.* 03470

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2011 (nº 2.834/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Bilateral de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, celebrado em Brasília, em 25 de novembro de 2008*..... 03487

Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2011 (nº 2.912/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008*. 03507

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 72 a 79, de 2011, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, para opinar sobre as proposições. 03517

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2011, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *insere inciso III ao art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, para incluir os casos de anencefalia fetal.*..... 03517

Projeto de Lei Senado nº 51, de 2011, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.* 03519

Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2011, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *estabelece a prévia autorização de quebra de sigilo fiscal quando da posse do servidor público, e dá outras providências.* 03521

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 15 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para dispor sobre o posicionamento dos aposentados e pensionistas nas tabelas remuneratórias constantes do Anexo I da Lei.* 03528

Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *institui o ano de 2013 como "Ano Nacional da Atividade Física em Prol da Saúde".* 03529

Projeto de Resolução nº 3, de 2011, de autoria do Senador Itamar Franco, que *altera o art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, para garantir a cada Senador da República ao menos uma vaga titular em Comissões Permanentes.* 03530

Projeto de Resolução nº 4, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella , que *acrescenta parágrafos ao art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente possa ser dedicado à discussão do assunto de interesse nacional.* 03531

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, dos Projetos de Resolução nº 3 e 4, de 2011, lidos anteriormente. 03532

Arquivamento do Requerimento de Informações nº 820, de 2009. 03532

1.2.7 – Mensagem da Presidente da República

Nº 38, de 2011 (nº 28/2011, na origem), da Presidente da República, solicitando a retirada de tramitação da Mensagem nº 110, de 2010, que submeteu à apreciação do Senado a indicação do *Sr. Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa*, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. 03533

1.2.8 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 2.171, de 2010, encaminhando cópia do Acórdão nº 3.244/2010, proferido nos autos do TC 021.409/2009-3, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, com informações complementares ao Requerimento nº 1.300, de 2007, do Senador Alvaro Dias..... 03534

1.2.9 – Ofícios do Ministro de Estado da Integração Nacional

Nº 33, de 2011, na origem, encaminhando três exemplares da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao exercício de 2011. **(Ofício nº S/5/2011 e Ofício nº 11/2011-CN)** 03570

Nº 34, de 2011, na origem, encaminhando três exemplares do Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao 1º semestre de 2010. **(Ofício nº S/4/2011 e Ofício nº 12/2011-CN)** 03658

1.2.10 – Discursos do Expediente

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Críticas à postura adotada pelo governo brasileiro diante a fixação do novo valor do salário mínimo. 03823

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Considerações sobre o novo valor do salário mínimo, cuja votação aconteceu ontem na Câmara dos Deputados... 03836

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Preocupação com a chegada de haitianos, em condições precárias, ao País. Considerações sobre o novo valor do salário mínimo. 03837

1.2.11 – Comunicações

Da Liderança do PTB no Senado Federal, comunicando que cedeu provisoriamente uma vaga de suplente ao Partido Progressista na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **(Ofício 31/2011, de 10 do corrente)**. 03840

Da Liderança do PP no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vaga cedida pelo PTB. **(Ofício nº 5/2011, de 17 do corrente)**. *Designação do Senador Ciro Nogueira, como suplente, para compor a referida comissão.* 03840

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI*, como Líder – Leitura de nota da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional – ABETAR. Apelo à Câmara dos Deputados em favor da votação de projeto, de autoria de S. Exª, que trata do transporte aéreo regional. 03840

SENADOR *ANÍBAL DINIZ* – Registro da escolha de S. Exª como coordenador da bancada federal do Estado do Acre. Reconhecimento ao esforço da bancada de apoio ao Governo durante a votação

do salário mínimo, ontem, na Câmara dos Deputados. Reflexão sobre o projeto de reforma do Código Florestal. Comentários acerca da política florestal do governo do Acre. 03843

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Anúncio da apresentação de duas emendas pelo PSDB ao projeto que define o novo salário mínimo. 03856

SENADOR *WILSON SANTIAGO* – Elogios à Presidente Dilma pela decisão de reduzir os juros e expandir o acesso ao Financiamento Estudantil (FIES). 03857

SENADORA *MARTA SUPLICY* – Registro dos transtornos provocados pelo excesso de chuvas no Estado de São Paulo, com críticas à falta de planejamento do atual Governo Estadual para uma política de prevenção a enchentes. 03859

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Elogio à decisão da Ministra Eliana Calmon, Corregedora do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), que impediu a aplicação de um golpe financeiro contra o Banco do Brasil. 03861

SENADOR *VITAL DO REGO* – Apoio às lutas populares por democracia e por liberdade nos países árabes. Satisfação com a queda da taxa de desemprego no Brasil, conforme o IBGE e a OIT. 03862

SENADOR *ITAMAR FRANCO*, como Líder – Descontentamento com o "totalitarismo" do Regimento Interno do Senado Federal, mencionando reportagem do **Jornal do Senado,** sob o título "Líderes partidários definem comandos das comissões". Alegação de inconstitucionalidade da fixação do valor do salário mínimo por meio de Decreto Presidencial... 03864

SENADOR *ACIR GURGACZ* – Homenagem à memória do ex-Senador Darcy Ribeiro, por ocasião do transcurso dos 14 anos de sua morte. Considerações sobre o aumento real do salário mínimo.... 03865

SENADOR *GILVAM BORGES*, como Líder – Comemoração pela projeção do Estado do Amapá como destino turístico internacional, ressaltando a necessidade de uma estratégia para oferecer comodidade e segurança aos turistas..... 03866

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Registro de visita do Ministro da Saúde e do Coordenador-Geral do Programa Nacional do Controle da Dengue, neste sábado, ao Estado do Rio Grande do Norte, para apresentar a estratégia nacional de controle da dengue. 03868

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Necessidade de uma reforma tributária, associada a uma revisão do pacto federativo. 03869

SENADOR *PAULO PAIM* – Encaminhamento de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Sérgio Jockymann. 03871

1.2.13 – Leitura de requerimento

Nº 85, de 2011, de autoria Senador Paulo Paim, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Sérgio Jockymann. 03872

1.2.14 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *MARINOR BRITO*, como Líder – Apelo para debate sobre o direito de liberdade de relação homoafetiva no Brasil, destacando caso de crime homofóbico no Estado do Pará..... 03873

SENADOR *JOÃO VICENTE CLAUDINO* – Necessidade de o Brasil investir em infraestrutura, em especial, no setor de transporte aeroportuário. Alerta às autoridades para a necessidade de construção, modernização e ampliação dos aeroportos brasileiros, bem como de qualificação dos profissionais do setor..... 03873

1.2.15 – Mensagens da Presidente da República

Nº 39, de 2011 (nº 29/2011, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do *Sr. Altamir Lopes* para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. 03877

Nº 40, de 2011 (nº 30/2011, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do *Sr. Sidnei Corrêa Marques* para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. 03880

1.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Preocupação com o grande volume de obras paralisadas na área de saneamento, em virtude de problemas como a falta de documentação, licença ou desentendimento entre os governos federal, estadual e municipal. Defesa de uma maior participação do Parlamento na solução desses problemas. 03885

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro da realização, em Brasília, do Encontro dos Servidores das Universidades do Brasil. Ponderações sobre o debate instalado no País e nas duas Casas do Legislativo acerca do reajuste do salário mínimo. 03887

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Considerações sobre possibilidades de condução das políticas econômica, social e de empregos, destacando experiências de S. Exª enquanto governador do Paraná. 03890

SENADOR *EUNÍCIO OLIVEIRA* – Reflexão sobre a construção de um novo municipalismo, antigo compromisso do PMDB. Registro da I Marcha Municipalista do Ceará, iniciada ontem, em Fortaleza..... 03893

1.2.17 – Comunicações

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, indicando membros para comporem as Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação, Cultura e Esporte; de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Relações

Exteriores e Defesa Nacional; de Serviços de Infraestrutura; de Desenvolvimento Regional e de Turismo; de Agricultura e Reforma Agrária; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (**Ofícios nºs 21 a 30, 34 e 35/2011, de 17 do corrente)**. *Designação de membros, na qualidade de titulares e suplentes, para comporem os mencionados colegiados.* 03894

Da Liderança do PTB no Senado Federal, indicando membros para comporem as Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Educação, Cultura e Esporte; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Serviços de Infraestrutura; de Desenvolvimento Regional e de Turismo; e a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática **(Ofícios nºs 15 a 18, 20 a 23, de 8 do corrente, 32, de 10 do corrente, e 40, de 17 do corrente)**. *Designação de membros, na qualidade de titulares e suplentes, para comporem os mencionados colegiados.* 03901

1.2.18 – Leitura de requerimentos

Nº 86, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro da Previdência Social. 03906

Nº 87, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de congratulações e aplauso ao novo Prefeito do Município de Tefé, no Amazonas. 03906

Nº 88, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações. 03907

Nº 89, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações. 03907

Nº 90, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando informações ao Ministro de Estado da Defesa. 03908

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 11ª Sessão, Não Deliberativa em 17 de fevereiro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Srª Marta Suplicy, do Sr. Cícero Lucena, da Srª Vanessa Grazziotin, e dos Srs. Acir Gurgacz, Paulo Davim, Mozarildo Cavalcanti e Paulo Paim

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 1 minuto.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Iniciando os trabalhos no dia de hoje, 17 de fevereiro, às 14 horas...

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 11/2011 – GLDBAG

Brasília, 15 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador Jorge Viana como titular, em substituição ao Senador Vicentino Alves, o Senador Eduardo Suplicy como suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana e o Senador Lindberg Farias como suplente, em substituição ao Senador Clésio Andrade, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, em vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Atenciosamente, – Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 12/2011 – GLDBAG

Brasília, 15 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que o Senador Eduardo Suplicy seja o 1o suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, nas vagas destinadas ao Bloco de Apoio ao Governo.

Atenciosamente, – Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O ofício lido vai à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência designa o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do **Ofício nº 41/2011** da Liderança do PTB.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 41/2011/GLPTB

Brasília, 17 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, o Senador Mozarildo Cavalcanti, como membro suplente, para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos. – Senador **Gim Argello**, Líder do PTB.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 84, DE 2011

Requeiro nos termos dos artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministério da Saúde, e considerando que:

• Considerando que os municípios de Boca do Acre, Guajará, Boa Vista dos Ramos , Juruá, Autazes, no estado do Amazona, tiveram os incentivos financei-

ros dos programas Saúde da Família e Saúde Bucal, suspenso pelo Ministério da Saúde;

• Considerando a dificuldade logística e geográfica do interior do Amazonas, bem como a falta de equipe técnica especializada para preparar os relatórios das determinações;

Solicito a Vossa Excelência, informar as irregularidades apresentadas nos municípios de Boca do Acre, Guajará, Boa Vista dos Ramos Juruá e Autazes. Assim como o prazo necessário para sanar as falhas apresentadas.

Sala das Sessões, de 15 fevereiro de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

(À Mesa para descisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2011

(nº 568/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS CONDENADAS DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL COM A REPÚBLICA DA BOLÍVIA E A REPÚBLICA DO CHILE

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados partes do MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile, a seguir denominados Estados partes do presente Acordo.

Considerando o Acordo de Complementação Econômica Nº 36, assinado entre o MERCOSUL e a República da Bolívia, o Acordo de Complementação Econômica Nº 35, assinado entre o Mercosul e a República do Chile;

Ressaltando a importância de aprofundar a cooperação entre os Estados partes do MERCOSUL e os Estados Associados em função de objetivos comuns.

Conscientes de que tais objetivos devem ser fortalecidos por meio de normas que assegurem a melhor realização da justiça em matéria penal mediante a reabilitação social da pessoa condenada;

Convencidos de que, para o cumprimento de tal finalidade humanitária é conveniente que se conceda à pessoa condenada a oportunidade de cumprir sua sentença no Estado de sua nacionalidade ou no de sua residência legal e permanente;

Reconhecendo que o modo de obter tais resultados é mediante a transferência da pessoa condenada;

Resolvem concluir o seguinte "Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas"

DEFINIÇÕES
ARTIGO 1º

Para os fins do presente Acordo, se entende por:

1. - Estado sentenciador: o Estado parte do presente Acordo em que se prolatou a sentença condenatória e desde o qual a pessoa condenada será transferida;

2. - Estado recebedor: o Estado parte do presente Acordo ao qual a pessoa condenada será transferida.

3. – Condenação: qualquer pena privativa de liberdade imposta por juiz por sentença transitada em julgado.

4. – Condenado ou pessoa condenada: a pessoa condenada que, no território de um dos Estados partes do presente Acordo, deva cumprir ou está cumprindo uma condenação.

5. - Nacional, toda pessoa a quem o Direito do Estado recebedor atribua tal condição.

6.- Residentes legais e permanentes, os reconhecidos como tais pelo Estado receptor.

PRINCÍPIOS GERAIS
ARTIGO 2º

Segundo as disposições do presente Acordo:

a. - as sentenças condenatórias impostas em um dos Estados partes do presente acordo a nacionais ou aos residentes legais e permanentes de outro Estados parte do presente Acordo poderão ser cumpridas pela pessoa condenada no Estado parte de que é nacional ou um residente legal e permanente.
Se um nacional ou um residente legal e permanente de um Estado parte do presente Acordo estiver cumprindo uma condenação imposta por outro Estado parte sob o regime da condenação condicional ou da liberdade condicional, antecipada ou vigiada, tal pessoa poderá cumprir dita condenação sob a vigilância das autoridades do Estado recebedor, sempre que os Direitos dos Estados sentenciador e recebedor assim o admitam.

b. -Os Estados partes do presente Acordo se comprometem a prestar-se a mais ampla assistência em matéria de transferência de pessoas condenadas, conforme as disposições do presente Acordo.

CONDIÇÕES PARA A APLICAÇÃO DO ACORDO
ARTIGO 3º

O presente Acordo se aplicará conforme as seguintes condições:

1. - Que exista condenação imposta por sentença transitada em julgado.

2. - Que o condenado dê seu consentimento expresso à transferência, preferencialmente por escrito ou por outros meios explícitos, havendo sido previamente informado das conseqüências legais do mesmo.

3. - Que a ação ou omissão pela qual a pessoa tenha sido condenada seja também considerada delito no Estado recebedor. Para esse fim, não se levarão em conta as diferenças que possam existir na denominação do delito.

4. - Que a pessoa condenada seja nacional ou residente legal e permanente do Estado recebedor.

5. - Que a condenação imposta não seja a pena de morte nem a prisão perpétua. Nesses casos, a transferência só poderá ser efetuada se o Estado sentenciador admitir que o condenado cumpra pena privativa de liberdade cuja duração seja a máxima prevista pela legislação penal do Estado recebedor, sempre que não seja prisão perpétua.

6. - Que o tempo de pena a ser cumprido, no momento da apresentação da solicitação, seja de pelo menos 1 (um) ano.

Os Estados partes do presente Acordo poderão pôr-se de acordo sobre a transferência, ainda quando a duração da pena a cumprir seja inferior à prevista no parágrafo anterior.

7. - Que a sentença condenatória não seja contrária aos princípios de ordem pública do Estado recebedor.

8. - Que tanto o Estado sentenciador quanto o Estado recebedor aprovem a transferência.

INFORMAÇÃO ÀS PESSOAS CONDENADAS
ARTIGO 4º

1. - Cada Estado Parte informará o conteúdo deste Acordo a toda pessoa condenada que possa beneficiar-se de sua aplicação.

2. - Os Estados Partes manterão a pessoa condenada informada da tramitação da sua solicitação de transferência.

PROCEDIMENTO PARA A TRANSFERÊNCIA
ARTIGO 5º

A transferência da pessoa condenada estará sujeita ao seguinte procedimento:

1. - O procedimento poderá ser promovido pelo Estado sentenciador ou pelo Estado recebedor, a pedido da pessoa condenada ou de terceiro em seu nome. Nenhuma disposição do presente Acordo poderá ser interpretada como impedimento para que a pessoa condenada solicite sua transferência.

2. - A solicitação será transmitida por intermédio das Autoridades Centrais designadas conforme o artigo 12 do presente Acordo. Cada Estado parte do presente Acordo criará mecanismos de informação, de cooperação e de coordenação entre a Autoridade Central e as demais autoridades que devam intervir na transferência da pessoa condenada.

3. - A solicitação de transferência deverá conter a informação que comprove o cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º.

4. - A qualquer momento, antes de efetuada a transferência, o Estado sentenciador permitirá ao Estado recebedor verificar, se o desejar e mediante um funcionário designado por ele, que a pessoa condenada tenha dado seu consentimento com pleno conhecimento das conseqüências legais do mesmo.

INFORMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELO ESTADO SENTENCIADOR
ARTIGO 6º

O Estado sentenciador apresentará ao Estado recebedor um informe no qual se indique:

1. O delito pelo qual a pessoa foi condenada.

2. - A duração da pena e o tempo já cumprido, inclusive o período de detenção prévia.

3. - Exposição detalhada do comportamento da pessoa condenada, a fim de determinar se poderá valer-se dos benefícios previstos na legislação do Estado recebedor.

4. - Cópia autêntica da sentença prolatada pela autoridade judiciária competente, junto com todas as modificações nela introduzidas, se houver.

5. - Informe médico sobre a pessoa condenada, inclusive informação sobre seu tratamento no Estado sentenciador, e recomendações para sua continuação no Estado recebedor, quando seja pertinente.

6. - Informe social e qualquer outra informação que possa ajudar o Estado recebedor a adotar as medidas mais convenientes para facilitar sua reabilitação social.

7. - O Estado recebedor poderá solicitar informes complementares se considerar que os documentos fornecidos pelo Estado sentenciador resultam insuficientes para cumprir o disposto no presente Acordo.

Os documentos anteriormente citados deverão ser acompanhados de tradução para o idioma do Estado recebedor.

INFORMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELO ESTADO RECEBEDOR
ARTIGO 7º

O Estado recebedor deverá apresentar:

1. - Documentação que comprove a nacionalidade ou a residência legal e permanente do condenado; e

2. - Cópia dos seus textos legais com os quais se comprove que os atos ou omissões que tenham causado a condenação no Estado sentenciador constituem delito de acordo com o Direito do Estado recebedor ou o constituiriam se tivessem sido cometidos em seu território.

ENTREGA DA PESSOA CONDENADA
ARTIGO 8º

1. - Se o Estado recebedor aprovar o pedido de transferência, deverá notificar imediatamente tal decisão ao Estado sentenciador, por intermédio das Autoridades Centrais, e tomar as medidas necessárias para o seu cumprimento.
Quando um Estado parte do presente Acordo não aprovar a transferência de uma pessoa condenada, comunicará sua decisão ao Estado solicitante, explicando o motivo da recusa, quando isso seja possível e conveniente.

2. - A entrega da pessoa condenada pelo Estado sentenciador ao Estado recebedor se fará no lugar acordado pelas autoridades competentes. O Estado recebedor será responsável pela guarda da pessoa condenada desde o momento da entrega.

3. - Os gastos relacionados com a transferência da pessoa condenada até sua entrega ao Estado recebedor correrão por conta do Estado sentenciador.
O Estado recebedor será responsável por todos os gastos incorridos com a transferência da pessoa condenada, a partir do momento em que ela seja colocada sob sua guarda.

TRÂNSITO
ARTIGO 9º

A passagem da pessoa transferida pelo território de um terceiro Estado parte do presente Acordo requererá:

1. - A notificação, ao Estado de trânsito, da resolução que concedeu a transferência e da resolução favorável do Estado recebedor. Não será necessária a notificação quando se utilizem meios de transporte aéreo e não se preveja a escala regular no território do Estado parte do presente Acordo a ser sobrevoado.

2. - O Estado de trânsito poderá consentir na passagem da pessoa condenada por seu território. Caso contrário, a recusa deverá ser fundamentada.

DIREITOS DA PESSOA CONDENADA TRANSFERIDA E CUMPRIMENTO DA SENTENÇA
ARTIGO 10

1. - A pessoa condenada que for transferida conforme o previsto no presente Acordo, não poderá ser detida, processada ou condenada novamente no Estado recebedor pelos mesmos fatos que fundamentaram a condenação imposta no Estado sentenciador.

2. Salvo o disposto no artigo 11 do presente Acordo, a condenação de uma pessoa transferida será cumprida conforme as leis e os procedimentos do Estado recebedor. O Estado sentenciador poderá conceder indulto, anistía, graça, ou comutar a pena conforme a sua Constituição e as disposições legais aplicáveis. Ao receber a comunicação de dita resolução, o Estado recebedor adotará imediatamente as medidas correspondentes para o seu cumprimento. O Estado recebedor poderá solicitar ao Estado sentenciador, por intermédio das Autoridades Centrais, o indulto ou a comutação da pena, mediante petição fundamentada.

3. - A condenação imposta pelo Estado sentenciador não poderá ser aumentada ou prolongada, em nenhuma circunstância, pelo Estado recebedor.
Não caberá, em nenhum caso, a conversão da pena pelo Estado recebedor.

4. - O Estado sentenciador poderá solicitar ao Estado recebedor informes sobre o cumprimento da pena da pessoa transferida.

REVISÃO DA SENTENÇA E EFEITOS NO ESTADO RECEBEDOR
ARTIGO 11

O Estado sentenciador conservará plena jurisdição para a revisão das sentenças proferidas por seus tribunais.

Ao receber notificação de qualquer decisão a respeito, o Estado recebedor deverá adotar, imediatamente, as medidas correspondentes.

AUTORIDADES CENTRAIS
ARTIGO 12

Os Estados partes do presente Acordo designarão, no momento da assinatura ou da ratificação do presente Acordo, a Autoridade Central encarregada de realizar as funções nele previstas.

ISENÇÃO DE LEGALIZAÇÃO
ARTIGO 13

As solicitações de transferência de pessoas condenadas, bem como os documentos que as acompanhem e as demais comunicações referidas à aplicação do presente Acordo, transmitidas por intermédio das Autoridades Centrais, são isentas de legalização ou de qualquer outra formalidade análoga.

IDIOMA
ARTIGO 14

As solicitações de transferência e a documentação anexa deverão ser acompanhadas de tradução para o idioma do Estado parte destinatário.

NOVAS TECNOLOGIAS
ARTIGO 15

Sem prejuízo do envio da documentação autenticada correspondente, as Autoridades Centrais dos Estados partes poderão cooperar na medida de suas possibilidades, mediante a utilização dos meios eletrônicos ou qualquer outro, que permita uma melhor e mais ágil comunicação entre eles.

DISPOSIÇÕES FINAIS
ARTIGO 16

Este Acordo prevalecerá entre os Estados partes, sem prejuízo das soluções mais favoráveis contidas em outros instrumentos internacionais entre eles sobre a matéria. Não obstante, os Estados partes do presente Acordo que se encontrem vinculados por Tratados bilaterais na matéria resolverão sobre a respectiva vigência.

ARTIGO 17

1.- O presente Acordo está sujeito a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados ante o Governo da República do Paraguai.

2.- O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês da data em que se tenha depositado o quarto instrumento de ratificação dos Estados Partes do MERCOSUL e pelo menos um dos instrumentos de ratificação dos Estados Associados.

3.- Para os demais Estados Associados que ratifiquem o Acordo posteriormente a data estabelecida no parágrafo anterior, entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês da data em que esse Estado tenha depositado seu instrumento de ratificação.

Feito na cidade de Belo Horizonte, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2004, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA ARGENTINA

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI

PELA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

PELA REPÚBLICA DA BOLÍVIA

PELA REPÚBLICA DO CHILE

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
DIRECCION DE TRATADOS

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL QUE OBRA EN LA DIRECCION DE TRATADOS DEL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES

IVAN RUIZ DIAZ MEDINA
Jefe de Tratados MERCOSUR

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

I – RELATÓRIO

Esta Representação é chamada a pronunciar-se sobre o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do MERCOSUL, com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

À luz do que determina a Resolução nº 1, de 2007 – CN, compete à Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL "apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do MERCOSUL que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional" (art. 3º, inciso I), e, segundo dispõe seu art. 5º, inciso I, "a Representação Brasileira examinará a matéria quanto ao mérito e oferecerá o respectivo decreto legislativo."

O Acordo em tela é submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem Nº 954, de 11 de dezembro de 2007, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, datada de 28 de setembro de 2007, que esclarece.

> O instrumento em apreço aprofunda a integração entre os Estados Partes do Mercosul e os Estados Associados, Bolívia e Chile, uma vez que normatiza a cooperação entre as Justiças desses países. De fato, o acordo foi firmado com o propósito de proporcionar às pessoas que se encontrem privadas de sua liberdade em razão de uma decisão judicial a possibilidade, por meio de cooperação e assistência jurídica mútua, de cumprirem a condenação em seu próprio meio social e familiar de origem. Inscreve-se, portanto, num contexto de ampla assistência, favorecendo a reinserção social das pessoas condenadas, que é um dos objetivos precípuos da pena, e refletindo a tendência contemporânea de respeito aos direitos humanos universalmente reconhecidos.

O instrumento internacional em pauta compõe-se de dezessete artigos. O Artigo 1º apresenta as definições de termos e expressões a serem utilizados nos dispositivos seguintes do Acordo. O Artigo 2º estabelece princípios gerais que o regem e o Artigo 3º determina as condições para a sua

aplicação, entre elas, que exista condenação imposta por sentença transitada em julgado; que o condenado dê seu consentimento expresso à transferência; que a ação ou omissão pela qual a pessoa tenha sido condenada seja também considerada delito no Estado recebedor; que a pessoa condenada seja nacional ou residente legal e permanente do Estado recebedor; que a condenação imposta não seja a pena de morte nem a prisão perpétua; que o tempo de pena a ser cumprido, no momento da solicitação da apresentação, seja de pelo menos um ano; que a sentença condenatória não seja contrária aos princípios da ordem pública do Estado recebedor; que tanto o Estado sentenciador quanto o Estado recebedor aprovem a transferência.

O Artigo 4º dispõe sobre a obrigatoriedade de cada Estado Parte prestar informação, quanto ao conteúdo do Acordo, a toda pessoa condenada que possa beneficiar-se de sua aplicação. O Artigo 5º determina o procedimento para a transferência da pessoa condenada; os Artigos 6º e 7º enumeram as informações a serem prestadas pelo Estado sentenciador e apresentadas pelo Estado recebedor, respectivamente. Os Artigos 8º e 9º dispõem sobre a entrega da pessoa condenada e sobre a sua passagem pelo território de um terceiro Estado parte do Acordo.

O Artigo 10º determina os direitos da pessoa condenada transferida, vedando nova detenção, novo processo ou nova condenação no Estado recebedor pelos mesmos fatos que fundamentaram a condenação imposta no Estado sentenciador. Também estabelece que a condenação será cumprida conforme as leis e os procedimentos do Estado recebedor, podendo, o Estado sentenciador conceder indulto, anistia, ou comutar a pena, medida que deverá ser imediatamente cumprida pelo Estado recebedor. O Estado recebedor poderá solicitar ao Estado sentenciador o indulto ou comutação da pena, mediante petição fundamentada. Por outro lado, a condenação não poderá ser aumentada ou prolongada pelo Estado recebedor. Finalmente, o Estado sentenciador poderá solicitar ao Estado recebedor informes sobre o cumprimento da pena da pessoa transferida.

O Artigo 11 atribui ao Estado sentenciador a jurisdição para a revisão das sentenças e o Artigo 12 prevê a designação, pelos Estados Partes, de Autoridades Centrais para o desempenho das funções nele previstas.

Os Artigos 13 e 14 versam sobre isenção de legalização das solicitações de transferência e sobre a tradução para o idioma do Estado Parte destinatário das solicitações de transferência e documentação anexa.

O Artigo 15 permite a utilização de novas tecnologias para a comunicação entre as Autoridades Centrais dos Estados Partes.

Os Artigos seguintes contêm disposições finais sobre vigência, ratificação e depósito do instrumento de ratificação para a entrada em vigor.

II – VOTO DO RELATOR

O instrumento internacional em apreço pretende instituir mecanismo moderno de cooperação destinado a agilizar a transferência de pessoas condenadas entre os países membros do MERCOSUL e também entre seus Estados Associados, isso é, Bolívia e Chile.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos que acompanha o texto do Acordo o mecanismo de intercâmbio entre as Partes tramitará pela autoridade central indicada por cada Estado Parte – no caso do Brasil, o Ministério da Justiça.

É importante assinalar que o Acordo em exame observa o princípio da soberania de jurisdição ao determinar que o Estado sentenciador conservará plena jurisdição para a revisão das sentenças proferidas por seus tribunais nos casos em que o condenado já tenha sido transferido.

O disposto no Artigo 15, que permite a utilização de novas tecnologias para agilizar a comunicação entre as Autoridades Centrais dos Estados Partes, traduz a abordagem inovadora empregada pelos negociadores, que buscou viabilizar o uso das mais modernas formas de comunicação.

Porém, ressalte-se que a celeridade almejada pelo presente instrumento para o trâmite de transferência de pessoas condenadas não resulta em restrição às garantias legais do condenado, conforme atestam os Artigos 4º e 10º.

Tendo em vista a importância de aprofundar os vínculos de cooperação entre os Estados Partes do MERCOSUL e os Estados Associados, inclusive em matéria penal, e a necessidade de buscar assegurar as chances de reabilitação social da pessoa condenada, razão pela qual é de todo conveniente conceder a essa pessoa a oportunidade de cumprir sua sentença

no Estado de sua nacionalidade ou de sua residência legal e permanente, julgamos que o instrumento internacional em apreço coaduna-se perfeitamente com os objetivos do processo de integração do MERCOSUL.

Pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do MERCOSUL, com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Sessão, em de de 2008

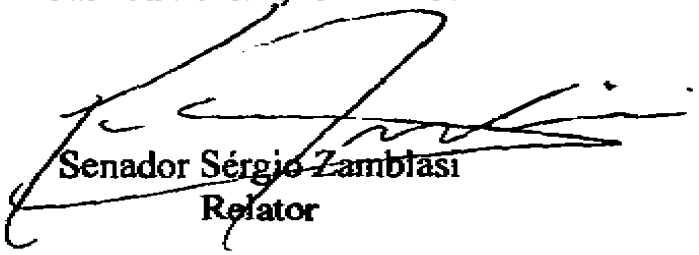

Senador Sérgio Zambiasi
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008
(MENSAGEM Nº 954/2007)

Aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do MERCOSUL, com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do MERCOSUL, com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão, em de de 2008.

Senador Sérgio Zambiasi
Relator

PARECER DA REPRESENTAÇÃO

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela aprovação da Mensagem Nº 954, de 2007, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta, acatando o Parecer do Relator, Senador Sérgio Zambiasi.

Estiveram presentes os Senhores:

Deputado Cláudio Diaz - Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Deputado George Hilton - Vice-Presidente. Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Romeu Tuma, Aloizio Mercadante, Sérgio Zambiasi, Inácio Arruda, Adelmir Santana e Eduardo Azeredo; e Deputados Dr. Rosinha, Max Rosenmann, Germano Bonow, José Paulo Tóffano e Íris de Araújo.

Plenário da Representação, em 17 de abril de 2008.

Deputado CLÁUDIO DIAZ
Presidente em Exercício

Mensagem nº 954, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul, com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Brasília, 11 de dezembro de 2007.

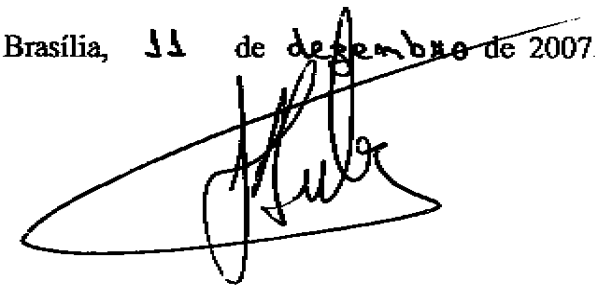

EM Nº 00278 MRE DJ/CJ/DAI JUST BRAS - MSUL

Brasília, 28 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul, com a República da Bolívia e a República do Chile, assinado na cidade de Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

2. O instrumento em apreço aprofunda a integração entre os Estados Partes do Mercosul e os Estados Associados, Bolívia e Chile, uma vez que normatiza a cooperação entre as Justiças desses países. De fato, o acordo foi firmado com o propósito de proporcionar às pessoas que se encontrem privadas de sua liberdade em razão de uma decisão judicial a possibilidade, por meio de cooperação e assistência jurídica mútua, de cumprirem a condenação em seu próprio meio social e familiar de origem. Inscreve-se, portanto, num contexto de ampla assistência, favorecendo a reinserção social das pessoas condenadas, que é um dos objetivos precípuos da pena, e refletindo a tendência contemporânea de respeito aos direitos humanos universalmente reconhecidos.

3. Em consonância com os desafios da integração em seus mais diversos níveis, o referido instrumento não deixa de atentar para o princípio da soberania de jurisdição quando prescreve, em seu Artigo 11, que o Estado sentenciador conservará plena jurisdição para a revisão das sentenças proferidas por seus tribunais nos casos em que o condenado já tenha sido transferido. Além disso, o Acordo dispensa, no Artigo 13, a legalização de documentos ou qualquer formalidade análoga.

4. Ressalta-se que a simplificação e a celeridade no trâmite de transferência de pessoas condenadas proporcionadas pelo acordo não implicam qualquer restrição às garantias legais do condenado, dispostas nos Artigos 4º e 10.

5. O mecanismo de intercâmbio entre as Partes tramitará pela autoridade central indicada pelo país membro - o Ministério da Justiça, no caso do Brasil. A utilização de autoridades centrais para a tramitação de pedidos de cooperação jurídica torna os procedimentos mais expeditos e, em conseqüência, mais eficazes.

6. Extenso e pormenorizado, o Tratado visa a instituir mecanismo moderno de cooperação que agilizará a transferência de pessoas condenadas não somente entre os países membros do bloco, mas também com Bolívia e Chile.

7. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo, submeto a Vossa Excelência as cópias autênticas da Convenção, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Samuel Pinheiro Guimaraes Neto

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2011

(nº 2.546/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre a Concessão de Autorização de Trabalho para Dependentes de Agentes Diplomáticos, Funcionários Consulares e Pessoal Técnico e Administrativo de Missões Diplomáticas e Consulares Acreditados no outro País, celebrado em Brasília, em 23 de julho de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre a Concessão de Autorização de Trabalho para Dependentes de Agentes Diplomáticos, Funcionários Consulares e Pessoal Técnico e Administrativo de Missões Diplomáticas e Consulares Acreditados no outro País, celebrado em Brasília, em 23 de julho de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO PARA DEPENDENTES DE AGENTES DIPLOMÁTICOS, FUNCIONÁRIOS CONSULARES E PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS E CONSULARES ACREDITADOS NO OUTRO PAÍS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo dos Estados Unidos Mexicanos
(doravante denominados "Partes"),

RECONHECENDO os vínculos de amizade entre ambos os países;

ANIMADOS pelo desejo de fortalecer as relações diplomáticas e consulares entre ambos os Estados;

CONSIDERANDO as disposições da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, e da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24 de abril de 1963,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1º
Objetivo

Este Acordo tem como objetivo estabelecer as bases mediante as quais as Partes poderão conceder autorizações para o exercício de atividade remunerada aos dependentes de Agentes Diplomáticos, Funcionários Consulares e Pessoal Técnico e Administrativo de Missões Diplomáticas e Consulares acreditadas no outro Estado, em conformidade com a legislação nacional do Estado receptor e sob o princípio da reciprocidade. Para tal efeito, os interessados deverão cumprir com os requisitos estabelecidos pelas Partes.

Artigo 2º
Dependentes

Para efeitos deste Acordo, se entenderão como dependentes os seguintes:

a) cônjuge;

b) filhos solteiros menores de 21 anos que vivam com seus pais;

c) filhos solteiros menores de 25 anos que vivam com seus pais e cursem estudos superiores de horário integral em instituição de ensino superior reconhecida pelo Estado acreditado; e

d) filhos solteiros portadores de deficiência física ou mental comprovada fidedignamente, que se encontrem aptos para trabalhar.

Artigo 3º
Solicitação da autorização

1. O dependente que deseje exercer atividade remunerada deverá solicitar, por escrito, via canais diplomáticos, autorização do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores do Estado acreditado. O Cerimonial, quando cabível, a submeterá à aprovação das instâncias correspondentes. O pedido deverá incluir os requisitos estabelecidos pelas Partes para a concessão da autorização de trabalho, assim como informação que comprove a condição de dependente da pessoa em questão e uma breve explanação sobre a atividade remunerada pretendida. Os requisitos exigidos pelo Estado acreditado serão informados pelas Partes por troca de Notas diplomáticas.

2. Após verificar se o dependente cumpre os requisitos exigidos pelas Partes e os dispositivos internos aplicáveis, o Cerimonial informará à Embaixada da outra Parte, por escrito e com a brevidade possível, que o dependente está autorizado a exercer tal atividade remunerada.

Artigo 4º
Término da autorização

1. A autorização para o exercício de atividade remunerada terminará:

a) quando cessar a condição de dependente;

b) ao término do cumprimento das obrigações contratuais; ou

c) ao término da missão do indivíduo de quem a pessoa em questão é dependente, o que deverá ser informado ao Cerimonial do Estado acreditado.

2. O contrato empregatício de que seja parte o dependente conterá cláusula dando conta de que o contrato cessará quando do término da autorização para o exercício da atividade remunerada.

3. A Embaixada deverá informar o Cerimonial, por escrito, via canais diplomáticos, a respeito do término da atividade remunerada exercida pelo dependente.

4. Caso o dependente decida exercer uma nova atividade remunerada, deverá formular nova solicitação.

Artigo 5º
Situação das imunidades diplomáticas e consulares

1. Os dependentes que exerçam uma atividade remunerada, em conformidade com os dispositivos deste Acordo e gozem de imunidade de jurisdição administrativa ou civil no Estado acreditado, em conformidade com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares, ou com qualquer outro ato internacional vigente de que ambos os Estados sejam parte, não poderão invocar essas imunidades com relação a questões relacionadas ao desempenho da referida atividade remunerada.

2. O Estado acreditante considerará seriamente qualquer pedido, por escrito, do Estado acreditado no sentido de renunciar à imunidade de jurisdição penal de que gozem os dependentes beneficiários deste Acordo, em conformidade com a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, quando estes forem acusados de haver cometido delito no decurso do exercício da referida atividade remunerada.

Artigo 6º
Direito das Partes de negar autorizações de trabalho

1. As Partes se reservam o direito de negar as autorizações de trabalho a que se refere este Instrumento nos casos em que se considere que existem condições que impeçam sua concessão ou naqueles casos em que a atividade remunerada solicitada possa ser desempenhada unicamente por nacionais, de acordo com a legislação interna de cada país.

2. A autorização de trabalho poderá ser negada nos casos em que:

a) o empregador seja o Estado acreditado, inclusive mediante entes autônomos, fundações, empresas públicas e sociedades de participação estatal; ou

b) a atividade remunerada afete a segurança nacional.

Artigo 7º
Obrigação do interessado de cumprir os requisitos exigidos

A concessão de autorização de trabalho não implicará que o dependente beneficiado esteja isento de cumprir os requisitos exigidos para o desempenho da atividade

remunerada, em particular em matéria de títulos e qualificações profissionais e nos casos de profissões cujo exercício possa ser autorizado somente em razão de determinados critérios.

Artigo 8º
Legislação aplicável

O dependente que exerça atividade remunerada no Estado acreditado estará sujeito à legislação aplicável nesse Estado e aos requisitos exigidos em matéria tributária e de previdência social relativos ao desempenho dessa atividade.

Artigo 9º
Solução de controvérsias

Qualquer diferença ou divergência derivada da interpretação ou aplicação deste Instrumento será resolvida pelas Partes de comum acordo.

Artigo 10
Disposições finais

1. Este Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recepção da Nota em que o Governo da República Federativa do Brasil notifique à Embaixada do México naquele país o cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação nacional para tal finalidade.

2. Este Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado, exceto se uma das Partes notificar à outra, por escrito, via canais diplomáticos, sua decisão de denunciar este Acordo. Nesse caso, este Acordo deixará de ter efeito sessenta (60) dias após a data de recebimento da notificação.

3. Este Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes, formalizado mediante comunicações escritas que entrarão em vigor em conformidade com o parágrafo 1º deste Artigo.

Feito em Brasília, em 23 de julho de 2009, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Patricia Espinosa C.

Patrícia Espinosa
Secretária de Relações Exteriores

Mensagem nº 900, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre a Concessão de Autorização de Trabalho para Dependentes de Agentes Diplomáticos, Funcionários Consulares e Pessoal Técnico e Administrativo de Missões Diplomáticas e Consulares Acreditados no outro País, celebrado em Brasília, em 23 de julho de 2009.

Brasília, 4 de novembro de 2009.

EM No 00303 MRE – CGPI/DAI/DMAC/PAIN-BRAS-MÉXI

Brasília, 20 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre a Concessão de Autorização de Trabalho para Dependentes de Agentes Diplomáticos, Funcionários Consulares e Pessoal Técnico e Administrativo de Missões Diplomáticas e Consulares Acreditados no Outro País, celebrado em Brasília, em 23 de julho de 2009.

2. O presente Acordo, semelhante aos assinados com mais de quarenta países ao longo das duas últimas décadas, reflete a tendência atual de estender aos dependentes dos agentes das Missões diplomáticas a oportunidade de trabalhar no exterior, permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 2011

(nº 2.588/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto da Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

olade

olacde

TEXTOS

- **Decisão XXXVIII/D/453 da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007;**

(textos de referência):

- Decisão XXXVI/D/442 da XXXVI Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Quito, Equador, em 28 de outubro de 2005;

- Decisão XXXV/D/432 da XXXV Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Isla de Margarita, Venezuela, em 29 de outubro de 2004.

Organização Latino-Americana de Energia **olade**

XXXVIII/D/453
A XXXVIII Reunião de Ministros

CONSIDERANDO:

QUE a XXXV Reunião de Ministros na Decisão XXXV/D/432 atendeu a solicitação de mudança de nome da Organização Latino-Americana de Energia (OLADE) para Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia (OLACDE), com o fim de refletir a presença ativa dos países do Caribe, razão pela qual instruiu a Secretaria Executiva e o Comitê de Estratégia e Programação para que analisassem todas as opções viáveis para este fim.

QUE a XXXVI Reunião de Ministros analisou os estudos jurídicos elaborados por especialistas, que concluíram que o procedimento para a mudança de denominação é reformar o Artigo 1 do Convênio que estabelece a Organização Latino-Americana de Energia, denominado Convênio de Lima e, por meio da Decisão XXXVI/D/442, instruiu a Secretaria Permanente para que iniciasse esse processo.

QUE a IV Reunião Extraordinária de Ministros acordou incluir na agenda da XXXVIII Reunião de Ministros a mudança de nome da Organização.

QUE o Artigo 36 do Convênio de Lima determina que "As modificações ao presente Convênio serão adotadas em uma Reunião de Ministros convocada para tal objeto e entrarão em vigor após terem sido ratificadas por todos os Estados Membros".

DECIDE:

ARTIGO PRIMEIRO – Reformar o Artigo 1 do Convênio que estabelece a Organização Latino-Americana de Energia, mudando o nome da Organização Latino-Americana de Energia, OLADE, para Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia, OLACDE.

ARTIGO SEGUNDO – Reformar todos os artigos do Convênio que estabelecem a Organização Latino-Americana de Energia para que mencionem a denominação da Organização, a fim de que concordem com a reforma do Artigo 1.

ARTIGO 3 – Exortar todos os Estados Membros a tomar as providências internas estabelecidas por seu marco jurídico para ratificar essa mudança de nome.

ARTIGO QUARTO – Instruir a Secretaria Permanente para que, no âmbito de sua competência, efetue a mudança do nome OLADE para OLACDE, após a ratificação das modificações por todos os Estados Membros.

ARTIGO QUINTO – Instruir o Comitê Diretivo para que, após a ratificação das modificações por todos os Estados Membros, apresentem para aprovação da Reunião de

Ministros a proposta de reforma dos Regulamentos da Organização a fim de que os ordenamentos que a regem se encontrem em conformidade ao Convênio de Lima.

CARLOS A FLOREZ P.
Secretário Executivo

XXXVIII Reunião de Ministros
Medellín, Colômbia
Novembro 30, 2007

Organização Latino-Americana de Energia – **olade**

XXXVI/D/442
A XXXVI REUNIÃO DE MINISTROS

CONSIDERANDO:

A posição adotada com respeito à mudança de nome da Organização, de OLADE para OLACDE, para refletir a presença ativa dos países do Caribe, com base nos estudos realizados pelos Países Membros do CEP (Decisão XXXV/D/432).

QUE as duas reuniões efetuadas pelo Comitê de Estratégia e Programação da OLADE durante o ano de 2005 se ocuparam devidamente desse tema.

QUE os referidos documentos foram devidamente revisados e enviados para consideração dos Ministros de Assuntos Externos e de Relações Exteriores, ou outras autoridades competentes dos respectivos países, a fim de determinar sua viabilidade.

AS diversas propostas legais para mudar o nome da Organização, de OLADE para OLACDE, assim como as posições apresentadas pela Colômbia, México e Trindade e Tobago.

DECIDE:

QUE a opção mais viável para lograr este objetivo, a partir de uma perspectiva legal e de procedimento, é uma reforma do Artigo 1 do Convênio de Lima.

INSTRUIR a Secretaria Permanente da Organização para que inicie o referido processo de forma imediata e, se necessário, convoque Reunião Extraordinária dos Ministros da Organização para tratar desse único tema.

INSTRUIR a Secretaria Permanente para que estabeleça um cronograma dentro do qual se realizará o processo de ratificar a modificação do Convênio de Lima por cada País Membro, com a sugestão de fixar um prazo não maior que três anos.

QUE a Secretaria Permanente da Organização apresente perante a XXXVII Reunião de Ministros (2006) e o XIII e XIV Comitê de Estratégia e Programação de 2006 informe detalhado do avanço desse processo de ratificação.

INSTRUIR a Secretaria Permanente da Organização para que efetue de maneira imediata a mudança de nome da Organização, de OLADE para OLACDE, após a ratificação por todos os Países Membros, segundo estabelece o Artigo 36 do Convênio de Lima.

CARLOS A FLOREZ P.
Secretário Executivo

XXXVI Reunião de Ministros
Quito, Equador
Outubro 28, 2005

Organização Latino-Americana de Energia

olade

XXXV/D/432
A XXXV REUNIÃO DE MINISTROS

CONSIDERANDO:

Que a ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA DE ENERGIA foi criada mediante Convênio formalizado na cidade de Lima, Peru, em dois de novembro de mil novecentos e setenta e três (CONVÊNIO DE LIMA).

Que o Artigo 1 do CONVÊNIO DE LIMA estabelece:

> "Constituir uma entidade regional que se denominará ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA DE ENERGIA (a seguir denominada Organização ou OLADE), cuja sede se situará na cidade de Quito, Equador".

Que o Artigo 36 do CONVÊNIO DE LIMA, que contém as DISPOSIÇÕES GERAIS, aponta textualmente:

"As modificações ao presente Convênio serão adotadas em Reunião de Ministros convocada para tal fim e entrarão em vigor **após terem sido ratificadas por todos os Estados Membros**".

Que o Artigo 12 do CAPÍTULO I - DAS FUNÇÕES DA REUNIÃO sob o TÍTULO II - DA REUNIÃO DE MINISTROS, do REGULAMENTO GERAL DA ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA DE ENERGIA, determina:

"As funções da Reunião de Ministros são:

...f) Aprovar e modificar as Normas e Regulamentos necessários para o cumprimento de seus objetivos.

...p) Conhecer e resolver qualquer outro assunto de interesse comum, de acordo com os objetivos da Organização estabelecidos nesse Regulamento e no Convênio de Lima".

Que, em vista das regras anteriormente mencionadas, incluindo o CONVÊNIO DE LIMA e o REGULAMENTO GERAL DA ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA DE ENERGIA, a Reunião de Ministros poderá mudar o nome da Organização, mediante reforma do Artigo 1 do CONVÊNIO DE LIMA.

Que a Reunião de Ministros poderá decidir a mudança de nome da Organização em uma Sessão Especial que deverá ser convocada tomando em conta os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos nos artigos 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do CAPÍTULO II - DA PERIODICIDADE E CONVOCATÓRIA DA REUNIÃO DE MINISTROS, sob o TÍTULO II do Regulamento Geral.

Que qualquer decisão tomada pela Reunião de Ministros receber votos a favor de dois terços dos Estados Membros assistentes e com direito a voto.

Que a decisão de reformar o Artigo 1 do CONVÊNIO DE LIMA, ao mudar o nome da ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA DE ENERGIA para ORGANIZAÇÃO LATINO-AMERICANA E CARIBENHA DE ENERGIA (OLACDE), segundo concordância expressa com o Artigo 39 do Convênio de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969, deverá ser ratificada por TODOS os Estados Membros.

Que, entretanto, devido à complexidade que implica a mudança de nome da Organização Latino-Americana de Energia (OLADE) para Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia (OLACDE), e tendo em vista que o primeiro nome fora criado mediante um Convênio Internacional, sugere-se como plano de ação registrar a marca comercial Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia (OLACDE).

Que se examinem instrumentos legais alternativos para realizar a mudança de nome.

DECIDE:

- Instruir o Secretário Executivo da OLADE para que utilize todas as opções possíveis para realizar a mudança de nome da Organização Latino-Americana de Energia (OLADE) para Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia (OLACDE), o mais breve possível.

- Instruir o Secretário Executivo da OLADE para que apresente informe final ao XI Comitê de Estratégia e Programação.

- Instruir o XI Comitê de Estratégia e Programação para que determine a opção mais viável para lograr a mudança de nome da Organização Latino-Americana de Energia (OLADE) para Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia (OLACDE) - o mais breve possível.

CARLOS A FLOREZ P.
Secretário Executivo

XXXV Reunião de Ministros
Isla de Margarita, Venezuela
Outubro 29, 2004

Mensagem nº 1.034, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto da Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007.

Brasília, 15 de dezembro de 2009.

EM nº 00384 MRE – DAI/DREN –PAIN/ENER/OLADE

Brasília, 25 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, em 30 de novembro de 2007, que alterou o artigo 1º do Convênio que estabelece a "Organização Latino-Americana de Energia - OLADE", de forma a mudar o nome daquela entidade para "Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia - OLACDE".

2. A OLADE foi criada pelo Convênio de Lima, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 75.103, de 20 de dezembro de 1974. São membros da organização todos os países da América do Sul e alguns Estados da região centro-americana e caribenha. Houve recente movimento com o objetivo de alterar o nome e a sigla da Organização, a fim de refletir a participação da sub-região do Caribe. Tal iniciativa demonstra o reconhecimento da contribuição das nações caribenhas às atividades e ao processo de integração energética regional, que ganha em substância com a inclusão dos referidos Estados.

3. Nesse sentido, a Secretaria Permanente da OLADE foi instruída pela Reunião de Ministros a promover estudos sobre a melhor maneira de se alterar a denominação daquele organismo internacional e concluiu que o procedimento a ser adotado seria modificar o artigo 1º do Convênio de Lima.

4. Assinalo que o Ministério de Minas e Energia, definido como o representante brasileiro na autoridade máxima da Organização, conforme disposto no artigo 9º do Convênio de Lima, encaminhou a este MRE o Ofício nº 705/2009/GM-MME, no qual comunica a concordância do Brasil com a referida medida e solicita os bons ofícios deste Ministério no sentido de formalizar essa decisão.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 2011

(nº 2.643/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Ficam aprovados os textos da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos textos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° O art. 2°, c, e o art. 40 da Convenção deverão ser promulgados com as seguintes redações:

"Art. 2° - A garantia internacional

.....

(c) detida por uma pessoa que seja arrendador em um contrato de arrendamento mercantil."

.....

"Art. 40 - Direitos ou garantias não convencionais inscritíveis

Um Estado Contratante pode, a qualquer tempo, em uma declaração depositada junto ao Depositário do Protocolo, com respeito a qualquer categoria de bem, listar as categorias de direitos ou garantias não convencionais que serão inscritíveis nos termos da presente Convenção como se o direito ou a garantia fosse uma garantia internacional e que serão regulados como tais. Essa declaração pode ser modificada de tempos em tempos."

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO SOBRE GARANTIAS INTERNACIONAIS INCIDENTES SOBRE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

OS ESTADOS PARTES NA PRESENTE CONVENÇÃO,

CONSCIENTES da necessidade de adquirir e utilizar equipamentos móveis de alto valor ou de particular importância econômica e de facilitar o financiamento de sua aquisição e sua utilização de maneira eficaz,

RECONHECENDO as vantagens do financiamento e do arrendamento garantidos por ativos para esse propósito e desejando facilitar essas modalidades de operação mediante o estabelecimento de regras claras que as governem,

CONSCIENTES da necessidade de assegurar que os direitos e as garantias sobre esses equipamentos sejam reconhecidos e protegidos universalmente,

DESEJANDO propiciar amplas vantagens econômicas recíprocas a todas as partes interessadas,

CONVENCIDOS de que essas regras devem refletir os princípios sobre os quais repousam o financiamento e o arrendamento garantidos por ativos e promover a necessária autonomia das partes no âmbito dessas modalidades de operações,

CONSCIENTES da necessidade de estabelecer um regime jurídico para as garantias internacionais sobre esses equipamentos e, com esse objetivo, de criar um sistema internacional de registro para a sua proteção,

CONSIDERANDO os objetivos e os princípios enunciados em Convenções em vigor que sejam relacionadas a esses equipamentos,

CONVIERAM nas seguintes disposições:

Capítulo I

Campo de aplicação e disposições gerais

Artigo 1º - Definições

Na presente Convenção, exceto quando o contexto indicar de modo diverso, os seguintes termos utilizados são empregados com o sentido estabelecido abaixo:

(a) "contrato" significa um contrato constitutivo de garantia real, um contrato de compra e venda com reserva de domínio ou um contrato de arrendamento mercantil;

(b) "cessão" significa o contrato que confere ao cessionário, como garantia ou a qualquer outro título, direitos acessórios, com ou sem uma transferência da garantia internacional correspondente;

(c) "direitos acessórios" significam todos os direitos ao pagamento ou a toda outra forma de prestação devida por um devedor em decorrência de um contrato, os quais sejam garantidos pelo bem ou a ele conexos;

(d) "abertura dos procedimentos de insolvência" significa o tempo ao qual se reputa começarem os procedimentos de insolvência nos termos da lei de insolvência aplicável;

(e) "comprador com reserva" significa o comprador em um contrato de compra e venda com reserva de domínio;

(f) "vendedor com reserva" significa o vendedor em um contrato de compra e venda com reserva de domínio;

(g) "contrato de compra e venda" significa um contrato de compra e venda de um bem entre um comprador e um vendedor que não seja um contrato conforme definido na alínea *a* acima;

(h) "tribunal" significa um órgão jurisdicional legal, administrativo ou convencional estabelecido por um Estado Contratante;

(i) "credor" significa um credor garantido por um contrato constitutivo de garantia real, um vendedor com reserva em um contrato de compra e venda com reserva de domínio ou um arrendador em um contrato de arrendamento mercantil;

(j) "devedor" significa uma pessoa que presta uma garantia real em um contrato constitutivo de garantia real, um comprador com reserva em um contrato de compra e venda com reserva de domínio, um arrendatário em um contrato de arrendamento mercantil ou uma pessoa cujo direito sobre um bem passível de ser inscrito esteja gravado por um direito ou uma garantia não convencional inscritível;

(k) "administrador da insolvência" significa uma pessoa autorizada a administrar a recuperação ou a liquidação, inclusive aquela pessoa autorizada a título provisório, e compreende um devedor na posse do bem, se a lei de insolvência aplicável assim permitir;

(l) "procedimentos de insolvência" significam a falência, a liquidação ou outros procedimentos coletivos, judiciais ou administrativos, inclusive procedimentos provisórios, no âmbito dos quais os bens e negócios do devedor são sujeitos ao controle ou à supervisão de um tribunal com vistas à sua recuperação ou à sua liquidação;

(m) "pessoas interessadas" significam:

(i) o devedor;

(ii) qualquer pessoa que, com o objetivo de garantir o adimplemento de quaisquer das obrigações em favor do credor, presta ou emite uma garantia fidejussória, ou uma carta de garantia ou uma carta de crédito "stand-by" ou qualquer outra forma de garantia de crédito;

(iii) qualquer outra pessoa que tenha direitos sobre o bem;

(n) "operação interna" significa uma operação de uma modalidade indicada nas alíneas *a* a *c* do parágrafo 2º do Artigo 2º, quando o centro dos interesses principais de todas as partes dessa operação estiver situado, assim como o bem estiver localizado (conforme especificado pelo Protocolo), no mesmo Estado Contratante ao tempo da conclusão do contrato e quando a garantia constituída pela operação tiver sido inscrita em um registro nacional nesse Estado Contratante, se este tiver feito uma declaração conforme o parágrafo 1º do Artigo 50;

(o) "garantia internacional" significa uma garantia que tem um credor e à qual se aplica o Artigo 2º;

(p) "Registro Internacional" significa o serviço internacional de registro estabelecido para os propósitos da presente Convenção ou do Protocolo;

(q) "contrato de arrendamento mercantil" significa um contrato por meio do qual uma pessoa (o arrendador) confere um direito à posse ou ao controle de um bem (com ou sem uma opção de compra) a outra pessoa (o arrendatário) em troca de um aluguer ou outra forma de pagamento;

(r) "garantia nacional" significa uma garantia que tem um credor sobre um bem e que tenha sido constituída por uma operação interna contemplada em uma declaração feita conforme o parágrafo 1º do Artigo 50;

(s) "direito ou garantia não convencional" significa um direito ou uma garantia conferido nos termos da lei de um Estado Contratante que tiver feito uma declaração conforme o Artigo 39 com vistas a garantir o cumprimento de uma obrigação, inclusive uma obrigação perante um Estado, a uma entidade estatal ou a uma organização governamental ou privada;

(t) "notificação de uma garantia nacional" significa uma notificação, inscrita ou a ser inscrita no Registro Internacional, sobre a constituição de uma garantia nacional;

(u) "bem" significa um bem de uma categoria à qual se aplique o Artigo 2º;

(v) "direito ou garantia preexistente" significa um direito ou uma garantia de qualquer tipo sobre um bem que tenha sido criado ou constituído antes da data

de entrada em vigor da presente Convenção, conforme definido na alínea *a* do parágrafo 2º do Artigo 60;

(w) "produtos da indenização" significam os produtos da indenização, monetária ou não, de um bem, resultante de sua perda total ou parcial ou de sua destruição física ou de seu confisco, expropriação ou requisição, totais ou parciais;

(x) "cessão futura" significa uma cessão que se pretende fazer no futuro, quando da ocorrência de um fato determinado, seja a ocorrência desse fato certa ou incerta;

(y) "garantia internacional futura" significa uma garantia sobre um bem que se pretende constituir ou fornecer como garantia internacional no futuro, quando da ocorrência de um fato determinado (que pode incluir a aquisição pelo devedor de um direito sobre o bem), seja a ocorrência desse fato certa ou incerta;

(z) "compra e venda futura" significa uma compra e venda que se pretende realizar no futuro, quando da ocorrência de um fato determinado, seja a ocorrência desse fato certa ou incerta;

(aa) "Protocolo" significa, para todas as categorias de bens e direitos acessórios às quais se aplica a presente Convenção, o Protocolo relativo àquela categoria de bens e direitos acessórios;

(bb) "inscrito" significa inscrito no Registro Internacional conforme o Capítulo V;

(cc) "garantia inscrita" significa uma garantia internacional, um direito ou uma garantia não convencionais, ou uma garantia nacional especificada em uma notificação de garantia nacional, conforme o Capítulo V;

(dd) "direito ou garantia não convencional inscritível" significa um direito ou uma garantia não convencional inscritível nos termos de uma declaração depositada conforme o Artigo 40;

(ee) "Tabelião" significa, com respeito ao Protocolo, a pessoa ou o órgão designado por esse Protocolo ou indicado conforme a alínea *b* do parágrafo 2º do Artigo 17;

(ff) "regulamento" significa o regulamento elaborado ou aprovado pela Autoridade Supervisora nos termos do Protocolo;

(gg) "compra e venda" significa uma transferência de propriedade de um bem em decorrência de um contrato de compra e venda;

(hh) "obrigação garantida" significa uma obrigação garantida por uma garantia real;

(ii) "contrato constitutivo de garantia real" significa um contrato por meio do qual uma pessoa constitui ou se compromete a constituir em favor de um credor garantido um direito sobre um bem (inclusive um direito de propriedade) com vistas a garantir o cumprimento de qualquer obrigação presente ou futura do próprio constituinte ou de uma terceira pessoa;

(jj) "garantia real" significa um direito constituído por um contrato constitutivo de garantia real;

(kk) "Autoridade Supervisora" significa, com respeito ao Protocolo, a Autoridade Supervisora a que se refere o parágrafo 1º do Artigo 17;

(ll) "contrato de compra e venda com reserva de domínio" significa um contrato para a compra e venda de um bem em termos segundo os quais a propriedade não é transferida antes que sejam preenchidas as condições consignadas no contrato;

(mm) "garantia não inscrita" significa uma garantia convencional ou um direito ou uma garantia não convencionais (que não seja uma garantia à qual se aplique o Artigo 39) que não tenham sido inscritos, independente de serem ou não inscritíveis nos termos da presente Convenção; e

(nn) "escrito" significa uma informação (inclusive uma informação transmitida por telecomunicação) revestida de forma tangível ou outra forma que possa ser reproduzida em forma tangível ulteriormente e que indique por um meio razoável a aprovação da informação por uma pessoa;

Artigo 2º - A garantia internacional

1. A presente Convenção dispõe sobre a constituição e os efeitos de uma garantia internacional sobre certas categorias de equipamentos móveis e direitos acessórios.

2. Para os efeitos da presente Convenção, uma garantia internacional sobre equipamentos móveis é uma garantia, constituída nos termos do Artigo 7º, sobre um bem suscetível de individuação que se inclua em uma categoria de bens compreendida no parágrafo 3º e consignada no Protocolo:

(a) conferida por uma pessoa que presta a garantia em um contrato constitutivo de garantia real;

(b) detida por uma pessoa que seja o vendedor condicional em um contrato de compra e venda com reserva de domínio; ou

(c) detida por uma pessoa que seja o arrendador em um contrato de arrendamento mercantil.

Uma garantia que se insira nos termos da alínea *a* não pode se inserir também nos termos da alínea *b* ou da alínea *c*.

3. As categorias a que se referem os parágrafos anteriores são:

(a) cascos de aeronaves, motores de aeronaves e helicópteros;

(b) material ferroviário móvel; e

(c) bens espaciais.

4. A lei aplicável determina se uma garantia à qual se aplica o parágrafo 2º se insere nos termos da alínea *a*, *b* ou *c* daquele parágrafo.

5. Uma garantia internacional sobre um bem estende-se aos produtos da indenização daquele bem.

Artigo 3º - Campo de aplicação

1. A presente Convenção aplica-se quando, ao tempo da conclusão do contrato que constitui uma garantia internacional ou sobre ela dispõe, o devedor estiver localizado em um Estado Contratante.

2. O fato de o credor não estar localizado em um Estado Contratante não prejudica a aplicação da presente Convenção.

Artigo 4º - Localização do devedor

1. Para os efeitos do parágrafo 1º do Artigo 3º, o devedor está localizado em qualquer Estado Contratante:

(a) segundo a lei do qual foi incorporado ou constituído;

(b) no qual tenha seu escritório registrado ou sua sede estatutária;

(c) no qual se encontrar a sede de sua administração; ou

(d) no qual se encontrar seu estabelecimento;

2. Se o devedor tiver mais de um estabelecimento, uma referência ao estabelecimento do devedor nos termos da alínea *d* do parágrafo anterior deverá significar o lugar de seu estabelecimento principal ou, se não tiver nenhum estabelecimento, sua residência habitual.

Artigo 5º - Interpretação e lei aplicável

1. Na interpretação da presente Convenção devem respeitar-se seus propósitos tal como consignados no preâmbulo, sua natureza internacional e a necessidade de se promover a uniformidade e a previsibilidade em sua aplicação.

2. As questões pertinentes a assuntos regulados pela presente Convenção que nesta não tenham sido expressamente resolvidas deverão ser resolvidas de conformidade com os princípios gerais nos quais esta se baseia ou, na ausência desses princípios, de conformidade com a lei aplicável.

3. As referências ao direito aplicável são referências às normas domésticas do direito aplicável em decorrência das normas de Direito Internacional Privado do Estado de foro.

4. Quando um Estado compreender diversas unidades territoriais, cada uma das quais tendo suas próprias normas aplicáveis ao assunto a ser decidido, e quando não houver indicação de qual seja a unidade territorial competente, a lei do Estado decide qual a unidade territorial cujas normas devem ser aplicadas. Na ausência de uma tal lei, as normas da unidade territorial com a qual o caso tiver ligação mais estreita serão aplicadas.

Artigo 6º - Relação entre a Convenção e o Protocolo

1. A presente Convenção e o Protocolo deverão ser lidos e interpretados em conjunto como um único instrumento.

2. Quando houver qualquer inconsistência entre a presente Convenção e o Protocolo, o Protocolo deverá prevalecer.

Capítulo II

Constituição de uma garantia internacional

Artigo 7º - Requisitos formais

Uma garantia constitui-se como garantia internacional, nos termos da presente Convenção, quando o contrato constituindo a garantia ou sobre ela dispondo:

(a) for feito por escrito;

(b) for relacionado a um bem sobre o qual a pessoa que presta a garantia real, o vendedor com reserva ou o arrendador possam dispor;

(c) permitir que o bem seja identificado de conformidade com o Protocolo; e

(d) no caso de um contrato constitutivo de garantia real, permitir determinar as obrigações garantidas, mas sem a necessidade de se consignar um valor ou um valor máximo garantido.

Capítulo III

Medidas aplicáveis em caso de inadimplemento

Artigo 8º - Medidas à disposição do credor garantido por uma garantia real

1. No caso de inadimplemento conforme previsto no Artigo 11, o credor garantido por uma garantia real pode, na medida em que a pessoa que prestou a garantia tiver a qualquer tempo assim convindo e sujeito a qualquer declaração que tenha feito um Estado Contratante conforme o Artigo 54, utilizar-se de uma ou mais das seguintes medidas:

(a) tomar posse ou controle de qualquer bem gravado como garantia real;

(b) vender ou arrendar esse bem;

(c) recolher ou receber qualquer renda ou lucro derivado da gestão ou da utilização desse bem.

2. O credor garantido por uma garantia real pode, alternativamente, requerer uma decisão de um tribunal autorizando qualquer das medidas previstas no parágrafo anterior ou sobre elas dispondo.

3. Qualquer medida prevista nas alíneas *a*, *b* ou *c*, do parágrafo 1º, ou no Artigo 13 deverão ser utilizadas de maneira comercialmente razoável. Uma medida será considerada como tendo sido utilizada de maneira comercialmente razoável quando for utilizada de conformidade com uma disposição do contrato constitutivo de garantia real, exceto quando tal disposição carecer manifestamente de razoabilidade.

4. Um credor garantido por uma garantia real que se proponha a vender ou arrendar um bem, nos termos do parágrafo 1º, deverá, com razoável antecedência e por escrito, notificar sobre a venda ou o arrendamento:

(a) as pessoas interessadas especificadas nos números *i* e *ii* da alínea *m* do Artigo 1º ; e

(b) as pessoas interessadas especificadas no número *iii* da alínea *m* do Artigo 1º que tenham notificado o credor garantido sobre seus direitos com razoável antecedência à venda ou ao arrendamento.

5. Qualquer soma recolhida ou recebida pelo credor garantido por uma garantia real como resultado da utilização das medidas estabelecidas no parágrafo 1º ou no parágrafo 2º deverá ser empregada para saldar o montante das obrigações garantidas.

6. Quando as somas recolhidas ou recebidas pelo credor garantido por uma garantia real, como resultado da utilização das medidas estabelecidas no parágrafo 1º e no parágrafo 2º, exceder o montante garantido pela garantia real constituída e os custos razoáveis incorridos no exercício de qualquer dessas medidas, o credor garantido deverá, exceto se o tribunal decidir de modo diverso, distribuir o excedente, segundo a ordem de prioridade, entre os titulares de garantias de prioridade imediatamente inferior que tenham sido inscritas ou sobre as quais o credor

garantido tenha sido notificado, pagando qualquer saldo remanescente àquele que prestou a garantia.

Artigo 9º - Adjudicação da propriedade para satisfação da obrigação garantida; liberação do devedor

1. A qualquer tempo após o inadimplemento conforme definido no Artigo 11, o credor garantido por uma garantia real e todas as pessoas interessadas poderão convir que a propriedade (ou qualquer outro direito daquele que prestou uma garantia real) sobre qualquer bem contemplado pelo acordo constitutivo de garantia real deverá ser adjudicada ao credor garantido com vistas à satisfação, integral ou parcial, das obrigações garantidas.

2. Mediante requerimento do credor garantido por uma garantia real, o tribunal poderá decidir que a propriedade (ou qualquer outro direito daquele que prestou uma garantia real) sobre qualquer bem contemplado pelo acordo constitutivo de garantia real seja adjudicada ao credor garantido com vistas à satisfação, integral ou parcial, da obrigação garantida.

3. Um tribunal deverá acolher um requerimento nos termos do parágrafo anterior somente se o montante das obrigações garantidas a serem satisfeitas por essa adjudicação for proporcional ao valor do bem, após computar-se qualquer pagamento a ser feito pelo credor garantido a qualquer das pessoas interessadas.

4. A qualquer tempo após o inadimplemento conforme definido no Artigo 11 e antes da venda do bem gravado por uma garantia real ou do pronunciamento de uma decisão prevista no parágrafo 2º, aquele que prestou a garantia real ou qualquer pessoa interessada poderá obter a extinção da garantia real mediante o pagamento integral do valor garantido, sujeito a qualquer arrendamento feito pelo credor garantido nos termos da alínea *b* do parágrafo 1º do Artigo 8º ou ordenada de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 8º. Quando, após esse inadimplemento, o pagamento do valor garantido é feito integralmente por uma pessoa interessada que não seja o devedor, essa pessoa sub-roga-se nos direitos do credor garantido.

5. A propriedade ou qualquer outro direito daquele que prestou uma garantia real que seja vendido nos termos da alínea *b* do parágrafo 1º do Artigo 8º ou transferido nos termos dos parágrafos 1º e 2º do presente Artigo está liberado de qualquer outra garantia sobre a qual a garantia real do credor garantido tenha prioridade conforme o Artigo 29.

Artigo 10 - Medidas à disposição do vendedor condicional ou do arrendador

No caso de inadimplemento em um contrato de compra e venda com reserva de domínio ou em um contrato de arrendamento conforme previsto no Artigo 11, o vendedor condicional ou o arrendador, conforme o caso, poderá:

(a) sujeito a qualquer declaração que tenha sido feita por um Estado Contratante nos termos do Artigo 54, resolver o contrato e tomar posse ou controle de qualquer bem que seja objeto do contrato; ou

(b) requerer uma decisão do tribunal autorizando uma dessas duas medidas ou sobre elas dispondo.

Artigo 11 - Significado de inadimplemento

1. O devedor e o credor podem, a qualquer tempo, convir por escrito sobre as circunstâncias que constituem um inadimplemento ou que de outra forma permitam a utilização dos direitos e das medidas especificadas nos Artigos 8º a 10 e no Artigo 13.

2. Quando o devedor e o credor não tiverem assim convindo, "inadimplemento" para os fins dos Artigos 8º a 10 e do Artigo 13 significa um inadimplemento que priva o credor, de maneira substancial, daquilo que este tem direito de esperar nos termos do contrato.

Artigo 12 - Medidas adicionais

Quaisquer medidas adicionais permitidas pela lei aplicável, incluindo medidas convindas entre as partes, poderão ser exercidas na proporção em que não sejam incompatíveis com as disposições obrigatórias do presente Capítulo conforme estabelecido no Artigo 15.

Artigo 13 - Medidas cautelares sujeitas à decisão sobre o mérito

1. Sujeito a qualquer declaração que tenha feito conforme o Artigo 55, um Estado Contratante deverá assegurar que um credor que fornece a prova do inadimplemento pelo devedor possa, antes da decisão sobre o mérito de sua pretensão e na medida em que o devedor tiver a qualquer tempo assim convindo, obter de um tribunal sem demora uma ou mais das seguintes medidas, conforme requerido pelo credor:

(a) a conservação do bem e de seu valor;

(b) a posse, o controle ou a custódia do bem;

(c) a imobilização do bem; ou

(d) o arrendamento ou, exceto nos casos contemplados pelas alíneas *a* a *c*, a administração do bem e da renda que dele derive.

2. Ao ordenar qualquer medida nos termos do parágrafo anterior o tribunal poderá estabelecer as condições que julgar necessárias para proteger as pessoas interessadas nas circunstâncias em que o credor:

(a) ao implementar qualquer uma dessas medidas cautelares deixar de cumprir quaisquer de suas obrigações face ao devedor nos termos da presente Convenção ou do Protocolo; e

(b) não lograr o reconhecimento de sua pretensão, integral ou parcialmente, no momento da decisão sobre o mérito dessa pretensão.

3. Antes de ordenar qualquer medida nos termos do parágrafo 1º, o tribunal poderá exigir que qualquer das pessoas interessadas seja notificada sobre o requerimento.

4. Nenhuma disposição do presente Artigo prejudica a aplicação do parágrafo 3º do Artigo 8º ou restringe a disponibilidade de outras modalidades de medida cautelar além daquelas estabelecidas no parágrafo 1º.

Artigo 14 - Requisitos procedimentais

Sujeito ao parágrafo 2º do Artigo 54, qualquer medida prevista no presente Capítulo deverá ser utilizada de conformidade com os procedimentos prescritos pela lei do lugar em que a medida será utilizada.

Artigo 15 - Derrogação

Em suas relações recíprocas, duas ou mais partes a que se refere o presente Capítulo poderão a qualquer tempo, mediante acordo por escrito, derrogar ou modificar os efeitos de quaisquer das disposições precedentes do presente Capítulo, exceto daquelas contidas nos parágrafos 3º a 6º do Artigo 8º, nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 9º, no parágrafo 2º do Artigo 13 e no Artigo 14.

Capítulo IV

O sistema internacional de registro

Artigo 16 - O Registro Internacional

1. Um Registro Internacional será estabelecido para a inscrição de:

(a) garantias internacionais, garantias internacionais futuras e direitos e garantias não convencionais inscritíveis;

(b) cessões e cessões futuras de garantias internacionais;

(c) aquisições de garantias internacionais por meio de sub-rogações legais ou contratuais nos termos da lei aplicável;

(d) notificações sobre garantias nacionais; e

(e) subordinação de garantias mencionadas em qualquer das alíneas anteriores.

2. *Diferentes registros internacionais* poderão ser estabelecidos para as diferentes categorias de bens e direitos acessórios.

3. Para o efeito do presente Capítulo e do Capítulo V, a expressão "inscrição", compreende, quando apropriado, uma modificação, uma prorrogação ou um cancelamento de uma inscrição.

Artigo 17 - A Autoridade Supervisora e o Tabelião

1. Haverá uma Autoridade Supervisora conforme disposto no Protocolo.

2. A Autoridade Supervisora deverá:

(a) estabelecer ou providenciar o estabelecimento do Registro Internacional;

(b) exceto quando disposto de modo diverso no Protocolo, indicar e destituir o Tabelião;

(c) assegurar que, no caso de mudança de Tabelião, quaisquer direitos necessários à operação contínua e efetiva do Registro Internacional, sejam transferidos ou possam ser transferidos ao novo Tabelião;

(d) após consulta com os Estados Contratantes, elaborar ou aprovar e assegurar a publicação de um regulamento em conformidade com o Protocolo tratando do funcionamento do Registro Internacional;

(e) estabelecer procedimentos administrativos mediante as quais as reclamações relativas ao funcionamento do Registro Internacional possam ser feitas à Autoridade Supervisora;

(f) supervisionar o Tabelião e o funcionamento do Registro Internacional;

(g) a pedido do Tabelião, fornecer ao Tabelião a orientação que a Autoridade Supervisora julgar adequada;

(h) estabelecer e, periodicamente, rever a estrutura de taxas a serem cobradas pelos serviços do Registro Internacional;

(i) fazer tudo o que for necessário para assegurar a existência de um sistema eletrônico de registro eficiente, baseado no princípio da notificação, para a realização dos objetivos da presente Convenção e do Protocolo; e

(j) reportar-se periodicamente aos Estados Contratantes com respeito ao cumprimento das suas obrigações nos termos da presente Convenção e do Protocolo.

3. A Autoridade Supervisora poderá concluir qualquer acordo necessário para o desempenho de suas funções, inclusive qualquer acordo indicado no parágrafo 3º do Artigo 27.

4. A Autoridade Supervisora deterá todos os direitos de propriedade sobre as bases de dados e sobre os arquivos do Registro Internacional.

5. O Tabelião deverá assegurar o funcionamento eficiente do Registro Internacional e desempenhar as funções que lhe são atribuídas pela presente Convenção, pelo Protocolo e pelo regulamento.

Capítulo V

Outros assuntos relativos à inscrição

Artigo 18 - Requisitos para a inscrição

1. O Protocolo e o regulamento deverão estabelecer os requisitos, inclusive os critérios para a identificação do bem:

(a) para efetuar uma inscrição (incluindo-se as disposições necessárias sobre a prévia transmissão eletrônica de qualquer consentimento de qualquer pessoa cujo consentimento seja exigido nos termos do Artigo 20);

(b) para efetuar consultas e emitir certificados de consulta, e, sujeito ao que precede;

(c) para garantir a confidencialidade da informação e dos documentos do Registro Internacional que não sejam informações e documentos relativos a uma inscrição;

2. O Tabelião não estará sujeito à obrigação de verificar se o consentimento para a inscrição, nos termos do Artigo 20, foi de fato dado ou é válido.

3. Quando uma garantia inscrita como garantia internacional futura se torna uma garantia internacional, nenhuma inscrição adicional será exigida desde que a informação contida na inscrição seja suficiente para a inscrição de uma garantia internacional.

4. O Tabelião deverá providenciar que as inscrições sejam inseridas no banco de dados do Registro Internacional e que possam ser consultadas segundo a ordem cronológica de recebimento e que o arquivo registre a data e a hora do recebimento.

5. O Protocolo poderá prever que um Estado Contratante possa designar uma entidade ou entidades em seu território como ponto de entrada ou pontos de entrada por meio do qual ou dos quais a informação exigida para a inscrição deverá ou poderá ser transmitida ao Registro Internacional. Um Estado Contratante que faça essa designação poderá especificar as exigências, se houver, a serem satisfeitas antes que essa informação seja transmitida ao Registro Internacional.

Artigo 19 - Validade e tempo da inscrição

1. Uma inscrição será válida somente se feita de conformidade com o Artigo 20.

2. Uma inscrição, se válida, deverá estar completa quando se der entrada da informação exigida na base de dados do Registro Internacional de modo a poder ser consultada.

3. Uma inscrição poderá ser consultada para os fins do parágrafo anterior ao tempo em que:

(a) o Registro Internacional lhe tiver atribuído um número de arquivo em ordem seqüencial; e

(b) as informações da inscrição, inclusive o número do arquivo, estiverem conservadas em forma durável e possam ser acessadas no Registro Internacional.

4. Se uma garantia inscrita, primeiro, como garantia internacional futura torna-se uma garantia internacional, essa garantia internacional deverá ser considerada como inscrita desde o tempo da inscrição da garantia internacional futura, desde que a inscrição ainda estivesse vigente imediatamente antes que a garantia internacional fosse constituída nos termos do Artigo 7º.

5. O parágrafo anterior aplica-se com as modificações necessárias à inscrição de uma cessão futura de uma garantia internacional.

6. Uma inscrição poderá ser consultada na base de dados do Registro Internacional de acordo com os critérios determinados pelo Protocolo.

Artigo 20 - Consentimento com a inscrição

1. Uma garantia internacional, uma garantia internacional futura ou uma cessão ou uma cessão futura de uma garantia internacional podem ser inscritas, e quaisquer dessas inscrições modificadas ou prorrogadas antes de sua expiração, por qualquer uma das duas partes com o consentimento por escrito da outra.

2. A subordinação de uma garantia internacional à outra garantia internacional pode ser inscrita pela pessoa cuja garantia foi subordinada, ou a qualquer tempo com seu consentimento por escrito.

3. Uma inscrição pode ser cancelada pela parte em favor da qual foi feita ou com seu consentimento por escrito.

4. A aquisição de uma garantia internacional mediante sub-rogação legal ou contratual pode ser inscrita pelo sub-rogado.

5. Um direito ou uma garantia não convencional inscritível pode ser inscrito pelo seu titular.

6. Uma notificação de uma garantia nacional pode ser inscrita pelo seu titular.

Artigo 21 - Duração da inscrição

A inscrição de uma garantia internacional permanece efetiva até que seja cancelada ou até a expiração do prazo especificado na inscrição.

Artigo 22 - Consultas

1. Qualquer pessoa pode, conforme a maneira prescrita pelo Protocolo e pelo regulamento, fazer ou solicitar uma consulta no Registro Internacional, por meio eletrônico, relativa a garantias ou a garantias internacionais futuras nele inscritas.

2. Ao receber uma solicitação de consulta, o Tabelião, conforme a maneira prescrita pelo Protocolo e pelo regulamento, deverá emitir, por meio eletrônico, uma certidão de consulta de inscrição relativa a qualquer bem:

(a) atestando todas as informações inscritas relativas a esse bem, junto com um atestado indicando a data e a hora de inscrição dessas informações; ou

(b) atestando que não há qualquer informação relativa a esse bem no Registro Internacional.

3. Uma certidão de consulta emitida nos termos do parágrafo anterior deverá indicar que o credor citado nas informações de inscrição adquiriu ou pretende adquirir uma garantia internacional sobre o bem, mas não deverá indicar se o que está inscrito é uma garantia internacional ou uma garantia internacional futura, ainda que tal fato possa ser aduzido das informações pertinentes contidas na inscrição.

Artigo 23 - Lista das declarações e dos direitos e garantias não convencionais declarados

O Tabelião deverá manter uma lista de declarações, de retiradas de declaração e das categorias de direitos ou garantias não convencionais comunicadas ao Tabelião pelo Depositário como tendo sido declaradas pelos Estados Contratantes de conformidade com os Artigos 39 e 40 e a data de cada uma dessas declarações ou retiradas de declaração. Essa lista deverá ser inscrita e pode ser consultada pelo nome do Estado declarante e deverá ser disponibilizada a qualquer pessoa que a solicite, conforme previsto no Protocolo e no regulamento.

Artigo 24 - Valor probatório das certidões

Um documento vazado na forma prescrita pelo regulamento que se apresenta como uma certidão emitida pelo Registro Internacional constitui presunção legal relativa:

(a) de que foi assim emitido; e

(b) dos fatos nele consignados, inclusive a data e a hora da inscrição.

Artigo 25 - Cancelamento da inscrição

1. Quando as obrigações garantidas por um contrato constitutivo de garantia real inscrito ou quando as obrigações nas quais se originaram um direito ou uma garantia não convencional inscritível se tiverem extinto, ou quando as condições para a transferência de título em um contrato com reserva de domínio inscrito tiverem sido satisfeitas, o titular dessa garantia deverá, sem atraso indevido, providenciar o cancelamento da inscrição após solicitação por escrito do devedor, entregue ou recebida em seu endereço conforme constante da inscrição.

2. Quando uma garantia internacional futura ou uma cessão futura de uma garantia internacional tiver sido inscrita, o futuro credor ou o futuro cessionário deverá, sem demora, providenciar o cancelamento da inscrição mediante a solicitação por escrito do futuro devedor ou cedente que for entregue ou recebida em seu endereço conforme constante da inscrição, antes que o futuro credor ou cessionário tenha concedido o financiamento ou tenha-se comprometido a conceder o financiamento.

3. Quando as obrigações garantidas por uma garantia nacional especificada em uma notificação inscrita de uma garantia nacional se tiverem extinto, o titular dessa garantia deverá, sem atraso indevido, providenciar o cancelamento da inscrição após solicitação por escrito do devedor, entregue ou recebida em seu endereço conforme constante da inscrição.

4. Quando uma inscrição não devesse ter sido feita ou estiver incorreta, a pessoa em favor da qual a inscrição foi feita deverá, sem atraso indevido, providenciar seu cancelamento ou sua modificação após solicitação por escrito do devedor entregue ou recebida em seu endereço conforme constante da inscrição.

Artigo 26 - Acesso aos serviços de inscrição internacional

A nenhuma pessoa negará acesso aos serviços de inscrição e de consulta do Registro Internacional sobre qualquer fundamento, a não ser que ela não cumpra os procedimentos prescritos pelo presente Capítulo.

Capítulo VI

Privilégios e imunidades da Autoridade Supervisora e do Tabelião

Artigo 27 - Personalidade jurídica; imunidade

1. A Autoridade Supervisora terá personalidade jurídica de direito internacional se já não for dotada de tal personalidade.

2. A Autoridade Supervisora e seus funcionários e empregados deverão gozar de imunidade de jurisdição legal e administrativa conforme especificado no Protocolo.

3. (a) A Autoridade Supervisora deverá gozar de isenção de tributos e de outros privilégios que venham a ser consignados no acordo com o Estado anfitrião.

(b) Para os efeitos do presente parágrafo, "Estado anfitrião" significa o Estado no qual a Autoridade Supervisora está situada.

4. Os ativos, documentos, bases de dados e arquivos do Registro Internacional serão invioláveis e imunes ao seqüestro ou a outros processos legais ou administrativos.

5. Para os efeitos de qualquer ação proposta contra o Tabelião nos termos do parágrafo 1º do Artigo 28 ou do Artigo 44, o autor da ação tem direito de acessar tais informações e documentos que sejam necessários para lhe permitir a instrução de sua ação.

6. A Autoridade Supervisora poderá renunciar à inviolabilidade e à imunidade conferidas no parágrafo 4º.

Capítulo VII

Responsabilidade do Tabelião

Artigo 28 - Responsabilidade e seguro financeiro

1. O Tabelião será responsável pelo pagamento de perdas e danos em reparação compensatória do prejuízo sofrido por uma pessoa, resultante diretamente de erro ou omissão do Tabelião e de seus funcionários e empregados ou do mau funcionamento do sistema internacional de registro, exceto quando o mau funcionamento for causado por uma circunstância de natureza inevitável ou irresistível, a qual não poderia ser evitada com a utilização das melhores práticas em uso corrente no campo da concepção e do funcionamento de registros eletrônicos, inclusive daquelas relativas à salvaguarda de dados ("back-up") e sistemas de segurança e aos sistemas de rede.

2. O Tabelião não será responsável nos termos do parágrafo anterior por inexatidão factual nas informações relativas à inscrição que tenham sido por ele recebidas ou que tenham sido por ele transmitidas na forma em que recebeu tais informações, nem por atos ou circunstâncias pelos quais o Tabelião e seus funcionários e empregados não sejam responsáveis e que se tenham originado antes do recebimento das informações de inscrição no Registro Internacional.

3. A reparação compensatória prevista no parágrafo 1º poderá ser reduzida na medida em que a pessoa que sofreu as perdas e danos causou essas perdas e danos ou para eles contribuiu.

4. O Tabelião deverá providenciar um seguro ou providenciar uma garantia financeira que cubra a responsabilidade a que se refere o presente Artigo na medida fixada pela Autoridade Supervisora, de acordo com o Protocolo.

Capítulo VIII

Efeitos de uma garantia internacional contra terceiros

Artigo 29 - Prioridade de garantias concorrentes

1. Uma garantia inscrita tem prioridade sobre qualquer outra garantia inscrita subseqüentemente e sobre qualquer garantia não inscrita.

2. A prioridade da garantia inscrita em primeiro lugar nos termos do parágrafo anterior aplica-se:

(a) mesmo que a garantia inscrita em primeiro lugar tenha sido adquirida ou inscrita com o efetivo conhecimento da outra garantia; e

(b) mesmo no que respeita ao financiamento concedido pelo titular da garantia inscrita em primeiro lugar com esse conhecimento.

3. O comprador de um bem adquire a garantia sobre este:

(a) sujeito a uma garantia inscrita ao tempo da sua aquisição desse direito; e

(b) livre de toda a garantia não inscrita, mesmo que tenha efetivo conhecimento dessa garantia.

4. O comprador condicional ou o arrendatário adquire uma garantia ou um direito sobre esse bem:

(a) sujeito a uma garantia inscrita antes da inscrição da garantia internacional do qual é titular o vendedor condicional ou o arrendador; e

(b) livre de qualquer garantia que não tenha sido assim inscrita naquele tempo, ainda que tenha efetivo conhecimento dessa garantia.

5. A prioridade de garantias ou direitos concorrentes nos termos do presente Artigo pode ser modificada por convenção entre os titulares desses direitos ou garantias; mas o cessionário de uma garantia subordinada não fica obrigado por uma convenção a subordinar essa garantia a não ser que, ao tempo da cessão, a subordinação relativa àquela convenção tivesse sido inscrita.

6. Qualquer prioridade conferida pelo presente Artigo a uma garantia sobre um bem estende-se aos produtos de sua indenização.

7. A presente Convenção:

(a) não prejudica os direitos que uma pessoa detinha sobre um objeto, que não seja um bem, antes de sua instalação em um bem se, nos termos da lei aplicável, esses direitos subsistem após a instalação; e

(b) não impede a criação de direitos sobre um objeto, que não seja um bem, e que tenha sido previamente instalado em um bem quando esses direitos são criados nos termos da lei aplicável.

Artigo 30 - Efeitos da insolvência

1. Nos procedimentos de insolvência contra o devedor, uma garantia internacional é oponível se antes do início dos procedimentos de insolvência essa garantia foi inscrita de conformidade com a presente Convenção.

2. Nenhuma disposição do presente Artigo prejudica a oponibilidade de uma garantia internacional nos procedimentos de insolvência quando essa garantia é oponível nos termos da lei aplicável.

3. Nenhuma disposição do presente Artigo prejudica:

(a) quaisquer normas de direito aplicáveis aos procedimentos de insolvência e relativas à anulação de uma operação em virtude de a mesma conceder uma preferência ou constituir uma transferência em fraude contra credores.

(b) quaisquer normas procedimentais relativas ao exercício de direitos de propriedade estejam sob o controle ou a fiscalização do administrador da insolvência.

Capítulo IX

Cessões de direitos acessórios e de garantias internacionais; direitos de sub-rogação

Artigo 31 - Efeitos da cessão

1. Exceto se as partes convierem de modo diverso, uma cessão de direitos acessórios feita de conformidade com o Artigo 32 também transfere ao cessionário:

(a) a garantia internacional correspondente; e

(b) todas as garantias e prioridades do cedente nos termos da presente Convenção.

2. Nenhuma disposição da presente Convenção impede uma cessão parcial dos direitos acessórios do cedente. No caso de uma cessão parcial, o cedente e o cessionário poderão convir quanto aos seus respectivos direitos referentes à correspondente garantia internacional cedida nos termos do parágrafo anterior, mas não de modo a comprometer negativamente o devedor sem o consentimento deste.

3. Sujeito ao disposto no parágrafo 4º, a lei aplicável deverá determinar as exceções e os direitos à compensação à disposição do devedor contra o cessionário.

4. O devedor pode, a qualquer tempo, mediante convenção por escrito, renunciar todas ou quaisquer das exceções ou dos direitos à compensação mencionados no parágrafo anterior, exceto pelas exceções originadas de atos fraudulentos por parte do cessionário.

5. No caso de uma cessão a título de garantia, os direitos acessórios cedidos são transferidos de volta ao cedente, na medida em que eles ainda subsistam, quando as obrigações garantidas pela cessão tiverem sido extintas.

Artigo 32 - Requisitos formais da cessão

1. Uma cessão de direitos acessórios transfere a garantia internacional respectiva somente se:

(a) for concluída por escrito;

(b) permitir a identificação dos direitos acessórios no âmbito do acordo do qual se originam; e

(c) no caso de uma cessão a título de garantia, permitir a determinação, conforme os termos do Protocolo, das obrigações garantidas pela cessão, sem que seja necessário fixar um valor ou um valor máximo garantido.

2. Uma cessão de uma garantia internacional constituída por um contrato constitutivo de garantia real ou neste prevista não é válida a não ser que algum ou todos os direitos acessórios correspondentes também sejam cedidos.

3. A presente Convenção não se aplica a uma cessão de direitos acessórios que não tenha por efeito de transferir a garantia internacional correspondente.

Artigo 33 - Dever do devedor com o cessionário

1. Na medida em que os direitos acessórios e as garantias internacionais correspondentes tenham sido transferidos conforme os Artigos 31 e 32, o devedor fica, em relação a esses direitos e a essa garantia, obrigado pela cessão e tem o dever de pagar cessionário ou cumprir outra obrigação em relação ao cessionário, se, mas somente se:

(a) o devedor tiver sido notificado da cessão por escrito pelo cedente ou com a autorização deste; e

(b) a notificação identificar os direitos acessórios.

2. Independente de qualquer outra premissa segunda a qual o pagamento ou o cumprimento de outra obrigação pelo devedor libera este de responsabilidade, o pagamento ou o cumprimento de outra obrigação pelo devedor deverá ter eficácia liberatória se feito conforme o parágrafo anterior.

3. Nenhuma disposição do presente Artigo deverá prejudicar a prioridade de cessões concorrentes.

Artigo 34 - Medidas relativas ao inadimplemento com respeito a uma cessão a título de garantia

No caso de inadimplência do cedente nos termos da cessão de direitos acessórios e da garantia internacional correspondente constituída a título de garantia, os Artigos 8º e 9º e 11 a 14 aplicam-se às relações entre o cedente e o cessionário (e, com respeito aos direitos acessórios, aplicam-se na medida em que aquelas disposições possam ser aplicadas a bens intangíveis) como se as referências:

(a) às obrigações garantidas e à garantia real fossem referências à obrigação garantida pela cessão dos direitos associados e pelas garantias internacionais correspondentes e pela garantia real constituída por tal cessão;

(b) ao credor garantido por uma garantia real ou ao credor e à pessoa que presta a garantia real ou o devedor fossem referências ao cessionário e ao cedente;

(c) ao titular de uma garantia internacional fossem referências ao cessionário; e

(d) ao bem fossem referências aos direitos acessórios cedidos e à garantia internacional correspondente.

Artigo 35 - Prioridade de cessões concorrentes

1. Quando houver cessões concorrentes de direitos acessórios e ao menos uma das cessões incluir as garantias internacionais respectivas e estiver inscrita, as disposições do Artigo 29 se aplicam como se as referências a uma garantia inscrita fossem referências a uma cessão dos direitos acessórios e das garantias internacionais correspondentes e como se as referências a uma garantia, inscrita ou não, fossem referência a uma cessão, inscrita ou não.

2. Aplica-se o Artigo 30 a uma cessão de direitos acessórios como se as referências a uma garantia internacional fossem referências a uma cessão dos direitos acessórios e das garantias internacionais respectivas.

Artigo 36 - Prioridade do cessionário com respeito aos direitos acessórios

1. O cessionário de direitos acessórios e das garantias internacionais correspondentes cuja cessão tiver sido inscrita somente gozará de prioridade nos termos do parágrafo 1º do Artigo 35 sobre outro cessionário dos direitos acessórios:

(a) se o acordo no âmbito do qual os direitos acessórios se originam estabelecer que estes são garantidos pelo bem ou a ele acessórios; e

(b) na medida em que os direitos acessórios são relacionados a um bem.

2. Para os efeitos da alínea *b* do parágrafo anterior, os direitos acessórios são relacionados a um bem somente na medida em que consistam em direitos ao pagamento ou ao cumprimento de obrigação referente:

(a) a uma soma antecipada e utilizada para a compra do bem;

(b) a uma soma antecipada e utilizada para a compra de outro bem sobre o qual o cedente tinha outra garantia internacional se o cedente transferiu essa garantia ao cessionário e a cessão foi inscrita;

(c) ao preço pagável pelo bem;

(d) aos alugueres pagáveis com respeito ao bem; ou

(e) a outras obrigações originadas de uma operação mencionada em qualquer das alíneas anteriores.

3. Nos demais casos, a prioridade das cessões *concorrentes* de direitos acessórios será determinada pela lei aplicável.

Artigo 37 - Efeitos da insolvência do cedente

As disposições do Artigo 30 aplicam-se aos procedimentos de insolvência contra o cedente como se as referências ao devedor fossem referências ao cedente.

Artigo 38 - Sub-rogação

1. Sujeito ao parágrafo 2º, nenhuma disposição da presente Convenção prejudica a aquisição de direitos acessórios e das garantias internacionais correspondentes em virtude de sub-rogação legal ou contratual nos termos da lei aplicável.

2. A prioridade entre *qualquer garantia* compreendida no parágrafo anterior e uma garantia concorrente poderá ser modificada mediante convenção por escrito entre os titulares das respectivas garantias, mas um cessionário de uma garantia subordinada não é obrigado por uma convenção a subordinar essa garantia a não ser que ao tempo da cessão uma subordinação tivesse sido inscrita com relação àquela convenção por escrito.

Capítulo X

Direitos ou garantias sujeitos a declarações dos Estados Contratantes

Artigo 39 - Direitos gozando de prioridade sem registro

1. Um Estado Contratante pode, a qualquer tempo, em uma declaração depositada junto ao Depositário do Protocolo, declarar de modo geral ou específico:

(a) as categorias de direitos ou garantias não convencionais (que não sejam um direito ou uma garantia ao qual se aplica o Artigo 40) as quais conforme a legislação do Estado têm prioridade sobre uma garantia sobre um bem equivalente àquela do titular de uma garantia internacional inscrita e os quais deverão ter prioridade sobre uma garantia internacional inscrita, seja no âmbito dos procedimentos de insolvência ou não; e

(b) que nenhuma disposição da presente Convenção prejudicará o direito de um Estado ou de uma entidade estatal, de uma organização intergovernamental ou de outro prestador privado de serviços públicos de seqüestrar ou reter um bem nos termos da legislação desse Estado pelo pagamento de valores devidos a essa entidade, organização ou prestador diretamente relacionados com os serviços prestados com respeito àquele bem ou a outro bem.

2. Uma declaração feita nos termos do parágrafo anterior pode ser formulada de modo a contemplar categorias que sejam criadas após o depósito daquela declaração.

3. Um direito ou uma garantia não convencional tem prioridade sobre uma garantia internacional se e somente se aquela for de uma categoria contemplada por uma declaração depositada antes do registro da garantia internacional.

4. Não obstante o parágrafo anterior, um Estado Contratante poderá, ao tempo da ratificação, da aceitação ou da aprovação do Protocolo, ou de sua adesão, declarar que um direito ou garantia de uma categoria contemplada por uma declaração feita nos termos da alínea *a* do parágrafo 1º deverá ter prioridade sobre uma garantia internacional inscrita antes da respectiva data de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 40 - Direitos ou garantias não convencionais inscritíveis

Um Estado Contratante pode, a qualquer tempo, em uma declaração depositada junto ao Depositário do Protocolo, com respeito a qualquer categoria de bem, listar as categorias de direitos ou garantias não convencionais que serão inscritíveis nos termos da presente Convenção como se o direito ou a garantia fosse uma garantia internacional e que serão regulados como tais. Essa declaração pode ser modificada de tempos em tempos.

Capítulo XI

Aplicação da Convenção às vendas

Artigo 41 - Compra e venda e compra e venda futura

A presente Convenção aplicar-se-á à compra e venda ou à compra e venda futura de um bem conforme previsto no Protocolo, com as modificações que este contenha.

Capítulo XII

Competência

Artigo 42 - Eleição do foro

1 Sem prejuízo dos Artigos 43 e 44, os tribunais de um Estado Contratante escolhidos pelas partes em uma operação são competentes para conhecer de toda ação fundada nas disposições da presente Convenção, tenha ou não o foro eleito conexão com as partes ou com a operação. Essa competência deverá ser exclusiva a menos que as partes convenham diversamente.

2. Qualquer convenção dessa natureza deverá ser concluída por escrito de conformidade com os requisitos formais da lei do foro de eleição.

Artigo 43 - Competência em decorrência do Artigo 13

1. Os tribunais de um Estado Contratante eleitos pelas partes e os tribunais de um Estado Contratante no território do qual o bem está situado têm competência para conceder medidas cautelares nos termos das alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo 1º do Artigo 13 e do parágrafo 4º do Artigo 13 com respeito a esse bem.

2. A competência para conceder medidas cautelares nos termos da alínea *d* do parágrafo 1º do Artigo 13 ou outras medidas cautelares em decorrência do parágrafo 4º do Artigo 13 pode ser exercida:

(a) pelos tribunais eleitos pelas partes; ou

(b) pelos tribunais de um Estado Contratante no território do qual o devedor está localizado, uma vez que sejam medidas que, nos termos da decisão que a concede, somente posam ser executadas no território desse Estado Contratante.

3. Um tribunal tem competência nos termos dos parágrafos anteriores ainda que a decisão de mérito sobre o litígio a que se refere o parágrafo 1º do Artigo 13 seja ou possa ser pronunciada em um tribunal de outro Estado Contratante ou mediante arbitragem.

Artigo 44 - Competência para ordenar medidas contra o Tabelião

1. Os tribunais do lugar em que o Tabelião tem a sede de sua administração terão competência exclusiva para deferir o pagamento de perdas e danos ou para ordenar medidas contra o Tabelião.

2. Quando uma pessoa não responder a uma solicitação feita nos termos do Artigo 25 e essa pessoa tiver deixado de existir ou não possa ser encontrada a fim de permitir que uma ordem seja dada contra ela determinando que proceda ao cancelamento da inscrição, os tribunais mencionados no parágrafo anterior terão competência exclusiva, mediante requerimento do devedor ou do futuro devedor, para dar uma ordem dirigida ao tabelião determinando que este cancele a inscrição.

3. Quando uma pessoa não cumprir uma ordem de um Tribunal competente nos termos da presente Convenção ou, no caso de uma garantia nacional, uma ordem de um tribunal

que tenha competência concorrente exigindo que essa pessoa requeira a modificação ou o cancelamento da inscrição, os tribunais mencionados no parágrafo 1º poderão determinar ao Tabelião que tome as medidas necessárias para dar eficácia àquela ordem.

4. Salvo quando previsto de modo diverso nos parágrafos anteriores, nenhum tribunal poderá ordenar medidas ou pronunciar julgamentos ou decisões contra o Tabelião ou que sejam obrigatórias para o Tabelião.

Artigo 45 - Competência com relação aos procedimentos de insolvência

As disposições do presente Capítulo não se aplicam aos procedimentos de insolvência.

Capítulo XIII

Relação com outras Convenções

Artigo 45 *bis* - Relação com a *Convenção das Nações Unidas sobre a Cessão de Recebíveis no Comércio Internacional*

A presente Convenção deverá prevalecer sobre a *Convenção das Nações Unidas sobre a Cessão de Recebíveis no Comércio Internacional*, aberta à assinatura em Nova York, a 12 de dezembro de 2001, no que respeitar à cessão de recebíveis que sejam direitos acessórios relativos a garantias internacionais incidentes sobre bens aeronáuticos, bens ferroviários móveis e bens espaciais.

Artigo 46 - Relação com a *Convenção do UNIDROIT sobre Arrendamento Financeiro Internacional*

O Protocolo poderá determinar a relação entre a presente Convenção e a *Convenção do UNIDROIT sobre Arrendamento Financeiro Internacional*, assinada em Ottawa, a 28 de maio de 1988.

Capítulo XIV

Disposições Finais

Artigo 47 - Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão

1. A presente Convenção será aberta à assinatura na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, pelos Estados participantes da Conferência Diplomática para a Adoção de uma Convenção sobre Equipamentos Móveis e de um Protocolo Aeronáutico, realizada na Cidade do Cabo, de 29 de outubro a 16 de novembro de 2001. Após 16 de novembro de 2001, a presente Convenção estará aberta a todos os Estados para assinatura na Sede do Instituto Internacional para

a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), em Roma, até que a mesma entre em vigor de acordo com o Artigo 49.

2. A presente Convenção estará sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados que a tiverem assinado.

3. Qualquer Estado que não tenha assinado a presente Convenção poderá aderi-la a qualquer tempo.

4. A ratificação, a aceitação, a aprovação ou a adesão efetua-se mediante o depósito de um instrumento formal junto ao Depositário.

Artigo 48 - Organizações Regionais de Integração Econômica

1. Uma Organização Regional de Integração Econômica constituída por Estados soberanos e competente sobre certas matérias reguladas pela presente Convenção poderá igualmente assinar, aceitar ou aprovar a presente Convenção, ou aderi-la. A Organização Regional de Integração Econômica deverá, nesse caso, ter os direitos e as obrigações de um Estado Contratante, na medida em que a referida Organização tiver competência sobre matérias reguladas pela presente Convenção. Quando o número de Estados Contratantes for relevante na presente Convenção, as Organizações Regionais de Integração Econômica não contarão como um Estado Contratante em acréscimo aos seus Estados Membros que sejam Estados Contratantes.

2. A Organização Regional de Integração Econômica deverá, ao tempo da assinatura, aceitação, aprovação ou adesão, fazer uma declaração ao Depositário especificando as matérias reguladas pela presente Convenção em relação às quais foi delegada competência a essa Organização pelos seus Estados Membros. A Organização Regional de Integração Econômica deverá prontamente notificar o Depositário a respeito de quaisquer mudanças na distribuição de competência, incluindo novas delegações de competência, especificada na declaração feita nos termos do presente parágrafo.

3. Qualquer referência a um "Estado Contratante" ou a "Estados Contratantes" ou a um "Estado Parte" ou a "Estados Partes" na presente Convenção aplica-se igualmente a uma Organização Regional de Integração Econômica quando o contexto assim requerer.

Artigo 49 - Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao término de um período de três meses após a data de depósito do terceiro instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, mas somente no que respeitar a uma categoria de bens à qual um Protocolo se aplique:

(a) a contar de entrada em vigor daquele Protocolo;

(b) sem prejuízo das disposições daquele Protocolo; e

(c) entre os Estados Partes na presente Convenção e naquele Protocolo.

2. No que respeita aos demais Estados, a presente Convenção entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao término de um período de três meses após a data de depósito do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, mas somente no que respeitar a uma categoria de bens à qual um Protocolo se aplique e sujeito, em relação a esse Protocolo, aos requisitos das alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo anterior.

Artigo 50 - Operações internas

1. Um Estado Contratante pode, no momento da ratificação, aceitação ou aprovação do Protocolo, ou de sua adesão a este, declarar que a presente Convenção não se aplicará a uma operação que seja uma operação interna no que se refere a esse Estado e com respeito a todas as categorias de bens ou a algumas destas.

2. Não obstante o parágrafo anterior, as disposições contidas no parágrafo 4º do Artigo 8º, no parágrafo 1º do Artigo 9º, no Artigo 16, no Capítulo V e no Artigo 29 e quaisquer disposições da presente Convenção relativas a garantias inscritas serão aplicadas a uma operação interna.

3. Quando a notificação de uma garantia nacional tiver sido inscrita no Registro Internacional, a prioridade do titular dessa garantia nos termos do Artigo 29 não deverá ser prejudicada pelo fato de essa garantia ter sido transferida a outra pessoa mediante cessão ou sub-rogação nos termos da lei aplicável.

Artigo 51 - Protocolos Futuros

1. O Depositário poderá criar grupos de trabalho, em cooperação com aquelas organizações não-governamentais que o Depositário considerar apropriadas, com vistas a avaliar a possibilidade de estender a aplicação da presente Convenção, por meio de um ou mais Protocolos, a bens de qualquer categoria de equipamentos móveis de alto valor, que não seja uma categoria enunciada no parágrafo 3º do Artigo 2º, os quais sejam todos suscetíveis de individualização, e a direitos acessórios relativos a esses bens.

2. O Depositário deverá comunicar a todos os Estados Partes na presente Convenção, a todos os Estados Membros do Depositário, aos Estados Membros das Nações Unidas que não sejam membros do Depositário e às organizações intergovernamentais pertinentes o texto de qualquer projeto preliminar de Protocolo referente a uma categoria de bens que seja elaborado por um tal grupo de trabalho e deverá convidar esses Estados e organizações a participar de negociações intergovernamentais, com vistas à conclusão de um projeto de Protocolo fundamentado nesse projeto preliminar de Protocolo.

3. O Depositário deverá comunicar o texto de qualquer projeto preliminar de Protocolo preparado por um tal grupo de trabalho às organizações não-governamentais pertinentes, conforme o próprio Depositário julgar apropriado. Essas organizações não-governamentais deverão ser prontamente convidadas a submeter comentários sobre o texto do projeto preliminar de Protocolo ao Depositário e a participar como observadores da preparação de um projeto de Protocolo.

4. Quando os órgãos competentes do Depositário concluírem que um projeto de Protocolo está pronto para a adoção, o Depositário deverá convocar uma Conferência Diplomática para sua adoção.

5. Uma vez que esse Protocolo tenha sido adotado, sujeito ao parágrafo 6º, a presente Convenção aplicar-se-á à categoria de bens nele contempladas.

6. O Artigo 45 *bis* da presente Convenção aplica-se a tal Protocolo somente se assim estiver especificamente disposto no Protocolo.

Artigo 52 - Unidades territoriais

1. Se um Estado Contratante possuir unidades territoriais nos quais diferentes sistemas legais são aplicáveis em relação às matérias contempladas na presente Convenção, o referido Estado poderá, ao tempo da ratificação, da aceitação, da aprovação ou da adesão, declarar que o presente Protocolo se estende a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais dentre elas e poderá modificar sua declaração por meio da apresentação de nova declaração a qualquer tempo.

2. Essas declarações devem consignar expressamente as unidades territoriais às quais a presente Convenção se aplica.

3. Se um Estado Contratante não tiver feito nenhuma declaração conforme o parágrafo 1º, a presente Convenção aplicar-se-á a todas as unidades territoriais desse Estado.

4. Quando um Estado Contratante estender a presente Convenção a uma ou mais dentre suas unidades territoriais, as declarações permitidas pela presente Convenção poderão ser feitas a respeito de cada uma dessas unidades territoriais e as declarações feitas a respeito de uma unidade territorial poderão ser diferentes daquelas feitas a respeito de outra unidade territorial.

5. Se, em virtude de uma declaração feita de acordo com o parágrafo 1º, a presente Convenção se estender a uma ou mais unidades territoriais de um Estado Contratante:

(a) considera-se o devedor situado em um Estado Contratante somente se tiver sido incorporado ou constituído conforme a lei em vigor em uma unidade territorial à qual a presente Convenção se aplica ou se tiver seu escritório registrado ou sua sede estatutária, centro de administração, lugar de negócio ou residência habitual em uma unidade territorial à qual a presente Convenção se aplica;

(b) qualquer referência à localização de qualquer bem em um Estado Contratante refere-se à localização do bem em uma unidade territorial à qual a presente Convenção se aplica; e

(c) qualquer referência às autoridades administrativas nesse Estado Contratante deve ser entendida como referindo-se às autoridades administrativas que têm competência sobre uma unidade territorial à qual a presente Convenção se aplica.

Artigo 53 - Determinação dos tribunais

Um Estado Contratante pode, no momento da ratificação, aceitação ou aprovação do Protocolo, ou de sua adesão a este, declarar o "tribunal" ou os "tribunais" pertinentes para os fins do Artigo 1º e do Capítulo XII da presente Convenção.

Artigo 54 - Declarações relativas às medidas disponíveis

1. Um Estado Contratante pode, ao tempo da ratificação, da aceitação ou da aprovação do Protocolo, ou de sua adesão a este, declarar que enquanto o bem gravado estiver situado dentro de seu território ou controlado a partir de seu território, o credor garantido por uma garantia real não poderá arrendar esse bem nesse território.

2. Um Estado Contratante pode ao tempo da ratificação, da aceitação ou da aprovação do Protocolo, ou de sua adesão a este, declarar se uma medida disponível ao credor em decorrência de qualquer disposição da presente Convenção na qual não se exija expressamente um requerimento ao tribunal somente poderá ser tomada mediante a autorização do tribunal.

Artigo 55 - Declarações relativas a medidas cautelares anteriores à decisão de mérito

Um Estado Contratante pode, no momento da ratificação, da aceitação ou da aprovação do Protocolo, ou de sua adesão a este, declarar que não aplicará as disposições do Artigo 13 ou do Artigo 43, ou de ambos, integral ou parcialmente. A declaração deverá especificar, no caso de aplicação parcial, em que condições o Artigo pertinente será aplicado, ou então que outras medidas cautelares serão aplicadas.

Artigo 56 - Reservas e declarações

1. Nenhuma reserva pode ser feita à presente Convenção, mas declarações autorizadas pelos Artigos 39, 40, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58 e 60 poderão ser feitas de acordo com essas disposições.

2. Qualquer declaração ou declaração subseqüente ou qualquer retirada de uma declaração feita no âmbito da presente Convenção deverá ser notificada por escrito ao Depositário.

Artigo 57 - Declarações subseqüentes

1. Um Estado Parte poderá fazer uma declaração subseqüente, que não seja uma declaração autorizada nos termos do Artigo 60, a qualquer tempo após a data na qual a presente Convenção tiver entrado em vigor para o Estado Parte, por meio de uma notificação ao Depositário com esse fim.

2. Qualquer uma dessas declarações subseqüentes entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês seguinte ao término do período de seis meses após a data de recebimento da notificação pelo Depositário. Quando a notificação especificar um período mais longo para a entrada em vigor da declaração, a mesma entrará em vigor após o término desse período mais longo após o recebimento da notificação pelo Depositário.

3. Não obstante os parágrafos anteriores, a presente Convenção continuará a ser aplicada, como se nenhuma tal declaração subseqüente tivesse sido feita, com respeito a todos os direitos e garantias criados antes da data de entrada em vigor de uma tal declaração subseqüente.

Artigo 58 - Retirada das declarações

1. Qualquer Estado Parte que tenha feito uma declaração no âmbito da presente Convenção, que não seja uma declaração autorizada nos termos do Artigo 60, poderá retirar a qualquer tempo a declaração mediante notificação do Depositário. Essa retirada tornar-se-á efetiva no primeiro dia do mês seguinte ao término do período de seis meses após a data de recebimento da notificação pelo Depositário.

2. Não obstante o parágrafo anterior, a presente Convenção continuará a ser aplicada, como se essa retirada não tivesse sido feita, com respeito aos direitos e garantias criados antes da entrada em vigor de qualquer dessas retiradas.

Artigo 59 - Denúncias

1. Qualquer Estado Parte poderá denunciar a presente Convenção por meio de notificação por escrito ao Depositário.

2. Qualquer denúncia será efetiva a partir do primeiro dia do mês seguinte ao término do período de doze meses após a data de recebimento da notificação pelo Depositário.

3. Não obstante os parágrafos anteriores, a presente Convenção continuará a ser aplicada, como se essa denúncia não tivesse sido feita, com respeito aos direitos e garantias criados antes da entrada em vigor de qualquer dessas denúncias.

Artigo 60 - Disposições Transitórias

1. Exceto quando diversamente declarado a qualquer tempo por um Estado Contratante, a Convenção não se aplica a um direito ou a uma garantia preexistente, os quais conservam a prioridade que gozavam em decorrência da lei aplicável antes da data de entrada em vigor da presente Convenção.

2. Para os efeitos da alínea *v* do Artigo 1º e da determinação das prioridades nos termos da presente Convenção:

(a) "data de entrada em vigor da presente Convenção" significa com relação ao devedor o que ocorrer por último: seja o momento em que a presente

Convenção entra em vigor, seja o momento em que o Estado no qual o devedor está localizado se torna um Estado Contratante; e

(b) o devedor está localizado em um Estado onde se encontra a sede de sua administração ou, se sua administração não tiver uma sede, seu estabelecimento ou, se tiver mais de um estabelecimento, seu estabelecimento principal ou, se não tiver qualquer estabelecimento, sua residência habitual.

3. Um Estado Contratante pode, em sua declaração feita nos termos do parágrafo 1º, especificar a data, não anterior ao terceiro ano após a data na qual a declaração entrar em vigor, na qual a presente Convenção e o Protocolo se tornarão aplicáveis, no que respeita a determinação de prioridades, inclusive a proteção de qualquer prioridade existente, aos direitos ou garantias preexistentes criados em virtude de um contrato concluído a um tempo em que o devedor estava localizado em um Estado mencionado na alínea *b* do parágrafo anterior, mas somente na medida e da maneira especificada em sua declaração.

Artigo 61 - Conferências de Revisão, emendas e matérias afins

1. O Depositário deverá elaborar relatórios anualmente, ou em qualquer outro intervalo que as circunstâncias exijam, para os Estados Partes acerca do modo como o regime internacional estabelecido na presente Convenção tem funcionado na prática. O Depositário deverá levar em conta, na elaboração desses relatórios, os relatórios da Autoridade Supervisora acerca do funcionamento do sistema de registro internacional.

2. Mediante a solicitação de no mínimo vinte e cinco por cento dos Estados Partes, o Depositário, em consulta com a Autoridade Supervisora, deverá convocar, de tempos em tempos, Conferências de Revisão dos Estados Partes, com vistas a examinar:

(a) a operação prática da presente Convenção e sua eficácia na facilitação do financiamento e do arrendamento garantidos por ativos de bens contemplados pelo seu texto;

(b) a interpretação judicial dada e a aplicação feita dos termos da presente Convenção e de seu regulamento;

(c) o funcionamento do sistema internacional de registro, o desempenho do Tabelião e a supervisão deste pela Autoridade Supervisora, levando em conta os relatórios da Autoridade Supervisora; e

(d) se alguma modificação à presente Convenção ou às disposições relativas ao Registro Internacional seriam desejáveis.

3. Sem prejuízo do parágrafo 4º, qualquer emenda à presente Convenção deverá ser aprovada por uma maioria de no mínimo dois terços dos Estados Partes participantes da Conferência referida no parágrafo anterior e deverá entrar em vigor para os Estados que tiverem ratificado, aceito ou aprovado essa emenda quando tiver sido ratificada, aceita ou aprovada por três Estados de acordo com as disposições do Artigo 49 relativos à sua entrada em vigor.

4. Quando a emenda proposta à presente Convenção visar à sua aplicação a mais de uma categoria de equipamentos, essa emenda deverá ser aprovada por uma maioria de no mínimo dois terços dos Estados Partes em cada Protocolo, os quais estejam participando da Conferência referida no parágrafo 2º.

Artigo 62 - O Depositário e suas atribuições

1. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão deverão ser depositados junto ao Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), doravante denominado Depositário.

2. O Depositário deverá:

(a) informar todos os Estados Contratantes:

(i) de cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem assim de sua respectiva data;

(ii) da data de entrada em vigor da presente Convenção;

(iii) de cada declaração feita de acordo com a presente Convenção, bem assim de sua respectiva data;

(iv) da retirada ou da emenda de qualquer declaração, bem assim de sua respectiva data;

(v) da notificação de qualquer denúncia da presente Convenção, bem assim de sua respectiva data e da data na qual passará a ter efeito;

(b) transmitir cópias certificadas da presente Convenção a todos os Estados Contratantes;

(c) fornecer à Autoridade Supervisora e ao Tabelião uma cópia de cada instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem assim a data de seu respectivo depósito, de cada declaração ou retirada ou emenda de declaração e de cada notificação ou denúncia, bem assim da respectiva data de notificação, de modo que a informação contida seja fácil e integralmente disponível; e

(d) desempenhar quaisquer outras funções usuais aos depositários.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, tendo sido devidamente autorizados, assinaram a presente Convenção.

Feita na Cidade do Cabo, em dezesseis de novembro de dois mil e um, em um único exemplar nos idiomas inglês, árabe, chinês, francês, russo e espanhol, todos os textos sendo igualmente autênticos, devendo essa autenticidade ter efeito após a verificação do Secretariado conjunto da Conferência sob a autoridade do presidente da Conferência dentro de noventa dias a contar da presente data no que respeita à concordância dos textos entre si.

PROTOCOLO

À CONVENÇÃO SOBRE GARANTIAS INTERNACIONAIS INCIDENTES SOBRE EQUIPAMENTOS MÓVEIS RELATIVO A QUESTÕES ESPECÍFICAS AO EQUIPAMENTO AERONÁUTICO

OS ESTADOS PARTES NESTE PROTOCOLO,

CONSIDERANDO necessário implementar a Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis (doravante "a Convenção") no que respeita ao equipamento aeronáutico, à luz dos objetivos estabelecidos no preâmbulo da Convenção,

CONSCIENTES da necessidade de adaptar a Convenção para atender aos requisitos específicos das finanças aeronáuticas e de estender a esfera de aplicação da Convenção com vistas a incluir contratos de compra e venda de equipamento aeronáutico,

CONSCIENTES dos princípios e objetivos da Convenção Internacional de Aviação Civil, assinada em Chicago, a 7 de dezembro de 1944,

ACORDARAM as seguintes disposições relativas ao equipamento aeronáutico:

Capítulo I

Campo de aplicação e disposições gerais

Artigo I - Definições

1. No presente Protocolo, exceto quando o contexto indicar de modo diverso, os termos utilizados são empregados com o sentido que foi estabelecido na Convenção.

2. No presente Protocolo, os seguintes termos são empregados com o sentido abaixo estabelecido:

(a) "aeronave" significa aeronave tal como definido para efeito da Convenção de Chicago, a qual é ou um casco de aeronave com os motores de avião que lhe são acoplados ou um helicóptero;

(b) "motores de avião" significam motores de avião (exceto aqueles utilizados nos serviços militares, de alfândega ou de polícia) propulsionados por tecnologia a jato, por turbinas ou por pistão, os quais:

(i) no caso dos motores a jato, desenvolvam, cada um, um empuxo mínimo de 1750 libras ou equivalente; e

(ii) no caso de motores a turbina ou a pistão, desenvolvam, cada um, um arranque nominal na decolagem de 550 HP ou equivalente,

junto com todos os módulos ou outros acessórios, peças e equipamentos instalados, incorporados ou fixados, bem como todas as informações, manuais e registros relativos àqueles;

(c) "bens aeronáuticos" significam cascos de aeronaves, motores de avião e helicópteros;

(d) "registro aeronáutico" significa um registro mantido por um Estado ou uma autoridade de registro de exploração para os efeitos da Convenção de Chicago;

(e) "cascos de aeronaves" significam cascos (exceto aqueles utilizados nos serviços militares, de alfândega ou de polícia), os quais, quando motores de avião apropriados são nele instalados, são de modelo certificado pela autoridade aeronáutica competente como aptas a transportar:

(i) no mínimo oito (8) pessoas incluindo a tripulação; ou

(ii) mercadorias pesando mais que 2750 quilos,

junto com todos os módulos ou outros acessórios, peças e equipamentos instalados, incorporados ou acoplados, bem como toda as informações, manuais e registros a eles relativos;

(f) "parte autorizada" significa a parte referida no parágrafo 3º do Artigo XIII;

(g) "Convenção de Chicago" significa a Convenção de Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, a 7 de dezembro de 1944, tal como emendada, e seus Anexos;

(h) "autoridade de registro de exploração" significa a autoridade mantendo um registro, consoante o Artigo 77 da Convenção de Chicago tal como implementado pela Resolução adotada, em 14 de dezembro de 1967, pelo Conselho de Aviação Civil Internacional a respeito da nacionalidade e da matrícula de aeronaves operado por agências de operação internacional;

(i) "cancelamento da matrícula de aeronave" significa o cancelamento ou a supressão da matrícula da aeronave do seu registro aeronáutico consoante a Convenção de Chicago;

(j) "contrato de garantia" significa um contrato no qual uma pessoa se obriga como garante;

(k) "garante" significa uma pessoa que, com vistas a assegurar o cumprimento de quaisquer obrigações em favor de um credor garantido por um contrato constitutivo de garantia real ou decorrentes de um contrato, dá ou presta caução ou uma garantia à vista ou emite uma carta de crédito *stand-by* ou qualquer outra forma de garantia de crédito;

(l) "helicópteros" significam máquinas mais pesadas que o ar (exceto aquelas utilizados nos serviços militares, de alfândega ou de polícia), cuja sustentação

em vôo é assegurada principalmente por reações do ar geradas por um ou mais rotores a hélices, em grande parte verticais, e que sejam de modelo certificado pela autoridade aeronáutica competente como aptas a transportar:

(i) no mínimo cinco (5) pessoas incluindo a tripulação; ou

(ii) mercadorias pesando mais que 450 quilos,

junto com todos os módulos ou outros acessórios, peças e equipamentos instalados, incorporados ou acoplados, bem como todas as informações, manuais e registros a eles relativos;

(m) "situação de insolvência" significa:

(i) o início dos procedimentos de insolvência; ou

(ii) a intenção declarada do devedor de suspender seus pagamentos ou sua efetiva suspensão quando a lei ou o ato de um Estado impedir ou suspender os direitos do credor de instituir procedimentos de insolvência contra o devedor ou de tomar medidas aplicáveis em caso de inadimplemento previstas na Convenção for proibida ou suspensa pela lei ou por uma ação do Estado;

(n) "jurisdição primária de insolvência" significa o Estado Contratante onde o centro dos interesses principais do devedor está situado, o qual, para esse fim, exceto prova em contrário, será considerada como sendo o lugar da sede estatutária do devedor, ou à sua falta, o lugar de incorporação ou constituição do devedor;

(o) "autoridade de registro" significa a autoridade nacional ou a autoridade de registro de exploração que mantenha um registro aeronáutico em um Estado Contratante e que seja responsável pela matrícula e pelo cancelamento da matrícula de uma aeronave de acordo com a Convenção de Chicago; e

(p) "Estado de matrícula" significa, com respeito a uma aeronave, o Estado em cujo registro nacional uma aeronave é matriculada ou o Estado em que se situa a autoridade de registro de exploração que mantém o registro aeronáutico.

Artigo II - Aplicação da Convenção aos bens aeronáuticos

1. A Convenção será aplicável aos bens aeronáuticos conforme previsto pelas disposições do presente Protocolo.

2. A Convenção e o presente Protocolo serão conhecidos como a Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Aplicada aos Bens Aeronáuticos.

Artigo III - Aplicação da Convenção às compra e vendas

As seguintes disposições da Convenção aplicam-se como se referências a um acordo criando ou dispondo sobre uma garantia internacional fossem referências a um contrato de compra e venda e como se referências a uma garantia internacional, a uma garantia internacional futura, ao devedor e ao credor fossem referências a uma compra e venda, a uma compra e venda futura, ao vendedor e ao comprador respectivamente:

Artigos 3 e 4;
Artigo 16, parágrafo 1º, alínea *a*;
Artigo 19, parágrafo 4º;
Artigo 20, parágrafo 1º (no que respeita ao contrato de compra e venda ou a uma compra e venda futura);
Artigo 25, parágrafo 2º (no que respeita a uma compra e venda futura venda); e
Artigo 30.

Além disso, as disposições gerais do Artigo 1º, do Artigo 5º, dos Capítulos IV a VII, do Artigo 29 (exceto o parágrafo 3º do Artigo 29 que é substituído pelos parágrafos 1º e 2º do Artigo XIV), do Capítulo X, do Capítulo XII (exceto pelo Artigo 43), do Capítulo XIII e do Capítulo XIV (exceto pelo Artigo 60) aplicam-se aos contratos de compra e venda e a compra e vendas futuras.

Artigo IV - Campo de Aplicação

1. Sem prejuízo do parágrafo 1º do Artigo 3º da Convenção, a Convenção será também aplicável com relação a um helicóptero ou a um casco de aeronave pertencente a uma aeronave, matriculado em um registro aeronáutico de um Estado Contratante que seja o Estado de matrícula, e, quando a referida matrícula for feita consoante um acordo para a matrícula da aeronave, a mesma será considerada como tendo sido feita ao tempo do acordo.

2. Para os efeitos da definição de "operação interna" contida no Artigo 1º da Convenção:

(a) um casco de aeronave está localizado no Estado de matrícula da aeronave da qual é parte;

(b) um motor de aeronave está situado no Estado de matrícula da aeronave no qual está instalado ou, se não estiver instalado em uma aeronave, onde estiver fisicamente localizado; e

(c) um helicóptero está localizado em seu Estado de matrícula, ao tempo de conclusão do contrato criando ou conferindo a garantia.

3. As partes podem, mediante acordo por escrito, excluir a aplicação do Artigo XI e, em suas relações recíprocas, derrogar ou modificar os efeitos de quaisquer das disposições do presente Protocolo, exceto os parágrafos 2º a 4º do Artigo IX.

Artigo V - Formalidades, efeitos e inscrição dos contratos de compra e venda

1. Para os fins do presente Protocolo, um contrato de compra e venda é aquele:

(a) feito por escrito;

(b) relativo a um bem aeronáutico do qual o vendedor possa dispor; e

(c) que permita a identificação do bem aeronáutico em conformidade com o presente Protocolo.

2. Um contrato de compra e venda transfere as garantias do vendedor sobre o bem aeronáutico para o comprador conforme seus termos.

3. A inscrição de um contrato de compra e venda permanece válida indefinidamente. A inscrição de uma compra e venda futura permanece válida a menos que seja cancelada ou até que expire o prazo, se houver algum, especificado na inscrição.

Artigo VI - Poderes dos representantes

Uma pessoa pode concluir um contrato ou uma compra e venda e inscrever uma garantia internacional ou uma compra e venda de um bem aeronáutico na qualidade de mandatário, comissário ou a qualquer outro título de representação. Nesse caso, essa pessoa está habilitada a fazer valer os direitos e as garantias previstas na Convenção.

Artigo VII - Descrição de bens aeronáuticos

Uma descrição de um bem aeronáutico que contenha o número de série dado pelo fabricante, o nome do fabricante e a designação do modelo é necessária e bastante para identificar o bem para os fins do Artigo 7º, alínea *c*, da Convenção, e do Artigo V, parágrafo 1º, alínea *c*, do presente Protocolo.

Artigo VIII - Escolha da lei aplicável

1. O presente Artigo aplica-se somente quando um Estado Contratante tiver feito uma declaração de acordo com o Artigo XXX, parágrafo 1º.

2. As partes em um acordo, em um contrato de compra e venda, em um contrato de garantia ou em um contrato de subordinação podem acordar qual lei deverá reger seus direitos contratuais e suas obrigações, integral ou parcialmente.

3. Exceto se acordado diferentemente, a referência no parágrafo anterior à lei escolhida pelas partes diz respeito às regras internas de direito do Estado designado ou, quando o Estado compreender diversas unidades territoriais, às leis internas da unidade territorial designada.

Capítulo II

Medidas em caso de inadimplemento das obrigações, prioridade e cessões

Artigo IX - Modificação das disposições relativas às medidas aplicáveis em caso de inadimplemento

1. Além das medidas especificadas no Capítulo III da Convenção, o credor poderá, na medida em que o devedor tiver a qualquer tempo assim acordado e nas circunstâncias especificadas naquele Capítulo:

(a) fazer o cancelamento da matrícula da aeronave; e

(b) fazer a exportação e a transferência física do bem aeronáutico do território em que se encontra situado.

2. O credor não deverá utilizar as medidas especificadas no parágrafo anterior sem o prévio consentimento por escrito do titular de qualquer garantia inscrita que goze de prioridade sobre aquela do credor.

3. O Artigo 8º, parágrafo 3º da Convenção, não será aplicável a bens aeronáuticos. Qualquer medida aplicável em caso de inadimplemento prevista na Convenção deverá ser utilizada de modo comercialmente razoável. Uma medida será considerada como sendo utilizada de modo comercialmente razoável quando for utilizada de conformidade com uma disposição do contrato, exceto quando tal disposição manifestamente carecer de razoabilidade.

4. Um credor detentor de garantia real que notifique as pessoas interessadas com dez ou mais dias úteis de antecedência sobre uma proposta de compra e venda ou de arrendamento será considerado como tendo satisfeito as condições de uma "notificação com razoável antecedência" especificadas no Artigo 8º, parágrafo 4º da Convenção. O presente parágrafo não impedirá que um credor detentor de garantia real e um devedor que prestou uma garantia real ou um garante de acordarem um período mais longo para a notificação.

5. A autoridade de registro em um Estado Contratante deverá, sujeito a qualquer lei ou regulamento aplicáveis à segurança da aviação, atender a solicitação de cancelamento de matrícula e a exportação se:

(a) a solicitação for submetida na forma devida pela parte autorizada mediante uma autorização registrada e irrevogável de cancelamento da matrícula e de exportação; e

(b) a parte autorizada certificar a autoridade de registro, se assim solicitado pela referida autoridade, que todas as garantias inscritas que gozem de prioridade sobre aquela do credor, em favor do qual foi emitida a autorização, foram canceladas ou que os titulares dessas garantias consentiram com o cancelamento da matrícula e com a exportação.

6. Um credor detentor de garantia real que proponha o cancelamento da matrícula e a exportação de uma aeronave com base no parágrafo 1º do presente Artigo deverá, exceto se estiver agindo em decorrência de uma decisão de um tribunal, fazer por escrito uma notificação prévia razoável sobre o cancelamento da matrícula e a exportação propostas:

(a) às pessoas interessadas especificadas no Artigo 1º, alínea *m*, números i e ii, da Convenção; e

(b) às pessoas interessadas especificadas no Artigo 1º, alínea *m*, número iii, da Convenção, as quais tenham notificado o credor detentor de garantia real de seus direitos com razoável antecedência ao cancelamento da matrícula e à exportação.

Artigo X - Modificação das disposições relativas às medidas cautelares anteriores à decisão de mérito

1. O presente Artigo aplica-se somente quando o Estado Contratante tiver feito uma declaração de acordo como parágrafo 2º do Artigo XXX e na medida do que tiver estabelecido em tal declaração.

2. Para os efeitos do parágrafo 1º do Artigo 13, da Convenção, a expressão "sem demora", no contexto da obtenção de medidas cautelares, deve ser entendida como o número de dias úteis a contar da data de apresentação da requisição de medidas cautelares tal como especificado na declaração feita pelo Estado Contratante no qual as medidas serão tomadas.

3. O parágrafo 1º do Artigo 13 da Convenção aplica-se, inserindo-se a seguinte disposição logo após a alínea *d*:

"(e) se a qualquer tempo o devedor e o credor assim convierem, a venda e a aplicação do produto apurado com a venda",

e o parágrafo 2º do Artigo 43 aplica-se com o acréscimo, após as palavras "Artigo 13, parágrafo 1º, alínea *d*", das palavras "e alínea *e*".

4. O direito de propriedade ou qualquer outro direito do devedor transferido mediante uma venda prevista no parágrafo anterior fica liberado de qualquer outra garantia sobre a qual tenha prioridade a garantia internacional do credor, em virtude das disposições do Artigo 29 da Convenção.

5. O credor e o devedor ou qualquer outra pessoa interessada podem convir por escrito em excluir a aplicação do parágrafo 2º do Artigo 13 da Convenção.

6. No que respeita às medidas previstas no Artigo IX, parágrafo 1º:

(a) devem ser colocadas à disposição, em um Estado Contratante, pela autoridade de registro e pelas demais autoridades administrativas, conforme o caso, dentro de no máximo cinco dias úteis após o credor ter notificado tais autoridades que as medidas especificadas no Artigo IX, parágrafo 1º, foram concedidas ou, no caso de medidas cautelares concedidas por um tribunal estrangeiro, foram reconhecidas por um tribunal daquele Estado Contratante, e que o credor está autorizado a obter essas medidas de acordo com a Convenção; e

(b) as autoridades competentes deverão cooperar de forma expedita com o credor e assisti-lo na utilização dessas medidas em conformidade com as leis e regulamentos de segurança da aviação aplicáveis.

7. Os parágrafos 2º a 6º não deverão prejudicar a aplicação das leis e regulamentos de segurança da aviação.

Artigo XI - Medidas aplicáveis em caso de insolvência

1. O presente Artigo aplica-se somente quando um Estado Contratante que for a jurisdição primária de insolvência tiver feito uma declaração de acordo com o Artigo XXX, parágrafo 3º.

Alternativa A

2. Quando sobrevier uma situação relacionada à insolvência, o administrador da insolvência ou o devedor deverão, sujeitos ao parágrafo 7º, transferir a posse do bem aeronáutico ao credor até o que ocorra primeiro:

(a) o término do período de espera; e

(b) a data na qual o credor teria direito à posse do bem aeronáutico se o presente Artigo não fosse aplicável.

3. Para os efeitos do presente Artigo, o "período de espera" deverá ser o período especificado na declaração do Estado Contratante que for a jurisdição primária da insolvência.

4. As referências feitas no presente Artigo ao "administrador da insolvência" dizem respeito a essa pessoa em sua capacidade oficial e não em sua capacidade pessoal.

5. Enquanto o credor não puder ser investido na posse, de acordo com o parágrafo 2º:

(a) o administrador da insolvência ou o devedor, conforme o caso, deverão preservar e manter o bem aeronáutico e conservar seu valor de acordo com o contrato; e

(b) o credor deverá poder requerer quaisquer outras medidas cautelares disponíveis segundo a lei aplicável.

6. A alínea *a* do parágrafo anterior não excluirá a utilização do bem aeronáutico nos termos de ajustes concluídos com vistas a preservar o bem aeronáutico e conserva-lo, bem assim seu valor.

7. O administrador da insolvência ou o devedor, conforme o caso, poderão manter-se na posse do bem aeronáutico quando, ao tempo estabelecido no parágrafo 2º, tiverem cumprido todas as obrigações em mora, que não se refiram às obrigações em mora constituídas pela abertura dos procedimentos de insolvência, e tiverem acordado em cumprir todas as obrigações futuras em

decorrência do contrato. Um segundo período de espera não será aplicável no que respeita ao inadimplemento dessas obrigações futuras.

8. No que respeita às medidas previstas no Artigo IX, parágrafo 1º:

(a) os mesmos devem ser disponibilizados pela autoridade de registro e pelas autoridades administrativas em um Estado Contratante, conforme o caso, dentro de no máximo cinco (5) dias úteis após a data na qual o credor notificar as referidas autoridades de que está habilitado a obter tais medidas de acordo com a Convenção; e

(b) as autoridades competentes deverão cooperar de forma expedita com o credor e assisti-lo na utilização dessas medidas em conformidade com as leis e regulamentos de segurança da aviação aplicáveis.

9. Fica vedada qualquer tentativa de impedir ou atrasar a utilização das medidas previstas na Convenção após a data especificada no parágrafo 2º.

10. Nenhuma obrigação do devedor, nos termos do contrato, poderá ser modificada sem o consentimento do credor.

11. Nenhuma disposição do parágrafo anterior deverá ser interpretada como prejudicando a autoridade, caso haja, do administrador da insolvência segundo a lei aplicável à resolução do contrato.

12. Nenhum direito ou garantia, exceto pelos direitos e pelas garantias não convencionais de uma categoria contemplada por uma declaração conforme o Artigo 39, parágrafo 1º, terá prioridade nos procedimentos de insolvência sobre garantias inscritas.

13. A Convenção, tal como modificada pelo Artigo IX do presente Protocolo, será aplicável à utilização de quaisquer medidas previstas no presente Artigo.

Alternativa B

2. Quando sobrevier uma situação relacionada à insolvência, o administrador da insolvência ou o devedor deverão, conforme se aplique, mediante solicitação do credor, notificar o credor dentro do tempo especificado na declaração de um Estado Contratante, conforme o Artigo XXX, parágrafo 3º, se:

(a) cumprirá todas as obrigações em mora, que não se referirem às obrigações em mora constituídas pela abertura dos procedimentos de insolvência, e convirá em cumprir todas as obrigações futuras, em decorrência do contrato e dos demais documentos relativos à operação.

(b) dará ao credor a oportunidade de tomar posse do bem aeronáutico, de acordo com a lei aplicável.

3. A lei aplicável a que se refere a alínea *b* do parágrafo anterior poderá autorizar o tribunal a exigir a adoção de qualquer medida adicional ou a apresentação de qualquer garantia adicional.

4. O credor deverá fornecer prova de sua pretensão bem assim de que a garantia internacional foi inscrita.

5. Se o administrador da insolvência ou o devedor, conforme o caso, não fizer a notificação de conformidade com o parágrafo 2º ou quando o administrador da insolvência ou o devedor tiver declarado que dará ao credor a oportunidade de tomar posse do bem aeronáutico mas não o fizer, o tribunal poderá permitir ao credor que tome posse do bem aeronáutico nas condições que o tribunal determinar e poderá exigir a adoção de qualquer medida adicional ou a apresentação de qualquer garantia adicional.

6. O bem aeronáutico não deverá ser vendido enquanto não for proferida pelo tribunal uma decisão sobre a pretensão apresentada e sobre a garantia internacional.

Artigo XII - Assistência em caso de insolvência

1. O presente Artigo aplica-se somente quando um Estado Contratante tiver feito uma declaração conforme o Artigo XXX, parágrafo 1º.

2. Os tribunais de um Estado Contratante no qual um bem aeronáutico está situado deverão, consoante a lei do Estado Contratante, cooperar o mais amplamente possível com os tribunais estrangeiros e com os administradores de insolvência estrangeiros no que respeita à aplicação das disposições do Artigo XI.

Artigo XIII - Autorização de Cancelamento da matrícula e solicitação de exportação

1. O presente Artigo aplica-se somente quando um Estado Contratante tiver feito uma declaração conforme o Artigo XXX, parágrafo 1º.

2. Quando o devedor tiver emitido uma autorização irrevogável de cancelamento da matrícula e de solicitação de exportação substancialmente nos moldes do formulário em anexo ao presente Protocolo e tiver submetido tal autorização à autoridade de registro para o devido registro, a referida autorização deverá ser assim inscrita.

3. A pessoa em favor da qual a autorização tiver sido emitida (a "parte autorizada") ou o terceiro que ela certificar como designado para esse fim, será a única pessoa habilitada a fazer cumprir as medidas especificadas no Artigo IX, parágrafo 1º, e somente poderá fazê-lo nos termos da autorização e das leis e regulamentos sobre segurança da aviação. A referida autorização não poderá ser revogada pelo devedor sem o consentimento por escrito da parte autorizada. A autoridade de registro deverá retirar uma autorização do registro mediante a solicitação da parte autorizada.

4. A autoridade de registro e as demais autoridades administrativas nos Estados Contratantes deverão cooperar de forma expedita com a parte autorizada e assisti-la no cumprimento das medidas especificadas no Artigo IX.

Artigo XIV - Modificação das disposições sobre prioridade

1. O comprador de um bem aeronáutico em virtude de uma compra e venda inscrita adquire o direito a esse bem livre de uma garantia inscrita subseqüentemente e de uma garantia não-inscrita, mesmo que o comprador tenha real conhecimento da garantia não-inscrita.

2. O comprador de um bem aeronáutico adquire o direito a esse bem sujeito a uma garantia inscrita ao tempo da compra.

3. O direito de propriedade sobre um motor de aeronave ou qualquer outro direito ou garantia sobre um motor não ficarão prejudicados pela sua instalação ou retirada da aeronave.

4. O Artigo 29, parágrafo 7º, da Convenção, aplica-se a um componente, que não seja um bem, instalado em um casco de aeronave, em um motor de aeronave ou em um helicóptero.

Artigo XV - Modificação das disposições sobre cessão

O Artigo 33, parágrafo 1º da Convenção aplica-se com o acréscimo das seguintes disposições imediatamente após a alínea *b*:

> "e (c) o devedor tenha consentido por escrito, independentemente de o consentimento ter sido dado antes da cessão ou não, bem assim de o consentimento identificar ou não o cessionário."

Artigo XVI - Disposições relativas ao devedor

1. Na ausência de um inadimplemento conforme o sentido do Artigo 11 da Convenção, o devedor tem direito à posse pacífica e ao uso do bem, de acordo com o contrato e em face:

(a) ao seu credor e ao possuidor de qualquer garantia do qual o devedor adquira direitos livres de qualquer garantia conforme o Artigo 29, parágrafo 4º, da Convenção, ou, na qualidade de comprador, conforme o Artigo XIV, parágrafo 1º, do presente Protocolo, a menos que o devedor tenha convencionado de modo diverso e somente na medida em que o devedor tenha assim convencionado; e

(b) ao possuidor de qualquer garantia ao qual o direito ou a garantia do devedor está sujeito consoante o Artigo 29, parágrafo 4º da Convenção, ou, na capacidade de comprador, consoante o Artigo XIV, parágrafo 2º, do presente Protocolo, a menos que o devedor tenha assim convencionado diferentemente e somente nessa medida.

2. Nenhuma disposição da Convenção ou do presente Protocolo prejudica a responsabilidade de um credor no caso de quebra de contrato conforme a lei aplicável, na medida em que o referido contrato diga respeito a um bem aeronáutico.

Capítulo III

Disposições relativas ao sistema de registro das garantias internacionais incidentes sobre bens aeronáuticos

Artigo XVII - A Autoridade Supervisora e o Tabelião

1. A Autoridade Supervisora será a entidade internacional designada por uma Resolução adotada pela Conferência Diplomática para a Adoção de uma Convenção sobre Equipamentos Móveis e de um Protocolo Aeronáutico.

2. Quando a entidade internacional mencionada no parágrafo anterior não puder ou não quiser atuar como Autoridade Supervisora, uma Conferência dos Estados Signatários e dos Estados Contratantes será convocada para designar outra Autoridade Supervisora.

3. A Autoridade Supervisora e seus funcionários e empregados deverão gozar da imunidade legal e administrativa conforme as normas que lhe são aplicáveis como entidade internacional ou a qualquer outro título.

4. A Autoridade Supervisora poderá estabelecer uma comissão de especialistas, dentre pessoas indicadas pelos Estados Signatários e pelos Estados Contratantes e que tenham as qualificações e a experiência necessárias, e lhes confiar a tarefa de assessorar a Autoridade Supervisora no desempenho de suas funções.

5. O primeiro Tabelião deverá operar o Registro Internacional por um período de cinco anos a contar da data da entrada em vigor do presente Protocolo. A partir de então, o Tabelião deverá ser indicado ou reconduzido a cada cinco anos pela Autoridade Supervisora.

Artigo XVIII - Primeiro regulamento

O primeiro regulamento deverá ser feito pela Autoridade Supervisora de maneira a entrar em vigor na data de entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo XIX - Pontos de Entrada designados

1. Sujeito ao parágrafo 2º, um Estado Contratante poderá, a qualquer tempo, designar uma entidade ou entidades em seu território como ponto de entrada ou pontos de entrada por meio do qual ou dos quais deverá ou poderá ser transmitida à Autoridade Supervisora a informação requerida para o registro, que não seja o registro de uma notificação de uma garantia nacional ou de um direito ou garantia ao abrigo do Artigo 40, em ambos os casos constituídos conforme as leis de outro Estado.

2. A designação feita conforme o parágrafo anterior poderá permitir, mas não obrigará, o uso de um ponto de entrada designado ou de pontos de entrada designados para as informações requeridas para o registro referente a motores de aeronave.

Artigo XX - Modificações adicionais às disposições relativas ao Registro

1. Para os fins do Artigo 19, parágrafo 6º, da Convenção, os critérios de consulta de um bem aeronáutico deverão ser o nome de seu fabricante, o número de série do fabricante e a designação do modelo, acompanhada das informações suplementares necessárias para garantir sua individualidade. Tais informações suplementares deverão ser especificadas no regulamento.

2. Para os fins do Artigo 25, parágrafo 2º, da Convenção, e nas circunstâncias nele descritas, o titular de uma garantia internacional futura inscrita ou de uma cessão internacional futura inscrita de uma garantia internacional ou a pessoa em favor da qual a compra e venda futura tenha sido inscrita deverá tomar as medidas que estejam em seu poder para fazer cancelar a inscrição dentro de no máximo cinco dias úteis após o recebimento da solicitação descrita naquele parágrafo.

3. As taxas a que se refere o Artigo 17, parágrafo 2º, alínea *h*, da Convenção, serão estabelecidas de modo a cobrir os custos razoáveis de estabelecimento, de operação e de regulamentação do Registro Internacional e os custos razoáveis da Autoridade Supervisora associados ao desempenho de suas funções, ao exercício de seus poderes e ao cumprimento de suas obrigações, conforme contemplado no Artigo 17, parágrafo 2º, da Convenção.

4. O Tabelião exerce e administra, vinte e quatro horas por dia, as funções do Registro Internacional. Os diversos pontos de entrada deverão ser operados ao menos durante o horário comercial vigente em seus respectivos territórios.

5. O montante do seguro ou da garantia financeira a que se refere o Artigo 28, parágrafo 4º, da Convenção, para cada sinistro, não deverá ser inferior ao valor máximo de um bem aeronáutico conforme determinado pela Autoridade Supervisora.

6. Nenhuma disposição da Convenção deverá impedir o Tabelião de adquirir um seguro ou obter uma garantia que cubra sinistros em relação aos quais o Tabelião não é responsável nos termos do Artigo 28 da Convenção.

Capítulo IV

Competência

Artigo XXI – Modificação das disposições relativas à competência

Para os fins do Artigo 43 da Convenção e sujeito ao Artigo 42 da Convenção, um tribunal de um Estado Contratante é igualmente competente quando o bem é um helicóptero, ou um casco de aeronave pertencente a uma aeronave, dos quais o Estado é o Estado de registro.

Artigo XXII – Renúncia à imunidade de jurisdição

1. Sujeito ao parágrafo 2º, a renúncia à imunidade de jurisdição dos tribunais especificados no Artigo 42 ou no Artigo 43 da Convenção ou relativos aos meios de execução dos direitos e das garantias referentes a um bem aeronáutico conforme os termos da Convenção deverá ser obrigatória e, se as outras condições para a atribuição de competência ou para a referida execução tiverem sido satisfeitas, deverá ser efetiva para atribuir competência e permitir o recurso aos meios de execução, conforme o caso.

2. Uma renúncia nos termos do parágrafo anterior deve ser feita por escrita e conter a descrição do bem aeronáutico.

Capítulo V

Relação com outras Convenções

Artigo XXIII - Relação com a *Convenção sobre o Reconhecimento Internacional de Direitos sobre Aeronaves*

Para um Estado Contratante que seja parte da *Convenção sobre o Reconhecimento Internacional de Direitos sobre Aeronaves*, assinada em Genebra, a 19 de junho de 1948, a Convenção prevalecerá sobre aquela Convenção, no que respeitar a aeronaves, conforme definido no presente Protocolo, e a bens aeronáuticos. Não obstante, no que respeita aos direitos ou garantias não contemplados na presente Convenção, a mesma não prevalecerá sobre a Convenção de Genebra.

Artigo XXIV - Relação com a *Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas ao Seqüestro Preventivo de Aeronaves*

1. Para um Estado Contratante que seja parte da *Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas ao Seqüestro Preventivo de Aeronaves*, assinada em Roma, a 29 de maio de 1933, a Convenção prevalecerá sobre aquela Convenção, no que respeitar a aeronaves, conforme definido no presente Protocolo.

2. Um Estado Contratante da Convenção acima mencionada poderá declarar, ao tempo da ratificação, aceitação, aprovação ou do presente Protocolo, ou de sua adesão, que não aplicará o presente Artigo.

Artigo XXV - Relação com a *Convenção do UNIDROIT sobre Arrendamento Financeiro Internacional*

A Convenção prevalecerá sobre a *Convenção do UNIDROIT sobre Arrendamento Financeiro Internacional*, assinada em Ottawa, a 28 de maio de 1988, no que respeitar aos bens aeronáuticos.

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo XXVI - Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão

1. O presente Protocolo será aberto à assinatura na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, pelos Estados participantes da Conferência Diplomática para a Adoção de uma Convenção sobre Equipamentos Móveis e de um Protocolo Aeronáutico, realizada na Cidade do Cabo, de 29 de outubro a 16 de novembro de 2001. Após 16 de novembro de 2001, o presente Protocolo estará aberto a todos os Estados para assinatura na Sede do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), em Roma, até que o mesmo entre em vigor de acordo com o Artigo XXVIII.

2. O presente Protocolo estará sujeito à ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados que o tiverem assinado.

3. Qualquer Estado que não tenha assinado o presente Protocolo poderá aderi-lo a qualquer tempo.

4. A ratificação, a aceitação, a aprovação ou a adesão será efetivada mediante o depósito de instrumento formal junto ao Depositário.

5. Um Estado não poderá tornar-se Parte do presente Protocolo se não for também Parte da Convenção.

Artigo XXVII - Organizações Regionais de Integração Econômica

1. Uma Organização Regional de Integração Econômica constituída por Estados soberanos e competente sobre certas matérias reguladas pelo presente Protocolo poderá igualmente assinar, aceitar ou aprovar o presente Protocolo, ou aderi-lo. A Organização Regional de Integração Econômica deverá, nesse caso, ter os direitos e as obrigações de um Estado Contratante, na medida em que a referida Organização tiver competência sobre matérias reguladas pelo presente Protocolo. Quando o número de Estados Contratantes for relevante no presente Protocolo, as Organizações Regionais de Integração Econômica não contarão como um Estado Contratante em acréscimo aos seus Estados Membros que forem Estados Contratantes.

2. A Organização Regional de Integração Econômica deverá, ao tempo da assinatura, aceitação, aprovação ou adesão, fazer uma declaração ao Depositário especificando sobre que matérias reguladas pelo presente Protocolo foi delegada competência a essa Organização pelos seus Estados Membros. A Organização Regional de Integração Econômica deverá prontamente notificar o Depositário a respeito de quaisquer mudanças na delegação de competência, incluindo novas delegações de competência, especificada na declaração feita nos termos do presente parágrafo.

3. Qualquer referência a um "Estado Contratante" ou a "Estados Contratantes" ou a "Estado Parte" ou a "Estados Partes" no presente Protocolo aplica-se igualmente a uma Organização Regional de Integração Econômica quando o contexto assim requerer.

Artigo XXVIII - Entrada em vigor

1. O presente Protocolo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao término de um período de três meses após a data de ratificação do oitavo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, entre os Estados que tiverem depositado esses instrumentos.

2. No que respeita aos demais Estados, o presente Protocolo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao término de um período de três meses após a data de depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo XXIX - Unidades territoriais

1. Se um Estado Contratante possuir unidades territoriais nos quais diferentes sistemas legais são aplicáveis em relação às matérias contempladas no presente Protocolo, o referido Estado poderá, ao tempo da ratificação, da aceitação, da aprovação ou da adesão, declarar que o presente Protocolo se estende a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais dentre elas e poderá modificar sua declaração por meio da apresentação de nova declaração, a qualquer tempo.

2. Essas declarações devem consignar expressamente as unidades territoriais às quais o presente Protocolo se aplica.

3. Se um Estado Contratante não tiver feito nenhuma declaração conforme o parágrafo 1º, o presente Protocolo se aplicará a todas as unidades territoriais desse Estado.

4. Quando um Estado Contratante estender o presente Protocolo a uma ou mais dentre suas unidades territoriais, as declarações permitidas pelo presente Protocolo poderão ser feitas a respeito de cada uma dessas unidades territoriais e as declarações feitas a respeito de uma unidade territorial poderão ser diferentes daquelas feitas a respeito de outra unidade territorial.

5. Se, em virtude de uma declaração feita de acordo com o parágrafo 1º, o presente Protocolo se estender a uma ou mais unidades territoriais de um Estado Contratante:

(a) considera-se o devedor situado em um Estado Contratante somente se tiver sido incorporado ou constituído conforme a lei em vigor em uma unidade territorial à qual a Convenção e o presente Protocolo se apliquem ou se tiver seu escritório registrado ou sua sede estatutária, centro de administração, lugar de negócio ou residência habitual em uma unidade territorial à qual a Convenção e o presente Protocolo se apliquem;

(b) qualquer referência à localização de qualquer bem em um Estado Contratante refere-se à localização do bem em uma unidade territorial à qual a Convenção e o presente Protocolo se aplicam; e

(c) qualquer referência às autoridades administrativas nesse Estado Contratante deve ser entendida como referindo-se às autoridades administrativas que têm competência sobre uma unidade territorial à qual a Convenção e o presente Protocolo se aplicam e qualquer referência ao registro nacional ou à autoridade de registro no Estado Contratante deve ser entendida como se referindo ao registro aeronáutico em funcionamento ou à autoridade de registro que tem competência sobre uma unidade territorial ou sobre as unidades territoriais à qual a Convenção e o presente Protocolo se aplicam.

Artigo XXX - Declarações relativas a certas disposições

1. Um Estado Contratante pode, ao tempo da ratificação, da aceitação ou da aprovação do presente Protocolo, ou da sua adesão ao presente Protocolo, declarar que aplicará um ou vários dos Artigos VIII, XII e XIII do presente Protocolo.

2. Um Estado Contratante pode, ao tempo da ratificação, da aceitação ou da aprovação do presente Protocolo, ou da sua adesão ao presente Protocolo declarar que aplicará o Artigo X do presente Protocolo, integral ou parcialmente. Se assim declarar em relação ao parágrafo 2º do Artigo X, deverá especificar o período de tempo requerido naquele parágrafo.

3. Um Estado Contratante pode ao tempo da ratificação, da aceitação ou da aprovação do presente Protocolo, ou da sua adesão ao presente Protocolo declarar que aplicará integralmente a Alternativa A ou integralmente a Alternativa B do Artigo XI e, se assim o fizer, deverá especificar as modalidades de procedimentos de insolvência, se houverem, aos quais aplicará a Alternativa A e as modalidades de procedimentos de insolvência, se houverem, aos quais aplicará a Alternativa B. Um Estado Contratante que fizer uma declaração conforme o presente parágrafo deverá especificar o período de tempo requerido pelo Artigo XI.

4. Os tribunais dos Estados Contratantes deverão aplicar o Artigo XI de conformidade com a declaração feita pelo Estado Contratante que for a jurisdição primária de insolvência.

5. Um Estado Contratante poderá, ao tempo da ratificação, da aceitação ou da aprovação do presente Protocolo, ou da sua adesão ao presente Protocolo, declarar que não aplicará as disposições do Artigo XXI, integral ou parcialmente. A declaração deverá especificar sob que condições o Artigo pertinente será aplicado, no caso de ser aplicado parcialmente ou quais outras medidas cautelares serão aplicáveis.

Artigo XXXI - Declarações no âmbito da Convenção

Declarações feitas no âmbito da Convenção, incluindo aquelas feitas com base nos Artigos 39, 40, 50, 53, 54, 55, 57, 58 e 60 da Convenção, deverão ser consideradas como também tendo sido feitas no âmbito do presente Protocolo, a não ser que se estabeleça o contrário.

Artigo XXXII - Reservas e declarações

1. Nenhuma reserva será admitida ao presente Protocolo, mas declarações autorizadas pelos Artigos XXIV, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII e XXXIV poderão ser feitas de acordo com essas disposições.

2. Qualquer declaração ou declaração subseqüente ou qualquer retirada de uma declaração feita no âmbito do presente Protocolo deverá ser notificada por escrito ao Depositário.

Artigo XXXIII - Declarações subseqüentes

1. Um Estado Parte poderá fazer uma declaração subseqüente, exceto pela declaração feita de acordo com o Artigo XXXI no âmbito do Artigo 60 da Convenção, a qualquer tempo após a data na qual o presente Protocolo tenha entrado em vigor para o Estado Parte, por meio de uma notificação ao Depositário com esse fim.

2. Qualquer dessas declarações subseqüentes será válida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao término do período de seis meses após a data de recebimento da notificação pelo Depositário. Quando a notificação especificar um período mais longo para a entrada em vigor da declaração, a mesma será válida após o término desse período mais longo após o recebimento da notificação pelo Depositário.

3. Não obstante os parágrafos anteriores, o presente Protocolo continuará a ser aplicado, como se nenhuma declaração subseqüente tivesse sido feita, com respeito a todos os direitos e garantias criados antes da data de entrada em vigor de qualquer declaração subseqüente.

Artigo XXXIV - Retirada das declarações

1. Qualquer Estado Parte que tiver feito uma declaração no âmbito do presente Protocolo, que não seja uma declaração feita de acordo com o Artigo XXXI no âmbito do Artigo 60 da Convenção, poderá retirar a qualquer tempo a declaração mediante notificação do Depositário. Essa retirada tornar-se-á efetiva no primeiro dia do mês seguinte ao término do período de seis meses após a data de recebimento da notificação pelo Depositário.

2. Não obstante o parágrafo anterior, o presente Protocolo continuará a ser aplicado, como se essa retirada não tivesse sido feita, com respeito aos direitos e garantias criados antes da entrada em vigor de qualquer dessas retiradas.

Artigo XXXV - Denúncias

1. Qualquer Estado Parte poderá denunciar o presente Protocolo por meio de notificação por escrito ao Depositário.

2. Qualquer denúncia será efetiva a partir do primeiro dia do mês seguinte ao término do período de doze meses após a data de recebimento da notificação pelo Depositário.

3. Não obstante os parágrafos anteriores, o presente Protocolo continuará a ser aplicado, como se essa denúncia não tivesse sido feita, com respeito aos direitos e garantias criados antes da entrada em vigor de qualquer dessas denúncias.

Artigo XXXVI - Conferências de Revisão, emendas e matérias afins

1. O Depositário em consulta com a Autoridade Supervisora deverá elaborar relatórios anualmente, ou em qualquer outro intervalo que as circunstâncias exijam, para os Estados Partes acerca do modo como o regime internacional estabelecido na Convenção e tal como emendado pelo presente Protocolo tem funcionado na prática. O Depositário deverá levar em conta, na elaboração desses relatórios, os relatórios da Autoridade Supervisora no que respeita ao funcionamento do sistema de registro internacional.

2. Mediante a solicitação de no mínimo vinte e cinco por cento dos Estados Partes, o Depositário, em consulta com a Autoridade Supervisora, deverá ser convocar, de tempos em tempos, Conferências de Revisão dos Estados Partes, com vistas a examinar:

(a) a operação prática da Convenção tal como emendada pelo presente Protocolo e sua eficácia na facilitação do financiamento e do arrendamento garantidos por ativos dos bens contemplados pelo seu texto;

(b) a interpretação judicial conferida e a aplicação dos termos do presente Protocolo e de seu regulamento;

(c) o funcionamento do sistema internacional de registro, o desempenho do Tabelião e a supervisão deste pela Autoridade Supervisora, levando em conta os relatórios da Autoridade Supervisora; e

(d) se alguma modificação ao presente Protocolo ou às disposições relativas ao Registro Internacional seriam desejáveis.

3. Qualquer emenda ao presente protocolo deverá ser aprovada por uma maioria de no mínimo dois terços dos Estados Partes participantes da Conferência referida no parágrafo anterior e deverá entrar em vigor para os Estados que a tiverem ratificado, aceito ou aprovado quando tiver sido ratificada, aceita ou aprovada por oito Estados de acordo com as disposições do Artigo XXVIII relativo à sua entrada em vigor.

Artigo XXXVII - O depositário e suas atribuições

1. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão deverão ser depositados junto ao Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT), doravante denominado Depositário.

2. O Depositário deverá:

(a) informar todos os Estados Contratantes:

(i) de cada nova assinatura ou depósito de um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem assim de sua respectiva data;

(ii) da data de entrada em vigor do presente Protocolo;

(iii) de cada declaração feita de acordo com o presente Protocolo, bem assim de sua respectiva data;

(iv) da retirada ou da emenda de qualquer declaração, bem assim de sua respectiva data;

(v) da notificação de qualquer denúncia do presente Protocolo, bem assim de sua respectiva data e da data na qual passará a ter efeito;

(b) transmitir cópias certificadas do presente Protocolo a todos os Estados Contratantes;

(c) fornecer à Autoridade Supervisora e ao Diretor do Registro uma cópia de cada instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem assim a data de seu respectivo depósito, de cada declaração ou retirada ou emenda de declaração e de cada notificação ou denúncia, bem assim data respectiva data de notificação, de modo que a informação contida seja fácil e integramente disponível; e

(d) desempenhar quaisquer outras funções usuais aos depositários.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, tendo sido devidamente autorizados, assinaram o presente Protocolo.

Feito na Cidade do Cabo, em dezesseis de novembro de dois mil e um, em um exemplar nos idiomas inglês, árabe, chinês, francês, russo e espanhol, todos os textos sendo igualmente autênticos, devendo essa autenticidade ter efeito após a verificação do Secretariado conjunto da Conferência sob a autoridade do presidente da Conferência dentro de noventa dias a contra da presente data no que respeita à concordância dos textos entre si.

Anexo

Formulário de Autorização Irrevogável de Cancelamento da Matrícula e de Solicitação de Exportação

Anexo a que se refere o Artigo XIII

[preencher a data]

Destinatário: [preencher o nome da autoridade de registro]

Assunto: Autorização Irrevogável de Cancelamento da Matrícula e de Solicitação de Exportação

O abaixo assinado é o [operador] [proprietário]* inscrito da/o [preencher o nome do fabricante da aeronave/helicóptero e número do modelo] no qual figura o número de série do fabricante [preencher o número de série do fabricante] e a matrícula [número] [marca] [preencher o número da matrícula/marca] (junto com todos os acessórios, peças e equipamentos instalados, incorporados ou acoplados, a "aeronave").

O presente instrumento é uma autorização irrevogável de cancelamento da matrícula e de solicitação de exportação emitido pelo abaixo assinado em favor de [preencher o nome do credor] ("a parte autorizada") de acordo com os termos do Artigo XIII do Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico. De acordo com esse Artigo, o abaixo assinado requer:

(i) o reconhecimento de que a parte autorizada ou a pessoa certificada como seu representante é a única pessoa habilitada a:

(a) fazer cancelar a matrícula da aeronave de [preencher o nome do registro aeronáutico] mantida por [preencher o nome da autoridade de registro] para os fins do Capítulo III da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e

(b) fazer exportar e transferir fisicamente a aeronave de [preencher o nome do país];

(ii) a confirmação de que a parte autorizada ou a pessoa certificada como seu representante pode tomar a medida especificada no parágrafo (i) acima mediante solicitação escrita sem o consentimento do abaixo assinado e que, mediante essa solicitação, as autoridades em [preencher o nome do país] deverão cooperar com a parte autorizada com vistas à pronta efetivação das medidas em questão.

Os direitos em favor da parte autorizada estabelecida no presente instrumento não poderão ser revogados pelo abaixo assinado sem o consentimento por escrito da parte autorizada.

* Selecionar o termo que corresponda ao critério adequado de registro nacional.

Queira confirmar sua concordância com a presente solicitação e com seus termos preenchendo o presente documento de modo adequado no espaço abaixo e depositando-o junto a [preencher o nome da autoridade de registro].

[preencher o nome do operador/proprietário]

_____

Aceitou e depositou
[preencher data] Por: [preencher nome e título do signatário]

_____
[preencher os dados relevantes]

ATO FINAL

da Conferência Diplomática para a Adoção de uma Convenção sobre Equipamentos Móveis e de um Protocolo Aeronáutico realizada sob os auspícios conjuntos do Instituto para a Unificação do Direito Privado e da Organização de Aviação Civil Internacional na Cidade do Cabo de 29 de outubro a 16 de novembro de 2001

Os Plenipotenciários na Conferência Diplomática para a Adoção de uma Convenção sobre Equipamentos Móveis e de um Protocolo Aeronáutico, realizada sob os auspícios conjuntos do Instituto para a Unificação do Direito Privado e da Organização de Aviação Civil Internacional, reuniram-se na Cidade do Cabo, a convite do Governo da República da África do Sul, de 29 de outubro a 16 de novembro de 2001 com o objetivo de considerar o projeto de Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis e o projeto de Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, preparado por três Sessões Conjuntas de um Comitê de Especialistas Governamentais do Instituto para a Unificação do Direito Privado e um Sub-comitê Jurídico da Organização de Aviação Civil Internacional, bem assim pelo Comitê Jurídico da Organização de Aviação Civil Internacional.

Os Governos dos cinqüenta e nove Estados seguintes estiveram representados na Conferência e apresentaram credenciais na forma devida:

África do Sul, República da	Coréia, República da
Alemanha, República Federativa da	Egito, República Árabe do
Angola, República de	Emirados Árabes Unidos
Argentina, República	Espanha, Reino da
Austrália	Estados Unidos da América
Bareine, Estado do	Etiópia, República Democrática Federal da
Bélgica, Reino da	Finlândia, República da
Benin, República do	Francesa, República
Botsuana, República de	Gana, República de
Brasil, República Federativa do	Helênica, República
Burundi, República do	Índia, República da
Camerοun, República de	Irã, República Islâmica do
Canadá	Irlanda
Chile, República do	Italiana, República
China, República Popular da	Jamaica
Cingapura, República de	Japão
Congo, República do	Jordânia, Reino Hashemita da
Costa Rica, República da	Lesoto, Reino do
Côte d'Ivoire, República da	Libanesa, República
Cuba, República de	

Líbia, Grande Jamahiriya Árabe Socialista da	Rússia, Federação da
Malaui, República do	Sudão, República do
Mexicanos, Estados Unidos	Suécia, Reino da
Namíbia, República da	Suíça, Confederação
Nigéria, República Federativa da	Tailândia, Reino da
Omã, Sultanato de	Tanzânia, República Unida da
Países Baixos, Reino dos	Tcheca, República
Paquistão, República Islâmica do	Tonga, Reino de
Quênia, República do	Turquia, República da
Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte	Uganda, República de

As onze Organizações internacionais e grupos seguintes estiveram representados por Observadores:

Comissão de Aviação Civil Africana (AFCAC)
Aviation Working Group (AWG)
Organização Européia para a Segurança da Aviação (EUROCONTROL)
Comunidade Européia
Conferência da Haia de Direito Internacional Privado
Associação de Transporte Aéreo Internacional (IATA)
Organização Internacional para o Transporte Ferroviário Internacional (OTIF)
Organização de Satélite Móvel Internacional (IMSO)
Rail Working Group (RWG)
Space Working Group (SWG)
Nações Unidas

A Conferência elegeu por unanimidade como Presidente o Sr. Medard Rutoijo Rwelamira (África do Sul) e também por unanimidade elegeu como Vice-Presidentes:

Primeiro Vice-Presidente – Sr. Harold S. Burman (Estados Unidos)
Segundo Vice-Presidente – Sr. Gao Hongfeng (China)
Terceiro Vice-Presidente – Sr. Souleiman Eid (Líbano)
Quarto Vice-Presidente – Sr. Jório Salgado Gama Filho (Brasil)
Quinto Vice-Presidente – Sr. John Atwood (Austrália)

O Secretariado Conjunto da Conferência foi o seguinte:

Pelo Instituto para a Unificação do Direito Privado:

Secretário-Geral – Sr. Herbert Kronke, Secretário-Geral
Secretário-Executivo – Sr. Martin Stanford, Pesquisador Principal
Secretária Adjunta e Oficial da Conferência – Sra. Marina Schneider, Pesquisadora
Secretária Adjunta – Sra. Frédérique Mestre, Pesquisadora

Secretária Assistente – Sra. Lena Peters, Pesquisadora

Pela Organização de Aviação Civil Internacional

Secretário-Geral – Sr. Ludwig Weber, Diretor de Assuntos Jurídicos
Secretário-Executivo – Sr. Silvério Espínola, Sub-Diretor de Assuntos Jurídicos
Secretário Adjunto – Sr. Jiefang Huang, Conselheiro Jurídico
Secretário Assistente – Sr. Arie Jakob, Conselheiro Jurídico
Oficial da Conferência – Sr. Michael J. Blanch, Chefe da Seção de Serviços de Conferência e de Escritório

Outros funcionários de ambas as Organizações também prestaram serviços à Conferência.

A Conferência estabeleceu uma Comissão Plenária, composta por todos os Estados representados na Conferência, a qual foi presidida pelo Sr. Antti T. Leinonen (Finlândia), e os Comitês seguintes:

Comitê de Credenciais

Presidente:	Mrs. Joyce Thompson (Gana)
Membros:	Cingapura
	Costa Rica
	Espanha
	Gana
	Omã

Comitê de Redação

Presidente	Sir Roy Goode (Reino Unido)
Membros:	África do Sul
	Alemanha
	Argentina
	Canadá
	China
	Emirados Árabes Unidos
	Estados Unidos
	França
	Jamaica
	Japão
	Líbano
	México
	Nigéria
	Reino Unido
	Rússia

Comitê de Cláusulas Finais

Presidente:	Mr. Kenneth O. Rattray (Jamaica)
Membros:	Arábia Saudita
	Canadá
	China
	Cingapura
	Cuba
	Egito
	Estados Unidos
	França
	Jamaica
	Paquistão
	Quênia
	Senegal
	Suécia
	Suíça

Cumprindo suas deliberações, a Conferência adotou os textos da *Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis* e o *Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico.*

A referida Convenção e o referido Protocolo foram abertos à assinatura na Cidade do Cabo neste dia.

Os textos da referida Convenção e do referido Protocolo estão sujeitos à verificação pelo Secretariado Conjunto da Conferência sob a autoridade do Presidente da Conferência dentro de um período de noventa dias a contar da data do presente Ato, no que respeita às modificações lingüísticas necessárias para assegurar a concordância dos textos nos diferentes idiomas.

A Conferência adotou por consenso, ademais, as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO Nº 1

relativa ao Texto Consolidado da Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis e ao Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico

CONSCIENTES dos objetivos da Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico;

DESEJANDO facilitar a aplicação e a implementação da Convenção e do Protocolo;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO o parágrafo 1º, Artigo 6º, da Convenção, o qual consigna que a Convenção e o Protocolo deverão ser lidos e interpretados conjuntamente como um único instrumento;

TENDO ACORDADO em confiar ao Secretariado Conjunto da Conferência, nomeadamente os Secretariados do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT) e da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) a elaboração de um texto consolidado para facilitar a implementação das normas contidas na Convenção e no Protocolo de uma maneira propícia ao usuário;

A CONFERÊNCIA:

TOMA NOTA PELA PRESENTE do Texto Consolidado da *Convenção sobre Garantias Internacionais incidentes sobre Equipamentos Móveis* e de seu *Protocolo Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico*, conforme estabelecido no **Anexo** à presente Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 2

relativa ao estabelecimento da Autoridade Supervisora e do Registro Internacional para bens aeronáuticos

A CONFERÊNCIA

TENDO ADOTADO a *Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis* e o *Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Matérias Específicas ao Equipamento Aeronáutico*;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, Artigo XVII, da Convenção;

CONSCIENTE da necessidade de levar a cabo o trabalho preparatório referente ao estabelecimento do Registro Internacional, a fim de assegurar que este esteja operacional ao tempo em que a Convenção e o Protocolo entrarem em vigor;

Considerando que o Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), seguindo uma recomendação feita pela 31ª Sessão de seu Comitê Jurídico, decidiu durante sua 161ª Sessão aceitar, em princípio, o papel de Autoridade Supervisora do Registro Internacional para os fins do Protocolo e a adiar decisões ulteriores sobre essa matéria até após a Conferência Diplomática;

RESOLVE:

CONVIDAR a OACI a aceitar as funções de Autoridade Supervisora quando da entrada em vigor da Convenção e do Protocolo;

CONVIDAR a OACI a estabelecer uma Comissão de Especialistas que consista em não mais que 15 membros indicados pelo Conselho da OACI dentre as pessoas nomeadas pelo Estados Signatários e Contratantes da Convenção e do Protocolo, que tenham as qualificações e a experiência necessárias, com a função de auxiliar a Autoridade Supervisora, quando da entrada em vigor da Convenção e do Protocolo;

ESTABELECER, enquanto não entram em vigor a Convenção e o Protocolo, uma Comissão Preparatória para atuar com plena autoridade como Autoridade Supervisora Provisória para o estabelecimento do Registro Internacional, sob a direção e a supervisão do Conselho da OACI. Tal Comissão Preparatória deverá ser composta por pessoas que tenham as qualificações e a experiência necessárias nomeadas pelos seguintes países: Argentina, Brasil, Canadá, China, Cuba, Egito, França, Alemanha, Índia, Irlanda, Quênia, Nigéria, Federação Russa, Senegal, Singapura, Suiça, África do Sul, Tonga, Emirados Árabes Unidos e Estados Unidos.

DIRECIONAR a Comissão Preparatória a levar a cabo, sob a direção e a supervisão do Conselho da OACI, as seguintes funções:

(1) assegurar que o sistema de registro internacional seja estabelecido de acordo com um processo seletivo objetivo, transparente e justo e que esteja pronto a ser operado tentativamente 1 ano após a adoção da Convenção e do Protocolo e no mais tardar ao tempo da entrada em vigor da Convenção e do Protocolo;

(2) assegurar a ligação e a coordenação necessárias com a indústria privada que será a usuária do Registro Internacional; e

(3) trabalhar naquelas matérias relativas ao Registro Internacional que sejam necessárias com vistas a assegurar o estabelecimento do Registro Internacional.

INSTAR os Estados participantes da Conferência e as partes privadas interessadas a voluntariamente disponibilizar, o mais cedo possível, os fundos iniciais necessários para as tarefas da Comissão Preparatória e da OACI estabelecidos em virtude dos dois parágrafos anteriores e a confiar à OACI a tarefa de administrar tais fundos.

RESOLUÇÃO Nº 3

consoante os incisos b e c do parágrafo 3º do Artigo 2º da Convenção

A CONFERÊNCIA,

TENDO ADOTADO, nos incisos *b* e *c* do parágrafo 3º do Artigo 2º da Convenção, disposições contemplando a adoção de Protocolos sobre Matéria Específicas ao Equipamento Ferroviário Móvel e a Bens Espaciais;

CONSIDERANDO que tais Protocolos serão aplicados juntamente aos termos da *Convenção* e deverão também conter provisões análogas àquelas *contidas no Protocolo* Aeronáutico;

CONSIDERANDO que progresso considerável já foi feito em relação ao desenvolvimento de tais Protocolos e que tal progresso foi bem-vindo pela Conferência;

CONSIDERANDO que a finalização de tais Protocolos deverá conferir significativos benefícios à comunidade internacional como um todo, em particular para os Estados em desenvolvimento; e

CONSIDERANDO desejável envolver uma gama de países tão ampla quanto possível no processo de adoção de tais Protocolos e manter os custos de tal adoção em um mínimo razoável;

RESOLVE:

CONVIDAR os Estados negociadores a trabalhar pela adoção expedita dos projetos de Protocolos em preparação com respeito aos bens que se insiram nos incisos *b* e *c* do parágrafo 3º do Artigo 2º;

CONVIDAR o Instituto para a Unificação do Direito Privado (UNIDROIT) a usar seus bons ofícios para facilitar tal objetivo;

CONVIDAR o UNIDROIT a dar a todos os Estados Membros do UNIDROIT e a todos os Estado membros das Nações Unidas que não sejam membros do UNIDROIT a oportunidade de participar na negociação e na adoção de tais Protocolos sem custos excessivos; e

CONVIDAR os órgãos competentes do UNIDROIT a considerar favoravelmente a implementação de um procedimento célere para a adoção de tais Protocolos e, em particular, a considerar a convocação de uma Conferência diplomática tão breve quanto possível, para sua adoção, tendo em conta ao mesmo tempo a necessidade de os Estados darem a tal Protocolo a consideração adequada.

RESOLUÇÃO Nº 4

Relativa à assistência técnica com respeito à implementação e ao uso do Registro Internacional

A CONFERÊNCIA,

CONSCIENTE dos objetivos da *Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis* e o *Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Matérias Específicas ao Equipamento Aeronáutico*;

DESEJANDO facilitar a implementação da Convenção e do Protocolo bem assim a pronta implementação e o uso do Registro Internacional;

RESOLVE:

ENCORAJAR todos os Estados negociadores, Organizações internacionais, bem assim partes privadas, tal como o setor de aviação e o setor financeiro, a auxiliar os Estados negociadores em desenvolvimento de qualquer maneira que seja adequada, incluindo as instalações e os conhecimentos necessários para o uso do Registro Internacional, a fim de lhes permitir que comecem a beneficiar-se da Convenção e do Protocolo tão logo seja possível.

RESOLUÇÃO Nº 5

relativa aos Comentários Oficiais sobre a Convenção e o Protocolo Aeronáutico

A CONFERÊNCIA,

TENDO ADOTADO a *Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis* e o *Protocolo à Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis Relativo a Matérias Específicas ao Equipamento Aeronáutico;*

CONSCIENTE da necessidade de comentários oficiais sobre esses textos como uma ajuda para aqueles que sejam chamados a trabalhar com esses documentos;

RECONHECENDO o uso crescente de comentários desse tipo no contexto de instrumentos técnicos modernos de direito comercial; e

NOTANDO que o documento Informe Explicativo e Comentários (DCME-IP/2) proporciona um bom ponto de partida para o aprofundamento desses comentários oficiais;

RESOLVE:

SOLICITAR a preparação de um projeto de comentários oficiais sobre esses textos pelo Presidente do Comitê de Redação, em estreita cooperação com os Secretariados do UNIDROIT e da OACI, e em coordenação com o Presidente da Comissão Plenária, com o Presidente do Comitê de Cláusulas Finais e com membros interessados do Comitê de Redação e observadores que tenham participado de seu trabalho;

SOLICITAR que tal projeto seja circulado pelos dois Secretariados entre todos os Estados negociadores e observadores participantes tão logo seja possível após a conclusão da Conferência, convidando-os a formular comentários a respeito; e

SOLICITAR que uma versão final revisada dos comentários oficiais seja transmitida pelos dois Secretariados a todos os Estados negociadores e observadores participantes tão logo seja possível após a conclusão da Conferência.

Anexo ao Instrumento de Adesão à Convenção da Cidade do Cabo sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis contendo declarações feitas pela República Federativa do Brasil no que respeita à Convenção

(i) Declaração ao Artigo 39, parágrafo 1º, a

A República Federativa do Brasil declara que:

todas as categorias de direitos ou *garantias não convencionais* que, sob as Leis da República Federativa do Brasil tenham ou venham a ter no futuro prioridade sobre uma garantia sobre um bem equivalente àquela do titular de uma garantia internacional registrada deverão ter prioridade sobre uma garantia internacional registrada, seja no âmbito dos procedimentos de insolvência ou não.

(ii) Declaração ao Artigo 39, parágrafo 1º, b

nenhuma disposição da Convenção prejudicará o direito da República Federativa do Brasil ou de qualquer de suas entidades, de qualquer Organização intergovernamental da qual a República Federativa do Brasil seja um Estado Membro, ou de outro prestador privado de serviços públicos na República Federativa do Brasil de seqüestrar ou reter um bem nos termos da legislação do Estado, para o pagamento de valores devidos a essa entidade, Organização ou prestador, diretamente relacionados com os serviços prestados em relação àquele bem.

(iii) Declaração ao Artigo 39, parágrafo 4º

um direito ou uma garantia de uma categoria contemplada por uma declaração feita ao Artigo 39, parágrafo 1º, *a*, deverá ter prioridade sobre uma garantia internacional registrada antes da data de depósito de seu instrumento de adesão.

(iv) Declaração ao Artigo 53

A República Federativa do Brasil declara que todos os tribunais competentes da República Federativa do Brasil, assim determinados de acordo com as leis e regras de organização judiciária da República Federativa do Brasil, são os tribunais competentes para fins do Artigo 1º e do Capítulo XII da Convenção.

(v) Declaração ao Artigo 54, parágrafo 2º

A República Federativa do Brasil declara que todas as medidas disponíveis ao credor em decorrência de qualquer disposição da Convenção ou do Protocolo, somente poderão ser tomadas mediante autorização do Poder Judiciário, exceto o remédio previsto no Art. XIII do Protocolo, o qual será exercido sem autorização judicial.

Anexo ao Instrumento de Adesão ao Protocolo à Convenção da Cidade do Cabo Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico contendo declarações feitas pelo Brasil no que respeita ao Protocolo

(vi) Declaração ao Artigo XXX, parágrafo 1º, relativo ao Artigo VIII

A República Federativa do Brasil declara que aplicará o Artigo VIII.

(vii) Declarações ao Artigo XXX, parágrafo 2º relativo ao Artigo X dispondo sobre a sua aplicação integral

A República Federativa do Brasil declara que aplicará o Artigo X integralmente e que o número de dias úteis a ser usado para fins dos prazos estabelecidos no Artigo X, parágrafo 2º serão, no que respeita às medidas cautelares especificadas no Artigo 13, parágrafo 1º, *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, da Convenção (conservação do bem aeronáutico e do seu valor; posse, controle ou custódia do bem aeronáutico; imobilização do bem aeronáutico; arrendamento ou a gestão do bem aeronáutico e da renda deste proveniente; venda e aplicação do produto da venda) deverá ser de 10 (dez) dias corridos para processo judicial relativo ao exercício de medidas cautelares previstas no Artigo 13, parágrafo 1º, *a* a *c*, e 30 (trinta) dias corridos para processo judicial relativo ao exercício das medidas cautelares previstas no Artigo 13, parágrafo 1º, *d* e *e*.

(viii) Declaração ao Artigo XXX, parágrafo 3º, relativo ao Artigo XI

A República Federativa do Brasil declara que aplicará o Artigo XI, Alternativa A, integralmente a todos os casos de procedimentos de insolvência, e que o período de espera para fins do Artigo XI, parágrafo 3º, dessa Alternativa será de trinta (30) dias corridos.

(ix) Declaração ao Artigo XXX, parágrafo 1º, relativo ao Artigo XII

A República Federativa do Brasil declara que irá aplicar o Artigo XII.

(x) Declaração ao Artigo XXX, parágrafo 1º, relativo ao Artigo XIII

A República Federativa do Brasil declara que irá aplicar o Artigo XIII.

(xi) Declaração ao Artigo XIX, parágrafo 1º, prevendo a designação de pontos de entrada obrigatórios para a transmissão de informação de registro de células de aeronaves e helicópteros para utilização facultativa para a transmissão de informação de registro de motores ao Registro Internacional.

A República Federativa do Brasil declara que:

(a) A Agência Nacional de Aviação Civil da República Federativa do Brasil, por intermédio do Registro Aeronáutico Brasileiro, deverá ser o ponto de entrada a partir do qual deverão ser transmitidas - e no caso de motores poderão ser transmitidas – ao Registro Internacional as informações relativas às transações internacionais referentes às células de aeronaves pertencentes a aeronaves civis, helicópteros ou aeronaves civis registrados na República Federativa do Brasil; e

(b) as exigências relativas ao Registro, previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica e no Regulamento Aeronáutico Brasileiro, deverão ser inteiramente cumpridas, antes da transmissão de qualquer informação do Registro Aeronáutico Brasileiro ao Registro Internacional.

EM No 00259 MRE – /DAI/DNS/AFEPA/PAIN-ETRA

Brasília, 2 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha à apreciação do Congresso Nacional os textos, revisados, da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos os instrumentos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo. Os referidos textos foram encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 808, de 9 de setembro de 2009, e aprovados pela Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados, em reunião realizada em 12 de maio passado. No entanto, o relator do projeto na CREDN recomendou ajustes ao texto, para correção de imprecisões ocorridas em sua tradução para o idioma português.

2. A Convenção da Cidade do Cabo e o Protocolo Aeronáutico visam facilitar as operações de crédito para o financiamento de aeronaves, helicópteros e equipamento aeronáutico em geral, dando maior segurança aos credores e permitindo, assim, a diminuição do custo das taxas de risco aplicadas. Nesse âmbito, a referida Convenção, que tem como ponto central os empréstimos garantidos pelo próprio bem aeronáutico financiado, cria um Registro Internacional, com vistas a assegurar a prioridade dos direitos reais e de garantia constituídos sobre o bem financiado. Além disso, a Convenção e o Protocolo consignam regras que dão aos credores maior certeza no recebimento das somas emprestadas em caso de inadimplência do devedor.

3. Tendo em vista o que precede, observo que as declarações que o Brasil deverá fazer, quando aderir à Convenção e ao Protocolo, foram redigidas de maneira a permitir que o setor privado doméstico possa beneficiar-se de reduções no custo dos empréstimos para a compra ou o arrendamento de equipamento aeronáutico e manter, ao mesmo tempo, o controle do Registro Aeronáutico Brasileiro sobre todas as informações que deverão ser fornecidas ao Registro Internacional. A esse respeito, acrescento que as disposições que implicarão alteração da legislação em vigor foram detalhadamente examinadas, a fim de garantir sua constitucionalidade.

4. Julgo oportuno ressaltar que ambos os instrumentos foram elaborados sob os auspícios conjuntos da OACI e do UNIDROIT, do qual o Brasil também é Parte. Sublinho, ainda, que a Agência Nacional de Aviação Civil expressou parecer favorável sobre o assunto e assinalo o esforço conjunto deste Ministério com todas as partes interessadas na redação das mencionadas declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos os instrumentos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

Mensagem nº 808, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

Brasília, 9 de outubro de 2009.

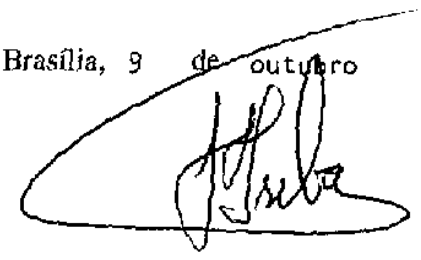

EM No 00185 MRE – PAIN-ETRA

Brasília, 22 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos textos da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos os instrumentos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

2. A Convenção da Cidade do Cabo e o Protocolo Aeronáutico visam facilitar as operações de crédito para o financiamento de aeronaves, helicópteros e equipamento aeronáutico em geral, dando maior segurança aos credores e permitindo, assim, a diminuição do custo das taxas de risco aplicadas. Nesse âmbito, a referida Convenção, que tem como ponto central os empréstimos garantidos pelo próprio bem aeronáutico financiado, cria um Registro Internacional, com vistas a assegurar a prioridade dos direitos reais e de garantia constituídos sobre o bem financiado. Além disso, a Convenção e o Protocolo consignam regras que dão aos credores maior certeza no recebimento das somas emprestadas em caso de inadimplência do devedor.

3. Tendo em vista o que precede, observo que as declarações que o Brasil deverá fazer, quando aderir à Convenção e ao Protocolo, foram redigidas de maneira a permitir que o setor privado doméstico possa beneficiar-se de reduções no custo dos empréstimos para a compra ou o arrendamento de equipamento aeronáutico e manter, ao mesmo tempo, o controle do Registro Aeronáutico Brasileiro sobre todas as informações que deverão ser fornecidas ao Registro Internacional. A esse respeito, acrescento que as disposições que implicarão alteração da legislação em vigor foram detalhadamente examinadas, a fim de garantir sua constitucionalidade.

4. Julgo oportuno ressaltar que ambos os instrumentos foram elaborados sob os auspícios conjuntos da OACI e do UNIDROIT, do qual o Brasil também é Parte. Sublinho, ainda, que a Agência Nacional de Aviação Civil expressou parecer favorável sobre o assunto e assinalo o esforço conjunto deste Ministério com todas as partes interessadas na redação das mencionadas declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas da Convenção sobre Garantias Internacionais Incidentes sobre Equipamentos Móveis e do Protocolo à Convenção Relativo a Questões Específicas ao Equipamento Aeronáutico, ambos os instrumentos concluídos na Cidade do Cabo, em 16 de novembro de 2001, bem como o Ato Final da Conferência Diplomática para a Adoção da Convenção e do Protocolo e as declarações que o Brasil deverá fazer quando aderir à Convenção e ao Protocolo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76, DE 2011

(nº 2.768/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel na Área do Turismo, celebrado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel na Área do Turismo, celebrado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL NA ÁREA DE TURISMO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Estado de Israel
(doravante denominados "Partes"),

Desejando fortalecer as boas relações entre os dois países, promover o entendimento mútuo entre seus povos e expandir a cooperação no campo do turismo com base na igualdade e no benefício mútuo; e

Reconhecendo a importância do desenvolvimento do turismo sustentável e de seu impacto sobre o bem-estar e sobre o alívio da pobreza da população mundial,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

As Partes, observadas suas respectivas legislações nacionais, envidarão esforços para promover o desenvolvimento do turismo e a cooperação técnica bilateral entre seus países, particularmente relacionadas a turismo de saúde, turismo rural e turismo cultural e religioso, entre outros.

Artigo 2

1. As Partes estimularão o intercâmbio de especialistas e de técnicos da área do turismo, com vistas a alcançar altos níveis de conhecimento e de profissionalismo daqueles envolvidos na promoção e no desenvolvimento do turismo.

2. As Partes encorajarão a cooperação entre instituições de ensino e de treinamento profissional relacionados ao turismo, bem como o intercâmbio por meio de programas de treinamento de recursos humanos.

Artigo 3

1. As Partes incentivarão o intercâmbio de informações técnicas, incluindo dados estatísticos, leis e regulamentos relacionados à atividade turística, bem como de material promocional entre suas autoridades oficiais da área do turismo.

2. As Partes estimularão o intercâmbio de experiências e informações relativas ao desenvolvimento de projetos e de pesquisas na área do turismo, inclusive quanto ao gerenciamento de crises e à mitigação dos impactos das mudanças climáticas no turismo.

Artigo 4

1. As Partes encorajarão visitas recíprocas de representantes da mídia, de operadores de turismo e de agentes de viagem, com o objetivo de assegurar que informações sobre atrações turísticas de cada uma das Partes sejam divulgadas na outra, contribuindo para o incremento do fluxo turístico entre os dois Países.

2. Cada uma das Partes envidará esforços para participar, sempre que possível, de exposições, seminários, feiras e outras atividades promocionais organizadas pela outra Parte.

Artigo 5

As Partes procurarão facilitar a importação e a exportação de documentos e materiais relativos à promoção do turismo, observadas suas respectivas legislações nacionais.

Artigo 6

As Partes promoverão e encorajarão a cooperação e o investimento entre setores empresariais de cada país.

Artigo 7

As Partes cooperarão no âmbito da Organização Mundial do Turismo das Nações Unidas e outras organizações internacionais relacionadas ao turismo, por meio do intercâmbio de pontos de vista e informações e, quando acordado, por meio de apoio mútuo.

Artigo 8

Qualquer cooperação particular realizada sob o presente Acordo estará sujeita aos respectivos ordenamentos jurídicos das Partes, assim como aos orçamentos disponíveis. Cada Parte assumirá seus próprios custos resultantes das atividades relacionadas à cooperação desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, a menos que seja acordado de outra forma por escrito.

Artigo 9

1. As Partes reunir-se-ão, conforme necessário, para estabelecer um programa de trabalho para a implementação deste Acordo. Um Comitê Conjunto será estabelecido para esta finalidade.

2. As reuniões do Comitê Conjunto poderão ser realizadas por meio de comunicações eletrônicas.

Artigo 10

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação deste Acordo será resolvida entre as respectivas autoridades competentes. Se nenhuma solução for alcançada, a controvérsia será resolvida diretamente pelas Partes, por via diplomática.

Artigo 11

Para os propósitos da implantação deste Acordo, as autoridades competentes serão:

a) pelo Governo de Israel, o Ministério do Turismo; e

b) pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Ministério do Turismo.

Artigo 12

O presente Acordo entrará em vigor na data da última das Notas pelas quais as Partes informam uma à outra, por escrito, pela via diplomática, sobre o cumprimento de suas respectivas formalidades legais internas.

Artigo 13

1. Este Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado.

2. Qualquer uma das Partes poderá manifestar à outra, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciar o presente Acordo. A denúncia terá efeito três meses após a data da notificação.

Feito em Brasília, no dia 11 do mês de novembro de 2009, que corresponde ao dia 24 de Cheshvan, de 5770, do calendário hebreu, em dois originais, nos idiomas português, hebraico e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho
Ministro do Turismo

PELO GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL

Stas Misezhnikov
Ministro do Turismo

Mensagem nº 163, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel na Área do Turismo, celebrado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Brasília, 9 de abril de 2010.

EM No 00022 MRE

Brasília, 21 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel na Área do Turismo, celebrado em 11 de novembro de 2009, em Brasília.

2. O Acordo em apreço fundamenta-se em estratégia de ambos os países para o desenvolvimento da atividade turística, objetivando incrementar o fluxo de turistas e de investimentos recíprocos.

3. Dentre os principais pontos cobertos pelo Acordo destacam-se:

o desenvolvimento da cooperação turística bilateral nos seguintes domínios: turismo de saúde, turismo rural e turismo cultural religioso;

o empenho em intensificar o grau de capacitação dos profissionais envolvidos na promoção e no desenvolvimento do turismo, estimulando o intercâmbio de especialistas e técnicos da área;

o estímulo à prática de visitas recíprocas de representantes da mídia especializada e agentes e operadores de turismo, com o objetivo de assegurar a divulgação de informações sobre atrações turísticas de ambos os países;

a cooperação dentro da Organização Mundial do Turismo das Nações Unidas e de outras organizações internacionais relacionadas ao turismo, por meio do intercâmbio de informações e, quando for o caso, de apoio mútuo.

4. O Ministério do Turismo participou das negociações e aprovou o texto final do Acordo, que foi assinado pelo Senhor Ministro do Turismo, Luiz Eduardo Barreto Filho, e pelo Senhor Ministro do Turismo de Israel, Stas Misezhnikov.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2011

(nº 2.827/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Bilateral sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Bilateral sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO BILATERAL SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL

PREÂMBULO

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo do Estado de Israel
(doravante referidos como "Partes"),

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional; e

Desejando concluir um Acordo com o propósito do estabelecimento e operação de serviços aéreos entre seus territórios e além;

Acordam o que se segue:

Artigo 1
Definições

Para as finalidades deste Acordo, salvo disposições em contrário, o termo:

a) "autoridades aeronáuticas" significa, no caso do Brasil, a autoridade de aviação civil, representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); e no caso do Estado de Israel o Ministério dos Transportes através da Autoridade de Aviação Civil; ou em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas;

b) "Acordo" significa este Acordo, seu(s) Anexo(s) e quaisquer emendas decorrentes;

c) "capacidade" significa a quantidade de serviços proporcionados segundo o Acordo, normalmente medida em número de vôos (freqüências) ou assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país) ou em uma rota, durante um período específico, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;

d) "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, na medida em que tais Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;

e) "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;

f) "preço" significa qualquer preço, tarifa ou encargo para o transporte de passageiros, bagagem e/ou carga, excluindo mala postal, no transporte aéreo, incluindo qualquer outro modal de transporte em conexão com aquele, cobrados pelas empresas aéreas, incluindo seus agentes e as condições que regem a disponibilidade de tais preços, tarifas ou encargos;

g) "território" em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;

h) "tarifa aeronáutica" significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades competentes, ou autorizado por elas a ser cobrado, pelo uso do aeroporto ou de suas instalações, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações ou serviços de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados com elas, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga; e

i) "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala para fins não comerciais", têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção;

Artigo 2
Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operação de serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas no Quadro de Rotas.

2. Com submissão às disposições deste Acordo, as empresas aéreas designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos:

a) sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;

b) fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; e

c) fazer escalas em pontos das rotas especificadas no Quadro de Rotas deste Acordo para embarcar ou desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga ou mala postal, separadamente ou em combinação.

3. As empresas aéreas de cada Parte, outras que não aquelas designadas segundo o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo também gozarão dos direitos especificados nos parágrafos 2 a) e b) deste Artigo.

4. Nenhum dispositivo no parágrafo 2 será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do privilégio de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território dessa outra Parte.

Artigo 3
Designação e Autorização

1. Cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte, através dos canais diplomáticos, uma empresa ou empresas aéreas para operar os serviços acordados e de revogar ou alterar tal designação.

2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da empresa aérea designada, na forma e no modo prescritos, cada Parte concederá a autorização de operação apropriada com a mínima demora de trâmites, desde que:

a) a propriedade majoritária e o controle efetivo da empresa aérea sejam da Parte que a designa, de seus nacionais, ou de ambos;

b) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 8 (Segurança Operacional) e no Artigo 9 (Segurança da Aviação); e

c) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2, uma empresa aérea designada pode, a qualquer tempo, começar a operar os serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que ela cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

Artigo 4
Negação, Revogação e Limitação de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte terão o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo à empresa aérea designada pela outra Parte e de revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente:

a) no caso em que elas não estejam convencidas de que a propriedade majoritária e o controle efetivo pertençam à Parte que designou a empresa aérea, seus nacionais ou a ambos;

b) no caso em que a Parte que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 8 (Segurança Operacional) e no Artigo 9 (Segurança da Aviação); e

c) no caso em que tal empresa aérea designada não esteja qualificada para atender outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos *normalmente* aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições previstas no parágrafo 1 do presente Artigo seja essencial para impedir novas infrações a leis e regulamentos, ou às disposições deste Acordo, esse direito somente será exercido após a realização de reunião de consulta com a outra Parte. Tal consulta deverá ocorrer antes de expirar o prazo de trinta (30) dias a partir da data da solicitação por uma Parte, salvo entendimento diverso entre as Partes.

Artigo 5
Aplicação de Leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte que regem a entrada e saída de seu território de aeronave utilizada em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tal aeronave enquanto em seu território, serão aplicadas às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte.

2. As leis e regulamentos de uma Parte, relativos à entrada, permanência e saída de seu território de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como aqueles relativos a imigração, alfândega, dinheiro, saúde e quarentena serão aplicados a passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves da empresa aérea da outra Parte enquanto estiverem no referido território.

3. Nenhuma Parte dará preferência à sua própria empresa aérea ou a qualquer outra empresa aérea em relação a uma empresa aérea da outra Parte utilizada em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e regulamentos similares.

Artigo 6
Trânsito Direto

Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto serão sujeitos apenas a um controle simplificado. Bagagem e carga em trânsito direto serão isentas de taxas alfandegárias e outras taxas similares.

Artigo 7
Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte para os fins de operação dos serviços acordados, desde que os requisitos segundo os quais tais certificados e licenças

foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos padrões mínimos estabelecidos segundo a Convenção.

2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 acima, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte para qualquer pessoa ou empresa aérea designada, ou relativos a uma aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem uma diferença dos padrões mínimos estabelecidos segundo a Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte pode pedir que se realizem consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.

3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para a finalidade de sobrevôo ou pouso em seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

Artigo 8
Segurança Operacional

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro dos 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.

2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chega à conclusão de que a outra Parte não mantém e administra de maneira efetiva os requisitos de segurança, nos aspectos mencionados no parágrafo 1, que satisfaçam as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção, a outra Parte será informada de tais conclusões e das medidas que se considerem necessárias para cumprir as normas da OACI. A outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado.

3. De acordo com o Artigo 16 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por ou em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que isto não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, o objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão conformes com as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção.

4. Quando uma ação urgente for essencial para assegurar a segurança da operação de uma empresa aérea, cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de operação de uma ou mais empresas aéreas da outra Parte.

5. Qualquer medida tomada por uma Parte de acordo com o parágrafo 4 acima será suspensa assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.

6. Com referência ao parágrafo 2, se for constatado que uma Parte continua a não cumprir as normas da OACI, depois de transcorrido o prazo acordado, o Secretário Geral da OACI será disto notificado. O mesmo também será notificado após a solução satisfatória de tal situação.

Artigo 9
Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, da Convenção para a Marcação de Explosivos Plásticos para o Propósito de Detecção, assinada em Montreal em 1 de março de 1991, bem como qualquer outra convenção ou protocolo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.

2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e designadas como Anexos à Convenção; exigirão que operadores de aeronaves por elas registradas, ou operadores de aeronaves estabelecidos em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Cada Parte notificará a outra Parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação dos Anexos. Qualquer das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte sobre tais diferenças.

4. Cada Parte concorda que a tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte assegurará que medidas

adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger a aeronave e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte, também, considerará de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

6. Cada Parte terá o direito, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades aeronáuticas efetuem uma avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo aplicadas ou que planejam aplicar, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos voos que chegam procedentes do território da primeira Parte ou que sigam para o mesmo. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações serão feitos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita. Todas as avaliações estarão cobertas por um acordo confidencial específico.

7. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá solicitar a realização de consultas. Tais consultas começarão dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a um acordo satisfatório dentro dos 15 (quinze) dias a partir do começo das consultas, isto constituirá motivo para negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o descumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas temporárias a qualquer momento.

Artigo 10
Tarifas Aeronáuticas

1. Nenhuma Parte cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que utilizam as instalações e os serviços proporcionados, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Propostas de modificação das tarifas aeronáuticas deverão ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, a fim de permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará suas

autoridades competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

Artigo 11
Direitos Alfandegários

1. Cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiem no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes incluindo motores, equipamento de uso normal dessas aeronaves, provisões de bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ou usados exclusivamente na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte que esteja operando os serviços acordados.

2. As isenções previstas neste Artigo serão aplicadas aos produtos referidos no parágrafo 1:

a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte;

b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou

c) embarcados nas aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte no território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados, sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.

3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.

Artigo 12
Impostos

1. O capital representado pelas aeronaves operadas nos serviços aéreos internacionais por uma empresa aérea designada será tributado unicamente no território da Parte em que está situada a sede da empresa aérea.

2. Os lucros resultantes da operação das aeronaves de uma empresa aérea designada nos serviços aéreos internacionais, bem como os bens e serviços que lhe sejam fornecidos serão tributados de acordo com a legislação de cada Parte.

Artigo 13
Capacidade

1. A capacidade total a ser oferecida nos serviços acordados pelas empresas aéreas designadas das Partes será acordada entre as autoridades aeronáuticas antes do começo das operações e, posteriormente, em função das necessidades previstas de tráfego.

2. As facilidades de transporte aéreo oferecidas ao público usuário devem apresentar uma relação próxima às necessidades do público para este transporte.

3. A empresa ou empresas aéreas designadas de cada Parte deverão operar em qualquer rota acordada entre os territórios das duas Partes de forma não discriminatória.

4. Os serviços oferecidos por uma empresa aérea designada sob este Acordo devem ter como objetivo primário a oferta de capacidade adequada às demandas de tráfego entre o país do qual a empresa aérea é designada e o país de destino final do tráfego. O direito de embarcar ou desembarcar nesses serviços, tráfego internacional destinado para e com origem em terceiros países em ponto ou pontos nas rotas especificadas neste Acordo devem ser exercidos em conformidade com os princípios gerais do desenvolvimento ordenado do transporte aéreo internacional ao qual ambas as Partes subscrevem e devem se submeter ao princípio geral de que a capacidade deve estar relacionada:

a) às necessidades de tráfego entre o país de origem e os países de destino final do tráfego;

b) às necessidades de operação direta da empresa aérea; e

c) às necessidades de tráfego da área pela qual a empresa aérea passe, após levar em consideração os serviços locais e regionais.

5. Devem ser realizadas consultas entre as Partes sempre que uma Parte solicite a revisão da capacidade oferecida sob este Acordo, de forma a assegurar a aplicação dos princípios do Acordo que regulem a condução dos serviços.

6. Se, ao revisá-la, as Partes não chegarem a um acordo sobre a capacidade que deve ser oferecida nos serviços acordados, a capacidade que as empresas aéreas designadas das Partes poderão oferecer não excederá aquela previamente acordada.

Artigo 14
Preços

1. Os preços para serviços de transporte aéreo compreendidos neste Acordo estarão sujeitos às regras do país de origem do tráfego.

2. Cada Parte pode requerer notificação ou registro, junto às autoridades, pelas empresas aéreas da outra Parte, dos preços do transporte para e desde seu território.

Artigo 15
Concorrência

1. As Partes deverão informar-se mutuamente sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência e/ou modificações das mesmas, bem como quaisquer objetivos concretos a elas relacionados, que poderiam afetar a operação de serviços de transporte aéreo cobertos por este Acordo e deverão identificar as autoridades responsáveis por sua aplicação.

2. As Partes deverão notificar-se mutuamente sempre que considerarem que pode haver incompatibilidade entre a aplicação de suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência, e as matérias relacionadas à aplicação deste Acordo.

3. Não obstante quaisquer outras disposições em contrário, nada do disposto neste Acordo deverá (i) requerer ou favorecer a adoção de acordos entre empresas, decisões de associações de empresas ou práticas combinadas que impeçam ou distorçam a concorrência; (ii) reforçar os efeitos de tais acordos, decisões ou práticas combinadas; ou (iii) delegar a operadores econômicos privados a responsabilidade da tomada de medidas que impeçam, distorçam ou restrinjam a concorrência.

Artigo 16
Conversão de Divisas e Remessa de Receitas

1. Cada Parte permitirá às empresas aéreas designadas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se sua rápida conversão e remessa, à taxa de câmbio do dia do pedido para a conversão e remessa.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a execução de tais conversão e remessa.

3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

4. Caso exista um acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou caso um acordo especial regule a transferência de fundos entre as Partes, tais acordos prevalecerão.

Artigo 17
Atividades Comerciais

1. Cada Parte concederá às empresas aéreas da outra Parte o direito de vender e comercializar em seu território, serviços aéreos internacionais, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora como não operadora.

2. Cada empresa aérea terá o direito de vender serviços de transporte na moeda desse território ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países, e qualquer pessoa poderá adquirir tais serviços de transporte em moedas aceitas por essa empresa aérea.

3. As empresas aéreas designadas de uma Parte poderão, com base em reciprocidade, trazer e manter no território da outra Parte seus representantes e o pessoal comercial, operacional e técnico necessário à operação dos serviços acordados.

4. Essas necessidades de pessoal podem, a critério das empresas aéreas designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio ou usando os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas aéreas.

5. Os representantes e os auxiliares estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte e de acordo com tais leis e regulamentos:

a) cada Parte concederá, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares necessários para os representantes e os auxiliares mencionados no parágrafo 3 deste Artigo; e

b) ambas as Partes facilitarão e acelerarão as autorizações de emprego necessárias ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam 90 (noventa) dias.

Artigo 18
Código Compartilhado

1. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão operar ou oferecer serviços, utilizando as modalidades de código compartilhado, bloqueio de espaço e outras formas de cooperação comercial:

i) com empresas aéreas de qualquer uma das Partes; e

ii) com empresas aéreas de um terceiro país apenas em pontos além no quadro de rotas acordado, sempre e quando o referido terceiro país autorize ou permita a realização de acordos equivalentes entre as empresas aéreas da outra Parte e outras empresas aéreas nos serviços até e desde o referido terceiro país.

2. Todas as empresas aéreas que concluam tais acordos deverão contar com direitos de tráfego correspondentes e cumprir os requisitos que normalmente se aplicam a tais acordos.

Artigo 19
Proibição ao Fumo

1. Cada Parte proibirá ou fará com que suas empresas aéreas proíbam o fumo a bordo de todos os voos de passageiros operados por suas empresas aéreas entre os territórios das Partes. Esta proibição se aplicará a todos os locais da aeronave, e deverá estar em vigor do momento em que se inicia o embarque de passageiros até o momento em que o desembarque de passageiros seja completado.

2. Cada Parte deverá tomar todas as medidas que considere razoáveis de forma a assegurar o cumprimento por suas empresas aéreas e por seus passageiros e tripulação das disposições deste Artigo, incluindo a imposição das penalidades apropriadas pela não-conformidade.

Artigo 20
Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão ou farão com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, as estatísticas periódicas ou eventuais, que possam ser razoavelmente requeridas para a finalidade de revisão da capacidade oferecida nos serviços acordados operados pelas empresas aéreas designadas da primeira Parte.

Artigo 21
Aprovação de Horários

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte submeterão sua previsão de horários de voos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, pelo menos 30 (trinta) dias antes da operação dos serviços acordados. O mesmo procedimento será aplicado para qualquer modificação subsequente.

2. Para os voos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro horário aprovado, essa empresa aérea solicitará autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra

Parte. Tais solicitações serão submetidas pelo menos 15 (quinze) dias antes da operação de tais voos.

Artigo 22
Proteção do Meio Ambiente

As Partes apóiam a necessidade de proteger o meio ambiente fomentando o desenvolvimento sustentável da aviação. Com respeito às operações entre seus respectivos territórios, as Partes acordam cumprir as normas e práticas recomendadas pelo Anexo 16 da OACI (SARPs) e as políticas e orientações da OACI vigentes sobre proteção do meio ambiente.

Artigo 23
Consultas

1. Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, solicitar a realização de consultas sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda deste Acordo ou seu satisfatório cumprimento.

2. Tais consultas, que podem ser feitas mediante reuniões ou por correspondência, serão iniciadas dentro de um período de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da solicitação por escrito pela outra Parte, a menos que de outra forma acordado por ambas as Partes.

Artigo 24
Solução de Controvérsias

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, com exceção das que possam surgir decorrentes dos Artigos 8 (Segurança Operacional) e 9 (Segurança da Aviação), as autoridades aeronáuticas das Partes buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las por meio de consultas e negociações.

2. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de negociação, a controvérsia será solucionada através dos canais diplomáticos.

Artigo 25
Emendas

1. Qualquer emenda deste Acordo acertada entre as Partes, em conformidade com o Artigo 23 (Consultas), entrará em vigor em data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

2. Qualquer emenda ao Anexo a este Acordo poderá ser acertada por escrito entre as autoridades aeronáuticas das Partes e entrará em vigor quando confirmada por troca de notas diplomáticas.

Artigo 26
Acordos Multilaterais

Se um acordo multilateral relativo a transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, o presente Acordo será emendado para conformar-se às disposições de tal acordo multilateral.

Artigo 27
Denúncia

Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar a outra Parte por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à OACI. Este Acordo expirará à meia noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de recebimento da notificação pela outra Parte, a menos que se retire tal notificação mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, será considerado que a notificação foi recebida 14 (quatorze) dias depois de seu recebimento pela OACI.

Artigo 28
Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados, depois de assinados, na OACI pela Parte em cujo território haja sido assinado, ou conforme o acertado entre as Partes.

Artigo 29
Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda nota diplomática indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, aos 22 dias do mês de julho de 2009, que corresponde ao 1 dia de AV 5769, em português, em hebreu e em inglês, sendo cada um dos textos igualmente autênticos. Caso haja qualquer divergência de interpretação deste Acordo, prevalecerá o texto em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DO ESTADO DE ISRAEL

Avigdor Lieberman
Ministro dos Negócios Estrangeiros do Estado de Israel

Anexo
Quadro de Rotas

As empresas aéreas de cada Parte, designadas sob este Acordo, serão autorizadas a oferecer transporte aéreo entre pontos das seguintes rotas:

A. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas do Brasil:

De quaisquer pontos no Brasil via quaisquer pontos intermediários para quaisquer pontos em Israel e quaisquer pontos além.

B. Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas de Israel:

De quaisquer pontos em Israel via quaisquer pontos intermediários para quaisquer pontos no Brasil e quaisquer pontos além.

Notas:

5ª Liberdade e *stopover*:

a. As empresas aéreas designadas de Israel poderão exercer os direitos constantes da letra "e" do parágrafo 2 do Artigo 2 deste Acordo em 2 pontos a serem notificados pela autoridade aeronáutica da Parte que designa a empresa aérea. Em um destes pontos, este direito de tráfego não poderá ser exercido na Europa e/ou America do Norte;

b. As empresas aéreas designadas do Brasil poderão exercer os direitos constantes da letra "e" do parágrafo 2 do Artigo 2 deste Acordo em 2 pontos a serem notificados pela autoridade aeronáutica da Parte que designa a empresa aérea. Em um destes pontos, este direito de tráfego não poderá ser exercido na Europa e/ou America do Norte;

c. É permitido o *stopover*.

Mensagem nº 927, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Bilateral sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009.

Brasília, 16 de novembro de 2009.

EM No 00305 MRE – DNS/DOM/DAI/PAIN-BRAS-ISRA

Brasília, 19 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo sobre Serviços Aéreos Bilaterais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, celebrado em Brasília, no dia 22 de julho de 2009.

2. O Acordo estabelece o marco legal para a operação de serviços aéreos entre e além dos territórios do Brasil e de Israel, o que contribuirá para a intensificação das relações bilaterais, nas esferas do comércio, do turismo e da cultura.

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 2011

(nº 2.834/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Bilateral de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, celebrado em Brasília, em 25 de novembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo Bilateral de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, celebrado em Brasília, em 25 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO BILATERAL DE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CINGAPURA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cingapura
(doravante denominados Brasil e Cingapura respectivamente, e coletivamente as "Partes"),

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional; e

Desejando concluir um Acordo com o propósito de estabelecer e explorar serviços aéreos entre e além de seus respectivos territórios,

Acordam o que se segue:

Artigo 1
Definições

Para aplicação do presente Acordo, salvo disposições em contrário, o termo:

a) "autoridades aeronáuticas" significa, no caso do Brasil, a autoridade de aviação civil, constituída pela Agência Nacional de Aviação Civil e no caso de Cingapura, o Ministério dos Transportes e a Autoridade de Aviação Civil de Cingapura; ou em ambos os casos, seus sucessores ou qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas;

b) "serviços acordados" significa os serviços aéreos estabelecidos neste Acordo, seja para o transporte de passageiros, carga ou correio, separadamente ou em combinação, conforme especificado no quadro de rotas do Anexo deste Acordo;

c) "Acordo" significa este Acordo, seu(s) Anexo(s) e quaisquer emendas que venham a ser feitas;

d) "capacidade" significa a quantidade de serviços estabelecidos neste Acordo, medida normalmente pelo número de vôos (freqüências) ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país) ou em uma rota, durante um determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;

e) "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;

f) "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;

g) "autorização de operação" significa a autorização dada pelas Autoridades Aeronáuticas de uma Parte à empresa aérea designada da outra Parte, conforme o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;

h) "rotas especificadas" significa as rotas especificadas no Quadro de Rotas no Anexo a este Acordo;

i) "tarifa" significa o preço cobrado pelas empresas aéreas designadas, incluindo suas agências, pelo transporte de passageiros, bagagem e carga e as condições segundo as quais se aplicam estes preços, mas excluindo a remuneração e as condições para o transporte de mala postal;

j) "território", em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;

k) "tarifa aeronáutica" significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades responsáveis, ou por estas autorizado a ser cobrado, pelo uso do aeroporto, ou de suas instalações e serviços, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga; e

l) "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", e "empresa aérea" têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção.

Artigo 2
Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os seguintes direitos, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais por suas empresas designadas:

a) o direito de sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;

b) o direito de fazer escalas no seu território, para fins não comerciais; e

c) salvo se de outra forma estabelecido neste Acordo, o direito de fazer escalas em ponto(s) da(s) rota(s) especificada(s) para embarcar e desembarcar passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação; e

d) os direitos de outra forma especificados neste Acordo.

2. As empresas aéreas de cada Parte, além daquelas designadas com base no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo, também gozarão dos direitos especificados no parágrafo 1 (a) e (b) deste Artigo.

3. Nada neste Artigo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga ou mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território dessa outra Parte.

4. Se devido a conflito armado, distúrbios ou desenvolvimentos políticos, ou circunstâncias especiais ou não usuais uma empresa designada de uma Parte estiver impossibilitada de operar os serviços acordados em suas rotas normais, a outra Parte envidará seus melhores esforços para facilitar a contínua operação de tais serviços através de ajustes apropriados dessas rotas, incluindo a concessão de direitos durante o tempo necessário para viabilizar essas operações.

Artigo 3
Designação e Autorização

1. Cada Parte terá o direito de designar uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados na(s) rota(s) especificada(s) e de revogar ou alterar tal designação. Tais designações devem ser transmitidas à outra Parte, por escrito, identificando se a empresa aérea está autorizada a operar o tipo de serviços aéreos especificados no Anexo a este Acordo.

2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s), na forma e no modo prescrito para a autorização de

operação e permissões técnicas, as autoridades aeronáuticas da outra Parte, sujeitas ao disposto no parágrafo 3 deste Artigo, concederão as autorizações e permissões de operação apropriadas com a mínima demora de trâmites, desde que:

a) a empresa aérea seja estabelecida no território da Parte que a designa;

b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea seja exercido e mantido pela Parte que a designa ou seus nacionais, ou ambas;

c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); e

d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação em conformidade com a Convenção.

3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2, uma empresa aérea designada poderá, a qualquer tempo, começar a operar os serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

Artigo 4

Negação, Revogação e Limitação de Autorização

1. Cada Parte terá o direito de revogar, suspender, limitar, negar ou impor condições às autorizações de operação ou permissões técnicas de uma empresa designada pela outra Parte quando:

a) a empresa aérea não cumprir as leis e regulamentos constantes do Artigo 5 (Aplicação de Leis); ou

b) a empresa aérea não estiver estabelecida no território da Parte que a designa; ou

c) o controle regulatório efetivo da empresa aérea não for exercido ou mantido pela Parte que a designa ou por seus nacionais, ou ambos; ou

d) a empresa aérea deixar de operar segundo as condições prescritas neste Acordo; ou

e) a outra Parte não estiver mantendo e administrando as normas de segurança em conformidade com o Artigo 7 (Segurança Operacional) e Artigo 8 (Segurança da Aviação).

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições previstas no parágrafo 1 do presente Artigo seja essencial para impedir novas infrações a leis e regulamentos, ou às disposições deste Acordo, esse direito somente será exercido após a realização de consulta com a outra Parte que designa a empresa aérea, segundo o disposto no Artigo 18 (Consultas) deste Acordo.

Artigo 5
Aplicação de Leis

1. As leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada ou saída de seu território de aeronave engajada em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tal aeronave enquanto em seu território, serão aplicadas às aeronaves das empresas aéreas designadas da outra Parte.

2. As leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas designadas da outra Parte enquanto permanecerem no referido território.

3. Nenhuma Parte dará preferência às suas próprias empresas aéreas ou a qualquer outra empresa aérea em relação às empresas aéreas da outra Parte engajadas em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de suas leis e regulamentos em conformidade com este Artigo.

4. Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto através do território de qualquer das Partes e que não deixem a área reservada do aeroporto serão sujeitos apenas a um controle simplificado. Passageiros, bagagem, e carga em trânsito direto através do território das Partes, sem deixarem a área reservada do aeroporto poderão estar sujeitos a outras inspeções por razões de segurança da aviação, controle de narcóticos, prevenção de entrada ilegal ou em circunstâncias especiais. Bagagem e carga em trânsito direto deverão ser isentas de taxas alfandegárias e outras taxas similares.

Artigo 6
Reconhecimento de Certificados e Licenças

1. Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, serão reconhecidos

como válidos pela outra Parte para o objetivo de operar os serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos padrões mínimos estabelecidos segundo a Convenção.

2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 anterior, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte para qualquer pessoa ou empresa aérea designada ou relativos a uma aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem uma diferença dos padrões mínimos estabelecidos pela Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte poderá solicitar a realização de consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.

3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para o objetivo de sobrevôo ou pouso em seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

Artigo 7
Segurança Operacional

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de vôo, aeronaves e operações de aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro de trinta (30) dias após a apresentação da referida solicitação.

2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chegar à conclusão de que a outra Parte não mantém e administra de maneira efetiva as normas de segurança em qualquer área com pelo menos os padrões mínimos estabelecidos à época, de conformidade com a Convenção, a primeira Parte deverá informar a outra Parte sobre tais conclusões e as medidas que se considerem necessárias para cumprir aqueles padrões mínimos, e a outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso. A falta de cumprimento das ações apropriadas pela outra Parte, no prazo de quinze (15) dias ou dentro de prazo maior que venha a ser acordado, será motivo para a aplicação do Artigo 4 (1) deste Acordo.

3. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por, ou sob contrato de arrendamento, em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviços para ou do território de outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, dentro e fora da aeronave para verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma

(neste Artigo chamada de "inspeção de rampa") estão conformes com as normas em vigor, desde que esta não cause demora desnecessária à operação da aeronave.

4. Se qualquer inspeção de rampa ou série de inspeções resultarem em:

a) séria preocupação de que a aeronave ou sua operação não cumpre as normas mínimas estabelecidas à época pela Convenção; ou

b) séria preocupação de que existe falta de efetiva de manutenção e administração das normas mínimas de segurança estabelecidas à época pela Convenção;

a Parte que realiza a inspeção terá, de acordo com o Artigo 33 da Convenção, liberdade para concluir que os requisitos sob os quais o certificado ou as licenças daquela aeronave ou tripulação tenham sido emitidos ou convalidados ou que os requisitos sob os quais a aeronave é operada não são iguais ou superiores aos padrões mínimos estabelecidos pela Convenção.

5. Caso o acesso para fins de realização de uma inspeção de rampa de uma aeronave operada pela empresa aérea de uma Parte, em conformidade com o parágrafo 3 deste Artigo, seja negado por um representante daquela empresa aérea, a outra Parte terá liberdade para concluir que existe sério motivo de preocupação segundo o parágrafo 4 deste Artigo, e tirar as conclusões mencionadas naquele parágrafo.

6. Cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar a autorização de operação de uma empresa aérea da outra Parte, imediatamente, caso a primeira Parte conclua, seja como resultado de uma inspeção de rampa, uma série de inspeções de rampa, negação de acesso para inspeção de rampa, consultas ou outro motivo, que é essencial uma ação imediata para fins de segurança da operação de uma empresa aérea.

7. Qualquer medida tomada por uma Parte, em conformidade com os parágrafos 2 ou 6 deste Artigo, será interrompida caso a razão para tal ação deixe de existir.

Artigo 8
Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970 e da Convenção

para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Acroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, da Convenção para a Marcação de Explosivos Plásticos para o Propósito de Detecção, assinada em Montreal em 1 de março de 1991, bem como qualquer outro acordo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.

2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua factível para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de acronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização Internacional de Aviação Civil (OACI) e designadas como Anexos à Convenção na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes. As Partes exigirão que suas empresas aéreas designadas para operar os serviços acordados nas rotas especificadas, e os operadores de aeroportos em seu território, ajam em conformidade com as referidas disposições sobre segurança da aviação. Cada Parte notificará a outra Parte sobre quaisquer diferenças entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação contidas nos Anexos. Qualquer uma das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte para discutir tais diferenças.

4. Cada Parte concorda que a suas empresas aéreas designadas poderá ser exigido que observem as disposições sobre segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 acima e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger a aeronave e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte, também, considerará de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça, na medida possível dentro de tais circunstâncias.

6. Cada Parte terá o direito, dentro dos sessenta (60) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades acronáuticas efetuem uma avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo aplicadas ou que planejam aplicar, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos vôos procedentes do território da

primeira Parte ou que a ele se dirijam. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações serão conduzidos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita. Todas as avaliações estarão cobertas por um acordo confidencial específico.

7. Cada Parte poderá solicitar a realização de consultas a qualquer tempo para discutir as normas de segurança em qualquer área relacionada à tripulação, aeronave ou sua operação, adotadas pela outra Parte. Tais consultas deverão ser realizadas dentro de trinta (30) dias após a solicitação.

8. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, as autoridades aeronáuticas da primeira Parte poderão solicitar imediatamente a realização de consultas com as autoridades aeronáuticas da outra Parte. Caso não se chegue a um acordo satisfatório dentro de quinze (15) dias, a partir da data de tal solicitação, isto constituirá motivo para a aplicação do parágrafo 1 do Artigo 4 (Negação, Revogação e Limitação de Autorização) em conformidade com este Acordo. Quando justificada por uma emergência, uma Parte poderá adotar medidas temporárias segundo o parágrafo 1 do Artigo 4 (Negação, Revogação e Limitação de Autorização) antes que expire o prazo de quinze (15) dias. Qualquer medida tomada em conformidade com este parágrafo será interrompida após o cumprimento pela outra Parte das disposições sobre segurança contidas neste Artigo.

Artigo 9
Tarifas Aeronáuticas

1. Nenhuma Parte cobrará ou permitirá que sejam cobradas das empresas aéreas designadas da outra Parte tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades arrecadadoras e as empresas aéreas que utilizam as instalações e os serviços proporcionados, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Propostas de modificação das tarifas aeronáuticas deverão ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, a fim de permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará suas autoridades responsáveis e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

Artigo 10
Direitos Alfandegários

1. Cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiem no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes incluindo motores, equipamento de uso normal dessas aeronaves, provisões de bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ou usados exclusivamente para os fins da operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte que esteja operando os serviços acordados.

2. As isenções previstas neste Artigo serão aplicadas aos produtos mencionados no parágrafo 1:

a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte, desde que se solicitado tais produtos possam ser mantidos sob a supervisão ou controle das autoridades alfandegárias;
b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou

c) embarcados nas aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte no território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados,

sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.

3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou de outra forma dispostos, conforme os regulamentos alfandegários.

Artigo 11
Capacidade

1. As instalações de transporte aéreo disponíveis aos passageiros deverão manter uma relação estreita com as exigências do público para tal transporte.

2. A empresa aérea designada de cada Parte deverá ter justa e igual oportunidade para operar qualquer rota acordada entre os territórios das duas Partes.

3. Cada Parte deverá levar em consideração os interesses das empresas aéreas da outra Parte a fim de não afetar indevidamente a oportunidade de oferecer os serviços cobertos por este Acordo.

4. Os serviços operados pelas empresas aéreas designadas, cobertos por este Acordo, terão como objetivo principal a oferta de capacidade adequada para satisfazer às necessidades do tráfego entre o país de tal empresa e o país de destino final do tráfego. O direito de embarcar ou desembarcar tráfego internacional destinado e originado de terceiros países em um ponto ou pontos, nas rotas especificadas neste Acordo, será exercido de acordo com os princípios gerais de desenvolvimento ordenado do transporte aéreo internacional ao qual aderiram ambas as Partes, e estará sujeito ao princípio geral de que a capacidade deverá estar relacionada com:

a) as exigências de tráfego entre o país de origem e o país de destino final do tráfego;

b) as exigências das operações de trânsito das empresas aéreas; e

c) as exigências de tráfego da área utilizada pela empresa aérea, considerando os serviços locais e regionais.

Artigo 12
Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas pelas empresas aéreas designadas de uma Parte nos serviços cobertos por este Acordo serão estabelecidas em níveis razoáveis, levando-se devidamente em conta todos os fatores relevantes, incluindo interesse dos usuários, custo de operação, características do serviço, lucro razoável e outras considerações comerciais próprias do mercado.

2. As tarifas a serem cobradas por uma empresa aérea designada para o transporte de passageiros nas rotas especificadas neste Acordo estarão sujeitas à aprovação das autoridades aeronáuticas da Parte em cujo território estiver situado o ponto de início da viagem (de acordo com as informações contidas nos documentos pertinentes), se exigido pelas autoridades aeronáuticas da Parte. Tal aprovação basear-se-á nos critérios estabelecidos no parágrafo 1 acima.

3. As autoridades aeronáuticas responsáveis poderão recusar-se a aprovar uma tarifa somente se não forem atendidos estes critérios.

Artigo 13
Conversão de Divisas e Remessa de Receitas

1. Cada Parte permitirá à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte converter e remeter ao exterior para o Estado escolhido pelas empresas aéreas designadas, mediante pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas, permitindo-se sua rápida conversão e remessa sem restrições, discriminação nem cobrança de impostos sobre as mesmas, à taxa de câmbio do dia do pedido para a conversão e remessa.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com a legislação vigente, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para tal conversão e remessa.

3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.

4. Caso exista um acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou caso um acordo especial regule a transferência de fundos entre as Partes, tais acordos prevalecerão.

Artigo 14
Atividades Comerciais

1. Cada Parte concederá às empresas aéreas designadas da outra Parte o direito de vender e comercializar em seu território, serviços de transporte aéreo internacional, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários, à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora como não-operadora.

2. Cada empresa aérea designada terá o direito de vender serviços de transporte aéreo internacional, e qualquer pessoa poderá adquirir tais serviços em moeda local ou em qualquer outra moeda livremente conversível.

3. Cada Parte permitirá às empresas aéreas designadas da outra Parte:

a) trazer e manter, no seu território, pessoal não nacional que desempenhe funções gerenciais, comerciais, técnicas, operacionais e outras funções especializadas necessárias à operação dos serviços de transporte aéreo, em conformidade com as leis e regulamentos do Estado que a recebe, no que diz respeito à entrada, residência e emprego; e

b) utilizar os serviços e o pessoal de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea operando no território e autorizado a fornecer tais serviços.

4. Ambas as Partes facilitarão a exigência de autorização de emprego ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam noventa (90) dias.

Artigo 15
Arrendamento

1. As Partes poderão impedir o uso de aeronaves arrendadas que não atendam ao disposto nos Artigos 7 (Segurança Operacional) e 8 (Segurança da Aviação Civil) para serviços cobertos por este Acordo.

2. Sujeitas ao disposto no parágrafo 1 acima, as empresas aéreas designadas de cada Parte poderão usar aeronaves arrendadas de qualquer companhia, inclusive de outras empresas aéreas, desde que isto não tenha como resultado uma empresa aérea arrendadora exercer direitos de tráfego que não detém.

Artigo 16
Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte poderão proporcionar, ou farão com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, estatísticas periódicas ou outros demonstrativos estatísticos, que possam ser razoavelmente necessárias com o objetivo de examinar a capacidade oferecida nos serviços acordados operados pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da primeira Parte.

Artigo 17
Aprovação de Horários

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte submeterão sua previsão de horários de vôos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, em bases não-discriminatórias, pelo menos trinta (30) dias antes de operação dos serviços acordados. O mesmo procedimento será aplicado a qualquer modificação dos horários.

2. Para os vôos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro horário aprovado, essa empresa aérea solicitará autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra Parte. Tais solicitações serão submetidas pelo menos quinze (15) dias antes da operação de tais vôos.

Artigo 18
Consultas

1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de consultas sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda a este Acordo ou o cumprimento deste Acordo.

2. Tais consultas, que poderão ser feitas mediante reuniões ou por correspondência entre as autoridades aeronáuticas, serão iniciadas dentro de um período de sessenta (60) dias a partir da data do recebimento da solicitação por escrito pela outra Parte, a menos que de outra forma acordado por ambas as Partes.

Artigo 19
Solução de Controvérsias

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, as Partes buscarão, em primeiro lugar, resolvê-la por meio de consultas e negociações. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de negociação, a controvérsia será solucionada através dos canais diplomáticos.

2. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de consultas e através dos canais diplomáticos, poderão submeter a controvérsia à decisão de uma pessoa ou organismo mutuamente acordado ou, por solicitação de qualquer uma das Partes, submeter a controvérsia à decisão de um tribunal de três árbitros que será constituído da seguinte maneira:

a) dentro de trinta (30) dias a partir da data de recebimento da solicitação de arbitragem, cada Parte designará um árbitro. Um árbitro de nacionalidade de um terceiro Estado, que atuará na qualidade de Presidente do tribunal, será designado como o terceiro árbitro por acordo entre os dois árbitros, dentro de sessenta (60) dias a partir da designação do segundo árbitro;

b) se dentro dos prazos especificados acima nenhuma designação tiver sido feita, qualquer uma das Partes poderá solicitar ao Presidente da OACI que faça a necessária designação dentro do prazo de trinta (30) dias. Caso o Presidente tenha a mesma nacionalidade de uma das Partes, o Vice Presidente será solicitado a fazer a designação. Caso o Vice Presidente tenha a mesma nacionalidade de uma das Partes, o próximo Membro hierárquico da OACI que não tenha a

mesma nacionalidade de uma das Partes será solicitado a fazer a designação.

3. Exceto como a seguir previsto neste Artigo ou de outra forma acordado pelas Partes, o tribunal determinará os limites de sua jurisdição e estabelecerá seus próprios procedimentos. Por orientação do tribunal, ou por solicitação de qualquer uma das Partes, será realizada uma conferência a fim de determinar as questões a serem arbitradas e os procedimentos específicos a serem seguidos até trinta (30) dias depois que o tribunal tiver sido integralmente constituído.

4. Salvo se de outra forma acordado pelas Partes, ou estabelecido pelo tribunal, cada Parte deverá submeter um memorando no prazo de quarenta e cinco (45) dias depois que o tribunal tiver sido integralmente constituído. Cada Parte poderá submeter uma resposta no prazo de sessenta (60) dias a partir da apresentação do memorando da outra Parte. O tribunal convocará uma audiência por solicitação de qualquer uma das Partes, ou a seu próprio critério, trinta (30) dias após a data em que as respostas devem ser recebidas.

5. O tribunal procurará apresentar uma decisão por escrito no prazo de trinta (30) dias após o término da audiência, ou caso a audiência não seja realizada, trinta (30) dias após a data em que ambas as respostas forem apresentadas. A decisão será tomada por maioria de votos.

6. As Partes poderão submeter solicitações de esclarecimento a respeito da decisão no prazo de quinze (15) dias após seu recebimento, e tal esclarecimento será emitido dentro de quinze (15) dias a partir de tal solicitação. A decisão do tribunal será mandatória para as Partes.

7. Cada Parte deverá responsabilizar-se pelas despesas feitas pelo árbitro por ela designado. As outras despesas do tribunal serão divididas igualmente entre as Partes, incluindo quaisquer despesas feitas pelo Presidente, Vice Presidente ou Membro da OACI na implementação destes procedimentos em conformidade com o parágrafo 2.b deste Artigo.

Artigo 20
Emendas

Qualquer emenda a este Acordo e/ou Anexo(s) poderá ser feita por escrito entre as Partes e entrará em vigor na data quando confirmada por troca de Notas diplomáticas.

Artigo 21
Acordos Multilaterais

Se um acordo multilateral relativo a transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, quaisquer discordâncias quanto às obrigações das Partes dentro deste Acordo e do outro acordo, serão resolvidas entre ambas as Partes em favor das disposições que concedem às empresas aéreas designadas um maior (i) exercício de direitos, (ii) de segurança operacional ou (iii) de segurança da aviação, salvo se de outra forma acordado pelas Partes ou o contexto de outra forma o exigir.

Artigo 22
Denúncia

Qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, notificar a outra Parte por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à OACI. Este Acordo expirará à meia noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de recebimento da notificação pela outra Parte, ou após qualquer outro período mais curto, conforme acordado pelas Partes, a menos que se retire tal notificação mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, será considerado que a notificação foi recebida quatorze (14) dias depois de seu recebimento pela OACI.

Artigo 23
Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados na OACI pelas Partes.

Artigo 24
Entrada em Vigor

1. Este Acordo entrará em vigor em data a ser determinada em troca de notas diplomáticas indicando que todos os procedimentos internos necessários foram completados pelas Partes.

2. No momento de sua entrada em vigor, este Acordo, com imediato efeito, sobrepor-se-á ao Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, assinado em 28 de outubro de 1997 em Cingapura.

Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Brasília, no dia 25 do mês de novembro, do ano de 2008, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DE CINGAPURA

George Yo
Ministro dos Negócios Estrangeiros

ANEXO

Quadro de Rotas

Quadro I – Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas do Brasil

Pontos de Origem	Pontos Intermediários	Pontos em Cingapura	Pontos Além
Brasil	Qualquer ponto ou pontos *ver notas 2 e 3	Cingapura	Um(1) no Sudeste da Ásia

Quadro II – Rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas de Cingapura

Pontos de Origem	Pontos Intermediários	Pontos no Brasil	Pontos Além
Cingapura	Qualquer ponto ou pontos *ver notas 2 e 3	Qualquer ponto ou pontos	Um (1) na América do Sul

Notas:

1. Na operação de um serviço acordado numa rota especificada no Anexo, a empresa ou empresas aéreas designadas de cada Parte poderão, adicionalmente aos direitos especificados acima, em qualquer ou todos os vôos e à escolha de cada empresa aérea:

a) operar vôos em uma delas ou em ambas as direções;

b) combinar diferentes números de vôos na operação de uma aeronave;

c) servir pontos intermediários e além e pontos nos territórios das Partes nas rotas em qualquer combinação e em qualquer ordem;

d) omitir escalas em qualquer ponto ou pontos, desde que os serviços se iniciem ou terminem em um ponto no território da Parte que designou a empresa aérea;

e) transferir tráfego de quaisquer de suas aeronaves para quaisquer de suas outras aeronaves em qualquer ponto nas rotas; e

f) servir pontos aquém de qualquer ponto em seu território com ou sem mudança de aeronave ou número de vôo e operar e comercializar tais serviços ao público como serviços diretos.

sem limitação de direção ou geográfica e sem perda de qualquer direito de transportar tráfego de outra forma permitido dentro deste Acordo.

2. As empresas aéreas designadas de cada Parte não poderão exercer direitos de tráfego de quinta liberdade na América do Norte.

3. As empresas aéreas designadas de cada Parte não poderão exercer direitos de tráfego de quinta liberdade no Nordeste da Ásia.

Mensagem nº 950, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Bilateral de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, celebrado em Brasília, em 25 de novembro de 2008.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

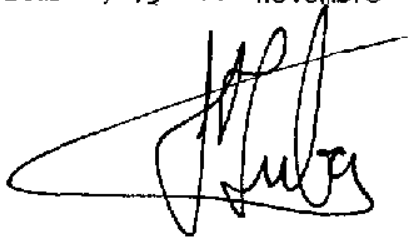

00001.008337/2009-00

EM Nº 00334 MRE DNS/DAI/DAOC II – ETRA-BRAS-CING

Brasília, 10 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo sobre Serviços Aéreos Bilaterais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cingapura, celebrado em Brasília, em 25 de novembro de 2008.

2. O referido Acordo visa a estabelecer um marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios do Brasil e de Cingapura, e sobre pontos além desses territórios. O Acordo de Serviços Aéreos reforçará as relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo, da cultura e da cooperação.

3. Uma vez que os procedimentos internos para a vigência do presente Acordo requerem sua ratificação pelo Legislativo, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, elevo a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, para encaminhamento do referido instrumento à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 2011

(nº 2.912/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA NA ÁREA DE SUBMARINOS

O Governo da República Federativa do Brasil
(doravante denominado "Parte brasileira")

e

O Governo da República Francesa,
(doravante denominado "Parte francesa")

Considerando o Acordo de Segurança Relativo a Troca de Informação de Caráter Sigiloso, assinado em Brasília, em 2 de outubro de 1974, entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa;

Considerando o Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Referente à Cooperação na Área das Tecnologias Avançadas e de suas Aplicações, em particular as relativas à defesa, assinado em Paris, em 15 de julho de 2005;

Tendo presente o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008;

Considerando o engajamento de seus países em uma parceria estratégica, incluindo o desenvolvimento da cooperação bilateral no domínio das tecnologias de defesa;

Considerando a decisão brasileira de se dotar de submarinos com propulsão nuclear e convencional;

Considerando a intenção de implementar essa cooperação bilateral com ênfase na área de submarinos;

Considerando as capacidades industriais desenvolvidas em cada um dos países e o interesse de fomentar parcerias entre as empresas públicas, mistas ou privadas dos dois países, principalmente por meio da criação de consórcios de direito privado ou de sociedades com fins específicos comuns, criadas para atingir os objetivos estratégicos acima; e

Considerando o Plano de Ação da Parceria Estratégica entre o Brasil e a França, assinado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008,

Acordam o seguinte:

Artigo 1
Objeto

O presente Acordo tem por objeto definir a forma de apoio e da cooperação estabelecida pelas Partes para facilitar a realização do programa brasileiro de desenvolvimento de suas forças submarinas.

De acordo com os princípios definidos no Artigo 2 a seguir, esta cooperação abrange:

1.1 os métodos, as tecnologias, as ferramentas, os equipamentos e a assistência técnica em todas as fases (concepções inicial e detalhada, desenvolvimento, construção e comissionamento) do projeto de submarinos convencionais do tipo SCORPENE (SBR), bem como de um submarino com armamento convencional (SNBR) destinado a receber um reator nuclear e seus sistemas associados, desenvolvidos pela Parte brasileira;

1.2 a assistência para a concepção (inicial e detalhada) e para a construção de um estaleiro de construção e manutenção desses submarinos e de uma base naval capaz de abrigá-los. A concepção (expressão dos requisitos e projeto básico), a construção e a manutenção das infraestruturas e dos equipamentos necessários às operações de construção e de manutenção da parte nuclear do submarino nuclear estão excluídas do âmbito do presente Acordo;

1.3 a transferência de conhecimento acadêmico relativa a submarinos, nas áreas da ciência e da tecnologia, por meio da formação dos estudantes, professores e instrutores, em instituições pertencentes ao Ministério da Defesa, em complemento às cooperações existentes em matéria de formação nos domínios conexos, pertinentes para a execução do presente Acordo. A formação das primeiras tripulações poderá ser objeto de um Ajuste específico.

Artigo 2
Princípios Básicos

2.1 Na execução do presente Acordo, as Partes respeitarão suas obrigações e compromissos internacionais, assim como suas leis e regulamentos em vigor.

2.2 A cooperação prevista realizar-se-á no contexto da aquisição de quatro submarinos SBR, com a transferência de tecnologia ampliada para todas as fases (concepção inicial e detalhada, desenvolvimento, construção e comissionamento) deste projeto de submarinos, e ao apoio francês, no longo prazo, para a concepção e construção da parte não-nuclear do submarino SNBR.

2.3 A Parte brasileira faz a escolha da tecnologia francesa para as plataformas, os sistemas de combate e as armas desses novos submarinos.

2.4 A Parte brasileira será a autoridade de concepção do submarino SNBR. A Parte brasileira receberá assistência da Parte francesa de acordo com as disposições do Artigo 1. Entretanto, a Parte brasileira não receberá assistência da Parte francesa para a concepção, a construção e a colocação em operação do reator nuclear embarcado, das instalações do compartimento do reator nuclear e dos equipamentos e instalações cuja função seja destinada principalmente ao funcionamento do reator ou à segurança nuclear.

Para os equipamentos e instalações que contribuam de forma acessória ao funcionamento do reator ou à segurança nuclear, o presente Acordo abrange as funcionalidades que não tenham ligação com o funcionamento do reator ou com a segurança nuclear.

A interpretação e as modalidades de aplicação prática destas disposições serão examinadas, conforme necessário, pelo Comitê de Cooperação instituído pelo Artigo 8, que remete às Partes, se necessário, para fins de ressarcimento, conforme disposto no Artigo 9.

2.5 A Parte brasileira se compromete a projetar e construir o reator nuclear conforme procedimentos de segurança nuclear reconhecidos internacionalmente.

Assim sendo, a Parte brasileira é a única responsável em relação a terceiros no tocante a todos os danos nucleares causados pelo submarino ou instalações nucleares associadas ao apoio terrestre, da concepção ao descomissionamento.

2.6 Com relação às disposições da alínea 5 deste Artigo, as Partes promoverão a formação de empresas comuns ou de consórcios de direito privado, compostos por empresas públicas, privadas ou mistas, brasileiras e francesas:

a) para a construção de submarinos SBR;

b) para permitir à Parte brasileira desenvolver e construir um submarino capaz de receber um reator nuclear e os sistemas associados, por ela desenvolvidos;

c) para permitir a realização de obras, inclusive os aspectos relacionados à concepção e à engenharia civil, para a construção do estaleiro naval, da base naval e das outras instalações necessárias ao projeto no Brasil.

Artigo 3
Condições Gerais de Transferência de Tecnologia

3.1 De conformidade com suas disposições legais e regulamentares, a Parte francesa se compromete a empregar todos os meios para:

a) prover a colaboração dos órgãos competentes do Ministério da Defesa;

b) autorizar a venda, pelas empresas francesas, dos equipamentos, materiais e prestações de serviços à Marinha Brasileira ou às empresas relacionadas na alínea 6 do Artigo 2.

3.2 Os objetivos gerais em matéria de nível tecnológico para o submarino SNBR são os mesmos dos submarinos SBR.

3.3 A Parte brasileira se compromete a não autorizar a reexportação, a revenda, o empréstimo, a doação ou a transmissão do conhecimento, da tecnologia e dos equipamentos fornecidos pela Parte francesa, no âmbito do presente projeto de cooperação, sob qualquer forma que seja, sem o acordo prévio do Governo francês e a utilizá-los somente para os fins definidos pelo presente Acordo.

Artigo 4
Modalidades de Cooperação

4.1 As modalidades de cooperação serão definidas e detalhadas em Ajustes específicos.

4.2 As diferentes ações, intercâmbios entre os serviços oficiais das Partes, acessos aos meios públicos e prestações de serviços ou de fornecimentos industriais serão igualmente objeto de Ajustes específicos ou de contratos comerciais, quando necessário.

4.3 O acesso aos centros de testes e de conhecimentos especializados do Ministério da Defesa da França, para as necessidades relacionadas aos projetos que são objeto do presente Acordo, será feito com base nas condições gerais técnicas, financeiras e de segurança em vigor para as Forças Armadas francesas.

Artigo 5

Comunicação e Proteção das Informações

5.1 As Partes manterão entendimentos a respeito da comunicação e da proteção das informações relativas à execução da presente cooperação.

5.2 Todas as informações sigilosas produzidas ou trocadas no âmbito da aplicação do presente Acordo serão utilizadas, arquivadas, processadas e protegidas em conformidade com as disposições do Acordo de Segurança Relativo à Troca de Informações de Caráter Sigiloso entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em 2 de outubro de 1974.

Artigo 6

Financiamento e Tributos

6.1 A Parte francesa colaborará na pesquisa e na elaboração de soluções de financiamento adaptadas às diferentes operações (principalmente as transferências de tecnologia, os serviços de engenharia, as infraestruturas e os equipamentos) previstas no escopo do presente Acordo.

6.2 As Partes considerarão favoravelmente a possibilidade de isenção total ou parcial de tributos diretos ou indiretos sobre bens e serviços importados ou produzidos no âmbito da execução de contratos decorrentes do presente Acordo.

Artigo 7

Ressarcimento dos Danos

7.1 Os danos ocorridos no contexto da aplicação do presente Acordo serão ressarcidos em conformidade com as disposições fixadas pelo Artigo 13 do Acordo Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em 29 de janeiro de 2008, a partir da sua data de entrada em vigor.

7.2 Até aquela data, ou em caso de término do Acordo de 29 de janeiro de 2008, as modalidades de ressarcimento dos danos serão as seguintes:

a) cada Parte renuncia a quaisquer pedidos de indenização pelos danos causados ao seu pessoal, aos seus materiais, ou a seus bens, no contexto da aplicação do presente Acordo, salvo em casos de falta grave ou intencional. Por falta grave, deve-se entender o erro grosseiro ou a negligência grave. Por falta intencional compreende-se a falta cometida com a intenção deliberada de seu autor de causar um dano. A determinação da existência de uma falta grave ou intencional é de competência das autoridades da Parte da qual depende o autor da falta;

b) cada Parte será responsável pelo pagamento dos pedidos de indenizações originárias de terceiros, resultantes de todos os atos ou de negligência da referida Parte ou de seu pessoal na realização das funções oficiais ligadas à implementação do presente Acordo. Em caso de responsabilidade conjunta das Partes, ou quando não for possível determinar a responsabilidade própria a cada uma das Partes, o montante das indenizações será repartido entre as mesmas, em partes idênticas. As Partes se auxiliarão mutualmente na pesquisa, no estabelecimento e na produção de provas referentes aos pedidos de indenização.

Artigo 8

Comitê de Cooperação

Fica criado um Comitê de Cooperação Conjunto para a supervisão da execução do presente Acordo, desde a sua entrada em vigor, co-presidido pelos representantes designados pelas Partes. A composição, as atribuições, as regras de funcionamento e as modalidades de acesso aos trabalhos e documentos serão definidas com precisão em um Ajuste específico. O Comitê se reunirá sempre que necessário, ao menos uma vez por ano, de forma alternada no Brasil e na França.

Artigo 9

Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à aplicação ou à interpretação do presente Acordo será resolvida por meio de negociação entre as Partes, pela via diplomática.

Artigo *10*

Emendas

O presente Acordo pode ser emendado, a qualquer momento, por mútuo consentimento por escrito entre as Partes, pela via diplomática.

Artigo 11
Entrada em Vigor, Duração e Denúncia

11.1. Cada Parte deverá notificar a outra da conclusão dos procedimentos requeridos, de seu lado, com relação à entrada em vigor do presente Acordo, que passará a valer trinta dias após a data da segunda notificação.

11.2. A vigência do presente Acordo será de 3 (três) anos após o primeiro mergulho estático do primeiro submarino SNBR; essa vigência não poderá exceder o limite de 25 (vinte e cinco) anos. A eventual prorrogação deste Acordo poderá ser objeto de acordo entre as Partes, pela via diplomática. Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Acordo, por escrito, a qualquer momento. A denúncia deverá ser notificada por escrito com um aviso prévio de um ano, pela via diplomática.

11.3. Ao término do presente Acordo, ou em caso de sua denúncia, conforme o procedimento estabelecido no parágrafo 2 do presente Artigo, as disposições dos Artigos 2 alínea 5, 3, 5 e 7 continuarão a ser aplicadas aos bens e tecnologias transferidos em cumprimento ao presente Acordo.

Feito no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nelson Jobim
Ministro da Defesa

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA

Hervé Morin
Ministro da Defesa

Mensagem nº 908, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de Submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

Brasília, 11 de novembro de 2009.

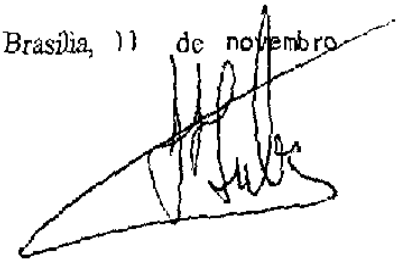

00001.008306/2009-41

EMI No 00069 MRE/MD

Brasília, 9 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na Área de submarinos, celebrado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

2. O Acordo em tela tem como principal objetivo definir as formas de apoio e de cooperação entre o Brasil e a França no domínio das tecnologias de defesa, a fim de viabilizar a realização do programa brasileiro de desenvolvimento de suas forças submarinas. As negociações do texto do presente Acordo foram conduzidas diretamente pelo Ministério da Defesa do Brasil com o Ministério da Defesa da França.

3. A cooperação estabelecida no Acordo insere-se no âmbito da Parceria Estratégica entre Brasil e França, cujo Plano de Ação, adotado em 23 de dezembro de 2008, reafirma o interesse das Partes em intensificar a cooperação de longo prazo em matéria de defesa, com base em parcerias industriais, transferência de tecnologia, formação e aprendizagem, quando de mútuo interesse. Nesse sentido, a transferência de tecnologia francesa na área de submarinos constitui para o lado brasileiro aspecto central da cooperação em tela.

4. Ao definir o escopo da cooperação, o artigo 1º do Acordo registra o compromisso das Partes com a transferência de equipamentos, tecnologias, métodos e a assistência técnica em todas as fases do projeto de desenvolvimento de submarinos brasileiros convencionais do tipo Scorpène (SBR) e de um submarino com armamento convencional, destinado a receber reator nuclear e seus sistemas associados (SNBR). Dispõe, igualmente, sobre a assistência francesa para a concepção e construção de um estaleiro de construção e manutenção desses submarinos, e de uma base naval para abrigá-los. Além disso, Brasil e França deverão promover o intercâmbio acadêmico entre Ministérios da Defesa nas áreas de ciência e tecnologia, por meio da formação de estudantes, professores e instrutores.

5. No que concerne à definição das obrigações de cada Parte no Acordo, o artigo 2º dispõe que, embora a Parte francesa se comprometa com a transferência de tecnologia e a devida assistência na execução dos projetos, a Parte brasileira permanece como a autoridade de concepção do submarino SNBR. O referido artigo ressalta, ainda, o dever comum das Partes de respeito aos compromissos internacionais, assim como suas leis e regulamentos em vigor.

6. Segundo o artigo 3, a transferência da tecnologia francesa na área de submarinos será executada sob a condição de que a Parte brasileira se comprometa a não repassar o conhecimento, a tecnologia e os equipamentos transferidos pela Parte francesa a terceiros, sem a concordância prévia do Governo francês, e a utilizá-los somente para os fins definidos pelo Acordo.

7. As Partes deverão manter sigilo das informações produzidas ou trocadas no âmbito do Acordo, conforme disposto no artigo 5, bem como as disposições do Acordo de Segurança Relativo à Troca de Informações de Caráter Sigiloso entre Brasil e França, assinado em 1974.

8. A expectativa das Partes é de que haja a possibilidade de isenção total ou parcial de tributos diretos ou indiretos sobre bens e serviços importados ou produzidos no âmbito da execução de contratos decorrentes do Acordo, nos termos do artigo 6.

9. O artigo 7 prevê modalidades para o ressarcimento dos danos ocorridos no contexto da aplicação do Acordo.

10. A supervisão da execução do Acordo, desde sua entrada em vigor, será realizada por um Comitê de Cooperação Conjunto, criado especificamente para tal finalidade, que se reunirá anualmente de forma alternada no Brasil e na França.

11. A vigência do Acordo será de 3 anos após o primeiro mergulho estático do primeiro submarino SNBR, não podendo exceder o limite de 25 (vinte e cinco) anos. As Partes poderão, ainda, acordar eventual prorrogação do Acordo, por via diplomática.

12. Com vistas ao encaminhamento do texto à apreciação do Poder Legislativo, em cumprimento dos artigos 84, inciso VIII, 49, inciso I, e 21, inciso XXIII, alínea "a", da Constituição Federal, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Nelson Azevedo Jobim

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os projetos vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 2011.

Insere inciso III ao art. 128 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940 para incluir os casos de anencefalia fetal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 128 .....

.....

Aborto no caso de gravidez de feto com anencefalia.

III – se o feto apresenta anencefalia e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O debate sobre a interrupção da gestação de fetos anencefálicos instalou-se no País, provocado pela recente decisão liminar do ilustre Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), que autoriza a interrupção da gestação quando detectada anencefalia no feto. A decisão atendeu à Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54, movida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS).

A anencefalia é uma das alterações na formação do sistema nervoso central resultante da falha, em etapas precoces do desenvolvimento embrionário, do mecanismo de fechamento do tubo neural conhecido como *indução dorsal*. A mais grave das enfermidades produzidas por essa falha, a craniorraquisquise total, resulta invariavelmente na morte fetal precoce (nos primeiros meses da gestação).

A próxima etapa em termos de gravidade da lesão é a anencefalia, que se caracteriza pela ausência dos hemisférios cerebrais e de ossos cranianos (frontal, occipital e parietais). O tronco cerebral e a medula espinhal estão preservados, exceto nos casos em que a anencefalia se acompanha de defeitos no fechamento da coluna vertebral (mielomeningocele).

Nos Estados Unidos, essa doença tem incidência de aproximadamente 0,5 em cada mil nascimentos, com variações regionais significativas. Para o Brasil, a incidência estimada é de 2 por mil nascimentos, segundo a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo). Há que se ressaltar, contudo, que esses números tendem a cair com a prática da fortificação de determinados alimentos com ácido fólico.

Estudos indicam que aproximadamente três quartos dos fetos acometidos têm morte intra-uterina e um quarto deles nascem vivos. Destes, a imensa maioria morre dentro de 24 horas e o restante, no decorrer da primeira semana.

Atualmente, graças ao uso cada vez mais disseminado da ultra-sonografia obstétrica, é possível diagnosticar a anormalidade ainda no início da gravidez. O desfecho final da gestação – morte do concepto ainda no útero ou logo após o nascimento – já passa a ser conhecido desde o seu início.

Dessa forma, por força da inexistência de qualquer tratamento que possa curar ou, pelo menos, amenizar o problema, as futuras mães são submetidas a um profundo sofrimento psicológico por todo o período gestacional, pois têm a consciência de carregar, em seus ventres, fetos sem qualquer possibilidade de vida extra-uterina.

Além do trauma psíquico, a anencefalia fetal enseja sérios prejuízos à saúde materna, tais como o aumento da incidência de eclampsia e de anormalidades placentárias.

Com efeito, a justificativa da interrupção da gravidez em casos de anencefalia fetal decorre da conjunção dos fatores materno e fetal – o risco imposto à saúde física e psicológica da mãe somado à completa impossibilidade de o nascituro prosperar na vida extra-uterina.

Quando a gravidez implica risco moderado à saúde da gestante, os obstetras aguardam até que o feto seja considerado viável para induzir o parto. No caso do anencéfalo, todavia, essa viabilidade nunca é atingida, mesmo que se espere até o termo. Ele tem, por definição, viabilidade igual a zero, independentemente da idade gestacional.

Dessa forma, não faz sentido forçar a mulher a esperar até o final da gravidez para que esta tenha o desfecho há muito prognosticado, a morte do nascituro.

De modo geral, o Poder Judiciário brasileiro tem concordado com os argumentos aqui apresentados e tem concedido liminares favoráveis à interrupção de gestações de fetos com anencefalia. Não raro, contudo, as decisões judiciais são proferidas tardiamente, depois que o parto já ocorreu de modo espontâneo e a mãe passou por sofrimento longo e desnecessário.

Por isso é fundamental que a legislação brasileira contemple a possibilidade de interrupção da gravidez de fetos com anencefalia, caso seja este o desejo da gestante e o ato seja praticado por médico habilitado.

Esses são os motivos por que submetemos à elevada apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei. Estamos certos do apoio de nossos pares, em razão da relevância que a matéria possui para a mulher e a família brasileiras. – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
Dos Crimes Contra A Pessoa

CAPÍTULO I
Dos Crimes Contra A Vida

.....

Art. 128 – Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I – se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II – se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

.....

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 51, DE 2011

Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, com redação dada pela Lei nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescido de um § 3º, com a seguinte redação:

"**Art. 9º** .....

.....

§ 3º Na Região Norte, os percentuais obrigatórios de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina poderão ser inferiores aos estabelecidos no caput e no § 1º deste artigo, desde que seja assegurada a sua adequação ao uso.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A adição de álcool anidro à gasolina tem o efeito de oxigenar esse combustível, o que melhora a sua combustão e reduz a emissão de poluentes. A substituição de um combustível de origem fóssil, como a gasolina, pelo álcool, produzido a partir de biomassa renovável, reduz a emissão líquida de dióxido de carbono, pois, no crescimento das plantas, ocorre a absorção dessa substância.

No Brasil, o álcool anidro é produzido a partir da cana-de-açúcar, que é cultivada, principalmente, nas Regiões Sudeste e Nordeste. Assim sendo, torna-se muito dispendioso transportar grandes quantidades de álcool anidro dessas Regiões até a Região Norte, de modo a atender a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993. Essa Lei, com a redação dada pela Lei nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001, exige uma adição de 20% a 25% desse produto à gasolina.

Na Região Norte, em razão de dificuldades logísticas, devem ser buscadas alternativas ambientais e energéticas ao álcool de cana-de-açúcar. Nessa Região, o álcool poderia ser produzido a partir da mandioca ou da batata ou, até mesmo, ser substituído por outros oxigenados, como o éter etílico terc-butílico (ETBE).

Na Europa, o ETBE é o composto oxigenado preferido para adição à gasolina. Nesse continente, onde o uso de etanol ainda é restrito, a gasolina é de alta qualidade e tem sua octanagem elevada em razão do uso desse oxigenado.

Registre-se, ainda, que na Região Norte, em Estados como Roraima, pode haver importação de gasolina de países vizinhos. A gasolina produzida na Venezuela e com teor de álcool menor que o legalmente aqui exigido poderia ser adequada às exigências técnicas de uso no Brasil e comercializada no Estado de Roraima a valores bem inferiores aos hoje praticados nesse Estado.

Em razão do exposto, seria importante flexibilizar a adição de etanol à gasolina comercializada na Região Norte. O Projeto de Lei ora proposto dispõe que, nessa Região, o percentual de adição de álcool anidro à gasolina poderá ser inferior aos atualmente exigidos, o que vai permitir uma redução no preço da gasolina para os consumidores finais dessa Região.

Além disso, essa iniciativa legislativa estimulará soluções locais que garantam o fornecimento de um combustível adequado ao funcionamento dos motores e que reduzam a dependência do álcool anidro trazido de regiões distantes.

Em razão dos grandes benefícios que este Projeto de Lei pode trazer para a Região Norte e para o desenvolvimento regional do Brasil, conclamamos os nobres Pares desta Casa a apoiarem nossa iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

Art. 9º É fixado em vinte e dois por cento o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina em todo o território nacional.(Redação dada pela Lei nº 10.203, de 22.2.2001)

§ 1º O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de vinte e cinco por cento ou reduzi-lo a vinte por cento. (Redação dada pela Lei nº 10.696, de 2.7.2003)

§ 2º Será admitida a variação de um ponto por cento, para mais ou para menos, na aferição dos percentuais de que trata este artigo. (Parágrago incluído pela Lei nº 10.203, de 22.2.2001

Parágrafo único. Poderá haver uma variação de, no máximo, um por cento, para mais ou menos, no percentual estipulado no caput deste artigo.

(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 2011

Estabelece a prévia autorização de quebra de sigilo fiscal quando da posse do servidor público, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 13 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, bem como de prévia autorização de quebra de seu sigilo bancário, a fim de serem arquivadas no Serviço Pessoal Competente.
>
> .....
>
> § 5º A autorização para quebra de sigilo que dispõe o **caput** deste artigo ficará arquivada na unidade de pessoal do órgão de lotação do servidor ou autoridade e poderá ser disponibilizada, para fins de investigação, à Receita Federal; às autoridades judiciais; às comissões previstas no § 3º do art 58 da Constituição Federal.
>
> I – A Receita Federal somente poderá solicitar a prévia autorização de que trata o **caput** deste artigo, por meio de ofício a ser subscrito pelo detentor do cargo de Secretário da Receita Federal, não cabendo delegação.
>
> II – À autoridade judicial somente poderá ser entregue a prévia autorização por meio de requerimento judicial;
>
> III – Às comissões previstas no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, poderão ser entregues as referidas autorizações de quebra de sigilo, na forma de seus regulamentos internos.

Art. 2º. O art. 1º da Lei n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com a indicação das fontes de renda, bem como prévia autorização de quebra de seu sigilo bancário, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo emprego ou função, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:
>
> .....
>
> § 3º A cópia da declaração de bens constante do **caput** deste artigo deverá ser entregue anualmente à Unidade de Pessoal do órgão ou entidade a que se vinculem, conforme disposto na Instrução Normativa TCU n.º 005, de 10 de março de 1994, e ao término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo;
>
> § 4º A autorização de quebra de sigilo citada no **caput** deste artigo ficará arquivada na unidade de pessoal do órgão de lotação do servidor ou autoridade e poderá ser disponibilizada, para fins de investigação, à Receita Federal; às autoridades judiciais; às comissões previstas no § 3º do art 58 da Constituição Federal.
>
> I – A Receita Federal somente poderá solicitar a prévia autorização de que trata o **caput** deste artigo, por meio de ofício a ser subscrito pelo detentor do cargo de Secretário da Receita Federal, não cabendo delegação.
>
> II – À autoridade judicial poderá ser entregue a prévia autorização por meio de requerimento judicial;
>
> III – Às comissões previstas no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, poderão ser entregues as referidas autorizações de quebra de sigilo, na forma de seus regulamentos internos.

Art. 3º Ficam também obrigadas a disponibilizarem seus sigilos bancários:

> I – Entidades sem fins lucrativos e seus dirigentes, quando estas receberem recursos públicos, constituindo-se o disposto no **caput** deste artigo em documento imprescindível para a celebração de convênios, contratos, ou termos de parceria;
>
> II – Empresas fornecedoras e prestadoras de serviços a quaisquer órgãos da União.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo ficará arquivada no órgão concedente dos recursos e poderá ser disponibilizada, para fins de investigação, à Receita Federal; às autoridades judiciais; às comissões previstas no § 3º do art 58 da Constituição Federal.

> I – A Receita Federal somente poderá solicitar a prévia autorização de que trata o **caput** deste artigo, por meio de ofício a ser subscrito pelo detentor do cargo de Secretário da Receita Federal, não cabendo delegação.
>
> II – À autoridade judicial poderá ser entregue a prévia autorização por meio de requerimento judicial;

III – Às comissões previstas no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, poderá ser entregue a referida autorização de quebra de sigilo, na forma de seus regulamentos internos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Justificação

Os fatos de corrupção envolvendo servidores públicos, autoridades e políticos têm se tornado recorrente no país. Em parte isso demonstra uma maior fiscalização, tanto dos órgãos públicos competentes quanto da imprensa, mas também evidencia uma pratica a ser coibida em todas as esferas de poder.

A pré-disponibilização do sigilo bancário quando da posse ou entrada em exercício do servidor ou autoridade é um meio de inibir possíveis futuros desvios de conduta uma vez que a Receita Federal, ao efetuar o cruzamento das informações fiscais declaradas anualmente com o montante da Contribuição sobre Movimentação Financeira poderá solicitar ao órgão de lotação do servidor ou autoridade a autorização previamente dada para a quebra do sigilo bancário deste a fim de proceder à investigação e, se for o caso, instaurar o devido processo administrativo e/ou judicial. Da mesma forma a autoridade judicial e as Comissões Parlamentares de Inquérito.

As entidades e empresas que se relacionam com órgãos governamentais, neste contexto, vêm sendo apontadas como as corruptoras do processo e, portanto, poderão também ser investigadas por estes entes fiscalizadores.

No caso das entidades, o intuito do projeto é impedir o desvio de recursos públicos recebidas para a assistência social, crime, a meu ver, dos mais repugnantes, uma vez que tira um benefício que é destinado aos mais carentes e desprotegidos socialmente.

Finalmente, apresento aos meus ilustres pares o Projeto de Lei em tela para que Vossas Excelências possam, à luz de seus conhecimentos, aprimorá-lo.

Sala das Sessões, – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2° Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3° As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6° No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7° Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o **caput** deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Art. 8° O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;

III – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV – utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII – adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX – perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;

XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei.

Seção II
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III – doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas

no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV – permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII – conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII – permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

Seção III
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

CAPÍTULO III
Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I – na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV
Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração

dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no **caput** e no § 2° deste artigo .

CAPÍTULO V
Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2° Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o **caput**.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Penais

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I – da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público;

II – da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII

Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I – até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis n°s 3.164, de 1° de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171° da Independência e 104° da República. – **FERNANDO COLLOR – Célio Borja.**

LEI Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

I - Presidente da República;

II - Vice-Presidente da República;

III - Ministros de Estado;

IV - membros do Congresso Nacional;

V - membros da Magistratura Federal;

VI - membros do Ministério Público da União;

VII - todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União.

§ 1º A declaração de bens e rendas será transcrita em livro próprio de cada órgão e assinada pelo declarante:

§ 2º O declarante remeterá, incontinenti, uma cópia da declaração ao Tribunal de Contas da União, para o fim de este:

I - manter registro próprio dos bens e rendas do patrimônio privado de autoridades públicas;

II - exercer o controle da legalidade e legitimidade desses bens e rendas, com apoio nos sistemas de controle interno de cada Poder;

III - adotar as providências inerentes às suas atribuições e, se for o caso, representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

IV - publicar, periodicamente, no Diário Oficial da União, por extrato, dados e elementos constantes da declaração;

V - prestar a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional ou às respectivas Comissões, informações solicitadas por escrito;

VI - fornecer certidões e informações requeridas por qualquer cidadão, para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou à moralidade administrativa, na forma da lei.

Art. 2º A declaração a que se refere o artigo anterior, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, constará de relação pormenorizada dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam,

separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva.

§ 1º Os bens serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 2º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, será dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, facultada a indicação de seu valor venal à época do ato translativo, ao lado do valor venal atualizado.

§ 3º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

§ 4º Na declaração de bens e rendas também serão consignados os ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminando-se entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades, públicas ou privadas, no País e no exterior.

§ 5º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no período, indicando a origem dos recursos que hajam propiciado o eventual acréscimo.

§ 6º Na declaração constará, ainda, menção a cargos de direção e de órgãos colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos, em empresas privadas ou de setor público e outras instituições, no País e no exterior.

§ 7º O Tribunal de Contas da União poderá:

a) expedir instruções sobre formulários da declaração e prazos máximos de remessa de sua cópia;

b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação da legitimidade da procedência dos bens e rendas acrescidos ao patrimônio no período relativo à declaração.

Art. 3º A não apresentação da declaração a que se refere o art. 1º, por ocasião da posse, implicará a não realização daquele ato, ou sua nulidade, se celebrado sem esse requisito essencial.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses, a não apresentação da declaração, a falta e atraso de remessa de sua cópia ao Tribunal de Contas da União ou a declaração dolosamente inexata implicarão, conforme o caso:

a) crime de responsabilidade, para o Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado e demais autoridades previstas em lei especial, observadas suas disposições; ou

b) infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda do mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública, observada a legislação específica.

Art. 4º Os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, assim como toda a pessoa que por força da lei, estiver sujeita à prestação de contas do Tribunal de Contas da União, são obrigados a juntar, à documentação correspondente, cópia da declaração de rendimentos e de bens, relativa ao período-base da gestão, entregue à repartição competente, de conformidade com a legislação do Imposto sobre a Renda.

§ 1º O Tribunal de Contas da União considerará como não recebida a documentação que lhe for entregue em desacordo com o previsto neste artigo.

§ 2º Será lícito ao Tribunal de Contas da União utilizar as declarações de rendimentos e de bens, recebidas nos termos deste artigo, para proceder ao levantamento da evolução patrimonial do seu titular e ao exame de sua compatibilização com os recursos e as disponibilidades declarados.

Art. 5º A Fazenda Pública Federal e o Tribunal de Contas da União poderão realizar, em relação às declarações de que trata esta Lei, troca de dados e informações que lhes possam favorecer o desempenho das respectivas atribuições legais.

Parágrafo único. O dever do sigilo sobre informações de natureza fiscal e de riqueza de terceiros, imposto aos funcionários da Fazenda Pública, que cheguem ao seu conhecimento em razão do ofício, estende-se aos funcionários do Tribunal de Contas da União que, em cumprimento das disposições desta Lei, encontrem-se em idêntica situação.

Art. 6º Os atuais ocupantes de cargos, empregos ou funções mencionados no art. 1º, e obedecido o disposto no art. 2º, prestarão a respectiva declaração de bens e rendas, bem como remeterão cópia ao Tribunal de Contas da União, no prazo e condições por este fixados.

Art. 7º As disposições constantes desta Lei serão adotadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que couber, como normas gerais de direito financeiro, velando pela sua observância os órgãos a que se refere o art. 75 da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República. - **ITAMAR FRANCO – Romildo Canhim.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 53, DE 2011

Altera o art. 15 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para dispor sobre o posicionamento dos aposentados e pensionistas nas tabelas remuneratórias constantes do Anexo I da Lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 15. .....

.....

§ 6º O enquadramento dos servidores aposentados e dos pensionistas nas tabelas constantes do Anexo I desta Lei será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, objeto de alteração pelo nosso projeto, *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências*.

A promulgação da Lei resultou de intensas negociações por largo espaço de tempo, e ainda assim deixou a desejar no que concerne ao posicionamento dos aposentados e pensionistas. Com efeito, a esses cidadãos que dedicaram suas vidas em prol de atividades ligadas à Educação não foi dispensado o merecido tratamento com relação à forma de seu enquadramento na tabela remuneratória, pois não se levou em conta a situação em que se encontravam nas datas em que se deram a aposentadoria e a concessão da pensão.

A nossa intenção, pois, é corrigir essa injustiça mediante a alteração da Lei no seu art. 15, acrescentando-lhe um parágrafo e, dessa maneira, dispensar a esses cidadãos o mesmo tratamento dado a outras categorias de aposentados e pensionistas em diversas Leis, das quais citamos a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que, entre outras coisas, institui o Plano Especial de Cargos de Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural. O seu art. 1º comporta parágrafo com disposição idêntica à alteração que se pretende aprovar pelo Projeto ora apresentado.

Cremos, dessa forma, que a acolhida da nossa iniciativa pelos ilustres Pares corrigirá lacuna existente na Lei nº 11.091, de 2005, prejudicial aos aposentados e pensionistas ali referidos, razão que nos leva a esperar por sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005

Texto compilado

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Art. 15. O enquadramento previsto nesta Lei será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII desta lei.

.....

LEI Nº 11.233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural - GEAC; cria cargos de provimento efetivo; altera dispositivos das Leis nºs 10.862, de 20 de abril de 2004, 11.046, de 27 de dezembro de 2004, 11.094, de 13 de janeiro de 2005, 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e 11.091, de 12 de janeiro de 2005; revoga dispositivos da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estruturado o Plano Especial de Cargos da Cultura, composto pelos cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que não estejam organizados em carreiras, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Ministério da Cultura, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, da Fundação Nacional de Arte - FUNARTE, da Fundação Biblioteca Nacional - FBN e da Fundação Cultural Palmares - FCP, em 30 de julho de 2005, ou que venham a ser redistribuídos para esses

Quadros, desde que as redistribuições tenham sido requeridas até 12 de julho de 2005, mediante enquadramento dos servidores, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela, conforme o constante do Anexo I desta Lei.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 54, DE 2011

Institui o ano de 2013 como "Ano Nacional da Atividade Física em Prol da Saúde".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o ano de 2013 como "Ano Nacional da Atividade Física em Prol da Saúde".

§1º A critério do Poder Executivo, de cada ente federado, as comemorações e eventos relacionados ao disposto no **caput** poderão integrar as ações e atividades de saúde pública promovidas pela União, Estados e municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atividade física é, reconhecidamente, indispensável para as pessoas que desejam ter uma vida saudável. Seus benefícios, no tocante à promoção e manutenção da saúde, alcançam praticamente todas as faixas etárias, e em especial os idosos, cuja população está crescendo a cada dia.

O estilo de vida da atualidade revela, de forma bastante expressiva, as contradições da alimentação moderna que, somadas ao sedentarismo e à obesidade, vem se transformando em um problema de saúde pública. Diante dessa realidade, os médicos, em geral, estão prescrevendo orientações para que seus pacientes façam atividade física como forma de melhorar a qualidade de vida e evitar riscos de morte.

As estimativas apontam que o número de pessoas sedentárias reduz ano após ano. Segundo dados levantados pelo Ministério da Saúde, em 2006 cerca de 16% da população brasileira faziam atividade física. No entanto, o número dos que se enquadram na chamada "atividade física zero" ainda é muito alto, e isso é motivo de preocupação para o Ministério da Saúde.

Segundo o Vigitel Brasil 2009 - estudo do Ministério da Saúde, que faz estimativa de frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais brasileiras - a frequência de pessoas que praticam atividade física no tempo livre é de 14,7%. Quanto maior a frequência da faixa etária, menor a frequência da atividade física, chegando a 13% entre as pessoas com idade entre 45 e 54 anos. A notícia boa é que, entre os idosos, esse índice aumenta para 18,1%. Porém, as mulheres idosas estão no mesmo nível das mulheres jovens, algo em torno de 10%.

A mesma pesquisa revela que 46,6% da população dessas cidades têm excesso de peso, sendo que quanto maior a idade, maior a frequência de sobrepeso. Porto Velho, Rio de Janeiro e São Paulo são as capitais brasileiras com maior número de pessoas obesas, em percentual acima de 55% da população.

Nossa proposta tem o objetivo de chamar a atenção para esse problema, e estimular a atividade física em todas as camadas da população, de forma a contribuir na contenção dos riscos e vulnerabilidades à saúde e ao bem-estar social. Buscamos também conscientizar os **policy-makers**, da Política Nacional de Saúde, sobre a necessidade de se incluir tal prática no rol das ações preventivas e de manutenção da saúde, de forma que, num futuro próximo, as unidades básicas de saúde do SUS possam ser dotadas de infra-estrutura e equipamentos necessários à atividade física de sua clientela.

São notórios os benefícios que a atividade física proporciona, quando devidamente orientada, em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas ativas, evitando a ocorrência de mortes prematuras. Além disso, há uma substancial redução no uso de medicamentos e no número de atendimentos médicos e internações nas unidades de saúde pública.

Nessas circunstâncias, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a rápida tramitação da presente proposta, dando ao país uma boa oportunidade para incentiva a população a buscar uma vida saudável.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 3, DE 2011

Altera o art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, para garantir a cada Senador da República ao menos uma vaga titular em Comissões Permanentes.

O Senado Federal resolve**:**

Art. 1º O art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. .....

.....

.....

§ 1º Para fins de proporcionalidade, as representações partidárias são fixadas pelos seus quantitativos à data da diplomação, salvo nos casos de posterior criação, fusão ou incorporação de partidos.

§ 2º Ao Senador, salvo se membro da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que não possa concorrer pelo cálculo de proporcionalidade.

§ 3º Para contemplar os Partidos sem lugares suficientes nas Comissões para a sua bancada, observar-se-á o seguinte:

I – Da maior para a menor composição partidária, na quantidade de Senadores não contemplados, cada agremiação perderá uma vaga na Comissão com a menor fração, onde obteve lugar pelo cálculo da proporcionalidade, podendo optar em caso de empate;

II – Os Partidos sem lugares suficientes para a sua bancada farão opção pelas vagas abertas, na forma do inciso I, tendo preferência, dentre estes partidos, o de maior bancada, e em caso de empate, o Senador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas que pertença à bancada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira elegeu para esta Casa oitenta e um Senadores e Senadoras, de diversos partidos, que têm a imensa tarefa de pensar o Estado brasileiro, fiscalizar os atos do Poder Executivo, elaborar e votar as leis necessárias ao desenvolvimento do País. Nesse mister, somos todos iguais e temos as mesmas responsabilidades. Não pode haver diferença entre nós e nem haver senadoras e senadores de primeira e segunda categoria.

O Regimento Interno da Casa dispõe sobre as prerrogativas do líder, seja ele de bloco ou de partido e, em nenhum momento, faz discriminação com base no número de integrantes da bancada e nem poderia fazê-lo, pois correria o risco de estabelecer a existência de senadores de primeira e segunda classe. A partir daí, o desavisado entenderia que esta classificação poderia se dar até mesmo pelo número de votos que recebeu o parlamentar.

Nesta Casa temos senadores eleitos com mais de cinco milhões de votos e outros ilustres parlamentares eleitos com um milhão de votos ou menos. Nem por isso podemos considerá-los, uns e outros, de maior ou menor grandeza, pois a Constituição Federal determina a paridade entre as Unidades da Federação na representação do Senado, independente do tamanho de cada uma. Do mesmo modo, os Partidos não podem ter seus direitos subtraídos de acordo com o número de seus integrantes. Neste aspecto, não existem partidos maiores ou menores. Todos têm as mesmas prerrogativas, desde que registrados na Justiça Eleitoral.

Em assim sendo, é claro que na composição das Comissões Técnicas a representação partidária com maior número de integrantes terá uma participação maior, até porque se trata de uma garantia constitucional. Mas, **contrario senso**, não podemos aceitar que um senador eleito por um partido só participará dos trabalhos em comissões se contar com a generosidade de um outro partido.

O sistema atual de composição das Comissões é perverso, injusto e inconstitucional, pois alija os pequenos partidos dos trabalhos nas comissões, o que acaba levando com que essas agremiações sintam-se obrigadas a se agrupar, independentemente de suas afinidades programáticas ou filosóficas, sob pena de exclusão do Processo Legislativo. Ou se faz isso, assistimos a situação inaceitável em que senadores são excluídos dos trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias da Casa, sob argumento de que a proporcionalidade partidária não os contempla.

Este fato se torna mais grave quando nos detemos no artigo 58 da Constituição Federal e artigos 90 e 91 do Regimento Interno do Senado Federal, que conferem às Comissões da Casa o chamado "poder conclusivo" para a apreciação de projetos. Ou seja: como hoje se interpreta, nesta Casa, a Constituição e o Regimento interno, alguns senadores não pode-

rão participar dos trabalhos em comissões técnicas. E que não se diga que a expressão "*tanto quanto possível",* constante do texto constitucional, permitiria que isto acontecesse. Na minha leitura, a expressão *"tanto quanto possível"* não é para **excluir** e, sim, para **incluir**. A sua verdadeira leitura deveria ser *"o mais possível"*.

E mais, destaco o Título XV do Regimento Interno, referente aos Princípios Gerais do Processo Legislativo, que em seu artigo 412 dispõe:

> "Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:
>
> I - a participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais;
>
> (...)
>
> VII - Preservação dos Direitos das Minorias".

Daí, porque apresento este Projeto de Resolução que altera o nosso regimento Interno. Faço isso por entender, pelas razões que expus, que a distribuição de vagas nas comissões permanentes da Casa não tem observado o disposto nos incisos I e VII do artigo 412 do nosso Regimento, especialmente face o que dispõem o artigo 58 da Constituição Federal e os artigos 90 e 91 do Regimento Interno do Senado.

Sala das Sessões, – Senador **Itamar Franco.**

LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº , DE 2011

Altera o art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, para garantir a cada Senador da República ao menos uma vaga titular em Comissões Permanentes.

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

I – Comissão de Assuntos Econômicos, 27;

II – Comissão de Assuntos Sociais, 21;

III – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

IV – Comissão de Educação, 27;

V – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 17;

VI – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, 19;

VII – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;

VIII – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23;

IX – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, 17;

X – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, 17.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador poderá integrar até três comissões como titular e três como suplente. (NR)

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const., art. 58, § 1º).

Parágrafo único. Para fins de proporcionalidade, as representações partidárias são fixadas pelos seus quantitativos à data da diplomação, salvo nos casos de posterior criação, fusão ou incorporação de partidos. (NR)

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 4, DE 2011

Acrescenta parágrafos ao art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente possa ser dedicado à discussão de assunto de interesse nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

> "Art. 160. .....
>
> § 1º O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente poderá ser dedicado à discussão de um tema específico, de interesse nacional, em virtude de deliberação do Plenário, a requerimento de pelo menos um

terço dos Senadores ou de líderes que representem esse número.

§ 2º Quando o Período do Expediente for destinado à discussão de tema específico, nos termos do § 1º, aplicar-se-ão as regras sobre uso da palavra contidas nos incisos I a III do *caput*." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com este projeto de resolução pretendemos estabelecer uma nova forma de utilização do tempo de Período do Expediente. De acordo com as regras atuais, depois da leitura do expediente, o tempo restante é destinado para pronunciamentos de Senadores inscritos, comunicações inadiáveis ou de lideranças partidárias ou de blocos parlamentares; o Regimento prevê, ainda, que esse tempo possa ser utilizado para comemoração especial.

Sem modificar essas duas formas de utilização do Período do Expediente, a forma ora proposta visa a aproveitar o tempo para a realização de debates dirigidos e qualificados acerca de temas de relevância nacional.

Uma das características dos pronunciamentos parlamentares é a multiplicidade temática, sendo cada Senador livre para escolher o assunto com o qual utilizará seu tempo na tribuna. Essa natureza livre do discurso parlamentar muitas vezes, involuntariamente, resulta na mudança de rumo de debates em andamento, quando não no seu final, sem que a matéria em discussão tenha sido exaurida.

Com o procedimento ora proposto, a Casa poderá encontrar momentos adequados para que os grandes temas nacionais possam ser debatidos exaustivamente, inclusive porque, nos termos sugeridos, o Período do Expediente não será encerrado enquanto houver oradores inscritos.

É importante lembrar que a prática de concentrar os trabalhos sobre tema previamente escolhido não é, no âmbito da União, uma inovação desta Casa. Embora tenha caráter decisório – pela natureza distinta da atividade judiciária –, o Supremo Tribunal Federal vem adotando, há alguns anos, a prática de sessões plenárias em que consta da agenda uma única matéria e vários processos a ela relacionados.

Parece óbvio que a medida, no Senado ou no Judiciário, imprime maior objetividade aos trabalhos e, com isso, merece prosperar.

Devemos esclarecer, por fim, que, para evitar a banalização dos temas e dessa forma de debate, estamos sugerindo que o requerimento somente possa ser apresentado por *quorum* elevado (um terço de Senadores ou líderes que representem esse número) e a decisão seja do Plenário.

Isso posto, conclamamos nossos ilustres Pares a aprovar a matéria, a fim de que possamos adotar esse mecanismo ao longo da legislatura que se inicia.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....

Art. 160. O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente poderá ser dedicado a comemoração especial, em virtude de deliberação do Senado, obedecido, no que couber, o disposto no art. 199, e observadas as seguintes normas:

I – haverá inscrições especiais para a comemoração;

II – o tempo do Período do Expediente será automaticamente prorrogado, se ainda houver oradores para a comemoração;

III – se o tempo normal do Período do Expediente não for consumido pela comemoração, serão atendidos os inscritos na forma do disposto no art. 17. (NR)

.....

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas aos **Projetos de Resolução nºs 3 e 4, de 2011**, que acabam de ser lidos, nos termos do art. 235, II, "a", do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência comunica ao Plenário que o **Requerimento de Informações nº 820, de 2009**, vai ao Arquivo, tendo em vista que as informações solicitadas já foram apresentadas ao requerente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 38, de 2011** (nº 28/2011, na origem), da Presidente da República, solicitando a retirada de tramitação da Mensagem nº 110, de 2010, que submeteu à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa*, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 38, DE 2011
(nº 28/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação da Mensagem nº 200, de 2010, que submeteu o nome do Senhor MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Brasília, 16 de fevereiro de 2011.

Aviso nº 31 - C. Civil.

Em 16 de fevereiro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República solicita a retirada da Mensagem nº 200, de 2010, que submeteu o nome do Senhor MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Atenciosamente,

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 2.171/2010**, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 3.244/2010, proferido nos autos do TC 021.409/2009-3, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, com informações complementares ao Requerimento nº 1.300, de 2007, do Senador Alvaro Dias.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 2171-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 1 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1873/2007-SF, e ao Requerimento 1300/2007, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 021.409/2009-3, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 1/12/2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

ACÓRDÃO Nº 3244/2010 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 021.409/2009-3
2. Grupo II - Classe de Assunto IV – Tomada de Contas Especial
3. Interessado: TCU
4. Órgão: ex-Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR
4.1. Responsáveis: Paulo de Tarso Vannuchi (CPF 872.345.138.-68); Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34); Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20); Niusarete Margarida Lima (CPF 239.677.651-72); Rose Mary Bainy Valente (CPF 512.565.331-49); Ritamaria Silva de Aguiar (CPF 665.816.307-30); Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92)
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
5.1. Redator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: 6ª Secex
8. Advogados constituídos nos autos: Ubiratan Mattos (OAB/SP 50.468); Marcelo Antonio Muriel (OAB/SP 83.931); Beatriz Mesquita de Arruda Camargo Kestener (OAB/SP 112.221); Fernando Dantas Motta Neustein (OAB/SP 162.603); Maria Cecília Andrade (OAB/SP 176.392-A); Adriana Franco Gianinni (OAB/SP 172.269); Álvaro Brito Arantes (OAB/SP 234.926); Ana Valéria do Lago (OAB/SP 164.974); Antonio Henrique Monteiro (OAB/SP 222.808); Beatriz Veiga Carvalho (OAB/SP 206.579); Fábio Pedro Alem (OAB/SP 207.019); Fernando Médici Júnior (OAB/SP 186.411); Gabriel da Rocha (OAB/SP 247.085); Louise Emily Bosschart (OAB/SP 144.901); Luciana Fürich Buffara (OAB/SP 252.484); Mariana Souza Barros Rezende (OAB/SP 288.556); Nancy Gombossy de Melo Franco (OAB/SP 185.048); Paula Butti Cardoso (OAB/SP 257.486); Paulo Antonio P. Couto (OAB/SP 97.595); Pedro Conde Elias Vicentini (OAB/SP 257.093); Renato Pelizzaro (OAB/SP 28.074); Renato Romero Polillo (OAB/SP 252.999); Rubens Granja (OAB/SP 257.145); Yoon Chung Kim (OAB/SP 130.680); João Berchmans Correia Serra (OAB/DF 6.122); Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro (OAB/DF 16.069); Caio Leonardo Bessa Rodrigues (OAB/DF 23.904); Mírian de Fátima Lavocat de Queiroz (OAB/DF 19.524); Renata de Paiva Puzzilli Comin (OAB/DF 27.575); Joelson Dias (OAB/DF 10.441); Gabriela Rollemberg (OAB/DF 25.157); Donne Pisco (OAB/DF 22.812); Pedro Bannwart Costa (OAB/DF 26.798); Ubiratan Menezes da Silveira (OAB/DF 26.442); Rodrigo da Silva Pedreira (OAB/DF 29.627): Andreive Ribeiro de Soua (OAB/DF 31.072); Cláudia Aguiar Silva Britto (OAB/RJ 79.291); Walter Arnaud Mascarenhas Junior (OAB/RJ78.694); Raphael Cardoso de Moraes (OAB/DF 29.255)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial originada de conversão de Relatório de Auditoria, determinada pelo item 9.1 do Acórdão 2.089/2009, Plenário, em decorrência de indícios de irregularidades na execução do Contrato 01/2006, celebrado entre a extinta SEDH/PR e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as alegações de defesa de:

9.1.1. Rose Mary Bainy Valente, decorrente da citação determinada pelos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão 2.089/2009, Plenário;

9.1.2. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira e Rita Maria Silva de Aguiar, decorrente da citação determinada pelos subitens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão 2.089/2009, Plenário;

9.2. acolher as razões de justificativa de Cândida Maria Bittencourt Carvalheira e Rita Maria Silva de Aguiar, decorrente da audiência determinada pelos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 do Acórdão 2.089/2009, Plenário;

9.3. rejeitar as alegações de defesa de Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida de Lima e Aplauso Organização de Eventos Ltda., decorrente da citação determinada pelos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão 2.089/2009, Plenário;

9.4. rejeitar as alegações de defesa de Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida de Lima e Aplauso Organização de Eventos Ltda., decorrente da citação determinada pelos subitens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão 2.089/2009, Plenário;

9.5. rejeitar as razões de justificativa de Paulo de Tarso Vannuchi, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima, decorrente da audiência determinada pelos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 do Acórdão 2.089/2009, Plenário;

9.6. julgar irregulares, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas 'b', 'c' e 'd', 19, caput, e 23, inciso III, alínea 'a', da Lei 8.443/1992, as contas de Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida de Lima e Aplauso Organização de Eventos Ltda., condenando-os ao pagamento das importâncias a seguir indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data do efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento dos débitos Tesouro Nacional:

9.6.1. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida de Lima e Aplauso Organização de Eventos Ltda., pela quantia de R$ 406.031,01 (quatrocentos e seis mil, trinta e um reais e um centavo), a partir de 11/7/2006;

9.6.2. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida de Lima e Aplauso Organização de Eventos Ltda., pela quantia de R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), a partir de 11/7/2006;

9.7. aplicar individualmente aos responsáveis a seguir indicados, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, nos valores a seguir indicados, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das respectivas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente entre a data do presente acórdão e a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

9.7.1. Rogério Sottilli, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

9.7.2. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

9.7.3. Aplauso Organização de Eventos Ltda., no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

9.8. aplicar a Paulo de Tarso Vannuchi, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente entre a data do presente acórdão e a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.9. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.10. encaminhar cópia do acórdão, assim como do relatório e voto que o fundamentam:

9.10.1. ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, para ajuizamento das ações penais e civis que entender cabíveis;

9.10.2. a Miguel Gomes de Queiroz, Advogado da União, em complemento à solicitação constante do TC 022.476/2009-0;

9.10.3. à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, em atenção ao Requerimento 1.300/2007;

9.10.4. à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

9.10.4. aos responsáveis;

9.11. arquivar o processo.

10. Ata nº 47/2010 – Plenário.
11. Data da Sessão: 1/12/2010 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3244-47/10-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues (Redator), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.
13.2. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro (Relator).
13.3. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.4. Auditor com voto vencido: Marcos Bemquerer Costa.
13.5. Auditores presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Redator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE IV – Plenário
TC 021.409/2009-3
Apensos: TCs 012.075/2009-8 e 022.476/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: ex-Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República –SEDH/PR
Responsáveis: Paulo de Tarso Vannuchi (CPF 872.345.138.-68); Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34); Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20); Niusarete Margarida Lima (CPF 239.677.651-72); Rose Mary Bainy Valente (CPF 512.565.331-49); Ritamaria Silva de Aguiar (CPF 665.816.307-30); Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92)
Advogados constituídos nos autos: Ubiratan Mattos (OAB/SP 50.468); Marcelo Antonio Muriel (OAB/SP 83.931); Beatriz Mesquita de Arruda Camargo Kestener (OAB/SP 112.221); Fernando Dantas Motta Neustein (OAB/SP 162.603); Maria Cecília Andrade (OAB/SP 176.392-A); Adriana Franco Gianinni (OAB/SP 172.269); Álvaro Brito Arantes (OAB/SP 234.926); Ana Valéria do Lago (OAB/SP 164.974); Antonio Henrique Monteiro (OAB/SP 222.808); Beatriz Veiga Carvalho (OAB/SP 206.579); Fábio Pedro Alem (OAB/SP 207.019); Fernando Médici Júnior (OAB/SP 186.411); Gabriel da Rocha (OAB/SP 247.085); Louise Emily Bosschart (OAB/SP 144.901); Luciana Fürich Buffara (OAB/SP 252.484); Mariana Souza Barros Rezende (OAB/SP 288.556); Nancy Gombossy de Melo Franco (OAB/SP 185.048); Paula Butti Cardoso (OAB/SP 257.486); Paulo Antonio P. Couto (OAB/SP 97.595); Pedro Conde Elias Vicentini (OAB/SP 257.093); Renato Pelizzaro (OAB/SP 28.074); Renato Romero Polillo (OAB/SP 252.999); Rubens Granja (OAB/SP 257.145); Yoon Chung Kim (OAB/SP 130.680); João Berchmans Correia Serra (OAB/DF 6.122); Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro (OAB/DF 16.069); Caio Leonardo Bessa Rodrigues (OAB/DF 23.904); Mírian de Fátima Lavocat de Queiroz (OAB/DF 19.524); Renata de Paiva Puzzilli Comin (OAB/DF 27.575); Joelson Dias (OAB/DF 10.441); Gabriela Rollemberg (OAB/DF 25.157); Donne Pisco (OAB/DF 22.812); Pedro Bannwart Costa (OAB/DF 26.798); Ubiratan Menezes da Silveira (OAB/DF 26.442); Rodrigo da Silva Pedreira (OAB/DF 29.627); Andreive Ribeiro de Soua (OAB/DF 31.072); Cláudia Aguiar Silva Britto (OAB/RJ 79.291); Walter Arnaud Mascarenhas Junior (OAB/RJ78.694); Raphael Cardoso de Moraes (OAB/DF 29.255)

Sumário: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ORIGINADA DE CONVERSÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA E DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. QUITAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Tomada de Contas Especial originada da conversão de relatório de auditoria (TC 012.075/2009-8) em cumprimento ao subitem 9.1 do Acórdão nº 2.089/2009 - Plenário (fls. 31). O foco dessa auditoria, determinada no Acórdão nº 997/2009-Plenário, era o exame do Contrato nº 01/2006 celebrado entre a extinta Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH/PR e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.

2. O Relatório de Auditoria (fls. 29 do TC 012.075/2009-8) noticia ser esse o único contrato firmado entre a referida empresa e a SEDH, o qual tinha como objeto a prestação de serviços para a realização da 'I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência' com valor global de R$ 1.981.018,51.

3. Por meio dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 2089/2009-Plenário (fls. 31/32), determinou-se a realização de citações e audiências dos responsáveis pelas irregularidades verificadas. Além disso, foram expedidas nos subitens 9.5 e 9.6 do mesmo **decisum** determinações à SEDH e à Coordenação–Geral de Logística do Ministério da Justiça – CGL/MJ(fls. 32).

4. Os documentos expedidos, em cumprimento ao Acórdão 2089/2009-Plenário são: a) Ofício nº 1198/2009-TCU/Secex-6 – citação encaminhada ao Sr. Rogério Sottili (fls. 42/43); b) Ofício nº 1200/2009-TCU/Secex-6 – citação encaminhada à Sra. Rose Mary Bainy Valente (fls. 44/45); c) Ofícios nº 1201/2009-TCU/Secex-6 e nº 1210/2009-TCU/Secex-6 – citação e audiência, respectivamente, encaminhadas à Sra. Niusarete Margarida de Lima Campos (fls. 46/47 e 60/61); d) Ofícios nº 1203/2009-TCU/Secex-6 e nº 1209/2009-TCU/Secex-6 – citação e audiência, respectivamente, encaminhadas à Sra. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (fls. 48/49 e 58/59); e) d) Ofício nº 1204/2009-TCU/Secex-6 – citação encaminhada à empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (fls. 50/51); f) Ofícios nº 1205/2009-TCU/Secex-6 nº 1208/2009-TCU/Secex-6 – citação e audiência, respectivamente, encaminhadas à Sra. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira (fls. 52/53 e 56/57); g) Ofícios nº 1207/2009-TCU/Secex-6 e nº 1211/2009-TCU/Secex-6 – citação e audiência, respectivamente, encaminhadas à Sra. Ritamaria Silva de Aguiar (fls. 54/55 e 62/63); h) Aviso nº 1094-GP/TCU – audiência encaminhada ao Sr. Paulo de Tarso Vannuchi (fl.70), Secretário Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

5. Às fls. 140/146, 182, 187, 191, 196/206 e 211 constam as comunicações aos responsáveis acerca da autorização de prorrogação de prazo para atendimento das citações e audiências, nos termos dos Acórdãos nº 2403/2009-Plenário (fl. 139), de 14/10/2009, e nº 2621/2009-Plenário (fl. 186), de 11/11/2009.

6. Os documentos e anexos encaminhados em resposta ao Tribunal pelos responsáveis são: a) Sr. Rogério Sottili: fls. 215/218 v.p.; b) Sra. Rose Mary Bainy Valente: fls. 147/150 v.p. e fls. 151/157 do v.p.; c) Sra. Niusarete Margarida de Lima Campos: fls. 2/9 do anexo 3 e fls. 10/79 do anexo 3; d) Sra. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior: fls. 2/17 do anexo 5 e fls. 18/586 do anexo 5; e) empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.: fls. 2/45 do anexo 6 e fls. 46/564 do anexo 6; f) Sra. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira: fls. 2/7 do anexo 2 e fls. 8/186 do anexo 2. Expediente complementar às fls. 219/220 do v.p.; g) Sra. Ritamaria Silva de Aguiar: fls. 92/109 do v.p. e fls. 110/138 do v.p.; h) Sr. Paulo de Tarso Vannuchi: fls. 187/188 do anexo 2.

7. Além desses documentos, os Srs. Paulo de Tarso Vannuchi, Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima encaminharam expediente complementar às respostas individuais às questões objeto das citações e audiências (anexo 4, volumes 1 e 2).

8. Os Srs. Rogério Sottili, Rose Mary Bainy Valente, Niusarete Margarida de Lima, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. para apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Tesouro as quantias a seguir indicadas, atualizadas monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 11/7/2006, em decorrência de a) pagamento a maior, no valor de R$ 214.853,51, relativo à locação do espaço físico da Academia de Tênis de Brasília; ib) pagamento de 963 diárias não utilizadas, no valor de R$ 161.370,00, relativo à contratação de serviço de hospedagem; c) pagamento a maior por 600 unidades de serviço de coffee break, no valor de R$ 9.600,00; d) pagamento de 40.415 cópias sem evidência da efetiva prestação do serviço, no valor de R$ 20.207,50.

8.1 Preliminarmente, a empresa Aplauso pondera que a organização de eventos reveste-se de caráter singular, uma vez que um plano de trabalho prévio que abrange finalidades, público-alvo, estratégias, recursos, implantação, acompanhamento, controle e avaliação pode sofrer alterações imprevisíveis durante a execução do contrato em função das diversas variáveis envolvidas no processo.

8.2. Assenta a empresa sua experiência na realização de mais de 6.000 eventos de grande e médio porte, no período de 1995 a 2009, dirigidos a um público de aproximadamente 1.000.000 de pessoas, exibindo atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos.

8.3. Informa ainda que a contratação da empresa não resultou de procedimento licitatório, mas de adesão pela SEDH, entre 58 órgãos do Governo, à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2005, conduzido pelo Ministério da Justiça – MJ. Alega, por fim, que, por tratar-se de procedimento inovador na área de eventos, faltava aos envolvidos conhecimento prático quanto à aplicação do art. 15 da Lei de Licitações e do Decreto nº 3.931/2001.

9. Nos autos do TC 006.741/2006-8 (julgado na Sessão de 25/7/2006 – 1ª Câmara), tratou-se de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão nº 16/2005, promovido pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Justiça – CGRL/MJ para contratação de empresa de prestação de serviços, apoio logístico e realização de eventos.

10. Naquela ocasião, o Tribunal entendeu que o critério de julgamento adotado pela CGRL/MS no pregão - o menor somatório de preços unitários de cada serviço - não garantiria que a proposta vencedora fosse a mais vantajosa para proposta para a Administração Pública. Nesses moldes, haveria a possibilidade de ocorrência de jogo de planilha na formulação dos contratos derivados do Pregão nº 16/2005, em virtude da distorção dos preços unitários a serem contratados para a realização de eventos.

11. Em vista de, à época, o contrato já ter sido firmado entre o MS e a Aplauso e o limite de valor para a contratação de eventos estabelecido no pregão ter sido atingido, quando da análise de mérito daquele processo, o TCU entendeu não ser necessário suspender os efeitos da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2005. Assim, não há que se discutir nestes autos a regularidade dessa contratação, mas tão-somente o pagamento de serviços com execução não comprovada e a eventual existência de quantitativos superestimados relativos ao evento 'I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência'

12. Feitas essas considerações, a 6ª Secex considera descabida a alegação de que o serviço de organização de eventos é imprevisível e que ocorrem alterações de planejamento ao longo de sua preparação como justificativa ao pagamento por serviços que não foram comprovadamente realizados. Para tanto sustenta que os pagamentos devem tomar como referência a planilha de serviços efetivamente executados pela contratada e não os serviços estimados em planilha quando da fase de planejamento do evento.

13. Quanto ao pagamento a maior, no valor de R$ 214.853,51, relativo à locação do espaço físico da Academia de Tênis de Brasília, argumenta, em síntese, a Aplauso que, em vista de os espaços da Academia não atenderem completamente às necessidades do evento, já que tanto o Salão Murano quanto o Park Fair eram simples espaços vazios, sem existência das devidas salas, foi orçado custo adicional para aluguel temporário de salas móveis, de forma a acomodar o público da Conferência.

14. Após negociações para que o total do custo da locação dos espaços não ultrapassasse o inicialmente orçado, o valor pago pela empresa Aplauso referente à locação de espaço físico (13 salas para 100 pessoas, com paredes duplas para isolamento acústico, carpete, teto pergolado e ar condicionado) para as empresas Imagens/Central Oeste foi de R$ 140.268,11 o que se comprova através das fotografias e plantas e conforme Notas Fiscais e respectivos comprovantes de pagamento das citadas empresas (DOC 8) [fls. 518/521 do anexo 6, volume 2].

15. Para a Academia de Tênis, a Aplauso pagou a diferença do inicialmente orçado, ou seja, R$ 130.000,00, o que totaliza R$ 270.268,11, valor este que, aplicado à taxa de administração de 3% e adicionado dos impostos referentes à emissão da NF da Aplauso, alcança os R$ 348.753,41 cobrados na AS 01/2006.

16. Nesse sentido, conclui a empresa que não há que se falar em pagamento a maior a título de locação de espaço físico do evento. Afirma que a equipe de auditoria formou sua convicção bascando-se num contrato ultrapassado (contrato este formalizado sem o conhecimento de que os espaços da Academia seriam inócuos para a Conferência, cuja proposta de locação de espaços foi feita ao custo de R$ 268.400,00), tendo havido negociações posteriores que invalidara a negociação anterior. Tanto que o primeiro contrato informado é datado de 3 de abril, sendo certo que o segundo contrato, válido, é de 8 de maio. Dessa forma, reputa demonstrada através das Notas Fiscais apresentadas como foram custeados todos os espaços adicionais destinados à Conferência.

17. A fim de que se possa ter uma visão mais clara dos fatos ocorridos na execução do Contrato 1/2006, transcrevo trecho da instrução de fls. 240/274, v. 1:

"**Alegações de defesa apresentadas em conjunto pelos Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima** [Memorial Institucional da SEDH/PR] (fls. 2/41 do anexo 4).

2.10 Inicialmente, os responsáveis trazem aos autos informações acerca da estrutura e das competências da SEDH, bem como da convocação, por meio de decreto presidencial, da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 16/2005, conduzido pelo Ministério da Saúde, para a realização do referido evento (fls. 2/18 do anexo 4). Em seguida, apresentam esclarecimentos acerca da questão objeto da presente citação (fls. 18/26 do anexo 4), a seguir resumidos.

2.11 Os responsáveis alegaram que não dispunham de elementos que indicassem qualquer irregularidade no contrato de locação apresentado pela empresa Aplauso (fl. 19 do anexo 4), uma vez que o valor cobrado pelo espaço físico da Academia de Tênis de Brasília era condizente com duas cotações efetuadas pela SEDH, por intermédio de correio eletrônico, junto ao referido hotel (cotações às fls. 178/186 do anexo 4).

2.12 Informaram ainda que, diante da constatação de que havia outro contrato firmado entre a empresa Aplauso e a Academia de Tênis, foi instaurado procedimento administrativo interno para apuração dos fatos e solicitado esclarecimentos à referida empresa, que alegou "*que não houve superfaturamento no pagamento, uma vez que o valor de R$ 268 mil foi desmembrado em dois contratos, um deles com a Academia de Tênis e o outro com a empresa Imagens*". A resposta da referida empresa à SEDH encontra-se às fls. 188/189 do anexo 4.

2.13 Os responsáveis mencionaram também que a SEDH/PR solicitou à empresa Aplauso a apresentação deste suposto contrato firmado com a empresa Imagens (fl. 191 do anexo 4), e que a Aplauso alegou que não poderia disponibilizar esse documento no momento solicitado, pois estava envolvida na organização de suas alegações de defesa ao TCU (fls. 193/194 do anexo 4). Ainda, que houve reiteração à empresa do pedido de apresentação do contrato e dos documentos relacionados à contratação da empresa Imagens (fl. 196 do anexo 4) e que aguardava resposta da empresa para adoção de medidas administrativas e judiciais.

2.14 Quanto ao dever de fiscalização do contrato, ressaltaram que todas as atribuições inerentes à gestão do contrato foram observadas, que, por meio de inspeção '*in loco*', foi verificada a execução do serviço prestado com base nas cláusulas contratuais e que a SEDH foi diligente ao exigir da contratada a demonstração dos gastos em suas subcontratações.

2.15 Mencionaram também que a SEDH (fl.23 do anexo 4), ao indagar a Academia de Tênis sobre a existência de dois contratos de mesmo objeto firmados entre o referido hotel e a empresa Aplauso, obteve a seguinte resposta [expediente da Academia Tênis à fl. 198 do anexo 4):

"*(II) Conforme se observa na última página do contrato de maior valor, no espaço destinado à assinatura da Academia, não há qualquer assinatura, e à rubrica logo abaixo não pertence a pessoa que trabalhe ou tenha trabalhado na Academia. Aduzimos que o mencionado contrato é fruto de grosseira falsificação de carimbos e folhas com timbre da Academia de Tênis, que dele não tinha conhecimento.*

(III) Igualmente, a Academia de Tênis jamais apresentou qualquer orçamento ao CONADE, com cujo representante não manteve nenhum contato durante as negociações para a realização do evento. As tratativas foram conduzidas exclusivamente com representantes da empresa Aplauso." (grifos nossos)

2.16 Afirmaram que, antes da celebração do contrato de locação, a SEDH/PR solicitou à Academia de Tênis uma proposta de preço, a fim de aferir o preço de mercado, e que, em resposta, por meio do orçamento nº 84/2006 (fls. 180/182 do anexo 4), a Academia de Tênis teria informado o valor de R$ 244.000,00, valor semelhante ao apresentado pela empresa Aplauso.

2.17 Ressaltaram que o referido orçamento possui o mesmo número e a mesma data que o orçamento entregue pela Academia de Tênis à auditoria do TCU (fls. 2/4 do anexo 2 do TC 012.075/2009-8), mas que os valores cotados são distintos.

2.18 Alegaram que a assinatura que consta do contrato original (fls. 134/137 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8), no campo destinado ao representante da Academia, é extremamente semelhante à assinatura da Sra. Glória Abadia, que assinou o orçamento nº 084/2006 recebido pelo CONADE (fls. 180/182 do Anexo 4), datado de 29 de março de 2006. Ressalte-se aqui que o referido orçamento não está assinado (fl. 182 do Anexo 4). Ao que tudo indica, os responsáveis se referem ao orçamento nº 0136/2005, de 1/9/2005 (fls. 184/186 do anexo 4).

2.19 Assim, no que diz respeito ao eventual pagamento a maior, entendem que não pode ser imputada responsabilidade aos organizadores do evento, fiscais do contrato ou ordenador de despesa, uma vez que a SEDH '*não tinha conhecimento da divergência entre os contratos*', que foi exigido da empresa Aplauso, previamente ao pagamento, a comprovação de suas subcontratações, tendo sido encaminhado pela empresa o contrato firmado com a Academia de Tênis, e que não havia indícios de que a documentação apresentada contivesse alguma irregularidade.

Alegações de defesa apresentadas individualmente pelos Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima, conforme a seguir:

Sr. Rogério Sottili (fls. 215/218 v.p.);

2.20 O responsável informou que corrobora integralmente todos os esclarecimentos constantes do Memorial Institucional (fls. 2/41 do anexo 4) apresentado pela SEDH, em que são expostas as respostas aos questionamentos levantados pela equipe de auditoria.

2.21Mencionou que assumiu, em 6/5/2006, a Secretaria Adjunta da SEDH, da qual detém atribuições pertinentes à coordenação administrativa e político-gerencial do órgão, bem como às de ordenador de despesas.

2.22 Ressaltou que não verificou, em relação aos procedimentos pertinentes à 'I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência', nenhuma irregularidade ou indício que impedisse o pagamento dos valores decorrentes da realização do evento. E, que os responsáveis pela organização e fiscalização do evento informaram que os serviços foram efetivamente prestados e que ocorreu de acordo com o que fora contratado.

2.23 Afirmou ter ficado surpreso ao tomar conhecimento, por intermédio do relatório da equipe de auditoria do TCU, da existência de um segundo contrato de locação de espaço, ambos firmados entre a empresa Aplauso e a Academia de Tênis, mas cujos valores divergiam. E, que não havia elementos que levassem a duvidar da autenticidade do contrato apresentado pela referida empresa à SEDH quando da realização do evento.

2.24 Por fim, informou que sua relação com o contratado foi pautada nos princípios da Administração Pública e da boa-fé objetiva, este consagrado no art. 422 do Código Civil, e que determinou a apuração dos fatos, por meio de procedimento administrativo, o qual se encontrava em andamento na unidade.

Sra. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (fls. 2/17 do anexo 5);

2.25 Afirmou que corrobora todas as informações e esclarecimentos expostos no Memorial Institucional apresentado pela SEDH/PR (fls. 2/41 do anexo 4). Ainda, as informações adicionais por ela trazidas aos autos visam a esclarecer as suas atribuições, como membro da Comissão Organizadora e Coordenadora-Geral da então Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE/SEDH/PR, atualmente Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, quanto à organização da I Conferência Nacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

2.26 Mencionou ainda que lhe cabia a fiscalização da execução física do que foi apresentado no contrato firmado entre a SEDH/PR e a empresa contratada (fl. 14 do anexo 5). Para isso, devem ser considerados todos os esclarecimentos prestados constantes do retrocitado memorial.

Sra. Niusarete Margarida de Lima (fls. 2/9 do anexo 3).

2.27 Afirmou que corrobora integralmente todos os esclarecimentos constantes do Memorial Institucional apresentado pela SEDH (fls. 2/41 do anexo 4), em que são expostas as respostas aos questionamentos levantados pela equipe de auditoria. Ainda, as informações adicionais por ela trazidas aos autos visam a esclarecer as suas atribuições na I Conferência Nacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, como membro da Comissão Organizadora e como fiscal do contrato.

2.28 Informou que foi convidada a participar da Comissão Organizadora da mencionada conferência, tendo sido nomeada por intermédio da Portaria nº 18, de 8/2/2006. Apresentou ainda, às fls. 4/7 do anexo 3, as atividades desenvolvidas com vistas à execução do evento.

2.29 Por fim, salientou que os serviços contratados foram efetivamente realizados, o que possibilitou que a I Conferência fosse considerada bem sucedida em seus objetivos de discutir e estabelecer as políticas públicas para pessoas com deficiência.

Alegações de defesa apresentadas pela Sra. Rose Mary Bainy Valente (fls. 147/150 do v.p.).

2.30 Ressaltou que somente tomou conhecimento de que havia sido nomeada fiscal do Contrato nº 01/2006 a partir da publicação da Portaria nº 2, de 9/5/2006, que ocorreu no Boletim Interno nº 21 da Presidência da República (fl. 152 do volume Principal), de 26/5/2006, ou seja, após a realização do evento.

2.31 Afirmou que houve equívoco por ter sido publicado um ato sem o seu consentimento, por intermédio de portaria com data retroativa. Ainda, que não poderia assinar documentos relativos ao evento, pois não acompanhou o processo de contratação ou de negociação com a empresa Aplauso, nem a execução dos serviços, bem como não participou da Comissão Organizadora. Desta forma, não exerceu durante o evento nenhuma das funções necessárias para que pudesse figurar como fiscal do contrato.

2.32 Apresentou as atividades que realizou durante o evento, consoante fl. 148/149 do v.p, e concluiu informando que, por não ter sido comunicada das atribuições de fiscal antes da publicação da Portaria nº 2, negou-se a atestar quaisquer serviços executados, e, por essa razão, foi revogada a referida portaria, por

intermédio da Portaria nº 3, de 13 de junho de 2006. Assim, '*não pode assumir a responsabilidade de algo que não acompanhou*'.

Análise:

2.33 Inicialmente, cabe mencionar os fatos que originaram a presente citação, com vistas ao melhor entendimento da irregularidade aqui tratada.

2.34 De acordo com o Pregão SRP/MS nº 16/2005, ao qual estava vinculado o Contrato nº 1/2006, o valor da locação de dependências adequadas para eventos deveria ser estipulado com base na apresentação, pela empresa Aplauso, de três propostas para aprovação prévia do gestor do contrato. A taxa de administração seria fixa, no percentual de 3% sobre o menor valor orçado.

2.35 Para a realização da 'I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência', a empresa Aplauso cotou em sua 'Proposta de Serviço Nº 018/2006' o valor de R$ 348.753,51 pela locação de auditório da Academia de Tênis de Brasília (item 4.1, fl. 97 do anexo 1 ao TC 012.075/2009-8).

2.36 No entanto, quando da realização de auditoria na SEDH, objeto do TC 012.075/2009-8, constatou-se, a partir de diligência efetuada à Academia de Tênis, que a proposta de preços (fls. 2/4 do anexo 2 do referido processo) apresentada à empresa Aplauso pela Academia de Tênis, datada de 29 de março de 2006, para a locação de espaço físico, no período de 12 a 15 de maio de 2006, apresentava o valor de R$ 130.000,00 (Salão Murano, **Academia Music Hall** e Pavilhão **Park Fair**). Foi Trazida aos autos ainda a Nota Fiscal nº 130950, emitida pela Academia de Tênis em nome da empresa Aplauso, na qual é discriminado, dentre outros, o valor de R$ 118.181,81, relativo à locação de espaço (fl. 10 do anexo 2 do TC 012.075/2009-8).

2.37 Uma vez que havia diferença entre o valor da proposta de preços apresentada pela Academia de Tênis (R$ 130.000,00), o valor faturado (R$ 118.181,81) e o valor do contrato em poder da SEDH (R$ 268.400,00), o qual foi referência para o pagamento da locação, foi realizada visita à Academia de Tênis, tendo em vista a necessidade de verificar a autenticidade do contrato constante do processo da SEDH (08008.001544/2006-24).

2.38 Na oportunidade, em reunião com o assessor da presidência da entidade, constatou-se que o contrato arquivado na Academia de Tênis, no valor de R$ 130.000,00, diferia do apresentado pela empresa Aplauso ao órgão, no valor de R$ 268.400,00, não tendo sido reconhecida a assinatura do contrato constante do processo da SEDH. Solicitou-se então vistas do contrato celebrado entre as partes. Análise do referido instrumento evidenciou que o valor acordado para a locação do espaço foi, de fato, R$ 118.181,81 mais R$ 11.818,19, a título de taxa de serviço, o que resulta no valor de R$ 130.000,00, conforme proposta de preços apresentada pela Academia de Tênis à empresa Aplauso. Cópia do contrato original às fls. 5/8 do anexo 2 do TC 012.075/2009-8.

2.39 Com base no contrato e na nota fiscal apresentada pela Academia, procedeu-se então ao cálculo do valor que deveria ter sido cobrado pela empresa Aplauso, o qual alcançou R$ 133.900,00, relativo ao aluguel do espaço mais a taxa de administração prevista contratualmente (3%). Assim, concluiu-se que foi pago a maior o valor de **R$ 214.853,51** (R$ 348.753,51 - R$ 133.900,00), ou seja, restou constatado superfaturamento de 160% pela empresa Aplauso na cobrança pela locação do espaço físico para o evento sob responsabilidade da SEDH.

2.40 Em sua defesa, a empresa Aplauso alegou que os espaços da Academia de Tênis não atendiam completamente às necessidades do evento, pois tanto o salão Murano quanto o salão **Park Fair** eram espaços vazios, o que teria levado a necessidade de se orçar um '*custo adicional para aluguel temporário de salas móveis*' no valor de R$ 140.268,11. Esse valor teria sido pago às empresas Imagens e Central Oeste, consoante notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento às fls. 518/521 do anexo 6, volume 2.

2.41 Mencionou ainda que a referida quantia (R$ 140.268,11) adicionada ao valor pago à Academia de Tênis (R$130.000,00), totalizaria R$ 270.268,11. E que, aplicada a este montante a taxa de administração de 3%, mais os impostos referentes à emissão da nota fiscal da empresa Aplauso, alcançaria o total de R$ 348.753,11, valor constante da Proposta de Serviço Nº 018/2006.

2.42 Com efeito, as alegações de defesa trazidas aos autos pela empresa Aplauso não logram afastar o sobrepreço apontado. A nota fiscal da empresa Central Oeste Exposições Ltda (NF 474, fl. 518 do anexo 6, volume 2), no valor de R$ 285.395,00, descreve os serviços fornecidos como referentes à '*locação de bens móveis conforme descritivo para os eventos 1ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Deficientes e a Conferência dos Esportes*'.

2.43 Constata-se que não há discriminação no referido documento da natureza dos bens móveis locados, ou seja, não há indicação de que os bens móveis são relativos ao fornecimento de material para a montagem das 13 salas para o evento, consoante alegado pela empresa Aplauso, uma vez que não foi apresentado o descritivo a que se refere à nota fiscal. Além disso, o fornecimento abrangeu dois eventos distintos e não há discriminação acerca do valor cobrado por evento. Registre-se que, consoante pesquisa efetuada na **internet**, o outro evento mencionado na nota fiscal refere-se à II Conferência Nacional do Esporte, realizada de 4 a 7 de maio de 2006, em Brasília (fls. 228/232 do v.p.).

2.44 A outra nota fiscal apresentada pela Aplauso (fl. 520 do anexo 6, volume 2), relativa à prestação de serviços da empresa Imagens Promoções Ltda, no valor de R$ 60.000,00, refere-se à '*locação de matérias[sic] conforme o descritivo técnico para os eventos 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Deficiente e Conferência dos Esportes*'. A referida nota fiscal, assim como a outra já analisada, não possui descrição dos materiais locados, bem como se refere a fornecimento para dois eventos. Assim, as notas fiscais apresentadas não servem à comprovação do que foi alegado pela empresa Aplauso.

2.45 Ademais, importa ressaltar que consta do item 9 da 'Proposta de Serviço Nº 018/2006', relativo a 'Montagens e Instalações', o valor de R$ 84.000,00 a ser cobrado pelos itens '*balcão em sistema padronizado octanorm para fechamento das salas dos grupos de trabalho*' (item 9.6, fl. 99 do anexo 1 ao TC 012.075/2009-8). Assim, o alegado '*custo adicional*' para salas móveis já estava previsto na planilha de serviços para o evento em item específico. Conclui-se, portanto, que a alegação da empresa Aplauso não deve prosperar.

2.46 Por seu turno, igualmente não cabe prosperar o argumento de que ao custo total de locação do espaço da Academia de Tênis de Brasília devem ser acrescidos, além da taxa de administração de 3%, tributos incidentes sobre a locação de espaço físico.

2.47 Cabe mencionar que, ao aceitar realizar os serviços de organização de eventos nos termos dispostos no edital do Pregão SRP/MS nº 16/2005, a empresa estava ciente das condições que regiam a proposta de preços, em especial dos itens 4.2.7 e 4.3 do instrumento convocatório a seguir transcritos:

"*4.2.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;*

(...)

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Ministério da Saúde sem ônus adicionais." (grifos nossos)

2.48 Nota-se que, ao concordar com as condições estipuladas no edital do certame e seus anexos, a empresa comprometeu-se a executar os serviços de acordo com o estabelecido. Vale reiterar que no edital estava expressamente contemplado que ao valor devido pela locação do espaço físico seria acrescido somente de 3%, a título de taxa de administração, sobre o menor valor orçado.

2.49 Nesse sentido, não há nada naquele registro de preços ou no contrato assinado entre as partes que a autorize a cotar impostos incidentes sobre o faturamento no valor da locação do espaço físico.

2.50 A despeito de a empresa Aplauso não ter explicitado em sua defesa quais os tributos e alíquotas incidiriam sobre a locação do espaço físico da Academia de Tênis, cabe observar que o Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) são considerados personalíssimos e não estão diretamente relacionados aos custos do contrato, conforme diversos julgados deste Tribunal, a exemplo dos Acórdãos nº 1.125/2005, 1.180/2005 e 325/2007, todos do Plenário, este último assim dispondo:

"*9.1.1. os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.*"

2.51 Por oportuno, convém citar que o Tribunal expediu a Súmula nº 254/2010 que trata dessa questão, ratificando o entendimento acima exposto.

2.52 Quanto à alegação do Srs. Rogério Sottili, ordenador de despesa, Niusarete Margarida de Lima, fiscal do contrato, e Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, responsável pela anuência ao 'Relatório de Execução', de que não dispunham de elementos que indicassem qualquer irregularidade no contrato de locação apresentado pela empresa Aplauso (fl. 19 do anexo 4), uma vez que o montante para locação do espaço físico da Academia de Tênis de Brasília era condizente com duas cotações efetuadas pela SEDH, por intermédio de correio eletrônico, junto ao referido hotel (subitem 2.11 desta instrução), há que se mencionar que a cópia de contrato celebrado entre terceiros não se mostra, por si só, suficiente à comprovação da despesa com a locação do espaço para o evento, tampouco o fato de ter-se em mãos supostas cotações efetuadas por correio eletrônico junto ao hotel socorre aos responsáveis. Importa observar ainda que o contrato apresentado pela empresa Aplauso não contém identificação do signatário pela Academia de Tênis (fls. 137 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8).

2.53 Não existe, na legislação que disciplina a liquidação de despesa pública, autorização para recebimento de mercadorias/serviços prescindindo de nota fiscal (Lei n.º 4.320/64, art. 63, § 2º c/c Decreto-Lei n.º 200/67, art. 77, e Decreto n.º 93.872/86, art. 36, § 2º, alínea c). Cite-se que de acordo com o item 4 da cláusula nona do Contrato nº 01/2006, é obrigação da contratante "*efetuar pagamentos à CONTRATADA à vista da(s) Fatura(s), devidamente acompanhada(s) dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e nas condições estabelecidas neste Contrato*". (grifos nossos)

2.54 Assim, embora não houvesse exigência, no contrato celebrado entre a SEDH e a empresa Aplauso, de apresentação pela contratada de notas fiscais das empresas por ela subcontratadas ou dos respectivos contratos, cabia aos gestores cercarem-se das cautelas necessárias quando da comprovação da despesa ora impugnada solicitando a Aplauso a apresentação desses documentos.

2.55 Convém mencionar que o Tribunal, no âmbito do TC 012.075/2009-8, determinou ao órgão que exija, em contratos de prestação de serviços de organização de eventos, cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.

2.56 Conclui-se, diante da análise efetuada, pela rejeição das alegações dos responsáveis mencionados no subitem 2.52 acima.

2.57 Quanto à Sra. Rose Mary Bainy Valente, diante dos argumentos apresentados (ver subitens 2.30 a 2.32) de que não acompanhou a execução dos serviços nem participou da Comissão Organizadora do evento, e ainda de que somente tomou conhecimento de que havia sido nomeada fiscal do contrato por intermédio da publicação da Portaria nº 2, que ocorreu após a realização do evento, o que a teria motivado a negar-se a atestar os serviços executados, entende-se que não há como imputar-lhe responsabilidades. Assim, propõe-se o acatamento de suas alegações de defesa quanto à presente citação, devendo ser aproveitadas com relação às demais citações destes autos (atos impugnados **ii, iii e iv**).

2.58 Pelo exposto, evidencia-se que a empresa Aplauso não apresentou elementos capazes de sanar a irregularidade objeto da citação, persistindo o débito solidário referente ao superfaturamento na locação de espaço físico, no montante original de **R$ 214.853,51**, a contar de 11/7/2006.

ii) quanto ao pagamento de 963 diárias não utilizadas, no valor de R$ 1.161.370,00, relativo à contratação de serviço de hospedagem (fls. 23/29 do anexo 6)

Alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso

"*(...). Há que se destacar inicialmente que a empresa Aplauso vem desenvolvendo um trabalho verdadeiramente árduo na busca de documentos que visem justificar cada um dos questionamentos levados a efeito pela r. inspeção neste item. (...) é preciso registrar que a empresa Aplauso possuía envergadura de empresa de grande porte, com quadro funcional considerável e grande estrutura física – situação esta totalmente oposta da realidade atual da empresa. (...) o contrato celebrado entre as partes não exigia da Aplauso a apresentação das respectivas notas fiscais dos fornecedores contratados – o que torna praticamente impossível a comprovação das hospedagens da forma idealizada por esta Corte.*

93. Por todas as razões acima e apesar do intenso trabalho que vem sendo desenvolvido por esta empresa é que, até o momento a Aplauso não detém todo o conjunto probatório necessitado pela r. auditoria para justificar os questionamentos do item hospedagem. O que se pode confirmar pelos documentos existentes nos registros desta empresa é que, muito embora a d. auditoria considere a cobrança de R$ 248.700,00 a título de hospedagem, a verdade é que houve apenas a cobrança de R$ 198.389,20 para esse fim.

94. Principalmente no item em questão, é preciso relembrar que o ramo de eventos é extremamente mutável, com variações de planejamento constantes, (...).

95. E no presente caso, após a emissão e aceite da autorização de serviços, consubstanciada nos últimos dados fornecidos pelo órgão, surgiram várias situações emergenciais que demandaram desta empresa uma modificação qualitativa e quantitativa de itens que se mostravam essenciais à realização do evento, sendo eles: Aparelhos Nextel; Intérprete de Libras; Postagem; Transbox e adesivagem; Brigadistas; Locação Impressoras Braile, serviços estes que implicaram gastos no importe de R$ 50.310,80.

96. Tendo em vista o curtissimo espaço de tempo restante, a Aplauso não tinha mais condições de emitir nova autorização de serviço com os itens remodelados à nova realidade , o que forçou a alternativa de remanejar a parcela do item hospedagem para cobrir tais despesas genuinamente necessárias à concretização do evento.

97. A defendente faz juntar a planilha demonstrativa dos gastos, juntamente com as respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamentos, indicando os serviços prestados e despesas realmente efetuadas e que foram necessariamente remunerados, como deve ocorrer. Os documentos juntados justificam inteiramente o valor de R$ 50.310,80 pagos pela SEDH, (...).

98. Assim, muito embora sob uma análise estritamente formal, possa-se concluir que houve cobrança indevida, na realidade o valor impugnado pela auditoria não passou de uma adaptação contratual necessária à realidade do evento requisitado pela SEDH. (...), pois o valor efetivamente gasto e pago a título de hospedagem no evento corresponde a apenas R$ 198.389,20.

100. (...) o relatório utilizado pela auditoria para concluir a distribuição das hospedagens peca em deficiência de informações – o que acabou provocando conclusões incorretas no sentido de se ter gasto apenas R$ 87.330,00. Primeiramente por que se respalda em documento denominado 'Programação e Orientações Gerais', documento este que reflete apenas o planejamento inicial da SEDH para a realização da Conferência.

101. Em segundo plano porque a r. inspeção apenas leva em consideração a hospedagem da Conferência (Academia de Tênis) sem se ater mais a todos os outros hotéis utilizados, quais sejam: Torre Palace, San Peter, Monumental Bittar, Bristol, Naoum, Plaza Bittar, Hotel Planalto, Hotel Nacional, San Paul, San Marco, Blue Tree, Lake Side, Trip Park, Meliá Kubitscheck, Carlton, além de outro não citado: El Pilar.

102. Sabe-se, por exemplo, que grande parte dos hóspedes da Conferência foram alocados no Hotel San Peter, que inclusive se dispôs a realizar uma grande reforma em suas instalações para poder acomodar hóspedes portadores de deficiência física. No entanto, tal comprovação se mostra de impossível obtenção por parte da empresa Aplauso, uma vez que o hotel San Peter não mais detém em seus arquivos a listagem necessitada (como se faz prova pela diligência realizada pela empresa Aplauso junto ao hotel). (Doc 10) [fls. 538 do anexo 6, volume 2].

103. Na verdade, face às constantes modificações ocorridas, o único documento que espelharia a realidade in concreto das hospedagens realizadas seria, sem sombra de dúvidas, a lista de hóspedes fornecida por cada hotel utilizado – comprovação que só pode ser feita pelos próprios hotéis.

104. Por parte da Aplauso, o único documento representativo que se tem para fazer prova é a lista de participantes entregue anexa. (Doc. 11) [fls. 539/559, do anexo 6, volume 2] *(...).*" (grifos nossos)

Alegações de defesa apresentadas em conjunto pelos Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima [Memorial Institucional da SEDH] (fls. 2/41 do anexo 4).

2.59 Informaram os responsáveis que a I Conferência foi um evento de grande porte que reuniu cerca de 1.500 pessoas (fls. 26/28 do anexo 4), tal como consta da lista de participantes, as quais foram distribuídas em 17 hotéis, dos quais a Academia de Tênis foi apenas um deles.

2.60 Acrescentaram que, como se tratava de um evento para pessoas com deficiência que necessitariam chegar a Brasília com uma margem maior de tempo, devido às condições singulares de mobilidade e saúde, a vinda antecipada e a partida um dia após o término do evento é uma prática de bom planejamento e que deve sempre ser observada em todos os eventos para esse público específico. Ainda, como havia participantes de todas as partes do país, não havia transporte diário disponível em todos os estados.

2.61 Com relação à hospedagem, informou que era de responsabilidade da SEDH arcar com essa despesa em se tratando de convidados, palestrantes e delegados não-governamentais, consoante item 9.5 do Projeto Global.

Diante da impossibilidade de conhecer de antemão o horário exato de chegada e de partida de cada participante, impôs-se a observância do procedimento habitual de mercado, apresentado pela empresa Aplauso, de arcar com a cobrança de eventuais ***no show*** (cobrança integral das diárias não obstante a sua não utilização), nos dias imediatamente anterior e imediatamente subsequente à programação oficial do evento.

2.62 Por fim, mencionou (fl. 28 do anexo 4) que o pagamento das diárias dos participantes do evento "*corresponde ao resultado da soma de todos os hotéis utilizados, inclusive a Academia de Tênis. Este número corresponde a 2.400 (duas mil e quatrocentas) diárias distribuídas nos 17 hotéis contratados, perfazendo um total de R$ 404.000,00* [conforme 'Proposta de Serviço nº 18/2006' da empresa Aplauso às fls. 95/100 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8]."

Análise

2.63 De acordo com o documento "Programação e Orientação Gerais", a hospedagem dos delegados eleitos nas conferências estaduais e dos delegados natos (fl. 17 do anexo 3 do TC 012.075/2009-8), conselheiros do CONADE, estaria garantida a partir das 12 horas do dia 11 de maio até as 12 horas do dia 15 de maio de 2006, nos hotéis credenciados pela organização do evento.

2.64 Durante a auditoria na SEDH, obteve-se a relação dos participantes/hotel da I Conferência (planilha de distribuição de hóspedes/hotel, fls. 129 e 139/173 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8), tendo sido elaborada a tabela que se encontra às fls. 37/38 do v.p. do TC 012.075/2009-8. De acordo com a referida tabela, observou-se que foram credenciados 17 hotéis e que 86% dos participantes foram hospedados em três hotéis apenas (Academia de Tênis de Brasília, Torre Palace Hotel e San Peter Hotel), o que motivou diligência a esses hotéis. Entretanto, somente a Academia de Tênis de Brasília encaminhou os documentos solicitados.

2.65 Assim, as análises relativas à hospedagem dos participantes durante o evento tomaram como referência apenas as diárias relativas ao citado hotel (R$ 248.700,00). Cite-se que o valor total despendido com o item hospedagem foi de R$ 404.000,00 (fl. 95 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8).

2.66 De acordo com a relação de participantes/hotel e os preços constantes na proposta apresentada pela empresa Aplauso, teria sido cobrado o valor de R$ 248.700,00, referente às diárias na Academia de Tênis, conforme o quadro abaixo, extraído das fls. 37/38 do v.p. do TC 012.075/2009-8.

HOTEL	TIPO	DIAS	Nº QUARTOS	R$/diária	TOTAL
ACADEMIA DE TÊNIS	Simples	5	58	R$ 160,00	R$ 46.400,00
	Duplos	5	238	R$ 170,00	R$ 202.300,00
		Total:	**296**	**Total:**	**R$ 248.700,00**

2.67 De posse das faturas/notas fiscais encaminhadas pela Academia de Tênis identificou-se que foram contratados apenas 127 quartos – sendo 36 simples, 72 duplos, 18 triplos e 1 quádruplo – ao passo que na relação apresentada pela SEDH constava a cobrança por 296 quartos – 58 simples e 238 duplos. Ademais, foi cobrado para cada um dos quartos, 5 diárias, referente ao período de 11 de maio a 16 de maio de 2006. Todavia, a análise das faturas demonstrou que o hotel cobrou apenas pelo período efetivamente utilizado pelos participantes, que variou de 1 a 5 dias, ou seja, não houve cobrança devido a ***no show***.

2.68 Assim, verificou-se a utilização de 517 diárias. Não obstante, a Aplauso cobrou pela utilização de 1.480 diárias (296 quartos x 5 dias). Ressalte-se que tal impropriedade resultou em cobrança indevida no montante de R$ 161.370,00, referente à diferença entre a importância de R$ 248.700,00 e o valor, de fato, devido de R$ 87.330,00, o que motivou a presente citação.

2.69 Em sua defesa, a empresa Aplauso alegou que o gasto total com hospedagem alcançou o montante de R$ 198.389,20 e mencionou que ocorreram serviços denominados '*extras*' no valor de R$ 50.310,80, os quais atribui como sendo relativos à despesas para o evento com '*Aparelhos Nextel, Intérprete de Libras, Postagem, Transbox e adesivagem, Brigadistas e Locação Impressoras Braile*'. Essa despesa teria sido paga com parcela do item hospedagem.

2.70 Embora a defendente tenha afirmado que houve gasto total com hospedagem para o evento no valor de R$ 198.389,20, não apresentou documentação comprobatória. Na verdade, a empresa Aplauso juntou alguns recibos de despesas de natureza diversa de hospedagem, que alcançaram o valor de R$ 50.310,80, já considerados os impostos (fls. 522/537 do anexo 6, volume 2), e promoveu a diferença entre o valor de R$ 248.700,00 e o valor dos '*serviços extras*', representando o alegado gasto com o item hospedagem (R$ 198.389,20).

2.71 Conforme já mencionado, o valor total pago no evento, a título de hospedagem, não foi R$ 248.700,00, mas R$ 404.000,00. A quantia de R$ 248.700,00 refere-se tão somente a parcela relativa à hospedagem dos participantes que se hospedaram na Academia de Tênis, conforme lista apresentada pela própria SEDH (fls. 139/173 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8).

2.72 Não há como aceitar, sob o pretexto de que o ramo de eventos é extremamente mutável e de que não havia tempo para a emissão de nova autorização de serviços na ocasião da realização do evento, comprovantes de despesas no valor de R$ 50.310,80 que não se referem à hospedagem.

2.73 A lista que a empresa Aplauso trouxe aos autos, às fls. 539/558 do anexo 6, volume 2, não socorre a defendente, uma vez que não há associação dos nomes das pessoas constantes da referida lista aos hotéis em que teriam se hospedado. Da mesma forma, não foi acompanhada de comprovação a afirmação da defendente de que grande parte dos hóspedes da I Conferência foram alocados no Hotel San Peter. Cite-se que, consoante a tabela às fls. 37/38 do v.p. do TC 012075/2009-8, confeccionada a partir de lista apresentada pela SEDH, o referido hotel teria hospedado 137 participantes, enquanto a Academia de Tênis teria recebido cerca de 4 vezes mais que esse número (526 participantes).

2.74. Ressalte-se ainda que a Aplauso não apresentou notas fiscais/faturas relativas aos pagamentos efetuados aos hotéis, a título de hospedagem, dos participantes da I Conferência ou outros documentos que lhe socorresse. Assim, não há como acatar as alegações apresentadas pela empresa.

2.75 Com relação às alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima, constata-se que não foram trazidos aos autos elementos que possam afastar a sua responsabilidade pelo ato impugnado, cabendo aqui a mesma análise constante dos parágrafos 2.53 a 2.55 desta instrução.

2.76 Na realidade, observa-se, da análise do processo de contratação, que não foram adotadas as cautelas necessárias na execução do evento para assegurar a efetiva prestação dos serviços que foram pagos. Ante o exposto, propõe-se pela rejeição das alegações de defesa apresentadas, permanecendo o débito solidário atribuído aos responsáveis no montante original de **R$ 161.330,00**, a contar de 11/07/2006.

iii) quanto ao pagamento a maior por 600 unidades de serviço de coffee break no valor de R$ 9.600,00

Alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso (fls. 33/37 do anexo 6)

"*115. Inicialmente, no que diz respeito aos quantitativos de coffee break cobrados, razão assiste à auditoria quando considera que o contrato formalizado junto à Academia de Tênis dava suporte a apenas 3.900 unidades de coffee break. No entanto, olvida-se a inspeção que o evento em espécie contava com a participação de pessoas portadoras de necessidades alimentares especiais – o que refletiu diretamente no número de coffee break disponibilizados* [fl. 37 do anexo 6].

116. Em razão desta característica particular, foi necessária a contratação de Buffet externo de 600 coffee break para pessoas portadoras de necessidades alimentares específicas (sendo 200 coffee break por dia, utilizados nos dias 13,14 e 15)." (grifos nossos)

Alegações de defesa apresentadas em conjunto pelos Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima [Memorial Institucional da SEDH] (fls. 2/41 do anexo 4).

"*106. Inicialmente, importa ressaltar que o questionamento referente ao suposto pagamento a maior de coffee break toma como base o contrato de locação de espaço fornecido pela Academia de Tênis a essa Auditoria, o qual, consoante já explanado, difere do contrato apresentado à SEDH/PR pela empresa Aplauso. Em função da discrepância de informações relativas aos contratos, não há como prever a fiscalização de acordo que se desconhecia à época. O pagamento das unidades de coffee break foi compatível com o contrato conhecido pela SEDH/PR* [fls. 28/29 do anexo 4].

107. O Projeto Global da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência previa o fornecimento do serviço de coffee break para 1.500 (mil e quinhentas pessoas por três dias, totalizando 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades – valor efetivamente pago e consumido.

108. Ressalta-se que os organizadores verificaram a execução física referente ao serviço de coffee break e não detectaram redução dos serviços contratados para atender ao total dos participantes do evento (anexo 26) [fl. 206 do anexo 4, volume 1]."

Análise

2.77 Quanto à presente citação, cabe trazer aos autos trecho constante do TC 012.075/2009-8, no qual a presente irregularidade restou evidenciada:

"*91. Acerca do fornecimento de coffee break, constatou-se ainda que foram faturadas pela empresa Aplauso 4.500 unidades, relativas aos dias 13, 14 e 15 de maio, consoante planilha de fornecimento da empresa, no valor total de R$ 72.000,00, contudo a empresa forneceu somente 3.900 unidades. A irregularidade fica evidenciada da análise do contrato celebrado entre a empresa Aplauso e a Academia de Tênis (fl. 5 do anexo 2), uma vez que essa foi contratada pela Aplauso para o fornecimento de apenas 3.900 unidades do referido serviço pelo valor de R$ 23.400,00. Nesse caso, a responsabilidade recai sobre os servidores relacionados à execução do contrato e que emitiram o documento às fls. 164/165 do anexo 2, uma vez que não foi exigida da empresa Aplauso a comprovação das despesas por ela realizadas.*

92. Há que se comentar ainda que a Aplauso cobrou à Administração Pública R$ 16,00 pelo fornecimento de uma unidade do serviço de coffee break e pagou a sua contratada o valor de R$ 6,00/unidade. Entretanto, conforme discutido no parágrafo 11 desta instrução, essa diferença não deve ser objeto de impugnação."

2.78 A alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso de que "*foi necessária a contratação de Buffet externo de 600 coffee break para pessoas portadoras de necessidades alimentares específicas*" não foram acompanhadas do contrato e da respectiva nota fiscal do serviço, elementos necessários a comprovação da despesa. Há que se mencionar ainda que não se tem notícias nos autos de que houve a necessidade de fornecimento de alimentação especial para os participantes (***coffee break***, almoço ou jantar). Pelo exposto, propõe-se rejeitar suas alegações.

2.79 Quanto à defesa apresentada pelos Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima, cabe a mesma análise efetuada nos parágrafos 2.53 a 2.55 da presente instrução, razão pela qual entende-se pela rejeição das alegações de defesa apresentadas.

2.80 Desse modo, ante a ausência de elementos adicionais para sanar a irregularidade, persiste o débito original de **R$ 9.600,00**, a contar de 11/07/2006, atribuído solidariamente aos responsáveis.

iv) quanto ao pagamento de 40.415 cópias sem evidência da efetiva prestação do serviço, no valor de R$ 20.207,50

Alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso (fls. 29/33 do anexo 6)

"*106. Em que pesem as considerações da r. auditoria, há de ser considerado inicialmente que é totalmente impossível para a empresa Aplauso fazer contraprova do valor debatido neste item, uma vez que o maquinário utilizado para a reprografia do evento era de propriedade da própria Aplauso.*

107. Ademais, igualmente impossível a uma empresa do ramo de eventos manter em seus arquivos os originais dos materiais fotocopiados durante os eventos que organiza. Que dirá então para esta empresa que durante sua trajetória realizou mais de 6.000 (seis mil) eventos, tendo neles mobilizado público significativo de pessoas.(...)

110. Há de se considerar, todavia, reafirmando a coerência do número de cópias questionada, que bastaria que a r. auditoria procedesse diligências, questionamentos ou até mesmo procura por registros junto a outros órgãos públicos federais, para se verificar que é absolutamente comum, no âmbito de uma conferência, a média de fotocópias com variação entre 200 a 300 páginas por participante.

111. E considerando que foram retiradas 300.000 fotocópias, bem como que a própria auditoria admite um público de 1.205 pessoas aptas a receberem fotocópias, chegar-se-ia ao quantitativo de 249 cópias por participante, número este totalmente adequado à média usual deste cenário. (...)

113. Por sua vez, necessário levar em conta o procedimento adotado pela defendente no evento em discussão e referendado pela Comissão Organizadora. Durante a realização do evento, todos os documentos fotocopiados na central de cópias da conferência foram autorizados por membros da comissão organizadora mediante a apresentação de formulário próprio, contendo expressa autorização para as cópias. Com efeito, no final do evento, com a consolidação dos formulários, realizou-se a prestação de contas junto à comissão organizadora, demonstrando a efetiva prestação do serviço e que não sofreu nenhum reparo da comissão." (grifos nossos)

Alegações de defesa apresentadas em conjunto pelos Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima [Memorial Institucional da SEDH] (fls. 2/41 do anexo 4).

2.81 Informaram que foi esclarecido aos técnicos do TCU, quando da realização da auditoria, que não houve pagamento de cópias sem que o serviço tenha sido prestado (fls. 151/152 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8). Ainda, que todos os credenciados receberam o regulamento interno e o regimento, bem como os documentos básicos para subsidiar as discussões sobre políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência (fl. 206-A do anexo 4, volume 1, e anexo 4, volume 2), e que novos documentos foram produzidos, copiados e distribuídos, à medida que as discussões avançaram durante o evento (fls. 208/234, do anexo 4, volume 1).

2.82 Acrescentaram que "*mesmo os painelistas ou convidados podiam exercer seu direito à voz, o que lhes conferia direito de acesso às informações que constavam no material cujas cópias foram providenciadas*", e que o material também foi distribuído aos acompanhantes das pessoas portadoras de deficiência, convidados, palestrantes, expositores, suplentes, autoridades, intérpretes, familiares, etc.

2.83 Por fim, justificaram que os intérpretes de libras (fl. 236 do anexo 4, volume 1) necessitavam manipular e estudar o conteúdo dos documentos, a fim de ter condições de interpretar de forma fidedigna as informações e falas dos presentes, e os expositores, selecionados previamente por solicitação, receberam todo o material pertinente ao evento, por terem íntima relação com o tema.

Análise

2.84 Inicia-se a presente análise transcrevendo trecho da defesa da empresa Aplauso, constante da fl. 26 do anexo 6.

"*(...) é preciso registrar que a empresa Aplauso possuía envergadura de empresa de grande porte, com quadro funcional considerável e grande estrutura física.*" (grifos nossos)

2.85 Essa afirmativa corrobora a capacidade da referida empresa em manter sob controle seus fornecimentos, bem como as cópias das notas fiscais das empresas que contratava para a prestação dos serviços relativos aos eventos sob sua responsabilidade.

2.86 Com relação à defesa apresentada, não é provida de razão a alegação da empresa de que é impossível '*fazer contraprova do valor debatido neste item, uma vez que o maquinário utilizado para a reprografia do evento era de propriedade da própria Aplauso*'. Ora, não é pelo fato de a fotocopiadora ser de propriedade da empresa que se deixaria de promover o controle sobre o quantitativo de documentos reproduzidos.

2.87 Manter arquivadas cópias de todo o material reproduzido em cada um dos eventos conduzidos pela empresa não se mostra, de fato, apropriado e não se presta à comprovação do número de cópias extraídas durante um evento. Nesse caso, é comum que essa documentação seja arquivada pelo órgão contratante. Contudo, manter o registro do assunto de cada um dos documentos copiados, o número de páginas desses documentos e o respectivo quantitativo de cópias requisitado pelo órgão, não se mostra impossível, sendo, inclusive, necessário esse controle para que seja conhecido o custo do serviço disponibilizado aos clientes e procedido ao pagamento da despesa. Há que se mencionar ainda que as máquinas fotocopiadoras possuem contador de cópias, o que facilita o controle do quantitativo de documentos impressos.

2.88 Com relação à possibilidade de o TCU comprovar, por meio de pesquisa em outros órgãos públicos, o número de cópias em média extraídas em eventos desta natureza, cumpre afirmar que, ao contrário, compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova, conforme jurisprudência deste Tribunal. Quanto a esse ponto, vale citar trecho do voto proferido pelo Ministro Adylson Motta na Decisão nº 225/2000 – Segunda Câmara:

"*A não-comprovação da lisura no trato de recursos públicos recebidos autoriza, a meu ver, a presunção de irregularidade na sua aplicação. Ressalto que o ônus da prova da idoneidade no emprego dos recursos, no*

âmbito administrativo, recai sobre o gestor, obrigando-se este a comprovar que os mesmos foram regularmente aplicados quando da realização do interesse público."

2.89 Por fim, a empresa menciona que houve autorização para a realização das fotocópias dos documentos durante a realização do evento, por meio da apresentação de formulário próprio, e que houve a consolidação desses formulários, quando da prestação de contas junto à Comissão Organizadora, mas não trouxe aos autos os citados expedientes.

2.90 Diante do exposto, como a empresa Aplauso não trouxe elementos que permitam afastar a irregularidade apontada, entende-se pela rejeição de suas alegações de defesa.

2.91 Antes de se efetuar a análise das alegações de defesa dos demais responsáveis, faz-se necessário trazer aos autos as informações constantes do TC 012.075/2009-8 que resultaram na realização da presente citação.

2.92 Consoante informação do relatório de execução da I Conferência elaborado pela SEDH (fls. 162/259 do anexo 2 do TC 012.075/2009-8), o qual apresenta lista por nome dos participantes do evento, participaram do evento 1.564 pessoas (tabela 'Resumo de Participantes', fl. 258 do anexo 2 do TC 012.075/2009-8).

2.93 Com base na citada tabela, procurou-se correlacionar o quantitativo de cópias extraído com a categoria de participantes do evento. Essa análise levantou indícios de que o quantitativo de cópias não teria alcançado 1.500 unidades por documento uma vez que algumas categorias de participantes não estavam diretamente envolvidas com as discussões em grupos e plenárias, como é o caso dos acompanhantes de pessoa com deficiência (136), dos expositores/estandes (135), coral (26), médicos (20), intérpretes (26) e escoteiros (15). Assim, não seria justificável a distribuição da documentação produzida durante o evento para esses grupos.

2.94 Levou-se, ainda, em conta a participação na I Conferência de todos os delegados (889), autoridades (87), painelistas (66), relatoria (16), convidados (124) e apoio CORDE/CONADE (23), o que alcançou o total de **1.205** pessoas. Ressalte-se que a análise foi conservadora ao se atribuir que, além dos delegados, painelistas, relatoria e apoio Corde/Conade, as autoridades (87) e convidados (124) também teriam recebido a cópia de todo o material produzido.

2.95 Assim, deixaram de ser extraídas cópias relativas a 295 pessoas. Nesse total estão incluídos os acompanhantes dos portadores de deficiência (136) e expositores/estandes (135), ou seja, 92% do total questionado. Foi então calculado o quantitativo de cópias a partir dos documentos mencionados às fls. 151/152 do anexo 2 do TC 012.075/2009-8 (o cálculo consta do parágrafo 107 da instrução, fls. 46, v.p.).

2.96 Os Srs. Rogério Sottili, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima, em sua defesa, mencionaram que os documentos foram distribuídos aos acompanhantes das pessoas portadoras de deficiência e aos expositores, a estes '*por terem íntima relação com o tema*'. Contudo, não foram apresentados elementos que comprovem essa afirmação.

2.97 Esses documentos, consoante tabela à fl. 46 do TC 012.075/2009-8, são, dentre outros, as deliberações levadas à plenária do dia 15/5, o regimento interno modificado pela plenária do dia 12/5, o regulamento modificado pela plenária do dia 13/5 e diretrizes para a criação de conselhos estaduais e municipais. Cite-se que não foi devidamente explicada a necessidade de distribuição desse material aos expositores/estandes (135 pessoas), bem como aos acompanhantes de portadores de deficiência (136).

2.98 Apesar das dificuldades de fiscalização desse tipo de serviço, cabe ter presente que a reprodução de grande quantitativo de cópias era vantajosa para a Aplauso, em função do alto valor praticado nesse item (R$ 0,50 por cópia preto e branco e R$ 1,00 no caso de cópia colorida). Em função disso, os responsáveis deveriam ter tido maior cautela na fiscalização e comprovação da execução do referido serviço pela empresa, que representou o montante de R$ 150.000,00.

2.99 Cite-se que a execução de um contrato não se restringe apenas ao empenho e pagamento dos valores, mas compreende também ações intermediárias, como solicitações de serviços, verificação da efetiva prestação e seu atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Destaque-se ainda que na Administração Pública não vigora o procedimento informal. Os atos administrativos devem ser motivados, em decorrência do princípio da legalidade enunciado no art. 37 da Constituição Federal.

2.100 Não consta dos autos registro ou documento que indique o número de cópias efetivamente produzidas. O pagamento foi autorizado sem documento que desse respaldo à liquidação da despesa. Embora, em tese, essa

falha pudesse levar à impugnação de toda a despesa com cópias, considerou-se mais adequado, quando da instrução constante do TC 012.075/2009-8, acatar as evidências referentes à parte das cópias que, pela natureza do evento, seriam de distribuição necessária.

2.101 Considerando que os responsáveis não lograram êxito em afastar a irregularidade a eles imputada, entende-se pela rejeição de suas alegações de defesa, persistindo o débito solidário referente ao pagamento de 40.415 cópias sem evidência da efetiva prestação do serviço, no montante original de **R$ 20.207,50**, a contar de 11/07/2006.

Responsáveis: Cândida Maria Bittencourt Carvalheira, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida de Lima, Ritamaria Silva de Aguiar e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.

Atos impugnados (subitem 9.3 do Acórdão nº 2089/2009-P):
v) previsão indevida de fornecimento e sem comprovação de que tenha sido realizado, no valor de R$ 69.000,00, de almoço e jantar no dia 11 de maio (um dia antes do evento), de jantar no dia 15 de maio (seis horas após o término do evento) e de almoço no dia 16 de maio (um dia após o término do evento); e
vi) previsão indevida de fornecimento e sem comprovação de que tenha sido realizado, no valor de R$ 5.200,00, de 10 ônibus executivos para o dia 11 de maio, um dia antes do início do evento.

Quantificação do débito:

Data (OB 901105)	**Débito (R$)**
11/07/2006	69.000,00
11/07/2006	5.200,00

v) quanto à previsão indevida de fornecimento e sem comprovação de que tenha sido realizado, no valor de R$ 69.000,00, de almoço e jantar no dia 11 de maio (um dia antes do evento), de jantar no dia 15 de maio (seis horas após o término do evento) e de almoço no dia 16 de maio (um dia após o término do evento)

Alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso quanto ao item v (fls. 33/38 do anexo 6)

"*(...) 118. Ressalte-se, entretanto, que o evento, inicialmente programado para terminar no dia 15 às 12h, estendeu-se até a madrugada do dia 16, de forma que foi necessário servir jantar no dia 15 para todos os participantes e almoço no dia 16 para um grupo de 200 pessoas que, inclusive, tiveram que trocar suas passagens de retorno.*

119. Com relação ao almoço e jantar oferecido para um grupo estimado de 300 pessoas no dia 11, justifica-se tal contratação pelo fato de que algumas delegações, por questões logísticas, terem chegado à véspera do evento e em razão da circunstância especial de saúde de alguns, estes participantes não poderiam ficar desprovidos de alimentação.

120. Note-se, pois, e então, que são vários os momentos de um evento que merecem atenção especial das partes envolvidas. E esse tipo de dificuldade quanto às peculiaridades próprias de um grupo isolado, e demandas maior que as originalmente planejadas não é algo que se possa considerar incomum. Ao revés, tais situações são consideradas mais que habituais. (...)"

Alegações de defesa apresentadas em conjunto pelas Sras. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima [Memorial Institucional da SEDH] (fls. 31/35 do anexo 4).

2.102 Informaram que, de acordo com o documento "Programação e Orientações Gerais" (fl. 17 do anexo 3 do TC 012.075/2009-8), havia previsão de hospedagem dos delegados eleitos nas conferências estaduais, dos delegados natos e dos conselheiros do CONADE, desde às 12 horas do dia 11 de maio até às 12 horas do dia 15 de maio de 2006, nos hotéis credenciados pela organização do evento. Assim, estando garantida a hospedagem no dia 11 de maio, a partir das 12h, também se assegurou o fornecimento de almoço e de jantar àqueles que chegaram nesta data.

2.103 Mencionou que, aos participantes vindos do interior e das capitais mais afastadas, foram admitidas hospedagens a partir do dia 11 de maio e previstas refeições nesse dia. Ressaltou que a alimentação foi regimentalmente assegurada a todos os delegados e participantes e afirmou ser razoável o quantitativo de 300 almoços e 300 jantares, tendo as refeições sido efetivamente fornecidas (fotografia à fl. 238 do anexo 4, volume 1).

2.104 Quanto ao jantar servido aos participantes horas depois da previsão de término da Plenária Final, a qual seria realizada entre 9 e 13 horas do dia 15 de maio (Manual do Conferencista, pág. 9), afirmou que o término dos trabalhos da Conferência ultrapassou o horário previamente estipulado, em função da produção de farto material nos 13 grupos de trabalho, e que a participação do Presidente da República nesse dia também contribuiu para o atraso na execução do cronograma (fotografias às fls. 240/242 do anexo 4, volume 1). Assim, os trabalhos da Plenária Final foram interrompidos, tendo em vista a exigência do esvaziamento do auditório para cumprimento de procedimentos de segurança. De acordo com o documento fornecido pela segurança presidencial, o comboio deixou a Academia de Tênis às 17 hs (fls. 244/246 do anexo 4, volume 1).

2.105 Por fim, informou que nem todos os estados e municípios, mesmo aqueles onde existiam aeroportos, mantinham voos diários todas as manhãs naquela ocasião. Assim, algumas delegações informaram com antecedência que sua partida ocorreria na tarde do dia 16 de maio. Foi por este motivo que a Comissão Organizadora fez constar do Projeto Global o quantitativo de 200 almoços a serem servidos nos respectivos hotéis em que permaneceram os participantes.

Alegações de defesa apresentadas pela Sra. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira (fls. 2/7 do anexo 2).

2.106 Informou que corrobora todas as informações e esclarecimentos prestados no documento apresentado, institucionalmente, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR. Ainda, que as informações adicionais por ela trazidas aos autos visam a esclarecer tão-somente as suas atribuições como membro da Comissão Organizadora (fl. 3 do anexo 2), nomeada por intermédio da Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2006. E, que foi designada como Coordenadora Geral da Comissão, cujas atribuições são as constantes do art. 15 do anexo à citada portaria.

2.107 Mencionou ainda que toda a organização da I Conferência foi idealizada e aprovada no Pleno do CONADE (fls. 52/64 do anexo 2). Cabendo a responsabilidade da parte financeira e da infra-estrutura da conferência – como a escolha de empresas, licitações, pagamentos e fiscalização dos contratos – à SEDH e ao Ministério da Justiça. Assim, não teve envolvimento direto na contratação de empresas para a I Conferência ou de quaisquer outros serviços utilizados durante a sua realização.

Alegações de defesa apresentadas pela Sra. Ritamaria Silva de Aguiar (fls. 92/109 do v.p.).

2.108 A Sra. Ritamaria Silva de Aguiar, por intermédio de seus advogados, alegou que coube a ela a função de coordenar a Comissão de Comunicação Social do evento, nos termos do art. 18 do Regimento da I Conferência (anexo à Portaria 18, de 8 de fevereiro de 2006). Nenhuma outra incumbência, responsabilidade ou gerência lhe foi endereçada ou confiada.

2.109 Mencionou ainda que, na condição de Coordenadora da Comissão de Comunicação Social, fez um balanço de suas atividades relativas à I Conferência perante os membros participantes, conforme consta da Ata da XLVII Reunião do CONADE (**fls. 112/129 do v.p.**). Desta forma, nenhum ato de gestão, ordenação de despesas, responsabilidade contábil, financeira ou administrativa, bem como assinatura de recibos, notas ou pedidos formais a prestadores de bens ou serviços de qualquer natureza foram atribuídos a sua responsabilidade. Tampouco tinha incumbência de estabelecer contato ou firmar pedidos de compras ou locações à empresa Aplauso.

2.110 Afirmou também não ter participado da elaboração do "Projeto Global" e que desconhece o seu teor. Entende que não se pode interpretar extensivamente o art. 14 do Regimento da Conferência, estabelecendo um conteúdo de responsabilidade solidária oriunda de todos e quaisquer atos praticados pelas diferentes coordenações. O citado artigo do regimento estabeleceu regras gerais de atribuições da Comissão Organizadora e os arts. 15 a 18 detalharam as responsabilidades individuais de cada coordenação de comissão.

2.111 Afirma que a SEDH foi responsável pela contratação da empresa Aplauso e que nunca foi autoridade delegada para assumir ordenação de despesas. Assim, não lhe teria sido atribuída responsabilidade neste sentido, nem pela Portaria nº 18, nem pelo Regimento da Conferência.

Análise

2.112 Por oportuno, vale lembrar os fatos que originaram a presente citação. Consta da instrução inicial (fls. 41/44 do v.p. do TC 012.075/2009-8) que, ao ser confrontada a programação da I Conferência com a previsão de fornecimento de almoço e jantar, alguns dos fornecimentos mostravam-se indevidos, uma vez que não se coadunavam com a programação de início e término do evento.

2.113 Nesse sentido, observou-se o fornecimento de 300 almoços e de 300 jantares no dia 11 de maio de 2006 (quinta-feira), no valor total de R$ 18.000,00, um dia antes do início do evento, o qual estava previsto para 12 de maio (sexta-feira), conforme verificado na programação (fls. 27/28 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8). Além disso, de acordo com o documento 'Programação e Orientações Gerais' (página 17 do anexo 3 do TC 012.075/2009-8), elaborado pela Comissão Organizadora e destinada aos participantes, o almoço seria servido nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio e o jantar nos dias 12, 13 e 14 de maio.

2.114 Mostravam-se indevidos também o fornecimento de jantar para 1.500 pessoas no dia 15 de maio, no valor de R$ 45.000,00, e de almoço para 200 pessoas no dia 16 de maio, no valor de 6.000,00, uma vez que o encerramento do evento estava programado para as 13 horas do dia 15 de maio e o almoço para as 14 horas e, em seguida o retorno das delegações. Assim, não haveria razão para esses fornecimentos.

2.115 Entendeu-se ainda que, além dos gestores, a empresa Aplauso deveria ser citada uma vez que não restou comprovada a prestação dos serviços mediante a apresentação de notas fiscais, quando da análise da questão no âmbito da auditoria no órgão.

2.116 Em resposta à citação, com relação aos fornecimentos do dia 11 de maio de 2006, a empresa Aplauso justificou a contratação mencionando que algumas delegações, por questões logísticas, teriam chegado à véspera do evento e, também, em razão da circunstância especial de saúde de alguns participantes.

2.117 Em relação a essa mesma questão, as Sras. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima alegaram que havia previsão de hospedagem para os delegados e conselheiros para o dia 11 de maio, consoante o documento 'Programação e Orientações Gerais' (fl. 17 do anexo 3 do TC 012.075/2009-8) e assim assegurou-se o fornecimento de almoço e jantar daqueles que chegaram nessa data, participantes vindos do interior e das capitais mais afastadas.

2.118 Essa informação, contudo, vai de encontro ao estabelecido no retromencionado documento (fls. 17/18 do anexo 3 do TC 012.075/2009-8), que serviu de informativo aos participantes do evento, pois, no tópico relativo à alimentação, define que o almoço "*será servido nos dias 12, 13,14 e 15 de maio no restaurante da Conferência, na Academia de Tênis Resort*" e ainda menciona que '*não serão pagas pela organização do evento as refeições (almoço e jantar) feitas nos hotéis*'. (grifos nossos)

2.119 Sem adentrar no mérito acerca da possibilidade ou não do fornecimento de refeição aos participantes do evento em dia antecedente ao início do evento, importa ressaltar que não foram trazidos aos autos documentos comprobatórios da despesa ora questionada, ou seja, as notas fiscais de prestação do serviço e demais documentos de suporte, como, por exemplo, cópia do contrato celebrado entre a Aplauso e a empresa contratada para servir as refeições. Assim, não há como elidir a irregularidade acerca dessa questão. Se houve, de fato, os fornecimentos ora questionados há que serem comprovados.

2.120 A mesma análise cabe ao caso do fornecimento de 1500 refeições no jantar do dia 15 de maio e de 200 refeições para o dia 16 de maio, um dia após o término do evento.

2.121 Embora possa ter ocorrido atraso no término da Conferência, uma vez que documentos juntados aos autos pelos responsáveis apontam para a presença do Presidente da República no evento no período de 15:50 hs às 17:00 hs (fl. 244 do anexo 4, volume 1), há que se mencionar que não foram apresentados elementos que comprovem a despesa relativa às supostas 1.500 refeições servidas no jantar do dia 15 de maio e às 200 refeições no almoço do dia 16 de maio.

2.122 Consoante mencionado na instrução inicial, consta do documento 'Programação e Orientações Gerais' (página 17 do anexo 3 do TC 012.075/2009-8), elaborado pela Comissão e destinada aos participantes, que a hospedagem dos delegados estava garantida a partir das 12 horas do dia 11 de maio até as 12 horas do dia 15 de maio de 2006, data de encerramento do evento. O citado documento menciona ainda que o jantar '*será servido nos dias 12, 13 e 14 no restaurante da Conferência*'. Assim, não havia previsão de fornecimento de jantar para o dia 15 de maio.

2.123 Ainda, informações constantes das notas fiscais obtidas junto à Academia de Tênis (conforme analisado no item hospedagem do relatório de auditoria) dão conta de que diversas diárias encerraram-se no dia 15 de maio (12 hs), o que levanta dúvidas acerca desses fornecimentos pela empresa Aplauso.

2.124. Consoante já mencionado nestes autos, na Administração Pública não vigora o procedimento informal. Assim, para afastar a suspeita de irregularidade na execução da despesa aqui tratada, há que ser comprovada a sua realização por meio de notas fiscais e documentos relacionados.

2.125 Por essa razão, entende-se pela rejeição das alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso e pelas Sras. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima, persistindo o débito solidário referente a despesas com refeições, no montante original de R$ 69.000,00, a contar de 11/07/2006.

2.126 Com relação às alegações das Sras. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira e Ritamaria Silva de Aguiar, nomeadas por intermédio da Portaria nº 18, de 8 de fevereiro de 2006 (fls. 14/22 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8), respectivamente, Coordenadora Geral da Comissão Organizadora e Coordenadora de Comunicação Social, de que não tiveram envolvimento com a contratação da empresa Aplauso ou com os serviços utilizados durante a realização da I Conferência, há que se tecer os seguintes comentários.

2.127 A Proposta de Serviço nº 18/2006 (fls. 95/100 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8), datada de 3 de maio de 2006, no valor de R$ 1.981.018,51, na qual se encontram previstos os fornecimentos objeto da I Conferência, foi assinada pelas Sras. Niusarete Margarida de Lima, Coordenadora de Logística, e Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Coordenadora de Programação Técnica.

2.128 De acordo com o artigo 16 da Portaria 18, de 8 de fevereiro de 2006, cabe a Coordenação de Logística, dentre outras atividades, elaborar o orçamento, propor contratos junto à SEDH, providenciar a hospedagem, traslado e alimentação dos participantes.

2.129 Ainda, da análise dos artigos 15 e 18 da retromencionada portaria, relativos às competências da Coordenação-Geral e da Coordenação de Comunicação Social, pode-se observar que não foram estabelecidas atribuições para essas coordenações relacionadas à especificação de fornecimentos para o evento. Há que se mencionar também que o Relatório de Execução do Evento (fls. 163/165 do anexo 2 do TC 012.075/2009-8) foi elaborado pela Coordenadora de Logística, Sra. Niusarete Margarida de Lima, e submetido à Coordenadora de Programação Técnica, Sra. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e ao Secretário Adjunto da SEDH, Sr. Rogério Sottili.

2.130 Assim, diante do exposto, e considerando que não há nos autos elementos que caracterizem a responsabilidade das Sras. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira e Ritamaria Silva de Aguiar pelas falhas identificadas, propõe-se o acatamento de suas alegações de defesa, aproveitando-as ainda em relação à citação objeto do item a seguir, bem como em relação às audiências constantes do item 3 desta instrução.

vi) quanto à previsão indevida de fornecimento, e sem comprovação de que tenha sido realizado, no valor de R$ 5.200,00, de 10 ônibus executivos para o dia 11 de maio, um dia antes do início do evento

Alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso (fls. 39/42 do Anexo 6)

"*123. Como já ressaltado acima, muito embora o evento tenha sido programado entre os dias 12 e 15, algumas delegações, por questões logísticas, chegaram no dia 11. Em razão disto, a Comissão Organizadora solicitou a esta empresa que houvesse transporte à disposição das 7h às 23h30, para os participantes que chegariam dia 11. Via de consequência, a Aplauso teve que contratar 6 ônibus com diárias dobradas. Da mesma forma, e nos demais dias, há que se considerar que o início do transporte começava às 7h e o término às 0h em média.*

124. Ou seja, tratou-se, mais uma vez, de mera readaptação dos quantitativos inicialmente planejados, tendo em vista o surgimento de demanda não prevista dos beneficiários.

125. Aqui vale esclarecer também que as diárias dos transportes operaram em dobro, quase que em sua totalidade, uma vez que o contrato original decorrente do Registro de Preços aderido pela SEDH previa somente diárias de 10h, sendo imprescindível esse ajuste de diárias para que o transporte dos participantes não ficasse comprometido.

126. Para clarificar, junto à douta auditoria, expõe-se, abaixo, a planilha com o quantitativo de transportes utilizados [tabela apresentada às fls. 40/42 do anexo 6], *o que pode ser constatado diretamente com a empresa de transportes Catedral Turismo, CNPJ 03.627.337/0001-11, Auto Viação Triângulo Ltda (ônibus adaptados) e*

Transcol – Transporte Coletivo Uberlândia Ltda (ônibus adaptados) – Doc 13 [fls. 561/564 do anexo 6, volume 2]."

Alegações de defesa apresentadas em conjunto pelas Sras. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima [Memorial Institucional da SEDH] (fls. 2/41 do anexo 4).

2.131 Esclareceram que a quantidade de veículos disponibilizados foi a metade do que está sendo questionado, pois cada um deles foi contratado por um período de 10 horas, consoante a ata de preços da empresa Aplauso. "*Como o período utilizado era muito maior que 10 horas e o valor unitário usado na planilha corresponde ao turno de 10 horas, surge o número dobrado de unidades, correspondendo aos turnos alugados. Assim, no dia 11 de maio e por toda a madrugada foram usados ao mesmo tempo 5 ônibus, o que é condizente com o volume de participantes que chegaram e se movimentaram entre aeroporto e rodoviária e seus hotéis, além da ida à Academia de Tênis para as refeições autorizadas e já referidas, bem como o deslocamento a seus hotéis*".

2.132 Alegaram ainda que só era possível transportar simultaneamente 3 pessoas em cadeiras de rodas em cada ônibus, uma vez que na relação apresentada pela empresa Aplauso não havia ônibus adaptados ao transporte de cadeirantes. "*Portanto, se 5 (cinco) ônibus, v.g., foram destinados ao atendimento de cadeirantes, a capacidade de transporte foi de no máximo 15 (quinze) passageiros – uma vez que nem todos comportavam três pessoas em cadeiras.*"

2.133 Concluíram que, em razão da inexistência de ônibus adaptados, da reduzida capacidade de transporte de pessoas em cadeiras de rodas dos veículos locados, e das necessidades especiais dos participantes do evento, havia efetivamente necessidade do fornecimento de todos os veículos utilizados, tanto no dia 11 de maio, bem como nos posteriores.

Análise

2.134 Cabe, inicialmente, trazer aos autos os fatos que ensejaram a presente citação.

2.135 Da análise da parte da planilha da empresa Aplauso relativa a despesas com transporte e os respectivos quantitativos contratados (fl. 100 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8), considerou-se razoável a previsão do fornecimento de 2 ônibus executivos e de 2 vans adaptadas para o dia 11 de maio, um dia antes do evento, pois, possivelmente, nem todos os locais de origem dos delegados deveriam possuir disponibilidade de transporte diária (aéreo ou rodoviário).

2.136 Observou-se ainda que a hospedagem estava prevista a partir do dia 11 de maio às 12 horas. Assim, alguns dos delegados poderiam chegar à tarde ou à noite desse dia.

2.137 Entretanto, uma vez que já havia a previsão de 2 ônibus executivos e de 2 vans adaptadas para o dia 11 de maio, questionou-se a razão do fornecimento de mais 10 ônibus para o referido dia, ao custo de R$ 5.200,00. Esses 10 ônibus possuem capacidade de transporte simultâneo de 400 pessoas (40 pessoas X 10 ônibus).

2.138 A empresa Aplauso alegou que, em função da chegada de algumas delegações, teve de contratar 6 ônibus com diárias dobradas (7:00 às 23:30) para o dia 11 de maio e que houve readaptação dos quantitativos inicialmente planejados.

2.139 A empresa apresentou ainda documentos às fls. 561/564 do anexo 6, volume 2, com os quais pretende afastar a irregularidade objeto da presente citação.

2.140 Com relação à cópia da nota fiscal nº 389 (fl. 561 do anexo 6, volume 2), no valor de R$ 51.495,80, emitida por Clayton Eventos Transportes e Turismo Ltda, embora faça referência a '*aluguel de ônibus e vans*', não possui discriminação da quantidade dos veículos locados, do período em que ocorreu a locação, nem do evento a que se destinou a prestação do serviço. Dessa forma, não há como se atribuir que a referida nota fiscal, de fato, refere-se à prestação de serviço de transporte para a I Conferência. Além disso, o valor total da despesa com transporte (ônibus e vans), constante da Proposta de Serviço nº 18/2006 (fls. 95/100 do anexo 1 do TC 012.075/2009-8), datada de 3 de maio de 2006, é de R$ 87.680,00, o que diverge do valor da nota fiscal apresentada pela empresa Aplauso (R$ 51.495,80).

2.141 Foram trazidas aos autos ainda cópias de dois comprovantes de depósito em conta corrente no valor de R$ 5.000,00 e R$ 8.000,00, em nome das empresas Transcol – Transporte Coletivo Uberlândia Ltda e Auto Viação Triângulo Ltda, respectivamente (fls. 563/564 do anexo 6, volume 2). Junto a esses comprovantes de depósito há documento denominado OP – Ordem Pagamento, emitido pela empresa Aplauso, que menciona a locação de

ônibus adaptados para deficiente para a I Conferência (três ônibus). Esses documentos não evidenciam, entretanto, a data a que se refere a prestação de serviço. Outrossim, não estão acompanhados das respectivas notas fiscais. Conforme mencionado, a despesa ora questionada refere-se a locação de 10 ônibus no dia 11 de maio, um dia antes do evento.

2.142 As alegações apresentadas pelas Sras. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima também não foram acompanhadas de elementos aptos a elidir a irregularidade. Ademais, a informação, constante de sua defesa, de que não havia ônibus adaptados conflita com o registro constante da Ordem de Pagamento - OP da empresa Aplauso.

2.143 Ante o exposto, entende-se que persiste a irregularidade, razão pela qual propõe-se a rejeição das alegações de defesa apresentadas pela empresa Aplauso e pelos responsáveis mencionados no parágrafo anterior, persistindo o débito solidário referente a despesas com locação referente a 10 ônibus executivos, no montante original de R$ 5.200,00, a contar de 11/07/2006.

3. EXAME DAS AUDIÊNCIAS

Responsáveis: Paulo de Tarso Vannuchi, Cândida Maria Bittencourt Carvalheira, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida de Lima e Ritamaria Silva de Aguiar.

Atos impugnados (subitem 9.4 do Acórdão nº 2089/2009-P.):
previsão, sem avaliação crítica, de serviços de quantitativos destoantes em relação à dimensão da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em especial quanto aos seguintes itens: vii) locação de 4.000 cadeiras, ao custo total de R$ 128.000,00, e de 700 m² de balcão do tipo octanorm, ao custo de R$ 84.000,00; viii) locação de 30 ônibus executivos e 8 vans adaptadas no período de 12 a 15 de maio, ao custo total de R$ 73.920,00; e ix) fornecimento de 430 painéis, ao custo de R$ 43.000,00.

3.1 Registre-se, preliminarmente, que o Sr. Paulo de Tarso Vannucchi apresentou, em resposta às audiências constantes do subitem 9.4 do Acórdão nº 2.089/2009-P, o expediente às fls. 187/188 do Anexo 2, no qual ratifica os esclarecimentos apresentados no memorial institucional da SEDH (fls. 37/39 do anexo 4), a ser abordado adiante.

3.2 Consoante já mencionado, aproveita-se a análise constante dos itens 2.126 a 2.130 desta instrução para elidir a responsabilidade das Sras. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira e Ritamaria Silva de Aguiar quanto às presentes audiências.

Razões de Justificativa apresentadas em conjunto pelos Srs. Paulo de Tarso Vannuchi, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e Niusarete Margarida de Lima [Memorial Institucional da SEDH] (fls. 37/39 do anexo 4)

vii) locação de 4.000 cadeiras, ao custo total de R$ 128.000,00, e de 700 m² de balcão do tipo octanorm, ao custo de R$ 84.000,00

3.3 Foi alegado que o evento demandou a disponibilidade de grande número de cadeiras, devendo ser considerados o elevado número de participantes, cerca de 1.500 pessoas, as dimensões físicas do local, a organização dos trabalhos em 13 salas distintas com capacidade para 100 pessoas, o refeitório, 26 estandes, a sala **vip**, a sala da reitoria e da organização do evento. Dessa forma, foi feita estimativa da necessidade de 4.000 cadeiras estofadas, sem especificação de cor, apenas do modelo (fl. 38 do anexo 4).

3.4 Com relação à utilização de balcão do tipo **octanorm**, foi mencionado que o material foi usado na confecção de divisórias de salas, portas, balcões, estandes, pisos e outras necessidades referentes à organização do evento. Foi juntado ainda aos autos cópias de '*planta de montagem do referido material*' e de documento (fls. 267/279 do anexo 4, volume 1), elaborado pelo Sr. Alejandro Parrilla, Diretor da empresa Imagens Promoções Ltda., no qual constam informações acerca do quantitativo de material utilizado nas salas/estandes montados para o evento. Com base nessas informações, concluíram que o material questionado foi devidamente utilizado.

viii) locação de 30 ônibus executivos e 8 vans adaptadas no período de 12 a 15 de maio, ao custo total de R$ 73.920,00

3.5 Foi alegado que a quantidade de participantes no evento e a especial condição das pessoas com deficiência justificaram a necessidade de maior número de veículos de transporte. Ainda, teriam sido utilizados somente 15 ônibus executivos e 4 vans adaptadas, os quais foram contratados em dois turnos, uma vez que o valor unitário

constante da planilha da empresa Aplauso corresponde ao período de 10 horas e que era necessária a utilização dos veículos por período maior que este (fls. 39 e 35/36 do Anexo 4).

b) fornecimento de 430 painéis, ao custo de R$ 43.000,00

3.6 Alegaram que os painéis, que também são fabricados com o material **octanorm**, foram utilizados para a fixação de informações ao público e outras estruturas de apoio, como os **banners**. Assim, consideram que a quantidade dos referidos painéis estava plenamente compatível com a estrutura também construída para a sinalização, rotas e identificação do evento, desde a entrada, trajetos para quartos, banheiros, elevadores e passagens (fl. 39 do Anexo 4).

Análise

3.7 Consoante mencionado no relatório de auditoria, o que levantou suspeitas acerca do fornecimento de 4.000 cadeiras foi a constatação, por intermédio da análise das fotos do evento, de que o espaço destinado a realização de plenária (**Academia Music Hall**) já dispunha de poltronas fixas para cerca de 2.000 pessoas. Além disso, constava da proposta de locação do espaço apresentada pela Academia de Tênis à empresa Aplauso, a disponibilização de mobiliário composto por 800 cadeiras pretas, 70 cadeiras azuis, 85 mesas redondas, 10 mesas retangulares e sofás (fl. 3 do Anexo 2 do TC 012.075/2009-8).

3.8 A partir das informações obtidas junto à Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE de que foram utilizadas 1.500 cadeiras no restaurante e 1.300 cadeiras nas 13 salas destinadas a painéis/grupos (80 cadeiras para contemplar as inscrições abertas e 20 para operadores de áudio, palestrantes e coordenadores de mesa/por sala), concluiu-se pelo quantitativo de 2.800 cadeiras. Restavam assim 1.200 cadeiras para completar o montante de 4.000 locadas e, ainda, 870 cadeiras fornecidas pela Academia de Tênis, o que apontava para o total de 2.070 cadeiras.

3.9 Observa-se, das justificativas apresentadas, que não foram trazidos aos autos elementos que comprovem a locação de 4.000 cadeiras para o evento. Não foram também apresentadas notas fiscais e contrato relativos a essa despesa.

3.10 Diante da amplitude e materialidade da I Conferência, não se pode conceber dos gestores controle precário dos serviços da empresa Aplauso. Cabe destacar que a cotação de itens de alto custo, como é o caso das cadeiras (4.000 cadeiras x R$ 8,00/unid. x 4 dias = R$ 128.000,00), beneficiaria a referida empresa, o que demandaria maior diligência dos responsáveis.

3.11 Considerando que os responsáveis não lograram afastar possível superestimação da quantidade de cadeiras necessárias ao evento, o que onerou o contrato, propõe-se a rejeição das razões de justificativa para a locação do quantitativo de 4.000 cadeiras.

3.12 A afirmação de que foram contratados 15 ônibus e 4 vans em dois turnos carece de comprovação. A empresa Aplauso, embora não tenha sido ouvida em audiência acerca dessa questão, manifestou-se no mesmo sentido que os gestores (fls. 40/42 do Anexo 6). Contudo, também não apresentou elementos comprobatórios de que tenha efetivado a contratação do transporte nesse quantitativo e em dois turnos.

3.13 Há que se mencionar que, dos 844 participantes do evento hospedados em hotéis, consoante a lista da SEDH, 526 estavam hospedados no próprio local do evento (Academia de Tênis de Brasília), e que, por isso, não necessitavam de transporte no período de 12 a 15 de maio. E, ainda, que o total de 206 participantes encontravam-se hospedados no Hotel San Peter e no Torre Palace Hotel (fls. 39/40 do v.p. do TC 012.075/2009-8). Considerando que cada ônibus possui capacidade de transporte de 40 pessoas, afigura-se razoável, s.m.j, o quantitativo de 6 ônibus. Assim, ainda que, de fato, tenham sido contratados 15 ônibus e 4 vans para o período de 12 a 15 de maio, este quantitativo parece destoar da necessidade do evento.

3.14 Considerando a falta de elementos que elidam a irregularidade, entende-se pela rejeição das razões de justificativa apresentadas relativa à locação de 30 ônibus e 4 vans.

3.15 Quanto aos 430 painéis, ao custo de 43.000,00, alegaram que foram utilizados para a fixação de informações ao público e outras estruturas de apoio e que consideram a quantidade fornecida compatível com a estrutura também construída para a sinalização, rotas e identificação do evento, contudo, não trouxeram elementos que justifiquem o quantitativo ora questionado, razão pela qual entende-se pela rejeição das razões de justificativa apresentadas.

3.16 Em relação ao fornecimento de 700 m² de balcão do tipo **octanorm**, ao custo de R$ 84.000,00, informações constantes do documento da empresa Imagens Promoções (fl. 283 do Anexo 4, volume 1), datado de 9 de outubro de 2009, apontam para a utilização de cerca de 3.000 m² de material. Tal quantitativo é bastante superior ao constante da planilha da empresa Aplauso, ou seja, a empresa Imagens teria fornecido cerca de quatro vezes o material contratado junto a Aplauso.

3.17 Há que se mencionar ainda que não estão discriminadas, nas cópias das plantas apresentadas, as dimensões das salas e dos estandes supostamente montados pela empresa Imagens, os quais responderiam pelo total do material por ela informado (3.000m²). Também não foram trazidas aos autos as notas fiscais que comprovem a realização do serviço pela empresa Imagens.

3.18 Desse modo, como as informações constantes dos autos não permitem concluir sobre a compatibilidade do pagamento de quantitativos em relação à dimensão do evento e, ainda, que o ônus da prova recai naquele que gere recursos públicos, que possui o dever de comprovar os gastos efetuados, por meio de documentação consistente, entende-se que as razões de justificativa não devem ser acolhidas.

4 EXAME DE OCORRÊNCIA DE BOA-FÉ DOS RESPONSÁVEIS

4.1 Em vista das alegações de defesa apresentadas e em atendimento ao disposto no § 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU, resta examinar se ficou configurada a boa-fé dos responsáveis diante das irregularidades apuradas.

4.2 Confrontando os documentos constantes dos autos, entende-se que não há elementos que permitam concluir pela má-fé dos responsáveis. No entanto, em face das graves irregularidades constatadas, inclusive com dano ao Erário, não restou caracterizada a boa-fé.

4.3 Por pertinente à nossa proposição de mérito, transcrevemos parte do Voto do Exmo. Sr. Ministro Ubiratan Aguiar que conduziu o Acórdão 406/2001 – 2ª Câmara, Ata 25/2001:

4.Quanto à proposta de rejeição das alegações de defesa, novamente permito-me discordar do Ministério Público e alertar que a Decisão Normativa nº 35/2000 não previu a adoção dessa prática para as situações em que não esteja configurada a má-fé, como fez supor o parquet. Ao contrário, dispôs que tal procedimento somente ocorreria nos processos em que estivesse caracterizada a boa-fé do responsável. É esse o entendimento que se extrai de seu art. 3º, in verbis:
'Art. 3º. Na hipótese de não se configurar a boa-fé do responsável ou na ocorrência de outras irregularidades relacionadas no art. 16, III, da Lei nº 8.443/92, o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento definitivo de mérito, pela irregularidade das contas.'
5.Veja-se que não estamos a sofismar: a inexistência de má-fé não pressupõe, necessariamente, a verificação da boa-fé. Existem situações em que os elementos constantes dos autos não nos permitem emitir qualquer juízo a respeito da conduta dos responsáveis, quer para concluir pela má-fé ou pela boa-fé. E, consoante se verifica, a Decisão Normativa nº 35/2000 somente excluiu do imediato julgamento pela irregularidade das contas aquelas situações em que esteja configurada a boa-fé.

4.4 Nessa linha de entendimento e considerando a existência de outras irregularidades relacionadas no art. 16, III, da Lei nº 8.443/92, deve ser proposto, desde logo, o julgamento definitivo pela irregularidade das contas, com fulcro no § 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

5 CONCLUSÃO

5.1 Em função do exposto, no que diz respeito à citação dos responsáveis, as defesas apresentadas não foram aptas a elidir as irregularidades consistentes no pagamento de serviços de locação de espaço, alimentação, hospedagem, transporte e fotocópias sem comprovação de execução, referentes à I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em Brasília/DF, no período de 12 a 15 de maio de 2006.

5.2 Com efeito, as alegações de defesa não trouxeram provas hábeis para comprovar o fornecimento de alimentação para a I Conferência nas datas questionadas. Também não foram apresentados elementos comprobatórios, a exemplo de relatórios do hotel, notas fiscais e outras informações necessárias à sustentação da despesa com hospedagem durante a realização do aludido encontro, bem como com relação ao transporte e as fotocópias extraídas durante o evento. Além disso, os argumentos não lograram descaracterizar o superfaturamento apontado na locação, por intermédio da empresa Aplauso, do espaço físico da Academia de Tênis de Brasília.

5.3 Os argumentos trazidos aos autos afastaram a responsabilidade das Sras. Rose Mary Bainy Valente (subitem 2.57), Cândida Maria Bittencourt Carvalheira e Ritamaria Silva de Aguiar (subitens 2.126 a 2.130).

5.4 Desse modo, conclui-se pela rejeição das alegações de defesa, subsistindo o débito solidário, nos termos do art. 16, § 2º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.443/1992, conforme disposto a seguir:

a) senhor Rogério Sottili, solidariamente com as senhoras Niusarete Margarida de Lima, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior e com a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. por:

- pagamento a maior, no valor de R$ 214.853,51, relativo à locação do espaço físico da Academia de Tênis de Brasília (subitens 2.33 a 2.56);
- pagamento de 963 diárias não utilizadas, no valor de R$ 161.370,00, relativo à contratação de serviço de hospedagem (subitens 2.63 a 2.76);
- pagamento a maior por 600 unidades de serviço de **coffee break**, no valor de R$ 9.600,00 (subitens 2.77 a 2.80);
- pagamento de 40.415 cópias sem evidência da efetiva prestação do serviço, no valor R$ 20.207,50 (subitens 2.84 a 2.101).

b) senhora Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, solidariamente com a senhora Niusarete Margarida de Lima e com a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. por:

- previsão indevida de fornecimento e sem comprovação de que tenha sido realizado, no valor de 69.000,00, de almoço e de jantar no dia 11 de maio (um dia antes do evento), de jantar no dia 15 de maio (seis horas após o término do evento) e de almoço no dia 16 de maio (um dia após o término do evento) (subitens 2.112 a 2.125);
- previsão indevida de fornecimento e sem comprovação de que tenha sido realizado, no valor de R$ 5.200,00, de 10 ônibus executivos para o dia 11 de maio, um dia antes do evento (subitens 2.134 a 2.143).

5.5 Por seu turno, realizada a audiência dos responsáveis sobre a previsão, sem avaliação crítica, de serviços de quantitativos destoantes em relação à dimensão da 1 Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constatou-se que as justificativas não foram suficientes para afastar as irregularidades apontadas, bem como para demonstrar a boa e regular gestão dos recursos públicos envolvidos. Assim, concluiu-se pela rejeição das razões de justificativas apresentadas. Entendeu-se ainda pelo afastamento da responsabilidade das Sras. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira e Ritamaria Silva de Aguiar, consoante já mencionado no subitem 5.3 desta instrução.

5.6 Desse modo, considerando não constar dos autos evidências que permitam o reconhecimento da boa-fé dos responsáveis, opina-se pela irregularidade de suas contas, consoante o disposto no art. 1º, inciso I, art. 10º, § 2º, e art. 16, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.443/1992. Adicionalmente, entende-se que, em função do disposto no art. 57 da citada lei, deva ser aplicada multa aos senhores Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34), Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20) e Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72).

5.7 Cabe ressaltar que não será proposta a aplicação da multa prevista no art. 58, inciso III, da Lei nº 8.443/1992 cumulativamente com a condenação ao ressarcimento dos débitos que lhes foram imputados. Isso porque as irregularidades ensejadoras das citações e das audiências inserem-se na execução do mesmo contrato entre a SEDH e a empresa Aplauso. Nesse sentido vem sendo a orientação jurisprudencial dessa Corte, a exemplo do Acórdão nº 79/2008 – Plenário, em que o Ministério Público junto ao TCU, por meio do parecer da Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira, manifestou-se nos seguintes termos:

"*5. No que se refere à proposta de aplicação de duas multas aos ex-gestores da ECT, a primeira com fundamento no art. 57 (em razão do débito, v. subitem 13.I.e, f. 409/410) e a segunda, no art. 58, inciso II (em razão de grave infração à norma legal, v. subitem 13.II. b, f. 411), ambos da Lei nº 8.443/92, o Ministério Público opina, com a devida vênia, que tal proposição merece reformulação no sentido de que permaneça apenas uma sanção dessa espécie, no caso a primeira. Isso porque as irregularidades ensejadoras das citações e da audiência inserem-se na execução do mesmo Contrato ECT nº 12.371/2003, sendo que em todas houve descumprimentos de preceitos legais. Desse modo, a multa prevista no art. 58 pode ser absorvida pela*

dosimetria da multa a ser aplicada com base no art. 57, esta abarcando os efeitos sancionadores daquela, constituindo-se, assim, uma única sanção pelo conjunto das irregularidades."

5.8 Por fim, impende destacar que já foram efetuadas as pertinentes determinações à SEDH no âmbito do TC 012.075/2009-8.

6. BENEFÍCIOS DE CONTROLE

6.1 Nos moldes da Portaria-TCU nº 59/2004, como benefício advindo desta Tomada de Contas Especial, tem-se a previsão de recolhimento de débito no montante histórico de R$ 480.231,01, aplicação de multa, melhoria na forma de atuação e expectativa de controle.

7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

7.1 Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) **rejeitar** as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis abaixo relacionados, em razão da citação determinada por meio dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão nº 2089/2009 – Plenário:

Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34);

Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20);

Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72); e

Empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92)

b) **acatar** as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Rose Mary Bainy Valente (CPF 512.565.331-49), em razão da citação determinada por meio dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 e 9.2.4 do Acórdão nº 2089/2009 – Plenário;

c) **rejeitar** as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis abaixo relacionados, em razão da citação determinada por meio dos itens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão nº 2089/2009 – Plenário:

Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20);

Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72); e

Empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92).

d) **acatar** as alegações de defesa apresentadas pelas Sras. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira (CPF 382.223.107-04) e RitaMaria Silva de Aguiar (CPF 665.816.307-30), em razão da citação determinada por meio dos itens 9.3.1 e 9.3.2 do Acórdão nº 2089/2009 – Plenário;

e) **rejeitar** as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis abaixo relacionados, em razão da audiência determinada por meio dos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 do Acórdão nº 2089/2009 – Plenário:

Paulo de Tarso Vannuchi (CPF 872.345.138-68)

Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20); e

Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72).

f) **acatar** as razões de justificativa apresentadas pelas Sras. Cândida Maria Bittencourt Carvalheira (CPF 382.223.107-04) e RitaMaria Silva de Aguiar (CPF 665.816.307-30), em razão da audiência determinada por meio dos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 do Acórdão nº 2089/2009 – Plenário;

g) **julgar irregulares** as contas dos seguintes responsáveis, nos termos do art. 1º, inciso I, art. 10º, § 2º, art. 16, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº 8.443/1992:

Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34);

Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20); e

Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72).

h) **julgar irregulares** as contas do Sr. Paulo de Tarso Vannuchi, nos termos do art. 1º, inciso I, art. 10º, § 2º, art. 16, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.443/1992;

i) **condenar** os responsáveis abaixo relacionados, nos termos do art. 1º, inciso I, art. 16, inciso III, alínea "c", e art. 19, **caput**, da Lei nº 8.443/1992, ao pagamento da importância especificada, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora na forma da legislação em vigor, calculada a partir da data discriminada até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU:

i.1) solidariamente, Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34), Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20), Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72) e Empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92);

Atos impugnados:
i.1.1) pagamento superfaturado, no valor de **R$ 214.853,51**, relativo à locação do espaço físico da Academia de Tênis de Brasília;
i.1.2) pagamento de 963 diárias não utilizadas, no valor de **R$ 161.370,00**, relativo à contratação de serviço de hospedagem;
i.1.3) pagamento a maior por 600 unidades de serviço de *coffee break*, no valor de **R$ 9.600,00**;
i.1.4) pagamento de 40.415 cópias sem evidência da efetiva prestação do serviço, no valor de **R$ 20.207,50**;

ITEM DA INSTRUÇÃO	VALOR ORIGINAL DO DÉBITO (R$)	DATA DA OCORRÊNCIA
2.33 a 2.56	214.853,51	11/07/2006
2.63 a 2.76	161.370,00	11/07/2006
2.77 a 2.80	9.600,00	11/07/2006
2.84 a 2.101	20.207,50	11/07/2006
Total	**406.031,01**	

Valor atualizado até 23/8/2010: **R$ 731.065,32** (fls. 233/236 do v.p)

i.2) solidariamente, Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20), Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72) e Empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92);

Atos impugnados:
i.2.1) fornecimento indevido, no valor **R$ 69.000,00**, de almoço e de jantar no dia 11 de maio (um dia antes do início do evento), de jantar no dia 15 de maio (seis horas após o término do evento) e de almoço no dia 16 de maio (um dia após o término do evento);
i.2.2) fornecimento indevido, no valor **R$ 5.200,00**, de 10 ônibus executivos para o dia 11 de maio, um dia antes do início do evento;

ITEM DA INSTRUÇÃO	VALOR ORIGINAL DO DÉBITO (R$)	DATA DA OCORRÊNCIA
2.112 a 2.125	69.000,00	11/07/2006
2.134 a 2.143	5.200,00	11/07/2006
Total	**74.200,00**	

Valor atualizado até 23/8/2010: **R$ 133.598,28** (fls. 237/239 do v.p)

j) **aplicar** aos senhores Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34), Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20) e Niusarete Margarida de Lima (CPF 239.677.651-72), a **multa** prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, em valor a ser determinado pelo Tribunal, observado o grau de reprovabilidade de suas condutas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU) o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas desde a data do acórdão a ser proferido até a do efetivo pagamento, se forem quitadas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

k) **aplicar** ao Sr. Paulo de Tarso Vannuchi (CPF 872.345.138-68) a **multa** prevista no art. 58, incisos I e II, da Lei nº 8.443/92, em valor a ser determinado pelo Tribunal, observado o grau de reprobabilidade de sua conduta,

com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU) o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas desde a data do acórdão a ser proferido até a do efetivo pagamento, se forem quitadas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

l) **autorizar** à SDH, caso não comprovado o recolhimento da multa imputada aos servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, no prazo estipulado nos itens "j" e "k", o desconto da dívida nos vencimentos dos respectivos responsáveis, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, informando ao Tribunal;

m) **autorizar** desde logo a cobrança judicial da dívida se não for possível o desconto em folha, no caso das multas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, caso não atendida a notificação;

n) **determinar** a remessa de cópia dos presentes autos ao Ministério Público da União para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992;

o) **enviar** cópia da deliberação que vier a ser proferida, bem como do relatório e voto que o fundamentarem:

o.1) ao Sr. Miguel Gomes de Queiroz, Advogado da União, em observância à cláusula segunda, inciso II, alínea "b" do Acordo de Cooperação firmado entre o TCU e a AGU, em 9/4/2008, e em complemento à solicitação constante do TC 022.476/2009-0 (fl. 7), apenso aos presentes autos;

o.2) à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, nos termos do Ofício nº 1873/2007 (SF), em atenção ao Requerimento nº 1300/2007;

o.3) à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR;

p) **arquivar** os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso IV, do RITCU."

2. A Gerente de Divisão e a Titular da 6ª Secretaria de Controle Externo (fls. 274/276, v.1) anuem à proposta de fls. 271/274 do mesmo volume.

3. Eis a manifestação da douta representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva:

"Examina-se Tomada de Contas Especial, originária da conversão de anterior relatório de auditoria, em cumprimento ao Acórdão n.º 2.089/2009 – Plenário, para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente de irregularidades na execução do Contrato n.º 01/2006, celebrado entre a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda., com vistas à realização da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2. A Unidade Técnica concluiu pela ocorrência de pagamentos por serviços cuja execução não restou comprovada e pela existência de quantitativos superestimados, o que, em linhas gerais, fundamenta sua proposta de julgamento pela irregularidade das contas de diversos responsáveis, condenação de alguns deles em débito solidário com a empresa Aplauso e aplicação de multas aos gestores faltosos e à contratada (fls. 240/276).

3. Ocorre que, embora não tenham sido juntados aos autos alguns documentos comprobatórios de despesas emitidos por empresas subcontratadas do ramo hoteleiro e de alimentação, as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis indicam que os itens de serviços glosados foram efetivamente prestados ou substituídos por outros gastos que se mostraram necessários à realização do evento.

4. Com relação à locação do espaço físico da Academia de Tênis, a diferença a maior no pagamento é explicada em razão da necessidade de dispêndio adicional com o aluguel temporário de 13 salas móveis junto às empresas Central Oeste Exposições Ltda. e Imagens Promoções Ltda. (fls. 518/521, anexo 6, volume 2). Cabe asseverar que, conquanto as notas fiscais emitidas pelas subcontratadas não discriminem os serviços de forma apropriada, a falha tem natureza formal, resultando desarrazoada a glosa do gasto.

5. No que toca às despesas com hospedagem, a imputação de débito também se revela insubsistente, uma vez que foram detectadas divergências apenas em relação ao serviço prestado pela Academia de Tênis, um dentre os 17 hotéis credenciados para a alocação dos participantes do evento. Resulta que, na ausência de um levantamento da participação de cada estabelecimento hoteleiro no faturamento dos serviços de hospedagem,

torna-se difícil caracterizar qualquer dano na medida em que a demanda não atendida pela Academia de Tênis pode ter sido absorvida pelos demais credenciados.

6. Com referência ao suposto pagamento a maior por serviços de coffee break, cabe mencionar que, segundo consta do Memorial Institucional apresentado pela SEDH/PR, "os organizadores verificaram a execução física referente ao serviço de coffee break e não detectaram redução dos serviços contratados para atender ao total dos participantes do evento" (fl. 29, anexo 4).

7. Quanto ao pagamento por cópias xerográficas, embora não tenham sido juntadas aos autos as solicitações da comissão organizadora, entende-se plausível o quantitativo de 300.000 fotocópias realizadas, com variação entre 200 e 300 páginas por participante, dada a dimensão da conferência e as demandas relatadas (fls. 29/31, a. 4).

8. Relativamente ao questionamento sobre o fornecimento de almoço e jantar aos participantes do evento em dias específicos, observa-se que essas despesas foram consequência direta da chegada de algumas delegações em dia anterior ao previsto, da longa duração das atividades no último dia do evento, do retorno de certos participantes apenas na tarde do dia seguinte e das necessidades alimentares específicas de alguns deles, circunstâncias não previstas em toda sua extensão no momento do planejamento da conferência (fls. 31/35, a.4).

9. No que se refere às despesas com locação de ônibus, houve necessidade de contratação de transporte para as delegações que chegaram no dia anterior ao previsto, sendo que os veículos, por não estarem adaptados, tinham capacidade limitada de transporte de cadeirantes, fato que motivou a realização de um número maior de viagens para o transporte de todos os participantes (fls. 35/37, a.4).

10. Em face dessas ponderações, resta forçoso reconhecer que os organizadores, em razão de a conferência ter sido a primeira de grande porte no país destinada a pessoas com deficiência, não possuíam experiência acumulada em eventos do gênero, sendo compreensível que algumas despesas apenas tenham se mostrado necessárias ao longo da realização dos trabalhos. Desse modo, alguns quantitativos inicialmente previstos tiveram que ser reduzidos ou acrescidos, ou mesmo substituídos por dispêndios de outra natureza, no momento mesmo em que a conferência acontecia. Além dos itens já mencionados, houve necessidade da disponibilização do serviço de intérprete de Libras, de impressoras Braille e de brigada contra incêndio e assistência de enfermagem, por exemplo (fls. 522/537, a. 6, vol. 2).

11. Nesse diapasão, entende-se desarrazoada a proposta de aplicação de multa a alguns dos responsáveis em razão da suposta ausência de avaliação crítica na previsão do quantitativo de alguns itens de serviços. Considerando a dimensão e o ineditismo do evento, pequenos erros de planejamento devem ser considerados toleráveis, podendo ser acolhidas as justificativas apresentadas.

12. Ante todo o exposto, pedindo vênias à respeitável posição adotada pela Unidade Técnica, esta representante do Ministério Público propõe que sejam julgadas regulares com ressalva as presentes contas, dando-se quitação aos responsáveis, nos termos dos arts. 16, inciso II, e 18, da Lei n.º 8.443/92."

É o Relatório.

VOTO

Trago à apreciação deste Colegiado Tomada de Contas Especial originada de conversão de Relatório de Auditoria, determinada pelo item 9.1 do Acórdão nº 2.089/2009-Plenário, em decorrência de indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 01/2006, celebrado entre a extinta Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República - SEDH/PR e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.

2. Após o exame das alegações de defesa e das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, em atendimento às citações e audiências promovidas por este TCU, a Unidade Técnica conclui que os argumentos trazidos aos autos pelas Sras. Rose Mary Bainy Valente, Cândida Maria Bittencourt Cavalheira e Ritamaria Silva de Aguiar devem ser acolhidos.

3. Entretanto, considera a 6ª Secex que os demais responsáveis não lograram êxito em elidir as irregularidades que consistem no pagamento de serviços com execução não comprovada e na existência de quantitativos superestimados relativos ao evento "I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência", realizada, no período de 12 a 15 de maio de 2006, em Brasília/DF. Nesse entendimento, propõe a imputação de débito a alguns defendentes e a aplicação de multa a todos os responsáveis.

4. Discordo, porém, da Unidade Técnica quanto a desprezar nas análises empreendidas a singularidade, o porte e o pioneirismo desta Conferência que contou com cerca de 1150 pessoas, a saber, delegados, observadores internacionais e acompanhantes. É razoável admitir que os organizadores de evento inédito de tal magnitude não tivessem a experiência requerida para a sua realização, visto que envolvia o atendimento de pessoas portadoras de gama diversa de necessidades especiais, o que implicou a alteração, no curso da Conferência, dos quantitativos ou mesmo da natureza da despesa prevista no planejamento original.

5. Como observado pelo **Parquet**, "... houve necessidade da disponibilização do serviço de intérprete de Libras, de impressoras Braille e de brigada contra incêndio e assistência de enfermagem [...]." Além desses serviços, há que se ponderar que se fez necessário o atendimento das necessidades específicas dos participantes com dietas especiais, veículos acessíveis, hotéis com apartamentos e outros espaços adaptados às suas dificuldades de locomoção e mesmo de período de tempo mais extenso que viabilizasse a viagem de ida e volta às suas cidades de origem. Parte dessas necessidades somente foram percebidas diante de circunstâncias que se apresentaram no decorrer no evento e geraram, consequentemente, alterações necessárias no planejamento inicial.

6. Nesse contexto insere-se o fornecimento de almoço e jantar - em diversos casos observadas as dietas específicas - a delegações que chegaram no dia anterior ao previsto e, em vista do prolongamento das atividades no último dia do evento, a participantes que retornaram somente na tarde do dia seguinte ao seu encerramento.

7. Em outra passagem da instrução, verifico que houve acréscimo às despesas com locação de ônibus, uma vez que se mostrou imprescindível contratar transporte para as delegações que chegaram e partiram em dias diferentes dos previstos. De se notar também que os veículos tinham capacidade reduzida de passageiros pelo fato de não estarem adaptados ao transporte de cadeirantes, o que resultou na realização de um número maior de viagens para o deslocamento de todos os participantes, aumentando, por conseguinte, a despesa.

8. Diante dessas ponderações, as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis merecem ser acolhidas relativamente aos pontos questionados em audiência, pois tenho a convicção de que as falhas havidas no planejamento do evento devem ser sopesadas ante as particularidades da Conferência. Assim, em vista de tais falhas formais não terem comprometido o sucesso do evento, desmotivada seria a aplicação de multa aos responsáveis.

9. Da mesma forma, considero que não restou cabalmente demonstrado dano ao erário pela ausência de parcela de comprovantes de despesas referentes a serviços subcontratatados de hotelaria e de alimentação, bem como dos serviços de cópias fornecido pela contratada como se verá adiante. Cabível, **in casu**, o acolhimento das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis, as quais indicam que os serviços glosados foram efetivamente prestados e ainda que houve substituição de itens de serviços essenciais à realização da Conferência.

10. No tocante à locação de espaços para o evento da Academia de Tênis, a diferença a maior no pagamento justifica o dispêndio adicional relativo a 13 salas móveis alugadas das empresas Central Oeste Exposições Ltda. e Imagens Promoções Ltda. A emissão de notas fiscais pelas subcontratadas com serviços discriminados inadequadamente, nessas circunstâncias especiais, configura falha formal insuficiente para motivar a glosa da despesa.

11. No que se refere à hospedagem dos participantes da Conferência, restaram demonstradas nos autos divergências apenas em relação ao serviço prestado pela Academia de Tênis, um dos 17 hotéis credenciados para essa finalidade. A caracterização de dano ao erário, entranto, somente seria possível a partir de levantamento da participação de cada um desses estabelecimentos no faturamento dos serviços de hospedagem, caso fosse confirmado que nenhum desses hotéis absorvera a demanda da Academia de Tênis. Nessas condições, seria descabida a glosa dos gastos.

12. Quanto ao o pagamento a maior por serviços de coffee break, de acordo com o Memorial Institucional apresentado pela SEDH/PR, "os organizadores verificaram a execução física referente ao serviço de coffee break e não detectaram redução dos serviços contratados para atender ao total dos participantes do evento". Em razão de os serviços não terem sido reduzidos, não se configurou o pagamento a maior suscitado pela Unidade Técnica.

13. Por fim, no que se refere ao pagamento por cópias xerox, reputo condizente com o porte da Conferência e com as demandas por parte dos delegados, intérpretes e outros profissionais que consistiam em normativos, formulários e manuais, a emissão de 300.000 cópias, com variação entre 200 e 300 páginas por pessoa. Entendo que, diante da plausibilidade dos números apresentados e da afirmação dos responsáveis de que os serviços teriam sido efetivamente prestados, seria de extremo rigor imputar débito aos defendentes em decorrência da ausência de parte dos comprovantes das solicitações de tais serviços por parte da comissão organizadora.

14. Cabe destacar que foram exaradas à SEDH e à Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Justiça – CGRL/MJ as devidas determinações no Acórdão nº 2.089/2009-Plenário.

15. Registro, por oportuno, que foi protocolado, no dia 22 do corrente, memorial encaminhado pela Advocacia-Geral da União – AGU que pugna pela regularidade das contas da SEDH/PR e pela quitação aos responsáveis.

Diante do exposto, esposo a tese defendida pela douta representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva, e Voto por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à consideração deste Colegiado.

"1. Processo nº ***TC 021.409/2009-3***
2. Grupo II - Classe de Assunto IV – Tomada de Contas Especial
3. Interessado: TCU
4. Órgão: ex-Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR
4.1. Responsáveis: Paulo de Tarso Vannuchi (CPF 872.345.138.-68); Rogério Sottili (CPF 277.854.400-34); Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior (CPF 427.348.357-20); Niusarete Margarida Lima (CPF 239.677.651-72); Rose Mary Bainy Valente (CPF 512.565.331-49); Ritamaria Silva de Aguiar (CPF 665.816.307-30); Aplauso Organização de Eventos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92)
5. Relator: ***Ministro Raimundo Carreiro***
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: 6ª Secex
8. Advogados constituídos nos autos: Ubiratan Mattos (OAB/SP 50.468); Marcelo Antonio Muriel (OAB/SP 83.931); Beatriz Mesquita de Arruda Camargo Kestener (OAB/SP 112.221); Fernando Dantas Motta Neustein (OAB/SP 162.603); Maria Cecilia Andrade (OAB/SP 176.392-A); Adriana Franco Gianinni (OAB/SP 172.269); Álvaro Brito Arantes (OAB/SP 234.926); Ana Valéria do Lago (OAB/SP 164.974); Antonio Henrique Monteiro (OAB/SP 222.808); Beatriz Veiga Carvalho (OAB/SP 206.579); Fábio Pedro Alem (OAB/SP 207.019); Fernando Médici Júnior (OAB/SP 186.411); Gabriel da Rocha (OAB/SP 247.085); Louise Emily Bosschart (OAB/SP 144.901); Luciana Fürich Buffara (OAB/SP 252.484); Mariana Souza Barros Rezende (OAB/SP 288.556); Nancy Gombossy de Melo Franco (OAB/SP 185.048); Paula Butti Cardoso (OAB/SP 257.486); Paulo Antonio P. Couto (OAB/SP 97.595); Pedro Conde Elias Vicentini (OAB/SP 257.093); Renato Pelizzaro (OAB/SP 28.074); Renato Romero Polillo (OAB/SP 252.999); Rubens Granja (OAB/SP 257.145); Yoon Chung Kim (OAB/SP 130.680); João Berchmans Correia Serra (OAB/DF 6.122); Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro (OAB/DF 16.069); Caio Leonardo Bessa Rodrigues (OAB/DF 23.904); Mirian de Fátima Lavocat de Queiroz (OAB/DF 19.524); Renata de Paiva Puzzilli Comin (OAB/DF 27.575); Joelson Dias (OAB/DF 10.441); Gabriela Rollemberg (OAB/DF 25.157); Donne Pisco (OAB/DF 22.812); Pedro Bannwart Costa (OAB/DF 26.798); Ubiratan Menezes da Silveira (OAB/DF 26.442); Rodrigo da Silva Pedreira (OAB/DF 29.627): Andreive Ribeiro de Soua (OAB/DF 31.072); Cláudia Aguiar Silva Britto (OAB/RJ 79.291); Walter Arnaud Mascarenhas Junior (OAB/RJ78.694); Raphael Cardoso de Moraes (OAB/DF 29.255)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial originada de conversão de Relatório de Auditoria, determinada pelo item 9.1 do Acórdão nº 2.089/2009-Plenário, em decorrência de indícios de irregularidades na execução do Contrato nº 01/2006, celebrado entre a extinta SEDH/PR e a empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as alegações de defesa e as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis e pela empresa Aplauso Organização de Eventos Ltda.;

9.2. julgar, com fundamento nos arts. 16, inciso II, e 18, da Lei nº 8.443/92, regulares com ressalva as contas dos Srs. Paulo de Tarso Vannuchi e Rogério Sottili e das Sras. Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior, Niusarete Margarida Lima, Rose Mary Bainy Valente e Ritamaria Silva de Aguiar, dando-lhes quitação;

9.3. encaminhar, consoante o subitem 9.2 do Acórdão nº 997/2009-TCU-Plenário, cópia do presente acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, nos termos do Ofício nº 1873/2007 (SF), em atenção ao Requerimento nº 1300/2007;

9.4. arquivar o processo."

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1 de dezembro de 2010.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

DECLARAÇÃO DE VOTO

De início, cumprimento o relator, ministro Raimundo Carreiro, pela minuciosa análise desta tomada de contas especial.

Em que pese a qualidade do trabalho do relator, peço vênias para dele dissentir, em razão dos argumentos que passo a expor.

O relator afasta a irregularidade das contas e o débito apurado, em razão da "*singularidade, o porte e o pioneirismo*" do evento: I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

As peculiaridades indicadas pelo relator, entretanto, não são suficientes para afastar as graves irregularidades havidas na execução do objeto, descritas no relatório apresentado pelo relator, a saber:

a) pagamento superfaturado, no valor de R$ 214.853,51, relativo à locação do espaço físico da Academia de Tênis de Brasília;

b) pagamento de 963 diárias não utilizadas, no valor de R$ 161.370,00, relativo à contratação de serviço de hospedagem;

c) pagamento a maior por 600 unidades de serviço de *coffee break*, no valor de R$ 9.600,00;

d) pagamento de 40.415 cópias sem evidência da efetiva prestação do serviço, no valor de R$ 20.207,50;

e) fornecimento indevido, no valor R$ 69.000,00, de almoço e de jantar no dia 11 de maio (um dia antes do início do evento), de jantar no dia 15 de maio (seis horas após o término do evento) e de almoço no dia 16 de maio (um dia após o término do evento); e

f) fornecimento indevido, no valor R$ 5.200,00, de 10 ônibus executivos para o dia 11 de maio, um dia antes do início do evento.

A análise empreendida pela 6ª Secex é cristalina quanto à irregularidade das contas e as responsabilidades dos agentes e empresas arrolados.

Feitas essas considerações, acolho as conclusões da unidade técnica e voto por que o Tribunal de Contas da União aprove o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1º de dezembro de 2010.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Redator

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 33, de 2011**, na origem, do Ministro de Estado da Integração Nacional, que encaminha três exemplares da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao exercício de 2011.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO
Nº S/5, DE 2011

Ofício nº 33 /MI

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.

Assunto: **Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao exercício de 2011**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 14, inciso IV, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, encaminho à Vossa Excelência três vias da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2011, três vias do Parecer-Conjunto n.º 18 /2010-SDR/SCO, de 29.11.2010, do Ministério da Integração Nacional, bem como três vias da Resolução Condel/FCO n.º 410, de 14.12.2010, publicada no DOU de 23.12.2010, Seção 1, p. 90, que aprovou a referida Programação.

Atenciosamente,

FERNANDO BEZERRA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Presidente do Condel/ FCO

FCO

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

Programação para 2011

1ª Edição – Janeiro de 2011 – Atualizada até 31.01.2011

Aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 410, de 14.12.2010, e alterada pela Resolução Condel/FCO n.º 413, de 13.01.2011

Administradores

Ministério da Integração Nacional

Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO

Banco do Brasil

Índice

Título I – Introdução

Título II – Programação Orçamentária

Título III – Condições Gerais de Financiamento

Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais – MEI e às Micro e Pequenas Empresas – MPE

Subtítulo I – Condições de Financiamento

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

Título V – Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE

Subtítulo I – Condições de Financiamento

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

Título VI – Programa de FCO Rural 2

Subtítulo I – Condições de Financiamento

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

Título VII – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf 3

Título VIII – Programas de FCO para Repasse 3

Subtítulo I – Programa de FCO Empresarial para Repasse

Subtítulo II – Programa de FCO Rural para Repasse

Anexo I – Modelo de Carta-Consulta 4

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional 4

Anexo III – Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE 5

Anexo IV – Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas 5

Anexo V – Municípios da Faixa de Fronteira 5

Título I – Introdução

Apresentação

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO foi criado pela Lei n.° 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.

A Programação do FCO para 2011 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3° da Lei n.° 7.827; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria n.° 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010); as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO (Resolução n.° 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010), a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE.

Com a Programação para 2011, o BB renova o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da Região Centro-Oeste.

Prioridades

Para efeito da aplicação dos recursos do FCO, serão consideradas prioritárias as atividades assim estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional – MI, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO (Resolução n.° 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010), conforme relacionadas a seguir:

a) Prioridades Gerais:
- projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações;
- projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local;
- projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas; e
- projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário.

b) Prioridades Setoriais:
- projetos voltados para a industrialização e/ou beneficiamento de matérias-primas, commodities e produtos primários produzidos na Região;
- turismo em suas diversas modalidades, especialmente os projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência;
- projetos dos setores previstos nas Linhas de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE e para MGE;
- recursos naturais: recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas; conservação e correção do solo; recuperação, renovação e manejo de pastagens;
- projetos agropecuários de produção integrada (aviários e outros);
- projetos de exploração de culturas permanentes e de florestamento e reflorestamento;
- empreendimentos dos setores de saúde, indústrias gráficas e de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- projetos de integração lavoura-pecuária-floresta e de sistemas agroflorestais; e
- projetos de integração agroindustrial.

Título I – Introdução

c) Prioridades Espaciais:

- projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, sobretudo os estruturantes e os vinculados a arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas:
  1) de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da Região, segundo os critérios da PNDR;
  2) de fronteiras com países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental, em especial na cidade de Ponta Porã (MS);
  3) estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas; e
  4) potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas.
- financiamentos de projetos localizados na Mesorregião de Águas Emendadas e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO.

Programas de Financiamento

A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais – MEI e às Micro e Pequenas Empresas – MPE;
b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE;
c) Programa de FCO Rural;
d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf;
e) Programa de FCO Empresarial para Repasse; e
f) Programa de FCO Rural para Repasse.

O Banco do Brasil está à disposição dos interessados para quaisquer informações sobre os programas de financiamento do FCO. Os endereços e os telefones de suas agências podem ser obtidos no site www.bb.com.br.

O Ministério da Integração Nacional e o Banco do Brasil manterão atualizada em seus sites (www.mi.gov.br e www.bb.com.br) a presente Programação.

Título II – Programação Orçamentária

Origem dos Recursos

De acordo com o disposto no art. 6º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, as principais fontes de recursos do FCO correspondem aos repasses do Tesouro Nacional, provenientes da arrecadação do IR e do IPI, aos retornos e resultados das suas aplicações e ao resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados.

Para a execução orçamentária do exercício de 2011 está previsto o montante de R$ 4.630,8 milhões, com origem nas fontes a seguir discriminadas:

Recursos previstos para 2011 (R$ milhões)

Origem de Recursos	Valor
Repasses do Tesouro Nacional [1]	1.761,6
Retornos de Financiamentos	2.444,2
Resultado Operacional [2]	103,7
Disponibilidades ao final do Exercício Anterior [3]	713,4
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores [4]	(392,1)
Total	**4.630,8**

Notas:

(1) O valor dos repasses do Tesouro Nacional corresponde à projeção da Secretaria do Tesouro Nacional.

(2) O resultado operacional refere-se à previsão de receitas e despesas do Fundo para o exercício.

(3) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2010.

(4) Os recursos comprometidos referem-se às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação.

Título II – Programação Orçamentária

Distribuição dos Recursos

A distribuição percentual dos recursos do FCO previstos para o exercício de 2011 obedecerá aos seguintes critérios:

Previsão de alocação dos recursos por UF e setor (%)

UF / Setor	DF	GO	MT	MS	Região
Recursos distribuídos (1)	19,00	29,00	29,00	23,00	100,00
FCO Empresarial (2)	15,20	14,50	14,50	11,50	55,70
FCO Rural (3)	3,80	14,50	14,50	11,50	44,30

Notas:

(1) **Recursos distribuídos:**

a) os recursos previstos para o FCO Rural e FCO Empresarial poderão ser remanejados no âmbito da Unidade Federativa, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria Executiva.

b) os recursos distribuídos para o Distrito Federal serão aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais).

(2) **FCO Empresarial**: em cada Unidade Federativa, os recursos serão distribuídos no âmbito das Linhas de Financiamento do FCO Empresarial.

(3) **FCO Rural**: em cada Unidade Federativa, os recursos serão distribuídos no âmbito das Linhas de Financiamento do FCO Rural.

(4) A assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% dos recursos previstos para o exercício de 2011, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa. No âmbito de cada instituição operadora dos Programas de FCO para Repasse, a assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% do saldo disponível no exercício do limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para a instituição.

(5) A assistência aos microempreendedores individuais e mini/micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, excetuados a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e o Pronaf, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, fica limitada, em cada Unidade Federativa, a três vezes o montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de microempreendedores individuais e mini/micro e pequenos tomadores, respeitado o teto de 30% dos recursos previstos para o exercício, em cada Unidade Federativa.

Observações:

I. Para o primeiro trimestre do ano, será observado como limite de contratação o valor calculado com base na média mensal das contratações de investimento observadas no período de junho a novembro do ano anterior, multiplicada por nove.

II. A partir do segundo trimestre, será observado como limite de contratação três vezes o valor acumulado dos investimentos contratados no exercício.

III. Os percentuais de distribuição entre os setores rural e empresarial, definidos pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados – CDE, são os seguintes:

UF / Setor	DF	GO	MT	MS
FCO Empresarial	80%	50%	50%	50%
FCO Rural	20%	50%	50%	50%
Total	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

IV. As informações de que tratam as observações I e II serão inseridas mensalmente no Caderno de Informações Gerenciais.

(6) A assistência a médias e grandes empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do Programa de FCO Empresarial para MGE, fica limitada a 5% dos recursos previstos para o exercício, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa.

Título II – Programação Orçamentária

Aplicação dos Recursos

Para o exercício de 2011, estima-se uma aplicação na ordem de R$ 4.630,8 milhões em financiamentos aos setores produtivos da Região, correspondentes à totalidade de recursos previstos para o período.

Previsão de aplicação de recursos em 2011 (R$)

Programas	DF	GO	MT	MS	Região	%
Microempreendedores Individuais e Mini, Micro e Pequenos Tomadores						
FCO Empresarial	358.977.385,01	342.445.531,76	342.445.531,75	271.594.732,08	1.315.463.180,61	28,41
Industrial	88.120.188,50	150.407.449,28	51.366.829,78	86.638.719,51	376.533.187,08	
Infraestrutura	94.711.254,21	34.244.553,19	51.366.829,78	19.174.588,13	199.497.225,31	
Turismo	88.120.188,39	34.244.553,19	102.733.659,45	19.826.415,39	244.924.816,41	
Comércio e Serviços	88.025.753,91	123.548.976,10	136.978.212,75	145.955.009,05	494.507.951,81	
FCO Rural	89.744.346,25	342.445.531,76	342.445.531,76	271.594.732,08	1.046.230.141,85	22,59
Pronaf-RA e Pronaf Demais	87.984.653,27	205.467.319,01	314.589.280,52	106.507.738,14	714.548.990,93	
Demais Rurais	1.759.692,99	136.978.212,75	27.856.251,23	165.086.993,95	331.681.150,92	
Total	448.721.731,27	684.891.063,51	684.891.063,51	543.189.464,16	2.361.693.322,46	51,00
Médios e Grandes Tomadores						
FCO Empresarial	344.899.840,50	329.016.295,22	329.016.295,22	260.943.958,28	1.263.876.389,21	27,29
Industrial	81.122.516,91	118.445.866,31	65.803.259,00	162.568.085,97	427.939.728,19	
Infraestrutura	94.711.254,22	32.767.337,19	65.803.259,11	17.222.301,26	210.504.151,77	
Turismo	81.122.516,91	32.767.337,19	65.803.259,11	14.093.103,93	193.786.217,13	
Comércio e Serviços	87.943.552,47	145.035.754,65	131.606.518,00	67.060.467,11	431.646.292,23	
FCO Rural	86.224.960,13	329.016.295,22	329.016.295,22	260.943.958,28	1.005.201.508,83	21,71
Total	431.124.800,63	658.032.590,43	658.032.590,43	521.887.916,56	2.269.077.898,05	49,00
Resumo Geral						
FCO Empresarial	703.877.225,52	671.461.826,97	671.461.826,97	532.538.690,36	2.579.339.569,82	55,70
Industrial	169.242.705,41	268.853.315,59	117.170.088,78	249.206.805,48	804.472.915,26	
Infraestrutura	189.422.508,43	67.011.890,37	117.170.088,89	36.396.889,39	410.001.377,08	
Turismo	169.242.705,30	67.011.890,37	168.536.918,56	33.919.519,32	438.711.033,54	
Comércio e Serviços	175.969.306,38	268.584.730,74	268.584.730,74	213.015.476,17	926.154.244,05	
FCO Rural	175.969.306,38	671.461.826,97	671.461.826,97	532.538.690,36	2.051.431.650,68	44,30
Pronaf-RA e Pronaf Demais	87.984.653,25	205.467.319,01	314.589.280,52	106.507.738,14	714.548.990,95	
Demais Rurais	87.984.653,13	465.994.507,85	356.872.546,45	426.030.952,22	1.336.882.659,73	
Total	879.846.531,90	1.342.923.653,95	1.342.923.653,95	1.065.077.380,72	4.630.771.220,50	100,00

Notas:

(1) A previsão de aplicação para 2011 foi elaborada considerando-se as disposições das Resoluções Condel/FCO n.° 197/2003 e 215/2004, as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria n.° 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010), as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO (Resolução n.° 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010) e os percentuais de distribuição por setor/linha definidos por cada Unidade Federativa.

(2) Os valores previstos em cada Unidade Federativa para o Pronaf – Reforma Agrária serão aplicados de acordo com a demanda apresentada no Programa, até o percentual estabelecido pelo art. 7° da Lei n.° 9.126, de 10.11.1995.

(3) Observada a limitação legal estabelecida para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, os recursos serão direcionados às linhas de financiamento de acordo com a demanda que efetivamente se verificar.

(4) A previsão de aplicação na Mesorregião de Águas Emendadas, em 2011, é de R$ 277,1 milhões.

(5) Redistribuição de Recursos: as disponibilidades do Fundo, existentes em 30 de setembro de cada ano, serão redistribuídas às Unidades Federativas de acordo com os percentuais definidos na Programação, respeitados os valores dos projetos aprovados e em fase de contratação, ouvidos os Estados e o Distrito Federal.

(6) A estimativa de repasse de recursos a outras instituições é de 5% dos recursos previstos para o exercício de 2011, respeitado o limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para cada uma delas.

(7) A previsão de aplicação junto aos Microempreendedores Individuais (MEI), em 2011, é de R$ 10 milhões.

Título III – Condições Gerais de Financiamento

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: Região Centro-Oeste, compreendendo o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

2. RESTRIÇÕES:

2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar:

a) encargos financeiros;

b) gastos gerais de administração de forma isolada, exceto consultoria em inovação e tecnologia;

c) recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas antes da apresentação da proposta de financiamento ao Banco. Admite-se considerar, exclusivamente para efeito de contrapartida de recursos próprios, os gastos ou compromissos que:

I. se referirem a itens financiáveis integrantes do orçamento vinculado ao projeto; e

II. tiverem sido efetuados e pagos, comprovadamente, até o sexto mês anterior à entrada da proposta no Banco;

d) aquisição de:

I. terras e terrenos;

II. veículos automotores, exceto:

1) na Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional – ônibus, *vans* e outros veículos adequados ao transporte turístico, novos e usados com até 4 anos, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por tomador;

Obs.: as empresas beneficiárias devem estar habilitadas perante os órgãos de turismo e de regulação do transporte.

2) nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, de Infraestrutura Econômica e de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – pás carregadeiras, empilhadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, rolos compactadores e vibro acabadoras, associados a projetos e limitado a uma operação por beneficiário a critério dos Estados e do Distrito Federal;

3) caminhões novos e usados com até 4 anos, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros, até o limite por tomador de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no setor Rural e de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no setor Empresarial. Ficam vedados financiamentos a empresas transportadoras, exceto às de micro, pequeno e médio portes, cuja matriz esteja sediada no Estado alvo do financiamento.

4) nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, tratores agrícolas, pulverizadores autopropelidos, colheitadeiras, implementos e equipamentos associados.

III. unidades já construídas ou em construção, exceto nos segmentos industrial e de turismo (meio de hospedagem), desde que:

1) o empreendimento esteja desativado há mais de 180 dias;

2) o projeto não tenha sido financiado anteriormente;

3) o financiamento não se caracterize como recuperação de capital;

4) seja o projeto considerado prioritário e de relevante interesse para o desenvolvimento da região em que está localizado; e

5) seja subtraído do preço final dos bens a serem adquiridos o valor relativo ao terreno onde se localiza o empreendimento;

IV. de bovinos, exceto quando se tratar:

Título III – Condições Gerais de Financiamento

1) de animais, machos e fêmeas, de padrão novilho precoce;
2) de matrizes ou reprodutores;

e) pivô central, exceto nos casos em que o produtor rural detiver a outorga da Agência Nacional de Águas ou da autoridade competente, objetivando o uso de recursos hídricos para captação de água;

f) construção e/ou reforma de casa sede e de administrador, com área superior a 100m^2;

g) motel, hotel-residência (*apart-hotel*) e boate;

h) helicópteros e aviões, exceto aviões de fabricação nacional para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte regular de passageiros e aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologada pela ANAC para transporte de passageiros enfermos, limitado a uma operação por beneficiário;

i) animais de serviços, exceto os financiamentos destinados a:

I. mini e pequenos produtores rurais;

II. médios e grandes produtores rurais enquadrados em Programas e Projetos Oficiais de controle sanitário, em especial no caso de equídeos contaminados pela Anemia Infecciosa Equina - AIE, em substituição aos animais abatidos e/ou sacrificados;

j) imóveis destinados à comercialização ou locação;

Obs.: admite-se o financiamento de:

I. empresas voltadas às atividades de compra, venda, loteamento, incorporação, construção e administração de imóveis, exclusivamente, quando contemplar itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como: sede própria, instalações, máquinas e equipamentos; e

II. construção de estacionamento rotativo.

k) jet-ski, motocross, ultraleve, asa delta, pista de pouso, barcos de lazer, lanchas e similares, salvo se incorporados a empreendimentos turísticos já existentes ou a novos projetos turísticos;

l) a aquisição de bens e serviços de empresa constituída exatamente pelos mesmos sócios da empresa tomadora do financiamento. Tais bens e serviços poderão ser admitidos como contrapartida de recursos próprios.

2.2. ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas a:

a) produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa;

b) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;

c) intermediação financeira;

d) jogos eletrônicos ou de azar de qualquer espécie;

e) sauna, termas e boate;

f) comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;

g) produção e comercialização de armas;

h) comercialização de bebidas alcoólicas;

i) comercialização de fumo;

j) comercialização de combustível;

k) fabricação e comercialização de cimento.

Obs.:

a) admite-se o financiamento de empresas que comercializem os produtos mencionados nas alíneas de "g" a "k", quando a venda destes itens não for a

Título III – Condições Gerais de Financiamento

principal fonte de receita da empresa. Por exemplo, supermercados, casas de materiais de construção, restaurantes e lojas de materiais esportivos;

b) excepcionalmente, admite-se o financiamento de investimentos fixos e semifixos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos, nos termos preconizados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, ao abrigo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI, MPE e MGE.

2.3. É vedada a contratação de financiamento com pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou tenham mantido trabalhadores em condições degradantes de trabalho ou análogas ao trabalho escravo, inscritas no Cadastro de Empregadores instituído pela Portaria n.° 540, de 15.10.2004, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, observada a Portaria n.° 1.150, de 18.11.2003, do Ministério da Integração Nacional – MI.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

a) mediante proposta simplificada, nos moldes sugeridos pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE e acordados com o Banco do Brasil, no caso de financiamento de valor inferior a R$ 50 mil nos Programas do FCO Rural e a R$ 100 mil nos Programas do FCO Empresarial.

Obs.: esses parâmetros são aplicáveis a todos os Programas do FCO, exceto Pronaf.

b) mediante carta-consulta a ser entregue na agência operadora – concomitante à apresentação da proposta –, quando se tratar de financiamento de valor igual ou superior aos indicados na alínea "a" acima, observado que:

I. as cartas-consultas devem ser submetidas previamente à anuência dos CDE;

II. fica dispensado o encaminhamento ao referido Conselho, quando se tratar de empreendimento amparado por Programa Oficial Específico de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal aprovado pelo Condel/FCO;

III. os CDE podem elevar os parâmetros acima indicados ou dispensar a anuência prévia de carta-consulta em sua área de abrangência;

IV. a Instituição Financeira, em consonância com os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE, poderá considerar canceladas as cartas-consultas cujos documentos necessários à análise da operação não forem apresentados pelos interessados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da aprovação da carta-consulta pelos CDE;

Obs.: a anuência do CDE não implica obrigatoriedade na concessão do crédito pelo Agente Financeiro, que fica condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto e à disponibilidade de recursos.

c) os Conselhos de Desenvolvimento poderão identificar e priorizar ao Banco do Brasil, observadas as normas constantes desta Programação, os setores que devam ser assistidos preferencialmente nos casos de propostas dispensadas de anuência prévia, observado o disposto na alínea seguinte;

d) as deliberações ou restrições tomadas pelos CDE, julgadas compatíveis com as diretrizes do FCO pela Secretaria Executiva do Condel/FCO, deverão ser seguidas pelo Agente Financeiro;

e) as Secretarias dos Governos dos Estados e do Distrito Federal, com representação nos CDE, por intermédio de seus prepostos formalmente qualificados junto ao Agente Financeiro, poderão acompanhar o andamento de cartas-consultas e a execução de projetos financiados pelo FCO.

Título III – Condições Gerais de Financiamento

4. PROJETO TÉCNICO: o projeto, quando exigido, deve abranger aspectos técnicos, econômicos, financeiros, organizacionais, administrativos, de capacidade gerencial, de mercado e de comercialização, além dos relativos ao cumprimento de exigências legais, especialmente aquelas de controle e preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico, estabelecendo, ao final, os indicadores relativos à viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: durante a vigência dos financiamentos, os empreendimentos devem contar com assistência técnica – gerencial, tecnológica, contábil, de planejamento ou de qualquer outra natureza –, desde que considerada necessária pelo Banco por ocasião da análise dos projetos/planos/propostas de financiamento.

6. TETO: R$ 20 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo.
Obs.:
I. os tetos do Pronaf, dos Programas para Repasse e das Linhas Especiais e Emergenciais estão definidos em cada um deles;
II. o teto por microempreendedor individual é de R$ 15 mil.

7. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO: a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R$ 20 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário.
Obs.:
I. respeitados o teto máximo de R$ 200 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, o limite de 51% fixado na Resolução n.° 197, de 20.06.2003, e a previsão de disponibilidade de recursos orçamentários de cada Unidade Federativa, os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal poderão, em caráter de excepcionalidade, conceder anuência prévia em cartas-consultas de valores superiores a R$ 20 milhões, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014 e áreas de influência, com base nos termos de acordos celebrados pelos Governos do Distrito Federal e dos Estados;
II. financiamentos na modalidade de *Project Finance* a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) ficam limitados ao teto máximo de até R$ 100 milhões, em caráter de excepcionalidade, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014 e áreas de influência. Esses financiamentos não impactam o teto de excepcionalidade de R$ 200 milhões de que trata o inciso anterior;
III. a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R$ 15 mil, por microempreendedor individual.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS:
a) os Programas Oficiais Específicos de Desenvolvimento, aprovados por Lei Estadual ou do Distrito Federal e/ou definidos em Resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais e do Distrito Federal, devem ser apresentados ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - Condel/FCO, por intermédio de sua Secretaria Executiva, para que sejam repassados ao Banco do Brasil, após análise de sua compatibilidade com as diretrizes do FCO;
b) a concessão do crédito condiciona-se:

Título III – Condições Gerais de Financiamento

I. no caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, à regularidade da situação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e aos citados fundos de incentivo;

II. à existência de disponibilidade financeira do proponente, correspondente a sua participação nos gastos orçados – recursos próprios;

III. ao atendimento, primeiramente, de beneficiários ainda não assistidos pelo Fundo, exceto quando se tratar de integração de projetos;

c) o proponente deve cumprir a legislação ambiental em vigor e as condições estabelecidas pelo Banco do Brasil relativas ao meio ambiente, durante a vigência do financiamento;

d) é vedado ao Agente Financeiro exigir, em qualquer hipótese, reciprocidades aos proponentes de financiamento com recursos do FCO, bem como cobrar quaisquer valores a título de rubricas, como "flat", nas contas vinculadas ao financiamento, como de lei. Excetuam-se dessa vedação as situações previstas na legislação aplicável às operações de crédito no âmbito do sistema financeiro nacional, aí incluídas as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

9. Os aspectos operacionais, tais como garantias, fiscalização, projeto técnico, assistência técnica, forma de pagamento e encargos de inadimplemento, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

10. O Banco do Brasil deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:

a) de confecção e manutenção de placa, no local do projeto, da qual conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br);

b) de afixar plaqueta ou adesivo em veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos, nos quais conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br).

Obs.: não será exigida a colocação de placas, plaquetas ou adesivos:

1) no caso da alínea "a", quando o financiamento for de valor inferior a R$ 110 mil;

2) quando o financiamento for destinado a microempreendedores individuais e a mini, micro e pequenos tomadores para aquisição de insumos e/ou matéria-prima ou para formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ou para custeio agropecuário nas Linhas de Financiamento do FCO Rural.

11. Se constatado que um comprovante de despesa não é idôneo, o Agente Financeiro deverá dar conhecimento do fato aos órgãos fazendários competentes.

12. À exceção dos itens 10 e 11, as presentes condições não se aplicam ao Pronaf e ao Pronaf – Reforma Agrária, que seguem regras específicas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos MEI e às MPE

Subtítulo I – Condições de Financiamento

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal das empresas/grupos, observados os parâmetros a seguir:
   a) microempreendedor individual: até R$ 36 mil;
   b) microempresa: até R$ 240 mil;
   c) pequena empresa: acima de R$ 240 mil até R$ 2.400 mil.

   Obs.:
   I. no caso de empresas em instalação, será considerada a previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
   II. quando a proponente fizer parte de grupo empresarial, a definição do porte acompanhará a classificação do grupo empresarial a que pertença;
   III. considera-se grupo empresarial o conjunto de empresas com personalidades jurídicas distintas submetidas a controle único ou com interdependência econômica, financeira ou administrativa entre si.

2. ENCARGOS FINANCEIROS:
   a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do financiado, sendo:
      I. microempreendedor individual e microempresa: 6,75% ao ano;
      II. empresa de pequeno porte: 8,25% ao ano.

      Obs.: no caso de mutuário integrante de grupo empresarial, será atribuída a taxa de juros correspondente ao porte do grupo empresarial a que pertença, mesmo que a empresa, isoladamente, seja de porte inferior.
   b) revisão de encargos financeiros: anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período;
   c) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento de parcela de dívida, inclusive de juros no período de carência, de forma parcial ou integral, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;
   d) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.

3. LIMITE FINANCIÁVEL:
   a) investimento: até 100% do valor total dos itens financiáveis;
   b) capital de giro associado: 30% do valor financiado pelo FCO para investimento;
   c) aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, mediante pagamento direto ao fornecedor ou apresentação pelo beneficiário de nota fiscal de compra: até R$ 5 mil para microempreendedores individuais, até R$ 90 mil para microempresas e até R$ 270 mil para pequenas empresas.

      Obs.: sobre os parâmetros constantes das alíneas "b" e "c" não se aplica o limite indicado na alínea "a" acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo.

4. REPROGRAMAÇÃO DE DÍVIDAS: o Agente Financeiro poderá aplicar, caso a caso, a prerrogativa de reprogramação de dívida no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove a incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrente de fatores alheios à sua gestão, observadas, ainda, as seguintes condições:

Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos MEI e às MPE

Subtítulo I – Condições de Financiamento

a) o cronograma de reembolso deverá ser readequado à nova capacidade de pagamento;

b) os prazos de carência e de reposição da operação original poderão ser ampliados respeitados os prazos máximos definidos em cada Programa. Excepcionalmente, nos casos em que a medida for imprescindível à recuperação do crédito, o prazo de reposição poderá, a partir de 05.07.2007 (data da publicação da Resolução n.º 310, de 29.06.2007) e por uma única vez, ser ampliado em até 50% do prazo máximo definido em cada Programa, contado a partir da data da reprogramação;

Obs.: os números relacionados às operações reprogramadas com base na presente autorização deverão ser incluídos nos relatórios de Informações Gerenciais e de Prestação de Contas (semestral e anual), bem como deverá constar dos Relatórios de Prestação de Contas Semestral e Anual a avaliação dos efeitos dessas reprogramações nas disponibilidades do Fundo.

Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos MEI e às MPE

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA MEI E MPE

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.

3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.

   Obs.: no caso de produção de álcool e fabricação e refinamento de açúcar, admite-se o financiamento desde que o projeto:

   a) seja auto-suficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção; e

   b) esteja inserido em Programa de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal.

4. PRAZO:

   a) investimento: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;

   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;

   c) aquisição de insumos e matéria-prima: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;

   d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

CAPÍTULO 2 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA ECONÔMICA PARA MPE

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infraestrutura econômica, capital de giro associado e aquisição de insumos, nos setores de:

   a) transporte rodoviário – estradas vicinais e coletoras;

   b) armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal;

   c) abastecimento de água;

   d) esgotamento sanitário;

   e) usinas de compostagem/aterros sanitários;

   f) atividades integradas de logística de armazenagem, transporte, comunicação e energia.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado e empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público.

3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.

4. PRAZO:

   a) investimento: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;

   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;

   c) aquisição de insumos: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;

   d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos MEI e às MPE

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

CAPÍTULO 3 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA MEI E MPE

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, capital de giro associado e aquisição de insumos.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Ministério do Turismo, desde que prestem serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva do turismo, tais como:
   a) meios de hospedagem;
   b) agências de turismo;
   c) organizadoras de eventos;
   d) parques temáticos;
   e) acampamentos turísticos;
   f) restaurantes, cafeterias, bares e similares;
   g) centros de convenções;
   h) parques aquáticos;
   i) empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
   j) estruturas de apoio ao turismo náutico;
   k) casas de espetáculos/equipamentos de animação turística;
   l) prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos; e
   m) prestadoras especializadas em segmentos turísticos.

3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.

4. PRAZO:
   a) investimento: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de meios de hospedagem, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;
   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
   c) aquisição de insumos: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
   d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

CAPÍTULO 4 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS PARA MEI E MPE

1. FINALIDADE:
   a) à exceção do disposto na alínea "b", financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, capital de giro associado, aquisição de insumos e formação de estoques para vendas; e
   b) excepcionalmente, financiar investimentos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços e, excepcionalmente, empresas que atuam na revenda varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos (postos revendedores, postos de atendimento e sistema retalhista), nos termos da Resolução Conama n.º 273/2000.

Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos MEI e às MPE

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

3. ITENS FINANCIÁVEIS:
   a) o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento; e
   b) no caso de financiamentos para adequação das instalações das empresas às normas ambientais, obras civis e componentes do sistema de controle ambiental: bombas, tanques e conexões. Não são financiáveis despesas e componentes que forem disponibilizados pelas empresas distribuidoras de combustíveis e a formação de estoques.

4. PRAZO:
   a) investimento: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
   c) aquisição de insumos e formação de estoques para vendas: até 24 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
   d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão obedecer, ainda, às seguintes condições:
   a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico;
   b) prazo para contratação: até 31.12.2011;
   c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.

Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE

Subtítulo I – Condições de Financiamento

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal das empresas/grupos, observados os parâmetros a seguir:
   a) média: acima de R$ 2.400 mil até R$ 35 milhões;
   b) grande: acima de R$ 35 milhões;

   Obs.:

   I. no caso de empresas em instalação, será considerada a previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
   II. quando a proponente fizer parte de grupo empresarial, a definição do porte acompanhará a classificação do grupo empresarial a que pertença;
   III. considera-se grupo empresarial o conjunto de empresas com personalidades jurídicas distintas submetidas a controle único ou com interdependência econômica, financeira ou administrativa entre si.

2. ENCARGOS FINANCEIROS:
   a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do financiado, sendo:
      I. empresa de médio porte: 9,50% ao ano;
      II. empresa de grande porte: 10,00% ao ano;

      Obs.: no caso de mutuário integrante de grupo empresarial, será atribuída a taxa de juros correspondente ao porte do grupo empresarial a que pertença, mesmo que a empresa, isoladamente, seja de porte inferior.
   b) revisão de encargos financeiros: anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período;

c) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento de parcela de dívida, inclusive de juros no período de carência, de forma parcial ou integral, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;

d) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.

3. LIMITE FINANCIÁVEL:

a) investimento: sobre o valor total dos itens financiáveis serão aplicados os percentuais a seguir indicados:

	Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira (Anexos IV e V)			Demais Municípios		
Regiões / Porte	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até
Média	95%	95%	90%	90%	90%	85%
Grande	90%	90%	80%	80%	80%	70%

Notas:

1) para enquadramento no limite financiável, será considerado o município de localização do empreendimento, conforme Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);

2) para o financiamento de empreendimento desenvolvido em mais de um município, será aplicado o percentual correspondente ao município em que localizada a parte do empreendimento que receberá o maior volume de recursos, observada a Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II).

b) capital de giro associado: 30% do valor financiado pelo FCO para investimento.

c) aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, mediante pagamento direto ao fornecedor ou apresentação pelo beneficiário de nota fiscal de

Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE

Subtítulo I – Condições de Financiamento

compra: até R$ 400 mil para médias empresas e até R$ 800 mil para grandes empresas.

Obs.: sobre os parâmetros constantes das alíneas "b" e "c" não se aplicam os limites indicados na alínea "a" acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo.

4. REPROGRAMAÇÃO DE DÍVIDAS: o Agente Financeiro poderá aplicar, caso a caso, a prerrogativa de reprogramação de dívida no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove a incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldade de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrente de fatores alheios à sua gestão, observadas, ainda, as seguintes condições:

a) o cronograma de reembolso deverá ser readequado à nova capacidade de pagamento;

b) os prazos de carência e de reposição da operação original poderão ser ampliados respeitados os prazos máximos definidos em cada Programa. Excepcionalmente, nos casos em que a medida for imprescindível à recuperação do crédito, o prazo de reposição poderá, a partir de 05.07.2007 (data da publicação da Resolução n.° 310, de 29.06.2007) e por uma única vez, ser ampliado em até 50% do prazo máximo definido em cada Programa, contado a partir da data da reprogramação;

Obs.: os números relacionados às operações reprogramadas com base na presente autorização deverão ser incluídos nos relatórios de Informações Gerenciais e de Prestação de Contas (semestral e anual), bem como deverá constar dos Relatórios de Prestação de Contas Semestral e Anual a avaliação dos efeitos dessas reprogramações nas disponibilidades do Fundo.

Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA MGE

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, com ou sem capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.

3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.

   Obs.: no caso de produção de álcool e fabricação e refinamento de açúcar, admite-se o financiamento desde que o projeto:

   a) seja auto-suficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção; e

   b) esteja inserido em Programa de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal.

4. PRAZO:

   a) investimento: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;

   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;

   c) aquisição de insumos e matéria-prima: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;

   d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

CAPÍTULO 2 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA ECONÔMICA PARA MGE

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infraestrutura econômica, com ou sem capital de giro associado e aquisição de insumos, nos setores de:

   a) energia – produção, transmissão e distribuição de energia elétrica de origem hidráulica, térmica, eólica, solar e outras;

   b) transporte:

      I. rodoviário – estradas vicinais e coletoras;

      II. hidroviário – instalações portuárias e equipamentos de navegação fluvial;

      III. ferroviário;

      IV. aeroviário;

   c) armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal;

   d) abastecimento de água;

   e) esgotamento sanitário;

   f) usinas de compostagem/aterros sanitários;

   g) instalação de gasoduto;

   h) produção de gás;

   i) distribuição de gás canalizado;

   j) atividades integradas de logística de armazenagem, transporte, comunicação e energia;

   k) telecomunicações.

Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

Obs.: fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC nos setores acima.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público e Parcerias Público-Privadas.

3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.

4. PRAZO:
   a) investimento: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância em setores considerados estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, desde que devidamente justificado no projeto;
   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
   c) aquisição de insumos: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
   d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

CAPÍTULO 3 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA MGE

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, com ou sem capital de giro associado e aquisição de insumos.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Ministério do Turismo, desde que prestem serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva do turismo, tais como:
   a) meios de hospedagem;
   b) agências de turismo;
   c) organizadoras de eventos;
   d) parques temáticos;
   e) acampamentos turísticos;
   f) restaurantes, cafeterias, bares e similares;
   g) centros de convenções;
   h) parques aquáticos;
   i) empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
   j) estruturas de apoio ao turismo náutico;
   k) casas de espetáculos/equipamentos de animação turística;
   l) prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos; e
   m) prestadoras especializadas em segmentos turísticos.

3. ITENS FINANCIÁVEIS: o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento.

4. PRAZO:
   a) investimento: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de meios de hospedagem, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;
   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
   c) aquisição de insumos: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;

Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

CAPÍTULO 4 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS PARA MGE

1. FINALIDADE:
   a) à exceção do disposto na alínea "b", financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, com ou sem capital de giro associado, aquisição de insumos e formação de estoques para vendas; e
   b) excepcionalmente, financiar investimentos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos.

2. BENEFICIÁRIOS: pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços e, excepcionalmente, empresas que atuam na revenda varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos (postos revendedores, postos de atendimento e sistema retalhista), nos termos da Resolução Conama n.° 273/2000.

3. ITENS FINANCIÁVEIS:
   a) o que for necessário à implementação do projeto, exceto os listados no subitem 2.1 das Condições Gerais de Financiamento; e
   b) no caso de financiamentos para adequação das instalações das empresas às normas ambientais, obras civis e componentes do sistema de controle ambiental: bombas, tanques e conexões. Não são financiáveis despesas e componentes que forem disponibilizados pelas empresas distribuidoras de combustíveis e a formação de estoques.

4. PRAZO:
   a) investimento: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
   b) capital de giro associado: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
   c) aquisição de insumos e matéria-prima: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
   d) caminhões: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.

5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão obedecer, ainda, às seguintes condições:
   a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico;
   b) prazo para contratação: até 31.12.2011;
   c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.

Título VI – Programa de FCO Rural

Subtítulo I – Condições de Financiamento

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE:

a) produtores rurais e extrativistas, considerada a renda bruta agropecuária anual prevista para o período de 1 (um) ano de produção normal, portanto sem a incidência de qualquer evento adverso prejudicial ao desenvolvimento da atividade:

I. mini: até R$ 150 mil;

II. pequeno: acima de R$ 150 mil até R$ 500 mil;

III. médio: acima de R$ 500 mil até R$ 1.900 mil;

IV. grande: acima de R$ 1.900 mil.

b) associações e cooperativas:

I. de miniprodutores rurais: aquelas com pelo menos 70% do quadro social ativo constituído de miniprodutores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por pequenos produtores;

II. de pequenos produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de miniprodutores, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini e pequenos produtores. No caso de associações, os 30% restantes do quadro devem ser compostos exclusivamente por médios produtores;

III. de médios produtores rurais: aquelas que, não sendo cooperativas ou associações de mini ou pequenos produtores, tenham seu quadro social ativo constituído por pelo menos 70% de mini, pequenos e médios produtores. No caso de associações, é vedada a concessão de crédito à entidade de cujo quadro social participe associado classificado como grande produtor;

c) critérios a serem observados na classificação do porte do produtor rural:

I. considera-se como renda agropecuária bruta anual a prevista para o próximo período de 1 (um) ano de produção normal, englobando todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor, apurada pela Instituição Financeira. Tratando-se de produção florestal, considera-se como renda agropecuária bruta anual prevista o valor resultante da divisão da receita estimada pelo número de anos previstos até a sua efetivação;

II. a renda bruta proveniente da avicultura e suinocultura não integradas, e da olericultura, pecuária leiteira, piscicultura e sericicultura deve ser rebatida em 50%, previamente à aplicação dos parâmetros mencionados na alínea "a" retro;

III. no caso dos produtores integrados em avicultura e suinocultura, a renda bruta será apurada mediante a aplicação de rebate de 30% e 20%, respectivamente, sobre o preço corrente pago pela integradora em função do contrato de integração;

IV. a classificação como mini e pequeno produtor fica condicionada a que, no mínimo, 80% de sua renda bruta anual seja proveniente da atividade rural, excetuando-se os rendimentos provenientes de atividade assalariada;

V. a apuração da renda bruta terá por base o preço mínimo fixado no Plano de Safra divulgado anualmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou, na sua falta, pelo preço de mercado, vigente na data da apresentação da proposta;

VI. quando o proponente fizer parte de grupo empresarial ou agropecuário, a definição do porte acompanhará a classificação do grupo empresarial ou agropecuário a que pertença:

1) considera-se grupo empresarial o conjunto de empresas com personalidades jurídicas distintas submetidas a controle único ou com interdependência econômica, financeira ou administrativa entre si;

2) considera-se grupo agropecuário o conjunto de produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas, que operam em regime de condomínio ou que desenvolvem suas atividades em conjunto, submetidas a controle único ou

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo I – Condições de Financiamento

com interdependência econômica, financeira ou administrativa. A existência de relacionamento entre produtores rurais caracteriza-se pela ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- compartilhamento de fatores de produção (imóveis, máquinas, equipamentos, estrutura de transporte e armazenamento) onde a maior parte dos bens pertença a uma pessoa física ou jurídica ou a um grupo delas;
- existência de interesses comuns por parentesco, ou outros vínculos entre os componentes de mesma família, ainda que em caráter informal;
- realização de operações de crédito, coletivo ou grupal, em conjunto com outros mutuários;
- constituição formal como grupo.

2. ENCARGOS FINANCEIROS:

a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do produtor, cooperativa ou associação, conforme abaixo:

I. mini: 5,00% ao ano;

II. pequeno: 6,75% ao ano;

III. médio: 7,25% ao ano;

IV. grande: 8,50% ao ano;

b) operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de reserva legal degradadas: 4,00% ao ano;

c) revisão de encargos financeiros: anualmente, em janeiro, e sempre que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) apresentar, para mais ou para menos, variação acumulada superior a 30% (trinta por cento), o Poder Executivo poderá, por proposta conjunta dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, determinar ajustes na taxa de juros pactuada, limitados à variação percentual da TJLP no período;

d) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento de parcela de dívida, inclusive de juros no período de carência, de forma parcial ou integral, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado, exceto nas operações florestais de que trata a alínea "b" deste item;

e) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.

Obs.: na Linha de Financiamento de Conservação da Natureza, poderá ser pactuado o pagamento no período de carência dos juros capitalizados nesse período, dependendo da análise, pelo Banco do Brasil, da capacidade de pagamento do empreendimento, ou por ocasião das amortizações de capital, proporcionalmente ao valor amortizado, e da liquidação do financiamento.

3. LIMITE FINANCIÁVEL:

a) investimento fixo e semifixo: sobre o valor total dos itens financiáveis serão aplicados os percentuais a seguir indicados:

	Mesorregião de Águas Emendadas e Faixa de Fronteira (Anexos IV e V)			Demais Municípios		
Regiões / Porte	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até
Mini/Pequeno	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Média	95%	95%	90%	90%	90%	85%
Grande	90%	90%	80%	80%	80%	70%

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo I – Condições de Financiamento

Notas:

1) para enquadramento no limite financiável, será considerado o município de localização do empreendimento, conforme Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II);
2) para o financiamento de empreendimento desenvolvido em mais de um município, será aplicado o percentual correspondente ao município em que localizada a parte do empreendimento que receberá o maior volume de recursos, observada a Tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional (Anexo II).

b) aquisição de matrizes bovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural: até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário;

c) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir: até R$ 600 mil por beneficiário;

d) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados, ao amparo da Linha de Integração Lavoura-Pecuária: permitida somente durante a fase de maturação do projeto, limitada a 1.000 (mil) cabeças por beneficiário e respeitada a capacidade de suporte da área objeto do financiamento do investimento;

e) aquisição de matrizes bovinas e ovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária: até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário;

f) retenção de fêmeas bovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira: até 100% do valor de mercado inerente a até 1.500 fêmeas por beneficiário;

g) investimento, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100% do projeto técnico, plano simples ou proposta de financiamento;

h) custeio:

I. associado a projeto de investimento: até 30% (trinta por cento) do valor financiado pelo FCO para investimento;

II. agrícola e pecuário, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural (exceto o disposto no inciso VII) e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2);

III. isolado, ao amparo das Linhas de Financiamento de Conservação da Natureza e de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro;

IV. isolado, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100%, desde que devidamente justificado no projeto técnico, plano simples ou proposta de financiamento;

V. isolado, ao amparo da Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira: limites definidos, em forma conjunta, pela Embrapa – Gado de Corte, pelas Agências Estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pelo Banco do Brasil e pelos Governos dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

VI. pecuário, para confinamento de bovinos e bubalinos: os limites percentuais previstos na alínea "a" aplicados sobre o orçamento de custeio de até 5.000 animais, respeitado o teto de R$ 1 milhão por tomador.

Obs.:

1. sobre os parâmetros constantes das alíneas "b" a "h", incisos I, II, IV e V, não se aplicam os limites indicados na alínea "a" acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo;

Título VI – Programa de FCO Rural

Subtítulo I – Condições de Financiamento

II. consideram-se, para efeito do limite de até 1.000 cabeças (alíneas "b", "d" e "e"), as operações "em ser" de responsabilidade do beneficiário, para a mesma finalidade, ao amparo do Fundo.

4. PRORROGAÇÃO DE DÍVIDAS: nos termos do Manual de Crédito Rural – MCR, capítulo 2, sessão 6, o Banco do Brasil poderá aplicar a prerrogativa de prorrogação de dívida no âmbito do FCO Rural, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, desde que se comprove incapacidade de pagamento do mutuário em consequência de dificuldade de comercialização dos produtos; de frustração de safras por fatores adversos; ou de eventuais ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

Obs.: os números relacionados às operações prorrogadas com base na presente autorização deverão ser incluídos nos relatórios de Informações Gerenciais e de Prestação de Contas (semestral e anual), bem como deverá constar dos Relatórios de Prestação de Contas Semestral e Anual a avaliação dos efeitos dessas prorrogações nas disponibilidades do Fundo.

5. À exceção do item 4, as presentes condições não se aplicam ao Pronaf e ao Pronaf – Reforma Agrária, que seguem regras específicas, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Título VI – Programa de FCO Rural

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETIVO: incentivar a interiorização do desenvolvimento e ampliar as oportunidades de emprego, com a utilização de tecnologias mais avançadas, de forma a proporcionar melhoria de renda e de produtividade.

2. FINALIDADE:
   a) financiamento de investimentos fixo e semifixo e de custeio associado a projeto de investimento. Admite-se, ainda, financiar empreendimentos destinados ao beneficiamento e transformação de matéria-prima regional *in natura*, de origem agropecuária de produção preponderantemente própria, compreendendo:
      I. implantação, ampliação e modernização de agroindústria conduzida por produtores rurais de forma isolada ou reunidos em cooperativas ou associações;
      II. produção artesanal de produtos desenvolvidos por mini e pequenos produtores rurais, de forma isolada ou em grupo, tais como doces, biscoitos, pães, geléias, queijos, iogurtes, cestas e artigos de couro;
   b) financiamento de custeio.

3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários ao empreendimento.

5. PRAZO:
   a) investimento fixo:
      I. adubação e correção do solo e formação e reforma de pastagens: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos;
      II. demais: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos.
      Obs.: quando o investimento se destinar à implantação de pomares de frutíferas cítricas e goiaba, os prazos de carência dos financiamentos para adubação e correção do solo e para os demais investimentos poderão ser, a critério do projeto técnico, de até 4 anos.
   b) investimento semifixo:
      I. maquinaria: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, observada a vida útil do bem financiado;
      II. aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
      III. demais: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos.
   c) custeio associado a projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
   d) custeio: de acordo com o fluxo de receitas do empreendimento, limitado a:
      I. custeio agrícola: até 2 anos;
      II. custeio pecuário: até 1 ano;
      III. quando a operação de crédito destinar-se ao custeio das lavouras de algodão, arroz, aveia, café, canola, cevada, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, mediante solicitação do mutuário até a data fixada para o vencimento, o reembolso poderá ser alongado e reprogramado para até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira até 60 (sessenta) dias após a data prevista para a colheita (Manual de Crédito Rural do Bacen, capítulo 3, seção 2);

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

IV. quando a operação se destinar ao custeio pecuário para confinamento de bovinos e bubalinos, o prazo de reembolso será de até 180 (cento e oitenta) dias.

6. OUTRAS CONDIÇÕES:

a) no caso de crédito à armazenagem, a construção está restrita ao nível de imóvel rural, exceto nos casos de financiamento a cooperativas e associações de produtores; e

b) a fim de prevenir rodízio (passeio) de animais entre criadores da mesma região, deve-se estimular a aquisição de matrizes bovinas procedentes de outras regiões do País.

CAPÍTULO 2 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

1. OBJETIVO: desenvolver a agricultura irrigada no Centro-Oeste, financiando a irrigação e a drenagem agrícolas de forma a garantir produção nos períodos de safra e entressafra, obtenção de produtos de qualidade, comercialização oportuna e sustentabilidade ambiental dos empreendimentos financiados pelo Fundo.

2. FINALIDADE: financiamento de serviços como projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, empreendimentos em infraestrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, eletricidade, equipamentos de irrigação novos e usados, bem como reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas no processo produtivo e que estejam direcionados às necessidades da agricultura irrigada.

3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários aos empreendimentos relativos à irrigação e à drenagem agrícolas.

Obs.: pelo termo drenagem agrícola, entende-se o escoamento de águas de irrigação. As áreas de banhado e águas alagadas de baixadas são consideradas Áreas de Proteção Permanente – APP e não podem ser drenadas para posterior implantação de projeto de irrigação (arts. 2° e 3° do Código Florestal – Lei n.° 4.771/65).

5. PRAZO:

a) investimento fixo: até 15 anos, incluído o período de carência de até 3 anos.

Obs.: faz parte do investimento fixo: sistema de infraestrutura hídrica – obras civis e hidráulicas como barragens, tubulações de fundo (de sucção e drenagem), vertedouros de terra ou de concreto, obras de arte, dissipadores de energia, canais, drenos, diques, bueiros e pontes, entre outros.

b) investimento semifixo:

I. maquinaria: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, observada a vida útil do bem financiado;

II. projetos básicos e executivos associados aos investimentos: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano.

Obs.: os projetos básicos e executivos deverão estar obrigatoriamente em conformidade com a Política Federal e Estadual de Recursos Hídricos, bem como Legislação Ambiental, e possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA. A implantação das obras também deverá ser acompanhada por técnico e possuir ART no CREA. A outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos é regida pela Lei n.° 9.433.

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

c) custeio e serviços associados a projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, com ônus para o produtor rural, podendo ser financiada.

7. OUTRAS CONDIÇÕES: o método de irrigação a ser adotado pelo beneficiário deve obedecer ao critério de ecoeficiência, ou seja, a melhor forma de irrigar sem desperdícios de energia ou água.

CAPÍTULO 3 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO RURAL – CONVIR

1. OBJETIVO: estimular a parceria entre produtores e unidades integradoras, de forma a garantir a comercialização da produção oriunda dos empreendimentos integrados financiados pelo FCO.

2. FINALIDADE: financiamento de empreendimentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades de unidade integradora, e financiamento de custeio.

3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, desde que se dediquem à atividade produtiva no sistema de integração rural.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários ao empreendimento.

5. PRAZO:
   a) investimento fixo:
      I. adubação e correção do solo e formação e reforma de pastagens: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos;
      II. demais: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
   b) investimento semifixo:
      I. maquinaria: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, observada a vida útil do bem financiado;
      II. aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses;
      III. demais: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos;
   c) custeio associado a projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;
   d) custeio: de acordo com o fluxo de receitas do empreendimento, limitado a:
      I. custeio agrícola: até 2 anos;
      II. custeio pecuário: até 1 ano;
      III. quando a operação de crédito destinar-se ao custeio das lavouras de algodão, arroz, aveia, café, canola, cevada, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, mediante solicitação do mutuário até a data fixada para o vencimento, o reembolso poderá ser alongado e reprogramado para até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira até 60 (sessenta) dias após a data prevista para a colheita (Manual de Crédito Rural do Bacen, capítulo 3, seção 2).

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: obrigatória em todas as operações, sem ônus para os tomadores e para o Banco.

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

7. OUTRAS CONDIÇÕES: a integradora deve garantir a aquisição da produção dos integrados durante a vigência dos financiamentos.

CAPÍTULO 4 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA

1. OBJETIVOS[1]:
   a) intensificar o uso da terra em áreas já desmatadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura e pecuária;
   b) disponibilizar recursos para investimentos necessários à implantação de sistemas de integração de agricultura com pecuária;
   e) aumentar a produção agropecuária em áreas já desmatadas, a oferta interna e a exportação de carnes, produtos lácteos, grãos, fibras e oleaginosas;
   f) estimular a adoção do plantio direto;
   g) diversificar a renda do produtor rural;
   h) estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis do ponto de vista econômico e ambiental;
   i) assegurar condições para o uso racional e sustentável das áreas agrícolas e de pastagens, reduzindo problemas ambientais causados pela utilização da prática de queimadas, pela erosão, pela monocultura, pela redução do teor da matéria orgânica do solo e outros;
   j) diminuir a pressão por desmatamento de novas áreas.

2. FINALIDADE: financiamento de itens de investimento fixo e semifixo e de custeio associado, vinculados a projeto de adoção de sistemas de integração de agricultura com pecuária.

3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas física ou jurídica, suas cooperativas de produção e associações de produtores, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários ao empreendimento, tais como:
   a) preparo do solo, aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros), construção de terraços e realocação de estradas;
   b) aquisição de sementes e mudas;
   c) plantio de lavouras, pastagens e de culturas de cobertura do solo;
   d) construção e modernização de benfeitorias e instalações destinadas à produção no sistema de integração;
   e) aquisição de máquinas e equipamentos para a agricultura e/ou pecuária, associados ao projeto de integração objeto do financiamento;
   f) adequação ambiental da propriedade rural à legislação vigente;
   g) aquisição de matrizes bovinas e ovinas para reprodução;
   h) aquisição de reprodutores, sêmen e embriões de bovinos e ovinos;
   i) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados;
   j) custeio associado ao investimento.

5. PRAZO:
   a) investimento fixo:

[1] Conceito: a expressão "integração lavoura-pecuária" é usada para designar sistemas de produção que integrem atividades de agricultura e pecuária realizadas em rotação, consorciação e/ou sucessão sobre uma mesma área, com a finalidade de intensificar e diversificar o uso da terra, trazendo benefícios tanto para a agricultura quanto para a pecuária e proporcionando ganhos ambientais e econômicos.

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

I. adubação, correção do solo e formação e reforma de pastagens: até 8 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;

II. demais: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;

b) investimento semifixo:

I. máquinas e equipamentos: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos, observada a vida útil do bem financiado;

II. aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados: até 18 meses, incluído o período de carência de até 6 meses, com fixação do cronograma de reembolso às épocas de obtenção das respectivas receitas;

III. demais: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos;

c) custeio associado ao projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano.

6. OUTRAS CONDIÇÕES:

a) o proponente deverá apresentar plano técnico detalhado e específico para a finalidade de integração, indicando a(s) característica(s) da(s) área(s) e do sistema de integração lavoura-pecuária que se pretende implantar, bem como dados para subsidiar a análise da capacidade de pagamento;

b) a assistência técnica ao empreendimento será obrigatória, no mínimo, até a maturação do projeto;

c) o proponente deverá comprovar a existência física das reservas legais e áreas de preservação permanente previstas na legislação ou apresentar plano de adequação à legislação ambiental, com anuência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (ou órgão correspondente) ou do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;

d) não será financiado empreendimento em áreas que venham a ser desmatadas após a entrada em vigor desta Linha;

e) o proponente deverá comprovar o cumprimento das exigências relacionadas à defesa sanitária do rebanho, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO 5 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

1. OBJETIVOS:

a) incentivar projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

b) apoiar a adaptação dos processos produtivos a tecnologias apropriadas às condições ambientais da região;

c) incentivar a recuperação da área de reserva legal, matas ciliares e de preservação ambiental;

d) propiciar condições para expansão da atividade orgânica;

e) incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de empregos e renda;

f) apoiar, também, a viabilização de projetos que contemplem sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa.

2. FINALIDADE: financiamento de investimentos, de custeio agrícola, de custeio associado a projeto de investimento e de serviços e custos relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais destinados a:

a) possibilitar o aproveitamento de áreas degradadas ou alteradas, com a utilização de espécies nativas ou exóticas adaptadas, mediante:

I. implantação de sistemas agroflorestais;

II. florestamento e reflorestamento, para fins energéticos e madeireiros;

III. implantação de viveiros regionais para fornecimento de mudas;

IV. implantação de culturas permanentes de seringueira, erva-mate, pequi e castanha do Brasil;

V. implantação de culturas permanentes de espécies vegetais nativas do cerrado, tais como: mangaba (*Hancornia speciosa*), baru (*Dypterix alata*), araticum (*Anonna crassiflora*), caigata (*Eugenia desynterica*), faveiro (*Dimorphandra mollis*), dentre outras, para aproveitamento fitoretápico e alimentar;

b) conservação e recuperação de microbacias, nascentes e mananciais;

c) implantação de sistemas agroflorestais e florestais, integrados ou não, para aproveitamento de fontes alternativas de energia;

d) tratamento de efluentes oriundos de atividades agropecuárias;

e) produção de alimentos associados a práticas ecologicamente sustentáveis (produção orgânica, controle biológico);

f) produção de insumos orgânicos, tais como biodefensivos, biofertilizantes, compostos orgânicos, sementes, entre outros;

g) serviços e insumos inerentes à fase de transição da agricultura convencional para a orgânica, inclusive as relativas à certificação (inscrição, inspeção e manutenção, entre outros);

h) inscrição, certificação, inspeção e manutenção de projetos de sequestro de carbono, de redução de emissão de gases de efeito estufa e projetos florestais;

i) implantação de manejo florestal sustentado de baixo impacto em florestas;

j) implantação e certificação de sistemas de gestão ambiental;

k) implantação de culturas oleaginosas alternativas para produção de biodiesel; e

l) regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas (art. 44 da Lei n.° 11.775, de 17.09.2008).

3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, e suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

Obs.: para efeito de enquadramento na Linha de Financiamento de Conservação da Natureza, equipara-se a produtor rural a pessoa jurídica que se dedique a atividades florestais e que conste em seu contrato social a descrição dessa atividade.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários ao empreendimento.

5. PRAZO:

a) investimentos fixos:

I. florestamento e reflorestamento:

1) essências para serraria e laminação: até 20 anos, incluído o período de carência de até 10 anos;

2) essências para fins energéticos: até 15 anos, incluído o período de carência de até 8 anos;

3) projetos de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, por meio de exploração florestal madeireira ou não-madeireira: até 20 anos, incluído o período de carência de até 12 anos;

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

II. implantação de sistemas agroflorestais e de culturas permanentes de seringueira, erva-mate, pequi e castanha do Brasil: até 15 anos, incluído o período de carência de até 8 anos;

III. demais: até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;

b) investimentos semifixos:

I. máquinas e equipamentos: até 10 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;

II. demais: até 6 anos, incluído o período de carência de até 2 anos;

c) custeio associado a projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano;

Obs.: nos casos de florestamento e reflorestamento, admite-se que os prazos de que trata esta alínea sejam considerados a partir da data prevista para liberação/utilização, no empreendimento, das verbas inerentes ao custeio associado, limitado o lapso ao prazo do financiamento e da linha de crédito.

d) custeio agrícola:

I. até 2 anos;

II. quando a operação de crédito destinar-se ao custeio das lavouras orgânicas de algodão, arroz, aveia, café, canola, cevada, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, mediante solicitação do mutuário até a data fixada para o vencimento, o reembolso poderá ser alongado e reprogramado para até 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira até 60 (sessenta) dias após a data prevista para a colheita (Manual de Crédito Rural do Bacen, capítulo 3, seção 2);

III. quando se tratar de primeiro custeio em projeto de transição da agricultura convencional para a agroecológica, o financiamento para custeio pode ser incluído como verba de investimento, observado o prazo máximo de até 6 anos.

6. OUTRAS CONDIÇÕES:

a) os sistemas financiados devem ser testados e validados, na Região, por Instituições Oficiais dos Governos Federal e/ou das Unidades Federativas da Região Centro-Oeste;

b) os projetos de recuperação de áreas degradadas ou alteradas devem ter anuência de órgão oficial;

c) a transição da agricultura convencional para a orgânica somente poderá ser financiada se obedecidas as Instruções Normativas n.° 07 e 16, de 17.05.1999 e 11.06.2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Obs.: até que a estrutura prevista nas referidas Instruções Normativas esteja em normal operacionalização, a comprovação da condição de produtor orgânico será efetuada mediante certificado emitido por instituição que atenda a um dos seguintes critérios:

I. seja apresentada ao Banco pelo Colegiado Estadual para a Produção Orgânica – CEPORG, como instituição que atende aos requisitos estabelecidos pelo MAPA para as certificadoras de produtos orgânicos;

II. seja acreditada pela Federação Internacional de Movimentos de Agricultura Orgânica – IFOAM;

III. seja reconhecida em países que são consumidores de produtos orgânicos;

d) no caso de projetos de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, por meio de exploração florestal, o plano de manejo deve ser aprovado pelo órgão competente.

Título VI – Programa de FCO Rural

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

CAPÍTULO 6 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE RETENÇÃO DE MATRIZES NA PLANÍCIE PANTANEIRA

1. OBJETIVO: incentivar, viabilizar e/ou consolidar o desenvolvimento da bovinocultura de corte na Planície Pantaneira.

2. FINALIDADE: financiamento para a retenção de fêmeas bovinas.

3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais cujas propriedades preencham as seguintes condições básicas:
   a) estejam localizadas na planície pantaneira, sazonalmente inundável;
   b) no mínimo, 50% de suas áreas utilizáveis sejam constituídas de pastagens nativas, conforme disposto na legislação vigente;
   c) estejam integradas a projetos de capacitação técnica e gerencial, que assegurem compromissos com a melhoria do manejo e dos índices zootécnicos dos imóveis beneficiados; e
   d) detenham áreas de pastagens, com potencial que permita a evolução da atividade.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: fêmeas bovinas com idade de 12 a 72 meses.

5. PRAZO: até 8 anos, incluído o período de carência de até 4 anos.

CAPÍTULO 7 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

1. OBJETIVOS:
   a) fomentar o desenvolvimento da aquicultura na Região Centro-Oeste, por meio do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade e sustentabilidade de toda cadeia produtiva;
   b) induzir a articulação dos diversos elos da cadeia produtiva da aquicultura.

2. FINALIDADE:
   a) financiamento de investimentos fixos, semifixos e de custeio compreendendo, em especial:
      I. implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos aquícolas, bem como financiamento da cadeia produtiva da aquicultura;
      II. implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos destinados à produção de insumos, beneficiamento, comercialização e armazenamento da produção;
   b) financiamento de custeio associado de itens necessários à atividade aquícola.

3. BENEFICIÁRIOS:
   a) aquicultores, na condição de pessoas físicas ou jurídicas, diretamente ou por intermédio de suas cooperativas de produção, desde que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida;
   b) cooperativas e associações de aquicultores.
   Obs.: os beneficiários enquadrados no Pronaf serão atendidos nas condições daquele Programa.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários ao empreendimento.

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: quando necessária, a critério do Banco do Brasil, a assistência técnica deve ser prestada por entidades credenciadas pelo Banco e pelo Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, cujo custo poderá ser financiado pelo FCO.

6. OUTRAS CONDIÇÕES: as mesmas previstas na Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO 8 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

1. OBJETIVO GERAL: promover a inclusão social e o desenvolvimento da atividade dos pescadores artesanais do Centro-Oeste, gerando ocupação e renda com base na sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
   a) apoiar o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal da Região Centro-Oeste, associando compromisso do uso sustentável dos recursos pesqueiros, estimulando a organização da produção e comercialização com vistas a maior competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social;
   b) induzir a articulação dos diversos elos da cadeia produtiva da pesca.

3. FINALIDADE:
   a) financiamento de investimento a pescadores artesanais, isoladamente ou por meio de suas cooperativas, bem como associações de pescadores artesanais, para investimento na melhoria das condições de produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização do pescado;
   b) financiamento a pescadores artesanais, beneficiários do financiamento acima descrito, para custeio da atividade de pesca.

4. BENEFICIÁRIOS:
   a) pescadores artesanais, diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, entendido como aqueles que, com meios de produção próprios, exercem sua atividade de forma autônoma, individualmente ou em regime de economia familiar ou, ainda, com auxílio eventual de outros parceiros, sem vínculo empregatício;
   b) cooperativas ou associações de pescadores artesanais.

   Obs.: os beneficiários enquadrados no Pronaf serão atendidos nas condições daquele Programa.

5. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários ao empreendimento.

6. MODALIDADES:
   a) incremento e modernização da produção extrativa, com agregação de valor, nas áreas com possibilidades de expansão sustentável da atividade;
   b) reconversão da atividade extrativa, para a pesca, com agregação de valor, nas áreas em saturação dos estoques pesqueiros. Esta modalidade será estreitamente vinculada à política de ordenamento e gestão dos recursos pesqueiros do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, sendo o financiamento direcionado, prioritariamente, às comunidades que atuam em áreas ribeirinhas com potencial ou efetiva saturação de recursos pesqueiros.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: quando necessária, a critério do Banco do Brasil, a assistência técnica deve ser prestada por entidades credenciadas pelo Banco e pelo Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, cujo custo poderá ser financiado pelo FCO. A assistência técnica deverá ser executada preferencialmente de forma grupal.

Título VI – Programa de FCO Rural
Subtítulo II – Linhas de Financiamento

8. OUTRAS CONDIÇÕES: as mesmas previstas na Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural, bem como:
   a) apresentação de carteira de Pescador Profissional na Pesca Artesanal;
   b) localização do projeto em regiões pesqueiras definidas de acordo com a política de ordenamento e gestão dos recursos pesqueiros do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, ouvidos os órgãos ambientais competentes.

CAPÍTULO 9 – LINHA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO PECUÁRIO NA REGIÃO DE FRONTEIRA

1. OBJETIVO: assegurar sustentabilidade à exploração da pecuária e renda aos produtores rurais nos municípios abrangidos pela Zona de Alta Vigilância Sanitária com o Paraguai e a Bolívia, em fase de implantação.

2. FINALIDADE: financiamento de investimentos semifixos e de custeio, compreendendo basicamente a retenção de bovinos, para a adequação das propriedades à adoção das medidas sanitárias preconizadas pelos órgãos oficiais.

3. BENEFICIÁRIOS: produtores rurais, na condição de pessoas física ou jurídica, suas cooperativas de produção e associação de produtores, desde que se dediquem à atividade produtiva rural na Zona de Alta Vigilância Sanitária com o Paraguai e a Bolívia.

4. ITENS FINANCIÁVEIS: os bens e serviços necessários ao empreendimento, tais como:
   a) aquisição de máquinas, equipamentos, implementos a serem utilizados no processo de alimentação do rebanho;
   b) custeio para retenção de bezerros/as desmamados e novilhos/as para recria e/ou terminação.

5. PRAZO:
   a) investimentos semifixos: até 4 anos, incluído o período de carência de até 3 anos;
   b) custeio para retenção de animais para a recria e a terminação:
      I. bezerros/as desmamados: até 3 anos;
      II. novilhos e novilhas: até 2 anos.

6. LIMITE FINANCIÁVEL E TETO POR BENEFICIÁRIO: as atividades e os valores dos itens a serem financiados deverão ser definidos, em forma conjunta, pela Embrapa – Gado de Corte, pelas Agências Estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pelo Banco do Brasil e pelos Governos dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

7. TETO: o necessário à manutenção de até 1.500 animais para recria e/ou terminação por beneficiário.

8. OUTRAS CONDIÇÕES:
   a) o proponente deverá comprovar o cumprimento das exigências relacionadas à defesa sanitária do rebanho, conforme legislação vigente e a ser definida, inclusive no que se refere à identificação individual dos animais;
   b) a assistência técnica ao empreendimento é obrigatória;
   c) o produtor poderá assegurar sua contrapartida no projeto também em forma de investimentos fixos, a exemplo do abastecimento de água, distribuição de energia e outros, desde que contemplados no projeto técnico.

Título VI – Programa de FCO Rural

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

CAPÍTULO 10 – LINHA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO PARA CUSTEIO AGROPECUÁRIO PARA MÉDIOS E GRANDES PRODUTORES RURAIS

1. Os financiamentos serão concedidos à égide do Programa de FCO Rural nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural – Convir, sendo admitido crédito de custeio agropecuário para médios e grandes produtores rurais, inclusive para aqueles que não possuam financiamento de investimento "em ser" ao amparo do Fundo.

2. Os tetos de financiamento e os prazos de vencimento são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2).

3. Os financiamentos da espécie ficam limitados, no exercício de 2011, a R$ 750 milhões, respeitada a distribuição percentual de recursos para cada Unidade Federativa.

4. As demais condições seguem as normas aplicáveis à Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural do Programa de FCO Rural.

Título VII – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf

CAPÍTULO 1 – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF

1. Este Programa será operacionalizado de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural – MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e demais normativos do Banco Central do Brasil.

2. O Agente Financeiro colocará as instruções deste Programa à disposição dos beneficiários.

CAPÍTULO 2 – PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF – REFORMA AGRÁRIA (PLANTA BRASIL)

1. Este Programa será operacionalizado de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural – MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e demais normativos do Banco Central do Brasil.

2. O Agente Financeiro colocará as instruções deste Programa à disposição dos beneficiários.

Título VIII – Programas de FCO para Repasse
Subtítulo I – Programa de FCO Empresarial para Repasse

1. BENEFICIÁRIOS: microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas.

2. TETO: R$ 2 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial.

3. OUTRAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO: as previstas no Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais – MEI e às Micro e Pequenas Empresas – MPE.

4. LINHAS DE FINANCIAMENTO:
   a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MEI e MPE;
   b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
   c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MEI e MPE; e
   d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI e MPE.

   Obs.: devem ser observadas as condições constantes do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais – MEI e às Micro e Pequenas Empresas – MPE.

Título VIII – Programas de FCO para Repasse
Subtítulo II – Programa de FCO Rural para Repasse

1. BENEFICIÁRIOS: mini e pequenos produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas associações e cooperativas.

2. TETO: R$ 2 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de associação, cooperativa, grupo empresarial ou grupo agropecuário.

3. OUTRAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO: as previstas no Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, exclusivamente para mini e pequenos tomadores.

4. LINHAS DE FINANCIAMENTO:
   a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
   b) Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem;
   c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir;
   d) Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária;
   e) Linha de Financiamento de Conservação da Natureza;
   f) Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira;
   g) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura; e
   h) Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca.

   Obs.: devem ser observadas as condições constantes do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, exclusivamente para mini e pequenos tomadores.

Anexo I – Modelo de Carta-Consulta

PARTE I
(a ser preenchida pelo proponente)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (nome, CNPJ/CPF, endereço e telefone, composição societária).

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (endereço).

3. OBJETIVO(S) DO EMPREENDIMENTO PROPOSTO.

4. ENQUADRAMENTO EM PROGRAMA OFICIAL (*Informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e/ou definido em resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo*).

5. VALOR TOTAL DO PROJETO - Apresentar síntese dos investimentos totais necessários à implantação do projeto, a saber:
   a) aquisição de terreno;
   b) construções civis;
   c) máquinas e equipamentos nacionais;
   d) máquinas e equipamentos importados;
   e) custeio/capital de giro;
   f) outros (*especificar*).

6. VALOR DO FINANCIAMENTO SOLICITADO (Discriminar FCO e outras fontes, inclusive capital próprio, separando por finalidade do crédito: investimento fixo, semifixo, custeio ou capital de giro dissociado, capital de giro ou custeio associado a projeto de investimento).

7. ITENS A FINANCIAR (Informar o valor de cada item, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, custeio e capital de giro dissociado, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento).

8. JUSTIFICATIVAS:
   a) considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da Região;
   b) benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto (quantificar 5 anos);
   c) capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia.

9. MATÉRIA-PRIMA:
   a) esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;
   b) informar a distância média (km) dos principais fornecedores para o empreendimento.

10. ESTIMATIVA DE CRIAÇÃO DE EMPREGOS EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL E TIPO DE ESPECIALIZAÇÃO (diretos e indiretos, separadamente).

11. MERCADO A ATINGIR (interno e/ou externo) - Indicar:
   a) os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);
   b) os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;
   c) vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes (preço da matéria-prima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc.).

Anexo I – Modelo de Carta-Consulta

12. PRODUÇÃO E RECEITA TOTAL DO EMPREENDIMENTO (5 anos):
    a) Produção e Receita atuais;
    b) Produção e Receita estimadas.

13. VALOR ESTIMADO DOS PRINCIPAIS IMPOSTOS E TAXAS A SEREM GERADOS (5 anos).

14. OUTRAS INFORMAÇÕES.

15. AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL PARA CONTATO.

PARTE II
(a ser preenchida pelo Banco do Brasil)

16. PROGRAMA.

17. PORTE DO PROPONENTE.

18. TETO DO PROGRAMA:
    a) teto;
    b) créditos já concedidos no Programa (Informar o ano, valor nominal, saldo devedor atualizado, a situação do financiamento e a UF onde localizado o empreendimento);
    c) margem;
    d) financiamento proposto com recursos do FCO.

19. ASSISTÊNCIA GLOBAL DO FCO (Informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, valor nominal, saldo devedor atualizado, a situação do financiamento e a UF onde localizado o empreendimento).

20. PARECER DA SUPERINTENDÊNCIA - Apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento.

PARTE III
(a ser preenchida pelos Conselhos de Desenvolvimento)

21. PARECER DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO - Apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da Carta-Consulta.

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

1. Para efeito de enquadramento de proposta no Limite Financiável, nas situações previstas nesta Programação, será considerada a Tipologia do município de localização do empreendimento, conforme definições do Ministério da Integração Nacional constantes do quadro abaixo.

Observação:

I. tipologias:

- Alta Renda
- Dinâmica inclui baixa e média rendas dinâmicas;
- Estagnada inclui apenas a média renda estagnada;
- Baixa Renda inclui apenas a baixa renda estagnada (na Região Centro-Oeste não existe município com esta classificação).

UF	Microrregião	Município	Tipologia
DF	Brasília	Brasília	Alta Renda
GO	Anápolis	Anápolis	Alta Renda
GO	Anápolis	Araçu	Alta Renda
GO	Anápolis	Brazabrantes	Alta Renda
GO	Anápolis	Campo Limpo de Goiás	Alta Renda
GO	Anápolis	Caturaí	Alta Renda
GO	Anápolis	Damolândia	Alta Renda
GO	Anápolis	Heitoraí	Alta Renda
GO	Anápolis	Inhumas	Alta Renda
GO	Anápolis	Itaberaí	Alta Renda
GO	Anápolis	Itaguari	Alta Renda
GO	Anápolis	Itaguaru	Alta Renda
GO	Anápolis	Itauçu	Alta Renda
GO	Anápolis	Jaraguá	Alta Renda
GO	Anápolis	Jesúpolis	Alta Renda
GO	Anápolis	Nova Veneza	Alta Renda
GO	Anápolis	Ouro Verde de Goiás	Alta Renda
GO	Anápolis	Petrolina de Goiás	Alta Renda
GO	Anápolis	Santa Rosa de Goiás	Alta Renda
GO	Anápolis	São Francisco de Goiás	Alta Renda
GO	Anápolis	Taquaral de Goiás	Alta Renda
GO	Anicuns	Adelândia	Estagnada
GO	Anicuns	Americano do Brasil	Estagnada
GO	Anicuns	Anicuns	Estagnada
GO	Anicuns	Aurilândia	Estagnada
GO	Anicuns	Avelinópolis	Estagnada
GO	Anicuns	Buriti de Goiás	Estagnada
GO	Anicuns	Firminópolis	Estagnada
GO	Anicuns	Mossâmedes	Estagnada
GO	Anicuns	Nazário	Estagnada
GO	Anicuns	Sanclerlândia	Estagnada
GO	Anicuns	Santa Bárbara de Goiás	Estagnada
GO	Anicuns	São Luís de Montes Belos	Estagnada
GO	Anicuns	Turvânia	Estagnada
GO	Aragarças	Aragarças	Dinâmica
GO	Aragarças	Arenópolis	Dinâmica
GO	Aragarças	Baliza	Dinâmica
GO	Aragarças	Bom Jardim de Goiás	Dinâmica
GO	Aragarças	Diorama	Dinâmica
GO	Aragarças	Montes Claros de Goiás	Dinâmica
GO	Aragarças	Piranhas	Dinâmica
GO	Catalão	Anhanguera	Alta Renda
GO	Catalão	Campo Alegre de Goiás	Alta Renda
GO	Catalão	Catalão	Alta Renda
GO	Catalão	Corumbaíba	Alta Renda
GO	Catalão	Cumari	Alta Renda
GO	Catalão	Davinópolis	Alta Renda

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

GO	Catalão	Goiandira	Alta Renda
GO	Catalão	Ipameri	Alta Renda
GO	Catalão	Nova Aurora	Alta Renda
GO	Catalão	Ouvidor	Alta Renda
GO	Catalão	Três Ranchos	Alta Renda
GO	Ceres	Barro Alto	Estagnada
GO	Ceres	Carmo do Rio Verde	Estagnada
GO	Ceres	Ceres	Estagnada
GO	Ceres	Goianésia	Estagnada
GO	Ceres	Guaraíta	Estagnada
GO	Ceres	Guarinos	Estagnada
GO	Ceres	Hidrolina	Estagnada
GO	Ceres	Ipiranga de Goiás	Estagnada
GO	Ceres	Itapaci	Estagnada
GO	Ceres	Itapuranga	Estagnada
GO	Ceres	Morro Agudo de Goiás	Estagnada
GO	Ceres	Nova América	Estagnada
GO	Ceres	Nova Glória	Estagnada
GO	Ceres	Pilar de Goiás	Estagnada
GO	Ceres	Rialma	Estagnada
GO	Ceres	Rianápolis	Estagnada
GO	Ceres	Rubiataba	Estagnada
GO	Ceres	Santa Isabel	Estagnada
GO	Ceres	Santa Rita do Novo Destino	Estagnada
GO	Ceres	São Luíz do Norte	Estagnada
GO	Ceres	São Patrício	Estagnada
GO	Ceres	Uruana	Estagnada
GO	Chapada dos Veadeiros	Alto Paraíso de Goiás	Dinâmica
GO	Chapada dos Veadeiros	Campos Belos	Dinâmica
GO	Chapada dos Veadeiros	Cavalcante	Dinâmica
GO	Chapada dos Veadeiros	Colinas do Sul	Dinâmica
GO	Chapada dos Veadeiros	Monte Alegre de Goiás	Dinâmica
GO	Chapada dos Veadeiros	Nova Roma	Dinâmica
GO	Chapada dos Veadeiros	São João d'Aliança	Dinâmica
GO	Chapada dos Veadeiros	Teresina de Goiás	Dinâmica
GO	Entorno de Brasília	Abadiânia	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Água Fria de Goiás	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Águas Lindas de Goiás	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Alexânia	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Cabeceiras	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Cidade Ocidental	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Cocalzinho de Goiás	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Corumbá de Goiás	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Cristalina	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Formosa	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Luziânia	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Mimoso de Goiás	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Novo Gama	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Padre Bernardo	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Pirenópolis	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Planaltina	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Santo Antônio do Descoberto	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Valparaíso de Goiás	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Vila Boa	Estagnada
GO	Entorno de Brasília	Vila Propício	Estagnada
GO	Goiânia	Abadia de Goiás	Alta Renda
GO	Goiânia	Aparecida de Goiânia	Alta Renda
GO	Goiânia	Aragoiânia	Alta Renda
GO	Goiânia	Bela Vista de Goiás	Alta Renda
GO	Goiânia	Bonfinópolis	Alta Renda
GO	Goiânia	Caldazinha	Alta Renda
GO	Goiânia	Goianápolis	Alta Renda
GO	Goiânia	Goiânia	Alta Renda
GO	Goiânia	Goianira	Alta Renda
GO	Goiânia	Guapó	Alta Renda

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

GO	Goiânia	Hidrolândia	Alta Renda
GO	Goiânia	Leopoldo de Bulhões	Alta Renda
GO	Goiânia	Nerópolis	Alta Renda
GO	Goiânia	Santo Antônio de Goiás	Alta Renda
GO	Goiânia	Senador Canedo	Alta Renda
GO	Goiânia	Terezópolis de Goiás	Alta Renda
GO	Goiânia	Trindade	Alta Renda
GO	Iporá	Amorinópolis	Estagnada
GO	Iporá	Cachoeira de Goiás	Estagnada
GO	Iporá	Córrego do Ouro	Estagnada
GO	Iporá	Fazenda Nova	Estagnada
GO	Iporá	Iporá	Estagnada
GO	Iporá	Israelândia	Estagnada
GO	Iporá	Ivolândia	Estagnada
GO	Iporá	Jaupaci	Estagnada
GO	Iporá	Moiporá	Estagnada
GO	Iporá	Novo Brasil	Estagnada
GO	Meia Ponte	Água Limpa	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Alcândia	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Bom Jesus de Goiás	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Buriti Alegre	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Cachoeira Dourada	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Caldas Novas	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Cromínia	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Goiatuba	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Inaciolândia	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Itumbiara	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Joviânia	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Mairipotaba	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Marzagão	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Morrinhos	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Panamá	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Piracanjuba	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Pontalina	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Porteirão	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Professor Jamil	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Rio Quente	Alta Renda
GO	Meia Ponte	Vicentinópolis	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Cristianópolis	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Gameleira de Goiás	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Orizona	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Palmelo	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Pires do Rio	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Santa Cruz de Goiás	Alta Renda
GO	Pires do Rio	São Miguel do Passa Quatro	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Silvânia	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Urutaí	Alta Renda
GO	Pires do Rio	Vianópolis	Alta Renda
GO	Porangatu	Alto Horizonte	Estagnada
GO	Porangatu	Amaralina	Estagnada
GO	Porangatu	Bonópolis	Estagnada
GO	Porangatu	Campinaçu	Estagnada
GO	Porangatu	Campinorte	Estagnada
GO	Porangatu	Campos Verdes	Estagnada
GO	Porangatu	Estrela do Norte	Estagnada
GO	Porangatu	Formoso	Estagnada
GO	Porangatu	Mara Rosa	Estagnada
GO	Porangatu	Minaçu	Estagnada
GO	Porangatu	Montividiu do Norte	Estagnada
GO	Porangatu	Mutunópolis	Estagnada
GO	Porangatu	Niquelândia	Estagnada
GO	Porangatu	Nova Iguaçu de Goiás	Estagnada
GO	Porangatu	Porangatu	Estagnada
GO	Porangatu	Santa Tereza de Goiás	Estagnada
GO	Porangatu	Santa Terezinha de Goiás	Estagnada

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

GO	Porangatu	Trombas	Estagnada
GO	Porangatu	Uruaçu	Estagnada
GO	Quirinópolis	Cachoeira Alta	Alta Renda
GO	Quirinópolis	Caçu	Alta Renda
GO	Quirinópolis	Gouvelândia	Alta Renda
GO	Quirinópolis	Itajá	Alta Renda
GO	Quirinópolis	Itarumã	Alta Renda
GO	Quirinópolis	Lagoa Santa	Alta Renda
GO	Quirinópolis	Paranaiguara	Alta Renda
GO	Quirinópolis	Quirinópolis	Alta Renda
GO	Quirinópolis	São Simão	Alta Renda
GO	Rio Vermelho	Araguapaz	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Aruanã	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Britânia	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Faina	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Goiás	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Itapirapuã	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Jussara	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Matrinchã	Dinâmica
GO	Rio Vermelho	Santa Fé de Goiás	Dinâmica
GO	São Miguel do Araguaia	Crixás	Dinâmica
GO	São Miguel do Araguaia	Mozarlândia	Dinâmica
GO	São Miguel do Araguaia	Mundo Novo	Dinâmica
GO	São Miguel do Araguaia	Nova Crixás	Dinâmica
GO	São Miguel do Araguaia	Novo Planalto	Dinâmica
GO	São Miguel do Araguaia	São Miguel do Araguaia	Dinâmica
GO	São Miguel do Araguaia	Uirapuru	Dinâmica
GO	Sudoeste de Goiás	Aparecida do Rio Doce	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Aporé	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Caiapônia	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Castelândia	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Chapadão do Céu	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Doverlândia	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Jataí	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Maurilândia	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Mineiros	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Montividiu	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Palestina de Goiás	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Perolândia	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Portelândia	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Rio Verde	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Santa Helena de Goiás	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Santa Rita do Araguaia	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Santo Antônio da Barra	Alta Renda
GO	Sudoeste de Goiás	Serranópolis	Alta Renda
GO	Vale do Rio dos Bois	Acreúna	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Campestre de Goiás	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Cezarina	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Edealina	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Edéia	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Indiara	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Jandaia	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Palmeiras de Goiás	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Palminópolis	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Paraúna	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	São João da Paraúna	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Turvelândia	Estagnada
GO	Vale do Rio dos Bois	Varjão	Estagnada
GO	Vão do Paranã	Alvorada do Norte	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Buritinópolis	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Damianópolis	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Divinópolis de Goiás	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Flores de Goiás	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Guarani de Goiás	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Iaciara	Dinâmica

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

GO	Vão do Paranã	Mambaí	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Posse	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	São Domingos	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Simolândia	Dinâmica
GO	Vão do Paranã	Sítio d'Abadia	Dinâmica
MS	Alto Taquari	Alcinópolis	Estagnada
MS	Alto Taquari	Camapuã	Estagnada
MS	Alto Taquari	Coxim	Estagnada
MS	Alto Taquari	Figueirão	Estagnada
MS	Alto Taquari	Pedro Gomes	Estagnada
MS	Alto Taquari	Rio Verde de Mato Grosso	Estagnada
MS	Alto Taquari	São Gabriel do Oeste	Estagnada
MS	Alto Taquari	Sonora	Estagnada
MS	Aquidauana	Anastácio	Estagnada
MS	Aquidauana	Aquidauana	Estagnada
MS	Aquidauana	Dois Irmãos do Buriti	Estagnada
MS	Aquidauana	Miranda	Estagnada
MS	Baixo Pantanal	Corumbá	Estagnada
MS	Baixo Pantanal	Ladário	Estagnada
MS	Baixo Pantanal	Porto Murtinho	Estagnada
MS	Bodoquena	Bela Vista	Estagnada
MS	Bodoquena	Bodoquena	Estagnada
MS	Bodoquena	Bonito	Estagnada
MS	Bodoquena	Caracol	Estagnada
MS	Bodoquena	Guia Lopes da Laguna	Estagnada
MS	Bodoquena	Jardim	Estagnada
MS	Bodoquena	Nioaque	Estagnada
MS	Campo Grande	Bandeirantes	Alta Renda
MS	Campo Grande	Campo Grande	Alta Renda
MS	Campo Grande	Corguinho	Alta Renda
MS	Campo Grande	Jaraguari	Alta Renda
MS	Campo Grande	Rio Negro	Alta Renda
MS	Campo Grande	Rochedo	Alta Renda
MS	Campo Grande	Sidrolândia	Alta Renda
MS	Campo Grande	Terenos	Alta Renda
MS	Cassilândia	Cassilândia	Alta Renda
MS	Cassilândia	Chapadão do Sul	Alta Renda
MS	Cassilândia	Costa Rica	Alta Renda
MS	Dourados	Amambai	Estagnada
MS	Dourados	Antônio João	Estagnada
MS	Dourados	Aral Moreira	Estagnada
MS	Dourados	Caarapó	Estagnada
MS	Dourados	Douradina	Estagnada
MS	Dourados	Dourados	Estagnada
MS	Dourados	Fátima do Sul	Estagnada
MS	Dourados	Itaporã	Estagnada
MS	Dourados	Juti	Estagnada
MS	Dourados	Laguna Carapã	Estagnada
MS	Dourados	Maracaju	Estagnada
MS	Dourados	Nova Alvorada do Sul	Estagnada
MS	Dourados	Ponta Porã	Estagnada
MS	Dourados	Rio Brilhante	Estagnada
MS	Dourados	Vicentina	Estagnada
MS	Iguatemi	Angélica	Dinâmica
MS	Iguatemi	Coronel Sapucaia	Dinâmica
MS	Iguatemi	Deodápolis	Dinâmica
MS	Iguatemi	Eldorado	Dinâmica
MS	Iguatemi	Glória de Dourados	Dinâmica
MS	Iguatemi	Iguatemi	Dinâmica
MS	Iguatemi	Itaquiraí	Dinâmica
MS	Iguatemi	Ivinhema	Dinâmica
MS	Iguatemi	Japorã	Dinâmica
MS	Iguatemi	Jateí	Dinâmica
MS	Iguatemi	Mundo Novo	Dinâmica
MS	Iguatemi	Naviraí	Dinâmica

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

MS	Iguatemi	Novo Horizonte do Sul	Dinâmica
MS	Iguatemi	Paranhos	Dinâmica
MS	Iguatemi	Sete Quedas	Dinâmica
MS	Iguatemi	Tacuru	Dinâmica
MS	Nova Andradina	Anaurilândia	Dinâmica
MS	Nova Andradina	Bataguassu	Dinâmica
MS	Nova Andradina	Batayporã	Dinâmica
MS	Nova Andradina	Nova Andradina	Dinâmica
MS	Nova Andradina	Taquarussu	Dinâmica
MS	Paranaíba	Aparecida do Taboado	Estagnada
MS	Paranaíba	Inocência	Estagnada
MS	Paranaíba	Paranaíba	Estagnada
MS	Paranaíba	Selvíria	Estagnada
MS	Três Lagoas	Água Clara	Estagnada
MS	Três Lagoas	Brasilândia	Estagnada
MS	Três Lagoas	Ribas do Rio Pardo	Estagnada
MS	Três Lagoas	Santa Rita do Pardo	Estagnada
MS	Três Lagoas	Três Lagoas	Estagnada
MT	Alta Floresta	Alta Floresta	Dinâmica
MT	Alta Floresta	Apiacás	Dinâmica
MT	Alta Floresta	Carlinda	Dinâmica
MT	Alta Floresta	Nova Bandeirantes	Dinâmica
MT	Alta Floresta	Nova Monte Verde	Dinâmica
MT	Alta Floresta	Paranaíta	Dinâmica
MT	Alto Araguaia	Alto Araguaia	Dinâmica
MT	Alto Araguaia	Alto Garças	Dinâmica
MT	Alto Araguaia	Alto Taquari	Dinâmica
MT	Alto Guaporé	Conquista D'Oeste	Dinâmica
MT	Alto Guaporé	Nova Lacerda	Dinâmica
MT	Alto Guaporé	Pontes e Lacerda	Dinâmica
MT	Alto Guaporé	Vale de São Domingos	Dinâmica
MT	Alto Guaporé	Vila Bela da Santíssima Trindade	Dinâmica
MT	Alto Pantanal	Barão de Melgaço	Estagnada
MT	Alto Pantanal	Cáceres	Estagnada
MT	Alto Pantanal	Curvelândia	Estagnada
MT	Alto Pantanal	Poconé	Estagnada
MT	Alto Paraguai	Alto Paraguai	Dinâmica
MT	Alto Paraguai	Arenápolis	Dinâmica
MT	Alto Paraguai	Nortelândia	Dinâmica
MT	Alto Paraguai	Nova Marilândia	Dinâmica
MT	Alto Paraguai	Santo Afonso	Dinâmica
MT	Alto Teles Pires	Ipiranga do Norte	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Itanhangá	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Lucas do Rio Verde	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Nobres	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Nova Mutum	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Nova Ubiratã	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Santa Rita do Trivelato	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Sorriso	Alta Renda
MT	Alto Teles Pires	Tapurah	Alta Renda
MT	Arinos	Juara	Dinâmica
MT	Arinos	Nova Maringá	Dinâmica
MT	Arinos	Novo Horizonte do Norte	Dinâmica
MT	Arinos	Porto dos Gaúchos	Dinâmica
MT	Arinos	São José do Rio Claro	Dinâmica
MT	Arinos	Tabaporã	Dinâmica
MT	Aripuanã	Aripuanã	Estagnada
MT	Aripuanã	Brasnorte	Estagnada
MT	Aripuanã	Castanheira	Estagnada
MT	Aripuanã	Colniza	Estagnada
MT	Aripuanã	Cotriguaçu	Estagnada
MT	Aripuanã	Juína	Estagnada
MT	Aripuanã	Juruena	Estagnada
MT	Aripuanã	Rondolândia	Estagnada
MT	Canarana	Água Boa	Dinâmica

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

MT	Canarana	Campinápolis	Dinâmica
MT	Canarana	Canarana	Dinâmica
MT	Canarana	Nova Nazaré	Dinâmica
MT	Canarana	Nova Xavantina	Dinâmica
MT	Canarana	Novo São Joaquim	Dinâmica
MT	Canarana	Querência	Dinâmica
MT	Canarana	Santo Antônio do Leste	Dinâmica
MT	Colíder	Colíder	Dinâmica
MT	Colíder	Guarantã do Norte	Dinâmica
MT	Colíder	Matupá	Dinâmica
MT	Colíder	Nova Canaã do Norte	Dinâmica
MT	Colíder	Nova Guarita	Dinâmica
MT	Colíder	Novo Mundo	Dinâmica
MT	Colíder	Peixoto de Azevedo	Dinâmica
MT	Colíder	Terra Nova do Norte	Dinâmica
MT	Cuiabá	Chapada dos Guimarães	Alta Renda
MT	Cuiabá	Cuiabá	Alta Renda
MT	Cuiabá	Nossa Senhora do Livramento	Alta Renda
MT	Cuiabá	Santo Antônio do Leverger	Alta Renda
MT	Cuiabá	Várzea Grande	Alta Renda
MT	Jauru	Araputanga	Dinâmica
MT	Jauru	Figueirópolis D'Oeste	Dinâmica
MT	Jauru	Glória D'Oeste	Dinâmica
MT	Jauru	Indiavaí	Dinâmica
MT	Jauru	Jauru	Dinâmica
MT	Jauru	Lambari D'Oeste	Dinâmica
MT	Jauru	Mirassol d'Oeste	Dinâmica
MT	Jauru	Porto Esperidião	Dinâmica
MT	Jauru	Reserva do Cabaçal	Dinâmica
MT	Jauru	Rio Branco	Dinâmica
MT	Jauru	Salto do Céu	Dinâmica
MT	Jauru	São José dos Quatro Marcos	Dinâmica
MT	Médio Araguaia	Araguaiana	Estagnada
MT	Médio Araguaia	Barra do Garças	Estagnada
MT	Médio Araguaia	Cocalinho	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Alto Boa Vista	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Bom Jesus do Araguaia	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Canabrava do Norte	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Confresa	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Luciára	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Novo Santo Antônio	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Porto Alegre do Norte	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Ribeirão Cascalheira	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Santa Cruz do Xingu	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Santa Terezinha	Estagnada
MT	Norte Araguaia	São Félix do Araguaia	Estagnada
MT	Norte Araguaia	São José do Xingu	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Serra Nova Dourada	Estagnada
MT	Norte Araguaia	Vila Rica	Estagnada
MT	Paranatinga	Gaúcha do Norte	Dinâmica
MT	Paranatinga	Nova Brasilândia	Dinâmica
MT	Paranatinga	Paranatinga	Dinâmica
MT	Paranatinga	Planalto da Serra	Dinâmica
MT	Parecis	Campo Novo do Parecis	Alta Renda
MT	Parecis	Campos de Júlio	Alta Renda
MT	Parecis	Comodoro	Alta Renda
MT	Parecis	Diamantino	Alta Renda
MT	Parecis	Sapezal	Alta Renda
MT	Primavera do Leste	Campo Verde	Alta Renda
MT	Primavera do Leste	Primavera do Leste	Alta Renda
MT	Rondonópolis	Dom Aquino	Estagnada
MT	Rondonópolis	Itiquira	Estagnada
MT	Rondonópolis	Jaciara	Estagnada
MT	Rondonópolis	Juscimeira	Estagnada
MT	Rondonópolis	Pedra Preta	Estagnada

Anexo II – Tipologia dos Municípios definida pelo Ministério da Integração Nacional

MT	Rondonópolis	Rondonópolis	Estagnada
MT	Rondonópolis	São José do Povo	Estagnada
MT	Rondonópolis	São Pedro da Cipa	Estagnada
MT	Rosário Oeste	Acorizal	Dinâmica
MT	Rosário Oeste	Jangada	Dinâmica
MT	Rosário Oeste	Rosário Oeste	Dinâmica
MT	Sinop	Cláudia	Alta Renda
MT	Sinop	Feliz Natal	Alta Renda
MT	Sinop	Itaúba	Alta Renda
MT	Sinop	Marcelândia	Alta Renda
MT	Sinop	Nova Santa Helena	Alta Renda
MT	Sinop	Santa Carmem	Alta Renda
MT	Sinop	Sinop	Alta Renda
MT	Sinop	União do Sul	Alta Renda
MT	Sinop	Vera	Alta Renda
MT	Tangará da Serra	Barra do Bugres	Estagnada
MT	Tangará da Serra	Denise	Estagnada
MT	Tangará da Serra	Nova Olímpia	Estagnada
MT	Tangará da Serra	Porto Estrela	Estagnada
MT	Tangará da Serra	Tangará da Serra	Estagnada
MT	Tesouro	Araguainha	Dinâmica
MT	Tesouro	General Carneiro	Dinâmica
MT	Tesouro	Guiratinga	Dinâmica
MT	Tesouro	Pontal do Araguaia	Dinâmica
MT	Tesouro	Ponte Branca	Dinâmica
MT	Tesouro	Poxoréo	Dinâmica
MT	Tesouro	Ribeirãozinho	Dinâmica
MT	Tesouro	Tesouro	Dinâmica
MT	Tesouro	Torixoréu	Dinâmica

Anexo III – Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE

A Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE é constituída pelo Distrito Federal e pelos seguintes municípios (exceto os municípios do Estado de Minas Gerais):

Nr.	UF	Municípios
1	GO	Abadiânia
2	GO	Água Fria de Goiás
3	GO	Águas Lindas de Goiás
4	GO	Alexânia
5	GO	Cabeceiras
6	GO	Cidade Ocidental
7	GO	Cocalzinho de Goiás
8	GO	Corumbá de Goiás
9	GO	Cristalina
10	GO	Formosa
11	GO	Luziânia
12	GO	Mimoso de Goiás
13	GO	Novo Gama
14	GO	Padre Bernardo
15	GO	Pirenópolis
16	GO	Planaltina
17	GO	Santo Antônio do Descoberto
18	GO	Valparaíso de Goiás
19	GO	Vila Boa

Anexo IV – Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas

A Mesorregião de Águas Emendadas da Região Centro-Oeste é constituída pelos seguintes municípios:

Nr.	UF	Município
1	GO	Abadiânia
2	GO	Água Fria de Goiás
3	GO	Águas Lindas de Goiás
4	GO	Alexânia
5	GO	Alto Paraíso de Goiás
6	GO	Alvorada do Norte
7	GO	Barro Alto
8	GO	Buritinópolis
9	GO	Cabeceiras
10	GO	Campinaçu
11	GO	Campinorte
12	GO	Campo Alegre de Goiás
13	GO	Campos Belos
14	GO	Carmo do Rio Verde
15	GO	Catalão
16	GO	Cavalcante
17	GO	Ceres
18	GO	Cidade Ocidental
19	GO	Cocalzinho de Goiás
20	GO	Colinas do Sul
21	GO	Corumbá de Goiás
22	GO	Cristalina
23	GO	Damianópolis
24	GO	Davinópolis
25	GO	Divinópolis de Goiás
26	GO	Flores de Goiás
27	GO	Formosa
28	GO	Goianésia
29	GO	Guaraíta
30	GO	Guarani de Goiás
31	GO	Heitoraí
32	GO	Hidrolina
33	GO	Iaciara
34	GO	Ipiranga de Goiás
35	GO	Itaberaí
36	GO	Itaguari
37	GO	Itaguaru
38	GO	Itapaci
39	GO	Itapuranga
40	GO	Jaraguá
41	GO	Jesúpolis
42	GO	Luziânia
43	GO	Mambaí
44	GO	Mimoso de Goiás
45	GO	Minaçu
46	GO	Monte Alegre de Goiás
47	GO	Morro Agudo de Goiás
48	GO	Niquelândia
49	GO	Nova América
50	GO	Nova Glória
51	GO	Nova Roma
52	GO	Novo Gama
53	GO	Ouvidor
54	GO	Padre Bernardo
55	GO	Pirenópolis
56	GO	Planaltina
57	GO	Posse
58	GO	Rialma
59	GO	Rianápolis
60	GO	Rubiataba
61	GO	Santa Isabel
62	GO	Santa Rita do Novo Destino
63	GO	Santo Antônio do Descoberto
64	GO	São Domingos
65	GO	São Francisco de Goiás
66	GO	São João d'Aliança
67	GO	São Luíz do Norte
68	GO	São Patrício
69	GO	Simolândia
70	GO	Sítio d'Abádia
71	GO	Teresina de Goiás
72	GO	Três Ranchos
73	GO	Uruaçu
74	GO	Uruana
75	GO	Valparaíso de Goiás
76	GO	Vila Boa
77	GO	Vila Propício

Anexo V – Municípios da Faixa de Fronteira

A Faixa de Fronteira da Região Centro-Oeste é constituída pelos seguintes municípios:

Nr.	UF	Municípios
1	MS	Amambai
2	MS	Anastácio
3	MS	Antônio João
4	MS	Aquidauana
5	MS	Aral Moreira
6	MS	Bela Vista
7	MS	Bodoquena
8	MS	Bonito
9	MS	Caarapó
10	MS	Caracol
11	MS	Coronel Sapucaia
12	MS	Corumbá
13	MS	Deodápolis
14	MS	Dois Irmãos do Buriti
15	MS	Douradina
16	MS	Dourados
17	MS	Eldorado
18	MS	Fátima do Sul
19	MS	Glória de Dourados
20	MS	Guia Lopes da Laguna
21	MS	Iguatemi
22	MS	Itaporã
23	MS	Itaquiraí
24	MS	Japorã
25	MS	Jardim
26	MS	Jateí
27	MS	Juti
28	MS	Ladário
29	MS	Laguna Carapã
30	MS	Maracaju
31	MS	Miranda
32	MS	Mundo Novo
33	MS	Naviraí
34	MS	Nioaque
35	MS	Novo Horizonte do Sul
36	MS	Paranhos
37	MS	Ponta Porã
38	MS	Porto Murtinho
39	MS	Rio Brilhante
40	MS	Sete Quedas
41	MS	Sidrolândia
42	MS	Tacuru
43	MS	Taquarussu
44	MS	Vicentina
45	MT	Araputanga
46	MT	Barão de Melgaço
47	MT	Barra do Bugres
48	MT	Cáceres
49	MT	Campos de Júlio
50	MT	Comodoro
51	MT	Conquista D'Oeste
52	MT	Curvelândia
53	MT	Figueirópolis D'Oeste
54	MT	Glória D'Oeste
55	MT	Indiavaí
56	MT	Jauru
57	MT	Lambari D'Oeste
58	MT	Mirassol d'Oeste
59	MT	Nossa Senhora do Livramento
60	MT	Nova Lacerda
61	MT	Poconé
62	MT	Pontes e Lacerda
63	MT	Porto Esperidião
64	MT	Porto Estrela
65	MT	Reserva do Cabaçal
66	MT	Rio Branco
67	MT	Salto do Céu
68	MT	São José dos Quatro Marcos
69	MT	Sapezal
70	MT	Tangará da Serra
71	MT	Vale de São Domingos
72	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Parecer-Conjunto: 18/2010-SDR/SCO
Data: 29.11.2010
Assunto: Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2011.
Origem:
- Ofício Diretoria de Governo/Genef/Dinef II – 2010/019.372, de 30.09.2010, do Banco do Brasil S.A.; e
- Ofício Diretoria de Governo/Genef/Dinef II – 2010/020.408, de 28.10.2010, do Banco do Brasil S.A.

1. Introdução

1.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 14 e ao parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, o Banco do Brasil S.A. apresenta a **Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2011**, por meio dos Ofícios Diretoria de Governo/Genef/Dinef II – 2010/019.372, de 30.09.2010, e 2010/020.408, de 28.10.2010.

1.2. Conforme competência atribuída ao Ministério da Integração Nacional, a Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) e a Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO) efetuaram a análise da proposta apresentada pelo Banco e apresentam, a seguir, suas considerações a respeito das alterações propostas, registradas no Anexo a este Parecer-Conjunto, bem como suas sugestões de ajustes julgados necessários.

2. Recursos Previstos para 2011

2.1. Com base na estimativa de repasses do Tesouro Nacional para o exercício de 2011 e na previsão de recursos de outras fontes, o Banco do Brasil elaborou a Proposta de Programação Orçamentária para o exercício de 2011, estimando recursos da ordem de R$ 5.343,5 milhões:

Tabela 1 – Recursos Previstos (R$ milhões)

Origem de recursos	2010[1]	2011	% de Incremento
Repasses do Tesouro Nacional	1.484,8	1.762,5	18,7
Retornos de Financiamentos	2.113,1	2.042,5	(3,3)
Resultado Operacional	214,8	208,5	(2,9)
Disponibilidades ao final do Exercício Anterior	1.368,3	1.586,4	15,9
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores	(282,6)	(256,4)	(9,3)
Total	**4.898,4**	**5.343,5**	**9,1**

[1] Fonte: Ofício Digov/Genef/Dinef II - 2010/016.354, de 28.07.2010, do Banco do Brasil S.A., e Resolução Condel/FCO n.º 403, de 30.07.2010.

2.2. Considerando que essas estimativas podem sofrer alterações até o fim do exercício de 2010, sugerimos recomendar ao Banco do Brasil a revisão do Quadro "Recursos Previstos para 2011", considerando os números que forem apurados em 31.12.2010.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos orçamentários do FCO, disponíveis em cada exercício, são distribuídos entre as Unidades Federativas da Região segundo critérios definidos pelo Condel e constituem dotação orçamentária de cada uma delas.

3.2. A distribuição dos recursos previstos para 2011 entre as Unidades Federativas foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: 19,0% para o DF; 29,0% para GO; 29,0% para MT; e 23,0% para MS, totalizando 100,0% do orçamento previsto.

3.3. Já a distribuição dos recursos entre os setores empresarial e rural obedece a percentuais definidos por cada Unidade Federativa. Para o exercício de 2011, as UF definiram os percentuais abaixo:

Tabela 2 – Previsão de Alocação dos Recursos por UF e Setor (%)

UF / Setor	DF	GO	MT	MS	Região
Recursos distribuídos	19,0	29,0	29,0	23,0	100,0
FCO Empresarial	15,2	14,5	14,5	11,5	55,7
FCO Rural	3,8	14,5	14,5	11,5	44,3

3.4. Na proposta apresentada, o Banco mantém a possibilidade de remanejamento, no âmbito de cada Unidade Federativa, dos recursos previstos para os setores empresarial e rural, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria-Executiva do Condel/FCO, bem como de aplicação dos recursos distribuídos ao Distrito Federal na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Condel/FCO n.º 215, de 08.06.2004.

3.5. Em conformidade com o § 3º do art. 4º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com a redação dada pela Lei n.º 11.775, de 17.09.2008, a proposta limita os financiamentos ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços a 20% dos recursos previstos para o exercício de 2011.

3.6. O Banco propõe, no entanto, que, no âmbito de cada instituição operadora dos Programas de Repasse, os financiamentos ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fiquem limitados não a "20% do limite de crédito deferido pelo Banco para a instituição", mas a "20% do saldo disponível no exercício do limite de crédito deferido pelo Banco para a instituição".

3.7. Ademais, o Banco propõe manter, na Nota 5 do Quadro "Previsão de Alocação dos Recursos por UF e Setor", a assistência aos mini, micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, limitada, em cada UF, a três vezes o montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de mini, micro e pequenos tomadores, respeitado o teto de 30% dos recursos previstos para o exercício, em cada UF.

3.8. Propõe, ainda, manter, na Nota 6 do referido Quadro, a assistência a médias e grandes empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do Programa de FCO Empresarial para MGE, limitada, em 2011, a 5% dos recursos previstos para o exercício, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Quadro "Previsão de Aplicação de Recursos em 2011" estabelece a distribuição dos recursos estimados (R$ 5.343,5 milhões) por Programa/Linha de Financiamento, por Unidade Federativa e por porte de beneficiário.

4.2. De se destacar que, desse total, é estimada a aplicação de 55,70% (R$ 2.976,3 milhões) nas Linhas de Financiamento do Programa de FCO Empresarial e 44,30% (R$ 2.367,2 milhões) nas Linhas do Programa de FCO Rural.

4.3. Os recursos para o Pronaf – Reforma Agrária estão incluídos no orçamento do Programa de FCO Rural e serão aplicados de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, até o percentual estabelecido no art. 7° da Lei n.° 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pela Lei n.° 12.249, de 11.06.2010.

4.4. De se destacar também que, do total de R$ 5.343,5 milhões, cerca de R$ 2.725,2 milhões estão reservados para o atendimento de mini, micro e pequenos tomadores, o que corresponde ao percentual de 51% fixado para aplicação junto a esse segmento (Resolução Condel/FCO n.° 197, de 20.06.2003).

4.5. A previsão de aplicação na Mesorregião de Águas Emendadas, no exercício de 2011, é de R$ 277,1 milhões, montante 27,2% superior ao que foi previsto para o exercício de 2010 (R$ 217,8 milhões).

4.6. Para o repasse de recursos a outras instituições, o Banco propõe manter para 2011 o mesmo percentual de 5% dos recursos previstos para o exercício, respeitado o limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para cada uma delas.

4.7. Por fim e considerando que essas estimativas podem sofrer alterações até o fim do exercício de 2010, sugerimos recomendar ao Banco do Brasil a revisão do Quadro "Previsão de Aplicação de Recursos em 2011", considerando os números que forem apurados em 31.12.2010.

5. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO

5.1. Para o exercício de 2011, o Banco propõe a manutenção dos Programas de Financiamento constantes das Programações dos exercícios anteriores, com a inclusão, no entanto, dos Microempreendedores Individuais (MEI) dentre os beneficiários do Programa de FCO Empresarial:

- Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Micro e Pequenas Empresas (MPE);
- Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE);
- Programa de FCO Rural;
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- Programa de FCO Empresarial para Repasse; e
- Programa de FCO Rural para Repasse.

5.2. De um modo geral, os Programas de Financiamento guardam consonância com as diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas para o apoio às atividades produtivas da Região Centro-Oeste, bem como estabelecem, de forma clara e precisa, todas as condições a que se subordinarão as operações a serem realizadas, tais como: beneficiários; itens e atividades financiáveis; itens e atividades não financiáveis; limites financiáveis; assistência máxima permitida por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário; prazos; encargos financeiros; forma de apresentação das propostas etc.

6. ALTERAÇÕES PROPOSTAS

6.1. A Proposta mantém basicamente a mesma estrutura da Programação de 2010, incorpora as alterações promovidas pelo Conselho Deliberativo do FCO (Condel/FCO) no decorrer do exercício de 2010, bem como as alterações ora propostas pelo Banco do Brasil.

6.2. Das alterações promovidas pelo Condel/FCO, durante o exercício de 2010, e mantidas pelo Banco do Brasil na Proposta, destacamos as seguintes:

a) autorização para a concessão de bônus de adimplência também no caso de pagamento parcial de parcela (Resolução n.º 385, de 04.03.2010);

b) admissão do financiamento dos serviços e custos relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais, no âmbito da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza (Resolução n.º 387, de 04.03.2010);

c) autorização para o financiamento de vibro acabadoras, nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, de Infraestrutura Econômica e de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços (Resolução n.º 391, de 30.07.2010);

d) ampliação do limite por tomador para o financiamento de caminhões novos e usados com até 4 anos, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros, de até R$ 500 mil para até R$ 1.500 mil nos setores comercial e de serviços (Resolução n.º 392, de 30.07.2010);

e) ampliação do limite financiável para capital de giro associado, de 20% para 30% do valor financiado pelo FCO para investimento, na Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE (Resolução n.º 393, de 30.07.2010);

f) ampliação do limite financiável para aquisição de insumos e formação de estoques para vendas, de até R$ 50 mil para microempresas e até R$ 140 mil para pequenas empresas para até R$ 90 mil para microempresas e até R$ 270 mil para pequenas empresas, na Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE (Resolução n.º 394, de 30.07.2010);

g) ampliação do limite financiável para capital de giro associado, de 20% para 30% do valor financiado pelo FCO para investimento, na Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE (Resolução n.º 395, de 30.07.2010);

h) ampliação do limite e do teto para assistência aos mini, micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial (Resolução n.º 396, de 30.07.2010);

i) alteração do limite financiável para custeio agrícola e pecuário, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir, de até R$ 70 mil para miniprodutores e até R$ 140 mil para pequenos produtores para os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco

Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2) (Resolução n.º 397, de 30.07.2010);

j) criação de Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais (Resolução n.º 398, de 30.07.2010);

k) aumento do teto de financiamento de R$ 5 milhões nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE e para MGE e de R$ 10 milhões nas demais linhas para R$ 20 milhões (Resolução n.º 399, de 30.07.2010);

l) aumento da assistência máxima permitida pelo Fundo de R$ 5 milhões nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE e para MGE e de R$ 10 milhões nas demais linhas para R$ 20 milhões; aumento do teto de excepcionalidade, inclusive para as Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE e para MGE, de R$ 100 milhões para R$ 200 milhões; e fixação em até R$ 100 milhões do teto máximo para financiamentos na modalidade de *Project Finance* a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) (Resolução n.º 405, de 31.08.2010); e

m) autorização para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e de formação de estoques para vendas para médias e grandes empresas (Resolução n.º 407, de 31.08.2010).

6.3. Como alterações mais significativas propostas pelo Banco, resultantes principalmente das contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE), destacamos as seguintes:

a) incluir os microempreendedores individuais dentre os beneficiários do FCO Empresarial, mediante alteração dos seguintes itens da Programação:

Título II – Programação Orçamentária
Aplicação dos Recursos
[...]
Notas:
[...]
(7) A previsão de aplicação junto aos Microempreendedores Individuais (MEI), em 2011, é de R$ 10 milhões.

Título III – Condições Gerais de Financiamento
[...]
6. TETO: R$ 20 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo.
Obs.:
I. os tetos do Pronaf, dos Programas para Repasse e das Linhas Especiais e Emergenciais estão definidos em cada um deles;
II. o teto por microempreendedor individual é de R$ 15 mil.

7. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO: a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R$ 20 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário.
Obs.:
I. respeitados o teto máximo de R$ 200 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, o limite de 51% fixado na Resolução n.º 197, de 20.06.2003, e a previsão de disponibilidade de recursos orçamentários de cada Unidade Federativa, os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal poderão, em caráter de excepcionalidade, conceder anuência prévia em cartas-consultas de valores superiores a R$ 20 milhões, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014 e

áreas de influência, com base nos termos de acordos celebrados pelos Governos do Distrito Federal e dos Estados;

II. financiamentos na modalidade de Project Finance a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) ficam limitados ao teto máximo de até R$ 100 milhões, em caráter de excepcionalidade, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014 e áreas de influência. Esses financiamentos não impactam o teto de excepcionalidade de R$ 200 milhões de que trata o inciso anterior;

III. a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R$ 15 mil, por microempreendedor individual.

Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos MEI e às MPE

Subtítulo I – Condições de Financiamento

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal das empresas/grupos, observados os parâmetros a seguir:
   a) microempreendedor individual: até R$ 36 mil;
   b) microempresa: até R$ 240 mil;
   c) pequena empresa: acima de R$ 240 mil até R$ 2.400 mil.

[...]

2. ENCARGOS FINANCEIROS:
   a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do financiado, sendo:
      I. microempreendedor individual e microempresa: 6,75% ao ano;
      II. empresa de pequeno porte: 8,25% ao ano.

[...]

3. LIMITE FINANCIÁVEL:
   a) investimento: até 100% do valor total dos itens financiáveis;
   b) capital de giro associado: 30% do valor financiado pelo FCO para investimento;
   c) aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, mediante pagamento direto ao fornecedor ou apresentação pelo beneficiário de nota fiscal de compra: até R$ 5 mil para microempreendedores individuais, até 90 mil para microempresas e até R$ 270 mil para pequenas empresas.

[...]

Subtítulo II – Linhas de Financiamento

Capítulo 1 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MEI e MPE

[...]

Capítulo 3 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MEI e MPE

[...]

Capítulo 4 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI e MPE

[...]

Título VIII – Programas de FCO para Repasse

Subtítulo I – Programa de FCO Empresarial para Repasse

1. BENEFICIÁRIOS: microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas.

2. TETO: R$ 2 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial.

3. OUTRAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO: as previstas no Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais – MEI e às Micro e Pequenas Empresas – MPE.

4. LINHAS DE FINANCIAMENTO:
   a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MEI e MPE;
   b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
   c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MEI e MPE; e
   d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI e MPE.

   Obs.: devem ser observadas as condições constantes do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais (MEI) às Micro e Pequenas Empresas – MPE.

b) alterar a Nota (4) do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e Setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária, de modo que, no âmbito de cada instituição operadora dos Programas de Repasse, os financiamentos ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fiquem limitados não a "20% do limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para a instituição", mas a "20% do saldo disponível no exercício do limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para a instituição":

(4) A assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% dos recursos previstos para o exercício de 2011, respeitados os ~~seguintes~~ percentuais de distribuição por Unidade Federativa: ~~DF – 19,0%; GO – 29,0%; MT – 29,0%; e MS – 23,0%~~. No âmbito de cada instituição operadora dos Programas de FCO para Repasse, a assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% do saldo disponível no exercício do limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para a instituição.

c) alterar a Nota (5) do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e Setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária, de modo a deixar claro que a assistência aos mini, micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, deverá respeitar, em cada UF, o teto de 30% dos recursos previstos:

(5) A assistência aos microempreendedores individuais e aos mini/micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, excetuados a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e o Pronaf, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, fica limitada, em cada Unidade Federativa, a três vezes o montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de microempreendedores individuais e mini/micro e pequenos tomadores, respeitado o teto de 30% dos recursos previstos para o exercício ~~anual~~, em cada Unidade Federativa.

d) alterar a Nota (6) do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e Setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária, de modo que a assistência a médias e grandes empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de

Financiamento do Programa de FCO Empresarial para MGE, fique limitada a 5% dos recursos previstos para o exercício, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa:

(6) A assistência a médias e grandes empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do Programa de FCO Empresarial para MGE, fica limitada a ~~R$ 200 milhões~~ 5% dos recursos previstos para o exercício, respeitados os ~~seguintes~~ percentuais de distribuição por Unidade Federativa: ~~DF – 19,0%; GO – 29,0%; MT – 29,0%; e MS – 23,0%.~~

e) alterar a alínea "b" do Subitem 2.1. Itens não financiáveis do Item 2. Restrições do Título III – Condições Gerais de Financiamento, de modo a permitir o financiamento de consultoria em inovação e tecnologia:

2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar:
[...]
b) gastos gerais de administração de forma isolada, exceto consultoria em inovação e tecnologia;

f) suprimir a alínea "k" do Subitem 2.2. Atividades não financiáveis do Item 2. Restrições do Título III – Condições Gerais de Financiamento, de modo a permitir o financiamento de atividades ou empresas ligadas à fabricação e comercialização de cimento:

2.2. ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas a:
a) produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa;
b) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
c) intermediação financeira;
d) jogos eletrônicos ou de azar de qualquer espécie;
e) sauna, termas e boate;
f) comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
g) produção e comercialização de armas;
h) comercialização de bebidas alcoólicas;
i) comercialização de fumo;
j) comercialização de combustível.
~~k) fabricação e comercialização de cimento.~~
Obs.:
a) admite-se o financiamento de empresas que comercializem os produtos mencionados nas alíneas de "g" a "j", quando a venda destes itens não for a principal fonte de receita da empresa. Por exemplo, supermercados, casas de materiais de construção, restaurantes e lojas de materiais esportivos;
b) excepcionalmente, admite-se o financiamento de investimentos fixos e semifixos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos, nos termos preconizados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, ao abrigo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI, MPE e MGE.

g) alterar a "observação" da alínea "b" do item 3. Forma de Apresentação de Propostas do Título III – Condições Gerais de Financiamento, de modo a deixar claro que a concessão do crédito pelo Agente Financeiro está condicionada não apenas à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto, mas também à disponibilidade de recursos:

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
[...]
Obs.: a anuência do CDE não implica obrigatoriedade na concessão do crédito pelo Agente Financeiro, que fica condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto e à disponibilidade de recursos.

h) alterar o tópico 1 da Observação do Item 10 do Título III – Condições Gerais de Financiamento, de modo a dispensar a confecção e a manutenção de placa quando o financiamento for de valor inferior não a R$ 50 mil, mas a R$ 110 mil:

10. O Banco do Brasil deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:
a) de confecção e manutenção de placa, no local do projeto, da qual conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br);
b) de afixar plaqueta ou adesivo em veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos, nos quais conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br).
Obs.: não será exigida a colocação de placas, plaquetas ou adesivos:
1) no caso da alínea "a", quando o financiamento for de valor inferior a ~~R$ 50.000,00~~ R$ 110 mil;
2) quando o financiamento for destinado a microempreendedores individuais e a mini, micro e pequenos tomadores para aquisição de insumos e/ou matéria-prima ou para formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ou para custeio agropecuário nas Linhas de Financiamento do FCO Rural.

i) alterar a alínea "b" do Item 5. Outras Condições do Capítulo 4 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI e MPE do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos MEI e às MPE, de modo a prorrogar o prazo para contratação de financiamentos para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos:

5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão obedecer, ainda, às seguintes condições:
a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico;
b) prazo para contratação: até ~~31.12.2010~~ 31.12.2011;
c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.

j) alterar a "observação" do Item 1. Finalidade do Capítulo 2 – Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE, de modo a admitir o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 (2011-2014):

1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infraestrutura econômica, com ou sem capital de giro associado e aquisição de insumos, nos setores de:

[...]
Obs.: fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC ~~2007-2010~~ nos setores acima.

k) alterar a alínea "b" do Item 5. Outras Condições do Capítulo 4 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título V – Programa de FCO Empresarial para MGE, de modo a prorrogar o prazo para contratação de financiamentos para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos:

5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão obedecer, ainda, às seguintes condições:
   a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico;
   b) prazo para contratação: até ~~31.12.2010~~ 31.12.2011;
   c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.

l) alterar o Item 1. Classificação Quanto ao Porte do Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, de modo a alterar os parâmetros e os critérios de classificação quanto ao porte no âmbito do Programa de FCO Rural:

1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE:
   a) produtores rurais e extrativistas, considerada a renda bruta agropecuária anual prevista para o período de 1 (um) ano de produção normal, portanto sem a incidência de qualquer evento adverso prejudicial ao desenvolvimento da atividade:
      I. mini: até R$ 150 mil;
      II. pequeno: acima de R$ 150 mil até ~~R$ 300 mil~~ R$ 500 mil;
      III. médio: acima de ~~R$ 300 mil~~ R$ 500 mil até R$ 1.900 mil;
      IV. grande: acima de R$ 1.900 mil.
   b) associações e cooperativas:
      [...]
   c) critérios a serem observados na classificação do porte do produtor rural:
      I. considera-se como renda agropecuária bruta anual a prevista para o próximo período de 1 (um) ano de produção normal, englobando todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor, apurada pela Instituição Financeira. Tratando-se de produção florestal, considera-se como renda agropecuária bruta anual prevista o valor resultante da divisão da receita estimada pelo número de anos previstos até a sua efetivação;
      II. [...]

m) unificar os incisos III e IV da alínea h) custeio do Item 3. Limite Financiável do Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, renumerando-se os demais:

3. LIMITE FINANCIÁVEL:
   [...]
   h) custeio:
      ~~III. agrícola, ao amparo da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro;~~
      ~~IV. isolado, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aqüicultura: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro;~~
      III. isolado, ao amparo das Linhas de Financiamento de Conservação da Natureza e de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro;

n) suprimir a alínea "c" do Item 8. Outras Condições do Capítulo 9 – Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, de modo a prorrogar o prazo de vigência da Linha:

8. OUTRAS CONDIÇÕES:
   a) o proponente deverá comprovar o cumprimento das exigências relacionadas à defesa sanitária do rebanho, conforme legislação vigente e a ser definida, inclusive no que se refere à identificação individual dos animais;
   b) a assistência técnica ao empreendimento é obrigatória;
   ~~c) a Linha terá a duração de 3 anos, devendo ser avaliada pelo Condel/FCO a validade de sua continuidade;~~
   c) o produtor poderá assegurar sua contrapartida no projeto também em forma de investimentos fixos, a exemplo do abastecimento de água, distribuição de energia e outros, desde que contemplados no projeto técnico.

o) alterar os Itens 1 e 3 do Capítulo 10 – Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, de modo a autorizar que os financiamentos sejam concedidos não apenas para a Safra 2010/2011 mas também para a Safra 2011/2012:

1. Os financiamentos serão concedidos ~~somente para a Safra 2010/2011,~~ à égide do Programa de FCO Rural nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural – Convir, sendo admitido crédito de custeio agropecuário para médios e grandes produtores rurais, inclusive para aqueles que não ~~contem com~~ possuam financiamento de investimento "em ser" ao amparo do Fundo.

[...]

3. Os financiamentos da espécie ficam limitados aos seguintes montantes ~~de R$ 750 milhões~~, respeitada a distribuição percentual de recursos para cada Unidade Federativa:
   a) Safra 2010/2011 – R$ 750 milhões;
   b) Safra 2011/2012 – R$ 1.000 milhões.

6.4. Cabe mencionar que as contribuições dos CDE foram acolhidas em reuniões realizadas pelo Banco do Brasil, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste do Ministério da Integração Nacional (SCO/MI), nas datas constantes da Tabela abaixo, com a participação de representantes dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e das classes produtoras e trabalhadoras de cada UF, em atenção ao art. 4°, inciso VI, da Portaria MI n.° 571:

Tabela 3 – Calendário de Reuniões

Data	Dia	Horário	UF
01.09.2010	Quarta-feira	14h00 às 18h00	MT
03.09.2010	Sexta-feira	08h00 às 12h00	MS
08.09.2010	Quarta-feira	14h00 às 18h00	DF
10.09.2010	Sexta-feira	14h00 às 18h00	GO

Fonte: Ofício Diretoria de Governo/Genef/Dinef II – 2010/017.274, de 16.08.2010, do Banco do Brasil.

6.5. Cabe destacar que, a exemplo dos exercícios anteriores, os limites financiáveis para investimentos mantêm-se ajustados à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), inclusive com o tratamento diferenciado aprovado pelo Condel para investimentos na Mesorregião de Águas Emendadas e na Faixa de Fronteira, conforme abaixo:

Tabela 4 – Limites Financiáveis para Investimentos

Regiões e Tipologias / Porte	Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas e da Faixa de Fronteira			Demais Municípios		
	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até	Estagnada Até	Dinâmica Até	Alta Renda Até
Mini, Micro e Pequeno	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Médio	95%	95%	90%	90%	90%	85%
Grande	90%	90%	80%	80%	80%	70%

6.6. À exceção das alterações constantes das alíneas "d" e "o" do item 6.3 retro, cabe destacar, também, que a Proposta mantém as mesmas condições de financiamento aprovadas para o exercício de 2010, até a 56ª Reunião Ordinária do Condel/FCO, realizada no dia 31.08.2010, para as seguintes modalidades de financiamento:

- aquisição de insumos e/ou matéria-prima, nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Industrial;
- aquisição de insumos, nas Linhas de Financiamento de Infraestrutura Econômica;
- aquisição de insumos, nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional;
- aquisição de insumos e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços; e
- custeio, no Programa de FCO Rural.

6.7. Considerando a previsão de disponibilidades de recursos no final do exercício de 2010, conforme consignado no Quadro "Recursos Previstos para 2011" (Tabela 1 retro), não vemos óbices em manter essas modalidades na Programação de 2011 sob as condições praticadas em 2010, com as alterações constantes das alíneas "d" e "o" do item 6.3 retro, conforme proposto pelo Banco do Brasil.

6.8. As condições de financiamento dessas modalidades poderão ser revistas oportunamente, especialmente se houver substancial redução das disponibilidades de recursos do Fundo.

6.9. No Anexo a este Parecer-Conjunto, estão registradas todas as alterações propostas[1], acompanhadas das justificativas do Banco do Brasil e das considerações do Ministério da Integração Nacional.

7. Conclusões

7.1. Ao elaborar a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2011, o Banco do Brasil S.A., de um modo geral, observou as diretrizes definidas no art. 3° da Lei n.° 7.827, de 27.09.1989; as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria MI n.° 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010, Seção 1, p. 41; as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do FCO por meio da Resolução Condel/FCO n.° 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010, Seção 1, pp. 29-30; bem como contemplou a maioria das contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE.

[1] Exceto os ajustes decorrentes da aplicação do Novo Acordo Ortográfico e as substituições de "Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR" por "Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA";

7.2. A análise da Proposta indica que as alterações propostas promovem a simplificação e o aperfeiçoamento das normas atualmente em vigor, conforme considerações registradas no Anexo a este Parecer-Conjunto, e serão complementadas pelas proposições sugeridas por este Ministério.

8. Recomendações

8.1. À vista do exposto e para cumprimento do disposto no art. 14, inciso II e parágrafo único, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, sugerimos encaminhar a Proposta de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2011 ao Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO), **com parecer favorável à sua aprovação**, com as alterações propostas pelo Ministério da Integração Nacional a seguir:

a) revisar as estimativas constantes dos Quadros "Recursos Previstos para 2011" e "Previsão de Aplicação de Recursos em 2011" da Programação, atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2010; e

b) desenhar, em articulação com o Ministério da Integração Nacional e o Sebrae, um programa de financiamento específico para o Microempreendedor Individual (MEI), para apresentação na próxima reunião ordinária do Condel/FCO.

8.2. O Banco do Brasil seria orientado no sentido de, até 31.01.2011, encaminhar à Secretaria-Executiva do Condel/FCO nova versão da Programação de Aplicação dos Recursos do FCO no exercício de 2011, com a incorporação do ajuste recomendado na alínea "a" acima.

MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DE ANDRADE
Coordenadora-Geral dos Fundos Constitucionais de Financiamento – SDR/MI

HÉLEN CÁSSIA NUNES E SILVA
Coordenadora-Geral do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – SCO/MI

ANTONIO ROBERTO ALBUQUERQUE SILVA
Diretor de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional – SDR/MI

FREDERICO VITÓRIO VALENTE
Diretor do Departamento de Promoção de Investimentos – SCO/MI

HENRIQUE VILLA DA COSTA FERREIRA
Secretário de Políticas de Desenvolvimento Regional – SDR/MI

CARLOS HENRIQUE MENESES SOBRAL
Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SCO/MI

Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR)
Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO)

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
TÍTULO I – INTRODUÇÃO	**TÍTULO I – INTRODUÇÃO**	
Apresentação [...] A Programação do FCO para 2010 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria n.º 369, de 03.09.2009, publicada no DOU de 04.09.2009); a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE. Com a Programação para 2010, o BB renova o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da Região Centro-Oeste.	**Apresentação** [...] A Programação do FCO para 2011 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria n.º 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010); as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO (Resolução n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010); a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE. Com a Programação para 2011, o BB renova o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da Região Centro-Oeste.	Proposta do BB e MI. Justificativas do BB e MI: trata-se de adequação às normas vigentes (Portaria MI n.º 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010, e Resolução Condel/FCO n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010). Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
Prioridades Para efeito da aplicação dos recursos do FCO, serão consideradas prioritárias as atividades assim estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional – MI, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO, conforme relacionadas a seguir: a) Prioridades Gerais: ▪ projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações; ▪ projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou	**Prioridades** Para efeito da aplicação dos recursos do FCO, serão consideradas prioritárias as atividades assim estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional – MI, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO (Resolução n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010), conforme relacionadas a seguir: a) Prioridades Gerais: ▪ projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações; ▪ projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou	Proposta do BB e MI. Justificativas do BB e MI: trata-se de adequação às normas vigentes (Resolução Condel/FCO n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010). Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local; ▪ projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas; ▪ projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário.	da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local; ▪ projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas; e ▪ projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuem para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário.	
b) Prioridades Setoriais: ▪ projetos voltados para a industrialização e/ou beneficiamento de matérias-primas, commodities e produtos primários produzidos na Região; ▪ turismo em suas diversas modalidades, especialmente os projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência; ▪ projetos dos setores previstos na Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica; ▪ recursos naturais: recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas; conservação e correção do solo; recuperação, renovação e manejo de pastagens; ▪ projetos agropecuários de produção integrada (aviários e outros); ▪ projetos de exploração de culturas permanentes e de florestamento e reflorestamento; ▪ empreendimentos dos setores de saúde, indústrias gráficas e de Tecnologia da Informação e Comunicação.	b) Prioridades Setoriais: ▪ projetos voltados para a industrialização e/ou beneficiamento de matérias-primas, commodities e produtos primários produzidos na Região; ▪ turismo em suas diversas modalidades, especialmente os projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência; ▪ projetos dos setores previstos nas Linhas de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE e para MGE; ▪ recursos naturais: recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas; conservação e correção do solo; recuperação, renovação e manejo de pastagens; ▪ projetos agropecuários de produção integrada (aviários e outros); ▪ projetos de exploração de culturas permanentes e de florestamento e reflorestamento; ▪ empreendimentos dos setores de saúde, indústrias gráficas e de Tecnologia da Informação e Comunicação; ▪ projetos de integração lavoura-pecuária-floresta e de sistemas agroflorestais; e ▪ projetos de integração agroindustrial.	Proposta do BB e MI. Justificativas do BB e MI: trata-se de adequação às normas vigentes (Resolução Condel/FCO n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010). Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
c) Prioridades Espaciais: ▪ projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, sobretudo os estruturantes e os vinculados a	c) Prioridades Espaciais: ▪ projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, sobretudo os estruturantes e os vinculados a	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas: 1) de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da Região, segundo os critérios da PNDR; 2) de fronteiras com países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental, em especial na cidade de Ponta Porã (MS); 3) estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas; e 4) potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas. ▪ financiamentos de projetos localizados na Mesorregião de Águas Emendadas e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO).	arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas: 1) de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da Região, segundo os critérios da PNDR; 2) de fronteiras com países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental, em especial na cidade de Ponta Porã (MS); 3) estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas; e 4) potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas. ▪ financiamentos de projetos localizados na Mesorregião de Águas Emendadas e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO).	
Prioridades relacionadas aos Setores Comercial e de Serviços Para efeito da aplicação dos recursos do FCO nos setores comercial e de serviços, devem ser consideradas as seguintes prioridades: ▪ as atividades de comercialização e de serviços voltadas ao atendimento das atividades consideradas prioritárias nas alíneas "a", "b" e "c" acima; ▪ o atendimento a projetos de micro, pequenas e médias empresas que integram segmentos priorizados no DF e nos Estados do Centro-Oeste, com função indutora ou complementar do desenvolvimento regional; ▪ as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos pólos agroindustriais; ▪ a comercialização de artigos artesanais de natureza agropecuária, produzidos por cooperativas; ▪ a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.); ▪ instalação e ampliação de laboratórios de análises (de	~~**Prioridades relacionadas aos Setores Comercial e de Serviços**~~ ~~Para efeito da aplicação dos recursos do FCO nos setores comercial e de serviços, devem ser consideradas as seguintes prioridades:~~ ~~▪ as atividades de comercialização e de serviços voltadas ao atendimento das atividades consideradas prioritárias nas alíneas "a", "b" e "c" acima;~~ ~~▪ o atendimento a projetos de micro, pequenas e médias empresas que integram segmentos priorizados no DF e nos Estados do Centro-Oeste, com função indutora ou complementar do desenvolvimento regional;~~ ~~▪ as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos pólos agroindustriais;~~ ~~▪ a comercialização de artigos artesanais de natureza agropecuária, produzidos por cooperativas;~~ ~~▪ a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.);~~ ~~▪ instalação e ampliação de laboratórios de análises (de~~	Proposta do BB. Justificativas do BB: a proposta de exclusão das prioridades relacionadas aos setores comercial e de serviços busca dar foco às diretrizes, orientações gerais e prioridades definidas pelo MI e Condel (Portaria MI n.º 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010, e Resolução Condel/FCO n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010), evitando-se ampliar o número de prioridades, especialmente no âmbito das linhas de financiamento. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
solos, de sanidade animal e vegetal, de produtos e de setores afins); ▪ as atividades de comercialização de produtos agrícolas e pecuários; ▪ a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares; ▪ a instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino e de prática de esportes; ▪ o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização; ▪ o atendimento a empresas comerciais e de serviços que atuem no ramo de peças de reposição e/ou reparos de máquinas e equipamentos utilizados nos setores rural e industrial; ▪ a comercialização da produção de equipamentos, instrumentos e materiais hospitalares; ▪ a instalação e ampliação de empreendimentos especializados na prestação de assistência técnica; ▪ a comercialização da produção das indústrias de alta densidade tecnológica: informática (software/hardware), biotecnologia e eletroeletrônica; ▪ a comercialização da produção da indústria farmacêutica; ▪ o financiamento a empresas que se dediquem à exportação de produtos regionais; ▪ atividades de prestação de serviços de capacitação de mão-de-obra para atividades turísticas e de comercialização de produtos de turismo; ▪ empreendimentos culturais, indicados pelos Conselhos de Cultura Estaduais e do Distrito Federal.	~~solos, de sanidade animal e vegetal, de produtos e de setores afins);~~ ▪ ~~as atividades de comercialização de produtos agrícolas e pecuários;~~ ▪ ~~a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;~~ ▪ ~~a instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino e de prática de esportes;~~ ▪ ~~o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização;~~ ▪ ~~o atendimento a empresas comerciais e de serviços que atuem no ramo de peças de reposição e/ou reparos de máquinas e equipamentos utilizados nos setores rural e industrial;~~ ▪ ~~a comercialização da produção de equipamentos, instrumentos e materiais hospitalares;~~ ▪ ~~a instalação e ampliação de empreendimentos especializados na prestação de assistência técnica;~~ ▪ ~~a comercialização da produção das indústrias de alta densidade tecnológica: informática (software/hardware), biotecnologia e eletroeletrônica;~~ ▪ ~~a comercialização da produção da indústria farmacêutica;~~ ▪ ~~o financiamento a empresas que se dediquem à exportação de produtos regionais;~~ ▪ ~~atividades de prestação de serviços de capacitação de mão-de-obra para atividades turísticas e de comercialização de produtos de turismo;~~ ▪ ~~empreendimentos culturais, indicados pelos Conselhos de Cultura Estaduais e do Distrito Federal.~~	
Programas de Financiamento A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos direcionados aos setores produtivos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – MPE;	**Programas de Financiamento** A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Micro e	Proposta do BB e MI. Justificativas do BB e MI: trata-se de simplificação/ aperfeiçoamento do texto. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE; c) Programa de FCO Rural; d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf; e) Programa de FCO Empresarial para Repasse; e f) Programa de FCO Rural para Repasse. O Banco do Brasil está à disposição dos interessados para quaisquer informações sobre os programas de financiamento do FCO. Os endereços e os telefones de suas agências podem ser obtidos no site www.bb.com.br. O Ministério da Integração Nacional e o Banco do Brasil manterão atualizada em seus sites (www.mi.gov.br e www.bb.com.br) a presente Programação.	Pequenas Empresas – MPE; b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE; c) Programa de FCO Rural; d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf; e) Programa de FCO Empresarial para Repasse; e f) Programa de FCO Rural para Repasse. O Banco do Brasil está à disposição dos interessados para quaisquer informações sobre os programas de financiamento do FCO. Os endereços e os telefones de suas agências podem ser obtidos no site www.bb.com.br. O Ministério da Integração Nacional e o Banco do Brasil manterão atualizada em seus sites (www.mi.gov.br e www.bb.com.br) a presente Programação.	Proposta do BB e MI de inclusão dos MEI dentre os beneficiários do Fundo. Justificativas do MI: A criação do Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito da Lei Complementar 128, de 2008, alterando a Lei Complementar 123, de 2006, trouxe para a formalidade um segmento importante da economia. Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista na referida Lei. O acesso desses empreendedores às condições especiais dos Fundos Constitucionais contribuirá para o esforço do Governo Federal em busca do desenvolvimento das regiões. Observadas as diretrizes traçadas na Lei 7.827, de 1989, considera-se fundamental a criação de uma linha de financiamento específica para o Microempreendedor Individual, a exemplo dos Programas criados pelos Bancos do Nordeste (FNE) e da Amazônia (FNO). Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável, com a recomendação ao BB para que elabore, em articulação com o Ministério da Integração Nacional e o Sebrae, um programa de financiamento específico para o Microempreendedor Individual (MEI), para apresentação na próxima reunião ordinária do Condel/FCO.
TÍTULO II – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**TÍTULO II – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
Origem dos Recursos [...] Para a execução orçamentária do exercício de 2010 está previsto o montante de R$ 4.898,4 milhões, com origem nas fontes a seguir	**Origem dos Recursos** [...] Para a execução orçamentária do exercício de 2011 está previsto o montante de R$ 5.343,5 milhões, com origem nas fontes a seguir	Proposta do BB. Justificativas do BB: trata-se de adequação à previsão orçamentária para 2011. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI

discriminadas:

Recursos previstos para 2010 (R$ milhões)

Origem de Recursos	Valor
Repasses do Tesouro Nacional (1)	1.484,8
Retornos de Financiamentos	2.113,1
Resultado Operacional (2)	214,8
Disponibilidades ao final do Exercício Anterior (3)	1.368,3
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores (4)	(282,6)
Total	4.898,4

Notas:

(1) O valor dos repasses do Tesouro Nacional corresponde à projeção da Secretaria do Tesouro Nacional.

(2) O resultado operacional refere-se à previsão de receitas e despesas do Fundo para o exercício.

(3) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2009.

(4) Os recursos comprometidos referem-se às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação.

Distribuição dos Recursos

A distribuição percentual dos recursos do FCO previstos para o exercício de 2010 obedecerá aos seguintes critérios:

Previsão de alocação dos recursos por UF e setor

UF / Setor	DF	GO	MT	MS	Percentual de Distribuição
Recursos distribuídos (1)	19,00	29,00	29,00	23,00	100,00
FCO Empresarial (2)	15,20	14,50	14,50	11,50	55,70
FCO Rural (3)	3,80	14,50	14,50	11,50	44,30

Notas:

discriminadas:

Recursos previstos para 2011 (R$ milhões)

Origem de Recursos	Valor
Repasses do Tesouro Nacional (1)	1.762,5
Retornos de Financiamentos	2.082,5
Resultado Operacional (2)	208,5
Disponibilidades ao final do Exercício Anterior (3)	1.586,4
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores (4)	(250,4)
Total	5.343,5

Notas:

(1) O valor dos repasses do Tesouro Nacional corresponde à projeção da Secretaria do Tesouro Nacional.

(2) O resultado operacional refere-se à previsão de receitas e despesas do Fundo para o exercício.

(3) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2010.

(4) Os recursos comprometidos referem-se às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação.

Distribuição dos Recursos

A distribuição percentual dos recursos do FCO previstos para o exercício de 2011 obedecerá aos seguintes critérios:

Previsão de alocação dos recursos por UF e setor (%)

UF / Setor	DF	GO	MT	MS	Região
Recursos distribuídos (1)	19,00	29,00	29,00	23,00	100,00
FCO Empresarial (2)	15,20	14,50	14,50	11,50	55,70
FCO Rural (3)	3,80	14,50	14,50	11,50	44,30

Notas:

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
(1) **Recursos distribuídos**: a) os recursos previstos para o FCO Rural e FCO Empresarial poderão ser remanejados no âmbito da Unidade Federativa, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria-Executiva. b) os recursos distribuídos para o Distrito Federal serão aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais).	(1) **Recursos distribuídos**: a) os recursos previstos para o FCO Rural e FCO Empresarial poderão ser remanejados no âmbito da Unidade Federativa, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria-Executiva. b) os recursos distribuídos para o Distrito Federal serão aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais).	
(2) **FCO Empresarial**: em cada Unidade Federativa, os recursos serão distribuídos no âmbito das Linhas de Financiamento do FCO Empresarial.	(2) **FCO Empresarial**: em cada Unidade Federativa, os recursos serão distribuídos no âmbito das Linhas de Financiamento do FCO Empresarial.	
(3) **FCO Rural**: em cada Unidade Federativa, os recursos serão distribuídos no âmbito das Linhas de Financiamento do FCO Rural.	(3) **FCO Rural**: em cada Unidade Federativa, os recursos serão distribuídos no âmbito das Linhas de Financiamento do FCO Rural.	Proposta do BB (Nota 4). Justificativas do BB: trata-se de ajuste redacional. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável (não há necessidade de repetir os percentuais de distribuição por UF, pois eles estão claramente definidos no Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e setor" e devem ser observados pelo Agente Financeiro).
(4) A assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% dos recursos previstos para o exercício de 2010, respeitados os seguintes percentuais de distribuição por Unidade Federativa: DF – 19,0%; GO – 29,0%; MT – 29,0%; e MS – 23,0%. No âmbito de cada instituição operadora dos Programas de FCO para Repasse, a assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% do limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para a instituição.	(4) A assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% dos recursos previstos para o exercício de 2011, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa. No âmbito de cada instituição operadora dos Programas de FCO para Repasse, a assistência para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços fica limitada a 20% do saldo disponível no exercício do limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para a instituição.	
(5) A assistência aos mini/micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, excetuados a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e o Pronaf, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, fica limitada, em cada Unidade Federativa, a três vezes o montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de mini/micro e pequenos tomadores, respeitado o teto de 30% dos recursos previstos para o exercício anual.	(5) A assistência aos microempreendedores individuais e aos mini/micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, excetuados a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e o Pronaf, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, fica limitada, em cada Unidade Federativa, a três vezes o montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de microempreendedores individuais e mini/micro e pequenos tomadores, respeitado o teto de	Proposta do BB (Nota 5). Justificativas do BB: trata-se de ajuste redacional para oferecer maior clareza aos limites de distribuição dos recursos. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável (com a alteração, ficará mais claro que tanto o limite quanto o teto devem respeitar os percentuais de distribuição por Unidade Federativa).

...Regional (SDR)
...do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO)

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
Observações: I. Para o primeiro trimestre do ano, será observado como limite de contratação o valor calculado com base na média mensal das contratações de investimento observadas no período de junho a novembro do ano anterior, multiplicada por nove. II. A partir do segundo trimestre, será observado como limite de contratação três vezes o valor acumulado dos investimentos contratados no exercício. III. Os percentuais de distribuição entre os setores rural e empresarial, definidos pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados – CDE, são os seguintes:	30% dos recursos previstos para o exercício, em cada Unidade Federativa. Observações: I. Para o primeiro trimestre do ano, será observado como limite de contratação o valor calculado com base na média mensal das contratações de investimento observadas no período de junho a novembro do ano anterior, multiplicada por nove. II. A partir do segundo trimestre, será observado como limite de contratação três vezes o valor acumulado dos investimentos contratados no exercício. III. Os percentuais de distribuição entre os setores rural e empresarial, definidos pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados – CDE, são os seguintes:	
UF / Setor: DF / GO / MT / MS FCO Empresarial: 80% / 50% / 50% / 50% FCO Rural: 20% / 50% / 50% / 50% Total: 100% / 100% / 100% / 100%	UF / Setor: DF / GO / MT / MS FCO Empresarial: 80% / 50% / 50% / 50% FCO Rural: 20% / 50% / 50% / 50% Total: 100% / 100% / 100% / 100%	
IV. As informações de que tratam as observações I e II serão inseridas mensalmente no Caderno de Informações Gerenciais.	IV. As informações de que tratam as observações I e II serão inseridas mensalmente no Caderno de Informações Gerenciais.	
(6) A assistência a médias e grandes empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do Programa de FCO Empresarial para MGE, fica limitada a R$ 200 milhões, respeitados os seguintes percentuais de distribuição por Unidade Federativa: DF – 19,0%; GO – 29,0%; MT – 29,0%; e MS – 23,0%.	(6) A assistência a médias e grandes empresas para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do Programa de FCO Empresarial para MGE, fica limitada a 5% dos recursos previstos para o exercício, respeitados os percentuais de distribuição por Unidade Federativa.	Proposta do BB (Nota 6). Justificativas do BB: a proposta de estabelecimento de percentual para aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas busca oferecer tratamento constante aos empresários no financiamento ao custeio de suas atividades, visando à continuidade dos negócios. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
Aplicação dos Recursos Para o exercício de 2010, estima-se uma aplicação na ordem de	**Aplicação dos Recursos** Para o exercício de 2011, estima-se uma aplicação na ordem de	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR)
Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO)

ANEXO AO PARECER-CONJUNTO N.º 18/2010-SDR/SCO, DE 29.11.2010

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
R$ 4.898,4 milhões em financiamentos aos setores produtivos da Região, correspondentes à totalidade de recursos previstos para o período.	R$ 5.343,5 milhões em financiamentos aos setores produtivos da Região, correspondentes à totalidade de recursos previstos para o período.	
[...]	[...]	
Notas:	Notas:	
(1) A previsão de aplicação para 2010 foi elaborada considerando-se as disposições das Resoluções Condel/FCO n.º 197/2003 e 215/2004, as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria n.º 369, de 03.09.2009, publicada no DOU de 04.09.2009) e as prioridades estabelecidas por cada Unidade Federativa.	(1) A previsão de aplicação para 2011 foi elaborada considerando-se as disposições das Resoluções Condel/FCO n.º 197/2003 e 215/2004, as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria n.º 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010), as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO (Resolução n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010) e os percentuais de distribuição por setor/linha definidos por cada Unidade Federativa.	Proposta do BB e MI. Justificativas do BB e MI: trata-se de adequação às normas vigentes (Portaria MI n.º 571, de 12.07.2010, publicada no DOU de 13.07.2010, e Resolução Condel/FCO n.º 406, de 31.08.2010, publicada no DOU de 22.09.2010). Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
(2) Os valores previstos em cada Unidade Federativa para o Pronaf – Reforma Agrária serão aplicados de acordo com a demanda apresentada no Programa, até o percentual estabelecido pela Lei n.º 9.126, de 10.11.1995.	(2) Os valores previstos em cada Unidade Federativa para o Pronaf – Reforma Agrária serão aplicados de acordo com a demanda apresentada no Programa, até o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei n.º 9.126, de 10.11.1995.	
(3) Observada a limitação legal estabelecida para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, os recursos serão direcionados às linhas de financiamento de acordo com a demanda que efetivamente se verificar.	(3) Observada a limitação legal estabelecida para a Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, os recursos serão direcionados às linhas de financiamento de acordo com a demanda que efetivamente se verificar.	
(4) A previsão de aplicação na Mesorregião de Águas Emendadas, em 2010, é de R$ 217,8 milhões.	(4) A previsão de aplicação na Mesorregião de Águas Emendadas, em 2011, é de R$ 277,1 milhões.	Proposta do BB. Justificativas do BB: trata-se de previsão de aplicação de recursos na Mesorregião de Águas Emendadas, considerando a majoração da previsão para 2011 e as potencialidades da Região. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
(5) Redistribuição de Recursos: as disponibilidades do Fundo, existentes em 30 de setembro de cada ano, serão redistribuídas às Unidades Federativas de acordo com os percentuais definidos na Programação, respeitados os valores dos projetos aprovados e em fase de contratação, ouvidos os Estados e o Distrito Federal.	(5) Redistribuição de Recursos: as disponibilidades do Fundo, existentes em 30 de setembro de cada ano, serão redistribuídas às Unidades Federativas de acordo com os percentuais definidos na Programação, respeitados os valores dos projetos aprovados e em fase de contratação, ouvidos os Estados e o Distrito Federal.	
(6) A estimativa de repasse de recursos a outras instituições é de 5% dos recursos previstos para o exercício de 2010, respeitado o limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para cada uma delas.	(6) A estimativa de repasse de recursos a outras instituições é de 5% dos recursos previstos para o exercício de 2011, respeitado o limite de crédito deferido pelo Banco do Brasil para cada uma delas.	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
	(7) A previsão de aplicação junto aos Microempreendedores Individuais (MEI), em 2011, é de R$ 10 milhões.	Proposta do BB e MI de inclusão dos MEI dentre os beneficiários do Fundo. Justificativas do MI: o mesmo valor foi proposto pelo FNO no Programa FNO – Microempreendedor Individual. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
TÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO	**TÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO**	
[...]	[...]	
2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar: a) [...]; b) gastos gerais de administração de forma isolada;	2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar: a) [...]; b) gastos gerais de administração de forma isolada, exceto consultoria em inovação e tecnologia;	Proposta do BB (Sugestão acolhida em reunião realizada no dia 03.09.2010, em Campo Grande-MS, com representantes do BB, MI, Governo do Estado e das classes produtoras e trabalhadoras). Justificativas do BB: trata-se de proposta que busca amparar segmento com aderência às prioridades do FCO, a saber: ▪ projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuem para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário; e ▪ o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
[...]	[...]	
2.2. ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas a: a) produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa; b) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável; c) intermediação financeira; d) jogos eletrônicos ou de azar de qualquer espécie; e) sauna, termas e boate; f) comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável; g) produção e comercialização de armas; h) comercialização de bebidas alcoólicas;	2.2. ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas a: a) produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa; b) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável; c) intermediação financeira; d) jogos eletrônicos ou de azar de qualquer espécie; e) sauna, termas e boate; f) comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável; g) produção e comercialização de armas; h) comercialização de bebidas alcoólicas;	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
i) comercialização de fumo; j) comercialização de combustível; k) fabricação e comercialização de cimento. Obs.: a) admite-se o financiamento de empresas que comercializem os produtos mencionados nas alíneas de "g" a "k", quando a venda destes itens não for a principal fonte de receita da empresa. Por exemplo, supermercados, casas de materiais de construção, restaurantes e lojas de materiais esportivos; b) excepcionalmente, admite-se o financiamento de investimentos fixos e semifixos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos, nos termos preconizados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, ao abrigo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE e MGE. [...] 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: a) mediante proposta simplificada, nos moldes sugeridos pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE e acordados com o Banco do Brasil, no caso de financiamento de valor inferior a R$ 50 mil nos Programas do FCO Rural e a R$ 100 mil nos Programas do FCO Empresarial. Obs.: esses parâmetros são aplicáveis a todos os Programas do FCO, exceto Pronaf. b) mediante carta-consulta a ser entregue na agência operadora – concomitante à apresentação da proposta –, quando se tratar de financiamento de valor igual ou superior aos indicados na alínea "a"	i) comercialização de fumo; e j) comercialização de combustível. ~~k) fabricação e comercialização de cimento.~~ Obs.: a) admite-se o financiamento de empresas que comercializem os produtos mencionados nas alíneas de "g" a "j", quando a venda destes itens não for a principal fonte de receita da empresa. Por exemplo, supermercados, casas de materiais de construção, restaurantes e lojas de materiais esportivos; b) excepcionalmente, admite-se o financiamento de investimentos fixos e semifixos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos, nos termos preconizados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, ao abrigo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI, MPE e MGE. [...] 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: a) mediante proposta simplificada, nos moldes sugeridos pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE e acordados com o Banco do Brasil, no caso de financiamento de valor inferior a R$ 50 mil nos Programas do FCO Rural e a R$ 100 mil nos Programas do FCO Empresarial. Obs.: esses parâmetros são aplicáveis a todos os Programas do FCO, exceto Pronaf. b) mediante carta-consulta a ser entregue na agência operadora – concomitante à apresentação da proposta –, quando se tratar de financiamento de valor igual ou superior aos indicados na alínea "a"	Proposta do BB (Sugestão do Governo do Estado de GO, acolhida em reunião realizada no dia 10.09.2010, em Goiânia-GO, com representantes do BB, MI, Governo do Estado e das classes produtoras e trabalhadoras). Justificativas do Governo do Estado de GO: "O Governo de Goiás vem buscando maneiras de alavancar cada vez mais o setor industrial do Estado, atraindo novas empresas e dando condições para as já existentes de se modernizar e expandir sua atuação no mercado, visando uma maior geração de empregos, renda e tributos. Considerando os investimentos feitos pelo Governo Federal através do PAC, a construção da ferrovia norte-sul que cruza nosso Estado e a grande expansão do setor da construção civil. Considerando que o cimento é um insumo básico da indústria de construção, utilizado em grandes quantidades na produção de habitações, infraestrutura, estradas, pontes, saneamento, hidrelétricas, sendo o setor de construção civil um grande demandante deste produto. Considerando o expressivo volume de recursos financeiros do FCO disponíveis, principalmente com o aumento da arrecadação do IR e IPI e dos retornos de financiamento, fazendo com que cada ano tenha sobras expressivas. O Governo do Estado de Goiás vem propor a liberação para financiamento para empresas de fabricação e comercialização de cimento, hoje segmento não financiável pelo FCO." Justificativas do BB: "consideramos pertinente a justificativa apresentada pelo Governo do Estado de Goiás. Tal situação se estende aos demais Estados do Centro-Oeste, motivo pelo qual elevamos a proposta à apreciação desse Condel". Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
acima, observado que: I. as cartas-consultas devem ser submetidas previamente à anuência dos CDE; II. fica dispensado o encaminhamento ao referido Conselho, quando se tratar de empreendimento amparado por Programa Oficial Específico de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal aprovado pelo Condel/FCO; III. os CDE podem elevar os parâmetros acima indicados ou dispensar a anuência prévia de carta-consulta em sua área de abrangência; IV. a Instituição Financeira, em consonância com os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE, poderá considerar canceladas as cartas-consultas cujos documentos necessários à análise da operação não forem apresentados pelos interessados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da aprovação da carta-consulta pelos CDE; Obs.: a anuência do CDE não implica obrigatoriedade na concessão do crédito pelo Agente Financeiro, que fica condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto.	acima, observado que: I. as cartas-consultas devem ser submetidas previamente à anuência dos CDE; II. fica dispensado o encaminhamento ao referido Conselho, quando se tratar de empreendimento amparado por Programa Oficial Específico de Desenvolvimento dos Governos Estaduais ou do Distrito Federal aprovado pelo Condel/FCO; III. os CDE podem elevar os parâmetros acima indicados ou dispensar a anuência prévia de carta-consulta em sua área de abrangência; IV. a Instituição Financeira, em consonância com os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE, poderá considerar canceladas as cartas-consultas cujos documentos necessários à análise da operação não forem apresentados pelos interessados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da aprovação da carta-consulta pelos CDE; Obs.: a anuência do CDE não implica obrigatoriedade na concessão do crédito pelo Agente Financeiro, que fica condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto e à disponibilidade de recursos.	Proposta do BB. Justificativas do BB: trata-se de ajuste redacional que busca deixar claro que a concessão do crédito pelo Agente Financeiro está condicionada não apenas à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto, mas também à disponibilidade de recursos.
[...]	[...]	Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
6. TETO: R$ 20 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo. Obs.: os tetos do Pronaf, dos Programas para Repasse e	6. TETO: R$ 20 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo. Obs.:	

Oeste (SCO)

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
das Linhas Especiais e Emergenciais estão definidos em cada um deles.	I. os tetos do Pronaf, dos Programas para Repasse e das Linhas Especiais e Emergenciais estão definidos em cada um deles: II. o teto por microempreendedor individual é de R$ 15 mil.	Proposta do BB e MI de inclusão dos MEI dentre os beneficiários do Fundo.
7. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO: a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R$ 20 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário. Obs.: I. respeitados o teto máximo de R$ 200 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, o limite de 51% fixado na Resolução n.º 197, de 20.06.2003, e a previsão de disponibilidade de recursos orçamentários de cada Unidade Federativa, os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal poderão, em caráter de excepcionalidade, conceder anuência prévia em cartas-consultas de valores superiores a R$ 20 milhões, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014 e áreas de influência, com base nos termos de acordos celebrados pelos Governos do Distrito Federal e dos Estados; II. financiamentos na modalidade de *Project Finance* a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) ficam limitados ao teto máximo de até R$ 100 milhões, em caráter de excepcionalidade, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes	7. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO: a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R$ 20 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário. Obs.: I. respeitados o teto máximo de R$ 200 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, o limite de 51% fixado na Resolução n.º 197, de 20.06.2003, e a previsão de disponibilidade de recursos orçamentários de cada Unidade Federativa, os Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal poderão, em caráter de excepcionalidade, conceder anuência prévia em cartas-consultas de valores superiores a R$ 20 milhões, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de 2014 e áreas de influência, com base nos termos de acordos celebrados pelos Governos do Distrito Federal e dos Estados; II. financiamentos na modalidade de *Project Finance* a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) ficam limitados ao teto máximo de até R$ 100 milhões, em caráter de excepcionalidade, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE, e para empreendimentos turísticos nas cidades-sedes	Justificativas do MI: este valor foi acordado em reuniões entre o Ministério da Integração Nacional, Sudam, Sudene, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste, Banco do Brasil e Sebrae, que originou a criação de programas específicos para os microempreendedores individuais no FNE e no FNO. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
da Copa do Mundo de 2014 e áreas de influência. Esses financiamentos não impactam o teto de excepcionalidade de R$ 200 milhões de que trata o inciso anterior.	da Copa do Mundo de 2014 e áreas de influência. Esses financiamentos não impactam o teto de excepcionalidade de R$ 200 milhões de que trata o inciso anterior:	
	III. a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R$ 15 mil, por microempreendedor individual.	Proposta do BB e MI de inclusão dos MEI dentre os beneficiários do Fundo. Justificativas do MI: este valor foi acordado em reuniões entre o Ministério da Integração Nacional, Sudam, Sudene, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste, Banco do Brasil e Sebrae, que originou a criação de programas específicos para os microempreendedores individuais no FNE e no FNO.
[...]	[...]	
10. O Banco do Brasil deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:	10. O Banco do Brasil deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:	Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
a) de confecção e manutenção de placa, no local do projeto, da qual conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br);	a) de confecção e manutenção de placa, no local do projeto, da qual conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br);	
b) de afixar plaqueta ou adesivo em veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos, nos quais conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br).	b) de afixar plaqueta ou adesivo em veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos, nos quais conste a expressão "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil ou da Instituição Operadora do Programa de FCO para Repasse, conforme modelo disponível nos sites do Ministério da Integração Nacional e do Banco do Brasil (www.mi.gov.br e www.bb.com.br).	
Obs.: não será exigida a colocação de placas, plaquetas ou adesivos:	Obs.: não será exigida a colocação de placas, plaquetas ou adesivos:	
1) no caso da alínea "a", quando o financiamento for de valor inferior a R$ 50.000,00;	1) no caso da alínea "a", quando o financiamento for de valor inferior a R$ 110 mil;	Proposta do BB. Justificativas do BB: a proposta visa ampliar o valor financiável

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
2) quando o financiamento for destinado a mini, micro e pequenos tomadores para aquisição de insumos e/ou matéria-prima ou para formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ou para custeio agropecuário nas Linhas de Financiamento do FCO Rural.	2) quando o financiamento for destinado a microempreendedores individuais e a mini, micro e pequenos tomadores para aquisição de insumos e/ou matéria-prima ou para formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ou para custeio agropecuário nas Linhas de Financiamento do FCO Rural.	para fins de dispensa da colocação de placas, de forma a beneficiar todos os produtores rurais enquadráveis no Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), com o objetivo de reduzir os custos para esse segmento. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
TÍTULO IV – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL DE APOIO ÀS MPE **SUBTÍTULO I – CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO**	**TÍTULO IV – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL DE APOIO AOS MEI E ÀS MPE** **SUBTÍTULO I – CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO**	
1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal das empresas/grupos, observados os parâmetros a seguir: a) micro: até R$ 240 mil; b) pequena: acima de R$ 240 mil até R$ 2.400 mil; [...]	1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal das empresas/grupos, observados os parâmetros a seguir: a) microempreendedor individual: até R$ 36 mil; b) microempresa: até R$ 240 mil; c) pequena empresa: acima de R$ 240 mil até R$ 2.400 mil; [...]	Proposta do BB e MI de inclusão dos MEI dentre os beneficiários do Fundo. Justificativas do MI: a Lei Complementar 128, de 2008, definiu como MEI aquele empreendedor com receita bruta anual de até R$ 36 mil. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
2. ENCARGOS FINANCEIROS: a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do financiado, sendo: I. microempresa: 6,75% ao ano; II. empresa de pequeno porte: 8,25% ao ano; [...]	2. ENCARGOS FINANCEIROS: a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com o porte do financiado, sendo: I. microempreendedor individual e microempresa: 6,75% ao ano; II. empresa de pequeno porte: 8,25% ao ano; [...]	
3. LIMITE FINANCIÁVEL:	3. LIMITE FINANCIÁVEL:	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
a) investimento: até 100% do valor total dos itens financiáveis; b) capital de giro associado: 30% do valor financiado pelo FCO para investimento; c) aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, mediante pagamento direto ao fornecedor ou apresentação pelo beneficiário de nota fiscal de compra: até R$ 90 mil para microempresas e até R$ 270 mil para pequenas empresas. [...]	a) investimento: até 100% do valor total dos itens financiáveis; b) capital de giro associado: 30% do valor financiado pelo FCO para investimento; c) aquisição de insumos e matéria-prima e formação de estoques para vendas, mediante pagamento direto ao fornecedor ou apresentação pelo beneficiário de nota fiscal de compra: até R$ 5 mil para microempreendedores individuais, até R$ 90 mil para microempresas e até R$ 270 mil para pequenas empresas. [...]	
TÍTULO IV – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL DE APOIO ÀS MPE **SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO**	**TÍTULO IV – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL DE APOIO AOS MEI E ÀS MPE** **SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO**	
Capítulo 1 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE [...] **Capítulo 3 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE** [...] **Capítulo 4 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE** [...] 5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão obedecer, ainda: a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico;	**Capítulo 1 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MEI e MPE** [...] **Capítulo 3 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MEI e MPE** [...] **Capítulo 4 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI e MPE** [...] 5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão obedecer, ainda, às seguintes condições: a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico;	Proposta do BB e MI de inclusão dos MEI dentre os beneficiários do Fundo. Justificativas do MI: a criação do Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito da Lei Complementar 128, de 2008, alterando a Lei Complementar 123, de 2006, trouxe para a formalidade um segmento importante da economia. O acesso desses empreendedores às condições especiais dos Fundos Constitucionais contribuirá para o esforço do Governo Federal em busca do desenvolvimento das regiões. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável. Proposta do BB (Sugestão do Governo do Estado de MS, acolhida em reunião realizada no dia 03.09.2010, em Campo Grande-MS, com representantes do BB, MI, Governo do Estado e das classes produtoras e trabalhadoras).

Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR)
Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO)

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
b) prazo para contratação: até 31.12.2010; c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.	b) prazo para contratação: até 31.12.2011; c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.	Justificativas do Governo do Estado de MS: "o Governo do Estado de MS entende como necessária a manutenção, como item financiável pelo FCO, em caráter excepcional, da adequação ambiental dos postos de combustíveis e lubrificantes, nas mesmas condições vigentes, dado o expressivo número de postos dependentes desta adequação. Acrescente-se a este quadro o prazo estabelecido pelos órgãos ambientais, que se encerra em 2012". Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
TÍTULO V – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL PARA MGE **SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO**	**TÍTULO V – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL PARA MGE** **SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO**	
[...]	[...]	
Capítulo 2 – Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE	**Capítulo 2 – Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE**	Proposta do BB e MI. Justificativas do BB e MI: objetiva-se admitir o financiamento de empreendimentos no âmbito do PAC 2. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infra-estrutura econômica, com ou sem capital de giro associado e aquisição de insumos, nos setores de: [...] Obs.: fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2007-2010 nos setores acima.	1. FINALIDADE: financiar todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infra-estrutura econômica, com ou sem capital de giro associado e aquisição de insumos, nos setores de: [...] Obs.: fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC nos setores acima.	
[...]	[...]	
Capítulo 4 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE	**Capítulo 4 – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE**	Proposta do BB (Sugestão do Governo do Estado de MS, acolhida em reunião realizada no dia 03.09.2010, em Campo Grande-MS, com representantes do BB, MI, Governo do Estado e das classes produtoras e trabalhadoras). Justificativas do Governo do Estado de MS: "o Governo do Estado de MS entende como necessária a manutenção, como item
[...]	[...]	
5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão	5. OUTRAS CONDIÇÕES: os financiamentos para a adequação das instalações às normas ambientais deverão	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
obedecer, ainda: a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico; b) prazo para contratação: até 31.12.2010; c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.	obedecer, ainda, às seguintes condições: a) teto financiável: R$ 600 mil por tomador/grupo econômico; b) prazo para contratação: até 31.12.2011; c) o financiamento está restrito a empreendimentos já existentes e demandantes de regularização à legislação ambiental.	financiável pelo FCO, em caráter excepcional, da adequação ambiental dos postos de combustíveis e lubrificantes, nas mesmas condições vigentes, dado o expressivo número de postos dependentes desta adequação. Acrescente-se a este quadro o prazo estabelecido pelos órgãos ambientais, que se encerra em 2012". Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
TÍTULO VI – PROGRAMA DE FCO RURAL **SUBTÍTULO I – CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO**	**TÍTULO VI – PROGRAMA DE FCO RURAL** **SUBTÍTULO I – CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO**	
1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: a) produtores rurais e extrativistas, considerada a renda bruta agropecuária anual prevista para o período de 1 (um) ano de produção normal, portanto sem a incidência de qualquer evento adverso prejudicial ao desenvolvimento da atividade: I. mini: até R$ 150 mil; II. pequeno: acima de R$ 150 mil até R$ 300 mil; III. médio: acima de R$ 300 mil até R$ 1.900 mil; IV. grande: acima de R$ 1.900 mil. b) associações e cooperativas: [...] c) critérios a serem observados na classificação do porte do produtor rural: I. considera-se como renda agropecuária bruta anual a prevista para o próximo período de 1 (um) ano de produção normal, englobando todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor, apurada pela Instituição Financeira;	1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: a) produtores rurais e extrativistas, considerada a renda bruta agropecuária anual prevista para o período de 1 (um) ano de produção normal, portanto sem a incidência de qualquer evento adverso prejudicial ao desenvolvimento da atividade: I. mini: até R$ 150 mil; II. pequeno: acima de R$ 150 mil até R$ 500 mil; III. médio: acima de R$ 500 mil até R$ 1.900 mil; IV. grande: acima de R$ 1.900 mil. b) associações e cooperativas: [...] c) critérios a serem observados na classificação do porte do produtor rural: I. considera-se como renda agropecuária bruta anual a prevista para o próximo período de 1 (um) ano de produção normal, englobando todas as atividades agropecuárias exploradas pelo produtor, apurada pela Instituição Financeira. Tratando-se de produção florestal, considera-se como renda agropecuária bruta anual prevista o valor resultante da divisão da receita estimada pelo número	Proposta do BB (Sugestão do Governo do Estado de MS, acolhida em reunião realizada no dia 03.09.2010, em Campo Grande-MS, com representantes do BB, MI, Governo do Estado e das classes produtoras e trabalhadoras). Justificativas do BB: a proposta busca ampliar o teto de enquadramento dos produtores de pequeno porte para R$ 500 mil, bem como o piso dos produtores de médio porte para acima de R$ 500 mil, obtendo, com isso: ▪ aumento do público-alvo contemplado com a taxa de juros de 6,75% a.a. (mais bônus de adimplência); ▪ compatibilização do teto da renda do pequeno produtor ao amparo do FCO Rural com o teto da renda do público-alvo do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), para o qual a taxa de juros atual é de 6,25% a.a., mantendo a atratividade dos financiamentos do FCO Rural para esses beneficiários. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável. Proposta do BB (Sugestão do Governo do Estado de MS, acolhida em reunião realizada no dia 03.09.2010, em Campo Grande-MS, com representantes do BB, MI, Governo do Estado e das classes produtoras e trabalhadoras).

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
[...]	de anos previstos até a sua efetivação;	Justificativas do BB: A *regra geral* para classificação dos produtores rurais quanto ao porte prevê que seja considerada a "*renda bruta agropecuária anual prevista para o período de 1 (um) ano de produção normal*". Esse critério carece de detalhamento *em função do ciclo produtivo das atividades rurais*. No caso específico, enquanto a maioria das culturas e criações *permite* receitas anuais, ou em períodos mais curtos, a receita na atividade florestal somente é obtida, em geral, após 5 a 7 anos. A atividade florestal difere, inclusive, de outras atividades perenes, pois a receita é obtida *uma única vez, por ocasião do* corte/eliminação das árvores, enquanto culturas como cana-de-açúcar, ou mesmo a seringueira (*cultura florestal cuja receita não* depende da eliminação das árvores), mesmo que possam apresentar um período de início de produção *superior a um ou até* de vários anos, apresentam receitas, no máximo, anuais. O que se propõe é que *o resultado da* PRODUÇÃO FLORESTAL, para fins de classificação do produtor quanto ao porte para obtenção de recursos do FCO, seja apurada dividindo-se o total da receita bruta estimada pelo número de anos previstos até a sua efetivação. Outras atividades já desfrutam de critérios específicos para classificação quanto ao porte (avicultura, suinocultura, olericultura, pecuária leiteira, piscicultura e sericicultura), objetivando adequar a taxa de juros e o limite de financiamento.
[...]	[...]	
3. LIMITE FINANCIÁVEL: a) investimento fixo e semifixo: sobre o valor total dos itens financiáveis serão aplicados os percentuais a seguir indicados: [...] b) aquisição de matrizes bovinas, ao amparo da Linha de *Financiamento de Desenvolvimento* Rural: até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário; c) aquisição de *bovinos, machos e fêmeas*, padrão precoce a serem terminados, ao amparo das Linhas de *Financiamento de Desenvolvimento* Rural e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir: até R$ 600 mil por beneficiário; d) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados, ao amparo da Linha de Integração Lavoura-Pecuária: permitida somente *durante a fase de maturação* do projeto, limitada a 1.000 (mil) cabeças por beneficiário e *respeitada a capacidade de suporte* da área objeto do financiamento do investimento; e) *aquisição de matrizes bovinas* e ovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária: até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário; f) retenção de fêmeas bovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira: até 100% do valor de mercado *inerente* a até 1.500 fêmeas por beneficiário; g) *investimento*, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100% do projeto técnico, plano simples ou proposta de financiamento;	3. LIMITE FINANCIÁVEL: a) investimento fixo e semifixo: sobre o valor total dos itens financiáveis serão aplicados os percentuais a seguir indicados: [...] b) aquisição de matrizes bovinas, ao amparo da Linha de *Financiamento* de Desenvolvimento Rural: até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário; c) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de *Desenvolvimento* de Sistema de Integração Rural – Convir: até R$ 600 mil por beneficiário; d) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce *a serem terminados, ao amparo* da Linha de Integração Lavoura-Pecuária: permitida somente *durante a fase de maturação* do projeto, limitada a 1.000 (mil) cabeças por beneficiário e respeitada a capacidade de *suporte* da área objeto do financiamento do investimento; e) aquisição de *matrizes* bovinas e ovinas, ao amparo da Linha de *Financiamento* de Integração Lavoura-Pecuária: até 1.000 (mil) cabeças por beneficiário; f) retenção de fêmeas bovinas, ao amparo da Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira: até 100% do valor de mercado *inerente* a até 1.500 fêmeas por beneficiário; g) *investimento*, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100% do projeto técnico, plano *simples* ou proposta de financiamento;	Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
h) custeio: I. associado a projeto de investimento: até 30% (trinta por cento) do valor financiado pelo FCO para investimento; II. agrícola e pecuário, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural (exceto o disposto no inciso VII) e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2); III. agrícola, ao amparo da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro; IV. isolado, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro; V. isolado, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100%, desde que devidamente justificado no projeto técnico, plano simples ou proposta de financiamento; VI. isolado, ao amparo da Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira: limites definidos, em forma conjunta, pela Embrapa – Gado de Corte, pelas Agências Estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pelo Banco do Brasil e pelos Governos dos Estados de	h) custeio: I. associado a projeto de investimento: até 30% (trinta por cento) do valor financiado pelo FCO para investimento; II. agrícola e pecuário, ao amparo das Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural (exceto o disposto no inciso VII) e de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2); III. isolado, ao amparo das Linhas de Financiamento de Conservação da Natureza e de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura: aplicam-se os limites indicados na alínea "a" retro; IV. isolado, ao amparo da Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca: até 100%, desde que devidamente justificado no projeto técnico, plano simples ou proposta de financiamento; V. isolado, ao amparo da Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira: limites definidos, em forma conjunta, pela Embrapa – Gado de Corte, pelas Agências Estaduais de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pelo Banco do Brasil e pelos Governos dos Estados de	Proposta do BB (unificação dos incisos III e IV). Justificativas do BB: trata-se de ajuste redacional, uma vez que o os incisos III e IV, na forma em que se encontram, buscam oferecer o mesmo tratamento a linhas de financiamento diversas, motivo pelo qual propomos a unificação desses. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; VII. pecuário, para confinamento de bovinos e bubalinos: os limites percentuais previstos na alínea "a" aplicados sobre o orçamento de custeio de até 5.000 animais, respeitado o teto de R$ 1 milhão por tomador. Obs.: I. sobre os parâmetros constantes das alíneas "b" a "h", incisos I, II, V e VI, não se aplicam os limites indicados na alínea "a" acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo; II. consideram-se, para efeito do limite de até 1.000 cabeças (alíneas "b", "d" e "e"), as operações "em ser" de responsabilidade do beneficiário, para a mesma finalidade, ao amparo do Fundo.	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; VI. pecuário, para confinamento de bovinos e bubalinos: os limites percentuais previstos na alínea "a" aplicados sobre o orçamento de custeio de até 5.000 animais, respeitado o teto de R$ 1 milhão por tomador. Obs.: I. sobre os parâmetros constantes das alíneas "b" a "h", incisos I, II, IV e V, não se aplicam os limites indicados na alínea "a" acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo; II. consideram-se, para efeito do limite de até 1.000 cabeças (alíneas "b", "d" e "e"), as operações "em ser" de responsabilidade do beneficiário, para a mesma finalidade, ao amparo do Fundo.	
TÍTULO VI – PROGRAMA DE FCO RURAL **SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO**	**TÍTULO VI – PROGRAMA DE FCO RURAL** **SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO**	
[...] **Capítulo 9 – Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira** [...] 8. OUTRAS CONDIÇÕES: a) o proponente deverá comprovar o cumprimento das exigências relacionadas à defesa sanitária do rebanho, conforme legislação vigente e a ser definida, inclusive no que se refere à identificação individual dos animais;	[...] **Capítulo 9 – Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira** [...] 8. OUTRAS CONDIÇÕES: a) o proponente deverá comprovar o cumprimento das exigências relacionadas à defesa sanitária do rebanho, conforme legislação vigente e a ser definida, inclusive no que se refere à identificação individual dos animais;	Proposta do BB (Sugestão acolhida em reuniões realizadas no dia 01.09.2010, em Cuiabá-MT, e no dia 03.09.2010, em Campo Grande-MS, com representantes do BB, MI, Governo do Estado e das classes produtoras e trabalhadoras). Justificativas do Governo do Estado de MS: ▪ esta Linha Especial de Financiamento foi instituída pela Resolução Condel/FCO n.º 323, de 14.09.2007[2], com o objetivo de apoiar a produção sustentável da pecuária nos municípios abrangidos pela Zona de Alta Vigilância Sanitária (ZAV) com o Paraguai e a Bolívia, mediante financiamento basicamente para retenção de bovinos, que possibilitem às propriedades rurais adequarem-se às medidas sanitárias preconizadas pelos órgãos oficiais;

[2] Resolução Condel/FCO n.º 323, de 14.09.2007, publicada no DOU de 27.09.2007, Seção 1.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
b) a assistência técnica ao empreendimento é obrigatória; c) a Linha terá a duração de 3 anos, devendo ser avaliada pelo Condel/FCO a validade de sua continuidade; d) o produtor poderá assegurar sua contrapartida no projeto também em forma de investimentos fixos, a exemplo do abastecimento de água, distribuição de energia e outros, desde que contemplados no projeto técnico.	b) a assistência técnica ao empreendimento é obrigatória; ~~c) a Linha terá a duração de 3 anos, devendo ser avaliada pelo Condel/FCO a validade de sua continuidade.~~ c) o produtor poderá assegurar sua contrapartida no projeto também em forma de investimentos fixos, a exemplo do abastecimento de água, distribuição de energia e outros, desde que contemplados no projeto técnico.	▪ esta Linha de Crédito vem sendo implementada contribuindo sobremaneira para a redução dos impactos econômicos e sociais negativos advindos das medidas mencionadas que restringem a movimentação e a comercialização de bovinos naquela região de fronteira com os países já citados; ▪ neste período, tem-se observado os avanços desejados pelos órgãos oficiais de defesa sanitária, inclusive dos organismos internacionais, colaborando para a retomada da comercialização da carne bovina no mercado externo; ▪ contudo, as instituições de defesa sanitária envolvidas ainda preconizam procedimentos especiais para aquela região, não havendo ainda previsão para a desativação da ZAV; e ▪ pelas razões expostas, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio desta Secretaria (Seprotur), solicita ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste a manutenção desta Linha de Financiamento na Programação do FCO para 2011. Justificativas da Assoc. de Engenheiros Agrônomos de MT: "Consideramos que a região realmente merece um olhar todo especial, pois atua, conjuntamente com as instituições públicas, no controle de nossa extensa fronteira, enquanto o Indea desenvolve um trabalho rigoroso, catalogando todas as propriedades e acompanhado in loco o programa de vacinação, de maneira a evitar que focos de doenças, oriundos do país vizinho, possam prejudicar nosso mercado. Estes procedimentos, por consequência, acabam onerando as atividades ali conduzidas. Igualmente, a linha é uma ótima ferramenta para os pecuaristas da região, que, na maior parte, desenvolvem os sistemas que envolvem a terminação de animais e encontram bastantes dificuldades em conseguir apoio financeiro para o custeio da atividade. Por fim, com a união das entidades Embrapa, Indea e CDA-MT, em breve deverão ser definidos os critérios a serem observados para contratação de propostas e, finalmente,

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
		implementada a linha". Justificativas do BB: "pelos motivos mencionados acima, entendemos ser propícia a manutenção da referida Linha Especial de Financiamento". Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
[...] **Capítulo 10 – Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais** 1. Os financiamentos serão concedidos somente para a Safra 2010/2011, à égide do Programa de FCO Rural nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural – Convir, sendo admitido crédito de custeio agropecuário para médios e grandes produtores rurais, inclusive para aqueles que não contem com financiamento de investimento "em ser" ao amparo do Fundo. 2. Os tetos de financiamento e os prazos de vencimento são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2). 3. Os financiamentos da espécie ficam limitados ao montante de R$ 750 milhões, respeitada a distribuição percentual de recursos para cada Unidade Federativa. 4. As demais condições seguem as normas aplicáveis à Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural do Programa de FCO Rural.	[...] **Capítulo 10 – Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais** 1. Os financiamentos serão concedidos ~~somente para a Safra 2010/2011,~~ à égide do Programa de FCO Rural nas Linhas de Financiamento de Desenvolvimento Rural e de Desenvolvimento do Sistema de Integração Rural – Convir, sendo admitido crédito de custeio agropecuário para médios e grandes produtores rurais, inclusive para aqueles que não possuam financiamento de investimento "em ser" ao amparo do Fundo. 2. Os tetos de financiamento e os prazos de vencimento são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2). 3. Os financiamentos da espécie ficam limitados aos seguintes montantes, respeitada a distribuição percentual de recursos para cada Unidade Federativa: a) Safra 2010/2011 – R$ 750 milhões; b) Safra 2011/2012 – R$ 1.000 milhões. 4. As demais condições seguem as normas aplicáveis à Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural do Programa de FCO Rural.	Proposta do BB Justificativas do BB: a proposta tem por objetivo: ▪ assegurar fonte de recursos financeiros menos onerosos aos produtores do Centro-Oeste, como forma de se reduzir o custo do ciclo produtivo, bem como melhorar a competitividade da produção da região, fazendo contraponto aos custos de armazenamento e escoamento, mais elevados que nas demais regiões geoeconômicas brasileiras; ▪ garantir a manutenção dos recursos já alocados para a safra 2010/2011; e ▪ obter recursos para uso na safra 2011/2012, para aplicação já no início do período do pré-custeio. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.

Fevereiro de 2011 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Sexta-feira 18 03655

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR)
Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO)

ANEXO AO PARECER-CONJUNTO N.º 18/2010-SDR/SCO/...

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2011 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS DO BB E CONSIDERAÇÕES DO MI
TÍTULO VIII – PROGRAMAS DE FCO PARA REPASSE **SUBTÍTULO I – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL PARA REPASSE**	**TÍTULO VIII – PROGRAMAS DE FCO PARA REPASSE** **SUBTÍTULO I – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL PARA REPASSE**	
1. BENEFICIÁRIOS: micro e pequenas empresas.	1. BENEFICIÁRIOS: microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas.	Proposta do BB e MI de inclusão dos MEI dentre os beneficiários do Fundo. Justificativas do MI: a criação do Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito da Lei Complementar 128, de 2008, alterando a Lei Complementar 123, de 2006, trouxe para a formalidade um segmento importante da economia. O acesso desses empreendedores às condições especiais dos Fundos Constitucionais contribuirá para o esforço do Governo Federal em busca do desenvolvimento das regiões. Parecer do MI/Secretaria-Executiva do Condel/FCO: favorável.
2. TETO: R$ 2 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial.	2. TETO: R$ 2 milhões por tomador, inclusive quando se tratar de grupo empresarial.	
3. OUTRAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO: as previstas no Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – MPE.	3. OUTRAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO: as previstas no Subtítulo I – Condições de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais – MEI e às Micro e Pequenas Empresas – MPE.	
4. LINHAS DE FINANCIAMENTO: a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE; b) Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica para MPE; c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE; e d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE. Obs.: devem ser observadas as condições constantes do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – MPE.	4. LINHAS DE FINANCIAMENTO: a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MEI e MPE; b) Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica para MPE; c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MEI e MPE; e d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MEI e MPE. Obs.: devem ser observadas as condições constantes do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título IV – Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Microempreendedores Individuais – MEI e às Micro e Pequenas Empresas – MPE.	

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/FCO

RESOLUÇÃO N.º 410, de 14 de dezembro de 2010

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO).
- Programação do FCO para 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE – CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 57ª Reunião Ordinária realizada em 14.12.2010, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar a Proposta de Aplicação dos Recursos do FCO para o exercício de 2011, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as recomendações constantes do Parecer-Conjunto nº 18/2010-SDR/SCO, de 29.11.2010, e com as alterações a seguir:

a) revisar as estimativas constantes dos Quadros "Recursos Previstos para 2011" e "Previsão de Aplicação de Recursos em 2011", atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2010;

b) manter a alínea "k" do subitem 2.2. Atividades não financiáveis do item 2. Restrições do Título III – Condições Gerais de Financiamento, pela qual não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas à fabricação e comercialização de cimento; e

c) alterar o item 3 do Capítulo 10 – Linha Especial de Financiamento para Custeio Agropecuário para Médios e Grandes Produtores Rurais do Subtítulo II – Linhas de Financiamento do Título VI – Programa de FCO Rural, de modo a limitar os financiamentos no âmbito da referida Linha a R$ 750 milhões para a Safra 2010/2011 e a R$ 750 milhões para a Safra 2011/2012.

2. O Banco do Brasil S.A. deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do Condel/FCO, até 31.01.2011, nova versão da Programação, com a incorporação das alterações acima.

3. O Banco do Brasil S.A. deverá desenhar, em articulação com o Ministério da Integração Nacional e o Sebrae, um programa de financiamento específico para o Microempreendedor Individual (MEI), para apresentação na próxima reunião ordinária do Condel/FCO.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2010.

JOÃO REIS SANTANA FILHO
Presidente do CONDEL/FCO

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Desenvolvimento Regional e Turismo.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O expediente, sob o nº de **Ofício S/5, de 2011**, vai às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Desenvolvimento Regional e Turismo; e, sob o nº de **Ofício 11, de 2011-CN**, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será encaminhado um exemplar à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 34, de 2011**, na origem, do Ministro de Estado da Integração Nacional, que encaminha três exemplares do Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao 1º semestre de 2010.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO
Nº S/4, DE 2011

Ofício nº 34 /MI

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.

Assunto: **Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), referente ao 1º Semestre de 2010**

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento ao art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, encaminho à Vossa Excelência três vias do relatório do Banco do Brasil S.A. sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no 1º semestre de 2010, acompanhado das Demonstrações Contábeis de 30.06.2010, devidamente auditadas, três vias do Parecer Conjunto n.º 17/2010-SDR/SCO, de 29.11.2010, do Ministério da Integração Nacional, e três vias da Resolução Condel/FCO n.º 414, de 13.01.2011, que aprova o Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) apresentado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao 1º semestre de 2010.

Atenciosamente,

FERNANDO BEZERRA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Presidente do Condel/ FCO

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

BANCO DO BRASIL S.A.

FCO
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA SEMESTRAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DE 2010

Relatório de Gestão apresentado ao Tribunal de Contas da União como prestação de contas semestral a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 57/2008, da Decisão Normativa TCU nº 100/2009 e da Portaria TCU nº 389/2009.

Brasília, 16/11/2010

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

BANCO DO BRASIL S.A.

FCO
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA SEMESTRAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DE 2010

JUNHO/2010

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

BB – Banco do Brasil

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PRONAF-RA – Pronaf Reforma Agrária

TCU – Tribunal de Contas da União

RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PAPRA – Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária

PROCERA - Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária

CONDEL/FCO – Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

CEDRS - Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável

CTCR - Câmaras Técnicas de Crédito Rural

CABB - Central de Atendimento do Banco do Brasil

ZAV – Zona de Alta Vigilância

LISTA DE TABELAS, RELAÇÕES, GRÁFICOS, DECLARAÇÕES, ETC.

Título Página

Quadro 1 – Contratações – Comparação 1º Semestre de 2010 e 2009 .....
Quadro 2 – Contratações por Programa, Porte e UF .....
Quadro 3 - Contratações em Custeio Agrícola e Pecuário e Aquisição de Matéria-prima e Insumos .....
Quadro 4 – Contratações do Pronaf/FCO .....
Quadro 5 – Empregos gerados no âmbito do Pronaf .....
Quadro 6 – Saldos do Pronaf .....
Quadro 7 – Contratações Pronaf -RA .....
Quadro 8 – Origem dos Recursos Previstos para 2010 .....
Quadro 10 – Previsão de Aplicação de Recursos em 2010 .....
Quadro 11 – Realização da Previsão Orçamentária .....
Quadro 12 – Transferências do Tesouro Nacional .....
Quadro 13 - Transferências do Tesouro Nacional – comparativo 2010/2009 .....
Quadro 14 – Distribuição dos Recursos por UF e Programa .....
Quadro 15 – Contratações por Programa e UF .....
Quadro 16 – Contratações por Porte e Programa .....
Quadro 17 – Contratações por Porte e UF .....
Quadro 18 – Contratações por UF, Programa e Porte .....
Quadro 19 – Distribuição espacial das aplicações 2010/2009 .....
Quadro 20 – Contratações na RIDE .....
Quadro 21 – Contratações na mesorregião de Águas Emendadas .....
Quadro 22 – Contratações com novos beneficiários .....
Quadro 23 – Contratações com valor superior a R$ 10 milhões .....
Quadro 24 – Contratações por Tipologia e UF .....
Quadro 25 – Situação das propostas: Contratadas x Não atendidas .....
Quadro 26 – Situação das propostas por porte e programa .....
Quadro 27 – Motivo de não atendimento de demandas, por UF .....
Quadro 28 – Motivo de não atendimento de demandas, por Programa .....
Quadro 29 – Motivo de não atendimento de demandas, por Porte .....
Quadro 30 – Propostas indeferidas/canceladas: detalhamento .....
Quadro 31 – Retornos de capital .....
Quadro 32 – Situação dos recursos por UF .....

Quadro 33 – Saldos por programa e UF
Quadro 34 – Saldos por porte e UF
Quadro 35 - Securitização
Quadro 36 - PESA
Quadro 37 – Renegociações por UF e Programa
Quadro 38 – Renegociações por UF e Porte
Quadro 39 – Prorrogações do FCO
Quadro 40 – Financiamentos por Encargos Pactuados
Quadro 41 – Carteira por risco
Quadro 42 – Carteira com risco BB
Quadro 43 – Carteira com risco compartilhado
Quadro 44 – Carteira com risco FCO
Quadro 45 – Saldos vincendos e vencidos
Quadro 46 – Inadimplência por modalidade
Quadro 47 – Inadimplência por Risco
Quadro 48 – Inadimplência sem o Procera
Quadro 49 – Inadimplência por faixa de vencimento
Quadro 50 – Inadimplência por UF
Quadro 51 – Evolução Patrimonial
Quadro 52 – Perdas do Fundo
Quadro 53 – Geração de Empregos
Quadro 54 – Valor financiado x Empregos gerados
Quadro 55 – Serviços de fiscalização
Quadro 56 – Irregularidades detectadas em fiscalização
Quadro 57 – Operações de Repasse

SUMÁRIO

Introdução.....

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA.....
2. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE.....

2.1. Responsabilidades Institucionais da Unidade.....
2.1.1. Competência.....
2.1.2. Objetivos Estratégicos.....

2.2. Estratégias de Atuação Frente às Responsabilidades Institucionais.....
2.2.1. Análise do Plano Estratégico do Ministério da Integração Nacional.....
2.2.2. Plano de Ação Referente ao Semestre.....

2.3. Programas sob a Responsabilidade da Unidade.....
2.3.1. Relação dos Programas e Suas Principais Ações.....
2.3.2. Áreas Responsáveis pela Condução dos Programas e Ações.....
2.3.3. Considerações sobre o Atingimento das Metas Físicas e Financeiras.....

2.4. Desempenho Operacional.....
2.4.1. Evolução das Despesas e Receitas.....
2.4.2. Indicadores e Análise de Desempenho.....
2.4.3. Ações proativas para dinamizar as aplicações.....

3. OPERAÇÕES DE FUNDOS.....

3.1. Previsão Orçamentária.....
3.1.1. Origem dos Recursos Previstos para 2010.....
3.1.2. Distribuição Percentual dos Recursos do Tesouro Nacional por Unidade Federativa e Programas.....
3.1.3. Previsão de Aplicação de Recursos.....

3.2. Execução Orçamentária.....
3.2.1. Realização da Previsão Orçamentária (Previsto X Realizado).....
3.2.2. Transferências do Tesouro Nacional.....
3.2.3. Distribuição dos Recursos por Unidade Federativa e Programa.....

3.3. Resultados.....
3.3.1. Contratações de Operações de Financiamento.....
3.3.2. Situação da Demanda.....
3.3.3. Retornos de Operações de Financiamento.....
3.3.4. Situação dos Recursos.....
3.3.5. Remuneração dos Recursos Disponíveis.....
3.3.6. Remuneração dos Recursos Aplicados.....
3.3.7. Situação da Carteira de Financiamentos.....
3.3.8. Patrimônio Líquido.....
3.3.9. Legislação Editada no Período.....
3.3.10. Remuneração do Banco Operador – *Del Credere*.....
3.3.11. Remuneração do Administrador.....
3.3.12. Perdas.....
3.3.13. Rebates / Bônus de Adimplência.....
3.3.14. Geração de Empregos.....
3.3.15. Operações Ajuizadas.....
3.3.16. Fiscalização, Controle e Auditagem.....

4. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO.....

Introdução

O Relatório de Gestão do FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, 1º Semestre 2010 destaca as ações relevantes e também as dificuldades enfrentadas durante o semestre a que se refere. É, portanto, através dele que se pode aferir se os objetivos e metas foram alcançados.

Relatamos a seguir, de forma objetiva e peculiar à atividade meio, os trabalhos desenvolvidos no 1º Semestre de 2010 pelo Banco do Brasil, na qualidade de Gestor do FCO.

O presente Relatório de Gestão está estruturado da seguinte maneira:
a) Introdução.
b) Identificação da Unidade Jurisdicionada.
c) Informações sobre a gestão orçamentária da Unidade, destacando-se suas responsabilidades, estratégias de atuação, o detalhamento dos programas sob sua responsabilidade e o desempenho operacional.
d) Operações de fundos, capítulo contendo a previsão orçamentária, a execução orçamentária e os resultados da realização orçamentária.
e) Anexo contendo detalhamento sobre as contratações acima de R$ 10 milhões.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

Poder e Órgão de vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério da Integração Nacional			**Código SIORG:** 042670
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste			
Denominação abreviada: FCO			
Código SIORG: 777777	**Código LOA:** 53000		**Código SIAFI:** 53.902
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Fundos			
Principal Atividade: Atividades de Serviços Financeiros			**Código CNAE:** 6499-9/99
Telefones/Fax de contato:	(061) 3310-3780	(061) 3310-8813	
Endereço eletrônico: governo@bb.com.br			
Página da Internet: http://www.bb.com.br/portalbb/page3,110,4501,11,0,1,3.bb?codigoNoticia=337&codigoMenu=668&codigoRet=927&bread=1_8			
Endereço Postal: SBS Quadra 01, Bloco C Lote 32, Ed. Sede III, 12º andar, CEP: 706073-901 – Brasília (DF)			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Constituição Federal, art.159, inciso I, alínea "c" - determina que a União entregará, para aplicação em programas de financiamentos ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, três por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, alterada pela Lei n.º 10.177, de 12.01.2001 e pela MP 2.196-3, de 24.08.2001 – regulamenta o art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição.			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Programação anual de aplicação dos recursos para o Exercício 2010			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	**Nome**		
53.7003	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste		
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Não se aplica			
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora	**Código SIAFI da Gestão**		
53.7003	00001		

2. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE

2.1. Responsabilidades Institucionais da Unidade

2.1.1. Competência

A administração do FCO é exercida, em conjunto, pelo Ministério da Integração Nacional, CONDEL/FCO e Banco do Brasil.

O Ministério da Integração Nacional – MI é responsável por:

a) estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;
b) repassar ao Banco do Brasil os recursos transferidos para o Fundo pelo Tesouro Nacional;
c) estabelecer diretrizes para repasse de recursos do Fundo para aplicação por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
d) encaminhar, anualmente, ao CONDEL/FCO, proposta para aplicação dos recursos, relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte.

Ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – CONDEL/FCO, órgão colegiado vinculado ao MI, cabe:

a) aprovar os programas de financiamento do Fundo;
b) indicar providências para compatibilização das respectivas aplicações com as ações das demais instituições de desenvolvimento regional; e
c) avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes aprovadas.

O Banco do Brasil tem como atribuições:

a) aplicar os recursos e implementar a política de concessão de financiamento de acordo com os programas aprovados pelo CONDEL/FCO;
b) formular a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o exercício seguinte e encaminhá-la ao MI;
c) definir normas, procedimentos e condições operacionais; enquadrar as propostas nas faixas de encargos e deferir os créditos;
d) formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros do Fundo;
e) prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações; e
f) exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

No cometimento das atribuições de administrador do Fundo, o Banco do Brasil exerce, entre outras, as seguintes atividades:

a) controle financeiro, orçamentário e contábil do Fundo;
b) estudos econômicos e setoriais;
c) prestação de contas ao Tribunal de Contas da União - TCU;

d) informações gerenciais ao CONDEL/FCO, MI, Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI e outros órgãos públicos federais e estaduais;
e) elaboração da programação anual de aplicação dos recursos;
f) elaboração semestral de relatórios de atividades e resultados obtidos;
g) publicação do balanço anual;
h) normatização interna das diretrizes para aplicação dos recursos;
i) elaboração de literatura para divulgação da programação ao público externo;
j) acompanhamento e manutenção das normas operacionais;
k) elaboração e acompanhamento das cláusulas, instruções e metodologias financeiras;
l) elaboração de roteiros contábeis;
m) análise e definição de encargos financeiros;
n) registro de repasses nas contas de recursos do Fundo;
o) enquadramento das cartas-consultas às normas do Fundo;
p) representação junto a órgãos de desenvolvimento estadual;
q) relacionamento com entidades representativas dos segmentos produtivos e dos trabalhadores;
r) acolhimento e análise de cartas-consultas;
s) análise da viabilidade técnica e econômica de projetos;
t) estudo e deferimento das operações;
u) formalização dos contratos;
v) acompanhamento das operações;
w) acompanhamento e controle de operações inadimplidas;
x) negociação para recuperação de dívidas;
y) edição de literatura para o público interno e externo;
z) campanhas publicitárias para divulgação do Fundo e promoção de eventos ligados aos setores produtivos da Região.

2.1.2. Objetivos Estratégicos

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, criado pela Lei 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

A área de abrangência do FCO está restrita à Região Centro-Oeste, integrada pelos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e pelo Distrito Federal. De acordo com os registros do IBGE, a região conta com 466 municípios.

A administração do FCO é compartilhada pelo Ministério da Integração Nacional, Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - CONDEL/FCO e Banco do Brasil, observadas as atribuições previstas na legislação (Arts. 14 e 15 da Lei 7.827/1989, alterada pela Lei 10.177/2001).

Por força do disposto no art. 20 da Lei 7.827/89, com a redação dada pela Lei 10.177, de 12.01.2001, cabe ao Banco do Brasil encaminhar semestralmente ao Ministério da Integração Nacional o relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

2.2. Estratégias de Atuação Frente às Responsabilidades Institucionais

Os recursos do FCO são provenientes das seguintes fontes, conforme o art. 6º da Lei 7.827, de 1989:

a) 0,6% (seis décimos por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados;
b) retornos e resultados das aplicações;
c) resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculada com base em indexador oficial;
d) contribuições, doações, financiamentos e recursos de outras origens, concedidos por entidades de direito público ou privado, nacionais e/ou estrangeiras;
e) dotações orçamentárias ou outros recursos previstos em lei.

2.2.1. Análise do Plano Estratégico do Ministério da Integração Nacional

O Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007-2020), deve orientar e organizar as iniciativas e ações dos governos e da sociedade, e preparar a região para os desafios do futuro. O plano constitui referencial para negociação e implementação articulada de projetos de desenvolvimento, que envolve o governo federal, por meio de seus órgãos, ministérios, governos estaduais e diversos segmentos da sociedade centro-oestina. A elaboração do Plano foi uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SCO, do Ministério da Integração Nacional, mas não deve ser concebido como um plano do governo federal. Deve constituir, de fato, referencial para a sociedade regional, seus atores sociais e agentes públicos. Por outro lado, como uma perspectiva de longo prazo, o Plano (2007-2020) não pode ser confundido com o plano do governo atual, devendo compor a base estratégica para futuros governos brasileiros e seus parceiros nos Estados da Região.

O Plano foi elaborado de forma participativa, envolvendo a sociedade com a parceria dos governos dos Estados, de modo a incorporar as expectativas e percepções da população e das lideranças do Centro-Oeste em relação aos desafios do futuro. O processo participativo, que deve ser confirmado na implementação do Plano, constitui também fator determinante de sua sustentabilidade política, assegurando a efetiva implementação das ações prioritárias, mesmo com mudanças de governo. A confirmação do Plano como uma referência estratégica para os agentes e atores sociais, ao persistir e resistir às mudanças políticas depende, antes de tudo, da aderência e consistência dos seus propósitos e prioridades com a visão da sociedade e de suas lideranças políticas, sociais e empresariais.

Deixa de ser o plano de um determinado Governo, para criar bases sólidas na sociedade, incorporar as prioridades estratégicas e refletir-se nas decisões dos governos. A efetiva implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste depende de sua capacidade em refletir e expressar as preocupações e propostas dominantes na sociedade; mas também, da sua contribuição para a formação de grandes convergências entre os atores sociais em torno das prioridades de desenvolvimento. A participação da sociedade na formulação do Plano e na sua execução constitui, portanto, a condição central para o seu sucesso; pelo fato de incorporar as expectativas da sociedade sobre o futuro da região, e pela contribuição para a construção de um "projeto coletivo" regional que ultrapassa os limites dos governos e se incorpora nas expectativas e anseios dos atores sociais.

O Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (2007-2020) está apresentado em sete capítulos, além da Introdução que explica a metodologia utilizada na sua elaboração; o primeiro capítulo apresenta uma análise resumida da evolução da realidade sócio-econômica do Centro-Oeste, e antecipa alguns movimentos que preparam o futuro da Região.

O capítulo seguinte descreve os cenários do Centro-Oeste no horizonte 2020. Antecipa análise das alternativas de mudança futura do contexto mundial e nacional, condicionantes importantes do futuro da região e termina com uma descrição da visão de futuro do Centro-Oeste segundo as expectativas da sociedade.

O capítulo III mostra, de forma sistemática, as potencialidades de desenvolvimento e os estrangulamentos que emperram ou dificultam o desenvolvimento regional. O quarto capítulo destaca, a partir dos cenários do contexto, as oportunidades e as ameaças que o Centro-Oeste deve encontrar na sua trajetória futura.

O quinto capítulo é a parte central do Plano. Explicita o que será feito para promover o desenvolvimento do Centro-Oeste, desde os vetores de desenvolvimento até a carteira de projetos prioritários.

O sexto capítulo apresenta os instrumentos que serão utilizados para a implementação da estratégia. Nele, o FCO é citado como principal instrumento de financiamento dos investimentos e da produção empresarial.

O sétimo, e último, descreve o modelo de gestão que será necessário para organizar o Estado e a sociedade na execução e monitoramento do Plano.

2.2.2. Plano de Ação Referente ao Semestre

A Programação do FCO para o Exercício de 2010 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional; a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE.

Planejamento

Anualmente, o Banco do Brasil elabora a proposta de aplicação dos recursos para o exercício seguinte, com base nas diretrizes da Lei 7.827/89 e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Regional. Na formulação da proposta, o Banco observa, ainda, as diretrizes e prioridades fixadas pelo MI. Até 30 de setembro de cada ano, o BB encaminha a proposta ao MI, que deverá submetê-la ao CONDEL/FCO até 15 de novembro. O CONDEL/FCO, por sua vez, deverá aprovar a proposta até o dia 15 de dezembro.

Execução

Os recursos recebidos do MI, em parcelas decendiais, acrescidos do resultado financeiro mensal e dos retornos de operações, são alocados para aplicação nos programas de financiamento em vigor.

A distribuição dos recursos do Fundo, no 1º Semestre de 2010, obedeceu aos percentuais abaixo:

a) Unidades Federativas do Centro-Oeste, da seguinte forma: 19,0% (DF), 29,0% (GO), 29,0% (MT) e 23,0% (MS).
Obs.: Na distribuição entre as UF's, 51% dos recursos do Fundo foram destinados aos micro e pequenos empresários e aos mini e pequenos produtores rurais e 49,0% aos médios e grandes tomadores.

Ao final do exercício, as Unidades Federativas podem apresentar maior ou menor volume de recursos disponíveis, em decorrência de:

a) aumento ou retração na demanda;
b) existência de propostas em exame e/ou de operações aprovadas e ainda não contratadas; e
c) assunção pelo Fundo ou pelo agente financeiro de operações inadimplidas.

No encerramento do exercício, os recursos não aplicados são realocados para distribuição de acordo com a programação anual do exercício seguinte.

As principais diretrizes observadas pelo Banco do Brasil na aplicação dos recursos são:

a) concessão de financiamentos exclusivamente ao setor produtivo privado;
b) tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e mini-produtores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matéria-prima e mão-de-obra locais, às que produzem alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;
c) preservação do meio ambiente;
d) adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos;
e) conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;
f) orçamentação anual das aplicações dos recursos;
g) uso criterioso dos recursos e adequada política de garantias, com limitação das responsabilidades de crédito por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência, eficácia e retorno às aplicações;
h) apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra-regionais de renda; e
i) proibição de aplicação dos recursos a fundo perdido.

2.3. Programas sob a Responsabilidade da Unidade

O FCO é um fundo de origem constitucional, não vinculado diretamente a programa de governo, com objetivo específico de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.

Citados programas de financiamento referem-se às linhas de financiamento definidas em programação anual do CONDEL/FCO para utilização pelo agente financeiro na contratação de operações junto aos tomadores finais.

Em analogia aos programas de governo, o FCO pode ser considerado um "programa finalístico", porquanto seus recursos são ofertados diretamente à sociedade, com ação não orçamentária.

As linhas de financiamento operacionalizadas no âmbito do FCO estão segmentadas por atividade econômica – RURAL e EMPRESARIAL – e são direcionadas a mini, pequenos, médios e grandes produtores rurais e a micro, pequenas, médias e grandes empresas, respectivamente.

2.3.1. Relação dos Programas e Suas Principais Ações

Em consonância com o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei 7.827, de 27.09.1989, com a redação da Lei 10.177, de 12.01.2001, o Banco do Brasil encaminhou ao Ministério da Integração Nacional a proposta de aplicação dos recursos relativa aos programas de financiamento para o 1º Semestre de 2010. A referida programação foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - CONDEL/FCO em 11.12.2009, nos termos da Resolução n.º 379, e alterada por Resoluções posteriores, no decorrer do período.

Os financiamentos com recursos do Fundo são implementados por meio dos seguintes Programas e Linhas de Financiamentos:

2.3.1.1. Programa de FCO Empresarial

2.3.1.1.1. Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

2.3.1.1.1.1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.

2.3.1.1.1.2. Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infra-estrutura econômica, com ou sem capital de giro associado, nos setores de energia, transporte, abastecimento de água, esgotamento sanitário, usinas de compostagem/ aterros sanitários, instalação de gasoduto, produção de gás, distribuição de gás canalizado, atividades integradas de logística de armazenagem, transporte, comunicação e energia e telecomunicações. Fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2007-2010 nos setores acima.	Pessoas jurídicas de direito privado, empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público e Parcerias Público-Privadas.

2.3.1.1.1.3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, capital de giro associado e aquisição de insumos.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade turística, tais como: meios de hospedagem, agências de turismo, organizadoras de eventos, parques temáticos, acampamento turístico, restaurantes, cafeteiras, bares e similares, centro de convenções, parques aquáticos, empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer, estrutura de apoio ao turismo náutico, casas de espetáculos/equipamentos de animação turística, prestadoras de serviços de infra-estrutura para eventos e prestadoras especializadas em segmentos turísticos. As empresas e os empresários individuais, denominados prestadores de serviços turísticos, devem estar cadastrados no Ministério do Turismo.

2.3.1.1.1.4. Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, capital de giro associado, aquisição de insumos e formação de estoques para vendas. Excepcionalmente, financiar investimentos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços e, excepcionalmente, empresas que atuam na revenda varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos (postos revendedores, postos de atendimento e sistema retalhista), nos termos da Resolução Conama n.º 273/2000.

2.3.1.1.2. Programa de FCO Empresarial de Apoio às Médias e Grandes Empresas

2.3.1.1.2.1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, adequação ambiental e sanitária ou relocalização de empreendimentos industriais e agroindustriais, com ou sem capital de giro associado.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade produtiva nos setores industrial, agroindustrial e mineral.

2.3.1.1.2.2. Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização e reforma de infra-estrutura econômica, com ou sem capital de giro associado, nos setores de energia, transporte, abastecimento de água, esgotamento sanitário, usinas de compostagem/ aterros sanitários, instalação de gasoduto, produção de gás, distribuição de gás canalizado, atividades integradas de logística de armazenagem, transporte, comunicação e energia e telecomunicações. Fica admitido o financiamento de empreendimentos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2007-2010 nos setores acima.	Pessoas jurídicas de direito privado, empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público e Parcerias Público-Privadas.

2.3.1.1.2.3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos, com ou sem capital de giro associado.	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem à atividade turística, tais como: meios de hospedagem, agências de turismo, organizadoras de eventos, parques temáticos, acampamento turístico, restaurantes, cafeteiras, bares e similares, centro de convenções, parques aquáticos, empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer, estrutura de apoio ao turismo náutico, casas de espetáculos/equipamentos de animação turística, prestadoras de serviços de infra-estrutura para eventos e prestadoras especializadas em segmentos turísticos. As empresas e os empresários individuais, denominados prestadores de serviços turísticos, devem estar cadastrados no Ministério do Turismo.

2.3.1.1.2.4. Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização ou relocalização de empreendimentos dos setores comercial e de serviços, com ou sem capital de giro associado. Excepcionalmente, financiar investimentos exclusivamente para a adequação ambiental de instalações de empresas com atuação na revenda de combustíveis e lubrificantes para veículos	Pessoas jurídicas de direito privado, desde que se dediquem a atividades nos setores comercial e de serviços e, excepcionalmente, empresas que atuam na revenda varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos postos revendedores, postos de atendimento e sistema retalhista), nos termos da Resolução Conama n.°273/2000.

2.3.1.2. Programa de FCO Rural

2.3.1.2.1. Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos fixo e semifixo e de custeio associado a projeto de investimento, bem como de empreendimentos destinados ao beneficiamento e transformação de matéria-prima regional *in natura*, de origem agropecuária de produção preponderantemente própria, compreendendo a implantação, ampliação e modernização de agroindústria conduzida por produtores rurais de forma isolada ou reunidos em cooperativas ou associações e a produção artesanal de produtos desenvolvidos por mini e pequenos produtores rurais, de forma isolada ou em grupo, tais como doces, biscoitos, pães, geléias, queijos, iogurtes, cestas e artigos de couro.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

2.3.1.2.2. Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de serviços como projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, empreendimentos em infra-estrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, eletricidade, equipamentos de irrigação novos e usados, bem como reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas no processo produtivo e que estejam direcionados às necessidades da agricultura irrigada.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas de produção e associações.

2.3.1.2.3. Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural (CONVIR)

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de empreendimentos destinados à implantação, ampliação e modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades de unidade integradora, e financiamento de custeio.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, desde que se dediquem à atividade produtiva no sistema de integração rural.

2.3.1.2.4. Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de itens de investimento fixo e semifixo e de custeio associado, vinculados a projeto de adoção de sistemas de integração de agricultura com pecuária.	Produtores rurais, na condição de pessoas física ou jurídica, suas cooperativas de produção e associações de produtores, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural.

2.3.1.2.5. Linha de Financiamento de Conservação da Natureza

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos, de custeio agrícola e de custeio associado a projeto de investimento destinados a possibilitar o aproveitamento de áreas degradadas ou alteradas, conservação e recuperação de microbacias, nascentes e mananciais, implantação de sistemas agroflorestais e florestais, tratamento de efluentes oriundos de atividades agropecuárias, produção de alimentos associados a práticas ecologicamente sustentáveis, produção de insumos orgânicos, inscrição, certificação, inspeção e manutenção de projetos de seqüestro de carbono e de redução de emissão de gases de efeito, implantação de manejo florestal sustentado de baixo impacto em florestas, implantação e certificação de sistemas de gestão ambiental, implantação de culturas oleaginosas alternativas para produção de biodiesel.	Produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, e suas cooperativas de produção e associações, desde que se dediquem à atividade produtiva no setor rural. Para efeito de enquadramento no Programa Pronatureza, equipara-se a produtor rural a pessoa jurídica que se dedique a atividades florestais e que conste em seu contrato social a descrição dessa atividade.

2.3.1.2.6. Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento para a retenção de fêmeas bovinas.	Produtores rurais cujas propriedades estejam localizadas na planície pantaneira, 50% de suas áreas utilizáveis sejam constituídas de pastagens nativas, estejam integradas a projetos de capacitação técnica e gerencial e detenham áreas de pastagens, com potencial que permita a evolução da atividade.

2.3.1.2.7. Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos fixos, semifixos e de custeio compreendendo em especial a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos aquícolas, bem como financiamento da cadeia produtiva da aquicultura, a implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos destinados à produção de insumos, beneficiamento, comercialização e armazenamento da produção e o custeio associado de itens necessários à atividade aquícola.	Aquicultores, na condição de pessoas físicas ou jurídicas, desde que se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, além de cooperativas e associações de aquicultores.

2.3.1.2.8. Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de operações de investimento a pescadores artesanais, isoladamente ou por meio de suas cooperativas, bem como associações de pescadores artesanais, para investimento na melhoria das condições de produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização do pescado e financiamento a pescadores artesanais, beneficiários do financiamento acima descrito, para custeio da atividade de pesca.	Pescadores artesanais, diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, entendido como aqueles que, com meios de produção próprios, exercem sua atividade de forma autônoma, individualmente ou em regime de economia familiar ou, ainda, com auxílio eventual de outros parceiros, sem vínculo empregatício, além de cooperativas ou associações de pescadores artesanais.

2.3.1.2.9. Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos semifixos e de custeio, compreendendo basicamente a retenção de bovinos, para a adequação das propriedades à adoção das medidas sanitárias preconizadas pelos órgãos oficiais.	Produtores rurais, na condição de pessoas física ou jurídica, suas cooperativas de produção e associação de produtores, desde que se dediquem à atividade produtiva rural na Zona de Alta Vigilância Sanitária com o Paraguai e a Bolívia.

2.3.1.2.10. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Apoio financeiro às atividades agropecuárias e não agropecuárias, exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família.	Agricultores familiares.

2.3.1.2.11. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – Reforma Agrária (Planta Brasil)

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamento de investimentos destinados à implantação, ampliação e modernização de infra-estrutura de produção e serviços agropecuários e não agropecuários no estabelecimento rural ou áreas comunitárias rurais próximas, desde que localizados na Região Centro-Oeste.	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária ou beneficiários do Programa de Crédito Fundiário do Governo Federal.

2.3.1.3. Programa de FCO para Repasse

2.3.1.3.1. Programa de FCO Empresarial para Repasse

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamentos nas Linhas de Desenvolvimento Industrial, de Infra Estrutura Econômica, do Turismo Regional e dos Setores Comercial e de Serviços operados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar os programas de financiamento, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas.	Micro e pequenas empresas

2.3.1.3.2. Programa de FCO Rural para Repasse

FINALIDADE:	BENEFICIÁRIOS:
Financiamentos nas Linhas de Desenvolvimento Rural, de Irrigação e Drenagem, de Sistema de Integração Rural-Convir, de Integração Lavoura-Pecuária, de Conservação da Natureza, de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira, de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca, operados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar os programas de financiamento, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas.	Mini e pequenos produtores rurais, na condição de pessoas físicas e jurídicas, suas associações e cooperativas.

2.3.1.4. Principais Ações do Programa

Contratações - Comparação 1º Semestre de 2010 e de 2009

(R$ mil)

PROGRAMAS	2010		2009		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
EMPRESARIAL	8.028	951.092	7.926	693.381	1,3	37,2
Industrial	981	439.404	934	156.910	5,0	180,0
Infraestrutura	3	68.395	5	101.811	-40,0	-32,8
Turismo	1.310	67.359	1.107	52.992	18,3	27,1
Comércio e Serviço	5.734	375.944	5.880	381.668	-2,5	-1,5
RURAL	21.533	791.514	21.935	927.171	-1,8	-14,6
Rural/Integração	3.838	447.698	2.762	560.753	39,0	-18,7
PRONAF	15.992	301.847	16.453	278.237	-2,8	8,5
PRONAF-FA	1.622	24.016	2.149	29.147	-24,5	-14,7
Pronatureza	73	17.021	128	48.214	-43,0	-64,7
Custeio	8	732	443	21.820	-98,2	-96,6
Total Geral	29.561	1.742.606	29.861	1.620.552	-1,0	7,5

Posição 30.06.2010

Quadro 1 – Contratações – Comparação 1º Semestre de 2010 e 2009

No comparativo entre o 1º Semestre de 2010 e de 2009, houve em 2010 redução de 1,0% na quantidade e aumento de 7,5% no valor total das contratações. No entanto, a linha de financiamento do Desenvolvimento Industrial (no setor Empresarial) obteve expressivo índice de aumento no volume contratado neste semestre (180,0%).

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf – Reforma Agrária apresentou redução nas contratações em 2010 com recursos do FCO, causada por fatores exógenos, em especial dificuldades de emissão de certificados/licenças pelo Incra.

As operações de Pescart, Convir, Linha Especial de Financiamento na Região da Fronteira, Lavoura-Pecuária, Irrigação e Drenagem e Proaqua também fazem parte da linha de financiamento de Desenvolvimento Rural/Integração e encerraram o semestre com o montante de R$ 9,9 milhões. O quadro a seguir apresenta as contratações por Programas e linhas de Financiamentos conforme Programação 2010.

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF		GO		MS		MT		TOTAL	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
EMPRESARIAL MPE	1.162	68.676	3.417	139.956	1.832	80.554	1.549	65.630	7.960	354.816
Desenvolvimento Industrial	112	8.693	447	34.309	176	8.704	184	8.200	907	59.911
Infraestrutura	1	1	2	2	1	1	1	552	1	552
Turismo Regional	309	18.455	485	41.242	286	14.119	264	14.871	1.344	88.687
Comércio e Serviços	740	41.512	2.483	64.394	1.369	57.726	1.096	41.905	6.093	205.536
EMPRESARIAL MGE	94	58.998	134	113.142	34	120.373	43	267.249	305	559.760
Desenvolvimento Industrial	29	14.764	72	67.671	15	115.635	14	151.944	131	350.153
Infraestrutura	1	1	1	2	0	0	2	57.002	2	57.003
Turismo Regional	2	2	5	3.549	2	423	2	1.593	10	5.575
Comércio e Serviços	64	38.994	54	41.921	16	4.315	25	57.109	159	89.918
RURAL	121	18.266	2.307	189.535	630	138.029	647	122.466	3.705	468.120
Desenvolvimento Rural	113	14.116	2.304	174.977	602	120.831	636	113.335	3.655	423.259
Desenv. Irrigação e Drenagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Convir	0	0	0	0	6	5.825	1	1.281	8	8.106
Integração Lavoura-Pecuária	2	2	1	2	1	427	2	2	7	437
Pronatureza	5	2.152	2	9.478	19	8.187	1	141	27	19.958
Retenção de matrizes na planície pantaneira	0	0	0	0	2	1.049	0	0	2	2.249
Proecha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pescart	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adeq. sist prod pecuário região de fronteira	0	0	0	0	10	1.809	5	0	15	1.795
PRONAF	559	10.601	16.085	171.185	2.477	35.769	4.612	160.669	17.014	378.653
PRONAF	526	9.509	6.520	167.914	1.606	32.406	4.582	131.923	13.834	351.847
PRONAF-RA	74	1.092	249	3.084	871	14.757	531	7.932	1.722	26.866
REPASSE	1	109	94	2.709	22	1.827	58	3.985	159	8.562
Empresarial										
Desenvolvimento Industrial	0	0	0	0	0	0	2	424	2	424
Turismo Regional	0	0	0	0	1	82	0	0	1	82
Comércio e Serviços	1	0	1	99	1	228	3	268	5	595
Rural										
Desenvolvimento Rural	1	109	90	2.609	19	1.417	53	3.284	163	7.418
Pronatureza	0	0	3	0	1	97	0	0	1	97
Total Geral	1.854	146.837	19.741	631.041	4.795	376.789	7.411	561.565	29.581	1.716.890

Posição em 30/06/2010

Quadro 2 – Contratações por Programa, Porte e UF

Contratações em Custeio, Aquisição de Insumos e/ou Matéria-prima e Formação de Estoque para Vendas

(R$ mil)

UF	Rural			Empresarial		
	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.
DF	8.163	3.131	38,4	32.612	39.743	121,9
GO	99.392	72.431	88,1	90.392	117.074	129,5
MS	23.301	8.636	37,9	64.370	68.184	110,7
MT	64.470	30.345	94,8	64.470	60.274	93,8
Total	186.316	119.743	64,3	241.843	277.274	114,7

Posição em 30/06/2010

Quadro 3 - Contratações em Custeio e Aquisição de Matéria-prima e Insumos

No 1º semestre de 2010, foram contratadas 11.259 operações com custeio, totalizando R$ 119,7 milhões.

O item financiado Aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoque para vendas atingiu o montante de R$ 277,3 milhões, com 6.505 operações contratadas no 1º

Semestre de 2010, distribuídas conforme a seguir: DF - R$ 39,7 milhões; GO - R$ 117,1 milhões; MS - R$ 60,2 milhões; e MT - R$ 60,3 milhões. Em relação ao mesmo período de 2009, houve decréscimo de 3,8% em volume contratado, sendo o maior decréscimo no Estado de Goiás, 12,1%, em volume contratado. Por outro lado, houve incremento no percentual de 12,1%, para o Estado de Mato Grosso do Sul.

A assistência aos mini/micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, excetuados a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e o Pronaf, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, fica limitada, em cada Unidade Federativa, ao montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de mini/micro e pequenos tomadores, respeitado o teto de 15% dos recursos previstos para o exercício anual.

Observações:

I. Para o primeiro trimestre do ano, será observado como limite de contratação o valor calculado com base na média mensal das contratações de investimento observadas no período de junho a novembro do ano anterior, multiplicada por três.

II. A partir do segundo trimestre, será observado como limite de contratação o valor acumulado dos investimentos contratados no exercício.

III. Os percentuais de distribuição entre os setores rural e empresarial, definidos pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados – CDE, são os seguintes:

UF / Setor	DF	GO	MT	MS
FCO Empresarial	80%	50%	50%	50%
FCO Rural	20%	50%	50%	50%
Total	100%	100%	100%	100%

IV. As informações de que tratam as observações I e II serão inseridas mensalmente no Caderno de Informações Gerenciais.

Os limites e tetos definidos na Programação Anual 2010 foram revistos e alterados a partir de agosto de 2010.

Contratações no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf/FCO

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares. O Programa oferece apoio financeiro às atividades exploradas com emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

No 1° Semestre de 2010, o FCO financiou 15.992 projetos de agricultores familiares, com investimentos totais da ordem de R$ 301,8 milhões, conforme espelha o quadro abaixo, por Unidade da Federação, representando incremento de 8,5% no volume contratado no mesmo período de 2009 (R$ 278,2 milhões):

(R$ mil)

Contratações	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Quantidade	485	9.820	1.505	4.182	15.992
Valor	9.208	167.854	23.448	101.337	301.847

Posição em 30.06.2010

Quadro 4 – Contratações do Pronaf/FCO

O Estado de Goiás destacou-se pelo maior volume de empreendimentos financiados ao abrigo do Pronaf/FCO: com 9,8 mil projetos de agricultores familiares assistidos com recursos do Fundo, correspondentes a 61,4% das operações realizadas no período e investimentos de R$ 167,9 milhões, 55,6% do montante total.

Com relação aos resultados do 1º semestre do exercício anterior, no Distrito Federal foi observado incremento de 14,9% na quantidade de operações, com 485 operações contratadas (422 no mesmo período de 2009), e 56,9% em relação ao montante, totalizando R$ 9,2 milhões (R$ 5,9 milhões no primeiro semestre de 2009).

O demonstrativo a seguir apresenta a quantidade de postos de trabalho gerados ou mantidos em decorrência dos financiamentos realizados com recursos do FCO, no âmbito do Pronaf:

Empregos	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Diretos	5.628	27.381	16.471	26.292	75.772
Indiretos	8.944	45.157	27.525	44.195	125.821
TOTAL	14.572	72.538	43.996	70.487	201.593

Posição em 30.06.2010

Quadro 5 – Empregos gerados no âmbito do Pronaf

A carteira de financiamento do Pronaf/FCO, com exceção dos agricultores enquadrados no Programa de Reforma Agrária, registrou, em 30.06.2010, saldos totais de R$ 1.507,5 milhões (incremento de 62,2% em relação ao 1º semestre de 2009 – R$ 929,3), assim distribuídos, por atividade produtiva e Unidade da Federação:

(R$ mil)

Setor	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Agricultura	4	72	108	412	590
Custeio	10.587	196.113	41.633	84.691	332.204
Investimento	22.588	524.464	120.774	503.399	1.171.234
Pecuária	12	2.254	72	1.072	3.410
TOTAL	33.209	721.902	162.613	589.774	1.507.498

Em R$ mil, posição em 30.06.2010

Quadro 6 – Saldos do Pronaf

O setor de investimento, com saldos de R$ 1.171,2 milhões, representou 77,7% da carteira do Pronaf/FCO e incremento de 81,8% em relação ao mesmo período de 2009 (R$ 644,2 milhões). Entre as Unidades Federativas, o Estado de Goiás registrou o maior volume de financiamentos de projetos dos agricultores familiares, apresentando saldos da ordem de R$ 721,9 milhões, ao final do semestre. O Mato Grosso apresentou o maior incremento no atendimento aos agricultores familiares (90,5%) em relação ao período anterior, seguido do Distrito Federal

(71,0%). Os Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul apresentaram incrementos de 46,2% e 52,9% respectivamente.

Contratações no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Reforma Agrária (Pronaf-RA)

Os valores previstos em cada Unidade Federativa para o Pronaf – Reforma Agrária são aplicados de acordo com a demanda apresentada no Programa, até o percentual estabelecido pela Lei nº 9.126, de 10.11.1995.

Destaque-se que a aplicação nesse Programa não depende apenas do Banco do Brasil, vez que, além da aprovação ou reconhecimento dos projetos pelo Incra, cabe aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável – CEDRS, por meio de suas Câmaras Técnicas de Crédito Rural – CTCR, definir:

a) os Projetos de Assentamento do Incra ou Projetos Estaduais e Municipais de Assentamento por este reconhecidos;
b) as famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal, inclusive do Fundo de Terras e Reforma Agrária, Cédula da Terra e Projeto de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural, aptas a receber os financiamentos.

O Banco do Brasil mantém constante troca de informações com o Ministério do Desenvolvimento Agrário com o objetivo de incrementar as aplicações do Pronaf – Reforma Agrária e, assim, reduzir o volume de recursos do FCO reservados e não utilizados no âmbito do Programa.

Não obstante, em relação ao 1º semestre do exercício anterior, percebe-se redução de 24,5% na quantidade de operações e 14,7% no montante contratado com o público de reforma agrária (R$ 28,1 milhões no mesmo período de 2009).

(R$ mil)

Contratações	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Quantidade	74	245	672	631	1.622
Valor	1.393	3.334	11.757	7.532	24.016

Posição em 30.06.2010

Quadro 7 – Contratações Pronaf -RA

Observou-se incremento no montante contratado no Distrito Federal (186,0%), Goiás (58,5%) e Mato Grosso do Sul (23,5%), em relação ao período anterior. Apenas no Mato Grosso houve queda nas aplicações, de 53,0% em relação ao mesmo período de 2009.

2.3.2. Áreas Responsáveis pela Condução dos Programas e Ações

Conforme artigo 13 da Lei 7.827/89, a administração do FCO será exercida pelo Conselho Deliberativo do Centro-Oeste – CONDEL, pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Banco do Brasil.

Cabe ao Banco do Brasil, como agente financeiro, aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito de acordo com os programas aprovados pelo CONDEL.

2.3.3. Considerações sobre o Atingimento das Metas Físicas e Financeiras

As contratações realizadas com recursos do FCO no primeiro semestre de 2010 atingiram R$ 1.742,6 milhões, ou seja, 41,9% do montante de recursos previstos para o exercício de 2010 (R$ 4.155,9 milhões).

Esse desempenho foi 7,5% superior ao observado no mesmo período de 2009, quando as contratações somaram R$ 1.620,5 milhões.

2.4. Desempenho Operacional

2.4.1. Evolução das Despesas e Receitas

2.4.1.1. Execução Orçamentária

O ano de 2010 iniciou-se com uma disponibilidade de R$ 1.368,3 milhões, remanescente do exercício de 2009, que, somada as demais origens de recursos[1] e deduzidos os recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores, alcançou R$ 2.856,1 milhões distribuídos no primeiro semestre de 2010, 6,7% acima do previsto (R$ 2.676,7 milhões).

Esse incremento ocorreu, especialmente, em função do resultado operacional do Fundo que foi R$ 23,5 milhões acima do previsto[2] e do retorno dos financiamentos, em mais R$ 90,9 milhões acima do esperado[3], o que reflete a qualidade da carteira de financiamentos com recursos do Fundo concedidos pelo BB e sua eficiência na administração desses recursos.

2.4.1.2. Impactos Sócio-Econômicos

Na avaliação dos impactos sócio-econômicos decorrentes dos financiamentos realizados no período, consoante os dados extraídos dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se a geração/manutenção de cerca de 201,6 mil postos de trabalho na Região, sendo 75,8 mil diretos e 125,8 mil indiretos, favorecida pelos R$ 1.742,6 milhões contratados.

É importante ressaltar que mais da metade desse total contratado (50,6%) beneficiaram empreendimentos conduzidos por mini e pequenos produtores rurais e por micro e pequenas empresas do Centro-Oeste, fato que coloca o FCO como o mais importante instrumento de apoio financeiro para os projetos do segmento de menor porte da Região.

No que se refere à distribuição dos financiamentos, é importante registrar que, dos 466 municípios existentes na Região, 455 (97,6%) contaram com operações do FCO em 2010. Se

[1] Repasses do Tesouro Nacional; Retorno dos Financiamentos; Resultado Operacional
[2] Previsto: R$ 82,7 milhões; Realizado: R$ 106,2 milhões
[3] Previsto: R$ 672,6 milhões; Realizado: R$ 763,6 milhões

considerado o histórico de contratações, todos os municípios já foram beneficiados com financiamentos do FCO.

2.4.1.3. Resultados Financeiro e Operacional

O valor do patrimônio do Fundo observado ao final do primeiro semestre de 2010, da ordem de R$ 13.078,2 milhões, apresentou crescimento de 12,9% nos últimos doze meses.

A carteira de financiamentos do FCO apresentou saldo de R$ 11.524,7 milhões, representando incremento de cerca de 4,8% em comparação com a posição registrada no final do primeiro semestre de 2009 (R$ 11.002,0 milhões).

As disponibilidades totalizaram R$ 1.553,5 mil em 30 de junho de 2010 (R$ 583.664 mil em 30 de junho de 2009), e representam apenas 11,9 % do montante de recursos do FCO (5,0 % em 30 de junho de 2009).

A inadimplência (relação entre as parcelas vencidas dos financiamentos e o saldo da carteira) observada ao final de junho/2010 foi de 3,14%, retraindo em 13,26% o percentual observado na mesma data do ano anterior (3,62%). Considerando o risco de crédito das operações, a inadimplência ficou assim representada no final do ano: risco exclusivo do BB – 0,75%; risco compartilhado entre o BB e o FCO – 3,40%; risco exclusivo do FCO – 23,44%; e risco de terceiros – 52,86%.

2.4.1.4. Diretrizes e Prioridades

Diretrizes

Objetivando atender às diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional – MI, além das diretrizes previstas no art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, diversas ações foram desenvolvidas com o intuito de divulgar os programas/linhas de financiamento do FCO, dentre as quais destacamos os seminários FCO Itinerante, que, no primeiro semestre de 2010, foram realizados em mais de 47 localidades:

- Brasília, Sobradinho e Gama, no Distrito Federal;
- Aparecida de Goiânia, Niquelandia, Trindade, Caçu, Minaçu, Senador Canedo, Mozarlândia, Anápolis, Quirinópolis, Barro Alto, Aruanã, Porangatu, Bom Jardim, Hidrolandia, Santa Terezinha, Pirenópolis, São Miguel do Araguaia, Morrinhos, Jaraguá, Jussara, Cachoeira Alta, Goianésia, Cristalina, Jataí, Britânia, Rio Verde, Formosa, Catalão, Orizona e Pires do Rio, em Goiás;
- Matupá, Sorriso, Comodoro, Cáceres, Água Boa, Torixoréu, Juara, Campo Novo dos Parecis e Primavera do Leste, em Mato Grosso; e
- Mundo Novo, Dourados, Aparecida do Taboado, Aquidauana e Rio Brilhante, em Mato Grosso do Sul.

Internamente, foi oferecido tratamento específico às abordagens relacionadas ao FCO, das quais podemos destacar:

- emissão de comunicados periódicos informando os municípios sem contratação no período, enfatizando o objetivo do Fundo Constitucional;
- revisão do fluxo operacional de análises de propostas de financiamento com recursos do FCO;
- especialização de equipe para estudo e análises de propostas com recursos do Fundo nas respectivas instâncias;
- priorização nas análises de projetos de FCO no âmbito das unidades; e
- boletins informativos sobre novidades e notícias sobre FCO, através dos canais de comunicação corporativos.

Outras ações desenvolvidas com o intuito de divulgar os programas/linhas de financiamento do FCO encontram-se detalhadas a seguir:

Distrito Federal

No ano de 2010, a integração do BB com o Conselho de Desenvolvimento Econômico do DF – CDE-DF e o Fórum Produtivo do DF foi muito positiva e permitiu ao Banco presença constante, voltada para a divulgação do FCO, em diversas reuniões e eventos, além do estabelecimento de parcerias, o que resultou em:

- divulgação das Linhas de Crédito do FCO em feiras, exposições e circuito de palestras;
- realização de seminários do FCO Itinerante focado principalmente em mini e pequenos empresários e produtores rurais;
- realização de workshop com a participação das empresas de assistências técnica, responsáveis pela elaboração de propostas e projetos de financiamento;
- disponibilização de funcionário da Superintendência Estadual à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do DF, um dia por semana, para atender aos micro e pequenos empresários no âmbito das Linhas do FCO Empresarial;
- manutenção da dispensa de apreciação pelo CDE DF das cartas-consultas de valor com participação do Fundo até R$ 200 mil, minimizando o tempo de resposta ao cliente e agilizando o processo de crédito, principalmente para os mini e pequenos empresários e produtores rurais, que apresentam propostas de menor valor;
- intensificação da parceria com a Emater – DF, disponibilizando os programas CMR – Cadastramento Rural Massificado e o CFC – Contratação de Financiamento por Convênio, que permite aos parceiros acolher e operacionalizar propostas da Agricultura Familiar, simplificando e agilizando o processo de crédito, gerando maior rapidez no atendimento aos mini e pequenos produtores rurais;
- treinamento de funcionários do Banco do Brasil para o atendimento a Agricultura Familiar, visando melhor integração com os parceiros e maior agilidade nas contratações com recursos do FCO;
- realização de encontros com produtores rurais, Emater-DF, Emater-GO, técnicos agropecuários, superintendência e funcionários de agências com a finalidade de levantar necessidades de crédito e elucidar procedimentos para contratação de operações;
- criação do Coderfap (Comitê de Discussão Empresarial e Rural para Desenvolvimento e Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal), tendo como finalidade deliberar sobre as intenções de crédito, aplicação de recursos e discussão de estratégias para o desenvolvimento da atividade produtiva do Distrito Federal e Ride, composto por entidades civis e governamentais do DF e pelo Banco do Brasil; e

- divulgação da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, com vistas à implantação, ampliação e modernização de empreendimentos turísticos para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Goiás

O Banco do Brasil, em Goiás, vem desenvolvendo ações, em conjunto com órgãos governamentais, associações de classe e outras entidades, com vistas a divulgar as condições de financiamento do FCO, consolidando o Fundo como um dos principais motores para o desenvolvimento do Estado, contribuindo para a geração de emprego e renda e para a inclusão social.

A aplicabilidade dos recursos, partindo da estratégia de Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS, contribui, significativamente, para a efetivação de seus objetivos, uma vez que é construído junto às bases de produtores rurais, criando condições para o desenvolvimento e a permanência de famílias no campo, com qualidade de vida.

Dentre as ações desenvolvidas no âmbito do Estado de Goiás pelo Banco do Brasil, em conjunto com o Governo Estadual, o Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE-GO e outros parceiros, destacam-se:

- intensificação da estratégia negocial de Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS, que tem como principais objetivos geração de trabalho e renda, inclusão dos mini e pequenos produtores e empresas nos mercados consumidores e de trabalho e preservação e recuperação do meio ambiente;
- participação em grupos de trabalho (GT) realizados em conjunto com o CDE para discussão sobre a adoção de procedimentos e ações que possam agilizar a aplicação dos recursos do FCO no Estado, bem como na definição de regras e parâmetros para o direcionamento das aplicações, bem como gestão da inadimplência no FCO;
- participação e envolvimento nos eventos de FCO Itinerante, tanto com palestras quanto com patrocínio e material institucional;
- prestação de atendimento imediato Empresarial/Rural no Banco do Brasil, às demandas priorizadas pelo CDE-GO;
- realização de encontros de trabalho com a participação dos intervenientes que participam das análises das cartas-consulta do FCO rural e empresarial, no Estado, para alinhamento de procedimentos, dirimir dúvidas e acelerar as análises;
- realização de encontro com intercâmbio de experiências na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO);
- participação em encontros com objetivo de discutir e evidenciar as oportunidades econômicas que surgem nos municípios na área de influência da Ferrovia Norte-Sul, passíveis de financiamento pelo FCO, dentre as quais: a possibilidade de vendas de matérias-primas para as empreiteiras, prestação de serviços de mecânica, segurança, limpeza e conservação, restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis e outros;
- realização de encontros com o Grupo Informal do Pronaf, composto por entidades ligadas a agricultura familiar, governamentais e não governamentais, dentre as quais: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás – Fetaeg, Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – Faeg, Secretaria da Agricultura Familiar, Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, Agência Rural, empresas de assistência técnica, dentre outros, com o objetivo de estabelecer formas de atuação junto aos beneficiários do Programa;

- participação em feiras Industriais e Agropecuárias, com exposições das linhas de financiamento do FCO;
- realização de seminários do FCO Itinerante focado principalmente em mini e pequenos empresários e produtores rurais; e
- realização de workshop com a participação das empresas de assistência técnica, responsáveis pela elaboração de propostas e projetos de financiamento.

Mato Grosso

A Superintendência do BB, no Estado de Mato Grosso, em parceria com o Governo Estadual e suas Secretarias, Sebrae, Ministério da Integração Nacional, federações e associações de classe, visando incrementar as aplicações com recursos do FCO, intensificou a divulgação dos programas/linhas de financiamento, por meio das ações abaixo relacionadas, dentre outras:

- participação em fóruns instituídos como Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS e Territórios da Cidadania, junto às entidades de classe como Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAGRI/MT, Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO, Sindicado das Industrias de Laticínio do Estado de Mato Grosso – SINDILAT, Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso – APROSOJA, Fundo de Apoio à Cultura do Algodão – FACUAL e principalmente em parceria com os governos municipais e sociedades civis através dos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental, os quais são regulamentados e acompanhados pela Secretária de Projetos Estratégicos do Estado e operacionalizados por meio dos Superintendentes de Desenvolvimento ligados à secretária;
- tratamento diferenciado às demandas priorizadas no âmbito dos Conselhos de Desenvolvimento do Econômico do Estado;
- implantação de apreciação e votação virtual de Cartas-Consulta, no âmbito do FCO Rural, em caráter de excepcionalidade;
- realização de seminários do FCO Itinerante focado principalmente em mini e pequenos empresários e produtores rurais;
- realização de workshop com a participação das empresas de assistências técnica, responsáveis pela elaboração de propostas e projetos de financiamento, com objetivo de padronizar procedimentos na apresentação de propostas e projetos para financiamento com recursos do Fundo;
- intensificação da estratégia de Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS do BB, em parceria com prefeituras, associações de pequenos produtores, cooperativas, iniciativa privada e, principalmente, com o Governo do Estado, no intuito de fortalecer a cadeia produtiva por meio da concessão de financiamentos com recursos do FCO ao mini e pequeno produtor; e
- participação em feiras e eventos com a divulgação das linhas de financiamento do FCO.

Mato Grosso do Sul

A divulgação dos programas e linhas de crédito do FCO tem sido feita, no Estado de Mato Grosso do Sul, prioritariamente por meio do FCO Itinerante e FCO Itinerante Agricultura familiar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Produção, Indústria, Comércio e Turismo – Seprotur, Sebrae e Ministério da Integração Nacional.

Não obstante outras ações desenvolvidas no Estado de MS, com o objetivo de divulgar, dinamizar e incrementar as aplicações com recursos do FCO, destacamos:

- divulgação da linha de crédito do Pronaf Mais Alimentos com recursos do FCO por meio das Caravanas Mais Alimentos no MS, que se constituiu em uma iniciativa de diferentes parceiros do Programa no sentido de divulgá-lo, difundí-lo e fomentá-lo nas regiões de maior concentração de agricultores familiares no Estado de Mato Grosso do Sul, realizada nos municípios polo Dourados[4], Ivinhema[5] e Campo Grande[6], com a participação de aproximadamente 2000 agricultores;
- realização de seminários do FCO Itinerante focado principalmente em mini e pequenos empresários e produtores rurais;
- participação em eventos de divulgação do FCO para os empreendedores individuais recém formalizados;
- participação em eventos de divulgação do FCO para os empreendedores individuais dekasseguis;
- realização de workshop com empresas de assistência técnica rural, tendo como pauta: os conceitos, as formas e critérios para apresentação de propostas; as formas de condução e competências de análise; modelos de propostas e check-list disponíveis no site do BB; condições de financiamento; alinhamento de conceitos e procedimentos para propostas e cartas-consultas; dentre outros;
- apresentações e participações do Banco do Brasil em feiras e eventos divulgando as linhas de financiamento do FCO; e
- manutenção da possibilidade de acolhimento e conferência, pela Superintendência do BB, das cartas-consulta destinadas a propostas de financiamento com recursos do FCO de até R$ 250 mil, dispensadas de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento de Investimentos Financiáveis pelo FCO – CEIF/FCO (Deliberação CEIF/FCO n.º 56, de 12.03.2009).

Prioridades

Prioridades Gerais

a) projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações:

No primeiro semestre de 2010, as contratações com mini, micro e pequenos tomadores atingiram o montante de R$ 881,3 milhões (R$ 486,0 milhões no setor rural e R$ 395,3 milhões no setor empresarial), o que representa 50,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões).

---

[4] Dourados (31.05.2010) – Municípios do entorno: Rio Brilhante, Douradina, Fátima do Sul, Vicentina, Glória de Dourados, Juti, Jateí, Caarapó, Itaporã, Laguna Caarapã, Maracajú, Ponta Porã, Amambaí e Aral Moreira.

[5] Ivinhema (02.06.2010) – Municípios do entorno: Nova Andradina, Batayporã, Angélica, Deodápolis, Taquarussu, Novo Horizonte, Naviraí, Eldorado, Iguatemi e Mundo Novo.

[6] Campo Grande (06.06.2010) – Municípios do entorno: Jaraguari, Bandeirantes, São Gabriel do Oeste, Camapuã, Terenos, Dois Irmãos do Buriti, Rochedo, Sidrolândia, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Anastácio e Nioaque.

Representa, ainda, um incremento de 7,6% em relação ao volume observado no mesmo período de 2009, quando foram contratados R$ 819,0 milhões junto a tomadores de menor porte.

Do montante de R$ 1.742,6 milhões contratados de janeiro a junho de 2010, R$ 301,8 milhões foram contratados no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, o que representa um incremento de 8,5% em relação ao montante contratado no 1° semestre do exercício anterior (R$ 278,2 milhões).
Como exemplo, apresentamos abaixo, projeto voltado ao público da Agricultura Familiar e atendido com recursos do FCO Rural:

R$ 179.100,00 — Município: Poconé (MT). Operação contratada pela Associação de Trabalhadores Rurais de Poconé (MT), inserida em projeto concebido com base na Estratégia Negocial de DRS (Desenvolvimento Regional Sustentável), do Banco do Brasil, tendo como atividade a cultura de cana-de-açúcar, onde comunidades locais atuam na produção artesanal de açúcar mascavo e outros derivados. Dez famílias foram beneficiadas com o crédito. O investimento tem o objetivo de melhorar a capacidade produtiva das famílias envolvidas, melhorando a estrutura de produção e a geração de emprego e renda.

No âmbito do Pronaf Reforma Agrária, foram contratados R$ 24,0 milhões, ante os R$ 28,1 milhões contratados no mesmo período do ano anterior. Qualquer incremento nesse número depende de ações em etapas nas quais o Banco do Brasil não tem participação (criação dos assentamentos, escolha dos colonos, emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP, elaboração dos projetos etc.). Além disso, as demandas ao amparo do Pronaf – RA, originadas pelos órgãos competentes (Incra e Unidades Técnicas Estaduais – UTE's), que se enquadram nas normas regulamentares, são integralmente atendidas pelo Banco do Brasil.

Já a quantidade de operações com mini, micro e pequenos tomadores atingiu 28.074, o que representa 95,0% da quantidade de operações contratadas no 1° semestre de 2010 (29.561).

Esses números evidenciam o atendimento da prioridade em tela, bem como o atendimento das recomendações do Condel/FCO, constantes das alíneas "b" e "j" da Resolução n.° 388, de 29.06.2010, no sentido de o BB incrementar as contratações ao amparo do Pronaf e junto a tomadores de menor porte, lembrando que as ações desenvolvidas pelo Banco do Brasil, em conjunto com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e com outros parceiros, para alcançar esse desempenho, encontram-se relacionadas no item 2.4.3 abaixo.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtdc.	Valor
28.074	R$ 881,3 milhões

b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local:

De acordo com os dados informados pelos proponentes dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se em 201,6 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (75,8 mil diretos e 125,8 mil indiretos), no primeiro semestre de 2010.

Se considerado o período de 1989 a 2010, o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região, em decorrência das aplicações com recursos do FCO, ultrapassa 2.820,7 mil.

Como exemplo, apresentamos abaixo, alguns projetos que atendem a este quesito:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor: R$ 24.998.000,00 - Geração de 420 empregos, sendo: 170 professores; 150 funcionários administrativos e 100 em serviços de apoio. Geração de empregos indiretos durante o investimento e depois: 1000 aproximadamente. – Ceilândia (DF).
O investimento é para implantação de 01 complexo educacional em Ceilândia-DF, com área total de 25.000m², composto por salas de aulas, laboratórios, administrativo, biblioteca, auditório, estacionamento, móveis e utensílios e equipamentos, com capacidade para aproximadamente 15.000 alunos em 03 turnos:
Trata-se de empreendimento voltado à educação, localizado em Ceilândia (DF), Cidade Satélite que congrega população de baixa renda.
Atende a uma população que não dispõe de facilidades de transporte para frequentar escolas no Plano Piloto, principalmente no período noturno. O projeto também beneficia as cidades de Samambaia, Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Brazlândia e Águas Lindas de Goiás.
Ampliará as alternativas da população da região além do estímulo ao desenvolvimento de outros setores da economia, principalmente comércio como papelaria, livraria, foto-copiadoras, serviços de transporte dentre outros.
Os cursos preponderantemente técnicos e com duração média de dois anos propiciam a inserção mais rápida de profissionais capacitados no mercado de trabalho.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 18.016.574,00 - Geração de 404 empregos diretos – Várzea Grande (MT).
Trata-se de projeto para aquisição de equipamento de linha de engarrafadora de retornáveis, adotando medidas de alinhamento de tendência na diminuição de resina plástica em circulação, contribuindo para ações ambientalmente corretas.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 4.253.093,10 – Geração de 80 empregos diretos e 400 indiretos – Aparecida de Goiânia (GO).
Foi financiada a construção de uma nova unidade da empresa na rodovia que liga o Estado de Goiás a São Paulo, que possui intenso tráfego.
A empresa atua na prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, comércio de peças, de assessórios e de lubrificantes para veículos automotores.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 2.593.160,92 – Geração de 50 empregos diretos – Anápolis – (GO).
O projeto contempla a expansão da empresa que atua na industrialização e comercialização de isolantes térmicos, visando modernizar a produção de blocos de EPS (Poliestireno Expandido - conhecido popularmente como isopor®). A empresa oferece produtos com novas tecnologias para construções residenciais.

FCO Empresarial - FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 1.765.977,00 – Geração de 32 empregos diretos – Campo Grande (MS).

Projeto prevê a ampliação da sede da empresa em 1.139 m2, e aumento da área de show-room e depósito.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 42.783.110,46 – Geração de empregos: 700 diretos (área indústria e agrícola) e de 2.800 indiretos – Dourados (MS).
A operação foi contratada para produção de cana-de-açúcar, com a finalidade de gerar matéria prima para a indústria da mesma empresa, com o objetivo específico de fabricação de açúcar, álcool e comercialização de energia elétrica. A usina foi implantada com capacidade de moagem de 2,3 milhões de toneladas de cana de açúcar por safra. O complexo agroindustrial tem capacidade para moagem de 2.300.000 t/ano de cana e produção de 208.000.000 litros de álcool/ano. Em 2012, a empresa estima comercializar até 119.750MW de energia excedente.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 1.837.283,42 – Geração de empregos: 214 diretos e 136 indiretos – Diamantino (MT).
Projeto de expansão de atual empreendimento que tem como atividade produção agrícola, destacando-se soja e algodão em pluma. Espera-se o aumento da produtividade com correção do solo e a geração de impostos estaduais e federais, sobre a comercialização de grãos, além da expansão de divisas, por intermédio das exportações.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 1.219.242,00 – Geração de empregos: 146 diretos e 96 indiretos – Vila Propício (GO).
Projeto voltado para produção de borracha (cultivo de seringueira), encontrando condições bastante favoráveis para expansão no município.

c) *projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas:*

Criada com o objetivo de incentivar projetos voltados à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis, a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza teve, no primeiro semestre de 2010, R$ 17,0 milhões de recursos contratados em 73 operações.

Destaque para o Estado de MS, que liderou em volume contratado, com 48,4% (R$ 8,2 milhões) do montante observado na Região, e para GO em quantidade de operações, com 58,9% (43) do total.

Como exemplo, apresentamos abaixo, alguns projetos que atendem a este quesito:

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 3.542.893,00 – Geração de empregos: 9 diretos e 70 indiretos – Jaraguari (MS).
A proposta destina-se à implantação de 1.000 ha de floresta de eucalipto para fins energéticos. A produção esperada é de 210.000 m3 de madeira (210 m3/ha).

FCO Rural - Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 449.524,00 – Geração de empregos: 20 diretos e 50 indiretos – Paranaíba (MS).
Projeto voltado para a produção de eucalipto. A região onde está implantado o projeto tem deficiência de madeira legalizada, o que obriga as empresas a buscarem de outras regiões do País, aumentando o valor final do produto. O empreendimento gerará produto, renda e emprego possibilitando, portanto, benefícios econômicos e sociais ao município. A propriedade contará, no

longo prazo, com atividade diversificada, proporcionando aumento de renda. Principais atividades da praça onde será comercializado o produto: frigoríficos de bovinos e aves, laticínios, padarias e secadores de grãos localizados na região de Paranaíba, Inocência, Aparecida do Taboado, Cassilândia e Chapadão do Sul.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 631.908,00 – Geração de empregos: 10 diretos e 10 indiretos – Cachoeira Dourada (GO).
Projeto para implantação de seringueiras: cultura em plena expansão na região.

Por ocasião da 53ª Reunião Ordinária do Condel/FCO, foi aprovada a Resolução n.º 387, de 04.03.2010, a partir da qual é admitido o financiamento de serviços e custos relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais no âmbito da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza. Espera-se atender contingente significativo de propriedades rurais pendentes de regularização ambiental, permitindo a continuidade das atividades produtivas.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
73	R$ 17,0 milhões

d) projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário:

Um dos grandes desafios para qualquer atividade no segmento rural ou empresarial é o de manter-se competitiva num mercado de grande concorrência. Faz-se necessário, então, otimizar a capacidade operacional, racionalizar custos e ganhar escala de produção.

Uma das alternativas para o desenvolvimento de tais vantagens competitivas e sustentabilidade dos negócios é o uso de tecnologias inovadoras, com consequente aumento de renda e melhoria do índice de qualidade de vida.

Essas inovações viabilizam melhorias de transporte, comunicação, relacionamento, entretenimento e trabalho, manejo nos tratos agropecuários, preservação do meio ambiente, dentre outras.

Destacamos, abaixo, alguns investimentos financiados que atendem à prioridade:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 4.560.998,00 – Geração de 9 empregos diretos e 15 empregos indiretos – Brasília (DF).
O projeto permitiu a modernização do parque gráfico com alta tecnologia, ampliando a capacidade de produção com menores custos com a eliminação de desperdícios, oferecendo diversidade de produtos com alta performance para atender a demanda existente e aumentar a participação no mercado inclusive fora do Distrito Federal.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 3.785.744,00 – Geração de 15 empregos diretos – Aparecida de Goiânia, Goiânia, Itaberaí, Acreuna, Santa Helena, Rio Verde, Mineiros e Jataí (GO).

O projeto contempla a aquisição de máquinas e equipamentos para montagem em diversas filiais da empresa que atua no ramo de comercio varejista de pneus, amortecedores, molas e freios para automóveis, prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, recapagem, suspensão, calibragem, industria e serviços de recapagem, vulcanização e duplagem de pneus agrícolas, cargas e fora de estrada.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 4.639.657,68 - Geração de 12 empregos diretos e 10 empregos indiretos – Goiânia (GO).
O financiamento consistiu na aquisição de novas impressoras multifuncionais. Seus principais clientes são empresas localizadas no Estado de Goiás e no Centro-Oeste.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 2.032.648,00 – Geração de 8 empregos diretos e 25 empregos indiretos – Senador Canedo (GO).
O projeto abrange construção de nova planta Industrial contendo: 3 galpões, prédios administrativo e operacional, portaria de vigilância, reservatórios de água, casa de bombas e transferência de produtos, parque de tanques, entre outros, com área total construída de 5.270,52 m2, em terreno de 15.961,26 m2, que irá beneficiar também o setor da construção civil na região durante sua execução. O empreendimento visa a relocalização da sede da filial, atualmente no Distrito Industrial de Aparecida de Goiânia (GO), para o Distrito Industrial de Senador Canedo (GO) para atender o crescimento da demanda dos produtos, em função da limitação física das instalações atuais.

FCO Empresarial - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 1.155.520,47 – Geração de 90 empregos diretos – Cuiabá (MT).
Projeto para implantação de sistema de gestão empresarial com a aquisição de software e hardware.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 9.114.256,74 – Geração de empregos: 60 diretos e 100 indiretos – Diamantino (MT).
O projeto prevê a construção de unidade armazenadora, utilizando tecnologia de ponta, instalação de rede interna de eletrificação rural e instalação/montagem/ transporte de equipamentos utilizados na unidade armazenadora.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 2.521.672,00 – Geração de empregos: 10 diretos e 20 indiretos – Nova Canaã do Norte (MT).
Proposta de investimento com recursos do FCO Desenvolvimento Rural, para aquisição de matrizes e reprodutores com melhoramento genético, construção de cercas, currais, instalação de cochos, bebedouros, aquisição de caminhão, carreta e implementos agrícolas, conjugado com custeio associado.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 484.604,00 – Geração de empregos: 8 diretos e 15 indiretos – Pires do Rio (GO).
Projeto visando elevar o padrão genético do plantel local.

Prioridades Setoriais

a) projetos voltados para a industrialização e/ou beneficiamento de matérias-primas, commodities e produtos primários produzidos na Região:

A verticalização da produção, processo que consiste na estratégia de buscar produzir internamente tudo o que puder, congrega projetos voltados ao beneficiamento e/ou industrialização da produção. Caracteriza-se por agregar valor à cadeia de produção e tem como principais vantagens à promoção da independência de terceiros, maiores lucros, maior autonomia e o domínio sobre tecnologia própria.

Nesse sentido, destacamos alguns projetos financiados que atendem a esta prioridade:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 15.305.256,80 - Geração de 138 empregos diretos e 540 empregos indiretos – Palmeiras de Goiás (GO).
Financiamento para construção e aquisição de novos equipamentos.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 1.328.453,00 – Geração de 2 empregos diretos e 5 empregos indiretos – Lucas do Rio Verde (MT).
Financiamento para construção e aquisição de novos equipamentos.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 2.657.599,73 – Geração de 12 empregos diretos – Rio Verde (GO).
Trata-se de um projeto importante para o desenvolvimento da região sudoeste do estado de Goiás, uma vez que a empresa trabalha no beneficiamento de britas para a construção civil e pavimentação asfáltica, produto até então escasso nesta localidade. Com o projeto a empresa será relocalizada em sede própria e expandirá sua capacidade produtiva, mediante construção civil, aquisição de britador, capital de giro e ainda a exploração de jazida de bazalto própria.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 2.635.330,00 – Geração de empregos: 29 diretos – Maracaju (MS).
O projeto destina-se à implantação de unidades modernas de armazenagem de grãos, com silos, secador, pré-limpeza, limpeza, balança e instalações elétricas, visando proporcionar melhores condições de comercialização da safra, reduzir custos com taxas de secagem e armazenagem e descontos em classificação do produto.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 6.333.600,00 – Geração de empregos: 78 diretos – Rio Verde (GO).
Projeto voltado para construção de armazém e expansão da capacidade regional de armazenagem, gerando segurança para a comercialização da safra local de grãos.

b) *turismo em suas diversas modalidades, especialmente os projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência:*

O BB participa ativamente dos Fóruns Estaduais de Turismo realizados no Centro-Oeste e mantém presença constante nos eventos desse segmento, divulgando a Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional.

De janeiro a junho de 2010, foram contratadas 1.310 operações num total de R$ 67,4 milhões no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, incremento de 27,1%, ante os R$ 53,0 milhões contratados no mesmo período de 2009.

Desse montante, R$ 63,6 milhões (94,4%) foram aplicados junto à micro e pequenas empresas.

O Estado de Goiás liderou em volume e quantidade de operações contratadas, com R$ 23,8 milhões em 430 operações.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela, bem como da recomendação do Condel/FCO, constante da alínea "e" da Resolução n.º 388, de 29.06.2010, de incrementar os financiamentos no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
1.310	R$ 67,4 milhões

c) projetos dos setores previstos na Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica para MPE e para MGE:

Ao final do primeiro semestre de 2010, foram contratados R$ 68,4 milhões ao amparo da Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica. É de se destacar que esse volume foi contratado na íntegra no Estado de MT, que, no mesmo período do ano anterior, havia investido R$ 2,1 milhões com recursos do fundo no segmento, dentre os quais podemos citar:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica para MGE – Valor R$ 62.490.324,00 – Geração de 300 empregos diretos e 2.000 indiretos durante a construção e 10 diretos e 50 indiretos após a conclusão da obra – Indiavaí (MT).
Implantação de pequena central hidroelétrica no rio Jauru, a jusante da Cachoeira da Fumaça, na divisa dos municípios de Indiavaí (MT) e Figueirópolis D'Oeste (MT).
Permitiu os seguintes benefícios sociais e econômicos gerados para a região, segundo informações apresentadas pelo empreendedor:

- Promoção de melhoria do meio sócio-ambiental, pela criação de Área de Preservação Permanente - APP;
- Execução de programa de educação ambiental e comunicação social. Esses dois programas de responsabilidade direta do empreendedor têm como objetivo as comunidades dos municípios de Indiavaí e Figueirópolis D'Oeste. O programa foi formatado para atingir as escolas públicas da região, através de palestras, oficinas para discussão das temáticas vinculadas a sustentabilidade dos sistemas naturais, o aproveitamento dos recursos naturais e suas ponderáveis limitações, os clubes de serviços e autoridades públicas e sociedade;
- Contribuição na promoção do desenvolvimento e dinamização econômica dos municípios da região do Vale do Jauru, do Estado do Mato Grosso e do País, com oferta de energia elétrica e, ainda, pela promoção de efeitos multiplicadores de emprego e renda, com inclusão social; e
- Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 1.125 mil/ano.

d) recursos naturais: recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas; conservação e correção do solo; recuperação, renovação e manejo de pastagens:

Vide item "2.4.5.4. Diretrizes e Prioridades", subitem "Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

Adicionalmente, para exemplificar, apresentamos abaixo, alguns projetos que atendem a esta prioridade:

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 2.454.624,00 – Geração de empregos: 20 diretos e 60 indiretos – Tangará da Serra (MT).
Proposta de investimento voltada para a recuperação de pastagens, correção do solo, construções de cercas, galpões e edificações rurais, além da aquisição de matrizes e reprodutores, visando o melhoramento genético.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 518.708,59 – Jaraguari (MS).
Projeto para aproveitamento de áreas degradadas com a implantação de reflorestamento para fins energéticos e madeireiros.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural. Valor R$ 429.528,60 – Ponta Porã (MS).
Projeto para correção de solo, visando elevar a produtividade nas culturas de soja e milho safrinha.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 286.880,00 – Ponta Porã (MS).
Projeto para reforma/recuperação de pastagem, visando aumentar a produtividade.

e) projetos agropecuários de produção integrada (aviários e outros):

Destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, a Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir teve, no primeiro semestre de 2010, R$ 8,2 milhões de recursos contratados.

O Estado de MS liderou em volume de contratações com R$ 6,9 milhões, equivalentes a 84,3% do montante observado na Região, seguido do Estado de MT com R$ 1,3 milhão (15,7%).

Apresentamos abaixo, alguns projetos que atendem a este quesito:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 17.204.184,00 - Geração de 26 empregos diretos e 1000 empregos indiretos – Nova Marilândia (MT).
Financiamento de construção da unidade de abate de aves e aquisição de máquinas e equipamentos.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 3.424.887,12 – Geração de empregos: 4 diretos e 4 indiretos – Jataí (GO).
Projeto contratado ao amparo do BB Convir da Empresa Perdigão.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 1.980.507,12 – Itaporã (MS).
Projeto de suinocultura, em regime de integração rural com a Seara Alimentos – Unidade de Dourados (MS).

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 1.555.000,00 – Geração de empregos: 3 diretos e 56 indiretos –Maracaju (MS).
Projeto para avicultura em regime de integração rural com a Seara Alimentos – Unidade de Sidrolândia (MS). O projeto visa à construção de 03 aviários com capacidade de alojamento de 30.500 matrizes para recria e 4.300 machos, cujo processo produtivo está direcionado às necessidades da unidade integradora. O projeto tem por objetivo produzir matéria-prima, em forma de parceria com a Seara, para abastecer sua agroindústria, tanto para o mercado nacional, como internacional, gerando emprego e renda, com preservação do meio ambiente e diversificando o uso da terra.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 1.309.999,59 – Geração de empregos: 1 direto e 10 indiretos – Buriti Alegre (GO).
O projeto foi contratado ao amparo do BB Convir da empresa Abatedouro São Salvador.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Valor R$ 623.860,99 – Geração de empregos: 1 direto e 10 indiretos – Itaberaí (GO).
O projeto foi contratado ao amparo do BB Convir da empresa Abatedouro São Salvador.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
6	R$ 8,2 milhões

f) projetos de exploração de culturas permanentes e de florestamento e reflorestamento:

Vide item "2.4.5.4. Diretrizes e Prioridades", subitem "Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

Adicionalmente, para exemplificar, apresentamos abaixo, alguns projetos que atendem a este quesito:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 76.905.110,17 – Geração de 529 empregos diretos e 1.939 empregos indiretos – Rondonópolis (MT).
Trata-se de cervejaria que produz atualmente, aproximadamente 87.000 hectolitros/mês e consegue abastecer os Estados de MT, MS e GO. Rondonópolis é atualmente uma das principais cidades do país na produção de cerveja. A água utilizada vem de poços artesianos e é tratada integralmente para devolução à natureza. O Grupo Petrópolis adota o projeto AMA (reflorestamento) para plantio de 1,1 milhões de árvores até o final de 2013. Deste total, há previsão de plantio de 100 mil árvores na região de Rondonópolis.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 1.345.490,50 – Geração de empregos: 6 diretos e 12 indiretos – Formosa (GO).
Projeto destinado à formação de floresta de eucalipto, com fins energéticos e madeireiros, visando preservação e recuperação do meio ambiente, além da produção de energia limpa.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 911.178,24 – Alcinópolis (MS).
Projeto para aproveitamento de áreas degradadas com a implantação de reflorestamento para fins energéticos e madeireiros.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Valor R$ 140.579,81 – Geração de empregos: 4 diretos e 4 indiretos – Denise (MT).
Projeto para implantação de 11 ha de seringuciras, onde já existem 20 ha plantados e já em fase de extração, em área com problemas de declínio das atividades econômicas.

FCO Rural – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 6.614.435,36 – Geração de empregos: 40 diretos e 30 indiretos – Cáceres (MT).
Projeto para construção de benfeitorias e aquisição de tratores, caminhões reboques/semi-reboques, carretas, caçambas e implementos agrícolas. O empreendimento contempla a implantação e renovação da cultura de seringueiras, beneficiando várias famílias com melhoria da infraestrutura das propriedades, construção de escolas comunitárias, centro administrativo com ambulatório, contemplando também expansão e modernização do parque de máquinas.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela, bem como da recomendação do Condel/FCO, constante da alínea "e" da Resolução n.° 388, de 29.06.2010, de incrementar os financiamentos no âmbito da Linha de Financiamento de Conservação da Natureza.

g) empreendimentos dos setores de saúde, industrias gráficas e de Tecnologia da Informação e Comunicação:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 6.477.254,00 – Geração de 15 empregos diretos – Goiânia (GO).
Expansão das instalações da empresa, aquisição de móveis e equipamentos de alta tecnologia para uso no tratamento oncológico, com destaque para o State of Linear Accelerator – IMRT que oferece o mais moderno tratamento através de radiação, para tratamento de várias formas de câncer.
Empresa que atua no ramo de serviços médicos de radioterapia, oncologia e mastologia.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 1.062.347,34 - Geração de 9 empregos diretos – Goiânia (GO).
Projeto visa a relocalização, ampliação e modernização da empresa, devido à crescente procura por academias de esporte, dança e ginástica. As novas instalações terão área construída de 1.012,10 m2(atualmente possui 620 m2) num imóvel com área de 579,70m2, que irá beneficiar também o setor da construção civil na região durante sua execução. Atualmente a empresa atende cerca de 10.000 alunos/ano, com a ampliação a capacidade instalada será para atendimento de até 28.000 alunos/ano.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 4.560.998,00 - Geração de 9 empregos diretos e 15 empregos indiretos – Brasília (DF).
O projeto permitiu a modernização do parque gráfico com alta tecnologia, ampliando a capacidade de produção com menores custos e redução de desperdícios, oferecendo diversidade de produtos com alta performance para atender a demanda existente e aumentar a participação no mercado inclusive fora do Distrito Federal.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Infra-Estrutura Econômica – Valor R$ 5.012.000,00 – Geração de 71 empregos diretos – Cuiabá (MT).
Finalidade do projeto: aquisição de máquinas e equipamentos para implantação da TV Digital.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 1.780.290,00 – Sinop (MT).
Sinop é a principal cidade do Norte do Mato Grosso e possui muita demanda na área médica. Este projeto foi ao encontro dessa necessidade.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 2.608.725,00 - Geração de 10 empregos diretos e 20 empregos indiretos – Rondonópolis (MT).
O projeto torna Rondonópolis polo no atendimento de diagnósticos por imagem com a aquisição de equipamentos de última geração.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 1.626.707,00 - Geração de 4 empregos diretos e 20 empregos indiretos – Cuiabá (MT).
Projeto para expansão de um dos mais importantes centros de estética na região e comércio varejista de peças de decoração e presentes.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 1.000.000,00 - Geração de 8 empregos diretos e 4 empregos indiretos – Goiânia (GO).
A empresa é prestadora de serviços educacionais profissionalizantes, ministra cursos de atualização e capacitação de profissionais na área de saúde (enfermagem e nutrição) e ainda cursos de pós-graduação lato-sensu, em convênio com Universidade Católica de Goiás. Com a construção da sede própria, a empresa pretende ampliar sua capacidade instalada de cinco para oito salas de aula, incluindo, também, a instalação de três laboratórios e uma biblioteca, que irá beneficiar também o setor da construção civil na região durante sua execução.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 5.945.544,00 - Geração de 20 empregos diretos e 10 empregos indiretos – Goiânia (GO).
Trata-se de investimento para implantação em imóvel próprio de uma clínica especializada em cirurgia plástica, reprodução humana e em menor escala nas áreas de otorrino, oftalmo e cirurgia vascular. O hospital terá 20 apartamentos, 8 salas cirúrgicas, auditório para 70 lugares, 20 consultórios, sala de treinamento e 70 vagas de garagem coberta (subsolo 1 e 2), que irá beneficiar também o setor da construção civil na região durante sua execução.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços - Valor R$ 3.027.806,23 - Geração de 34 empregos diretos e 6 empregos indiretos – Goiânia (GO).
O empreendimento tem por objetivo se tornar um centro de referência odontológica voltado ao atendimento multidisciplinar de seus pacientes, desde o diagnóstico e planejamento integrados até a execução clínica dos tratamentos reabilitadores. Serão oferecidos atendimentos em diversas especialidades, dentre as quais citamos: endodontia, dentística ou odontologia estética, ortodontia, implantodontia, prótese dentária, disfunção temporomandibular e dor orofacial, oclusão, periodontia e odontopediatria. A mão-de-obra especializada será recrutada no município de Goiânia (GO).

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 2.217.862,00 - Geração de 4 empregos diretos – Anápolis (GO).
A clínica CTO Imagem e Medicina foi constituída em 2003, é especializada na prestação de serviços médicos como: consultas, procedimentos ambulatoriais e exames para diagnóstico por imagens. O projeto contempla a ampliação e a modernização dos serviços prestados pela empresa para comunidade Anapolina e aos pacientes com a aquisição de novos e modernos equipamentos.
O investimento realizado pela empresa é de grande relevância para a região e em particular para o município local. Com a realização dos investimentos, a população local contará com a ampliação de um serviço especializado na área médica. É, também, relevante pela abertura de mais vagas no mercado de trabalho, gerando mais empregos diretos e indiretos, além de gerar maior arrecadação de impostos.

Prioridades Espaciais

a) *projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, sobretudo os estruturantes e os vinculados a arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas:*
   - *de menor nível de desenvolvimento com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da região, segundo os critérios da PNDR;*
   - *de fronteiras com países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental, em especial na cidade de Ponta Porã (MS);*
   - *estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas; e*
   - *potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas.*

As aplicações em municípios de economia estagnada ou dinâmica saltaram de R$ R$ 802,9 milhões no primeiro semestre de 2009 para R$ 985,7 milhões no primeiro semestre de 2010, o que representa um incremento de 22,8%.

Já as aplicações em municípios da Faixa de Fronteira saltaram de R$ 216,2 milhões de janeiro a junho de 2009 para R$ 433,9 milhões no mesmo período de 2010, o que representa um acréscimo de 100,7%.

Dentre as principais ações que influenciaram esse desempenho, podem ser citadas a expansão da estratégia de negócios do Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS aos beneficiários do FCO e os Seminários FCO Itinerante.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 1.427.000,00 – Geração de 175 empregos diretos, mais 52 indiretos – Rio Verde (GO).

Parte integrante do projeto Perdigão – Rio Verde, Mineiros, Jataí e Itumbiara – GO com utilização de mão de obra local e desenvolvimento de cadeia de fornecedores locais.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor de R$ 1.400.000,00 - Geração de 23 empregos diretos e 18 empregos indiretos – Itumbiara (GO).
A empresa Goyaz Britas Ltda, com matriz no município de Panamá (GO), foi constituída em 1999 e atua na exploração de rochas de basalto para extração e beneficiamento de britas e pedras em geral. Funciona em imóvel próprio com jazida de basalto de cerca de mais de 25 anos de vida útil. O financiamento abrange a aquisição de máquinas/equipamentos e veículos e capital de giro para iniciar as atividades da filial 1 em Itumbiara (GO). A empresa possui mais duas filiais, em Santa Helena de Goiás (GO) e Itumbiara (GO), esta com atividade agropecuária.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 23.139.694,90 - Geração de 40 empregos diretos – Campo Verde (MT).
É o maior projeto de FCO envolvendo cooperativas em 2010 da região. O empreendimento beneficiará a fiação de algodão da região e pretende fazer uso da matéria-prima local.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 62.878.535,20 – Geração de 80 empregos diretos e 320 indiretos durante o investimento e 400 empregos diretos e 1.200 indiretos depois.
O investimento contempla a construção de galpão industrial, a aquisição de máquinas e equipamentos e a fundação de 17 mil hectares de lavoura de cana-de-açucar, o que permitirá a moagem de 1.500 mil toneladas de cana/safra, trazendo desenvolvimento econômico para a região e aumento da arrecadação de impostos.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela, bem como da recomendação do Condel/FCO, constante da alínea "d" da Resolução n.º 388, de 29.06.2010, de incrementar as aplicações nas microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como dinâmicas ou estagnadas.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

	Qtde.	Valor
Municípios de economia estagnada ou dinâmica	18.104	R$ 985,7 milhões
Municípios da Faixa de Fronteira	4.826	R$ 433,9 milhões
Município de Ponta Porã (MS)	203	R$ 6,7 milhões

b) *financiamentos de projetos localizados na Mesorregião de Águas Emendadas e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE (exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO):*

As contratações na Mesorregião de Águas Emendadas atingiram R$ 159,5 milhões de janeiro a junho de 2010, 16,6% superior ao contratado no mesmo período de 2009 (R$ 136,8 milhões).

Desse total, R$ 123,9 milhões, equivalentes a 77,7%, foram contratados com produtores rurais, ratificando a forte vocação da Região Centro-Oeste para o Agronegócio, e R$ 129,3 milhões

(81,1%) foram contratados com tomadores de menor porte, atendendo, assim, à prioridade estabelecida pelo CONDEL/FCO.

Na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais), foram formalizadas 1.894 operações no montante de R$ 146,6 milhões. Desse montante, 1.088 operações no valor de R$ 106,8 milhões beneficiaram o DF e 806 operações no valor de R$ 39,8 milhões beneficiaram o Entorno.
Apresentamos, abaixo, algumas operações que atenderam à prioridade:

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial – Valor R$ 4.560.998,00 – Geração de 9 empregos diretos e 15 empregos indiretos – Brasília (DF).
Modernização do parque gráfico com aquisição de equipamentos de alta tecnologia, ampliando a capacidade de produção com menores custos e eliminação de desperdícios. Permitirá oferecer diversidade de produtos para atender a demanda existente e aumentar a participação no mercado inclusive fora do Distrito Federal.

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços – Valor R$ 1.000.000,00 - Geração de 20 empregos diretos – Brasília (DF).
A referida operação favoreceu a criação de uma nova empresa do ramo de academia de ginástica na Asa Norte, Brasília (DF).

FCO Empresarial – Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial - Valor R$ 2.375.141,55 - Geração de 90 empregos diretos e 700 empregos indiretos – Luziânia (GO).
O empreendimento propiciará a redução de custos e tempo no processo.

FCO Rural – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Valor R$ 99.746,71 – Geração de empregos: 5 diretos e 9 indiretos – Brazlândia (DF).
Operação contratada para aquisição de trator e implementos agrícolas para beneficiamento da cultura de morango irrigado na região de Brazlândia (DF).

FCO Rural – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Valor R$ 98.930,90 – Geração de empregos: 4 diretos e 7 indiretos – Brazlândia (DF).
Projeto que tem por objetivo a melhoria do processo produtivo e beneficiamento da horticultura, além de dinamização do mercado local e geração de renda.

FCO Rural – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Valor R$ 95.429,13 – Geração de empregos: 7 diretos e 10 indiretos – Paranoá (DF).
Operação contratada para aquisição de trator e implementos agrícolas, visando beneficiamento da horticultura.

FCO – Programa de Desenvolvimento Rural – Valor R$ 91.800,00 – Geração de emprego: 15 diretos e 17 indiretos – Planaltina (DF).
Operação contratada com a finalidade de elevar o índice de produtividade e qualidade dos produtos oriundos da propriedade, nas seguintes atividades: bovinocultura, piscicultura e avicultura.

Os dados registrados acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

	Qtde.	Valor
Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas	4.251	R$ 159,5 milhões
Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno - RIDE	1.894	R$ 146,6 milhões

2.4.1.5. Cumprimento dos Indicadores e Metas de Desempenho

Indicadores de Desempenho

O Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO criou, por meio da Resolução n.° 319, de 14.09.2007, os seguintes indicadores de desempenho, com o objetivo de aprimorar e monitorar a gestão do FCO:

a) Índice de Incremento de Contratações

Índice de eficiência e efetividade, cujo objetivo é avaliar a evolução das contratações em relação ao exercício anterior:

IIC = VCE/VCEA, onde VCE = Valor Contratado no Exercício Atual e VCEA = Valor Contratado no Exercício Anterior;

b) Índice de Contratações com Menor Porte

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar o grau de alcance da prioridade do Ministério da Integração Nacional de apoiar os mini e pequenos produtores rurais e as micro e pequenas empresas:

ICMP = VCMP/VCT, onde VCMP = Valor Contratado com Tomadores de Menor Porte no Exercício Atual e VCT = Valor Contratado Total no Exercício Atual;

c) Índice de Inadimplência

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é monitorar o índice da inadimplência das operações de financiamento e a eficácia das medidas adotadas para revertê-lo:

II = SPV/SDT, onde SPV = Saldo Devedor das Parcelas Vencidas (Risco 100% BB) e SDT = Saldo Devedor Total das Operações de Financiamento (Risco 100% BB);

d) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício

Índice de eficácia, cujo objetivo é avaliar o atingimento da recomendação do Condel/FCO de estender os benefícios do Fundo a todos os municípios da Região Centro-Oeste:

ICCE = MOC/MR, onde MOC = Municípios com Operações Contratadas e MR = Municípios da Região Centro-Oeste;

e) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar o acesso de novos beneficiários aos recursos do FCO:

ICNB = VCNB/VCT, onde VCNB = Quantidade de Operações com Novos Beneficiários e VCT = Quantidade de Operações Contratadas Total;

f) Índice de Aplicação

Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar a evolução do volume de contratações em relação aos valores distribuídos:

IA = VCT/VDE, onde VCT = Valor Contratado Total e VDE = Valor Distribuído no Exercício;

g) Índice de Contratações por UF

Índice de eficiência e eficácia, cujo objetivo é avaliar o alcance dos percentuais de distribuição de recursos previstos para cada Unidade Federativa:

ICUF = VCUF/VCT, onde VCUF = Valor Contratado nas Unidades Federativas e VCT = Valor Contratado Total;

h) Índice de Contratações por Setor

Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar o valor contratado em cada setor em relação ao total contratado no exercício:

ICS = VCS/VCT, onde VCS = Valor Contratado por Setor (Empresarial ou Rural) e VCT = Valor Contratado Total;

i) Índice de Tempo Médio de Contratação

Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar a redução do tempo médio de atendimento das propostas em relação ao exercício anterior:

ITM = TME/TMEA, onde TME = Tempo Médio de Atendimento das Propostas no Exercício Atual e TMEA = Tempo Médio de Atendimento das Propostas no Exercício Anterior;

j) Índice de Originação de Demanda

Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar a evolução da Originação de demanda em relação ao exercício anterior:

IOD = VOE/VOEA, onde VOE = Valor Total da Demanda Originada no Exercício Atual e VOEA = Valor Total da Demanda Originada no Exercício Anterior.

Metas de Desempenho

O Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO definiu, por meio da Resolução n.° 383, de 04.03.2010, as seguintes metas de desempenho para o exercício de 2010:

Alínea	Indicadores		Metas
a)	Índice de Incremento de Contratações		11,00%
b)	Índice de Contratações com Menor Porte		51,00%
c)	Índice de Inadimplência		2,00%
d)	Índice de Cobertura de Contratações no Exercício		100,00%
e)	Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício atual		25,00%
f)	Índice de Aplicação		85,00%
g)	Índice de Contratações por UF	DF	19,00%
		GO	29,10%
		MT	29,10%
		MS	23,70%
h)	Índice de Contratações por Setor	Rural	44,30%
		Empresarial	55,70%
i)	Índice de Tempo Médio de Contratação		40 dias
j)	Índice de Originação de Demanda		11,00%

Resultados dos Indicadores e Metas de Desempenho

a) Índice de Incremento de Contratações (IIC = 7,5%)

b) Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP = 50,6%)

c) Índice de Inadimplência (II = 0,75%)

d) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício (ICCE = 59,2%)

e) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB = 30,0%)

f) Índice de Aplicação (IA = 59,2%)

g) Índice de Contratações por UF (ICDF = 8,4%, ICGO = 36,31%, ICMT = 33,7% e ICMS = 21,6%)

h) Índice de Contratações por Setor (ICS Rural = 45,4% e ICS Empresarial = 54,6,%)

i) Índice de Tempo Médio de Contratação (28 dias)

j) Índice de Originação de Demanda (IOD = 133,0%)

2.4.2. Indicadores e Análise de Desempenho

O Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO criou, por meio da Resolução nº 319, de 14.09.2007 os indicadores de desempenho e por meio da Resolução nº 383, de 04.03.2010, as metas de desempenho para 2010, com o objetivo de aprimorar e monitorar a gestão do FCO.

O Banco do Brasil, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional, iniciou tratativas para contratação de entidade especializada para a realização de estudos e pesquisas com o objetivo de definir indicadores e metas para avaliação dos impactos econômicos e sociais dos financiamentos concedidos com recursos do FCO.

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Incremento de Contratações**
Objetivo do Indicador	Índice de eficiência e efetividade, cujo objetivo é avaliar a evolução das contratações em relação ao exercício anterior
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	IIC = VCE/VCEA, onde VCE = Valor Contratado no Exercício Atual e VCEA = Valor Contratado no Exercício Anterior;
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
11,0% (0,11)	IIC=0,075

Avaliação do Resultado de 2010
O incremento de contratações verificado no 1° semestre de 2010 em relação ao 1° semestre de 2010 foi de 7,5%, abaixo da meta estabelecida.

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Contratações com Menor Porte**
Objetivo do Indicador	Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar o grau de alcance da prioridade do Ministério da Integração Nacional de apoiar os mini e pequenos produtores rurais e as micro e pequenas empresas
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	ICMP = VCMP/VCT, onde VCMP = Valor Contratado com Tomadores de Menor Porte no Exercício Atual e VCT = Valor Contratado Total no Exercício Atual;
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
51,0%	ICMP=0,5057
Avaliação do Resultado de 2010	
As contratações com os segmentos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas atingiram o montante de R$ 881,3 milhões, o que representa 50,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões), o que denota a priorização do segmento, uma vez que detêm mais da metade dos recursos contratados. Representa, ainda, um incremento de 7,6% em relação ao volume observado em 2009 (R$ 819,0 milhões). As ações desenvolvidas pelo Banco do Brasil, em conjunto com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e com outros parceiros, para alcançar esse desempenho, encontram-se relacionadas no item 2.4.3.	

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Inadimplência**
Objetivo do Indicador	Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é monitorar o índice da inadimplência das operações de financiamento e a eficácia das medidas adotadas para revertê-lo
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	II = SPV/SDT, onde SPV = Saldo Devedor das Parcelas Vencidas (Risco 100% BB) e SDT = Saldo Devedor Total das Operações de Financiamento (Risco 100% BB)
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
2,0%	II=0,007
Avaliação do Resultado de 2010	
O índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco (relação entre as parcelas vencidas e o saldo devedor das operações) observado ao final do semestre foi de 0,75%, portanto inferior à meta estabelecida pelo Condel de até 2,0% e ao índice observado no exercício anterior de 1,51%. Para alcançar esse desempenho, o Banco do Brasil possui uma Diretoria de Reestruturação de Ativos Operacionais, para atuar exclusivamente na condução, cobrança e recuperação de créditos e evitar o crescimento do índice de inadimplência das operações realizadas, além de desenvolver ações para reduzi-lo ainda mais. Algumas ações em desenvolvimento para garantir o retorno dos recursos aplicados e reduzir o índice de inadimplência do FCO são: a intensificação da cobrança de dívidas de menor valor pela Central de Atendimento – CABB; a utilização pelas Agências de ferramenta que permite a identificação e o	

gerenciamento do atraso por cliente; e o esforço adicional na utilização de empresas de cobrança terceirizadas.
A prerrogativa de reprogramação de dívidas no âmbito do FCO Empresarial, com os mesmos encargos financeiros antes pactuados no instrumento de crédito, e a possibilidade de ampliação dos prazos de carência e de reposição em até 50% dos prazos máximos definidos para a(s) Linha(s) também contribuem para que o Banco do Brasil possa reduzir as operações vencidas.
Já a situação das operações de FCO Rural está relacionada às constantes decisões governamentais no sentido de prorrogar as parcelas, desde 2006, o que deixa os produtores rurais na expectativa dessas medidas. O Banco do Brasil vem cumprindo rigorosamente essas decisões, de forma que as operações que se enquadram nas normas sejam atendidas.
Com essas ações, o BB atende às recomendações do Condel, constantes da alínea "f" da Resolução n.º 388, de 29.06.2010, de adotar procedimentos para a regularização das operações vencidas e redução dos valores levados a prejuízo.

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Cobertura das Contratações no Exercício**
Objetivo do Indicador	Índice de eficácia, cujo objetivo é avaliar o atingimento da recomendação do Condel/FCO de estender os benefícios do Fundo a todos os municípios da Região Centro-Oeste
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	**ICCE = MOC/MR**, *onde MOC = Municípios com Operações Contratadas e MR = Municípios da Região Centro-Oeste*
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
100,0%	ICCE=0,976
Avaliação do Resultado de 2009	
Em 2010, dos 466 municípios existentes na Região Centro-Oeste, 455 (97,6%) contaram com operações de FCO. Apenas 11 municípios não tiveram operações contratadas no primeiro semestre de 2010: Novo Gama e Santo Antônio de Goiás, em Goiás; Ladário, em Mato Grosso do Sul; e Bom Jesus do Araguaia, Feliz Natal, Itanhangá, Rondolândia, Santa Carmen, Santa Rita do Trivelato, Serra Nova Dourada e União do Sul, em Mato Grosso. Não obstante, o BB vem envidando esforços no sentido de atender à meta estabelecida pelo Condel de contratar operações do FCO em 100% dos municípios da Região, bem como à recomendação do Condel de estender os benefícios do FCO a todos os municípios da Região. Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se os Seminários FCO Itinerante (item 2.4.1.4. Diretrizes e Prioridades, subitem "Diretrizes").	

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual**
Objetivo do Indicador	Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar o acesso de novos beneficiários aos recursos do FCO
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	**ICNB = VCNB/VCT**, *onde VCNB = Quantidade de Operações com Novos Beneficiários e VCT = Quantidade de Operações Contratadas Total*
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
25,0%	ICNB=0,30

Avaliação do Resultado de 2010
Do total de 29.561 operações contratadas no primeiro semestre de 2010, 8.870 (30,0%) foram contratadas com novos beneficiários. As ações desenvolvidas pelo Banco do Brasil, em conjunto com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e com outros parceiros, para incrementar esse número e atingir a meta definida pelo Condel, encontram-se relacionadas no item 2.4.3.

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Aplicação**
Objetivo do Indicador	Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar a evolução do volume de contratações em relação aos valores distribuídos
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	**IA = VCT/VDE**, *onde VCT = Valor Contratado Total e VDE = Valor Distribuído no Exercício*
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
85,0%	IA=0,592
Avaliação do Resultado de 2010	
As contratações realizadas com recursos do FCO de janeiro a junho de 2010 atingiram R$ 1.742,6 milhões, ou seja, 59,2% do montante de recursos distribuídos no exercício para aplicação (R$ 2.945,1 milhões). Com essas contratações, a carteira de financiamentos do FCO, atingiu o saldo total de R$ 11.524,7 milhões, 4,8% superior à posição registrada no final do mês de junho de 2009 (R$ 11.002,0 milhões).	

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Contratações por UF**
Objetivo do Indicador	Índice de eficiência e eficácia, cujo objetivo é avaliar o alcance dos percentuais de distribuição de recursos previstos para cada Unidade Federativa
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	**ICUF = VCUF/VCT**, *onde VCUF = Valor Contratado nas Unidades Federativas e VCT = Valor Contratado Total*
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
DF 19,0% GO 29,1% MT 29,1% MS 23,7%	ICDF=0,084 ICGO=0,362 ICMT=0,337 ICMS=0,216
Avaliação do Resultado de 2010	
O Estado de GO liderou em volume de contratações com R$ 631,6 milhões, equivalentes a 36,2% do montante observado na Região (R$ 1.742,6 milhões), seguido por MT com R$ 587,6 milhões (33,7%), MS com R$ 376,8 milhões (21,6%) e DF com R$ 146,6 milhões (8,4%). Cabe destacar a performance do Estado de MT, cujas contratações saltaram de R$ 459,7 milhões no primeiro semestre de 2009 para R$ 587,6 milhões no mesmo período de 2010 (incremento de 27,8%) e cuja participação passou de 28,4% para 33,7%. Destaca-se, ainda, que, no Distrito Federal, a demanda por recursos do FCO concentra-se principalmente nos setores comercial e de serviços, para os quais os recursos são limitados por dispositivo legal e, portanto, escassos. Outro fator que comprometeu o desempenho das aplicações no DF está relacionado à apresentação de garantias, no tocante à comprovação da titularidade tanto dos imóveis rurais quanto dos urbanos.	

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Contratações por Setor**
Objetivo do Indicador	Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar o valor contratado em cada setor em relação ao total contratado no exercício
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	**ICS = VCS/VCT**, *onde VCS = Valor Contratado por Setor (Empresarial ou Rural) e VCT = Valor Contratado Total*;
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
Rural 44,3% Empresarial 55,7%	ICS Rural=0,454 ICS Empres=0,546
Avaliação do Resultado de 2010	
Do montante de R$ 1.742,6 milhões, R$ 791,5 milhões (45,4%) foram contratados com o setor rural e R$ 951,1 milhões (54,6%) com o setor empresarial.	

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Tempo Médio de Contratação**
Objetivo do Indicador	Índice de eficiência, cujo objetivo é avaliar a redução do tempo médio de atendimento das propostas em relação ao exercício anterior
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	**ITM = TME/TMEA**, *onde TME = Tempo Médio de Atendimento das Propostas no Exercício Atual e TMEA = Tempo Médio de Atendimento das Propostas no Exercício Anterior*;
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	
Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
40 dias	0,168
Avaliação do Resultado de 2010	
No 1º semestre de 2010 verificou-se o mesmo resultado apresentado no exercício de 2009, ou seja, a média obtida para operações rurais foi de 22 dias e para operações empresariais de 31 dias. O tempo médio apurado no período foi de 28 dias.	

Dados gerais do indicador	
Nome do Indicador	**Índice de Originação de Demanda**
Objetivo do Indicador	Índice de eficácia e efetividade, cujo objetivo é avaliar a evolução da Originação de demanda em relação ao exercício anterior
Tipo	
Área responsável	Banco do Brasil – Diretoria de Governo
Fórmula de cálculo e método de medição	**IOD = VOE/VOEA**, *onde VOE = Valor Total da Demanda Originada no Exercício Atual e VOEA = Valor Total da Demanda Originada no Exercício Anterior*.
Fonte dos dados	Sistemas corporativos do Banco do Brasil.
Evolução dos resultados do indicador	

Meta para o exercício a que se refere o Relatório	Resultado no exercício a que se refere o relatório
11,0%	IOD=2,330
Avaliação do Resultado de 2010 No 1º semestre de 2010, verificou-se um incremento na originação de demanda na ordem de 133,0% em relação ao mesmo período do exercício anterior.	

2.4.3. Ações proativas para dinamizar as aplicações

Para alcançar o desempenho retratado nos itens anteriores, diversas ações têm sido desenvolvidas pelo Banco do Brasil, Ministério da Integração Nacional, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Conselho Deliberativo do FCO, entre outros parceiros. Muitas delas foram iniciadas e/ou aprovadas nos exercícios anteriores e estendidas ao 1º Semestre de 2010. Merecem destaque as seguintes:

- repasse de recursos a outras instituições (item 2.4.1.5. Diretrizes e Prioridades, subitem "Diretrizes", alínea "a" retro);

- intensificação da divulgação dos programas/linhas de financiamento, especialmente por meio dos Seminários FCO *Itinerante* (item 2.4.1.5. Diretrizes e Prioridades, subitem "Diretrizes", alínea "b" retro);

- aperfeiçoamento da legislação do Fundo (redução dos encargos financeiros[7], por meio do Decreto nº 6.367, de 30.01.2008; e ampliação do limite de financiamento dos setores comercial e de serviços de 10% para 20% dos recursos previstos em cada ano, por meio da Medida Provisória nº 432, de 27.05.2008, convertida na Lei nº 11.775, de 17.09.2008);

- revisão das condições de financiamento do FCO pelo Conselho Deliberativo do Fundo;

- criação de programa específico para o atendimento a micro e pequenas empresas, com vistas a dar tratamento preferencial e diferenciado ao segmento, nos termos da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e do art. 3º da Lei nº 7.827, de 27.09.1989 (Resolução Condel/FCO nº 346, de 11.06.2008);

- disponibilização do Cartão Ourocard Agronegócios, que conta com a função "financiamento", além das funções "débito" e "crédito", o que permite ao cliente acessar a linha de financiamento do FCO, previamente contratada na Agência;
- priorização da utilização dos recursos do FCO nos Planos de Negócios do Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS[8];

- priorização de negócios na rede de agências do BB;

---

[7] Até 2006 (Lei nº 10.177, de 12.01.2004): de 6,00 a 10,75% a.a. para produtores rurais e de 8,75 a 14,00 a.a. para empresas; 2) Em 2007 (Decreto nº 5.951, de 31.10.2006): de 5,00 a 9,00% a.a. para produtores rurais e de 7,25 a 11,50% a.a. para empresas; e 3) A partir de 2008 (Decreto nº 6.367, de 30.01.2008): de 5,00 a 8,50% a.a. para produtores rurais e de 6,75 a 10,00% a.a. para empresas.

[8] O DRS atua em diversos segmentos da sociedade, estabelecendo uma dinâmica voltada para a identificação das vocações e potencialidades regionais, para a organização e estruturação das atividades, visando diminuir as desigualdades e promover a inclusão social com geração de trabalho e renda, de forma sustentável (economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente correta, respeitando as diversidades culturais).

- treinamento de funcionários do BB em operações de investimento (rural e empresarial);

- orientação às agências jurisdicionantes dos municípios não contemplados com recursos do FCO no exercício, no sentido de atuarem com foco nas propostas já em andamento;

- implementação do Diligência Zero, que tem por objetivo principal melhorar a originação de propostas de financiamento na rede de agências (acolhimento de propostas com toda a documentação necessária à análise);

- aperfeiçoamento dos processos, sistemas e metodologias de crédito no âmbito do BB e/ou especialmente para o FCO;

- implementação de melhorias no aplicativo de contratação e formalização de operações (Portal de Negócios/COP), dentre elas: criação da Carta Remessa Eletrônica para envio de documentos à instância de estudo de operação, emitida automaticamente pelo aplicativo, e que a partir do preenchimento de alguns dados faz uma crítica na proposta, contribuindo para agilizar o processo de contratação de operações de crédito; possibilidade de inclusão da data do instrumento de crédito com geração dos cronogramas a partir da data informada, permitindo à agência providenciar eventual documentação previamente à formalização da proposta; padronização da Nota Técnica do estudo da operação, com geração preformatada no aplicativo e possibilidade de edição dos campos, otimizando o tempo consumido;

- revisão das etapas de apresentação dos documentos exigidos para análise, contratação e formalização de operações, o que contribuiu para trazer mais agilidade ao processo;

- alteração no valor dos pontos de corte observados para a definição das instâncias de análise do cálculo de capacidade de pagamento de operações, facilitando a compreensão quanto ao correto direcionamento das propostas de crédito apresentadas;

- redefinição dos critérios a serem observados para a vinculação de garantias pessoais (aval e fiança), o que viabiliza e agiliza a contratação de operações de menor valor;

- desenvolvimento do dossiê eletrônico de operações, ferramenta que auxilia na identificação da documentação a ser observada na contratação (certidões, declarações, etc.) e na condução de operações (notas fiscais, relatórios de fiscalização, etc.), possibilitando o arquivamento eletrônico desses documentos.

- divulgação das condições de financiamento do FCO no site do BB (www.bb.com.br); e

- distribuição de exemplares da Programação e da Cartilha do FCO.

Essas ações não esgotam a atuação do Banco do Brasil, quanto ao Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, que emprega, na administração e aplicação dos recursos do Fundo, a mesma estrutura utilizada para condução de negócios com recursos próprios, de tal forma que todos os investimentos realizados pelo Banco do Brasil em infraestrutura operacional, em capacitação de funcionários e em tecnologia da informação beneficiam diretamente o FCO.

3. OPERAÇÕES DE FUNDOS

3.1. Previsão Orçamentária

3.1.1. Origem dos Recursos Previstos para 2010

A composição anual do montante de recursos previstos para a execução orçamentária do FCO leva em conta transferências do Tesouro Nacional, disponibilidade remanescente do exercício anterior, retornos de financiamentos e resultado operacional do Fundo, deduzidos os recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores.
Para o exercício 2010, a origem do montante de recursos previstos está demonstrada no quadro abaixo:

Origem	R$ milhões
De Exercícios Anteriores (1)	1.368,3
De Retorno de Operações	1.432,3
De Repasses do Tesouro Nacional (2)	1.484,8
Resultado Operacional (3)	153,2
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores (4)	(282,6)
Total	4.156,0

(1) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2009.
(2) O valor dos repasses do Tesouro Nacional corresponde à projeção da Secretaria do Tesouro Nacional.
(3) O resultado operacional refere-se à previsão de receitas e despesas do Fundo para o exercício.
(4) Os recursos comprometidos referem-se às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação.

Quadro 8 – Origem dos Recursos Previstos para 2010

3.1.2. Distribuição Percentual dos Recursos do Tesouro Nacional por Unidade Federativa e Programas

Conforme estabelece o art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal e nos termos do art. 6º da Lei 7.827/89, a União entrega 0,6% do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI) para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

Os recursos oriundos da arrecadação do IR e do IPI são repassados ao Fundo por meio do orçamento do Ministério da Integração Nacional, conforme determina o art. 7º da Lei 7.827 de 1989, alterada pela Lei 10.177 de 2001.

Segundo projeção da Secretaria do Tesouro Nacional, estimou-se, para o Exercício de 2010, ingresso de recursos da ordem de R$ 1.484,8 milhões.

A Programação Orçamentária de 2010, aprovada pela Resolução CONDEL/FCO n.º 379, de 11.12.2009 e alterada por Resoluções posteriores, estabeleceu a distribuição dos recursos previstos para o exercício 2010 às Unidades Federativas do Centro-Oeste, de acordo com os seguintes percentuais: DF – 19,0%, GO – 29,00%, MT – 29,0% e MS – 23,0%.

Distribuição dos recursos por Unidade Federativa e Programas

Modalidades	DF	GO	MS	MT	(%)
Recursos Distribuídos	19,00	29,00	23,00	29,00	100,00
FCO Empresarial	15,20	14,50	11,50	14,50	55,70
FCO Rural	3,80	14,50	11,50	14,50	44,30
Total					100,00

Obs: percentuais definidos para o exercício 2010, conforme Programação Anual.

Quadro 9 – Distribuição dos recursos por Unidade Federativa e Programas

3.1.3. Previsão de Aplicação de Recursos

A programação de aplicação dos recursos em 2010, conforme a previsão do Banco Administrador, apresenta como estimativa de contratações o montante de R$ 4.156,0 milhões em financiamentos aos setores produtivos da região, correspondentes à totalidade dos recursos previstos para o período, conforme quadro a seguir:

Previsão de aplicação de recursos em 2010 (R$ mil)

Programas	DF	GO	MT	MS	Região	Percentual de Distribuição (%)
			Mini, Micro e Pequenos Tomadores			
FCO Empresarial	322.189,5	307.332,8	307.332,7	243.746,7	1.180.581,7	28,41
Industrial	79.084,6	134.985,4	46.099,9	77.756,2	337.926,3	
Infraestrutura	85.000,0	30.733,3	45.099,9	17.208,5	179.041,7	
Turismo	79.064,7	30.733,3	92.199,8	17.793,5	219.811,3	
Comércio e Serviços	79.000,0	110.880,8	122.933,1	130.989,5	443.803,4	
FCO Rural	80.542,4	307.332,7	307.332,7	243.746,6	938.954,4	22,59
Pronaf-RA e Pronaf Demais	78.963,1	184.399,6	282.332,7	95.586,9	641.282,4	
Demais Rurais	1.579,3	122.933,1	25.000,0	148.159,7	297.672,1	
Subtotal	402.731,9	614.665,5	614.665,4	487.493,3	2.119.536,1	51,00
			Médios e Grandes Tomadores			
FCO Empresarial	309.935,4	295.280,4	295.280,5	234.188,0	1.134.284,3	27,29
Industrial	72.604,6	108.301,0	59.056,1	145.899,1	384.060,8	
Infraestrutura	85.000,0	29.407,5	59.056,1	15.456,4	188.920,0	
Turismo	72.604,6	29.407,5	59.056,1	12.648,1	173.916,3	
Comércio e Serviços	78.926,2	130.164,4	118.112,2	60.184,4	387.387,2	
FCO Rural	77.383,9	295.280,5	295.280,5	234.188,0	902.132,9	21,71
Subtotal	386.919,3	590.560,9	590.561,0	468.376,0	2.036.417,2	49,00
			Resumo Geral			
FCO Empresarial	631.704,9	602.613,2	602.613,2	477.934,7	2.314.866,0	55,70
Industrial	151.689,4	241.286,4	105.156,0	223.654,3	721.986,1	
Infraestrutura	170.000,0	60.140,8	105.156,0	32.664,9	367.961,7	
Turismo	151.669,3	60.140,8	151.255,9	30.441,6	393.727,6	
Comércio e Serviços	157.926,2	241.045,2	241.045,3	191.173,9	831.190,6	
FCO Rural	157.926,3	602.613,2	602.613,2	477.934,5	1.841.087,3	44,30
Pronaf-RA e Pronaf Demais	78.963,1	184.399,6	282.332,7	95.586,9	641.282,4	
Demais Rurais	78.963,2	418.213,6	320.280,5	382.347,7	1.199.805,0	
TOTAL	789.631,2	1.205.226,4	1.205.226,4	955.869,3	4.155.953,3	100,00

Posição em 30.06.2010

Quadro 10 – Previsão de Aplicação de Recursos em 2010

3.2. Execução Orçamentária

3.2.1. Realização da Previsão Orçamentária (Previsto X Realizado)

(R$ milhões)

Origem	Previsto	Realizado	(%)
De Exercícios Anteriores	1.368,3	1.368,3	100,0
De Retorno de Operações	672,6	763,6	113,5
De Repasses do Tesouro Nacional	722,6	707,0	97,8
Resultado	82,7	105,2	126,4
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores	(169,0)	(89,0)	52,5
Total	2.676,7	2.856,1	106,7

Posição em 30.06.2010

Quadro 11 – Realização da Previsão Orçamentária

O volume de recursos observado (R$ 2.856,1) representa 106,7% do montante previsto para o 1º Semestre de 2010. A tabela acima demonstra que a superação do orçamento inicial foi motivada pela realização acima do previsto do resultado operacional do fundo e dos retornos de operações.

3.2.2. Transferências do Tesouro Nacional

As transferências do Tesouro Nacional, provenientes da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados totalizaram R$ 707,0 milhões. O quadro a seguir ilustra o comportamento mensal dos repasses de recursos da União, comparativamente à previsão inicial para o 1º Semestre de 2010:

(R$ mil)

Mês	Previsto (1)	Realizado	
	Valor	Valor	% de Realização
janeiro	116.491	91.570	78,6
fevereiro	107.816	135.212	125,4
março	121.232	118.169	97,5
abril	128.982	75.407	58,5
maio	133.125	169.415	127,3
junho	114.958	117.246	102,0
Exercício	**722.603**	**707.019**	**97,8**

Quadro 12 – Transferências do Tesouro Nacional

Comparando com o mesmo período do ano anterior, observa-se incremento de 13,5% no montante de recursos oriundos do Tesouro Nacional, conforme demonstra o quadro a seguir.

Ingresso Recursos do Tesouro Nacional (R$ mil)

Mês	2010	2009	Variação %
janeiro	91.570	77.815	17,7
fevereiro	135.212	125.498	7,7
março	118.169	79.396	48,8
abril	75.407	106.434	(29,2)
maio	169.416	118.614	42,8
junho	117.246	114.963	2,0
Total	**707.019**	**622.720**	**13,5**

Posição em 30.06.2010

Quadro 13 - Transferências do Tesouro Nacional – comparativo 2010/2009

3.2.3. Distribuição dos Recursos por Unidade Federativa e Programa

A distribuição dos recursos entre as Unidades Federativas e as modalidades de financiamentos, segundo os percentuais previstos na Programação Orçamentária de 2010, ficou assim representada no semestre:

Distribuição dos Recursos por Unidade Federativa e Programas

(R$ mil)

Modalidades	DF	GO	MS	MT	Região	(%)
Recursos Distribuídos	789.631	1.205.226	955.869	1.205.226	4.155.953	100,00
FCO Rural	631.705	602.613	477.935	602.613	2.314.866	55,70
FCO Empresarial	157.926	602.613	477.935	602.613	1.841.087	44,30
TOTAL					4.155.953	100,00

Posição em 30.06.2010

Quadro 14 – Distribuição dos Recursos por UF e Programa

3.3. Resultados

3.3.1. Contratações de Operações de Financiamento

Contratações por Programa e Unidade Federativa

No 1º Semestre de 2010, foram contratadas 29.561 operações, totalizando R$ 1.742,6 milhões. Os investimentos do FCO Empresarial somaram R$ 951,1 milhões, representando 54,6% do montante contratado, enquanto as contratações do FCO Rural atingiram R$ 791,5 milhões, equivalentes a 45,4% do total aplicado no período, confirmando a vocação agropecuária da Região.

Contratações por Programa e Unidade Federativa

(R$ mil)

	DF		GO		MS		MT		TOTAL	
PROGRAMAS	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
EMPRESARIAL	1.213	119.658	3.249	277.188	1.968	201.276	1.598	352.970	8.026	951.092
Industrial	132	23.337	519	91.692	189	124.393	141	199.761	981	439.404
Infraestrutura	0	0	0	0	0	0	3	60.595	3	60.595
Turismo	205	12.485	430	23.752	384	14.528	291	15.484	1.310	67.350
Comércio e Serviço	876	83.835	2.300	161.645	1.395	62.264	1.163	68.310	5.734	375.944
RURAL	681	26.969	12.512	354.433	2.827	175.519	5.513	234.593	21.532	791.514
Rural/Integração	113	14.210	2.403	176.757	624	131.722	698	125.210	3.838	447.896
PRONAF	486	9.208	9.820	167.654	1.505	23.448	4.182	101.337	15.992	301.647
PRONAF-RA	74	1.393	245	3.234	672	11.757	631	7.532	1.622	24.316
Pronatureza	9	2.159	43	6.478	20	8.244	1	141	73	17.021
Custeio	0	0	1	10	6	348	1	374	8	732
Total Geral	1.894	146.627	15.761	631.621	4.795	376.795	7.111	587.563	29.561	1.742.606

Posição em 30.06.2010

Quadro 15 – Contratações por Programa e UF

O Estado de Goiás manteve posição de destaque na contratação de operações, respondendo por 53,3% na quantidade e 36,2% no valor de operações contratadas no 1º Semestre de 2010.

Em termos de incremento nas operações, destacou-se o Estado de Mato Grosso com aumento de 27,8% no volume de recursos em relação ao mesmo período de 2009, quando foram realizadas 8,7 mil contratações, totalizando R$ 459,7 mil no Estado.

Dos recursos contratados no Distrito Federal, R$ 106,9 milhões foram dirigidos aos municípios participantes da RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, representando 72,8% do total de R$ 146,6 milhões.

A linha de financiamento Rural/Integração é a que mantém a maior participação no que se refere ao montante contratado, atingindo 25,7% do valor total no semestre. Quanto à quantidade de operações contratadas, participação expressiva obteve o Pronaf (54,1%) que, somado ao Pronaf-RA, representou 59,6% da quantidade total contratada no período, o que vai ao encontro do propósito de pulverização do financiamento do programa.

Contratações por Porte e Programa

Para enquadramento nos financiamentos do FCO, os beneficiários são classificados pelo porte, de acordo com critérios aprovados pelo CONDEL/FCO. No 1º Semestre de 2010, os parâmetros observados para definição do porte dos mutuários são os seguintes:

a) Produtores rurais – de acordo com a renda bruta agropecuária anual prevista:
- Mini – até R$ 150 mil;
- Pequeno – acima de R$ 150 mil e até R$ 300 mil;
- Médio – acima de R$ 300 mil e até R$ 1,9 milhão;
- Grande – acima de R$1,9 milhão.

b) Empresas – com base no faturamento bruto anual:
- Micro – até R$ 240 mil;
- Pequena – acima de R$ 240 mil e até R$ 2.400 mil;

- Média – acima de R$ 2.400 mil e até R$ 35 milhões;
- Grande – acima de R$ 35 milhões.

As contratações no 1° Semestre de 2010, em valores nominais, por porte do beneficiário e Programa de Financiamento estão representadas no quadro seguinte:

(R$ mil)

Linhas de Financiamento	Grande	Médio	Pequeno	Mini/Micro	TOTAL
Industrial					
- Quantidade	35	86	773	87	981
- Valor	342.334	46.825	47.621	2.624	439.404
Infraestrutura					
- Quantidade	1	1	1	-	3
- Valor	62.490	5.012	892		68.395
Turismo					
- Quantidade	-	10	1.035	265	1.310
- Valor	-	3.775	55.465	8.110	67.350
Comércio e Serviços					
- Quantidade	20	106	4.738	870	5.734
- Valor	55.729	39.586	254.488	26.142	376.944
Rural/Integração					
- Quantidade	148	1.033	1.003	1.654	3.838
- Valor	141.509	144.738	79.483	79.168	447.898
PRONAF					
- Quantidade	-	-	3.656	12.336	15.992
- Valor	-	-	146.801	155.046	301.847
PRONAF-RA					
- Quantidade	-	-	97	1.525	1.622
- Valor	-	-	1.730	22.286	24.016
Pronatureza					
- Quantidade	6	39	8	20	73
- Valor	4.628	11.091	466	837	17.021
Custeio					
- Quantidade	-	2	1	5	8
- Valor	-	580	45	107	732
Total Geral	210	1.277	11.312	16.762	29.561
	609.690	251.606	586.991	294.319	1.742.605

Posição 30.06.2010

Quadro 16 – Contratações por Porte e Linha de Financiamento

Os beneficiários de grande porte concentraram 73,3% das contratações no setor rural, o que representou 24,5% dos recursos aplicados. Mesmo com uma quantidade bastante inferior de operações contratadas (26,7%), o setor empresarial absorveu 75,5% dos recursos totais, com ênfase para as linhas de financiamento Industrial e de Infraestrutura.

Observa-se que os tomadores de médio porte também concentraram suas operações no setor rural, tanto em quantidade de contratações como em volume de recursos. O mesmo comportamento foi verificado relativamente aos segmentos de mini e micro, com 92,7% das operações e 87,5% dos recursos aplicados nesse setor.

Apenas os tomadores de pequeno porte apresentaram comportamento inverso, contratando mais operações empresariais do que rurais, com destaque para o setor Comércio e Serviços.

Contratações por Porte e Unidade Federativa

PORTE	DF	GO	MS	MT	TOTAL	(%)
Grande	43.055	97.238	182.879	286.518	609.690	35,0
Médio	20.310	111.883	46.187	73.226	251.606	14,4
Total	63.365	209.121	229.065	359.744	861.296	49,4
Pequeno	69.343	267.808	100.364	149.476	586.991	33,7
Mini/Micro	13.919	154.692	47.365	78.343	294.319	16,9
Total	83.262	422.500	147.729	227.819	881.310	50,6
Total	146.627	631.621	376.795	587.563	1.742.606	100,0

Em R$ mil, posição 30.06.2010

Quadro 17 – Contratações por Porte e UF

Os beneficiários de grande e médio porte da Região absorveram maior volume de recursos no MT e MS, com 61,2% e 60,8%, respectivamente, das contratações. Ao contrário, em GO e DF, 66,9% e 56,8% , foram os beneficiários de *menor porte (pequeno e mini/micro) que* absorveram o maior volume de recursos.

Os empreendimentos de mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas representaram 95,0% do número total de operações contratadas no período, absorvendo R$ 881,3 milhões, equivalentes a 50,6% do montante de recursos aplicados. Os grandes e médios produtores rurais e as empresas de grande e médio portes aplicaram R$ 861,3 milhões para o financiamento de suas atividades produtivas, o *correspondente a 49,4% do total de recursos destinados à Região.* Vale ressaltar que muitos projetos de grandes empresas ou grandes produtores rurais também beneficiam indiretamente os tomadores de menor porte, a exemplo de operações contratadas nos programas de convênio de integração rural (empresa integradora e integrados), que representaram 33,6% do total contratado com grandes e médios tomadores e 79,4% da quantidade de operações com esses segmentos.

No tocante à Execução Orçamentária em 2010, as contratações com os tomadores de mini, micro e pequeno porte representaram 30,9% relativamente aos recursos realizados de R$ 2.856,1 milhões, constantes no item 3.2.1 deste relatório.

No quadro a seguir, é apresentada a distribuição das operações contratadas por Unidade Federativa, programas, concentração por menor porte (Mini, Micro e Pequenos tomadores) e maior porte (Médios e Grandes tomadores).

Contratações com Mini, Micro e Pequenos Tomadores (R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	Região	Percentual de Distribuição (%)
FCO Empresarial	68.670	150.046	60.904	85.721	365.342	22,7
Desenvolvimento Industrial	8.583	24.320	8.704	9.638	50.245	
Infraestrutura	-	-	-	892	892	
Desenvolvimento do Turismo	12.485	22.242	14.176	14.671	63.575	
Comércio e Serviços	47.602	113.484	58.024	61.520	280.629	
FCO Rural	13.195	259.119	55.069	134.566	461.952	26,5
PRONAF	9.208	157.864	23.448	101.337	301.847	
Rural Demais	3.990	91.265	31.621	33.229	160.106	
Subtotal	81.865	419.166	135.972	220.287	857.294	
Pronaf - Reforma Agrária	1.393	3.334	11.757	7.532	24.016	1,4
Total	83.262	422.500	147.729	227.819	881.310	50,6

Contratações com Médios e Grandes Tomadores

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	Região	Região
FCO Empresarial	50.868	117.142	120.372	267.249	555.750	31,9
Desenvolvimento Industrial	14.754	67.571	116.689	191.144	389.159	
Infraestrutura	-	-	-	67.502	67.502	
Desenvolvimento do Turismo	-	1.509	153	1.813	3.775	
Comércio e Serviços	36.234	46.061	4.230	8.789	95.315	
FCO Rural	12.378	91.980	108.693	92.495	305.546	17,5
Rural Demais	12.378	91.980	108.693	92.495	305.546	
Total	63.365	209.121	229.065	359.744	861.296	49,4

Consolidado

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	Região	Região
FCO Empresarial	119.658	277.188	201.276	252.970	851.092	54,6
Desenvolvimento Industrial	23.337	91.892	124.393	199.781	439.404	
Infraestrutura	-	-	-	68.395	68.395	
Desenvolvimento do Turismo	12.485	23.752	14.328	16.484	67.350	
Comércio e Serviços	83.836	161.545	62.254	68.310	375.944	
FCO Rural	25.576	351.099	163.762	227.061	767.498	44,0
Pronaf	9.208	157.864	23.448	101.337	301.847	
Rural Demais	16.368	193.245	140.314	125.724	466.651	
Subtotal	145.234	628.287	365.038	580.031	1.718.590	
Pronaf - Reforma Agrária	1.393	3.334	11.757	7.532	24.016	1,4
Total Geral	146.627	631.621	376.795	587.563	1.742.606	100,0

Posição em 30.06.2010

Quadro 18 – Contratações por UF, Programa e Porte

Municípios com Operações Contratadas

Para aplicação dos recursos do FCO, o Banco do Brasil conta com uma rede de distribuição composta por 527 pontos de atendimento na Região, sendo desse total 420 Agências e 107 Postos de Atendimentos Bancários (PABs), o que lhe permite assistir financeiramente as atividades produtivas desenvolvidas no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, inclusive aquelas situadas nas mais distantes localidades do extenso território do Centro-Oeste.

Em 2010, dos 466 municípios da Região, 455 contaram com financiamentos do Fundo, representando 97,6%. O total de recursos injetados na economia da Região é da ordem de R$ 1,7 bilhões, beneficiando 29,6 mil projetos dos setores produtivos.

O demonstrativo a seguir apresenta a distribuição espacial das aplicações no 1º Semestre de 2010, mostrando o número de municípios da Região atendidos com recursos do *FCO*, comparativamente com o mesmo período do ano anterior.

(R$ mil)

UF	Municípios Existentes	2010		2009	
		Municípios com Operações	Montante Aplicado	Municípios com Operações	Montante Aplicado
DF	1	1	146.627	1	218.381
GO	246	244	631.621	245	636.006
MS	78	77	376.795	77	306.477
MT	141	133	587.563	135	459.688
Total	466	455	1.742.606	458	1.620.552

Posição em 30.06.2010

Quadro 19 – Distribuição espacial das aplicações 2010/2009

Ao disseminar o crédito pelas localidades mais carentes, conforme se observa, da *quantidade de* municípios alcançados em cada Unidade Federativa, o Banco do Brasil cumpre a *missão de* apoiar financeiramente as atividades dos pequenos empreendedores da Região, *confirmando o* FCO como a mais importante fonte de recursos para a interiorização do desenvolvimento e dinamização da economia do Centro-Oeste, contribuindo para diminuir as desigualdades intra-regionais, além de refletir positivamente nos indicadores sociais da região.

Contratações na Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – RIDE

O demonstrativo a seguir apresenta as contratações realizadas no Distrito Federal e nos 19 municípios do Estado de Goiás integrantes do Entorno do DF:

(R$ mil)

UF	Municípios Existentes	2010		2009	
		Municípios com	Montante	Municípios com	Montante
DF	1	1	39.771	1	32.239
RIDE	19	19	106.856	19	186.142
Total	20	20	146.627	20	218.381

Posição em 30.06.2010

Quadro 20 – Contratações na RIDE

Contratações na Mesorregião de Águas Emendadas

O demonstrativo abaixo apresenta as contratações realizadas nos *municípios de Goiás* integrantes da Mesorregião de Águas Emendadas, segregados em porte do *mutuário* e *programa* de financiamento:

(R$ mil)

Porte	Empresarial		PRONAF		Rural		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Grande	-	-	-	-	14	8.372	14	8.372
Médio	13	4.369	-	-	142	17.450	155	21.819
Pequeno	470	26.249	446	14.089	129	22.804	1.045	63.140
Mini/Micro	162	6.042	2.487	23.508	388	37.658	3.037	67.209
	645	35.660	2.933	37.597	673	86.285	4.251	159.542

Posição em 30.06.2010

Quadro 21 – Contratações na mesorregião de Águas Emendadas

Segundo a Programação Anual do FCO para o Exercício 2010, está prevista a contratação de R$ 217,8 milhões com esses municípios. No 1º semestre de 2010, foi realizado o percentual de 73,2% do montante previsto, com o valor contratado de R$ 159,5 milhões.

Contratações com Beneficiários que Obtiveram Financiamentos pela 1ª Vez

(R$ mil)

Porte	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Grande	6	27.504	15	30.068	6	109.099	9	170.471	36	337.162
Médio	32	12.683	170	39.304	101	19.052	68	23.029	371	94.067
Pequeno	662	44.252	2.121	116.548	812	50.069	1.115	73.435	4.710	284.305
Mini/Micro	243	7.596	1.631	48.676	1.003	24.888	676	25.184	3.763	106.544
	943	92.036	3.935	234.815	1.924	203.108	2.068	292.119	8.870	822.078

Posição em 30.06.2010

Quadro 22 – Contratações com novos beneficiários

No 1º Semestre de 2010, verifica-se a quantidade de 29.561 contratos realizados, totalizando R$ 1.742,6 milhões. No período, 8.870 operações foram realizadas com novos beneficiários, atingindo a cifra de R$ 822,1 milhões, que representam 30,0% do total das contratações e 47,2% dos recursos aplicados.

Destacaram-se os Estados de Goiás e Mato Grosso com maior número de contratos realizados com novos beneficiários – 3.935 e 2.068, respectivamente. Quanto ao volume de recursos aplicados, Mato Grosso aplicou R$ 292,1 milhões e Goiás R$ 234,8 milhões, representando 35,5% e 28,6%, respectivamente.

Contratações com Valor Superior a R$ 10 milhões

O quadro abaixo sintetiza as operações contratadas no 1º Semestre de 2010 com valores superiores a R$ 10 milhões e informadas analiticamente à Secretaria Executiva do Condel, conforme estabelecido no item "2b" da Resolução CONDEL/FCO nº 127, de 05.12.2001.

(R$ mil)

LINHAS DE FINANCIAMENTO	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Comércio e Serviços	1	24.998	-	-	-	-	-	-	1	24.998
Infraestrutura Econômica	-	-	-	-	-	-	1	62.490	1	62.490
Desenvolvimento Industrial	-	-	1	15.305	2	113.282	5	187.266	8	315.853
Desenvolvimento Rural	-	-	-	-	1	42.783	-	-	1	42.783
Total	1	24.998	1	15.305	3	156.065	6	249.756	11	446.125

Posição em 30.06.2010

Quadro 23 – Contratações com valor superior a R$ 10 milhões

Relativamente ao mesmo período de 2009, houve um acréscimo de contratações, principalmente no volume de recursos, superando em 34,2% o montante de R$ 336,9 mil do período anterior. O incremento na quantidade de operações foi de 22,2%.

As operações assim contratadas em 2010 estão detalhadas a seguir, por Unidade da Federação:

a) contratadas no Distrito Federal:

Operação nº 4000601

Valor: R$ 24.998.000,00
Beneficiário: CESB - Centro de Educação Superior de Brasília
Descrição:
O empreendimento financiado foi a construção de um campus universitário em Ceilândia (DF). Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado no programa FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E DE SERVIÇOS, com valor total de R$ 24.998.000,00.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 1,2 milhão/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 100 mil/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, e a criação de 60 empregos diretos e 100 indiretos.

b) contratadas no Estado de Goiás:

Operação nº 4000311

Valor: R$ 15.305.256,80
Beneficiário: GOEMIL S/A Indústria de Produtos Alimentícios
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação de uma unidade industrial para processamento de soja e fabricação de proteína em Palmeiras de Goiás-GO. Trata-se de empreendimento em município com tipologia Estagnada de Média Renda, financiado no programa FCO Empresarial – Programa de Desenvolvimento Industrial, com valor total de R$ 50.856.000,00.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 570.000,00 mil/ano; incremento na arredacação de tributos de cerca de R$ 6.729.982,00 milhões/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais.
Com a implantação da GOEMIL Indústria de Produtos Alimentícios Ltda., pode-se destacar os seguintes benefícios sociais:

- Impulso e contribuição para o crescimento da renda urbana local, através da elevação do número de empregos e dos níveis salariais dos trabalhadores locais;
- Mais uma unidade produtiva instalada localmente pode trazer um maior número de contratações diretas e indiretas;
- Incentivo à formação de mão-de-obra especializada;
- Atração de outras atividades produtivas relacionadas direta ou indiretamente a essa atividade.

Como contribuição para o desenvolvimento regional em termos de

benefícios econômicos pode-se destacar:

- Atração de segmentos industriais, fornecedores de matérias-primas, indústria de equipamentos e material de consumo, vem a contribuir com o desenvolvimento da região;
- Contribuição com a expansão do parque industrial do Estado;
- Incremento na arrecadação de impostos para o Estado pois, todo o processo de industrialização ocorrerá em território goiano.

O projeto está em fase inicial de implantação. Não contratamos funcionários até o momento. As empresas contratadas para as obras civis e equipamentos estão trabalhando no parque industrial.

c) contratada no Estado do Mato Grosso:

Operação nº 2100429

Valor: R$ 62.490.324,00
Beneficiário: Companhia Hidroelétrica Figueirópolis
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação de pequena central hidroelétrica no rio Jauru, a jusante da Cachoeira da Fumaça, na divisa dos municípios de Indiavaí (MT) e Figueirópolis D'Oeste (MT). Trata-se de empreendimento em município com tipologia dinâmica, financiado no programa FCO Infra-Estrutura Econômica, com valor total de R$ 92.361.468,00.
Benefícios:

a) Geração de empregos: cerca de 300 empregos diretos e 2000 indiretos, durante a fase de implantação; e cerca de 10 empregos diretos e 50 indiretos durante a fase de operação;
b) Promoção de melhoria do meio sócio-ambiental, pela criação de Área de Preservação Permanente – APP;
c) Execução de programa de educação ambiental e comunicação social. Esses dois programas de responsabilidade direta do empreendedor têm como objetivo as comunidades dos municípios de Indiavaí e Figueirópolis D'Oeste. O programa foi formatado para atingir as escolas públicas da região, através de palestras, oficinas para discussão das temáticas vinculadas a sustentabilidade dos sistemas naturais, o aproveitamento dos recursos naturais e suas ponderáveis limitações, os clubes de serviços e autoridades públicas e sociedade.
d) Contribuição na promoção do desenvolvimento e dinamização econômica dos municípios da região do Vale do Jauru, do Estado do Mato Grosso e do País, com oferta de energia elétrica e ainda, pela promoção de efeitos multiplicadores de emprego e renda, com inclusão social.
e) Incremento da renda de cerca de R$ 17 milhões/ano;
f) Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 1.125 mil/ano.

Operação nº 4001577

Valor: R$ 17.204.184,00
Beneficiário: União Avícola Agroindustrial Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL; EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUE/FRIGORÍFICO;

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MÓVEIS E UTENSÍLIOS E REFORÇO DE CAPITAL DE GIRO em NOVA MARILÂNDIA (MT). Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado no programa de DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, R$ 35.954.342.00, com valor total de R$ R$ 54.068.766.00.
Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 22.422.703,23 milhões/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 2.963.574,22 milhões/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, os principais benefícios sociais do projeto vinculam-se à geração de emprego do empreendimento, tanto diretos como, principalmente, indiretos, inseridos pela cadeia de fornecedores terceirizados. Como são empregos formais, além dos salários há que se considerar os encargos sociais inerentes, e outras ações de caráter social que a empresa deve, necessariamente, instituir tais como vale transporte, alimentação, plano de saúde, etc. Os benefícios econômicos do projeto vinculam-se à geração de renda e impostos diretos e indiretos, via atividades produtivas que, ao serem desenvolvidas, agregam à economia municipal e regional novos recursos, contribuindo para a sustentabilidade do "modelo econômico" atual, como alternativa viável para otimização dos fatores de produção locais e regionais.

Operação nº 4000825

Valor: R$ 76.905.110,17
Beneficiário: Cervejaria Petrópolis do Centro-Oeste Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação de unidade fabril para fabricação e engarrafamento de cervejas e chopes em Rondonópolis (MT). Trata-se de empreendimento financiado no programa FCO Empresarial, com valor total na ordem de R$ 216 milhões.
Benefícios:
- Incremento da renda de em aproximadamente R$ 4,4 milhões ao ano;
- Aumento na arrecadação de tributos referente à R$ 21,3 milhões anuais a título de ICMS;
- Fomento no valor de R$ 5 milhões no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais; os materiais secundários serão adquiridos no mercado interno, alavancando a economia regional e gerando empregos diretos e indiretos nos fornecedores.

Operação nº 4001560

Valor: R$ 23.139.694,90
Beneficiário: Cooperativa dos Cotonicultores de Campo Verde
Descrição:
O crédito deferido destina-se ao financiamento de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO(ÕES) INDUSTRIAL(IS) e INSTALAÇÃO/MONTAGEM/TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO(S) e a aquisição de MÁQUINA(S)/MÁQUINA(S)/EQUIPAMENTO(S) PARA PRODUÇÃO TEXTIL/CONFECÇÕES, a serem localizados na Rodovia BR 070, Km 371, Zona Rural, Campo Verde MT. Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado no programa FCO Agroindustria, com valor total de R$ 23.139.694,90.

Benefícios:
Incremento da renda de cerca de R$ 5 milhões/ano; incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 0,5milhão/ano, aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais: o algodão produzido no município até a presente data é todo comercializado *in-natura* (em pluma) para ser beneficiado em outras regiões; com esta indústria parte desta produção será beneficiada no próprio município agregando valor ao produto e aumentando a renda dos cooperados.

Operação nº 4000552

Valor: R$ 52.000.000,00
Beneficiário: Cargill Agrícola S.A.
Descrição:
Cédula de Crédito Industrial correspondente a 16% do investimento com a empresa Cargill Agrícola S.A., financiamento este destinado à construção de uma fábrica de óleos vegetais na cidade de Primavera do Leste-MT. O empreendimento encontra-se localizado em município com características de alta renda, tendo sido captados os seguintes recursos para este investimento, além do programa de financiamento FCO, 48% Finem BNDES, 5% Finame Unibanco-Itaú e 31% com recursos próprios.
Benefícios:

- geração de renda com inclusão social através de 280 novos empregos diretos e 1.200 indiretos, considerando como empregos indiretos transporte, sindicatos, empresas de recrutamento, serviços autônomos e empresas prestadoras de serviços diversos.
- A criação destes novos postos de trabalho direto e indireto, promoveu ainda o desenvolvimento do comércio local e da região, além da implementação de projetos sociais junto ao município.
- Ressalta-se ainda que, com a instalação do empreendimento, houve um aumento no consumo de matéria-prima na região, proporcionando aos produtores maior facilidade na comercialização, nos serviços de armazenagem, conservação das rodovias e estradas, gerando uma opção maior de venda e financiamento concedidos para estes produtores.

Operação nº 4000251

Valor: R$ 18.016.574,00
Beneficiário: Renosa - Indústria Brasileira de Bebidas S.A.
Descrição: O empreendimento financiado foi aquisição de uma máquina/engarrafadora de bebidas/refrigerantes – marca Alemã. Trata-se de substituição de Equipamento, financiado no programa FCO, com valor total de R$25.000.000,00.
Benefícios:
Não houve alteração, pois, trata-se apenas de substituição de equipamento. Incremento na arrecadação de tributos: acréscimo de 22%. Aumento no consumo de matéria-prima da própria região: sem alterações; pois, o produto utilizado no engarrafamento são produtos – garrafas de vidro - importados do Estado de São Paulo.

a) contratadas no Estado do Mato Grosso do Sul:

Operação nº 4000352
Valor: R$ 62.878.535,20
Beneficiário: FATIMA DO SUL AGRO-ENERGETICA S/A - ALCOOL E
Descrição:
O empreendimento financiado, em andamento, é para a instalação de uma planta industrial cujo objetivo é a implantação de uma usina de álcool, em Fátima do Sul (MS). Trata-se de empreendimento em município com tipologia estagnada, financiado no programa FCO Desenvolvimento Industrial, com valor total de R$ 151.058.160,52.
Benefícios:
Com relação aos benefícios sociais e econômicos, atualmente, a empresa é responsável pela geração de 350 (trezentos e cinqüenta) empregos diretos, sendo 9 (nove) no setor administrativo da empresa e 341 (trezentos e quarenta e um) atuando na lavoura e na indústria. Com previsão de mais um ano, as contratações serão aproximadamente de 180 pessoas para a área industrial e administrativa. Com a implantação da indústria haverá incremento da renda de cerca de R$ 93.000.000/ano (noventa e três milhões) gerados pela produção/comercialização de aproximadamente 100 milhões de litros de álcool, além da arrecadação de tributos em torno de 7% sobre este valor.

Operação nº 4000626
Valor: R$ 42.783.110,46
Beneficiário: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação e exploração de usina produtora de açúcar e ampliação da capacidade de moagem para 3 milhões de ton/ano, em Dourados-MS. Trata-se de empreendimento em município com tipologia de alta renda, financiado no programa FCO Rural, com valor total de R$ 129.259.171,99.
Benefícios:
- Incremento da receita de R$ 72 milhões em 2009 para R$ 367 milhões na safra 10/11;
- Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 13,9 milhões/ano, na safra 10/11, podendo chegar a R$ 18,5 milhões na safra 13/14;
- Aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, aquisição de insumos (herbicidas, fungicidas, fertilizantes, etc.) e arrendamento de terras para o cultivo de cana;
- Geração de emprego, sendo 380 empregos diretos já criados e uma estimativa de chegar a 2.000 empregos na área agrícola dentro de 5 anos.

Operação nº 4000629
Valor: R$ 50.403.714,95
Beneficiário: São Fernando Açúcar e Álcool Ltda.
Descrição:
O empreendimento financiado foi a implantação e exploração de usina produtora de açúcar e ampliação da capacidade de moagem para 3 milhões de ton/ano, em Dourados-MS. Trata-se de empreendimento em município

com tipologia de alta renda, financiado no programa FCO Rural, com valor total de R$ 129.259.171,99.

Benefícios:

- Incremento da receita de R$ 72 milhões em 2009 para R$ 367 milhões na safra 10/11;
- Incremento na arrecadação de tributos de cerca de R$ 13,9 milhões/ano, na safra 10/11, podendo chegar a R$ 18,5 milhões na safra 13/14;
- Aumento no consumo de matéria-prima da própria região, o que beneficiará os produtores locais, aquisição de insumos (herbicidas, fungicidas, fertilizantes, etc.) e arrendamento de terras para o cultivo de cana;
- Geração de emprego, sendo 380 empregos diretos já criados e uma estimativa de chegar a 2.000 empregos na área agrícola dentro de 5 anos.

Contratações por Tipologia por UF

A tipologia do município de localização do empreendimento segue definições do Ministério da Integração Nacional, e tem sua metodologia prevista no Anexo II do Decreto nº 6.047, de 22.02.2007, *que leva em consideração duas variáveis:*

a) Rendimento Médio Mensal por Habitante, englobando todas as fontes declaradas no censo demográfico de 2000 (salários, benefícios, pensões, etc.); e

b) Taxa Geométrica de Variação dos Produtos Internos Brutos Municipais por habitante.

A tipologia está inserida na Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e tem o propósito de estabelecer um quadro referencial das desigualdades regionais.

A classificação da tipologia está definida conforme a seguir:

1 - Alta Renda	Municípios cujo rendimento médio por habitante seja de no mínimo 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação no PIB foi igual ou maior a 3,87% entre 1990 e 1998.
2 – Dinâmica	Inclui baixa e média rendas dinâmicas Média: Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 33% e 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi igual ou maior que 3,87% entre 1990 e 1998. Baixa: Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 16% e 33% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi igual ou maior que 3,87% entre 1990 e 1998.
3 – Estagnada	Inclui apenas a média renda estagnada: municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 33% e 93% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi inferior a 3,87% entre 1990 e 1998.
4 – Baixa Renda	Municípios cujo rendimento médio por habitante varie entre 16% e 33% do rendimento médio por habitante no Brasil (em 2000) e a variação do PIB foi inferior a 3,87% entre 1990 e 1998.

Essa classificação é considerada para definição de prioridades para as políticas setoriais e estabelecimento de limite financiável para as propostas.

O demonstrativo abaixo apresenta as contratações realizadas no semestre por tipologia e Unidade da Federação, conforme previsto na Programação Anual do FCO:

(R$ mil)

Tipologia	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor	Qtd.	Valor
Alta Renda	1.089	106.857	8.093	402.316	1.070	59.867	1.206	194.842	11.457	766.901
Dinamica	-	-	2.470	81.541	1.070	41.582	1.132	229.080	7.672	352.193
Estagnada	805	39.771	5.196	147.765	2.655	282.316	1.773	163.661	10.432	633.512
Baixa Renda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.894	146.627	15.761	631.621	4.795	376.795	7.111	587.583	29.561	1.742.606

Em R$ mil, posição em 30.06.2010

Quadro 24 – Contratações por Tipologia e UF

Obs.: Na Região Centro-Oeste não existe município classificado como baixa renda.

Os municípios de renda dinâmica e estagnada, em conjunto, foram responsáveis pela maioria das contratações no período, com 61,2% do número de operações e 56,6% dos recursos financiados. Os municípios de alta renda representaram 38,8% das operações contratadas, correspondendo a 43,4% do valor total.

Contratações na Faixa de Fronteira

As aplicações nos 72 municípios da Faixa de Fronteira (44 no Estado de Mato Grosso do Sul e 28 no Estado de Mato Grosso) saltaram de R$ 216,2 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 433,9 milhões no 1° semestre de 2010, o que representa um incremento de 100,7%. Já a quantidade de operações passou de 5.977 para 4.826, ou seja, teve um decréscimo de 19,3%.

3.3.2. Situação da Demanda

Demanda Total

No 1° Semestre de 2010, das 32.996 propostas existentes no Banco do Brasil, 29.561 foram contratadas e 3.435 não foram atendidas. Em termos de volume de recursos, o montante referente às propostas não atendidas até o final do período atingiu patamar 166,5% superior ao das contratações no semestre.

(R$ mil)

Situação das Propostas	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Contratadas	1.894	146.627	15.761	631.621	4.795	376.795	7.111	587.583	29.561	1.742.606
Não Atendidas	46	275.622	1.976	2.345.751	585	911.808	828	1.110.385	3.435	4.643.544
Total	1.940	422.249	17.737	2.977.372	5.380	1.288.603	7.939	1.697.928	32.996	6.386.150

Posição 30.06.2010

Quadro 25 – Situação das propostas: Contratadas x Não atendidas

O volume de recursos de propostas não atendidas foi superior ao montante contratado. No entanto, considerando o número de propostas, 89,6% delas foram atendidas e apenas 10,4% não o foram. O valor médio das operações contratadas é de R$ 58.949,49, enquanto que o das não atendidas é de R$ 1.351.832,31.

No que diz respeito ao porte, os mini/micro tomadores destacam-se em quantidade de operações contratadas e em montante de financiamentos contratados. Os médios e grandes tomadores registram as maiores pendências de contratação, tanto em quantidade de propostas, quanto em volume de recursos.

Os dois fatos acima mencionados espelham que as demandas por operações de maior valor, devido a sua complexidade, demoram mais tempo para ser atendidas (Projetos em elaboração e/ou análise: 59,2%).

(R$ mil)

Situação das Propostas	Contratadas		Não Atendidas		Total	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Programas						
FCO Empresarial	8.028	951.092	1.050	3.288.661	9.078	4.239.753
Industrial	981	439.404	293	1.425.492	1.274	1.864.896
Infra-estrutura	3	68.195	34	811.811	37	880.205
Comércio e Serviços	5.734	375.844	651	857.339	6.385	1.233.843
Turismo	1.310	67.350	72	193.258	1.382	260.708
FCO Rural	21.533	791.614	2.385	1.354.883	23.918	2.146.397
Rural/Integração	3.838	447.868	2.254	1.153.994	6.092	1.601.862
PRONAF	15.892	301.847	-	-	15.892	301.847
Pronaf-RA	1.622	24.016	-	-	1.622	24.016
Pronatureza	73	17.021	131	200.889	204	217.910
Custeio	8	732	-	-	8	732
Total Geral	**29.561**	**1.742.606**	**3.435**	**4.643.544**	**32.996**	**6.386.150**
Porte						
FCO Empresarial	8.028	951.092	1.050	3.288.661	9.078	4.239.753
Grande	56	480.553	182	2.143.640	238	2.624.193
Médio	203	95.198	256	696.869	459	792.067
Pequeno	6.547	358.466	580	380.620	7.102	757.092
Mini/Micro	1.222	36.875	57	29.525	1.279	66.401
FCO Rural	21.533	791.614	2.385	1.354.883	23.918	2.146.397
Grande	154	149.127	352	680.556	506	829.683
Médio	1.074	168.409	1.228	527.420	2.302	695.829
Pequeno	4.765	220.525	524	112.376	5.289	341.401
Mini/Micro	15.540	257.444	280	44.031	15.820	301.475
Total Geral	**29.561**	**1.742.606**	**3.435**	**4.643.544**	**32.996**	**6.386.150**

Posição 30.06.2010

Quadro 26 – Situação das propostas por porte e programa

As contratações realizadas no 1º Semestre de 2010 estão detalhadas no item 3.3.1 deste relatório.

Demanda Não Atendida

Das propostas não atendidas, 3.270 restaram pendentes de contratação e 165 foram indeferidas ou canceladas, de acordo com o quadro abaixo:

(R$ milhões)

Motivos de Não Atendimento	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Carta consulta em análise	2	2	376	291	70	193	79	22	527	512
Projeto em elaboração	17	159	979	1.302	187	275	118	97	1.301	1.833
Projeto em análise	16	47	333	408	109	147	273	532	731	1.134
Pendente de documentação	4	6	224	240	109	273	240	317	637	836
Em contratação	5	60	42	85	27	10	2	1	74	157
Indeferidas/canceladas	2	2	24	16	23	14	116	140	165	171
Total	46	276	1.976	2.346	585	912	828	1.110	3.435	4.644

Posição 30.06.2010

Quadro 27 – Motivo de não atendimento de demandas, por UF

(R$ milhões)

Setor / Porte	Carta consulta em análise		Projeto em elaboração		Projeto em análise		Pendente de documentação		Em contratação		Indeferidas/ canceladas		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
EMPRESARIAL														
Grande	15	136	91	1.015	40	482	14	344	12	111	10	74	182	2.154
Médio	58	97	81	235	43	171	44	133	9	11	21	40	256	697
Pequeno	151	52	116	77	131	146	89	44	10	7	56	33	555	399
Micro	12	2	6	3	15	17	13	5	1	0	8	2	57	30
Total Empresarial	235	330	298	1.334	229	816	160	530	32	129	95	149	1.050	3.289
RURAL														
Grande	43	115	165	220	81	185	61	128	6	13	6	2	362	661
Médio	149	43	532	224	256	101	238	141	26	13	28	15	1.229	537
Pequeno	62	9	212	42	104	25	118	32	9	1	20	3	524	113
(Mini	37	14	104	12	61	7	69	8	2	1	16	2	289	44
Total Rural	291	182	1.003	499	502	318	477	305	42	28	70	22	2.385	1.355
TOTAL Geral	527	512	1.301	1.833	731	1.134	637	836	74	157	165	171	3.435	4.644

Posição 30.06.2010

Quadro 28 – Motivo de não atendimento de demandas, por Programa

Em termos de quantidade de operações não atendidas, o setor empresarial apresenta 30,6% e o setor rural 69,4%, com destaque para a Linha Rural/Integração. Quanto ao volume de recursos dos programas do setor empresarial, representou 70,8% do montante não contratado no período. O programa com maior número de propostas pendentes foi o Rural/Integração, com 2.254 (65,2% do total) e o de maior valor foi o de Desenvolvimento Industrial, com R$ 1.425,5 mil (30,7% relativamente ao total não contratado). Observa-se que a demanda das operações de Pronaf e Pronaf-RA é integralmente atendida.

(R$ milhões)

Setor / Porte	Carta consulta em análise		Projeto em elaboração		Projeto em análise		Pendente de documentação		Em contratação		Indeferidas/ canceladas		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
EMPRESARIAL														
Grande	15	138	91	1.015	40	482	14	344	12	111	10	74	182	2.164
Médio	58	97	61	239	43	171	44	138	9	11	21	40	256	697
Pequeno	151	92	116	77	131	146	69	44	10	7	56	33	566	399
Micro	12	2	8	3	15	17	13	5	1	0	8	2	57	30
Total Empresarial	236	330	298	1.334	229	816	160	530	32	129	95	149	1.050	3.289
RURAL														
Grande	43	115	155	220	81	165	51	125	6	13	6	2	362	651
Médio	149	43	532	224	256	101	238	141	26	13	28	15	1.229	537
Pequeno	62	9	212	42	104	25	118	32	8	1	20	3	524	113
Mini	37	14	104	12	61	7	60	8	2	1	16	2	280	44
Total Rural	291	182	1.003	499	502	318	477	305	42	28	70	22	2.395	1.355
TOTAL Geral	527	512	1.301	1.833	731	1.134	637	835	74	157	165	171	3.435	4.644

Posição 30.06.2010

Quadro 29 – Motivo de não atendimento de demandas, por Porte

No tocante ao porte dos tomadores de financiamentos, verifica-se que os médios produtores rurais apresentam maior número de propostas pendentes de contratação, seguidos dos pequenos produtores rurais. Em volume de recursos esse cenário se altera, já que as grandes e médias empresas acumulam 87,4% do valor total não contratado no período.

A partir de outubro/2008 passou-se a controlar os principais motivos de indeferimento ou cancelamento das propostas de financiamento para subsidiar ações preventivas visando à diminuição ainda maior desses casos. Os resultados obtidos são os apresentados a seguir:

(R$ milhões)

Motivo	DF		GO		MS		MT		Total	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Carta consulta indeferida	-	-	2	1,0	3	2,2	-	-	5	3,2
Cadastro/limite de crédito	-	-	-	-	-	-	1	0,2	1	0,2
Documentação incompleta	-	-	1	0,1	-	-	1	0,2	2	0,4
Cancelamento/desistência do cliente		-	12	4,4	18	6,6	3	0,4	33	11,5
Proposta/projeto indefer.do	-	-	3	4,9	2	4,8	2	0,2	7	10,0
Outros	2	2,1	6	5,1	-	-	109	139,1	117	146,3
Total	2	2,1	24	15,6	23	13,6	116	140,1	165	171,4

Posição 30.06.2010

Quadro 30 – Propostas indeferidas/canceladas: detalhamento

3.3.3. Retornos de Operações de Financiamento

O quadro abaixo apresenta os retornos de capital dos financiamentos do FCO registrados no período, comparativamente à previsão inicial:

(R$ mil)

Período	Previsto	Realizado	%
Janeiro	104.998	109.660	104,4
Fevereiro	96.184	113.104	117,6
Março	107.087	124.850	116,6
Abril	107.478	126.024	117,3
Maio	120.557	138.561	114,9
Junho	136.301	151.365	111,1
Exercício	**672.604**	**763.564**	**113,5**

Posição em 30.06.2010

Quadro 31 – Retornos de capital

Os retornos de capital são redistribuídos às Unidades Federativas e ao Pronaf-RA de acordo com os percentuais previstos na programação orçamentária do exercício. No período foram realizados 113,5% dos retornos previstos, o que contribuiu para o acréscimo na previsão orçamentária apresentada no item 3.2.1.

3.3.4. Situação dos Recursos

(R$ mil)

	DF	GO	MS	MT	TOTAL
1.RECURSOS	1.404.349	4.630.566	2.998.590	4.044.685	13.078.190
2.FINANCIAMENTOS	931.487	4.308.433	2.627.226	3.657.517	11.524.663
3.DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.(1-2)	472.862	322.133	371.364	387.178	1.553.527
4. PARCELAS A LIBERAR	25.491	69.568	51.953	103.392	270.504
5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (3-4)	447.371	252.465	319.412	283.786	1.283.024

Obs.:Posição em 30.06.2010

Quadro 32 – Situação dos recursos por UF

O volume de recursos do FCO atingiu, em 30.06.2010, R$ 13.078,2 milhões. Os saldos de recursos aplicados nos financiamentos aos setores produtivos da Região Centro-Oeste somaram R$ 11.524,7 milhões, correspondentes a 88,1% da dotação do Fundo.

A disponibilidade financeira observada ao final do semestre é de R$ 1.553,5 milhões, representando 11,9% do montante de recursos do FCO.

Considerando as parcelas pendentes de liberação de operações contratadas até 30.06.2010, a disponibilidade orçamentária encerrou o semestre em R$ 1.283,0 milhões (9,8% do montante de recursos).

3.3.5. Remuneração dos Recursos Disponíveis

Enquanto não desembolsados pelo Banco do Brasil, os recursos do FCO são remunerados pela taxa extramercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme o art. 4º da Lei 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pela Lei 10.177, de 12.01.2001.

O Banco do Brasil creditou ao Fundo, no 1º Semestre de 2010, o montante de R$ 59,2 milhões, correspondente à remuneração das disponibilidades do período.

3.3.6. Remuneração dos Recursos Aplicados

Os recursos desembolsados em decorrência dos financiamentos concedidos aos beneficiários do Fundo são remunerados pelas taxas de juros pactuadas com os *mutuários, deduzido o del credere* do agente financeiro.

O FCO registrou, no período em exame, receitas da ordem de R$ 123,2 milhões, relativas aos encargos financeiros das operações contratadas com recursos do Fundo (deduzido o *del credere* do agente financeiro), na forma estabelecida pelo art. 2º, da Lei 10.177, de 12.01.2001.

3.3.7. Situação da Carteira de Financiamentos

3.3.7.1. Financiamentos – Programa e Unidade Federativa

O quadro a seguir apresenta os saldos totais da carteira de operações do FCO, em 30.06.2010, distribuída por Programa e Unidade Federativa.

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
EMPRESARIAL	568.077	1.244.527	648.137	1.030.116	3.690.859
Industrial	137.125	972.612	475.246	459.423	1.744.506
Infra-estrutura	97.305	66.119	40.581	188.912	391.917
Turismo	31.241	57.444	58.510	60.634	207.829
Comércio Serviços	302.406	449.352	273.699	321.149	1.346.606
RURAL	374.961	3.058.196	1.778.879	2.621.769	7.833.804
Rural/Integração	308.605	2.228.708	1.389.615	1.633.022	5.559.950
PRONAF	33.209	721.902	152.613	569.774	1.507.498
PRONAF-RA	8.799	50.146	73.031	285.357	417.333
PAPRA	5.035	5.315	19.762	49.140	79.252
Pronatureza	17.441	45.713	123.499	54.597	241.251
Estocagem	-	1.104	-	3.946	5.050
Custeio	1.871	5.308	10.359	5.933	23.470
Total Geral	943.038	4.302.723	2.627.016	3.651.887	11.524.663

Posição em 30.06.2010

Quadro 33 – Saldos por programa e UF

Os saldos das operações rurais, com a soma de R$ 7.833,8 milhões, correspondem a 68,0% da carteira de financiamentos do FCO. Os projetos do setor empresarial apresentam o montante de R$ 3.690,9 milhões, equivalente a 32,0% dos financiamentos totais. No FCO Empresarial, as atividades do segmento industrial se destacam com saldos na ordem de R$ 1.744,5 milhões,

enquanto no FCO Rural a carteira da linha de financiamento Rural/Integração encerrou o semestre com R$ 5.559,9 milhões.

3.3.7.2. Financiamentos – Porte e Unidade Federativa

A distribuição dos saldos totais da carteira de financiamentos do FCO, em relação ao porte dos financiados, está demonstrada a seguir:

(R$ mil)

PORTE	DF	GO	MS	MT	REGIÃO
Grande	340.687	1.083.864	1.159.059	1.281.302	3.864.112
Médio	211.268	1.368.221	587.290	776.742	2.943.521
Pequeno	324.087	1.209.460	633.651	1.115.927	3.283.125
Mini/Micro	59.949	503.437	212.861	389.942	1.166.190
Cooperativa	6.847	137.741	36.155	87.973	267.716
Total	**943.038**	**4.302.723**	**2.627.016**	**3.651.887**	**11.524.663**

Posição em 30.06.2010

Quadro 34 – Saldos por porte e UF

Os negócios dos mini, pequenos e médios produtores rurais e das micro, pequenas e médias empresas e de suas associações e cooperativas respondem por 66,5% dos saldos devedores registrados em 30.06.2010, atingindo a cifra de R$ 7.660,5 milhões.

3.3.7.3. Financiamentos Alongados – Lei 9.138/1995 e 10.437/2002

A carteira de financiamento das operações objeto de alongamento nos termos da Lei 9.138/95 e 10.437/2002 (securitização I e II) apresentou saldos de R$ 236,0 milhões ao final do 1º Semestre de 2010, conforme demonstra o quadro a seguir, por Unidade Federativa e Programa:

(R$ mil)

Programas	DF	GO	MS	MT	REGIÃO
PAPRA	38	-	1.176	1.125	2.339
Custeio	8	-	392	-	400
Investimento	29	-	784	1.125	1.938
RURAL	61.268	64.316	50.590	57.458	233.632
Custeio	-	-	-	98	98
Investimento	61.268	64.316	50.590	57.359	233.534
Total	**61.306**	**64.316**	**51.766**	**58.583**	**235.971**

Posição em 30.06.2010

Quadro 35 - Securitização

3.3.7.4. Financiamentos Renegociados – PESA[9]

Aos titulares de operações rurais contratadas até 20.06.1995, em qualquer situação, ou contratadas entre 20.06.1995 e 31.12.1997, sujeitas a encargos financeiros pós-fixados, foi facultado renegociar os débitos nos moldes da Resolução CMN/BACEN n.º 2.471, de 26.02.1998, alternativamente às condições previstas no art. 3º da Lei 10.177, de 2001.

Trata-se de renegociação ao amparo do Programa Especial de Saneamento dos Ativos – PESA, em que o mutuário adquire Certificados do Tesouro Nacional – CTN e os oferece ao Banco credor como garantia de pagamento da dívida renegociada.

No 1º Semestre de 2010, os saldos das operações renegociadas ao abrigo do PESA somaram R$ 58,7 milhões, conforme espelha o quadro a seguir:

(R$ mil)

UF	Saldos	(%)
Distrito Federal	4.253	7,2
Goiás	19.832	33,8
Mato Grosso do Sul	7.138	12,2
Mato Grosso	27.445	46,8
TOTAL	**58.669**	**100,0**

Posição em 30.06.2010

Quadro 36 - PESA

3.3.7.5. Financiamentos Renegociados – Lei 10.177/2001

A Lei 10.177, de 12.1.2001, permitiu a substituição dos encargos financeiros das operações em estoque para as novas taxas de juros prefixadas. Além disso, autorizou a renegociação, prorrogação e composição das dívidas realizadas com recursos do Fundo, contratadas até 31.12.1998.

A Lei autorizou que fossem acrescidos até 10 anos ao prazo final das operações, estabelecendo-se novo esquema de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do devedor. O prazo para formalização das renegociações estendeu-se até 30.10.2003, conforme art. 11 da Lei 10.696/2003, regulamentada pela Resolução BACEN n.º 3.115/2003.

Ao final do 1º Semestre de 2010, o saldo das operações renegociadas ao amparo da Lei 10.177/2001, foi de R$ 116,5 milhões, correspondentes a 1,6 mil operações, conforme quadro a seguir, por programa e UF:

---

9 PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

(R$ mil)

UF	PRONAF	Rural	Industrial	Turismo	Infra-Estrutura	TOTAL
DF						
Quantidade	0	37	3	0	0	40
Valor	0	13.387	2.182	0	0	15.569
GO						
Quantidade	20	610	19	3	0	652
Valor	58	40.602	5.487	474	0	46.621
MS						
Quantidade	18	211	10	3	0	242
Valor	34	14.237	1.244	1.919	0	17.433
MT						
Quantidade	179	467	6	1	1	654
Valor	632	33.470	2.516	237	0	36.855
Total Geral	**217**	**1.326**	**38**	**7**	**1**	**1.588**
	724	**101.695**	**11.428**	**2.630**	**0**	**116.477**

Posição em 30.06.2010

Quadro 37 – Renegociações por UF e Programa

Do total de operações renegociadas, o setor rural, representado pela linha de financiamento de *Desenvolvimento Rural e pelo Pronaf, apresentou a maior participação*, com 1.542 operações, 97,1% da quantidade, e valor de R$ 102,4 milhões, correspondentes a 87,9% dos saldos devedores das operações renegociadas.

Relativamente *ao porte dos mutuários*, os saldos das operações que tiveram alteração dos encargos financeiros ou foram renegociadas para taxa de juros prefixada estão apresentados no quadro a seguir:

(R$ mil)

UF	Grande	Médio	Pequeno	Mini/Micro	TOTAL
DF					
Quantidade	3	20	15	2	40
Valor	4.163	7.268	4.053	65	15.569
GO					
Quantidade	28	204	270	150	652
Valor	7.256	21.169	16.249	1.946	46.621
MS					
Quantidade	18	109	78	37	242
Valor	3.371	8.513	4.928	622	17.433
MT					
Quantidade	58	193	192	211	654
Valor	18.529	11.678	5.303	1.346	36.855
Total Geral	**107**	**526**	**555**	**400**	**1.588**
	33.339	**48.628**	**30.533**	**3.978**	**116.477**

Posição em 30.06.2010

Quadro 38 – Renegociações por UF e Porte

Em quantidade de contratos reformulados, destacou-se o Estado de Mato Grosso com 0,7 mil casos (41,2% da quantidade total reformulada) e, em volume de reformulações, o Estado de

Goiás, com saldo de operações renegociadas na ordem de R$ 46,6 milhões (40,0% do valor total reformulado).

Em quantidade de operações, as renegociações estão concentradas com os mutuários de mini/micro e pequeno portes, representando 60,1% (955 operações).

3.3.7.6. Prorrogações Concedidas no 1º Semestre de 2010

No 1º Semestre de 2010, foram prorrogadas 7.821 operações contratadas com recursos do FCO Rural e 6 do FCO Empresarial, conforme autorização concedida pelo Condel no âmbito da Programação 2010, correspondendo ao volume de R$ 435,4 milhões (R$ 433,8 milhões no segmento rural e R$ 1,6 milhão no empresarial).

	Prorrogações (R$ mil)				
	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Linha de Financiamento					
Desenvolvimento Rural	5.074	108.206	127.467	154.771	395.518
Pronaf	0	4.824	11.896	8.183	24.903
Pronaf RA	0	1.614	4.876	4.496	10.987
Comércio e Serviços	0	0	461	0	461
Desenvolvimento Industrial	0	0	0	94	94
Turismo regional	0	59	846	99	1.004
Escutsgem	0	0	0	414	414
Pronatureza	0	98	54	866	1.018
Custeio	79	327	545	0	952
	5.154	115.128	146.145	168.924	435.352
Porte					
Grande	867	66.609	72.624	129.561	269.661
Médio	4.124	29.971	44.902	21.284	100.280
Pequeno	122	11.283	14.844	10.029	36.278
Mini/Micro	41	7.264	13.775	8.050	29.131
	5.154	115.128	146.145	168.924	435.352
Risco					
100% BB	5.154	110.534	133.764	155.246	404.698
100% FCO	0	4.172	12.075	12.832	29.079
Compartilhado	0	422	306	847	1.575
	5.154	115.128	146.145	168.924	435.352

Posição em 30/06/2010

Quadro 39 – Prorrogações do FCO

O Banco não apresentou, no 1º semestre de 2010, operações de risco integral do Fundo ou compartilhado liquidadas pelo equivalente financeiro do valor dos bens passíveis de penhora, na forma especificada pelos arts. 15-B e 15-C da Lei nº 7.827, de 27.09.1989, com redação dada pela Lei nº 11.945, de 04.06.2009.

3.3.7.7. Financiamentos por Encargos Pactuados

(R$ mil)

Encargos Pactuados	Qtde	Total
2,00%	103.105	1.130.375
5,00%	67.715	1.082.230
6,75%	20.664	795.918
7,25%	17.653	2.232.156
8,25%	28.986	1.582.418
8,50%	2.964	1.624.650
9,50%	2.583	769.439
10,00%	1.217	1.746.238
Comissão de Permanência	14.377	153.864
IGPDI + 8%	4	212
TJLP	4.297	29.947
TJLP + 6%	13	389
VPM + 3%	19.839	376.700
IGPM	3	127
TOTAL	283.419	11.524.653

Posição em 30.05.2010

Quadro 40 – Financiamentos por Encargos Pactuados

3.3.7.8. Financiamentos – Risco Operacional

Com a edição da MP 2.196, de 2001, que dispôs sobre o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, o risco operacional dos financiamentos contratados até 30.11.1998 foi assumido pelo FCO. Em conseqüência, o *del credere* do agente financeiro ficou reduzido a zero. A legislação citada também facultou o repasse dos recursos do Fundo ao Banco Administrador para que este realize operações de financiamento em seu nome próprio e com risco exclusivo, com *del credere* limitado a 6% ao ano.

Em decorrência do disposto na MP 2.196/2001, a carteira de financiamentos do Fundo passou a apresentar quatro grupamentos de risco operacional, a saber: operações contratadas até 30.11.1998 – risco 100% FCO; operações contratadas entre 01.12.1998 e 30.06.2001 – risco compartilhado (50% FCO e 50% BB); operações contratadas a partir de 01.07.2001 – risco 100% BB e operações contratadas no Programa PAPRA – Risco Procera.

O quadro a seguir apresenta resumo da classificação da carteira por modalidade de risco operacional:

(R$ mil)

Risco Operacional	% do risco	Saldo das operações	Participação (%)
Banco do Brasil	100%	10.329.665	89,63
Compartilhado	50%	92.243	0,80
FCO	100%	1.023.502	8,88
PROCERA / PAPRA	100%	79.252	0,69
Total		**11.524.663**	**100,0**

Posição em 30.06.2010

Quadro 41 – Carteira por risco

Risco 100% Banco do Brasil

Diante da prerrogativa criada pela MP 2.196/2001, o Banco do Brasil passou a considerar os recursos do FCO que lhe foram repassados como Capital de Referência - Nível II. O risco das operações contratadas a partir de 1º de julho de 2001 é integralmente assumido pelo Banco do Brasil, que percebe *del credere* correspondente a 6% ao ano. A tabela seguinte apresenta a carteira de financiamentos contratados com risco 100% do Banco do Brasil, por programa e Unidade Federativa:

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Empresarial	562.970	1.229.802	841.390	1.027.276	3.661.438
Comércio e Serviços	302.466	449.362	273.699	321.149	1.346.606
Desenvolvimento do Turismo Regio	31.116	55.620	56.307	60.374	203.417
Desenvolvimento Industrial	132.142	659.711	471.147	456.842	1.719.842
Infraestrutura Econômica	97.305	65.119	40.237	188.912	391.573
Rural	262.734	2.806.363	1.564.756	2.034.374	6.668.227
Comercialização	-	1.104	-	3.946	5.050
Custeio	1.671	5.301	10.369	5.933	23.464
Desenvolvimento Rural	213.754	2.058.194	1.301.425	1.473.536	5.046.908
PRONAF	29.072	686.089	129.473	496.366	1.351.599
PRONATUREZA	17.436	45.675	123.499	54.596	241.206
Total Geral	**825.704**	**4.036.165**	**2.406.146**	**3.061.651**	**10.329.665**

Posição em 30.06.2010

Quadro 42 – Carteira com risco BB

Risco Compartilhado

Por força do disposto no art. 6º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, o risco das operações contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998 passou a ser compartilhado com o Fundo, à razão de 50%, e o *del credere* do agente financeiro reduzido para 3% ao ano. Os financiamentos do Pronaf – Reforma Agrária não se enquadram nessa regra, visto que o risco é integral do FCO, nos termos do art. 7º da Lei 9.126/95.

Os saldos da carteira de risco compartilhado totalizaram, ao final do semestre, R$ 92,2 milhões, equivalentes a 1,0% do total de financiamentos do FCO.

O quadro a seguir apresenta o saldo da carteira de operações contratadas com risco compartilhado, por programa de financiamento e Unidade Federativa:

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Empresarial	637	3.238	585	33	4.493
Comércio e Serviços	0	0	0	0	0
Desenvolvimento do Turismo Regio	125	1.306	25	23	1.570
Desenvolvimento Industrial	512	1.843	542	10	2.907
Infraestrutura Econômica	0	0	16	0	16
Rural	6.194	44.477	11.978	25.101	87.750
Custeio	0	0	0	0	0
Desenvolvimento Rural	6.176	44.366	11.973	24.968	87.483
PRONAF	18	104	6	131	259
PRONATUREZA	0	7	0	2	9
Total Geral	6.831	47.716	12.563	25.133	92.243

Posição em 30.06.2010

Quadro 43 – Carteira com risco compartilhado

Risco 100% FCO

Por força da MP 2.196, de 2001, o risco das operações contratadas até 30.11.1998[10] e aquelas contratadas no Programa Pronaf - Reforma Agrária é 100% do FCO. No período em exame, os saldos dos financiamentos de risco 100% do Fundo totalizaram R$ 1.023,5 milhões. A tabela seguinte apresenta a carteira de financiamentos com risco 100% FCO, por programa e UF:

(R$ mil)

PROGRAMAS	DF	GO	MS	MT	TOTAL
Empresarial	4.470	11.487	6.162	2.809	24.928
Desenvolvimento do Turismo Regional	0	429	2.177	237	2.842
Desenvolvimento Industrial	4.470	11.058	3.657	2.572	21.757
Infraestrutura Econômica	0	0	328	0	328
Rural	100.998	202.040	182.302	513.154	998.574
Desenvolvimento Rural	88.674	125.148	76.217	134.519	425.559
PRONAF	3.519	25.709	33.134	93.278	155.640
PRONAF RA	8.799	50.146	73.031	285.357	417.333
PRONATUREZA	0	31	0	0	35
Custeio	0	6	0	0	6
Total Geral	105.468	213.527	188.544	515.963	1.023.502

Posição em 30.06.2010

Quadro 44 – Carteira com risco FCO

Do total de R$ 1.023,5 milhões, R$ 294,7 milhões representam os saldos das operações renegociadas ao amparo do Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (R$ 58,7 milhões) e alongadas com base nas Leis 9.138/95 e 10.437/2002 (Securitização – R$ 236,0), com risco 100% do FCO.

[10] Exceto as operações realizadas ao abrigo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA, cujo risco operacional é do *PROCERA*.

Risco de Terceiros - PROCERA

As operações no âmbito do PAPRA – Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária, contratadas com recursos do FCO, somam R$ 79,3 milhões. O risco operacional desses financiamentos era suportado integralmente pelo PROCERA – Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária, conforme determina a Portaria Interministerial n.º 218, de 27.08.1992.

Conforme art. 23 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, aplicam-se às operações ao amparo do PROCERA, medidas de incentivo à liquidação ou renegociação das operações, sendo os custos decorrentes dos benefícios concedidos, imputados aos Fundos Constitucionais de Financiamentos nas operações efetuadas com seus recursos.

3.3.7.9. Financiamentos da Reforma Agrária

O art. 7º da Lei 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pelas Leis 10.186, de 12.2.2001 e 12.249, de 11.06.2010, estabelece que o Banco Administrador destinará 10% dos recursos do Fundo para o financiamento a assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

O dispositivo legal supracitado dispõe que os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras serão realizados com risco para o Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Com o advento da Resolução CMN/BACEN n.º 2.629, de 10.8.1999, os colonos e assentados beneficiários dos programas de assentamento, colonização e reforma agrária passaram a ser assistidos com recursos do FCO ao abrigo do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Grupo "A", com risco operacional para o FCO.

Anteriormente à edição da Resolução acima citada, os financiamentos eram realizados ao amparo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA, com risco do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA.

A carteira de financiamentos dos programas oficiais de reforma agrária encerrou o semestre com saldos devedores na ordem de R$ 496,6 milhões, sendo R$ 79,3 milhões com o PAPRA e R$ 417,3 milhões com o Pronaf Reforma Agrária.

3.3.7.10. Financiamentos – Vencimento

O estoque de financiamento do FCO, compreendendo as operações contratadas desde o início das atividades do Fundo, registrou, em 30.06.2010, saldos globais na ordem de R$ 11.524,7 milhões.

Os demonstrativos a seguir apresentam os saldos das operações "em ser", segregados em parcelas vencidas e vincendas ao final do semestre, por Unidade Federativa, atividade e risco:

(R$ mil)

Situação	DF	%	GO	%	MS	%	MT	%	TOTAL	%
Vincendo	887.567	94,1%	4.232.263	98,4%	2.550.656	97,4%	3.484.079	95,4%	11.162.564	96,9%
Vencido	55.471	5,9%	70.460	1,6%	66.359	2,6%	167.808	4,6%	362.099	3,1%
TOTAL	**943.038**	**100%**	**4.302.723**	**100%**	**2.627.016**	**100%**	**3.651.887**	**100%**	**11.524.663**	**100%**

Posição em 30.06.2010

Quadro 45 – Saldos vincendos e vencidos

Os saldos das parcelas em situação de anormalidade atingiram R$ 362,1 milhões, ao final do período. Proporcionalmente aos valores financiados em cada Unidade Federativa, o Distrito Federal e o Mato Grosso registraram os maiores percentuais de parcelas em atraso, 5,9% e 4,6%, respectivamente.

O Estado de Goiás, com 1,6% de parcelas vencidas, apresentou a menor proporção de saldos em atraso.

(R$ mil)

Modalidade	Vincendo	Vencido	Total	(%) Atraso
Empresarial	3.663.037	27.822	3.690.859	0,75
Rural	7.499.528	334.276	7.833.804	4,27
TOTAL	**11.162.564**	**362.099**	**11.524.663**	**3,14**

Posição em 30.06.2010

Quadro 46 – Inadimplência por modalidade

Da leitura do quadro anterior, nota-se que, proporcionalmente aos valores financiados, o segmento rural registra o maior percentual de parcelas em atraso, 4,27%.

(R$ mil)

Risco Operacional	Vincendo	Vencido	Total	(%) Atraso
Risco 100% do BB	10.252.482	77.184	10.329.666	0,75
Risco 100% do FCO	783.617	239.886	1.023.502	23,44
Risco Compartilhado	89.110	3.133	92.243	3,40
Risco PROCERA	37.356	41.896	79.252	52,86
TOTAL	**11.162.564**	**362.099**	**11.524.663**	**3,14**

Posição em 30.06.2010

Quadro 47 – Inadimplência por Risco

A inadimplência das operações realizadas com risco do PROCERA apresentou o maior percentual de parcelas em atraso (52,86%), seguida das operações com risco integral do FCO, com 23,44%, conforme está evidenciado no demonstrativo anterior.

Desconsiderada a inadimplência relativa ao PROCERA, a nova configuração da inadimplência na área de abrangência do FCO, por Unidade Federativa passa a ser a seguinte:

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO

(R$ mil)

Situação	DF	%	GO	%	MS	%	MT	%	TOTAL	%
Vincendo	885.565	94,4%	4.228.630	98,4%	2.544.741	97,6%	3.466.273	96,2%	11.125.208	97,2%
Vencido	52.438	5,6%	68.778	1,6%	32.513	2,4%	136.474	3,8%	320.203	2,8%
TOTAL	938.003	100%	4.297.408	100%	2.697.254	100%	3.602.747	100%	11.445.411	100%

Posição em 30.06.2010

Quadro 48 – Inadimplência sem o Procera

No grupamento de risco 100% FCO estão incluídos os saldos das operações de PESA e Securitização, contratadas com recursos do Fundo.

Na nova configuração, o Distrito Federal continua sendo a Unidade com maior índice de operações com parcelas vencidas (5,6%) e o Estado de Goiás o de menor índice de inadimplemento (1,6%).

As parcelas vencidas dos financiamentos apresentaram o seguinte quadro por tempo de atraso:

(R$ mil)

Faixa de Vencimento	Saldos	(%)
01 a 30 dias	14.956	4,1
31 a 60 dias	14.471	4,0
61 a 90 dias	10.384	2,9
91 a 120 dias	4.166	1,2
121 a 150 dias	13.407	3,7
151 a 180 dias	5.948	1,6
Vencido acima de 180 dias	298.745	82,5
Total Geral	362.099	100,0

Posição em 30.06.2010

Quadro 49 – % de participação por faixa de vencimento

Observa-se que o maior volume de recursos se concentra na faixa de operações vencidas em prazo superior a 180 dias. De acordo com a Resolução 2.682/99 e a Portaria Interministerial n.º 11/2005, as operações com esse prazo de vencimento devem ser transferidas para prejuízo, com o correspondente débito da provisão, após decorridos seis meses da sua classificação nessa faixa, não sendo admitido o registro em período inferior.

Inadimplência por UF

O saldo de operações vencidas ao final do semestre totalizou R$ 362,1 milhões, sendo o estado de Mato Grosso responsável por 46,3% desse montante, conforme demonstrado no quadro a seguir:

(R$ mil)

UF	Operações Vencidas	
	Valor	%
DF	55.471	15,3
GO	70.460	19,5
MS	68.359	18,9
MT	167.808	46,3
Total Geral	**362.098**	**100,0**

Posição em 30.06.2010

Quadro 50 – Inadimplência por UF

3.3.8. Patrimônio Líquido

Em 30.06.2010, o Patrimônio Líquido do FCO atingiu o montante de R$ 12.482,4 milhões, apresentando um incremento de 14,9% se comparado ao mesmo período do ano anterior (R$ 10.859,5 milhões em 30.06.2009). O patrimônio do Fundo compõe-se das transferências de exercícios anteriores (R$ 9.589,1 milhões), do superávit acumulado até junho/2010 (R$ 2.186,3 milhões) e das transferências deste exercício (R$ 707,0 milhões).

Evolução Patrimonial (R$ milhões)

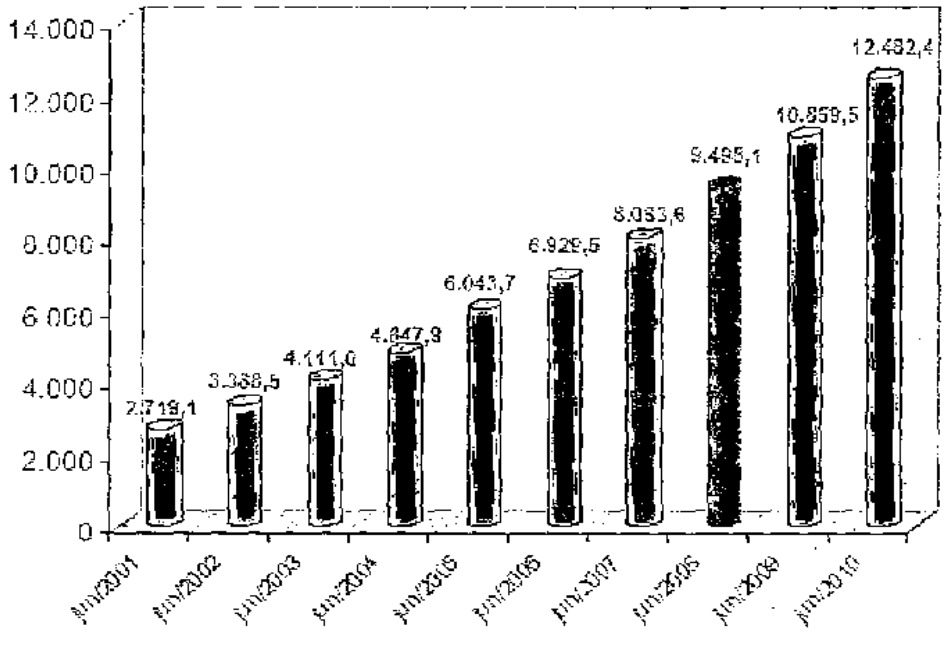

Quadro 51 – Evolução Patrimonial

3.3.9. Legislação Editada no Período

Leis

- Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

Resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN

- 3.840, de 25.02. 2010. Promove ajustes nas normas dos créditos de investimento do Pronaf.
- 3.868, de 17.06.2010. Altera as normas do Pronaf.

Resoluções do Conselho Deliberativo – CONDEL/FCO

- 383, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Metas de desempenho do FCO para 2010;
- 384, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Condições Gerais de Financiamento;
- 385, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Condições de Financiamento; Encargos Financeiros; Bônus de adimplência;
- 386, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010: Condições Gerais de Financiamento; Itens Não Financiáveis;
- 387, de 04.03.2010. PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2010; Programa de FCO Rural; Linha de Financiamento de Conservação da Natureza; Finalidade
- 388, de 29.06.2010. Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – Exercício de 2009;
- 389, de 29.06.2010. Programação do FCO para 2010; criação de Grupo de Trabalho;

- 390, de 29.06.2010. Calendário de Reuniões do Condel/FCO para 2010.

3.3.10. Remuneração do Banco Operador – *Del Credere*

A título de *del credere* do agente financeiro, em função do risco de crédito assumido nas operações, o Banco do Brasil recebeu no 1° Semestre de 2010 o valor de R$ 264,7 milhões. A cobrança do *del credere* está regulamentada no § 4°, inciso II, do art. 9°-A, da Lei 7.827, de 27.09.1989 e no § 2°, do art. 1° , da Lei 10.177, de 12.01.2001.

3.3.11. Remuneração do Administrador

Na forma do art. 13 da MP 2.199-14, de 24.08.2001, caberia ao Banco do Brasil, como administrador do FCO, remuneração correspondente a 3% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, apropriada mensalmente e limitada, em cada exercício, a 20% do valor das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional.

A MP 2.196, de 2001, facultou ao Banco Administrador a utilização dos recursos do Fundo como Patrimônio de Referência – Nível II da Instituição. Nessa condição, as operações realizadas passam a ser contratadas com risco integral do agente financeiro. Ademais, diz o referido dispositivo legal que os valores utilizados deverão ser deduzidos do Patrimônio Líquido do Fundo para efeito de cálculo da taxa de administração. Uma vez que o Banco do Brasil optou por considerar os recursos do FCO como Patrimônio de Referência – Nível II, não se observou despesa com o pagamento da taxa de administração do Fundo no período.

3.3.12. Perdas

No período em exame, foram transferidos para perdas R$ 414,1 milhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

R$ mil

Risco Operacional	Saldo Transferido	Saldo Assumido pelo BB	Saldo Assumido pelo FCO
Banco do Brasil - 100%	402.561	402.561	-
Compartilhado - 50%	7.060	3.530	3.530
FCO - 100%	4.462	-	4.462*
Total	**414.083**	**406.091**	**7.992**

Posição em 30.05.2010

Quadro 52 – Perdas do Fundo

Do montante transferido para perdas, foram debitados ao FCO R$ 8,0 milhões referentes às perdas por assunção do risco, sendo que os restantes R$ 406,1 milhões foram reembolsados ao Fundo pelo BB, valores esses que integraram as disponibilidades para novas aplicações.

Durante o 1° semestre de 2010 foi recuperado para o Fundo o montante de R$ 9.695 mil (1° semestre de 2009, R$ 4.607 mil) referente a operações de risco FCO e 50% de risco compartilhado, já baixadas para prejuízo.

3.3.13. Rebates / Bônus de Adimplência

No 1° semestre, foram concedidos aos beneficiários que pagaram em dia suas prestações/parcelas, a título de rebates sobre os encargos financeiros ou bônus de adimplência, os valores correspondentes a R$ 6,6 milhões e R$ 39,4 milhões, respectivamente.

3.3.14. Geração de Empregos

No 1° Semestre 2010, estima-se que os financiamentos com recursos do FCO permitiram a criação ou manutenção de 201,59 mil postos de trabalho, sendo 75,77 mil diretos e 125,82 mil indiretos, conforme demonstra o quadro a seguir, por Unidade Federativa e programas de financiamento:

(Quantidade)

Programas	Empregos Gerados	DF	GO	MS	MT	TOTAL
EMPRESARIAL						
Industrial	Diretos	672	2.698	2.483	9.010	14.863
	Indiretos	985	4.447	2.859	15.684	23.975
Infraestrutura	Diretos	-	-	-	16	16
	Indiretos	-	-	-	16	16
Comércio Serviços	Diretos	2.495	3.730	1.903	1.887	10.020
	Indiretos	4.289	6.720	3.497	3.425	17.931
Turismo	Diretos	706	1.254	624	805	3.389
	Indiretos	600	1.042	692	643	2.986
Total Empresarial	Diretos	3.873	7.682	5.215	11.718	28.488
	Indiretos	5.883	12.209	7.048	19.768	44.908
RURAL						
Rural/Integração	Diretos	573	6.957	5.416	5.108	18.054
	Indiretos	1.048	13.196	9.710	9.156	33.110
PRONAF	Diretos	642	11.460	1.715	7.178	20.986
	Indiretos	951	17.214	2.595	10.697	31.457
Pronaf-RA	Diretos	451	1.029	3.782	2.282	7.544
	Indiretos	902	2.058	7.564	4.564	15.088
Pronatureza	Diretos	89	263	343	6	701
	Indiretos	160	480	608	10	1.258
Total Rural	Diretos	1.755	19.699	11.256	14.574	47.284
	Indiretos	3.061	32.948	20.477	24.427	80.913
TOTAL Geral	Diretos	5.628	27.381	16.471	26.292	75.772
	Indiretos	8.944	45.157	27.525	44.195	125.821
		14.572	72.538	43.996	70.487	201.593

Posição: jan a jun/2010

Quadro 53 – Geração de Empregos

As atividades do setor rural possibilitaram a geração ou manutenção de 128,2 mil postos de trabalho, equivalentes a 63,6% do total contabilizado no período. O Estado de Goiás, com 72,5 mil novos empregos diretos e indiretos, foi o que apresentou maior número dentre as Unidades Federativas, com 36,0% do total. Em seguida destaca-se o Estado de Mato Grosso, com 70,5 mil empregos no período.

O número de empregos diretos e indiretos gerados no 1° Semestre de 2010 aumentou 1,2% em relação ao total apurado no mesmo período de 2009 (199,1 mil). Verificou-se decréscimo no Distrito Federal, com índice de -16,3%, seguido do Estado de Goiás com -1,1%. Os Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul apresentaram incremento de 3,0% e 10,1%, respectivamente.

O demonstrativo adiante apresenta a relação entre o valor financiado e a geração ou manutenção de empregos diretos na Região, por Unidade Federativa:

(R$ mil)

UF	Valor Financiando (a)	Empregos Diretos (b)	Valor Médio (a/b)
DF	146.627	5.628	26,1
GO	631.621	27.381	23,1
MS	376.795	16.471	22,9
MT	587.563	26.292	22,3
Total	**1.742.606**	**75.772**	**23,0**

Posição em 30.06.2010

Quadro 54 – Valor financiado x Empregos gerados

O valor médio investido para geração ou manutenção de um emprego direto na Região situou-se em R$ 23,0 mil. Por unidade da federação, a média mais elevada foi registrada no Distrito Federal (R$ 26,1 mil), enquanto que o Mato Grosso e Mato Grosso do Sul apresentaram os menores valores médios por aplicação para geração ou manutenção de um emprego (R$ 22,3 mil e R$ 22,9 mil, respectivamente).

3.3.15. Operações Ajuizadas

Conforme solicitação do Ministério da Integração Nacional, ofício n° 02/2008-FCO/SCO/MI, de 08.02.2008, o Administrador informa que a carteira de financiamentos do Fundo possui 240,0 mil operações em ser. No 1° Semestre de 2010, foram ajuizadas pela Diretoria Jurídica do Banco do Brasil 127 operações (cerca de R$ 37,0 milhões).

3.3.16. Fiscalização, Controle e Auditagem

Fiscalização

A partir de 31.03.2009, o Banco do Brasil implantou o controle de operações com irregularidades em banco de dados padronizado, disponibilizado às Superintendências dos Estados do Centro-Oeste.

São objeto de fiscalização obrigatória do crédito rural, observados os critérios mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil, todas as operações rurais "em ser" deferidas ao mesmo mutuário, quando a soma dos valores contratados ultrapassar R$ 170 mil.

Quanto ao FCO empresarial, a fiscalização deve seguir as normas gerais de crédito do Banco do Brasil, ou seja, é obrigatória para operações de investimento e aquisição de bens, de valor igual ou superior a R$ 90 mil, e dispensada para operações de capital de giro e de prestação de garantia sem vinculação de garantia real.

Tendo em vista o curto prazo desde a implementação desse sistema de controle e o tempo necessário para a adoção das ações regularizadoras pelas agências, ainda não há informações consolidadas das providências adotadas para cada operação.

No 1º semestre de 2010, foram realizados 5.188 serviços de fiscalização (obrigatórios, por amostragem e mediante agendamento manual) em 4.931 operações amparadas com recursos do Fundo, tendo sido apontadas 953 irregularidades. Destas, 288 foram atendidas e/ou regularizadas e 665 não tinham sido atendidas e/ou regularizadas em 30.06.2010. A tabela abaixo apresenta as irregularidades pendentes naquela data:

Apontamentos não atendidos	Rural	Empresarial	Total
Execução do Orçamento	35	11	46
Situação das Garantias	110	13	123
Atuação do Cliente	-	-	-
Aspectos Gerais	438	58	496
Total	**583**	**82**	**665**

Posição em 30.06.2010

Quadro 56 – Irregularidades detectadas em fiscalização

A documentação e as demais informações referentes às fiscalizações efetuadas estão arquivadas nos dossiês das operações de financiamento, disponíveis nas agências do Banco do Brasil responsáveis pela sua contratação.

Esse controle é dinâmico: as ocorrências apontadas pela fiscalização são comunicadas às agências, que, por sua vez, comunicam os mutuários e solicitam a adoção de medidas visando sanar as irregularidades. As medidas adotadas são analisadas pela Agência e informadas às Superintendências, às quais cabe a manifestação conclusiva. O arquivo é atualizado mensalmente.

Controle

O Fundo tem Plano Contábil próprio, criado com o objetivo de disciplinar os registros dos atos e fatos a ele inerentes. Os recursos e as aplicações são identificados em rubricas específicas do sistema contábil do Banco do Brasil.

Com a publicação da Portaria Interministerial MI/MF n.º 1C, de 15.01.2005, alterada pela Portaria Interministerial MI/MF n.º 11, de 28.12.2005, além da obrigatoriedade de elaborar a contabilidade do FCO de acordo com a Lei 7.827/89 (prevê no art. 18 a adoção do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal, ou seja, contabilidade comercial), o Banco do Brasil passou a elaborar, também, a contabilidade do Fundo em conformidade com a Lei 4.320/64 (dispõe sobre a contabilidade pública), utilizando o SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, para registro dos dados.

Auditagem

Em observância aos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, arts. 19 e 20 da Lei 7.827/89 e instruções específicas, o Banco do Brasil promove:

a) anualmente, a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, previamente auditada pela Secretaria Federal de Controle Interno – SFCI, vinculada à Controladoria Geral da União, Órgão da Presidência da República;

b) a publicação semestral dos balanços, devidamente auditados por empresa de auditoria externa independente;

c) a apresentação de relatório semestral circunstanciado ao Ministério da Integração Nacional e Conselho Deliberativo do Fundo sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO

Repasse de Recursos a Outras Instituições Financeiras

O artigo 9º da Lei 7.827/89, com redação dada pela Lei 10.177/2001, prevê que "Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, os bancos administradores poderão repassar recursos dos Fundos Constitucionais a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das

diretrizes e normas estabelecidas, programas de financiamento especificamente criados com essa finalidade."

O Banco do Brasil firmou contrato com as instituições Banco de Brasília S.A.- BRB, Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB, Banco Cooperativo Sicredi S.A. e Agência de Fomento de Goiás S.A., iniciando-se as transferências de recursos em novembro/2008.

As contratações efetuadas por meio de repasse priorizam os segmentos de mini, micro e pequenos tomadores e abrangem os programas FCO Empresarial e FCO Rural, observada a Programação Anual de Financiamento.

As operações contratadas pelas instituições operadoras estão demonstradas a seguir:

(R$ mil)

Programas	Bancoob GO		BRB DF		Goiás Fomento GO		Sicredi MT		MS		Total Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
FCO Empresarial	-	-	-	-	1	90	6	692	2	350	9	1.132
Bas Industrial	-	-	-	-	-	-	3	434	-	-	3	434
Turismo Regional	-	-	-	-	-	-	-	-	1	62	1	62
Comércio e Serviços	-	-	-	-	1	90	3	258	1	288	5	635
FCO Rural	51	2.790	-	-	-	-	53	3.264	20	1.477	124	7.530
FCO Rural (exceto Pronat e Pronatureza)	51	2.790	-	-	-	-	53	3.264	19	1.410	123	7.463
Pronatureza	-	-	-	-	-	-	-	-	1	67	1	67
Total	51	2.790	-	-	1	90	59	3.955	22	1.827	133	8.662

Valores nominais. Posição 20.08.2010

Quadro 57 – Operações de Repasse

Embora o saldo ainda não seja significativo, representa a concretização de mais uma ação no sentido de expandir a aplicação de recursos do FCO na Região.

O Banco do Brasil renova sua disposição de buscar, continuamente, o aprimoramento dos procedimentos operacionais, de modo a fortalecer a posição do FCO como a principal ferramenta para alavancar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento sócio-econômico da Região Centro-Oeste.

Brasília (DF), novembro de 2010

Diretoria de Governo

Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Diretor

KPMG Auditores Independentes
SBS - Qd. 02 - Bl. Q - Lote 03 - Salas 708 a 711
Edifício João Carlos Saad
70070-120 - Brasília, DF - Brasil
Caixa Postal 8723
70312-970 - Brasília, DF - Brasil

Central Tel 55 (61) 2104-2400
Fax 55 (61) 2104-2406
Internet www.kpmg.com.br

Parecer dos auditores independentes

Aos Administradores do
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)
(Administrado pelo Banco do Brasil S.A.)
Brasília - DF

Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) levantados em 30 de junho de 2010 e 2009 e as respectivas demonstrações dos superávits, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria brasileiras e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) em 30 de junho de 2010 e 2009, os superávits de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e os fluxos de caixa, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília, 22 de outubro de 2010

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/O-6 F-DF

Francesco Luigi Celso
Contador CRC SP-175348/O-5 S-DF

José Cláudio Costa
Contador CRC SP-167720/O-1 S-DF

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO

Lei nº 7.827, de 27.09.89

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE JUNHO DE 2010 E DE 2009

(em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO		30.06.2010	30.06.2009
ATIVO			
CIRCULANTE		4.051.698	3.295.359
DISPONIBILIDADES		1.553.527	583.664
BANCO - CONTA DE MOVIMENTO		1.553.527	583.664
DEVEDORES POR REPASSES		2.486.185	2.707.156
REPASSES AO BANCO DO BRASIL S.A.		2.486.185	2.707.156
Financiamentos	(Nota 4.1)	2.665.103	2.958.566
Encargos a Capitalizar	-	126.168	113.074
Provisão para Rebates sobre Encargos	(Nota 5.1 c)	(17.435)	(23.428)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(Nota 4.5)	(172.802)	(229.645)
Provisão para Bônus de Adimplência	(Nota 5.1 d)	(41.327)	(42.632)
Provisão para Dispensa Cor. Monetária	(Nota 5.1 e)	(73.522)	(68.779)
OUTROS CRÉDITOS		11.886	4.539
DEVEDORES DIVERSOS		11.886	4.539
NÃO CIRCULANTE		8.430.824	7.564.120
DEVEDORES POR REPASSES		8.430.824	7.564.120
REPASSES AO BANCO DO BRASIL S.A.		8.430.824	7.564.120
Financiamentos	(Nota 4.1)	8.859.560	8.043.466
Encargos a Capitalizar		110.841	119.848
Provisão para Rebates sobre Encargos	(Nota 5.1 c)	(140.657)	(173.544)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(Nota 4.5)	(122.132)	(155.020)
Provisão para Bônus de Adimplência	(Nota 5.1 d)	(135.299)	(129.400)
Provisão para Dispensa Correção Monetária	(Nota 5.1 e)	(141.489)	(141.229)
TOTAL		12.482.422	10.859.479
PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE		5	4
CREDORES DIVERSOS		5	4
PATRIMÔNIO LIQUIDO	(Nota 5)	12.482.417	10.859.475
TRANSFERÊNCIAS DO EXERCÍCIO		707.019	622.720
Participação em Impostos da União - Primeiro Semestre		707.019	622.720
TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.589.133	8.356.238
SUPERÁVITS ACUMULADOS		2.186.265	1.881.517
Do Primeiro Semestre		108.521	12.926
De exercícios anteriores		2.077.744	1.868.591
TOTAL		12.482.422	10.859.479

Banco do Brasil S.A. - Administrador
CNPJ 00.000.000/0001-91
As notas explicativas da administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

Francisco Edmilson de Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente-Executivo

Maria Augusta de Figueiredo Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente de Divisão

Didianny Martins Mourão Dantas
Contadora-CRC-DF-017013/O-3
CPF539.996.811-87

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2010 E DE 2009

(em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO		30.06.2010	30.06.2009
RECEITAS OPERACIONAIS		192.145	187.117
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(Nota 5.1 a)	132.952	161.074
Banco do Brasil S.A.		123.257	156.467
Recuperações de Crédito	(Nota 4.6)	9.695	4.607
RENDAS SOBRE VALORES DISPONÍVEIS	(Nota 5.1 b)	59.193	26.043
Banco do Brasil S.A.		59.193	26.043
DESPESAS OPERACIONAIS		(83.624)	(174.191)
RESULTADO COM PROVISÃO P/CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	(Nota 4.6)	(16.144)	(10.805)
DESPESA COM PROVISÃO P/ CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		(16.144)	(40.257)
REVERSÃO DE PROVISÃO P/ CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		0	29.452
RESULTADO COM PROVISÃO P/REBATE SOBRE ENCARGOS	(Nota 5.1 c)	2.533	(22.192)
DESPESA COM PROVISÃO P/REBATES SOBRE ENCARGOS		(2.217)	(26.592)
REVERSÃO DE PROVISÃO P/ REBATES SOBRE ENCARGOS		4.750	4.400
RESULTADO COM PROVISÃO P/BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA	(Nota 5.1 d)	(43.937)	(75.955)
DESPESA COM PROVISÃO P/BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA		(43.937)	(75.955)
RESULTADO COM PROVISÃO P/DISPENSA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(Nota 5.1 e)	(26.020)	(55.187)
DESPESA COM PROVISÃO P/DISPENSA DE CORREÇÃO MONETÁRIA		(26.020)	(68.503)
REVERSÃO DE PROVISÃO P/ DISPENSA DE CORREÇÃO MONETÁRIA		0	3.316
OUTRAS DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS		(56)	(52)
Despesas com Auditorias Externas		(56)	(52)
SUPERÁVITS DO SEMESTRE		108.521	12.926

Francisco Edimilson de Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente-Executivo

Maria Augusta de Figueiredo Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente de Divisão

Lidianny Martins Moutão Dantas
Contadora-CRC-DF 017013/O-3
CPF 539.996.811-37

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2010 E DE 2009

(Em milhares de Reais)

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS EXERCÍCIO ANTERIOR	TRANSFERÊNCIAS DO EXERCÍCIO	SUPERÁVITS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31/12/2008	7.044.786	1.310.452	1.868.591	10.223.829
Incorporação do Resultado	1.310.452	(1.310.452)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional	-	622.720	-	622.720
Superávits/ Déficts do Semestre	-	-	12.926	12.926
SALDO EM 30/06/2009	8.355.238	622.720	1.881.517	10.859.475
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	1.310.452	(687.732)	12.926	635.646
SALDO EM 31/12/2009	8.355.238	1.233.895	2.077.744	11.666.877
Incorporação do Resultado	1.233.895	(1.233.895)	-	
Transferências do Tesouro Nacional	-	707.019	-	707.019
Superávits/ Déficts do Semestre	-	-	108.521	108.521
SALDO EM 30/06/2010	9.589.133	707.019	2.186.265	12.482.417
MUTAÇÕES DO SEMESTRE	1.233.895	(526.876)	108.521	815.540

BANCO DO BRASIL S.A. - ADMINISTRADOR

CNPJ 00.000.000/0001-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

Francisco Edimilson de Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente-Executivo

Maria Augusta de Figueiredo Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente da Divisão

Lidianny Martins Mourão Dantas
Contadora CRC-DF 017013/O-3
CPF 539.996.011-87

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2010 E DE 2009
(Em milhares de Reais)

	30/06/2010	30/06/2009
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Rendimentos s/ valores disponíveis	57.349	28.694
Recebimentos de Operações de Crédito	763.564	646.701
Perdas - Risco Banco do Brasil	406.090	101.066
Pagamentos a Auditoria Externa	(56)	(52)
Transferência para Recursos Aplicados - Operações de Crédito	(1.525.160)	(1.221.943)
Recuperações de Crédito - Risco Banco do Brasil	(223.565)	(56.096)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**(521.777)**	**(501.630)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Transferência do Tesouro Nacional	707.019	622.720
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	**707.019**	**622.720**
Aumento líquido de caixa e equivalentes da caixa	**185.242**	**121.090**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.368.286	462.574
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	1.553.527	583.664

BANCO DO BRASIL S.A. - ADMINISTRADOR
CNPJ 00.000.000/0001-91
As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

Francisco Edmilson Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente-Executivo

Maria Augusta de Figueiredo Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente de Divisão

Lidianny Martins Moures Dantas
Contadora-CRC-DF 017013/O-3
CPF 530.996.811-87

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO) NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2010 E 2009

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pelo artigo 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com alterações das Leis nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001 e nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, é administrado pelo Banco do Brasil S. A., com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamentos aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

São beneficiários dos recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial e realizem empreendimentos não governamentais de infra-estrutura, comerciais e de serviços na região Centro-Oeste.

A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterada pelo Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008, modificou os encargos financeiros das operações contratadas com recursos do FCO, que passaram a ser entre 5% e 10% ao ano, conforme a atividade econômica e o porte do tomador.

O artigo 9º-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, inserido pelo artigo 14 da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, estabeleceu que o risco de crédito das operações contratadas até 30 de novembro de 1998 é integral do Fundo, sendo que, em contrapartida, os encargos financeiros daquelas operações, por força da desobrigação do risco do agente financeiro, passaram a constituir receitas integrais do FCO. O mesmo dispositivo legal estabeleceu que nas operações contratadas entre 1º de dezembro de 1998 e 29 de junho de 2001, o risco de crédito é compartilhado entre as instituições financeiras e o Fundo, na proporção de 50%. Já nas operações contratadas a partir de 1º de julho de 2001, o risco passou a ser exclusivo do agente financeiro.

A Medida Provisória, com o Ofício Bacen/Diret nº 2001/1602, autorizou ainda, o Banco administrador a utilizar os recursos do Fundo como Capital de Referência nível II, devendo o valor utilizado ser excluído da base de cálculo da taxa de administração. Em função desse critério, nos semestres findos em 30 de junho de 2010 e de 2009, não houve encargo para o Fundo, com taxa de administração.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária, normas e instruções do Banco Central do Brasil, e demais normativos aplicados ao Fundo.

A Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e a Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro 2008, alteraram, revogaram e introduziram diversos dispositivos na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com vigência em 1º de janeiro de 2008. A nova Lei e Medida Provisória trouxeram importantes alterações em

regras de reconhecimento e mensuração de itens patrimoniais, bem como de *apresentação das demonstrações contábeis*.

Os referidos normativos do Fundo impactaram somente na obrigatoriedade da elaboração e divulgação das demonstrações dos fluxos de caixa em substituição à demonstração das origens e aplicações de recursos. Não houve nenhum efeito no *resultado e no patrimônio líquido* do Fundo em função da adoção desses normativos.

A conclusão da elaboração das demonstrações contábeis foi *autorizada pela Diretoria de* Governo em 22.10.2010.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) O regime contábil é o de competência.

b) Os direitos, representados pelo grupo Devedores por Repasses, são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridas.

c) A provisão para Rebates sobre Encargos é constituída com base nos saldos devedores das operações do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA (capital e encargos financeiros), cujos rebates correspondem a 50%. Para as *operações do Grupo "A" do Programa Nacional* de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cujos beneficiários são os agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, a provisão corresponde a 40% sobre os saldos devedores de capital desses financiamentos.

d) A provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa foi constituída em consonância com os critérios estabelecidos no art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial MF/MI nº 11, de 28 de dezembro de 2005, *publicada no DOU de 23 de janeiro de* 2006. Tais critérios são os mesmos estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, que considera a classificação das operações de acordo com o risco e as faixas de vencimento. Também são utilizados os critérios da Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, para reconhecimento de *prejuízo e recuperação de créditos*.

e) A provisão para Bônus de Adimplência, concedida a mutuários que efetuem o pagamento da parcela da dívida até a data do respectivo vencimento, é constituída com base nos saldos de encargos financeiros relativos às operações contratadas, *renegociadas ou repactuadas com os encargos prefixados estabelecidos* na MP nº 2.035-28, de 21 de dezembro de 2000, convertida na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

f) A provisão para Dispensa de Correção Monetária é constituída com base nos saldos das rubricas de encargos a capitalizar das operações renegociadas com base na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002. Os encargos dessas operações são capitalizados e *exigíveis anualmente. Corresponde a um desconto relativo à variação* do preço mínimo do produto vinculado à operação.

g) As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridas e deduzidas as correspondentes despesas *a apropriar*, quando aplicável.

h) As Rendas de Operações de Crédito são provenientes *da carteira de operações de* crédito/financiamento e são reconhecidas *pro rata temporis*. Não se incluem as rendas de operações em atraso há mais de 60 dias, conforme estipulado pela

Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999 (rendas a apropriar sobre operações em atraso). A receita apropriada no Fundo refere-se somente à parcela pertencente ao Fundo, ou seja, não computada a remuneração que cabe ao agente financeiro Banco do Brasil S.A. (*Del Credere*).

i) Para fins de elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa, consideram-se "Caixa e Equivalentes de Caixa" as disponibilidades em moeda nacional.

j) As Rendas sobre Valores Disponíveis são oriundas da remuneração sobre as disponibilidades financeiras, calculadas com base na variação da Taxa Extra-Mercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto na legislação.

k) A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração do Fundo use julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. O cálculo da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e demais provisões está sujeito à utilização de premissas e estimativas, e as perdas efetivas poderão resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo de apuração da referida provisão. A Administração do Fundo revisa as estimativas e premissas, no mínimo semestralmente.

l) Conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o Fundo goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de quaisquer tributos ou contribuições.

4. DEVEDORES POR REPASSES - CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS

Representa os valores aplicados pelo Banco do Brasil S.A. e por outras instituições autorizadas, junto aos setores produtivos da região, de acordo com a programação anual de financiamentos. Os recursos ainda não aplicados pelas instituições estão registrados na rubrica "Banco Conta Movimento" e as rendas sobre a sua atualização, representadas pela variação da Taxa Extra-Mercado (Bacen), estão registradas no resultado, na rubrica "Rendas sobre Valores Disponíveis".

O artigo 6º da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, autorizou a reclassificação das operações contratadas ao abrigo da Linha Especial de Crédito FAT Integrar, de que trata a Lei nº 11.011, de 20 de dezembro de 2004, para o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO. Em 2008 foram incorporadas ao Fundo 775 operações, no valor de R$ 380.936 mil e passaram a integrar a sua carteira de financiamentos. No exercício de 2009, foram incorporadas 133 operações no valor de R$ 58.654 mil e no 1º semestre de 2010 houve reclassificação.

4.1 Composição da carteira de financiamento por atividade

A composição da carteira de operações de financiamento, por atividade, está distribuída conforme a seguir:

(R$ mil)

Descrição	Saldo de Financiamento			
	jun/10	%	jun/09	%
Comércio e Serviços	1.343.493	11,7	1.324.056	12,0
Desenvolvimento do Turismo	207.347	1,8	168.160	1,5
Industrial / Agroindustrial	1.743.933	15,1	1.421.709	12,9
Infra-estrutura	391.917	3,4	320.292	2,9
Rural Custeio	29.331	0,3	498.707	4,5
Rural Investimento	5.537.005	48,0	5.544.805	50,5
Rural Pronaf	1.507.498	13,1	929.298	8,4
RURAL - Reforma Agrária	496.585	4,3	626.469	5,7
Pronatureza	241.050	2,1	161.766	1,5
Repasse	26.504	0,2	6.769	0,1
Total	11.524.663	100,0	11.002.031	100,0
Curto Prazo	2.665.103	23,1	2.958.566	26,9
Longo Prazo	8.859.560	76,9	8.043.465	73,1

*O art 9º da lei nº 7.827/89 estabeleceu a possibilidade de repasse de recursos do FCO a outras instituições autorizadas a *funcionar pelo Banco Central do Brasil*. As instituições que firmaram contrato com o Banco do Brasil S.A. para esse fim foram: Banco de Brasília, Banco Cooperativo do Brasil S.A., Banco Cooperativo Sicredi S.A e Agência de Fomento de Goiás S.A. As transferências de recursos do fundo iniciaram-se em novembro de 2008.

A composição da Carteira de Financiamentos, referente ao saldo devedor financeiro acrescido dos encargos a capitalizar no montante de R$ 237.009 mil (R$ 232.922 mil no 1º semestre de 2009), *está demonstrada no Balanço Patrimonial das seguintes formas:*

4.2 Composição da Carteira de Financiamentos por Faixa de Risco

(R$ mil)

Faixa de Risco	Saldo de Financiamento e *Encargos a Capitalizar em* 30.06.2010	*Proporção %*	Saldo de Financiamento e *Encargos a Capitalizar em* 30.06.2009	Proporção %
*AA	10.482.088	89,1	9.871.198	87,6
A	360.449	3,1	432.643	3,9
B	328.024	2,8	199.259	1,8
C	63.186	0,5	46.913	0,4
D	163.843	1,4	241.186	2,1
E	21.930	0,2	30.706	0,3
F	6.607	0,1	19.372	0,2
G	5.472	0,0	1.520	0,0
H	330.072	2,8	392.156	3,5
TOTAL	11.761.673	100,0	11.234.953	100,0

*Encontram-se classificadas em AA aquelas operações, no montante de R$ 10.356 mil (R$ 9.749.258 mil no 1º semestre de 2009) *cujo risco é assumido pelo agente financeiro*, Banco do Brasil conforme definido na Medida Provisória 2.196-1 (vide item 4.3)

4.3 Composição da Carteira de Financiamentos por Risco de Crédito

A Medida Provisória 2.196-1, de 28 de junho de 2001, em seu art. 14, parágrafo 10, estabelece que o risco de crédito das operações contratadas até 30 de novembro de 1998 é de responsabilidade exclusiva do Fundo. Nas operações contratadas no período de 1º de dezembro de 1998 a 29 de junho de 2001, o risco de crédito é compartilhado entre as instituições financeiras e o Fundo, na proporção de 50%. Já nas operações contratadas a partir de 1º de julho de 2001, o risco de crédito passou a ser exclusivamente da instituição financeira.

Abaixo está sendo apresentada a segregação do risco de crédito da carteira entre o Fundo e as instituições financeiras:

R$ mil

RISCO	Risco Fundo %	Risco Banco do Brasil %	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2010	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2009
Risco Procera	0	0	82.795	82.757
Risco Compartilhado	50	50	92.482	141.514
Risco FCO	100	0	1.230.037	1.261.423
Risco Banco do Brasil	0	100	10.356.359	9.749.258
TOTAL			11.761.673	11.234.953

4.4 Composição da Carteira de Financiamentos por Faixa de Risco e de Vencimento

a) Parcelas Vincendas

R$ mil

RISCO	Até 30 Dias	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 180	De 181 a 360	Acima de 360	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2010	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2009
AA	160.473	173.723	176.919	565.801	903.114	8.293.952	10.293.982	9.575.241
A	2.502	2.517	3.237	23.601	27.067	301.129	360.073	431.611
B	5.417	13.735	18.531	82.626	73.979	131.519	325.808	194.060
C	1.664	3.125	4.845	16.292	12.278	24.124	62.528	44.611
D	1.035	2.164	1.754	12.148	6.205	137.988	161.295	229.953
E	382	358	538	1.908	2.094	13.840	19.120	27.894
F	41	92	27	673	128	4.058	5.019	15.936
G	84	104	46	190	160	3.129	3.712	1.056
H	1.218	1.354	549	4.681	3.483	69.834	81.038	115.480
TOTAL	173.015	197.171	206.445	707.840	1.028.508	8.969.573	11.282.574	10.736.342

b) Parcelas Vencidas

R$ mil

RISCO	Até 30 Dias	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 180	De 181 a 360	Acima de 360	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2010	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2009
AA	9.662	10.176	7.771	17.706	47.889	124.172	217.376	195.957
A	401	-	-	-	-	12	413	802
B	1.268	1.447	-	-	-	27	2.742	5.199
C	137	208	400	2	-	1	748	2102
D	267	511	988	742	-	79	2.587	11.233
E	697	178	157	1.676	107	-	2.814	2.712
F	115	211	65	526	679	-	1.596	3.436
G	20	102	88	179	1.374	-	1.763	494
H	2.408	1.642	925	2.730	211.863	29.490	249.059	276.676
TOTAL	14.975	14.477	10.394	23.560	261.912	153.781	479.098	498.611

4.5. Composição da Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

A composição da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, segregada por faixa de risco, é a seguinte:

PCLD em 30.06.2010

R$ mil

Risco	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2010					Valor da Provisão	%
	Risco BB	Risco FCO	Risco Compartilhado	Risco Procera*	% da Provisão		
AA	10.326.743	509.297	3.319	0	0	-	0,0
A		354.889	8.246	0	0,5%	1.795	0,6
B		168.410	16.449	0	1%	1.756	0,6
C		10.319	23.031	0	3%	655	0,2
D		187.028	15.532	0	10%	19.479	6,7
E		11.469	7.310	0	30%	4.537	1,5
F		6.695	90	0	50%	3.371	1,1
G		2.657	737	0	70%	2.258	0,8
H		187.244	15.357	73.501*	100%	261.974	88,5
Total		1.438.208	90.071	73.501		294.935	100,0
Curto Prazo						233.143	79,05
Longo Prazo						61.792	20,95

* Com referencia às operações cujo risco pertence ao Procera, as provisões são calculadas considerando desconto de 90%, conforme apurado por meio do art. 23 da lei 11.775, de 17 de setembro de 2008, em substituição ao Bônus de adimplência, às operações ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária. De acordo com o parágrafo único do referido artigo, os custos decorrentes desse benefício seriam imputados aos Fundos Constitucionais quando as operações fossem efetuadas com recursos do Fundo.

PCLD em 30.06.2009

R$ mil

Risco	Saldo de Financiamento e Encargos a Capitalizar em 30.06.2009					Valor da Provisão	%
	Risco BB	Risco FCO	Risco Compartilhado	Risco Procera*	% da Provisão		
AA	9.711.482	32.253	5.299	0	0	-	0,0
A	0	434.494	9.752	0	0,5%	2.197	0,6
B	0	193.202	33.017	0	1%	2.097	0,5
C	0	16.491	30.239	0	3%	948	0,2
D	0	248.880	32.542	0	10%	26.515	6,9
E	0	20.326	10.639	0	30%	7.679	2,0
F	0	20.441	660	0	50%	10.386	2,7
G	0	199	1.239	0	70%	573	0,1
H	0	259.916	15.837	73.814	100%	334.270	87,0
Total	9.711.482	1.226.206	139.124	73.814		384.665	100,0
Curto Prazo						229.645	59,70
Longo Prazo						155.020	40,30

A base de cálculo da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa está representada pelo saldo devedor das operações, incluídos os encargos a capitalizar e excluídas as rendas a apropriar de operações em atraso que supera 60 dias, cujo valor não está registrado nas demonstrações contábeis. Essa forma de cálculo está em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999.

4.6 Movimentação da Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

(R$ mil)

	30.06.2010	30.06.2009
Saldo inicial	**286.783**	**380.746**
Constituição/Reversão	16.144	10.805
Transferência para Prejuízo – Risco FCO	(7.992)	(6.886)
Saldo final	**294.935**	**384.665**

No 1º semestre de 2010, foram transferidos para perdas R$ 414.083 mil (R$ 107.100 mil no 1º semestre de 2009), conforme demonstrado no quadro comparativo a seguir:

R$ mil

Período	Risco Operacional	Saldo Transf.	Saldo Assumido peloBB	Saldo Assumido pelo FCO
1º Semestre de 2010	Banco do Brasil	402.561	402.561	-
	Compartilhado	7.060	3.530	3.530
	FCO	4.462	-	4.462*
	TOTAL	414.083	406.091	7.992
Período	Risco Operacional	Saldo Transf.	Saldo Assumido peloBB	Saldo Assumido pelo FCO
1º Semestre de 2009	Banco do Brasil	99.360	99.360	-
	Compartilhado	1.707	854	853
	FCO	6.033*		6.033*
	TOTAL	107.100	100.214	6.886

*Compõem o saldo assumido pelo Fundo, relativamente ao Risco FCO, as operações com prazo de vigência superior a 36 meses, vencidas há mais de 540 dias, baixadas como prejuízo em atendimento a Resolução 2.682/99.

Durante o 1º semestre de 2010 foi recuperado para o Fundo o montante de R$ 9.695 mil (1º semestre de 2009, R$ 4.607 mil) referente a operações de risco FCO e 50% de risco compartilhado, já baixadas para prejuízo.

O valor das operações registradas como perda com risco do Banco do Brasil e a metade de risco compartilhado são ressarcidos mensalmente ao Fundo, com crédito na conta de recursos disponíveis. O valor restituído no 1º semestre de 2010 está apresentado na nota 6.

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências do Tesouro Nacional e do Superávit do período. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.827 de 27 de setembro de 1989, os repasses do Tesouro Nacional aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FCO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

O quadro abaixo demonstra o Patrimônio Líquido do Fundo:

(R$ mil)

Patrimônio Líquido	30.06.2010	30.06.2009
Transferências do Exercício	707.019	622.720
Superávit / Déficit do Exercício	108.521	12.926
Transferências de Exercícios Anteriores	9.589.133	8.355.238
Superávit de Exercícios Anteriores	2.077.744	1.868.591
Total	12.482.417	10.859.475

5.1. Demonstração das rubricas de resultado

a) Rendas com Operações de Crédito

Representam os encargos financeiros, no montante de R$ 123.257 mil (R$ 156.467 mil em 30 de junho de 2009), calculados em consonância com a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterada pelo Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008, o qual modificou os encargos financeiros das operações contratadas com recursos do

FCO, que passaram de 5% a 11,5% para 5% a 10% ao ano, conforme atividade econômica e o porte do tomador.

b) Rendas sobre valores disponíveis

Valores referentes à remuneração dos recursos ainda não desembolsados pelo administrador (Banco do Brasil), calculados com base na taxa "extra-mercado" divulgada pelo Banco Central do Brasil, em consonância com a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. Em 30 de junho de 2010, o valor total das rendas sobre valores disponíveis era de R$ 59.193 mil (R$ 26.043 mil em 30 de junho de 2009).

c) Provisão para rebates sobre encargos

A provisão para Rebates sobre Encargos foi calculada em consonância com normativos do Conselho Monetário Nacional, com base nos saldos devedores das operações do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA e operações do Grupo "A" do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cujos rebates correspondem a 50% e 40%, respectivamente, aplicados sobre os saldos devedores desses financiamentos. Em 30 de junho de 2010, o valor total da provisão era de R$ 158.092 mil (R$ 196.972 mil em 30 de junho de 2009), e os respectivos valores registrados no resultado foram de R$ 2.534 mil (R$ 22.192 mil em 30 de junho de 2009), conforme demonstrado abaixo:

	30.06.2010	30.06.2009
Saldo inicial	**167.254**	**188.768**
Despesas efetivas	(6.628)	(13.988)
Complemento/Reversão	(2.534)	22.192
Saldo final	**158.092**	**196.972**

d) Provisão para bônus de adimplência

Os bônus de adimplência foram calculados com base no disposto na Lei nº 10.177, a qual prevê que sejam concedidos bônus de adimplência de vinte e cinco por cento para mutuários que desenvolvem suas atividades na região do semi-árido nordestino e de quinze por cento para mutuários das demais regiões, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento. O valor total da provisão em 30 de junho de 2010 era de R$ 176.626 mil (R$ 172.032 mil em 30 de junho de 2009), e os respectivos valores registrados no resultado foram de R$ 43.937 mil (R$ 75.955 mil em 30 de junho de 2009), como segue:

(R$ mil)

	30.06.2010	30.06.2009
Saldo inicial	**172.061**	**134.458**
Despesas efetivas	(39.372)	(38.381)
Complemento/Reversão	43.937	75.955
Saldo final	**176.626**	**172.032**

e) Provisão para dispensa de correção monetária

Corresponde ao desconto relativo à variação do preço mínimo do produto vinculado à operação, calculado sobre os saldos das rubricas de encargos a capitalizar das operações renegociadas com base na Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002. O valor total da provisão para dispensa de correção monetária, caso o pagamento fosse realizado de acordo com o prazo contratual da operação, em 30 de junho de 2010 era de R$ 215.010 mil (R$ 210.008 mil em 30 de junho de 2009), e os respectivos valores registrados no resultado foram de R$ 26.020 mil (R$ 65.187 mil em 30 de junho de 2009).

(R$ mil)

	30.06.2010	30.06.2009
Saldo inicial	**191.731**	**152.116**
Despesas efetivas	(2.741)	(7.295)
Complemento/Reversão	26.020	65.187
Saldo final	**215.010**	**210.008**

6. TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

Foram classificados como partes relacionadas, o Tesouro Nacional (patrocinador), o Administrador do Fundo (Banco do Brasil) e os Agentes Financeiros. Nesse contexto, as principais transações com partes relacionadas estão relacionadas conforme abaixo:

a) Banco do Brasil

Em decorrência do disposto na MP 2.196/2001, a carteira de financiamentos do Fundo passou a apresentar quatro grupamentos de risco operacional, a saber: operações contratadas até 30.11.1998 – risco 100% FCO; operações contratadas entre 01.12.1998 e 30.06.2001 – risco compartilhado (50% FCO e 50% BB); operações contratadas a partir de 01.07.2001 – risco 100% BB e operações contratadas no Programa PAPRA – Risco Procera.

Nas operações realizadas no Banco do Brasil com risco do FCO, o *del credere* devido ao agente financeiro é de 0%, nas de risco compartilhado de 3% aa e nas de risco Banco do Brasil de 6% aa.

a.1) Del Credere

A cobrança do *del credere* está regulamentada no § 4º, inciso II, do art. 9º-A, da Lei 7.827, de 27.09.1989.

O quadro abaixo demonstra os valores recebidos pelas instituições financeiras a título de *del credere*:

(R$ mil)

	30.06.2010	30.06.2009
Banco do Brasil	265.037	221.374
Total	265.037	221.374

a.2) Ressarcimento de operações Risco Banco do Brasil

No 1º semestre de 2010 foram ressarcidos ao Fundo R$ 406.090 mil (R$ 101.066 mil no mesmo período de 2009). Deste total, R$ 402.561 mil foram decorrentes de operações com risco exclusivo do Banco do Brasil (R$ 100.212 mil no 1º semestre de 2009) e R$ 3.529 referente a 50% do risco compartilhado (R$ 854 mil no 1º semestre de 2009), parte que cabe ao Banco honrar.

b) Tesouro Nacional

Conforme mencionado da Nota 5, o Tesouro Nacional é responsável pelos repasses de recursos ao FCO, provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FCO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

No 1º semestre de 2010, o FCO recebeu a título de transferência do Tesouro Nacional o montante de R$ 707.019 mil (R$ 622.720 mil no 1º semestre de 2009).

7. SITUAÇÃO DOS RECURSOS

O volume de recursos do FCO atingiu, em 30 de junho de 2010, o montante de R$ 13.078.190 mil (R$ 11.585.695 mil em 30 de junho de 2009).

Os saldos financeiros de recursos aplicados nos financiamentos aos setores produtivos da Região Centro-Oeste somaram R$ 11.524.663 mil (R$ 11.002.031 mil em 30 de junho de 2009), correspondentes a 88,1% da dotação do Fundo (95,0% em 30 de junho de 2009). Incluída nesse valor, está a carteira de financiamentos dos programas voltados para o público da Reforma Agrária, que atingiu, no final do semestre, o saldo de R$ 496.585 mil (R$ 626.469 mil em 30 de junho de 2009).

As disponibilidades totalizaram R$ 1.553.527 mil em 30 de junho de 2010 (R$ 583.664 mil em 30 de junho de 2009), e representam apenas 11,9 % do montante de recursos do FCO (5,0 % em 30 de junho de 2009). Estes recursos disponíveis estão distribuídos às Unidades Federativas da Região Centro-Oeste de acordo com os percentuais aprovados pelo CONDEL/FCO na Programação Anual.

Francisco Edimilson de Oliveira
Diretoria de Governo
Gerente Executivo

Maria Augusta de F Mesiano
Diretoria de Governo
Gerente de Divisão

Lidianny Martins Mourão Dantas
Contadora-CRC-DF 017013/O3
CPF 539.996.811-87

FCO

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE

RELATORIO DE GESTÃO
1º SEMESTRE DE 2010

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO)

RELATÓRIO DE GESTÃO

1° SEMESTRE DE 2010

PARECER-CONJUNTO N.° 17/2010-SDR/SCO, DE 29.11.2010

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

2. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3. PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

3.1. Diretrizes, Orientações Gerais e Prioridades
3.2. Programas e Linhas de Financiamento

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

4.1. Recursos previstos para o exercício de 2010
4.2. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF e Setor
4.3. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF, Porte, Setor e Linha

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O 1º SEMESTRE DE 2010

5.1. Recursos previstos para o 1º semestre de 2010
5.2. Distribuição dos recursos previstos para o 1º semestre por UF e Setor
5.3. Distribuição dos recursos previstos para o 1º semestre por UF, Porte, Setor e Linha

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO 1º SEMESTRE DE 2010

6.1. Orçamentos previsto e realizado
6.2. Repasses do Tesouro Nacional
6.3. Retornos de financiamentos
6.4. Resultado operacional
6.5. Recursos comprometidos com parcelas a liberar
6.6. Distribuição do orçamento realizado por UF e Setor

7. DESEMPENHO OPERACIONAL NO 1º SEMESTRE DE 2010

7.1. Contratações por UF
7.1.1. Contratações no DF
7.1.2. Contratações no Estado de GO
7.1.3. Contratações no Estado de MS
7.1.4. Contratações no Estado de MT
7.2. Contratações por Porte
7.2.1. Contratações com mini, micro e pequenos tomadores
7.2.2. Contratações com médios e grandes tomadores
7.3. Contratações por Setor
7.3.1. Contratações com o setor empresarial
7.3.2. Contratações com o setor rural
7.4. Contratações por Linha de Financiamento
7.5. Contratações para custeio e aquisição de insumos e/ou matéria-prima
7.6. Contratações segundo a Tipologia dos Municípios
7.7. Contratações por Espaço Prioritário
7.7.1. Contratações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)
7.7.2. Contratações na Mesorregião de Águas Emendadas
7.7.3. Contratações na Faixa de Fronteira
7.8. Contratações com Novos Beneficiários
7.9. Contratações com valor superior a R$ 10 milhões
7.10. Contratações por Instituição Operadora (IO)
7.11. Situação da Demanda

8. ATENDIMENTO DOS INDICADORES E METAS

8.1. Indicadores de Desempenho
8.2. Metas de Desempenho e Resultados Alcançados
8.2.1. Índice de Incremento de Contratações (IIC)
8.2.2. Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP)
8.2.3. Índice de Inadimplência (II)

8.2.1. Índice de Cobertura de Contratações no Exercício (ICCE)
8.2.5. Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB)
8.2.6. Índice de Aplicação (IA)
8.2.7. Índice de Contratações por UF (ICUF)
8.2.8. Índice de Contratações por Setor (ICS)
8.2.9. Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM)
8.2.10. Índice de Originação de Demanda (IOD)

9. ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES GERAIS E PRIORIDADES

9.1. Prioridades Gerais
9.2. Prioridades Setoriais
9.3. Prioridades Espaciais

10. SITUAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS

10.1. Saldo de Financiamentos por UF, Porte, Setor e Linha
10.2. Saldo dos Financiamentos Alongados nos termos das Leis nº 9.138 e 10.437
10.3. Saldo dos Financiamentos Renegociados no âmbito do PESA
10.4. Saldo dos Financiamentos Renegociados nos termos da Lei nº 10.177
10.5. Prorrogações concedidas no 1º semestre de 2010
10.6. Saldo de Financiamentos por Encargos Pactuados
10.7. Saldo de Financiamentos por Risco Operacional
10.7.1. Risco 100% ou exclusivo do Banco do Brasil
10.7.2. Risco Compartilhado
10.7.3. Risco 100% ou integral do Fundo
10.7.4. Risco de Terceiros
10.8 Saldo de Financiamentos da Reforma Agrária
10.9. Saldos de Financiamentos Vincendos e Vencidos – Índices de Inadimplência

11. OUTROS ASPECTOS

11.1. Situação dos Recursos
11.2. Remuneração dos Recursos Disponíveis
11.3. Remuneração dos Recursos Aplicados
11.4. Remuneração do Banco Operador
11.5. Remuneração do Banco Administrador
11.6. Rebates e Bônus de Adimplência
11.7. Operações Levadas a Perda ou Prejuízo
11.8. Patrimônio Líquido
11.9. Operações Ajuizadas
11.10. Fiscalização, Controle e Auditagem
11.10.1. Fiscalização
11.10.2. Controle
11.10.3. Auditagem
11.11. Auditoria Externa

12. ANÁLISE ECONÔMICA E SOCIAL

13. LEGISLAÇÃO EDITADA NO PERÍODO

13.1. Leis
13.2. Resoluções do CMN/Bacen
13.3. Resoluções do Condel/FCO

14. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

15. SÍNTESE DAS OBSERVAÇÕES

16. PARECER E RECOMENDAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) foi criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o respectivo Plano Regional de Desenvolvimento.

Sua principal fonte de recursos é constituída pelo repasse, efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional, de 0,6% (seis décimos por cento) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados (alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal e inciso I do parágrafo único do art. 6º da Lei n.º 7.827).

A área de abrangência do FCO está restrita à Região Centro-Oeste, integrada pelo Distrito Federal e pelos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. De acordo com os registros do IBGE, a Região conta com 466 municípios.

Desde sua criação, o FCO tem sido um importante e eficiente instrumento a serviço da política pública de redução das desigualdades intra e interregionais de desenvolvimento econômico e social na Região Centro-Oeste. Com isso, o Fundo tornou-se um dos principais instrumentos na implementação das ações de fomento às atividades produtivas desenvolvidas na Região, previstas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

O presente Parecer resulta do trabalho conjunto da Secretaria de Política de Desenvolvimento Regional (SDR) e da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO) do Ministério da Integração Nacional (MI), realizado com o objetivo de avaliar o Relatório de Atividades Desenvolvidas e de Resultados Obtidos com a Aplicação dos Recursos do FCO, no primeiro semestre de 2010, elaborado pelo Banco do Brasil S.A.

Com esse propósito, aborda os financiamentos concedidos por setores econômicos, portes de beneficiários, Unidades Federativas e áreas prioritárias, entre outras variáveis, além de suas repercussões nos ambientes econômicos e sociais da Região. São examinados, outrossim, a movimentação financeira e a situação dos recursos, observando-se as aplicações realizadas, a situação patrimonial e os elementos de natureza operacional e financeira.

2. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do desempenho operacional do FCO e a avaliação dos resultados obtidos são realizados tendo por base o Relatório Anual sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO que o Banco do Brasil S.A. apresenta ao Ministério da Integração Nacional em cumprimento ao que dispõe o art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com a redação dada pela Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, acompanhado dos seguintes documentos: balancetes e balanços patrimoniais; relatório e parecer de auditores independentes; mapas estatísticos de operações contratadas por programa, por porte de tomadores e por Unidade Federativa; dados gerenciais sobre a situação dos recursos etc.

Cabe ao Ministério da Integração Nacional encaminhar o referido Relatório ao Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Condel/FCO), juntamente com sua apreciação, com vistas à avaliação dos resultados obtidos e à determinação

das medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes, orientações gerais e prioridades estabelecidas.

3. PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

A Programação do FCO para 2010 foi elaborada pelo Banco do Brasil, avaliada pelo Ministério da Integração Nacional (MI) e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MI, com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/FCO e, ainda, com as contribuições originadas de discussões em reuniões com a participação de representantes das Unidades Federativas da Região e das classes produtoras e trabalhadoras, interessados na aplicação dos recursos do Fundo.

3.1. Diretrizes, Orientações Gerais e Prioridades

De acordo com atribuição prevista no art. 14-A da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Lei Complementar n.º 125, de 03.01.2007, o Ministério da Integração Nacional estabeleceu, por meio da Portaria n.º 369, de 03.09.2009, as diretrizes e orientações gerais para a formulação da proposta de Programação e a aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2010.

O Condel/FCO, por sua vez, em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, estabeleceu, por meio da Resolução n.º 379, de 11.12.2009, as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2010.

As ações desenvolvidas para cumprir essas diretrizes, orientações gerais e prioridades e os resultados alcançados serão abordados no item "9. Atendimento às Diretrizes, Orientações Gerais e Prioridades".

3.2. Programas e Linhas de Financiamento

A Programação do FCO para 2010 foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO) por meio da Resolução n.º 379, de 11.12.2009, contendo os seguintes programas e linhas de financiamento:

Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (MPE):

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE;
- Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE; e
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE.

Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE):

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE;
- Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE; e
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE.

Programa de FCO Rural:

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir;
- Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária;
- Linha de Financiamento de Conservação da Natureza;
- Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira;
- Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura;
- Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca; e
- Linha Especial de Financiamento para Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

- Pronaf; e
- Pronaf – Reforma Agrária (Planta Brasil).

Programa de FCO Empresarial para Repasse:

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE;
- Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE; e
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE.

Programa de FCO Rural para Repasse:

- Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem;
- Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir;
- Linha de Financiamento de Integração Lavoura-Pecuária;
- Linha de Financiamento de Conservação da Natureza;
- Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira;
- Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura; e
- Linha de Financiamento de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

4.1. Recursos previstos para o exercício de 2010

De acordo com a Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, o montante de recursos previstos para aplicação no exercício de 2010 é de R$ 4.156,0 milhões.

As principais fontes de recursos são os repasses do Tesouro Nacional provenientes da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, os retornos e resultados das aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados e as disponibilidades verificadas ao final do exercício anterior:

Tabela 1: Recursos previstos para o exercício de 2010

R$ Milhões

Origem	Valor
Repasses do Tesouro Nacional (1)	1.484,8
Retornos de financiamentos (2)	1.432,3
Resultado operacional (3)	153,2
Disponibilidades ao final do exercício anterior (4)	1.368,3
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores (5)	(282,6)
Total	**4.156,0**

Notas:

(1) Corresponde à previsão de repasses do Tesouro Nacional

(2) Corresponde à previsão de retornos de parcelas de financiamentos (amortizações/liquidações).

(3) Corresponde à previsão de receitas e despesas do Fundo

(4) Corresponde às disponibilidades apuradas em 31.12.2009.

(5) Corresponde às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação.

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, p. 6.

4.2. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF e Setor

De acordo com a Programação para 2010, os recursos do Fundo foram distribuídos às Unidades Federativas do Centro-Oeste, de acordo com os seguintes percentuais: DF – 19,0%, GO – 29,0%, MS – 23,0% e MT – 29,0%, totalizando 100%.

Em cada Unidade Federativa, os recursos foram distribuídos, ainda, entre os setores empresarial e rural, segundo os seguintes percentuais por elas definidos:

Tabela 2: Percentuais de distribuição dos recursos por UF e Setor

	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	15,2	14,5	11,5	14,5	55,7
%	80,0%	50,0%	50,0%	50,0%	55,7%
Rural	3,8	14,5	11,5	14,5	44,3
%	20,0%	50,0%	50,0%	50,0%	44,3%
Total	**19,0**	**29,0**	**23,0**	**29,0**	**100,0**
%	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, p. 7.

Com base nesses percentuais, os recursos previstos para o exercício de 2010 por UF e Setor são os seguintes:

Tabela 3: Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF e Setor

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	631.705	602.613	477.935	602.613	2.314.866
%	15,2	14,5	11,5	14,5	55,7
Rural	157.926	602.613	477.935	602.613	1.841.087
%	3,8	14,5	11,5	14,5	44,3
Total	789.631	**1.205.226**	955.869	**1.205.226**	**4.155.953**
%	**19,0**	**29,0**	**23,0**	**29,0**	**100,0**

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, pp. 7-8., e Relatório de Gestão do BB, p. 61.

Cumpre registrar que os recursos distribuídos para o Distrito Federal são aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais.

4.3. Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF, Porte, Setor e Linha

Os recursos previstos para o exercício de 2010 foram distribuídos não só por UF e setor, mas também por porte de beneficiário e linha de financiamento, considerando-se as disposições das Resoluções Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003, e 215, de 08.06.2004, as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/FCO e, ainda, os percentuais de distribuição por setor/linha definidos pelas Unidades Federativas da Região:

Tabela 4: Distribuição dos recursos previstos para o exercício por UF, Porte, Setor e Linha

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região	%
Mini, Micro e Pequenos Tomadores						
FCO Empresarial	**322.170**	**307.333**	**243.747**	**307.333**	**1.180.582**	**28,4**
Industrial	79.085	134.985	77.755	46.100	337.925	
Infraestrutura	85.000	30.733	17.209	46.100	179.042	
Turismo	79.085	30.733	17.794	92.200	219.811	
Comércio e Serviços	79.000	110.881	130.989	122.933	443.803	
FCO Rural	**80.542**	**307.333**	**243.747**	**307.333**	**938.955**	**22,6**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	78.963	184.400	95.587	282.333	641.282	
Demais Rurais	1.579	122.933	148.160	25.000	297.672	
Subtotal	**402.712**	**614.665**	**487.493**	**614.665**	**2.119.536**	**51,0**
Médios e Grandes Tomadores						
FCO Empresarial	**309.535**	**295.280**	**234.188**	**295.280**	**1.134.284**	**27,3**
Industrial	72.805	106.301	145.899	59.056	384.061	
Infraestrutura	85.000	29.408	15.456	59.056	188.920	
Turismo	72.805	29.408	12.648	59.056	173.916	
Comércio e Serviços	78.926	130.164	60.184	118.112	387.387	
FCO Rural	**77.384**	**295.280**	**234.188**	**295.280**	**902.133**	**21,7**
Subtotal	**386.919**	**590.561**	**468.376**	**590.561**	**2.036.417**	**49,0**
Resumo Geral						
FCO Empresarial	**631.705**	**602.613**	**477.935**	**602.613**	**2.314.866**	**55,7**
Industrial	151.889	241.286	223.654	105.156	721.986	
Infraestrutura	170.000	60.141	32.665	105.156	367.962	
Turismo	151.889	60.141	30.442	151.256	393.728	
Comércio e Serviços	157.926	241.045	191.174	241.045	831.191	
FCO Rural	**157.926**	**602.613**	**477.935**	**602.613**	**1.841.087**	**44,3**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	78.963	184.400	95.587	282.333	641.282	
Demais Rurais	78.963	418.214	382.348	320.280	1.199.805	
Total	**789.631**	**1.205.226**	**955.869**	**1.205.226**	**4.155.953**	**100,0**

Fonte: Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução Condel/FCO n.º 379, de 11.12.2009, p. 8.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O 1º SEMESTRE DE 2010

5.1. Recursos previstos para o 1º semestre de 2010

De acordo com o Ofício Digov/Genef/Dinef II – 2010/016.354, de 28.07.2010, do Banco do Brasil S.A., e com a Resolução Condel/FCO n.º 403, de 30.07.2010, o montante de recursos previstos para aplicação no 1º semestre de 2010 era de R$ 2.676,7 milhões:

Tabela 5: Recursos previstos para o 1º semestre de 2010

R$ Milhões

Origem	Valor
Repasses do Tesouro Nacional (1)	722.6
Retornos de financiamentos (2)	672.6
Resultado operacional (3)	82.7
Disponibilidades ao final do exercício anterior (4)	1.368.3
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores (5)	(169.5)
Total	2.676,7

Notas:

(1) Corresponde à previsão de repasses do Tesouro Nacional

(2) Corresponde à previsão de retornos de parcelas de financiamentos (amortizações/liquidações)

(3) Corresponde à previsão de receitas e despesas do Fundo.

(4) Corresponde às disponibilidades apuradas em 31.12.2009

(5) Corresponde às parcelas de operações contratadas em exercícios anteriores, ainda pendentes de liberação

Fonte: Ofício Digov/Genef/Dinef II - 2010/016 354 de 28.07.2010, do Banco do Brasil S.A., e Resolução Condel/FCO n.º 403, de 30.07.2010

5.2. Distribuição dos recursos previstos para o 1º semestre por UF e Setor

De acordo com a Programação do FCO para 2010, os recursos do Fundo foram distribuídos às Unidades Federativas do Centro-Oeste, de acordo com os seguintes percentuais: DF – 19,0%, GO – 29,0%, MS - 23,0% e MT – 29,0%, totalizando 100%.

Em cada Unidade Federativa, os recursos foram distribuídos, ainda, entre os setores empresarial e rural, segundo os percentuais por elas definidos (Tabela 2).

Com base nesses percentuais, os recursos previstos para o 1º semestre de 2010 por UF e Setor eram os seguintes:

Tabela 6: Distribuição dos recursos previstos para o 1º semestre por UF e Setor

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	406.855	388.119	307.818	388.119	1.490.911
%	15,2	14,5	11,5	14,5	55,7
Rural	101.714	388.119	307.818	388.119	1.185.769
%	3,8	14,5	11,5	14,5	44,3
Total	**508.569**	**776.237**	**615.636**	**776.237**	**2.676.680**
%	**19,0**	**29,0**	**23,0**	**29,0**	**100,0**

Fonte: Ofício Digov/Genef/Dinef II - 2010/016 354, de 28.07.2010, do Banco do Brasil S.A., e Resolução Condel/FCO n.º 403, de 30.07.2010

Cabe lembrar que os recursos distribuídos para o Distrito Federal são aplicados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais.

5.3. Distribuição dos recursos previstos para o 1º semestre por UF, Porte, Setor e Linha

Os recursos previstos para o 1º semestre de 2010 foram distribuídos não só por UF e setor, mas também por porte de beneficiário e linha de financiamento, considerando-se as disposições das Resoluções Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003, e 215, de 08.06.2004, as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MI, as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel/FCO e, ainda, os percentuais de distribuição por setor/linha definidos pelas Unidades Federativas da Região:

Tabela 7: Distribuição dos recursos previstos para o 1º semestre por UF, Porte, Setor e Linha

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região	%
Mini, Micro e Pequenos Tomadores						
FCO Empresarial	207.496	197.941	156.987	197.941	760.365	28,4
Industrial	50.935	86.939	50.079	29.691	217.644	
Infraestrutura	54.745	19.794	11.083	29.691	115.313	
Turismo	50.935	19.794	11.460	59.382	141.572	
Comércio e Serviços	50.881	71.414	84.365	79.176	285.836	
FCO Rural	51.874	197.941	156.987	197.941	604.742	22,6
Pronaf-RA e Pronaf Demais	50.857	118.764	61.564	181.839	413.024	
Demais Rurais	1.017	79.176	95.424	16.101	191.718	
Subtotal	259.370	395.881	313.975	395.881	1.365.107	51,0
Médios e Grandes Tomadores						
FCO Empresarial	199.359	190.178	150.831	190.178	730.546	27,3
Industrial	46.890	68.464	93.968	38.036	247.358	
Infraestrutura	54.745	18.940	9.955	38.036	121.676	
Turismo	46.890	18.940	8.146	38.036	112.012	
Comércio e Serviços	50.833	83.834	38.762	76.071	249.500	
FCO Rural	49.840	190.178	150.831	190.178	581.027	21,7
Subtotal	249.199	380.356	301.662	380.356	1.311.573	49,0
Resumo Geral						
FCO Empresarial	406.855	388.119	307.818	388.119	1.490.911	55,7
Industrial	97.826	155.403	144.047	67.727	465.002	
Infraestrutura	109.490	38.734	21.038	67.727	236.989	
Turismo	97.826	38.734	19.606	97.418	253.584	
Comércio e Serviços	101.714	155.247	123.127	155.247	535.336	
FCO Rural	101.714	388.119	307.818	388.119	1.185.769	44,3
Pronaf-RA e Pronaf Demais	50.857	118.764	61.564	181.839	413.024	
Demais Rurais	50.857	269.354	246.255	206.280	772.745	
Total	508.569	776.237	615.636	776.237	2.676.680	100,0

Fonte: Ofício Digov/Genef/Dinef II - 2010/016.354, de 28.07.2010, do Banco do Brasil S.A., e *Resolução Condel/FCO n.º 403, de 30.07.2010.*

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO 1º SEMESTRE DE 2010

6.1. Orçamentos previsto e realizado

O orçamento realizado no 1º semestre de 2010 (R$ 2.856,1 milhões) representou 106,7% do previsto (R$ 2.676,7 milhões), uma vez que houve superação das previsões iniciais das fontes "retornos de financiamentos" e "resultado operacional":

Tabela 8: Orçamento - Previsto X Realizado

R$ Milhões

Origem	Previsto (a)	Realizado (b)	% (b/a)
Repasses do Tesouro Nacional	722,6	707,0	97,8
Retornos de financiamentos	672,6	763,6	113,5
Resultado operacional	82,7	106,2	128,4
Disponibilidades ao final do exercício anterior	1.368,3	1.368,3	100,0
Recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores	(169,5)	(89,0)	52,5
Total	2.676,7	2.856,1	106,7

Posição: 30.06.2010.

Fonte: Ofício Digov/Genef/Dinef II - 2010/016.354, de 28.07.2010, do Banco do Brasil S.A., e Relatório de Gestão do BB, p. 60.

6.2. Repasses do Tesouro Nacional

Os repasses do Tesouro Nacional, provenientes da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, totalizaram R$ 707,0 milhões no 1° semestre de 2010, montante 2,2% inferior ao previsto (R$ 722,6 milhões) e 13,5% superior ao realizado no 1° semestre de 2009 (R$ 622,7 milhões).

6.3. Retornos de financiamentos

Os pagamentos efetuados pelos clientes para amortizar ou liquidar saldos devedores de financiamentos superaram em 13,5% o montante inicialmente previsto, passando de R$ 672,6 milhões para R$ 763,6 milhões, em razão principalmente da Lei n.° 11.775, de 17.10.2008, que instituiu medidas de estímulo à liquidação e/ou regularização de dívidas.

6.4. Resultado operacional

O resultado operacional, correspondente às receitas e despesas do Fundo, foi de R$ 106,2 milhões no 1° semestre de 2010, montante 28,4% superior ao previsto (R$ 82,7 milhões) e 65,7% superior ao realizado no 1° semestre de 2009 (R$ 64,1 milhões).

6.5. Recursos comprometidos com parcelas a liberar

Complementando os desempenhos positivos das fontes "retornos de financiamentos" e "resultado operacional", a redução de 47,5% verificada na utilização dos "recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores" igualmente contribuiu para a superação do orçamento inicialmente previsto.

6.6. Distribuição do orçamento realizado por UF e Setor

Distribuindo-se o orçamento realizado (R$ 2.856,1 milhões) por UF e Setor, segundo os percentuais definidos na Programação do FCO para 2010 (Tabela 2), tem-se o seguinte resultado:

Tabela 9: Distribuição do Orçamento Realizado por UF e Setor

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	434.123	414.130	328.448	414.130	1.590.831
%	15,2	14,5	11,5	14,5	55,7
Rural	108.531	414.130	328.448	414.130	1.265.239
%	3,8	14,5	11,5	14,5	44,3
Total	**542.653**	**828.260**	**656.896**	**828.260**	**2.856.069**
%	19,0	29,0	23,0	29,0	100,0

Posição: 30.06.2010.

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 60.

7. DESEMPENHO OPERACIONAL NO 1° SEMESTRE DE 2010

As contratações realizadas com recursos do FCO no 1° semestre de 2010 atingiram R$ 1.742,6 milhões, montante 7,5% superior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 1.620,6 milhões):

Tabela 10: Contratações por Setor/Linha de Financiamento
Comparativo 1º Semestre de 2009 X 1º Semestre de 2010

R$ Mil

	1º Semestre de 2009		1º Semestre de 2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	7.926	693.381	8.028	951.092	1,3	37,2
Industrial	934	156.910	981	439.404	5,0	180,0
Infraestrutura	5	101.811	3	68.395	(40,0)	(32,8)
Turismo	1.107	52.992	1.310	67.350	18,3	27,1
Comércio e Serviços	5.880	381.668	5.734	375.944	(2,5)	(1,5)
Rural	21.935	927.171	21.533	791.514	(1,8)	(14,6)
Pronaf-RA	2.149	28.147	1.622	24.016	(24,5)	(14,7)
Pronaf Demais	16.453	278.237	15.992	301.847	(2,8)	8,5
Demais Rurais	3.333	620.788	3.919	465.651	17,6	(25,0)
Total	29.861	1.620.552	29.561	1.742.606	(1,0)	7,5

Posição: 30.06.2010.

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 23.

Esse montante de R$ 1.742,6 milhões corresponde a 65,1% do montante de recursos previstos para o semestre (R$ 2.676,7 milhões) e a 61,0% do montante de recursos efetivamente distribuídos no período para aplicação (R$ 2.856,1 milhões):

Tabela 11: Orçamentos Previsto e Realizado X Contratações por Setor

R$ milhões

Setor	Orçamento Previsto (a)	Orçamento Realizado (b)	Contratações (c)	% (c/a)	% (c/b)	% Contratações X Totais Total-1 (c/d)	% Contratações X Totais Total-2 (c/e)
Empresarial	1.490,9	1.590,8	951,1	63,8	59,8	35,5	33,3
Rural	1.185,8	1.265,2	791,5	66,8	62,6	29,6	27,7
Total	2.676,7 (d)	2.856,1 (e)	1.742,6	65,1	61,0	65,1	61,0

Posição: 30.06.2010

Fonte: Ofício Digov/Geref/Dinef II - 2010/016.354, de 28.07.2010, do Banco do Brasil S.A., e Relatório de Gestão do BB, pp. 23 e 60.

7.1. *Contratações por UF*

Das contratações realizadas com recursos do FCO no 1º semestre de 2010 (R$ 1.742,6 milhões), R$ 146,6 milhões (8,4%) beneficiaram o DF; R$ 631,6 milhões (36,3%) o Estado de GO; R$ 376,8 milhões (21,6%) o Estado de MS; e R$ 587,6 milhões (33,7%) o Estado de MT:

Tabela 12: Contratações por UF e Setor/Linha de Financiamento

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	1.213	119.658	3.249	277.188	1.968	201.276	1.598	352.970	8.028	951.092
Industrial	132	23.337	519	91.892	189	124.393	141	199.781	981	439.404
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	3	68.395	3	68.395
Turismo	205	12.485	430	23.752	384	14.628	291	16.484	1.310	67.350
Comércio e Serviços	876	83.835	2.300	161.545	1.395	62.254	1.163	68.310	5.734	375.944
Rural	681	26.969	12.512	354.433	2.827	175.519	5.513	234.593	21.533	791.514
Pronaf-RA	74	1.393	245	3.334	672	11.757	631	7.532	1.622	24.016
Pronaf Demais	485	9.208	9.820	167.854	1.505	23.448	4.182	101.337	15.992	301.847
Demais Rurais	122	16.368	2.447	183.245	650	140.314	700	125.724	3.919	465.651
Total	1.894	146.627	15.761	631.621	4.795	376.795	7.111	587.563	29.561	1.742.606

Posição: 30.06.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 62.

7.1.1. Contratações no DF

No Distrito Federal, as contratações realizadas com recursos do FCO no 1° semestre de 2010 atingiram R$ 146,6 milhões, valor 32,9% inferior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 218,4 milhões).

Desse montante de R$ 146,6 milhões, R$ 119,7 milhões (81,7%) foram destinados ao setor empresarial e apenas R$ 26,9 milhões (18,3%) ao setor rural, devido, principalmente, às características não rurais predominantes nas atividades econômicas do Distrito Federal:

Tabela 12.a: Contratações por Setor/Linha de Financiamento no DF
Comparativo 1° Semestre de 2009 X 1° Semestre de 2010

R$ Mil

Setor/Linha	1° Semestre de 2009		1° Semestre de 2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	**1.465**	**191.353**	**1.213**	**119.658**	**(17,2)**	**(37,5)**
Industrial	117	21.230	132	23.337	12,8	9,9
Infraestrutura	2	60.186	-	-	(100,0)	(100,0)
Turismo	143	6.810	205	12.485	43,4	83,3
Comércio e Serviços	1.203	103.126	876	83.835	(27,2)	(18,7)
Rural	**619**	**27.029**	**681**	**26.969**	**10,0**	**(0,2)**
Pronaf-RA	47	487	74	1.393	57,4	186,3
Pronaf Demais	422	5.868	485	9.208	14,9	56,9
Demais Rurais	150	20.674	122	16.368	(18,7)	(20,8)
Total	**2.084**	**218.381**	**1.894**	**146.627**	**(9,1)**	**(32,9)**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes ao 1° Semestre de 2009 (p. 40) e ao 1° Semestre de 2010 (p. 62).

No setor empresarial, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, que passaram de R$ 6,8 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 12,5 milhões no 1° semestre de 2010 (incremento de 83,3%).

Destacaram-se, ainda, as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, que atingiram R$ 83,8 milhões, o que representa 70,0% do montante contratado junto ao setor empresarial (R$ 119,7 milhões) e 57,2% do contratado no Distrito Federal (R$ 146,6 milhões).

No setor rural, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo do Pronaf, que passaram de R$ 5,9 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 9,2 milhões no 1° semestre de 2010 (incremento de 56,9%), e do Pronaf – Reforma Agrária, que saltaram de R$ 487 mil para R$ 1.393 mil (incremento de 186,3%).

Acrescente-se que o montante de recursos contratados no Distrito Federal durante o 1° semestre de 2010 (R$ 146,6 milhões) representou somente 28,8% do seu orçamento previsto para o período (R$ 508,6 milhões – Tabela 6), 27,0% de sua dotação pelo orçamento realizado no período (R$ 542,7 milhões – Tabela 9) e 8,4% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões – Tabela 12).

À vista desse desempenho, caberia recomendar ao Banco incrementar as contratações no Distrito Federal, de forma a atingir o percentual definido pelo Condel/FCO.

7.1.2. Contratações no Estado de GO

No Estado de Goiás, as contratações realizadas com recursos do FCO no 1º semestre de 2010 atingiram R$ 631,6 milhões, montante 0,7% inferior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 636,0 milhões):

Tabela 12.b: Contratações por Setor/Linha de Financiamento em GO
Comparativo 1º Semestre de 2009 X 1º Semestre de 2010

R$ Mil

Setor/Linha	1º Semestre de 2009		1º Semestre de 2010		Variação %	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Empresarial	**3.413**	**297.696**	**3.249**	**277.188**	**(4,8)**	**(6,9)**
Industrial	514	84.047	519	91.892	1,0	9,3
Infraestrutura	2	39.533	-	-	(100,0)	(100,0)
Turismo	447	21.451	430	23.752	(3,8)	10,7
Comércio e Serviços	2.450	152.665	2.300	161.545	(6,1)	5,8
Rural	**11.472**	**338.310**	**12.512**	**354.433**	**9,1**	**4,8**
Pronaf-RA	306	2.104	245	3.334	(19,9)	58,5
Pronaf Demais	9.521	138.239	9.820	167.854	3,1	21,4
Demais Rurais	1.645	197.967	2.447	183.245	48,8	(7,4)
Total	**14.885**	**636.006**	**15.761**	**631.621**	**5,9**	**(0,7)**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes ao 1º Semestre de 2009 (p. 40) e ao 1º Semestre de 2010 (p. 62)

No setor empresarial, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, que passaram de R$ 21,5 milhões no 1º semestre de 2009 para R$ 23,8 milhões no 1º semestre de 2010 (incremento de 10,7%), e da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, que passaram de R$ 84,0 milhões para R$ 91,9 milhões (incremento de 9,3%).

Sobressaíram-se, também, as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, que atingiram R$ 161,5 milhões, o que representa 58,3% do montante contratado junto ao setor empresarial no Estado (R$ 277,2 milhões).

No setor rural, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo do Pronaf – Reforma Agrária, que passaram de R$ 2,1 milhões no 1º semestre de 2009 para R$ 3,3 milhões no 1º semestre de 2010 (incremento de 58,5%), e do Pronaf, que saltaram de R$ 138,2 milhões para R$ 167,9 milhões (incremento de 21,4%).

Cabe ressaltar que o montante de recursos contratados no Estado de Goiás durante o 1º semestre de 2010 (R$ 631,6 milhões) representou 81,4% do seu orçamento previsto para o período (R$ 776,2 milhões – Tabela 6), 76,3% de sua dotação pelo orçamento realizado no período (R$ 828,3 milhões – Tabela 9) e 36,3% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões – Tabela 12).

7.1.3. Contratações no Estado de MS

No Estado de Mato Grosso do Sul, as contratações realizadas com recursos do FCO no 1º semestre de 2010 atingiram R$ 376,8 milhões, montante 22,9% superior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 306,5 milhões):

Tabela 12.c: Contratações por Setor/Linha de Financiamento em MS
Comparativo 1° Semestre de 2009 X 1° Semestre de 2010

R$ Mil

Setor/Linha	1° Semestre de 2009		1° Semestre de 2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	1.402	88.050	1.968	201.276	40,4	128,6
Industrial	138	19.790	189	124.393	37,0	528,6
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-
Turismo	251	11.014	384	14.628	53,0	32,8
Comércio e Serviços	1.013	57.245	1.395	62.254	37,7	8,7
Rural	2.769	218.427	2.827	175.519	2,1	(19,6)
Pronaf-RA	516	9.520	672	11.757	30,2	23,5
Pronaf Demais	1.341	18.791	1.505	23.448	12,2	24,8
Demais Rurais	912	190.116	650	140.314	(28,7)	(26,2)
Total	4.171	306.477	4.795	376.795	15,0	22,9

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes ao 1° Semestre de 2009 (p. 40) e ao 1° Semestre de 2010 (p. 62).

No setor empresarial, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, que saltaram de R$ 19,8 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 124,4 milhões no 1° semestre de 2010 (incremento de 528,6%).

No setor rural, sobressaíram-se as contratações realizadas ao amparo do Pronaf, que passaram de R$ 18,8 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 23,4 milhões no 1° semestre de 2010 (incremento de 24,8%), e do Pronaf - Reforma Agrária, que saltaram de R$ 9,5 milhões para R$ 11,8 milhões (incremento de 23,5%).

Registre-se que o montante de recursos contratados no Estado de Mato Grosso do Sul durante o 1° semestre de 2010 (R$ 376,8 milhões) representou 61,2% do seu orçamento previsto para o período (R$ 615,6 milhões – Tabela 6), 57,4% de sua dotação pelo orçamento realizado no período (R$ 656,9 milhões - Tabela 9) e 21,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões – Tabela 12).

7.1.4. Contratações no Estado de MT

No Estado de Mato Grosso, as contratações realizadas com recursos do FCO no 1° semestre de 2010 atingiram R$ 587,6 milhões, montante 27,8% superior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 459,7 milhões):

Tabela 12.d: Contratações por Setor/Linha de Financiamento em MT
Comparativo 1° Semestre de 2009 X 1° Semestre de 2010

R$ Mil

Setor/Linha	1° Semestre de 2009		1° Semestre de 2010		Variação %	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	1.646	116.282	1.598	352.970	(2,9)	203,5
Industrial	165	31.843	141	199.781	(14,5)	527,4
Infraestrutura	1	2.092	3	68.395	200,0	3.170,1
Turismo	266	13.716	291	16.484	9,4	20,2
Comércio e Serviços	1.214	68.631	1.163	68.310	(4,2)	(0,5)
Rural	7.075	343.406	5.513	234.593	(22,1)	(31,7)
Pronaf-RA	1.280	16.036	631	7.532	(50,7)	(53,0)
Pronaf Demais	5.169	115.340	4.182	101.337	(19,1)	(12,1)
Demais Rurais	626	212.030	700	125.724	11,8	(40,7)

Total	8.721	459.688	7.111	587.563	(18,5)	27,8

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes ao 1º Semestre de 2009 (p. 40) e ao 1º Semestre de 2010 (p. 62)

No setor empresarial, destacaram-se as contratações realizadas ao amparo da Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica, que saltaram de R$ 2,1 milhões no 1º semestre de 2009 para R$ 68,4 milhões no 1º semestre de 2010 (incremento de 3.170,1%), e da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial, que passaram de R$ 31,8 milhões para R$ 199,8 milhões (incremento de 527,4%).

No setor rural, as contratações atingiram R$ 234,6 milhões, montante 31,7% inferior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 343,4 milhões).

Cabe registrar que o montante de recursos contratados no Estado de Mato Grosso durante o 1º semestre de 2010 (R$ 587,6 milhões) representou 75,7% do seu orçamento previsto para o período (R$ 776,2 milhões – Tabela 6), 70,9% de sua dotação pelo orçamento realizado no período (R$ 828,3 milhões – Tabela 9) e 33,7% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões – Tabela 12).

7.2. Contratações por Porte

7.2.1. Contratações com mini, micro e pequenos tomadores

A Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, ao criar os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, estabeleceu como diretriz, que deve ser observada na aplicação dos recursos, o "tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas [...]" (inciso III do art. 3º da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989).

Com o intuito de garantir esse tratamento preferencial e reverter a tendência de concentração de recursos em favor dos médios e grandes tomadores, que vinha sendo observada, o Condel/FCO determinou, por meio da Resolução n.º 197, de 20.06.2003, que, no mínimo, 51,0% dos recursos do FCO fossem aplicados em operações com mini, micro e pequenos tomadores.

No 1º semestre de 2010, as contratações com esse segmento de menor porte atingiram o montante de R$ 881,3 milhões, o que representa 50,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões) e um incremento de 7,6% em relação ao volume observado no 1º semestre de 2009 (R$ 818,9 milhões):

Tabela 13: Contratações por UF, Porte e Setor/Linha de Financiamento

R$ Mil

Setor/Linha	DF		GO		MS		MT		Região	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Mini, Micro e Pequenos Tomadores										
Empresarial	**68.670**	**46,8**	**160.046**	**25,3**	**80.904**	**21,5**	**85.721**	**14,6**	**395.342**	**22,7**
Industrial	8.583	5,9	24.320	3,9	8.704	2,3	8.638	1,5	50.245	2,9
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	892	0,2	892	0,1
Turismo	12.485	8,5	22.242	3,5	14.176	3,8	14.671	2,5	63.575	3,6
Comércio e Serviços	47.602	32,5	113.484	18,0	58.024	15,4	61.520	10,5	280.629	16,1
Rural	**14.592**	**10,0**	**262.454**	**41,6**	**66.826**	**17,7**	**142.098**	**24,2**	**485.968**	**27,9**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	10.601	7,2	171.189	27,1	35.205	9,3	108.869	18,5	325.863	18,7
Demais Rurais	3.990	2,7	91.265	14,4	31.621	8,4	33.229	5,7	160.105	9,2

Subtotal	83.262	56,8	422.500	66,9	147.729	39,2	227.819	38,8	881.310	50,6

Médios e Grandes Tomadores										
Empresarial	50.988	34,8	117.142	18,5	120.372	31,9	267.249	45,5	555.750	31,9
Industrial	14.754	10,1	67.571	10,7	115.689	30,7	191.144	32,5	389.159	22,3
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	67.502	11,5	67.502	3,9
Turismo	-	-	1.309	0,2	453	0,1	1.813	0,3	3.775	0,2
Comércio e Serviços	36.234	24,7	48.061	7,6	4.230	1,1	6.789	1,2	95.315	5,5
Rural	12.378	8,4	91.980	14,6	108.693	28,8	92.495	15,7	305.546	17,5
Subtotal	63.365	43,2	209.121	33,1	229.065	60,8	359.744	61,2	861.296	49,4

Resumo Geral										
Empresarial	119.658	81,6	277.188	43,9	201.276	53,4	352.970	60,1	951.092	54,6
Industrial	23.327	15,9	91.892	14,5	124.393	33,0	199.781	34,0	439.404	25,2
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	68.395	11,6	68.395	3,9
Turismo	12.485	8,5	24.757	3,8	14.628	3,9	16.484	2,8	67.350	3,9
Comércio e Serviços	83.835	57,2	161.543	25,6	62.254	16,5	68.310	11,6	375.946	21,6
Rural	26.969	18,4	354.433	56,1	175.519	46,6	234.593	39,9	791.514	45,4
Pronaf-RA e Pronaf Demais	10.601	7,2	171.189	27,1	35.205	9,3	108.869	18,5	325.863	18,7
Demais Rurais	16.368	11,2	183.245	29,0	140.314	37,2	125.724	21,4	465.651	26,7
Total	146.627	100,0	631.621	100,0	376.795	100,0	587.563	100,0	1.742.606	100,0

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes ao 1º Semestre de 2009 (pp. 40-43) e ao 1º Semestre de 2010 (pp. 62-65).

O número de operações foi de 28.074, o que representa 95,0% do número contratado na Região (29.561).

Goiás foi o Estado que apresentou o melhor desempenho, aplicando R$ 422,5 milhões em benefício de mini, micro e pequenos tomadores, correspondentes a 66,9% do total contratado no Estado (R$ 631,6 milhões) e a 47,9% do total contratado na Região em benefício desse segmento (R$ 881,3 milhões).

Os tomadores de menor porte do Distrito Federal, por sua vez, absorveram R$ 83,3 milhões ou 56,8% do total contratado na UF (R$ 146,6 milhões). Ao contrário, em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, os tomadores de menor porte absorveram R$ 227,8 milhões e R$ 147,7 milhões, correspondentes a 38,8% e 39,2% do total contratado no próprio Estado (R$ 587,6 milhões e R$ 376,8 milhões, respectivamente).

Considerando, ainda, que a determinação do Condel é no sentido de que o Agente Financeiro aplique, no mínimo, 51,0% dos recursos do Fundo em operações com tomadores de menor porte, as contratações com esse segmento (R$ 881,3 milhões) representaram apenas 30,9% do orçamento realizado no 1º semestre de 2010 (R$ 2.856,1 milhões):

Tabela 14: Contratações com mini, micro e pequenos tomadores
2003 a 2010

R$ Milhões

Exercício	Orçamento Realizado	Contratações	%
2003	1.276,6	197,7	15,5
2004	1.403,6	529,6	37,7
2005	1.800,6	657,4	36,5
2006	2.219,7	641,4	28,9
2007	2.783,6	796,0	28,6
2008	3.748,7	1.564,8	41,7
2009	3.080,1	1.626,4	52,8
1º Semestre de 2010	2.856,1	881,3	30,9

Sob essa ótica, os tomadores de menor porte no DF absorveram R$ 83,3 milhões ou 15,3% de sua dotação pelo orçamento realizado no período (R$ 542,7 milhões – Tabela 9); em GO, R$ 422,5 milhões ou 51,0% de sua dotação pelo orçamento realizado (R$ 828,3 milhões – Tabela 9); em MS, R$ 147,7 milhões ou 22,5% de sua dotação (R$ 656,9 milhões – Tabela 9); e em MT, R$ 227,8 milhões ou 27,5% de sua dotação (R$ 828,3 milhões – Tabela 9).

À vista desses resultados, caberia recomendar ao Banco incrementar as contratações com mini, micro e pequenos tomadores, especialmente no Distrito Federal e nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, de forma a atingir o percentual definido pela Resolução Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003.

7.2.2. Contratações com médios e grandes tomadores

No 1º semestre de 2010, as contratações com médios e grandes tomadores atingiram o montante de R$ 861,3 milhões, o que representa 49,4% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões) e um incremento de 7,4% em relação ao volume observado no 1º semestre de 2009 (R$ 801,6 milhões).

O número de operações foi de 1.487, o que representa 5,0% do número contratado na Região (29.561).

Desses R$ 861,3 milhões, R$ 609,7 milhões (70,8%) foram destinados a grandes tomadores e R$ 251,6 milhões (29,2%) a médios tomadores.

O setor empresarial consumiu R$ 555,8 milhões, correspondentes a 64,5% do total contratado na Região em benefício desse segmento (R$ 861,3 milhões), com destaque para o desempenho da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial (R$ 389,2 milhões).

Cabe registrar que as contratações com esse segmento (R$ 861,3 milhões) representaram 30,2% do orçamento realizado no 1º semestre de 2010 (R$ 2.856,1 milhões):

Tabela 15: Contratações com médios e grandes tomadores
2003 a 2010

R$ Milhões

Exercício	Orçamento Realizado	Contratações	%
2003	1.276,6	724,1	56,7
2004	1.403,6	642,5	45,8
2005	1.800,6	811,2	45,1
2006	2.219,7	803,0	36,2
2007	2.783,6	1.177,9	42,3
2008	3.748,7	1.905,3	50,8
2009	3.080,1	1.557,0	50,5
1º Semestre de 2010	2.856,1	861,3	30,2

7.3. Contratações por Setor

7.3.1. Contratações com o setor empresarial

No 1º semestre de 2010, as contratações junto ao setor empresarial atingiram R$ 951,1 milhões, correspondentes a 63,8% dos recursos inicialmente previstos para o setor (R$ 1.490,9 milhões –

Tabela 6), 59,8% do orçamento realizado para o setor (R$ 1.590,8 milhões - Tabela 9) e 54,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões – Tabelas 12 e 13).

Comparativamente aos orçamentos totais do Fundo (previsto e realizado), o montante contratado no 1° semestre de 2010 junto ao setor empresarial correspondeu a 35,5% do previsto (R$ 2.676,7 milhões) e a 33,3% do realizado (R$ 2.856,1 milhões), conforme Tabela 11.

Em relação ao 1° semestre de 2009, houve acréscimo tanto na quantidade de operações realizadas (1,3%) quanto no volume de recursos aplicados (37,2%), consoante Tabela 10. No 1° semestre de 2009, foram contratadas 7.926 operações, no montante de R$ 693,4 milhões. Já, no 1° semestre de 2010, foram contratadas 8.028 operações, no montante de R$ 951,1 milhões.

7.3.2. Contratações com o setor rural

No período de janeiro a junho de 2010, as contratações junto ao setor rural atingiram R$ 791,5 milhões, correspondentes a 66,7% dos recursos inicialmente previstos para o setor (R$ 1.185,8 milhões – Tabela 6), 62,6% do orçamento realizado para o setor (R$ 1.265,3 milhões – Tabela 9) e 45,4% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões – Tabelas 12 e 13).

Comparando-se aos orçamentos totais do Fundo (previsto e realizado), o montante contratado no 1° semestre de 2010 junto ao setor rural correspondeu a 29,6% do previsto (R$ 2.676,7 milhões) e a 27,7% do realizado (R$ 2.856,1 milhões) , conforme Tabela 11.

Em relação ao 1° semestre de 2009, houve decréscimo tanto na quantidade de operações realizadas (-1,8%) quanto no volume de recursos aplicados (-14,6%), consoante Tabela 10. No 1° semestre de 2009, foram contratadas 21.935 operações, no montante de R$ 927,2 milhões, ao passo que, no 1° semestre de 2010, foram contratadas 21.533 operações, no volume de R$ 791,5 milhões.

7.4. Contratações por Linha de Financiamento

Tabela 16: Contratações por UF e Setor/Linha de Financiamento

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	1.213	119.658	3.249	277.188	1.968	201.276	1.598	352.970	8.028	951.092
Industrial	132	23.337	519	91.892	189	124.393	141	199.781	981	439.404
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	3	68.395	3	68.395
Turismo	205	12.485	430	23.752	384	14.628	291	16.484	1.310	67.350
Comércio e Serviços	876	83.835	2.300	161.543	1.395	62.254	1.163	68.310	5.734	375.914
Rural	681	26.969	12.512	354.433	2.827	175.519	5.513	234.593	21.533	791.514
Pronaf-RA	74	1.393	245	3.334	672	11.757	631	7.552	1.622	24.036
Pronaf Demais	485	9.208	9.820	167.854	1.505	25.448	4.182	101.337	15.992	303.847
Des. Rural	113	14.210	2.463	176.767	612	122.392	692	123.100	3.821	436.468
Des. de Irrigação e Drenagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Des. de Sist. de Integr. Rural - Convir	-	-	-	-	5	6.866	1	1.284	6	8.149
Integração Lavoura-Pecuária	-	-	-	-	1	427	-	-	1	427
Conservação da Natureza	9	2.158	43	6.478	20	8.244	1	141	73	17.021
Rel. de Matrizes na Plan. Pantaneira	-	-	-	-	2	1.049	6	1.200	8	2.249
Apoio ao Des. da Aqüicultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Apoio ao Des. da Pesca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Adeq. Sist. Prod. Pec. na Reg. de Front.	-	-	-	-	10	1.336	-	-	10	1.336
Total	1.894	146.627	15.761	631.621	4.795	376.795	7.111	587.563	29.561	1.742.606

Posição: 30.06.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 24.

No 1° semestre de 2010, as contratações realizadas no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial totalizaram R$ 439,4 milhões, representando 46,2% do total aplicado junto ao setor empresarial (R$ 951,1 milhões), 25,2% do volume aplicado na Região (R$ 1.742,6 milhões) e 180,0% de incremento em relação ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 156,9 milhões).

As aplicações da Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços também tiveram um bom desempenho, totalizando R$ 375,9 milhões, correspondentes a 39,5% do total aplicado junto ao setor empresarial (R$ 951,1 milhões) e a 21,6% do volume aplicado na Região (R$ 1.742,6 milhões).

As aplicações das Linhas de Financiamento de Infraestrutura Econômica e de Desenvolvimento do Turismo Regional, por sua vez, totalizaram R$ 68,4 milhões e R$ 67,4 milhões, respectivamente.

No 1° semestre de 2010, as contratações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ultrapassaram R$ 301,8 milhões em 15.992 operações, o que representa um incremento de 8,5% em relação ao montante observado no mesmo período do exercício anterior (R$ 278,2 milhões em 16.453 operações). O Estado de Goiás destacou-se pelo maior volume de recursos financiados a esse público (R$ 167,9 milhões) e pelo maior número de operações (9.820).

Já o Pronaf – Reforma Agrária teve decréscimo tanto na quantidade de operações (-24,5%) quanto no volume de recursos aplicados (-14,7%). A quantidade de operações passou de 2.149 no 1° semestre de 2009 para 1.622 no 1° semestre de 2010 e o volume de recursos aplicados de R$ 28,1 milhões para R$ 24,0 milhões. Ressalte-se que houve incremento no volume de recursos aplicados no Distrito Federal (186,3%), no Estado de Goiás (58,5%) e no Estado de Mato Grosso do Sul (23,5%). Somente no Estado de Mato Grosso houve decréscimo (-53,0%) em relação ao 1° semestre de 2009.

Cabe registrar que as aplicações no Pronaf – Reforma Agrária não dependem somente do Agente Financeiro, vez que, além da aprovação ou reconhecimento dos projetos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), cabe aos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Sustentável (CEDRS), por meio de suas Câmaras Técnicas de Crédito Rural (CTCR), definir:

- os Projetos de Assentamento do Incra ou os Projetos Estaduais e Municipais de Assentamento por ele reconhecidos; e
- as famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Governo Federal, inclusive do "Fundo de Terras e da Reforma Agrária", do "Cédula da Terra" e do "Projeto de Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural", aptas a receber os financiamentos.

As demais Linhas de Financiamento do FCO Rural (Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento de Irrigação e Drenagem; Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir; Integração

Lavoura-Pecuária; Conservação da Natureza; Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira; Apoio ao Desenvolvimento da Aquicultura; Apoio ao Desenvolvimento da Pesca; e Adequação do Sistema de Produção Pecuário na Região de Fronteira) absorveram juntas R$ 465.7 milhões, o que representa 58,8% do total aplicado junto ao setor rural (R$ 791,5 milhões), 26,7% do total aplicado na Região (R$ 1.742,6 milhões) e 25,0% de decréscimo em relação ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 620,8 milhões).

7.5. Contratações para custeio e aquisição de insumos e/ou matéria-prima

De acordo com a Programação do FCO para 2010[1], vigente no 1° semestre de 2010, a assistência aos mini, micro e pequenos tomadores de financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, excetuados a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza e o Pronaf, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, ficou limitada, naquele período, ao montante contratado de financiamentos de investimentos com esse segmento de mini, micro e pequenos tomadores, em cada Unidade Federativa, respeitado o teto de 15% dos recursos previstos para o exercício[2]:

Tabela 17: Limites/tetos para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas

R$ Mil

UF	Limite (1)	Teto (2)	Limite/Teto a ser observado (3)					
			Total		Rural		Empresarial	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
DF	40.765	118.445	40.765	100	8.153	20	32.612	80
GO	230.645	180.784	180.784	100	90.392	50	90.392	50
MS	77.671	143.380	77.671	100	23.301	30	54.370	70
MT	128.939	180.784	128.939	100	64.470	50	64.470	50
Total	**478.020**	**623.393**	**428.159**		**186.316**		**241.843**	

Notas.

(1) Corresponde ao montante de financiamentos de investimentos contratados com mini, micro e pequenos tomadores, em cada UF.

(2) Corresponde a 15% do montante de recursos previstos para o exercício (R$ 4.155.955 mil), em cada UF.

(3) Na UF em que o limite for superior ao teto, observa-se o teto.

Fonte: 1ª Edição da Programação do FCO para 2010, p. 7, e Deliberação CEIF/FCO n.° 129/2010, de 27.04.2010.

No 1° semestre de 2010, os financiamentos de custeio ultrapassaram R$ 119,7 milhões, consumindo 64,3% do limite/teto disponível para contratação no período.

Já os financiamentos de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas atingiram R$ 277,3 milhões, atingindo 114,7% do limite/teto disponível para contratação no período:

[1] Nota 5 do Quadro "Previsão de alocação dos recursos por UF e setor" do Item "Distribuição dos Recursos" do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2010.

[2] A Programação do FCO, vigente no 1° semestre de 2010, não permitia a contratação de operações com médios e grandes tomadores para o financiamento de custeio, nas Linhas de Financiamento do FCO Rural, e de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas, nas Linhas do FCO Empresarial.

Tabela 18: Contratações para custeio, aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas

R$ Mil

UF	Rural			Empresarial		
	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.	Limite/Teto	Contratações	% de Ating.
DF	8.153	3.131	38,4	32.612	39.743	121,9
GO	90.392	72.431	80,1	90.392	117.074	129,5
MS	23.301	8.836	37,9	54.370	60.184	110,7
MT	64.470	35.346	54,8	64.470	60.274	93,5
Total	**186.316**	**119.743**	**64,3**	**241.843**	**277.274**	**114,7**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 24.

À vista desse resultado, caberia recomendar ao Banco observar, para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e de formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, os limites/tetos definidos na Programação do FCO.

7.6. Contratações segundo a Tipologia dos Municípios

Os municípios integrantes de microrregiões de tipologia estagnada e dinâmica, segundo a classificação da PNDR, absorveram R$ 633,5 milhões e R$ 352,2 milhões, correspondentes a 36,4% e 20,2% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões), respectivamente.

Os municípios integrantes de microrregiões classificadas como de alta renda, por sua vez, absorveram R$ 756,9 milhões, correspondentes a 43,4% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões).

O Distrito Federal e o Estado de Goiás concentraram as aplicações em municípios de alta renda (72,9% e 63,7%, respectivamente), o Estado de Mato Grosso em municípios de economia dinâmica (39,0%) e o Estado de Mato Grosso do Sul em municípios de economia estagnada (74,9%):

Tabela 19: Contratações segundo a Tipologia dos Municípios

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Alta Renda	1.088	106.857	8.093	402.315	1.070	52.887	1.206	194.842	11.457	756.901
%	57,4	72,9	51,3	63,7	22,3	14,0	17,0	33,2	38,8	43,4
Dinâmica	-	-	2.470	81.541	1.070	41.592	4.132	229.060	7.672	352.193
%	-	-	15,7	12,9	22,3	11,0	58,1	39,0	26,0	20,2
Estagnada	806	39.771	5.198	147.765	2.655	282.315	1.773	163.661	10.432	633.512
%	42,6	27,1	33,0	23,4	55,4	74,9	24,9	27,9	35,3	36,4
Total	**1.894**	**146.627**	**15.761**	**631.621**	**4.795**	**376.795**	**7.111**	**587.563**	**29.561**	**1.742.606**
%	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, pp. 73-74.

Cumpre registrar que os recursos distribuídos para o Distrito Federal são aplicados também nos municípios do Entorno, ou seja, nos 19 municípios de Goiás que integram a RIDE. Assim, das 1.894 operações formalizadas com recursos do DF, 1.088 foram contratadas no DF (tipologia: alta renda) e 806 nos municípios do Entorno (tipologia: estagnada).

À vista desses resultados, caberia recomendar ao Banco incrementar as contratações em municípios de tipologia estagnada e dinâmica, especialmente no Entorno do Distrito Federal e no Estado de Goiás.

7.7. Contratações por Espaço Prioritário

De acordo com o art. 3º da Portaria MI n.º 369, de 03.09.2009, que estabeleceu as diretrizes e as orientações gerais para aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2010, são considerados prioritários e devem ter tratamento diferenciado e favorecido os seguintes espaços:

- Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);
- Mesorregião de Águas Emendadas; e
- Faixa de Fronteira.

7.7.1. Contratações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE)

Na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais, ou seja, no Distrito Federal e nos 19 municípios de Goiás que integram a RIDE foram formalizadas 1.894 operações no montante de R$ 146,6 milhões. Desse montante, 1.088 operações no valor de R$ 106,8 milhões beneficiaram o DF e 806 operações no valor de R$ 39,8 milhões beneficiaram o Entorno.

7.7.2. Contratações na Mesorregião de Águas Emendadas

Nos 76 municípios do Estado de Goiás que compõem a Mesorregião de Águas Emendadas, foram formalizadas 4.251 operações no montante de R$ 159,5 milhões, o que representa 73,2% do previsto para o exercício (R$ 217,8 milhões) e um incremento de 16,6% em relação ao observado no 1º semestre de 2009 (R$ 136,8 milhões).

7.7.3. Contratações na Faixa de Fronteira

As aplicações nos 72 municípios da Faixa de Fronteira (44 de Mato Grosso do Sul e 28 de Mato Grosso) saltaram de R$ 216,2 milhões no 1º semestre de 2009 para R$ 433,9 milhões no 1º semestre de 2010, o que representa um incremento de 100,7%. Já a quantidade de operações passou de 5.977 para 4.826, ou seja, teve um decréscimo de 19,3%.

7.8. Contratações com Novos Beneficiários

No 1º semestre de 2010, 8.870 pessoas físicas e jurídicas obtiveram financiamentos com recursos do FCO pela primeira vez, absorvendo R$ 822,1 milhões. Esses números representam 30,0% do total de contratos formalizados (29.561) e 47,2% do total de recursos aplicados (R$ 1.742,6 milhões), no período:

Tabela 20: Beneficiários que Obtiveram Financiamentos pela 1ª Vez

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Mini e Micro	243	7.596	1.631	48.876	1.003	24.888	876	25.184	3.753	106.544
Pequeno	662	44.252	2.121	116.548	812	50.069	1.115	73.435	4.710	284.305

Médio	32	12.683	170	39.304	101	19.052	68	23.029	371	94.067
Grande	6	27.504	13	30.088	8	109.099	9	170.471	36	337.162
Total	943	92.036	3.935	234.815	1.924	203.108	2.068	292.119	8.870	822.078

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 67.

Os mini, micro e pequenos tomadores foram favorecidos com R$ 390,9 milhões em 8.463 operações, correspondentes a 47,5% dos recursos aplicados (R$ 822,1 milhões) e a 95,4% das operações formalizadas (8.870) com novos beneficiários.

Os médios e grandes tomadores foram beneficiados com R$ 431,2 milhões em 407 operações, correspondentes a 52,5% dos recursos aplicados e a 4,6% das operações formalizadas com novos beneficiários.

Destacaram-se os Estados de Goiás, com 3.935 contratos formalizados e R$ 234,8 milhões aplicados, e de Mato Grosso, com 2.068 contratos formalizados e R$ 292,1 milhões aplicados junto a novos beneficiários.

7.9. *Contratações com valor superior a* R$ 10 milhões

A tabela abaixo sintetiza as operações contratadas no 1° semestre de 2010, com valor superior a R$ 10 milhões, e informadas, mensalmente, à Secretaria-Executiva do Condel, conforme item 2-b da Resolução Condel/FCO n.° 127, de 05.12.2001:

Tabela 21: *Contratações com valor superior a* R$ 10 milhões

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Industrial	-	-	1	15.305	2	113.282	5	187.266	8	315.853
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	1	62.490	1	62.490
Comércio e Serviços	1	24.998	-	-	-	-	-	-	1	24.998
Desenvolvimento Rural	-	-	-	-	1	42.783	-	-	1	42.783
Total	**1**	**24.998**	**1**	**15.305**	**3**	**156.065**	**6**	**249.756**	**11**	**446.125**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, pp. 67-73.

Em relação ao 1° semestre de 2009, houve acréscimo tanto na quantidade de operações realizadas (22,2%) quanto no volume de recursos aplicados (76,3%). No 1° semestre de 2009, foram contratadas 9 operações, no montante de R$ 253,0 milhões, ao passo que, no 1° semestre de 2010, foram contratadas 11 operações, no volume de R$ 446,1 milhões.

As informações relativas a essas 11 operações estão registradas no Relatório de Gestão do Banco do Brasil S.A., pp. 67-73.

7.10. Contratações por Instituição Operadora (IO)

O art. 9° da Lei n.° 7.827, de 27.09.1989, prevê a possibilidade de repasse de recursos pelo banco administrador do Fundo, ou seja, pelo Banco do Brasil a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen.

A Portaria MI n.º 616, de 26.05.2003, estabelece as normas para esse repasse, no tocante à aplicação e retorno de recursos, risco operacional, remuneração, prestação de contas e fiscalização das operações.

Desde o início das atividades do FCO, as aplicações eram realizadas com exclusividade pelo BB. Entretanto, diversas instituições manifestaram interesse em operar com recursos do Fundo.

A partir daí, o Ministério da Integração Nacional passou a incluir, dentre as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos, a orientação de repasse a outras instituições, sobretudo para aquelas especializadas no atendimento de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas.

À vista disso, o Banco do Brasil, em dezembro de 2007, assinou contratos de repasse de recursos do FCO com outras instituições, para atuação exclusivamente junto a mini, micro e pequenos tomadores:

- Banco de Brasília (BRB), para atuação no Distrito Federal e nos 19 municípios de Goiás integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE);
- Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob) e Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento), para atuação no Estado de Goiás, exceto nos municípios integrantes da RIDE; e
- Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), para atuação nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Essas instituições realizaram suas primeiras operações em novembro de 2008. A tabela abaixo apresenta seu desempenho nos exercícios de 2008 e 2009, bem como no 1º semestre de 2010:

Tabela 22: Contratações com outras Instituições Operadoras (IO)

R$ mil

2008	BRB		Bancoob		GO Fomento		Sicredi						Total	
	DF		GO		GO		MT		MS		Subtotal		Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	6	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	500
Industrial	3	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	40
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio e Serviços	3	460	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	460
Rural	-	-	6	252	-	-	-	-	1	22	1	22	7	274
Total	6	500	6	252	-	-	-	-	1	22	1	22	13	774

2009	BRB		Bancoob		GO Fomento		Sicredi						Total	
	DF		GO		GO		MT		MS		Subtotal		Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	5	857	-	-	3	780	16	989	5	316	21	1.305	29	2.942
Industrial	-	-	-			-	2	137	-	-	2	137	2	137
Turismo	1	200	-	-	1	250	-	-	-	-	-	-	2	450
Comércio e Serviços	4	658	-	-	2	530	14	852	5	316	19	1.168	25	2.355
Rural	-	-	139	9.586	-	-	70	3.884	16	1.157	86	5.041	225	14.628
Total	5	857	139	9.586	3	780	86	4.873	21	1.473	107	6.346	254	17.570

1° semestre de 2010	BRB		Bancoob		GO Fomento		Sicredi						Total	
	DF		GO		GO		MT		MS		Subtotal		Centro-Oeste	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Empresarial	-	-	-	-	1	90	6	692	2	350	8	1.042	9	1.132
Industrial	-	-	-	-	-	-	3	434	-	-	3	434	3	434
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	62	1	62	1	62
Comércio e Serviços	-	-	-	-	1	90	3	258	1	288	4	545	5	635
Rural	-	-	51	2.790	-	-	53	3.264	20	1.477	73	4.741	124	7.530
Total	-	-	51	2.790	1	90	59	3.955	22	1.827	81	5.783	133	8.662

Posição: 30.06.2010

Fonte: Fonte: Relatório de Gestão do BB, pp. 96-97.

Observa-se que do total de 29.561 operações no valor de R$ 1.742.606 mil contratadas no 1° semestre de 2010, 29.428 operações no valor de R$ 1.733.944 mil foram formalizadas pelo Banco do Brasil e 133 no valor de R$ 8.662 mil pelas instituições operadoras do repasse (BRB, Bancoob, Goiás Fomento e Sicredi).

Ainda que o montante de recursos contratados pelas instituições operadoras não seja significativo, faz-se necessária a continuidade dos repasses com vistas a dinamizar ainda mais as aplicações com os tomadores de menor porte.

7.11. Situação da Demanda

No 1° semestre de 2010, das 32.996 propostas existentes no Banco do Brasil no valor de R$ 6.386,1 milhões, 29.561 no valor de R$ 1.742,6 milhões foram contratadas e 3.435 no valor de R$ 4.643,5 milhões não foram:

Tabela 23: *Situação da Demanda - Propostas contratadas X não atendidas*

R$ Mil

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Contratadas	1.894	140.627	15.761	631.621	4.795	376.795	7.111	587.563	29.561	1.742.606
Não contratadas	46	275.622	1.976	2.345.751	585	911.806	828	1.110.365	3.435	4.643.544
Total	1.940	422.249	17.737	2.977.372	5.380	1.288.600	7.939	1.697.928	32.996	6.386.150

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 74

Das 3.435 propostas não atendidas no valor de R$ 4.643,5 milhões, 438 no valor de R$ 2.860,5 milhões são de médias e grandes empresas; 612 no valor de R$ 428,1 milhões são de micro e pequenas empresas; 1.581 no valor de R$ 1.198,0 milhões são de médios e grandes produtores rurais; 804 no valor de R$ 156,9 milhões são de mini e pequenos produtores rurais:

Gráfico 1 - Qtde. de propostas não atendidas por setor e porte

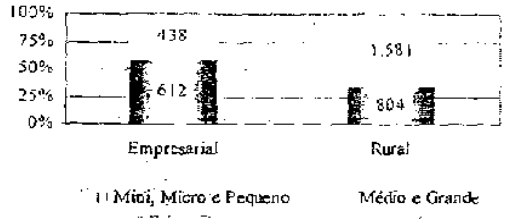

Gráfico 2 - Valor das propostas não atendidas por setor e porte (R$ milhões)

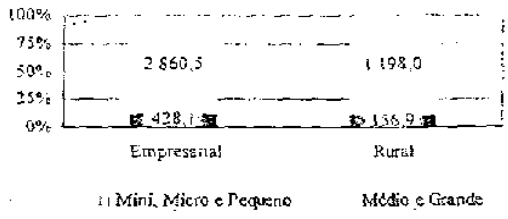

Ainda das 3.435 propostas não atendidas no valor de R$ 4.643,5 milhões, 3.270 no valor de R$ 4.472,1 restaram pendentes de contratação e 165 no valor de R$ 171,4 milhões foram indeferidas ou canceladas:

Gráfico 3 - Qtde. de propostas não atendidas por motivo

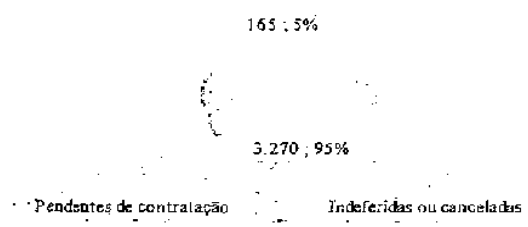

Gráfico 4 - Valor das propostas não atendidas por motivo (R$ milhões)

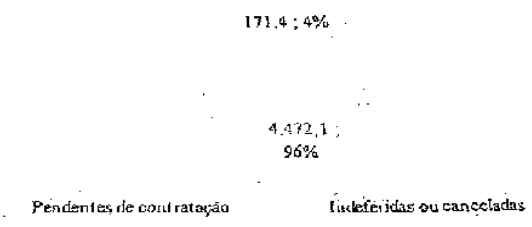

Cabe registrar que, a partir de outubro de 2008, o Banco do Brasil passou a controlar os principais motivos de não atendimento de propostas, especialmente os de indeferimento ou cancelamento. Os resultados obtidos estão registrados na tabela a seguir:

Tabela 24: Situação da Demanda - Propostas não atendidas por motivo

R$ Milhões

	DF		GO		MS		MT		Região	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Carta-consulta em análise	2	2.089	376	294.388	70	192.877	79	22.402	527	511.756
Projeto em elaboração	17	159.172	979	1.302.367	187	274.753	118	97.046	1.301	1.833.338
Projeto em análise	16	46.666	333	407.834	109	147.423	273	532.143	731	1.134.066
Pendente de documentação	4	5.543	224	240.376	169	272.741	240	317.339	637	835.999
Em contratação	5	60.010	40	85.219	27	10.414	2	1.359	74	157.002
Indeferidas/canceladas	2	2.141	24	15.567	23	13.598	116	140.077	165	171.383
Carta-consulta indeferida	-	-	2	1.013	3	2.157	-	-	5	3.170
Cadastro/limite de crédito	-	-	-	-	-	-	1	150	1	150
Documentação incompleta	-	-	1	141	-	-	1	200	2	370
Cancelamento/desistência do cliente	-	-	12	4.437	18	6.601	3	415	33	11.453
Proposta/projeto indeferido	-	-	3	4.910	2	4.840	2	202	7	9.952
Outros	2	2.141	6	5.066	-	-	109	139.080	117	146.288
Total	46	275.622	1.976	2.345.751	585	911.806	828	1.110.365	3.435	4.643.544

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, pp. 75-77.

8. ATENDIMENTO DOS INDICADORES E METAS

8.1. Indicadores de Desempenho

O Condel/FCO, por meio da Resolução n.º 319, de 14.09.2007, aprovou a criação dos seguintes indicadores de desempenho, com vistas a aprimorar e monitorar a gestão do Fundo:

a) Índice de Incremento de Contratações

$$IIC = \frac{VCE}{VCEA}$$

VCE — Valor Contratado no Exercício Atual
VCEA — Valor Contratado no Exercício Anterior

b) Índice de Contratações com Menor Porte

$$ICMP = \frac{VCMP}{VCT}$$

VCMP — Valor Contratado com Tomadores de Menor Porte no Exercício Atual
VCT — Valor Contratado Total no Exercício Atual

c) Índice de Inadimplência

$$II = \frac{SPV}{SDT}$$

SPV — Saldo Devedor das Parcelas Vencidas (Risco 100% BB)
SDT — Saldo Devedor Total das Operações de Crédito (Risco 100% BB)

d) Índice de Cobertura das Contratações no Exercício

$$ICCE = \frac{MOC}{MR}$$

MOC — Municípios com Operações Contratadas
MR — Municípios da Região Centro-Oeste

e) Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual

$$ICNB = \frac{VCNB}{VCT}$$

VCNB — Quantidade de Operações com Novos Beneficiários
VCT — Quantidade de Operações Contratadas Total

f) Índice de Aplicação

$$IA = \frac{VCT}{VDE}$$

VCT — Valor Contratado Total
VDE — Valor Distribuído no Exercício

g) Índice de Contratações por UF

$$ICUF = \frac{VCUF}{VCT}$$

VCUF — Valor Contratado nas Unidades Federativas
VCT — Valor Contratado Total

h) Índice de Contratações por Setor

$$ICS = \frac{VCS}{VCT}$$

VCS — Valor Contratado por Setor (Empresarial ou Rural)
VCT — Valor Contratado Total

i) Índice de Tempo Médio de Contratação

$$ITM = \frac{TME}{TMEA}$$

TME — Tempo médio de atendimento das propostas no exercício atual
TMEA — Tempo médio de atendimento das propostas no exercício anterior

j) Índice de Originação de Demanda

$$IOD = \frac{VOE}{VOEA}$$

VOE — Valor total da demanda originada no exercício atual
VOEA — Valor total da demanda originada no exercício anterior

8.2. Metas de Desempenho e Resultados Alcançados

O Condel/FCO estabeleceu, por meio da Resolução n.º 383, de 04.03.2010, as metas de desempenho para o exercício de 2010. A tabela seguinte sintetiza as metas definidas pelo Conselho para o exercício e os resultados alcançados no 1º semestre:

Tabela 25: Indicadores e Metas - Resultados Alcançados no 1º Semestre de 2010

Alínea	Indicador		Meta	Resultado
a)	Índice de Incremento de Contratações (IIC)		11,0%	7,5%
b)	Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP)		51,0%	50,6%
c)	Índice de Inadimplência (II)		2,0%	0,75%
d)	Índice de Cobertura de Contratações no Exercício (ICCE)		100,0%	97,6%
e)	Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB)		25,0%	30,0%
f)	Índice de Aplicação (IA)		85,0%	59,2%
g)	Índice de Contratações por UF (ICUF)	DF	19,0%	8,4%
		GO	29,0%	36,3%
		MS	23,0%	21,6%
		MT	29,0%	33,7%
h)	Índice de Contratações por Setor (ICS)	Empresarial	55,7%	54,6%
		Rural	44,3%	45,4%
i)	Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM)		40 dias	28 dias
j)	Índice de Originação de Demanda (IOD)		11,0%	133,0%

Posição: 30/06/2010.

Fonte: Resolução Condel/FCO n.º 383, de 04.03.2010, e Relatório de Gestão do BD, pp. 48-56.

Para a definição da meta de incremento de contratações, considerou-se a meta de aplicação/contratação de 85% dos recursos inicialmente previstos para 2010 (85% de R$ 4.155.953 mil = R$ 3.532.560 mil), o que representaria um incremento de 11% em relação ao montante contratado em 2009 (R$ 3.183.419 mil).

Para a definição das demais metas foram utilizados como parâmetros os números referentes ao exercício de 2009, os indicadores de desempenho criados pela Resolução n.º 319, as metas estabelecidas pelas Resoluções n.º 340 e 375 e os percentuais de distribuição (por UF, Setor e Porte) definidos na Programação do FCO para 2010.

8.2.1. Índice de Incremento de Contratações (IIC)

No 1º semestre de 2010, as contratações realizadas com recursos do FCO atingiram R$ 1.742,6 milhões, montante 7,5% superior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 1.620,6 milhões), portanto inferior à meta de 11,0% definida pelo Condel.

8.2.2. Índice de Contratações com Menor Porte (ICMP)

As contratações com mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas atingiram o montante de R$ 881,3 milhões, o que representa 50,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões), resultado muito próximo da meta de 51,0% estabelecida pelo Condel.

Representa, ainda, um incremento de 7,6% em relação ao volume observado no 1º semestre de 2009 (R$ 818,9 milhões).

8.2.3. Índice de Inadimplência (II)

O índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco (relação entre as parcelas vencidas e o saldo devedor das operações), observado no final do 1° semestre de 2010, foi de 0,75%, tendo sido atendida a meta estabelecida pelo Condel (até 2,0%). Esse índice de 0,75% foi, também, inferior ao observado no 1° semestre do exercício anterior (1,5%).

8.2.4. Índice de Cobertura de Contratações no Exercício (ICCE)

No 1° semestre de 2010, dos 466 municípios existentes na Região Centro-Oeste, 455 (97,6%) contaram com operações de FCO. Somente 11 municípios não tiveram operações contratadas no período: Novo Gama e Santo Antônio de Goiás, do Estado de GO; Ladário, do Estado de MS; e Bom Jesus do Araguaia, Feliz Natal, Itanhangá, Rondolândia, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Serra Nova Dourada e União do Sul, do Estado de MT.

Não obstante, o Banco do Brasil, o Ministério da Integração Nacional e os Governos do DF e dos Estados de GO, MS e MT vêm envidando esforços no sentido de atender à meta estabelecida pelo Condel de contratar operações do FCO em 100% dos municípios da Região (Resolução n.° 383, de 04.03.2010), bem como à recomendação do Condel de estender os benefícios do FCO a todos os municípios da Região (Resoluções n.° 378 e 388, de 10.12.2009 e 29.06.2010, respectivamente). Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se os Seminários FCO Itinerante.

8.2.5. Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício Atual (ICNB)

Do total de 29.561 operações contratadas no 1° semestre de 2010, 8.870 (30,0%) foram formalizadas com novos beneficiários, atendendo assim à meta de 25,0% estabelecida pelo Condel.

8.2.6. Índice de Aplicação (IA)

As contratações realizadas com recursos do FCO no 1° semestre de 2010 atingiram R$ 1.742,6 milhões, ou seja, 59,2% do montante de recursos distribuídos no período para aplicação (2.945,1 milhões – aí somados os R$ 89,0 milhões comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores), portanto inferior à meta de 85,0% definida pelo Condel.

Com essas contratações, a carteira de financiamentos do FCO, atingiu o saldo total de R$ 11.524,7 milhões, 4,8% superior à posição registrada no final do 1° semestre de 2009 (R$ 11.002,0 milhões).

8.2.7. Índice de Contratações por UF (ICUF)

Como metas para as contratações em cada Unidade Federativa foram estabelecidos os percentuais utilizados na distribuição dos recursos orçamentários, definidos na Programação do FCO para 2010, a saber: DF – 19,0%, GO – 29,0%, MS – 23,0% e MT – 29,0%.

O Estado de Goiás liderou com R$ 631,6 milhões contratados, equivalentes a 36,3% do montante observado na Região (R$ 1.742,6 milhões), seguido pelo Mato Grosso com R$ 587,6 milhões (33,7%), Mato Grosso do Sul com R$ 376,8 milhões (21,6%) e Distrito Federal com R$ 146,6 milhões (8,4%).

Destaca-se o desempenho do Estado de Mato Grosso, cujas contratações saltaram de R$ 459,7 milhões no 1º semestre de 2009 para R$ 587,6 milhões no 1º semestre de 2010 (incremento de 27,8%) e cuja participação passou de 28.4% para 33,7%.

Segundo o Banco do Brasil, o Distrito Federal só não teve um desempenho melhor uma vez que a demanda por recursos concentra-se principalmente nos setores comercial e de serviços, para os quais os recursos são limitados por dispositivo legal e, portanto, escassos.

Outro fator que comprometeu o desempenho das aplicações no DF está relacionado à apresentação de garantias, no tocante à comprovação da titularidade tanto dos imóveis rurais quanto dos urbanos.

8.2.8. Índice de Contratações por Setor (ICS)

Como metas para as contratações por setor (empresarial e rural) foram estabelecidos os percentuais utilizados na distribuição dos recursos orçamentários, definidos na Programação do FCO para 2010, a saber: empresarial - 55,7% e rural - 44,3%.

Do montante de R$ 1.742,6 milhões, R$ 951,1 milhões (54,6%) foram contratados com o setor empresarial e R$ 791,5 milhões (45,4%) com o setor rural.

8.2.9. Índice de Tempo Médio de Contratação (ITM)

No 1º semestre de 2010, verificou-se o mesmo resultado apresentado no exercício de 2009, ou seja, o tempo médio de contratação de operações rurais foi de 22 dias e de operações empresariais de 31 dias. Com isso, o tempo médio de contratação apurado no período foi de 28 dias.

8.2.10. Índice de Originação de Demanda (IOD)

A demanda originada passou de R$ 1.078,5 milhões no 1º semestre de 2009 para R$ 2.512,5 milhões no 1º semestre de 2010, o que representa um incremento de 133,0%, percentual superior à meta estabelecida pelo Condel/FCO de 11,0%.

À vista dos resultados registrados nos itens 8.2.1 a 8.2.10 acima, caberia recomendar ao Banco desenvolver ações com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nas alíneas "a", "b", "d", "f", "g" (DF e MS) e "h" (Empresarial) da Resolução Condel/FCO n.º 383, de 04.03.2010.

9. ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES GERAIS E PRIORIDADES

Conforme já foi mencionado, o Ministério da Integração Nacional, conforme atribuição prevista no art. 14-A da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Lei Complementar n.º 125, de 03.01.2007, estabeleceu, por meio da Portaria n.º 369, de 03.09.2009, as diretrizes e orientações gerais para a formulação da proposta de Programação do FCO para 2010.

O Banco do Brasil S.A., por sua vez, formulou a proposta de Programação em consonância não só com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MI em sua Portaria n.º 369, mas também com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827, a Política Nacional de

Desenvolvimento Regional (PNDR), o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PDCO) e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE).

A referida proposta foi aprovada pelo Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO), por meio da Resolução n.º 379, de 11.12.2009, com base nas atribuições previstas nos incisos I e II do art. 14 da Lei n.º 7.827.

Por fim, o Condel/FCO, em conformidade com o art. 14, inciso I, da Lei n.º 7.827, e o art. 10 da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, estabeleceu, por meio também da Resolução n.º 379, ou seja, por ocasião da aprovação da proposta de Programação, as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo no exercício de 2010.

As ações desenvolvidas para atendimento dessas prioridades e os resultados alcançados no 1º semestre de 2010 encontram-se comentados a seguir:

9.1. Prioridades Gerais

a) projetos de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da Política de Reforma Agrária, aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, suas cooperativas e associações:

No 1º semestre de 2010, as contratações com mini, micro e pequenos tomadores atingiram o montante de R$ 881,3 milhões (R$ 395,3 milhões no setor empresarial e R$ 486,0 milhões no setor rural), o que representa 32,9% do montante de recursos previstos (R$ 2.676,7 milhões), 30,9% do orçamento realizado (R$ 2.856,1 milhões) e 50,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões).

Representa, ainda, um incremento de 7,6% em relação ao volume observado no 1º semestre de 2009 (R$ 818,9 milhões).

Do montante de R$ 881,3 milhões, R$ 301,8 milhões foram contratados no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, o que representa um incremento de 8,5% em relação ao montante contratado no 1º semestre de 2009 (R$ 278,2 milhões).

Ainda do montante de R$ 881,3 milhões, R$ 24,0 milhões foram contratados no âmbito do Pronaf – Reforma Agrária. Qualquer incremento nesse número depende de ações em etapas nas quais o Banco e o Ministério da Integração Nacional não têm participação (criação dos assentamentos, escolha dos colonos, emissão das Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP, elaboração dos projetos etc.). Além disso, as demandas ao amparo do Pronaf – RA, originadas pelos órgãos competentes (Incra e Unidades Técnicas Estaduais – UTE's), que se enquadram nas normas regulamentares, são integralmente atendidas pelo Banco.

Já a quantidade de operações com mini, micro e pequenos tomadores atingiu 28.074, o que representa 95,0% da quantidade de operações contratadas no período (29.561).

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
28.074	R$ 881,3 milhões

b) **projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária que contribuam para a dinamização do mercado local:**

De acordo com os dados informados pelos proponentes dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se em 201,6 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (75,8 mil diretos e 125,8 mil indiretos), no 1° semestre de 2010.

Merecem destaque os Estados de Goiás e Mato Grosso, onde foram gerados e/ou mantidos 72,5 mil e 70,5 mil, respectivamente (70,9% do total de empregos gerados e/ou mantidos na Região).

Se considerado o período de 1989 a 2010 (1° semestre), o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região, em decorrência das aplicações com recursos do FCO, ultrapassa 2.820,7 mil.

Números que evidenciam o atendimento à prioridade

Qtde. de operações	Valor aplicado	Qtde. de empregos gerados e/ou mantidos
29.561	R$ 1.742,6 milhões	201.593

No item 2.4.1.4. Diretrizes e Prioridades do Relatório de Gestão do Banco, pp. 34-36, estão relacionadas algumas operações que permitiram a geração e/ou manutenção de número relevante de empregos diretos e indiretos.

c) **projetos voltados para a preservação e recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas:**

Criada com o objetivo de incentivar projetos voltados à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis, a Linha de Financiamento de Conservação da Natureza teve, no 1° semestre de 2010, R$ 17,0 milhões de recursos contratados, o que representa decréscimo de 99,6% em relação ao observado no 1° semestre de 2009 (R$ 48,2 milhões).

O Estado de MS liderou em volume de contratações com R$ 8,2 milhões, equivalentes a 48,2% do montante observado na Região, seguido do Estado de GO com R$ 6,5 milhões (38,2%).

Já o Estado de GO liderou em quantidade de contratações, com 43 ou 58,9% do total (73), seguido do Estado de MS com 20 ou 27,4%.

Cabe registrar que a prioridade dos produtores rurais em conduzir empreendimentos que gerem receitas em curto prazo vem dificultando o incremento das contratações no âmbito da Linha.

Não obstante, o Banco do Brasil, o Governo Federal e os Governos do DF e dos Estados vêm envidando esforços no sentido de atender à presente prioridade, bem como à recomendação do Condel de incrementar os financiamentos no âmbito da Linha (Resoluções n.° 378 e 388, de 10.12.2009 e 29.06.2010, respectivamente). Dentre as ações desenvolvidas, destaca-se a alteração das condições da Linha, admitindo o financiamento dos serviços e custos relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais (Resolução n.° 387, de 04.03.2010).

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
73	R$ 17,0 milhões

d) projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário:

No item 2.4.1.4. Diretrizes e Prioridades do Relatório de Gestão do Banco, pp. 37-38, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

9.2. Prioridades Setoriais

a) projetos voltados para a industrialização e/ou beneficiamento de matérias-primas, commodities e produtos primários produzidos na Região:

No item 2.4.1.4. Diretrizes e Prioridades do Relatório de Gestão do Banco, pp. 38-39, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

b) turismo em suas diversas modalidades, especialmente os projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência:

No 1º semestre de 2010, foram contratados R$ 67,4 milhões no âmbito da Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional, o que representa um incremento de 27,1% em relação ao observado no mesmo período do exercício anterior (R$ 53,0 milhões).

Do montante de R$ 67,4 milhões, R$ 63,6 milhões (94,4%) foram aplicados junto a micro e pequenas empresas.

O Estado de GO liderou em volume de contratações com R$ 23,8 milhões, equivalentes a 35,3% do montante observado na Região (R$ 67,4 milhões), e em número de contratações com 430, correspondentes a 32,8% do total (1.310).

Cabe registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo – Condel/FCO, com o objetivo de incrementar ainda mais as contratações no âmbito da Linha, especialmente nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014, aprovou, por meio da Resolução n.º 379, de 11.12.2009, o seguinte:

- a priorização do turismo em suas diversas modalidades, especialmente dos projetos para implantação, expansão e modernização de empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência;
- a ampliação da assistência máxima de R$ 10 milhões para R$ 100 milhões no caso de financiamentos a empreendimentos turísticos nas cidades-sedes da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e áreas de influência;
- a ampliação do público-alvo: meios de hospedagem; agências de turismo; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos; restaurantes, cafeterias, bares e similares; centros de convenções; parques aquáticos; empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer; estruturas de apoio ao turismo náutico; casas de espetáculos/ equipamentos de animação turística;

prestadoras de serviços de infraestrutura para eventos; e prestadoras especializadas em segmentos turísticos; e

- a ampliação do prazo no caso de financiamentos a meios de hospedagem de até 15 anos para até 20 anos.

As informações registradas acima evidenciam o atendimento da prioridade em tela, bem como da recomendação do Condel, constante das Resoluções n.º 378 e 388, de 10.12.2009 e 29.06.2010, respectivamente, de incrementar os financiamentos no âmbito da Linha.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
1.310	R$ 67,4 milhões

c) projetos dos setores previstos na Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE e para MGE:

No 1° semestre de 2010, foram contratadas 3 operações no montante de R$ 68,4 milhões ao amparo da Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica, todas no Estado de MT.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
3	R$ 68,4 milhões

d) recursos naturais: recuperação de áreas degradadas e em degradação, no conceito de microbacias hidrográficas; conservação e correção do solo; recuperação, renovação e manejo de pastagens:

Vide item "9.1. Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

e) projetos agropecuários de produção integrada (aviários e outros):

Destinada a financiar empreendimentos de implantação, ampliação ou modernização de atividades conduzidas em regime de integração, cujo processo produtivo esteja direcionado às necessidades da unidade integradora, a Linha de Financiamento de Desenvolvimento de Sistema de Integração Rural – Convir teve, no 1° semestre de 2010, R$ 8,1 milhões de recursos contratados, sendo R$ 6,8 milhões em MS e R$ 1,3 milhão em MT.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Qtde.	Valor
6	R$ 8,1 milhões

No item 2.4.1.4. Diretrizes e Prioridades do Relatório de Gestão do Banco, pp. 41-42, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

f) projetos de exploração de culturas permanentes e de florestamento e reflorestamento:

Vide item "9.1. Prioridades Gerais", alínea "c" retro.

g) empreendimentos dos setores de saúde, indústrias gráficas e de Tecnologia da Informação e Comunicação:

No item 2.4.1.4. Diretrizes e Prioridades do Relatório de Gestão do Banco, pp. 43-45, estão relacionadas algumas operações que evidenciam o atendimento à prioridade em tela.

9.3. Prioridades Espaciais

a) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, sobretudo os estruturantes e os vinculados a arranjos produtivos locais, nas seguintes áreas:

- **de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da Região, segundo os critérios da PNDR;**
- **de fronteiras com países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental, em especial na cidade de Ponta Porã (MS);**
- **estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas; e**
- **potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas.**

As aplicações em municípios de economia estagnada ou dinâmica saltaram de R$ R$ 803,0 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 985,7 milhões no 1° semestre de 2010, o que representa um incremento de 22,8%.

Já as aplicações em municípios da Faixa de Fronteira saltaram de R$ 216,2 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 433,9 milhões no 1° semestre de 2010, o que representa um incremento de 100,7%. Desse montante, R$ 6,7 milhões foram contratados no município de Ponta Porã (MS).

Dentre as principais ações que influenciaram esse desempenho, podem ser citadas a expansão da estratégia de negócios do Desenvolvimento Regional Sustentável - DRS pelo Banco do Brasil aos beneficiários do FCO e os Seminários FCO Itinerante.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Espaços Prioritários	Qtde.	Valor
Municípios de economia estagnada ou dinâmica	18.104	R$ 985,7 milhões
Municípios da Faixa de Fronteira	4.826	R$ 433,9 milhões
Município de Ponta Porã (MS)	203	R$ 6,7 milhões

b) financiamentos de projetos localizados na Mesorregião de Águas Emendadas e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE (exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários dos recursos do FCO):

As contratações na Mesorregião de Águas Emendadas atingiram R$ 159,5 milhões em 4.251 operações no 1° semestre de 2010, o que representa 73,2% do previsto para o exercício (R$ 217,8 milhões) e um incremento de 16,6% em relação ao observado no 1° semestre de 2009 (R$ 136,8 milhões).

Desses R$ 159,5 milhões, R$ 123,9 milhões (77,7%) foram contratados com produtores rurais, ratificando a forte vocação da Região Centro-Oeste para o Agronegócio, e R$ 129,3 milhões

(81,1%) foram contratados com tomadores de menor porte, atendendo, assim, à prioridade estabelecida pelo Condel.

Na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (exceto nos municípios localizados no Estado de Minas Gerais), foram formalizadas 1.894 operações no montante de R$ 146,6 milhões. Desse montante, 1.088 operações no valor de R$ 106,8 milhões beneficiaram o DF e 806 operações no valor de R$ 39,8 milhões beneficiaram o Entorno.

Resumo das contratações realizadas em atendimento à prioridade

Espaços Prioritários	Qtde.	Valor
Municípios da Mesorregião de Águas Emendadas	4.251	R$ 159,5 milhões
Municípios da RIDE (DF e Entorno)	1.894	R$ 146,6 milhões

10. SITUAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS

10.1. Saldo de Financiamentos por UF, Porte, Setor e Linha

A carteira de financiamentos do FCO registrou, em 30.06.2010, saldo de R$ 11.524,7 milhões, o que representa incremento de 4,8% em relação ao observado em 30.06.2009 (R$ 11.002,0 milhões):

Tabela 26: Saldo de Financiamentos por UF, Porte, Setor e Linha

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
Mini, Micro e Pequenos Tomadores					
FCO Empresarial	**236.682**	**474.253**	**315.277**	**356.960**	**1.383.172**
Industrial	37.070	116.139	40.228	55.324	248.760
Infraestrutura	393	1.409	1.632	4.640	8.073
Turismo	23.854	47.653	51.611	48.631	171.749
Comércio e Serviços	175.366	309.053	221.806	248.365	954.590
FCO Rural	**154.200**	**1.376.384**	**566.391**	**1.236.883**	**3.333.858**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	42.008	772.047	235.643	875.132	1.924.831
Demais Rurais	112.192	604.337	330.748	361.751	1.409.027
Subtotal	**390.882**	**1.850.637**	**881.668**	**1.593.843**	**4.717.030**
Médios e Grandes Tomadores					
FCO Empresarial	**331.395**	**770.274**	**532.861**	**673.158**	**2.307.687**
Industrial	100.055	556.473	435.119	404.099	1.495.746
Infreestrutura	96.912	63.711	38.949	184.272	383.844
Turismo	7.387	9.791	6.900	12.003	36.080
Comércio e Serviços	127.041	140.299	51.893	72.784	392.017
FCO Rural	**220.761**	**1.681.812**	**1.212.488**	**1.384.886**	**4.499.946**
Subtotal	552.156	2.452.085	1.745.348	2.058.044	6.807.633
Resumo Geral					
FCO Empresarial	**568.077**	**1.244.527**	**848.137**	**1.030.118**	**3.690.859**
Industrial	137.125	672.612	475.346	459.423	1.744.506
Infraestrutura	97.305	65.119	40.581	188.912	391.917
Turismo	31.241	57.444	58.510	60.634	207.829
Comércio e Serviços	302.406	449.352	273.699	321.149	1.346.606
FCO Rural	**374.961**	**3.058.196**	**1.778.879**	**2.621.769**	**7.833.804**
Pronaf-RA e Pronaf Demais	42.008	772.047	235.643	875.132	1.924.831
Demais Rurais	332.953	2.286.148	1.543.235	1.746.637	5.908.973
Total	**943.038**	**4.302.723**	**2.627.016**	**3.651.887**	**11.524.663**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, pp. 79-80.

A carteira de financiamentos rurais atingiu o montante de R$ 7.833,8 milhões, o que representa 68,0% do total (R$ 11.524,7 milhões) e incremento de 0,9% em relação à posição registrada em 30.06.2009 (R$ 7.766,1 milhões). A carteira de financiamentos empresariais, por sua vez, atingiu o montante de R$ 3.690,9 milhões, o que representa 32,0% do total e incremento superior a 14,0% em relação à posição registrada em 30.06.2009 (R$ 3.235,9 milhões).

O saldo de financiamentos com mini, micro e pequenos tomadores alcançou R$ R$ 4.717,0 milhões, correspondentes a 40,9% do saldo total (R$ 11.524,7 milhões), enquanto o saldo com médios e grandes tomadores totalizou R$ 6.807,7 milhões, correspondentes a 59,1% do total.

O Estado de Goiás manteve-se na liderança, com saldo de R$ 4.302,7 milhões (37,3%), seguido do Estado de Mato Grosso com R$ 3.651,9 milhões (31,7%), do Estado de Mato Grosso do Sul com R$ 2.627,0 milhões (22,8%) e do Distrito Federal com R$ 943,1 milhões (8,2%).

10.2. Saldo dos Financiamentos Alongados nos termos das Leis n.º 9.138 e 10.437

O saldo dos financiamentos alongados nos termos das Leis n.º 9.138, de 29.11.1995, e 10.437, de 25.04.2002 (Securitização I e II) totalizou R$ 236,0 milhões em 30.06.2010, sendo R$ 61,3 milhões no DF, R$ 64,3 milhões em GO, R$ 51,8 milhões em MS e R$ 58,6 milhões em MT.

10.3. Saldo dos Financiamentos Renegociados no âmbito do PESA

Aos titulares de operações rurais contratadas até 20.06.1995, em qualquer situação, ou contratadas entre 20.06.1995 e 31.12.1997, sujeitas a encargos financeiros pós-fixados, foi facultado renegociar os débitos nos moldes da Resolução CMN/Bacen n.º 2.471, de 26.02.1998, alternativamente às condições previstas no art. 3º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

Trata-se de renegociação ao amparo do Programa Especial de Saneamento dos Ativos (PESA), em que o mutuário adquire Certificados do Tesouro Nacional (CTN) e os oferece ao Banco credor como garantia de pagamento da dívida renegociada.

No final do 1º semestre de 2010, o saldo dos financiamentos renegociados ao abrigo do PESA totalizou R$ 58,7 milhões, sendo R$ 4,3 milhões no DF, R$ 19,8 milhões em GO, R$ 7,1 milhões em MS e R$ 27,5 milhões em MT.

10.4. Saldo dos Financiamentos Renegociados nos termos da Lei n.º 10.177

A Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, autorizou a renegociação, prorrogação e composição das dívidas em estoque contratadas até 31.12.1998, com substituição dos encargos financeiros pelas novas taxas de juros prefixadas.

A Lei autorizou que fossem acrescidos até 10 anos ao prazo final das operações, estabelecendo-se novo esquema de amortização de acordo com a capacidade de pagamento do devedor. O prazo para formalização das renegociações estendeu-se até 30.10.2003, conforme art. 11 da Lei n.º 10.696, de 02.07.2003, regulamentada pela Resolução CMN/Bacen n.º 3.115, de 31.07.2003.

No final do 1º semestre de 2010, o saldo dos financiamentos renegociados ao amparo da Lei n.º 10.177 totalizou R$ 116,5 milhões, sendo R$ 15,6 milhões no DF, R$ 46,6 milhões em GO, R$ 17,4 milhões em MS e R$ 36,9 milhões em MT.

Relativamente ao setor, o saldo ficou assim distribuído: R$ 102,4 milhões do setor rural e R$ 14,1 milhões do setor empresarial. Relativamente ao porte dos mutuários, o saldo ficou assim: R$ 82,0 milhões de médios e grandes tomadores e R$ 34,5 milhões de mini, micro e pequenos tomadores.

10.5. Prorrogações concedidas no 1° semestre de 2010

No 1° semestre de 2010, foram prorrogadas 7.821 operações rurais no valor de R$ 433,8 milhões e 6 empresariais no valor de R$ 1,6 milhão, com base na autorização concedida pelo Condel/FCO no âmbito da Programação do FCO para 2010, aprovada pela Resolução n.° 379, de 11.12.2009.

10.6. Saldo de Financiamentos por Encargos Pactuados

Conforme mencionado anteriormente, a carteira de financiamentos do FCO registrou, em 30.06.2010, saldo de R$ 11.524,7 milhões. A segregação desse montante por encargos pactuados encontra-se na tabela abaixo:

Tabela 27: Saldo de Financiamentos por Encargos Financeiros

R$ Mil

Encargo Pactuado	Qtde.	Valor
2,00% a.a.	103.105	1.130.375
5,00% a.a.	67.715	1.082.230
6,75% a.a.	20.664	795.918
7,25% a.a.	17.653	2.232.156
8,25% a.a.	28.985	1.582.418
8,50% a.a.	2.964	1.624.650
9,50% a.a	2.583	769.439
10,00% a.a.	1.217	1.746.238
Comissão de Permanência	14.377	153.864
FTRD	-	-
IGPDI + 8,00% a.a.	4	212
TJLP	4.297	29.947
TJLP + 6,00% a.a.	13	389
TRD	-	-
VPM + 3,00% a.a.	19.839	376.700
IGPM	3	127
Total	**283.419**	**11.524.663**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 84.

10.7. Saldo de Financiamentos por Risco Operacional

Com a edição da Medida Provisória n.° 2.196, de 24.08.2001, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, o risco operacional das operações contratadas até 30.11.1998 foi transferido para o FCO e o *del credere* do agente financeiro foi reduzido para 0,0% a.a.

Ademais, a Medida Provisória permitiu o repasse dos recursos do FCO ao próprio banco administrador, possibilitando-lhe realizar as operações, a partir de 01.07.2001, em nome próprio e com seu risco exclusivo, com *del credere* de 6,0% a.a.

Com isso, a carteira de financiamentos do Fundo passou a apresentar 4 (quatro) grupamentos de risco operacional, a saber:

- contratações até 30.11.1998: risco 100% do FCO;
- contratações entre 01.12.1998 e 30.06.2001: risco compartilhado (100% do FCO e 100% do Banco);
- contratações a partir de 01.07.2001: risco 100% ou exclusivo do Banco; e
- contratações no âmbito do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra): risco de terceiros/do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (Procera).

A tabela a seguir apresenta o saldo de financiamentos por risco operacional:

Tabela 28: Saldo de Financiamentos por Risco Operacional

R$ Mil

Risco Operacional	% de Risco	Saldo	% de Participação
BB	100%	10.329.665	89,6
Compartilhado	50%	92.243	0,8
FCO	100%	1.023.502	8,9
Procera	100%	79.252	0,7
Total		**11.524.663**	**100,0**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 85.

10.7.1. Risco 100% ou exclusivo do Banco do Brasil

Diante da prerrogativa criada pela Medida Provisória n.º 2.196, de 24.08.2001, o Banco do Brasil passou a considerar os recursos do FCO que lhes são repassados desde 01.07.2001 como Patrimônio de Referência de Nível II (PR de Nível II). Em consequência, passou a assumir 100% do risco das operações contratadas a partir dessa data.

No final do 1º semestre de 2010, o saldo de financiamentos com risco 100% ou exclusivo do Banco atingiu R$ 10.329,7 milhões:

Tabela 29: Saldo de Financiamentos com risco 100% ou exclusivo do Banco do Brasil

R$ Mil

Setor/Linha	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	**562.970**	**1.229.802**	**841.390**	**1.027.276**	**3.661.438**
Industrial	132.142	659.711	471.147	456.842	1.719.842
Infraestrutura	97.305	65.119	40.237	188.912	391.573
Turismo	31.116	55.620	56.307	60.374	203.417
Comércio e Serviços	302.406	449.352	273.699	321.149	1.346.606
Rural	**262.734**	**2.806.363**	**1.564.756**	**2.034.374**	**6.668.227**
Pronaf	29.672	696.089	129.473	496.365	1.351.599
Demais Rurais	233.062	2.110.274	1.435.283	1.538.009	5.316.628
Total	**825.704**	**4.036.165**	**2.406.146**	**3.061.651**	**10.329.665**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 85.

10.7.2. Risco Compartilhado

Por força do disposto no art. 6º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, o risco das operações contratadas a partir de 01.12.1998 passou a ser compartilhado com o Fundo, à razão de 50%, e o *del credere* do agente financeiro foi reduzido para 3,0% a.a.

O saldo de financiamentos com risco compartilhado totalizou, em 30.06.2010, R$ 92,2 milhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 30: Saldo de Financiamentos com risco compartilhado

R$ Mil

Setor/Linha	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	637	3.238	585	33	4.493
Industrial	512	1.843	542	10	2.907
Infraestrutura	-	-	16	-	16
Turismo	125	1.396	26	23	1.570
Comércio e Serviços	-	-	-		-
Rural	6.194	44.477	11.978	25.101	87.750
Pronaf	18	104	6	131	259
Demais Rurais	6.176	44.373	11.973	24.970	87.492
Total	6.831	47.716	12.563	25.133	92.243

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 86.

10.7.3. Risco 100% ou integral do Fundo

Por força do disposto na Medida Provisória n.º 2.196, de 24.08.2001, o risco das operações contratadas até 30.11.1998[3] e das contratadas no âmbito do Pronaf – Reforma Agrária é 100% ou integral do FCO.

No final de junho de 2010, o saldo de financiamentos com 100% ou integral do Fundo totalizou R$ 1.023,5 milhões, conforme tabela a seguir:

Tabela 31: Saldo de Financiamentos com risco 100% ou integral do Fundo

R$ Mil

Setor/Linha	DF	GO	MS	MT	Região
Empresarial	4.470	11.487	6.162	2.809	24.928
Industrial	4.470	11.058	3.657	2.572	21.757
Infraestrutura	-	-	328	0	328
Turismo	-	429	2.177	237	2.842
Comércio e Serviços	-	-	-	-	-
Rural	100.998	202.040	182.382	513.154	998.574
Pronaf-RA	8.799	50.146	73.031	285.357	417.333
Pronaf Demais	3.519	25.709	33.134	93.278	155.640
Demais Rurais	88.679	126.186	76.217	134.519	425.602
Total	105.468	213.527	188.544	515.963	1.023.502

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 86.

[3] Exceto as operações realizadas ao abrigo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra), cujo risco é do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (Procera).

Do total de R$ 1.023,5 milhões, R$ 294.7 milhões representam os saldos das operações alongadas nos termos das Leis n.º 9.138, de 29.11.1995, e 10.437, de 25.04.2002, e das renegociadas no âmbito do Programa Especial de Saneamento dos Ativos (PESA).

10.7.4. Risco de Terceiros

Em 30.06.2010, o saldo de financiamentos das operações contratadas no âmbito do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra), com risco do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (Procera)[4], totalizou R$ 79,3 milhões.

10.8. Saldo de Financiamentos da Reforma Agrária

O art. 7º da Lei n.º 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pela Lei n.º 12.249, de 11.06.2010, estabelece que o banco administrador destine 10% dos recursos do Fundo para financiamento a assentados e a colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), bem como a beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, instituído pela Lei Complementar n.º 93, de 04.02.1998.

O §§ 1º e 2º do referido dispositivo dispõem que os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial e complementar dos assentados, colonos ou beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária serão realizados com risco para o Fundo Constitucional, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Com o advento da Resolução CMN/Bacen n.º 2.629, de 10.08.1999, esse público-alvo passou a ser assistido com recursos do FCO ao abrigo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) – Grupo "A", com risco para o Fundo.

Anteriormente à edição da Resolução, os financiamentos eram realizados ao amparo do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária (Papra), com risco do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera).

A carteira de financiamentos dos programas oficiais de reforma agrária encerrou o 1º semestre de 2010 com saldo na ordem de R$ 496,6 milhões, sendo R$ 79,3 milhões com o Papra e R$ 417,3 milhões com o Pronaf – Reforma Agrária.

10.9. Saldos de Financiamentos Vincendos e Vencidos – Índices de Inadimplência

No final do 1º semestre de 2010, o saldo da carteira de financiamentos do FCO atingiu R$ 11.524,7 milhões, sendo R$ 11.162,6 milhões de parcelas vincendas e R$ 362,1 milhões de parcelas vencidas.

Conseqüentemente, o índice de inadimplência (relação entre o saldo das parcelas vencidas e o saldo da carteira) atingiu 3,14%, inferior ao observado no final do 1º semestre de 2009 de 3,62%.

A tabela abaixo apresenta os saldos de financiamentos do FCO vincendos e vencidos e, por conseguinte, os índices de inadimplência por UF, setor e risco operacional:

[4] Portaria Interministerial n.º 218, de 27.08.1992.

Tabela 32: Saldos de Financiamentos Vincendos e Vencidos - Índices de Inadimplência
Comparativo 1º Semestre de 2009 X 1º Semestre de 2010

R$ Mil

UF	1º semestre de 2009				1º semestre de 2010			
	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.
DF	946.227	55.559	1.001.786	5,55	887.567	55.471	943.038	5,88
GO	4.253.893	86.305	4.340.198	1,99	4.232.263	70.460	4.302.723	1,64
MS	2.250.719	74.680	2.325.399	3,21	2.558.656	68.359	2.627.015	2,60
MT	3.152.459	182.188	3.334.647	5,46	3.484.079	167.808	3.651.887	4,60
Total	10.603.299	398.732	11.002.031	3,62	11.162.565	362.098	11.524.663	3,14

Setor	1º semestre de 2009				1º semestre de 2010			
	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.
Empresarial	3.216.212	19.693	3.235.905	0,61	3.663.037	27.822	3.690.859	0,75
Rural	7.387.087	379.039	7.766.126	4,88	7.499.528	334.276	7.833.804	4,27
Total	10.603.299	398.732	11.002.031	3,62	11.162.565	362.098	11.524.663	3,14

Risco	1º semestre de 2009				1º semestre de 2010			
	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.	Vincendo	Vencido	Total	% de Inad.
BB	9.571.833	147.126	9.718.959	1,51	10.252.482	77.183	10.329.665	0,75
Compartilhado	133.089	8.025	141.114	5,69	89.110	3.133	92.243	3,40
FCO	854.052	207.581	1.061.633	19,55	783.617	239.886	1.023.502	23,44
Procera	44.325	36.000	80.325	44,82	37.356	41.896	79.252	52,86
Total	10.603.299	398.732	11.002.031	3,62	11.162.565	362.098	11.524.663	3,14

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatórios de Gestão do BB referentes ao 1º Semestre de 2009 (pp. 61-64) e ao 1º Semestre de 2010 (pp. 87-90).

Para alcançar esse desempenho, o Banco do Brasil possui uma Diretoria de Reestruturação de Ativos Operacionais, para atuar exclusivamente na condução, cobrança e recuperação de créditos e evitar o crescimento do índice de inadimplência das operações realizadas, além de desenvolver ações para reduzi-lo ainda mais.

Algumas ações em desenvolvimento para garantir o retorno dos recursos aplicados e reduzir o índice de inadimplência do FCO são: a intensificação da cobrança de dívidas de menor valor pela Central de Atendimento – CABB; a utilização pelas Agências de ferramenta que permite a identificação e o gerenciamento do atraso por cliente; e o esforço adicional na utilização de empresas de cobrança terceirizadas.

A tabela a seguir apresenta os saldos de financiamentos vencidos por tempo de atraso:

Tabela 33: Saldos de Financiamentos Vencidos por Tempo de Atraso

R$ Mil

Faixa de Vencimento	Saldo Vencido	% de Participação
01 a 30 dias	14.956	4,1
31 a 60 dias	14.471	4,0
61 a 90 dias	10.384	2,9
91 a 120 dias	4.188	1,2
121 a 150 dias	13.407	3,7
151 a 180 dias	5.948	1,6
Vencido acima de 180 dias	298.745	82,5
Total	362.098	100,0

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 89.

11. OUTROS ASPECTOS

11.1. Situação dos Recursos

O volume de recursos do FCO atingiu, em 30.06.2010, R$ 13.078,2 milhões, sendo R$ 11.524,7 milhões de saldo de financiamentos e R$ 1.553,5 milhões de disponibilidades:

Tabela 34: Situação dos Recursos por UF

R$ Mil

	DF	GO	MS	MT	Região
1. Recursos	1.404.349	4.630.556	2.998.590	4.044.695	13.078.190
2. Saldo de Financiamentos	931.487	4.308.433	2.627.226	3.657.517	11.524.663
3. Disponibilidades Financeiras (1-2)	472.862	322.123	371.364	387.178	1.553.527
4. Parcelas a liberar	25.491	89.668	51.953	103.392	270.504
5. Disponibilidades Orçamentárias (3-4)	447.371	232.455	319.411	283.786	1.283.023

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 78.

Desse montante de R$ 1.553,5 milhões, R$ 270,5 milhões estavam comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas até 30.06.2010.

11.2. Remuneração dos Recursos Disponíveis

Enquanto não desembolsados pelo Banco, os saldos diários dos recursos do Fundo devem ser remunerados com base na taxa extramercado divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme art. 4º da Lei n.º 9.126, de 10.11.1995, com a redação dada pela Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

No 1º semestre de 2010, o Banco do Brasil creditou ao Fundo o montante de R$ 59,2 milhões, correspondentes à referida remuneração.

11.3. Remuneração dos Recursos Aplicados

Os recursos do FCO, desembolsados pelo agente financeiro, são remunerados pelos encargos pactuados com os devedores, excluído o *del credere* correspondente, na forma do art. 2º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001.

No período em exame, foram creditados ao FCO R$ 123,2 milhões.

11.4. Remuneração do Banco Operador

A título de *del credere*, o Banco do Brasil recebeu, no 1º semestre de 2010, o valor de R$ 264,7 milhões, na forma do § 2º do art. 1º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, e do inciso II do § 4º do art. 9º-A da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, incluído pela Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001.

11.5. Remuneração do Banco Administrador

Conforme disposto no art. 13 da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24.08.2001, os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento fazem jus à taxa de administração de 3,0% a.a. sobre o patrimônio líquido dos respectivos Fundos, apropriada mensalmente e

limitada em cada exercício a 20,0% do valor das transferências realizadas pelo Tesouro Nacional.

A Medida Provisória n.º 2.196-3, de 24.08.2001, por sua vez, ao incluir o art. 9º-A na Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, facultou aos bancos administradores a utilização dos recursos dos respectivos Fundos como próprios, com o que as operações seriam realizadas com risco exclusivo do banco e os valores utilizados seriam deduzidos do Patrimônio Líquido do Fundo, para efeito do cálculo da taxa de administração (art. 9º-A, *caput* e § 1º).

Uma vez que o Banco do Brasil optou por utilizar os recursos do FCO como Patrimônio de Referência de Nível II (PR de Nível II), não se observou, no período em análise, despesa com o pagamento de taxa de administração.

11.6. Rebates e Bônus de Adimplência

No 1º semestre de 2010, foram concedidos aos beneficiários que pagaram em dia suas prestações/parcelas, a título de rebates sobre os encargos financeiros ou bônus de adimplência, os valores correspondentes a R$ 6,6 milhões e R$ 39,4 milhões, respectivamente.

11.7. Operações Levadas a Perda ou Prejuízo

No 1º semestre de 2010, foram transferidos para perdas R$ 414,1 milhões, sendo R$ 406,1 milhões assumidos pelo Banco do Brasil e R$ 8,0 milhões debitados ao FCO. Esse montante foi superior ao observado no 1º semestre de 2009, quando foram transferidos para perdas R$ 107,1 milhões, sendo R$ 100,2 milhões assumidos pelo Banco e R$ 6,9 milhões debitados ao FCO:

Tabela 35: Operações Levadas a Perda ou Prejuízo

R$ Mil

Risco Operacional	Saldo transferido	Saldo assumido pelo BB	Saldo assumido pelo FCO
BB	402.561	402.561	-
Compartilhado	7.059	3.530	3.530
FCO	4.462	-	4.462
Total	**414.082**	**406.090**	**7.992**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 92.

No mesmo período, foram recuperados R$ 9,7 milhões, referentes a operações de risco 100% ou integral do Fundo e a operações de risco compartilhado. Esse desempenho foi melhor que o observado no 1º semestre de 2009, quando foram recuperados R$ 4,6 milhões.

11.8. Patrimônio Líquido

Em 30.06.2010, o Patrimônio Líquido do FCO atingiu o montante de R$ 12.482,4 milhões, o que representa um incremento de 14,9% em relação ao observado em 30.06.2009 (R$ 10.859,5 milhões):

Tabela 36: Evolução do Patrimônio Líquido do FCO - 2001 a 2010

R$ Mil

Mês/Ano	Valor
jun/01	2.719,1
jun/02	3.388,5

jun/03	4.111,0
jun/04	4.847,9
jun/05	6.043,7
jun/06	6.929,5
jun/07	8.063,6
jun/08	9.498,1
jun/09	10.859,5
jun/10	12.482,4

Posição: 30/06/2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 90.

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior (R$ 9.589,1 milhões) acrescido das transferências do Tesouro Nacional (R$ 707,0 milhões) e do superávit do período (R$ 2.186,3 milhões).

11.9. Operações Ajuizadas

Em 30.06.2010, a carteira de financiamentos do FCO possuía 240,0 mil operações "em ser". No 1º semestre de 2010, foram ajuizadas pela Diretoria Jurídica do Banco do Brasil 127 operações no valor de R$ 37,0 milhões.

11.10. Fiscalização, Controle e Auditagem

11.10.1. Fiscalização

São objeto de fiscalização obrigatória do crédito rural, observados os critérios mínimos fixados pelo Banco Central do Brasil, todas as operações rurais "em ser" deferidas ao mesmo mutuário, quando a soma dos valores contratados ultrapassar R$ 170 mil.

Quanto ao FCO empresarial, a fiscalização deve seguir as normas gerais de crédito do Banco do Brasil, ou seja, é obrigatória para operações de investimento e aquisição de bens, de valor igual ou superior a R$ 90 mil, e dispensada para operações de capital de giro e de prestação de garantia sem vinculação de garantia real.

A partir de 31.03.2009, o BB implantou o controle de operações com irregularidades em banco de dados padronizado, disponibilizado às Superintendências dos Estados do Centro-Oeste.

Tendo em vista o curto prazo desde a implementação desse sistema de controle e o tempo necessário para a adoção das ações regularizadoras pelas agências, ainda não há informações consolidadas das providências adotadas para cada operação.

No 1º semestre de 2010, foram realizados 5.188 serviços de fiscalização (obrigatórios, por amostragem e mediante agendamento manual) em 4.931 operações amparadas com recursos do Fundo, tendo sido apontadas 953 irregularidades. Destas, 288 foram atendidas e/ou regularizadas e 665 não tinham sido atendidas e/ou regularizadas em 30.06.2010. A tabela abaixo apresenta as irregularidades pendentes naquela data:

Tabela 37: Irregularidades Detectadas em Serviços de Fiscalização Pendentes

Critérios	Rural	Empresarial	Total
Execução do Orçamento	35	11	46

Situação das Garantias	110	13	123
Atuação do Cliente	-	-	-
Aspectos Gerais	438	58	496
Total	583	82	665

Posição 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 95

A documentação e as demais informações referentes às fiscalizações efetuadas estão arquivadas nos dossiês das operações de financiamento, disponíveis nas agências do Banco do Brasil responsáveis pela sua contratação.

Esse controle é dinâmico: as ocorrências apontadas pela fiscalização são comunicadas às agências, que, por sua vez, comunicam aos mutuários e solicitam a adoção de medidas visando sanar as irregularidades. As medidas adotadas são analisadas pela Agência e informadas às Superintendências, às quais cabe a manifestação conclusiva. O arquivo é atualizado mensalmente.

11.10.2. Controle

O Fundo tem Plano Contábil próprio, criado com o objetivo de disciplinar os registros dos atos e fatos a ele inerentes. Os recursos e as aplicações são identificados em rubricas específicas do sistema contábil do Banco do Brasil.

Com a publicação da Portaria Interministerial MI/MF n.º 1C, de 15.01.2005, alterada pela Portaria Interministerial MI/MF n.º 11, de 28.12.2005, além da obrigatoriedade de elaborar a contabilidade do FCO de acordo com a Lei n.º 7.827, de 27.09.1989 (o art. 18 prevê a adoção do sistema contábil da respectiva instituição financeira federal, ou seja, da contabilidade comercial), o Banco do Brasil passou a elaborar, também, a contabilidade do Fundo em conformidade com a Lei n.º 4.320, de 17.03.1964 (dispõe sobre a contabilidade pública), utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), para registro dos dados.

11.10.3. Auditagem

Em observância aos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, aos arts. 19 e 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, e a instruções específicas, o Banco do Brasil promove:

a) anualmente, a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União (TCU), previamente auditada pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão da Presidência da República (PR);

b) mensalmente, a remessa de relatórios à SFCI/CGU/PR sobre as operações contratadas e a situação dos recursos;

c) a publicação semestral dos balanços, devidamente auditados por empresas de auditoria independente; e

d) a apresentação de relatório semestral circunstanciado ao Ministério da Integração Nacional e ao Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO) sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

11.11. Auditoria Externa

De acordo com o § 2º do art. 20 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditagem.

A empresa contratada para auditar as demonstrações contábeis do 1º semestre de 2010 foi a KPMG Auditores Independentes. Em seu Parecer de 22.10.2010, a KPMG Auditores Independentes afirma que foram examinados os balanços patrimoniais do FCO levantados em 30.06.2010 e 2009 e as respectivas demonstrações dos superávits, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes aos semestres findos naquelas datas.

Afirmou, também, que seus exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria brasileiras e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Por fim, a KPMG Auditores Independentes afirma que, em sua opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FCO em 30.06.2010 e 2009, os superávits de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e os fluxos de caixa, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

12. ANÁLISE ECONÔMICA E SOCIAL

Após a abordagem do desempenho das contratações no 1º semestre de 2010 (item 7 retro), cabe avaliar os impactos sócio-econômicos decorrentes dos financiamentos realizados no período:

Tabela 38: Empregos gerados e/ou mantidos

R$ Mil

Setor/Linha	DF		GO		MS		MT		Região		
	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	Diretos	Indiretos	Total
Empresarial	3.873	5.883	7.682	12.289	5.215	7.048	11.718	19.768	28.488	44.908	73.396
Industrial	672	985	2.658	4.447	2.483	2.859	9.010	15.684	14.863	23.975	38.838
Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	16	16	16	16	32
Turismo	706	509	1.254	1.042	824	692	805	643	3.589	2.986	6.575
Comércio e Serviços	2.495	4.289	3.730	6.720	1.908	3.497	1.887	3.425	10.020	17.931	27.951
Rural	1.755	3.061	19.699	32.948	11.256	20.477	14.574	24.427	47.284	80.913	128.197
Pronaf-RA	451	902	1.029	2.058	3.782	7.564	2.282	4.564	7.544	15.088	22.632
Pronaf Demais	642	951	11.450	17.214	1.715	2.595	7.178	10.697	20.985	31.457	52.442
Demais Rurais	662	1.208	7.220	13.676	5.759	10.318	5.114	9.166	18.755	34.368	53.123
Total	5.628	8.944	27.381	45.157	16.471	27.525	26.292	44.195	75.772	125.821	201.593

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 93.

Consoante os dados extraídos dos projetos financiados com recursos do FCO, estima-se em 201,6 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região (75,8 mil diretos e 125,8 mil indiretos), no 1º semestre de 2010.

Das Unidades Federativas, merecem destaque os Estados de Goiás e Mato Grosso, onde foram gerados e/ou mantidos 72,5 mil e 70,5 mil, respectivamente (36,0% e 35,0% do total de empregos gerados e/ou mantidos na Região).

O setor rural foi responsável pela geração e/ou manutenção de 128,2 mil empregos diretos e indiretos (63,6%) e o setor empresarial por 73,4 mil (36,4%).

Considerando tão-somente a estimativa de geração de empregos diretos, a tabela abaixo apresenta o custo médio de cada emprego em relação ao volume financiado em cada UF e na Região:

Tabela 39: Valor financiado por emprego direto gerado e/ou mantido

R$ Mil

UF	Valor Financiado (a)	Qtde. de Empregos Diretos (b)	Valor Médio (a/b)
DF	146.627	5.628	26,1
GO	631.621	27.381	23,1
MS	376.795	16.471	22,9
MT	587.563	26.292	22,3
Região	**1.742.606**	**75.772**	**23,0**

Posição: 30.06.2010

Fonte: Relatório de Gestão do BB, p. 94.

O valor médio investido para geração e/ou manutenção de um emprego direto na Região situou-se em R$ 23,0 mil. Por UF, a média mais elevada foi registrada no Distrito Federal (R$ 26,1 mil), enquanto que o MT apresentou o menor valor médio por aplicação (R$ 22,3 mil).

Se considerado o período de 1989 a 2010 (1° semestre), o número de empregos gerados e/ou mantidos na Região, em decorrência das aplicações com recursos do FCO, ultrapassa 2.820,7 mil.

No que se refere à distribuição dos financiamentos, os R$ 1.742,6 milhões aplicados no período beneficiaram, diretamente, as populações de 455 localidades, correspondentes a 97,6% do total dos municípios da Região.

Vale lembrar que, segundo o Banco do Brasil, sua rede de distribuição alcança a todas as comunidades organizadas do Centro-Oeste. Cabe lembrar também que, além do Banco do Brasil, operam com recursos do FCO o Banco de Brasília (BRB), o Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob), a Agência de Fomento de Goiás (Goiás Fomento) e o Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), o que contribui para democratizar e interiorizar o acesso ao crédito.

13. LEGISLAÇÃO EDITADA NO PERÍODO

13.1. Leis

- 12.249, de 11.06.2010. Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno – PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional – RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha

Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

13.2. Resoluções do CMN/Bacen

- 3.840, de 25.02.2010. Promove ajustes nas normas dos créditos de investimento do Pronaf e da Linha Especial de Crédito Pronaf Mais Alimentos; e
- 3.868, de 17.06.2010. Altera normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

13.3. Resoluções do Condel/FCO

- 383, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Metas de Desempenho do FCO para 2010;
- 384, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento;
- 385, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Condições de Financiamento – Encargos Financeiros – Bônus de Adimplência;
- 386, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Condições Gerais de Financiamento – Itens Não Financiáveis;
- 387, de 04.03.2010. Programação do FCO para 2010 – Programa de FCO Rural – Linha de Financiamento de Conservação da Natureza – Finalidade;
- 388, de 29.06.2010. Relatório de Gestão do FCO – Exercício de 2009;
- 389, de 29.06.2010. Programação do FCO para 2010 – Criação de Grupo de Trabalho; e
- 390, de 29.06.2010. Calendário de Reuniões do Condel/FCO para 2010.

14. AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

A administração do FCO é exercida pelo Conselho Deliberativo do Fundo (Condel/FCO), pelo Banco do Brasil S.A. e pelo Ministério da Integração Nacional, sendo que a este compete, dentre outras atribuições previstas na legislação, prover as funções de Secretaria-Executiva do Condel.

No exercício de suas atribuições, o Ministério da Integração Nacional desenvolveu, no decorrer do 1º semestre de 2010, por meio da Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) e da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO), dentre outras, as seguintes ações:

- análise do relatório apresentado pelo Banco do Brasil, referente às Atividades Desenvolvidas e aos Resultados Obtidos com a aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2009;
- análise e emissão de pareceres sobre propostas submetidas ao Condel, envolvendo alterações e aperfeiçoamentos das condições operacionais dos programas e linhas de financiamento, entre outros assuntos de importância para o Fundo;
- preparação, organização e composição das pautas das reuniões do Conselho Deliberativo, contendo toda a documentação relacionada com as matérias a serem discutidas nas reuniões e necessárias às deliberações dos Conselheiros;
- redação das atas das reuniões do Condel;
- redação e publicação das resoluções do Conselho;
- análise e emissão de pareceres sobre recomendações da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU, constantes de Relatórios de Auditoria do FCO e de Planos de Providências, submetidos ao Condel;
- coordenação e participação de Grupos de Trabalho instituídos pelo Condel/FCO;
- participação nos Seminários "FCO Itinerante" em parceria com o Banco do Brasil, Governos dos Estados e do Distrito Federal, SEBRAE e outras instituições, com o objetivo de divulgar o FCO e estimular a tomada de financiamentos principalmente junto aos mini e pequenos produtores rurais e às micro e pequenas empresas, além de incentivar a interação entre os diversos atores sociais interessados no FCO e promover o reconhecimento, por parte da sociedade civil, dos esforços do Governo Federal para acelerar o desenvolvimento econômico e social da Região;
- participação em eventos denominados "FCO & Sebrae Itinerante", promovidos pelo Estado de Goiás com os mesmos objetivos dos Seminários "FCO Itinerante";
- análise e elaboração de notas técnicas e pareceres sobre propostas de emendas constitucionais, projetos de lei e medidas provisórias e outros atos de competência do Ministério relacionados aos Fundos Constitucionais de Financiamento e/ou especificamente ao FCO;
- realização da Oficina "Acesso das Micro e Pequenas Empresas aos Recursos Oficiais de Crédito", durante a II Mostra de Desenvolvimento Regional, realizada entre os dias 10 e 14.03.2010, na cidade de Florianópolis (SC), com a participação de representantes do Ministério da Integração Nacional, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste

(Sudam e Sudene), do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste do Brasil, do Banco da Amazônia e do Sebrae;

- realização do Curso de Gestão dos Instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), visando aperfeiçoar e treinar servidores para o desenvolvimento de atividades relativas à gestão dos instrumentos da PNDR;
- publicação do caderno "20 Anos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO): Desempenho Operacional de 1989 a 2008";
- publicação do caderno "Sistema de Informações Gerenciais" dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO) – Exercícios de 1989 a 2009; e
- publicação do caderno "Sistema de Informações Gerenciais" dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO) – Exercício de 2009 (versão simplificada ou "Siguinho").

15. SÍNTESE DAS OBSERVAÇÕES

A análise realizada com base na documentação fornecida pelo Banco, aí incluídos as demonstrações contábeis e o parecer da empresa de auditoria externa, revelou, conforme as abordagens feitas ao longo do presente Parecer, os seguintes aspectos:

- o orçamento realizado no 1° semestre de 2010 (R$ 2.856,1 milhões) representou 106,7% do previsto (R$ 2.676,7 milhões), uma vez que houve superação das previsões iniciais de algumas das fontes de recursos do Fundo, a saber:
  - os retornos de financiamentos superaram em 13,5% o montante inicialmente previsto, passando de R$ 672,6 milhões para R$ 763,6 milhões; e
  - o resultado operacional foi de R$ 106,2 milhões, montante 28,4% superior ao previsto (R$ 82,7 milhões).
- a redução de 47,5% verificada na utilização dos "recursos comprometidos com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores" igualmente contribuiu para a superação do orçamento previsto;
- as contratações realizadas no período atingiram R$ 1.742,6 milhões, o que representa um incremento de 7,5% em relação às contratações realizadas no mesmo período de 2009 (R$ 1.620,6 milhões) e 59,2% do montante de recursos distribuídos no período para aplicação (2.945,1 milhões);
- das contratações realizadas (R$ 1.742,6 milhões), R$ 146,6 milhões (8,4%) beneficiaram o DF; R$ 631,6 milhões (36,3%) o Estado de GO; R$ 376,8 milhões (21,6%) o Estado de MS; e R$ 587,6 milhões (33,7%) o Estado de MT;
- no DF, as contratações somaram apenas R$ 146,6 milhões, valor 32,9% inferior ao observado no mesmo período de 2009 (R$ 218,4 milhões);
- as contratações com o segmento de menor porte (R$ 881,3 milhões) representaram 50,6% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões) e um incremento de 7,6% em relação ao volume observado no 1° semestre de 2009 (R$ 818,9 milhões).

Representaram, no entanto, apenas 30,9% do orçamento realizado no período (R$ 2.856,1 milhões);

- dos recursos aplicados no período (R$ 1.742,6 milhões), R$ 951,1 milhões (54,6%) foram contratados com o setor empresarial e R$ 791,5 milhões (45,4%) com o setor rural;
- as contratações do Pronaf ultrapassaram R$ 301,8 milhões em 15.992 operações, o que representa um incremento de 8,5% em relação ao montante observado no mesmo período do exercício anterior (R$ 278,2 milhões em 16.453 operações);
- o Pronaf – Reforma Agrária teve decréscimo tanto na quantidade de operações (-24,5%) quanto no volume de recursos aplicados (-14,7%). A quantidade passou de 2.149 no 1° semestre de 2009 para 1.622 no 1° semestre de 2010 e o volume de R$ 28,1 milhões para R$ 24,0 milhões;
- os financiamentos de custeio ultrapassaram R$ 119,7 milhões, consumindo 64,3% do limite/teto disponível para contratação no período. Já os financiamentos de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e formação de estoques para vendas atingiram R$ 277,3 milhões, atingindo 114,7% do limite/teto disponível;
- os municípios integrantes de microrregiões de tipologia estagnada e dinâmica, segundo a classificação da PNDR, absorveram R$ 633,5 milhões e R$ 352,2 milhões, correspondentes a 36,4% e 20,2% do total contratado na Região (R$ 1.742,6 milhões). Os municípios de alta renda, por sua vez, absorveram R$ 756,9 milhões, correspondentes a 43,4% do total contratado na Região. O DF e o Estado de GO concentraram as aplicações em municípios de alta renda (72,9% e 63,7%, respectivamente), o Estado de MT em municípios de economia dinâmica (39,0%) e o Estado de MS em municípios de economia estagnada (74,9%);
- na RIDE, foram formalizadas 1.894 operações no montante de R$ 146,6 milhões. Desse montante, 1.088 operações no valor de R$ 106,8 milhões beneficiaram o DF e 806 operações no valor de R$ 39,8 milhões beneficiaram o Entorno;
- na Mesorregião de Águas Emendadas, foram formalizadas 4.251 operações no montante de R$ 159,5 milhões, o que representa 73,2% do previsto para o exercício (R$ 217,8 milhões);
- as aplicações na Faixa de Fronteira saltaram de R$ 216,2 milhões no 1° semestre de 2009 para R$ 433,9 milhões no 1° semestre de 2010, o que representa um incremento de 100,7%;
- 8.870 pessoas físicas e jurídicas obtiveram financiamentos com recursos do FCO pela primeira vez, absorvendo R$ 822,1 milhões;
- do total de 29.561 operações no valor de R$ 1.742,6 milhões contratadas no período, 29.428 operações no valor de R$ 1.733,9 milhões foram formalizadas pelo BB e 133 no valor de R$ 8,7 milhões pelas instituições operadoras do repasse (BRB, Bancoob, Goiás Fomento e Sicredi);
- das 32.996 propostas existentes no BB no valor de R$ 6.386,1 milhões, 29.561 no valor de R$ 1.742,6 milhões foram contratadas e 3.435 no valor de R$ 4.643,5 milhões não foram. Das 3.435 propostas não contratadas no valor de R$ 4.643,5 milhões, 3.270 no valor de R$ 4.472,1 restaram pendentes de contratação e 165 no valor de R$ 171,4 milhões foram indeferidas ou canceladas;

- dos 466 municípios existentes na Região Centro-Oeste, 455 (97,6%) contaram com operações de FCO no período;
- a carteira de financiamentos do Fundo registrou, em 30.06.2010, saldo de R$ 11.524,7 milhões, o que representa incremento de 4,8% em relação ao observado em 30.06.2009 (R$ 11.002,0 milhões);
- o índice de inadimplência (relação entre o saldo das parcelas vencidas e o saldo da carteira) atingiu 3,14%, inferior ao observado no final do 1° semestre de 2009 de 3,62%;
- o índice de inadimplência das operações contratadas com risco exclusivo do Banco (relação entre as parcelas vencidas e o saldo devedor das operações) foi de 0,75%;
- as disponibilidades do Fundo atingiram, em 30.06.2010, R$ 1.553,5 milhões, montante 166,1% superior ao observado em 30.06.2009 (R$ 583,7 milhões);
- foram transferidos para perdas R$ 414,1 milhões, sendo R$ 406,1 milhões assumidos pelo BB e R$ 8,0 milhões debitados ao FCO. Esse montante foi superior ao observado no 1° semestre de 2009, quando foram transferidos para perdas R$ 107,1 milhões, sendo R$ 100,2 milhões assumidos pelo BB e R$ 6,9 milhões debitados ao FCO;
- foram recuperados R$ 9,7 milhões, referentes a operações de risco 100% ou integral do Fundo e a operações de risco compartilhado. Esse desempenho foi melhor que o observado no 1° semestre de 2009, quando foram recuperados R$ 4,6 milhões;
- em 30.06.2010, o Patrimônio Líquido do Fundo atingiu o montante de R$ 12.482,4 milhões, o que representa um incremento de 14,9% em relação ao observado em 30.06.2009 (R$ 10.859,5 milhões);
- consoante os dados extraídos dos projetos financiados com recursos do Fundo, estima-se em 201,6 mil o número de empregos gerados e/ou mantidos no período; e
- a empresa de auditoria independente KPMG Auditores Independentes, por meio de parecer datado de 22.10.2010, registrou que as demonstrações contábeis representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FCO em 30.06.2010 e 2009, os superávits de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e os fluxos de caixa, correspondentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

16. PARECER E RECOMENDAÇÕES

Em cumprimento ao que dispõem os arts. 14, inciso III, e 20, § 5°, da Lei n.° 7.827, de 27.09.1989, e art. 10, *caput* e §§ 1° a 3°, da Lei Complementar n.° 129, de 08.01.2009, sugerimos encaminhar à deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (Condel/FCO) o Relatório apresentado pelo Banco do Brasil S.A. referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO, no 1° semestre de 2010, com parecer favorável das Secretarias de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR) e de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SCO) à sua aprovação.

Considerando as análises e as considerações registradas no presente Parecer e com o objetivo de aprimorar a gestão do Fundo, sugerimos ao Condel recomendar ao Banco do Brasil S.A. o seguinte:

a) incrementar as contratações no Distrito Federal, de forma a atingir o percentual definido pelo Condel/FCO (item 7.1.1 retro);

b) incrementar as contratações com mini, micro e pequenos tomadores, especialmente no Distrito Federal e nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, de forma a atingir o percentual definido pela Resolução Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003 (item 7.2.1 retro);

c) observar, para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e de formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, os limites/tetos definidos na Programação do FCO (item 7.5 retro);

d) incrementar as contratações em municípios de tipologia estagnada e dinâmica, especialmente no Entorno do Distrito Federal e no Estado de Goiás (item 7.6 retro);

e) desenvolver ações com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nas alíneas "a", "b", "d", "f", "g" (DF e MS) e "h" (Empresarial) da Resolução Condel/FCO n.º 383, de 04.03.2010 (item 8.2 retro); e

f) informar o estágio em que se encontra a criação de sistema de informações que permita avaliar os impactos econômicos e sociais resultantes dos financiamentos do FCO, a exemplo do que vem sendo utilizado pelo Banco do Nordeste no caso do FNE, com o uso da metodologia *propensity score* e da metodologia da Matriz Insumo/Produto.

MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DE ANDRADE
Coordenadora-Geral dos Fundos Constitucionais de Financiamento – SDR/MI

HÉLEN CÁSSIA NUNES E SILVA
Coordenadora-Geral do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - SCO/MI

ANTONIO ROBERTO ALBUQUERQUE SILVA
Diretor de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional – SDR/MI

FREDERICO VITÓRIO VALENTE
Diretor do Departamento de Promoção de Investimentos – SCO/MI

HENRIQUE VILLA DA COSTA FERREIRA
Secretário de Políticas de Desenvolvimento Regional – SDR/MI

CARLOS HENRIQUE MENESES SOBRAL
Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SCO/MI

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/FCO

RESOLUÇÃO N.º 414, de 13 de janeiro de 2011

Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – 1º Semestre de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE – CONDEL/FCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 18ª Reunião Extraordinária realizada em 13.01.2011, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) apresentado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao 1º semestre de 2010, recomendando ao Banco a adoção das seguintes providências:

a) incrementar as contratações no Distrito Federal, de forma a atingir o percentual definido pelo Condel/FCO (item 7.1.1 do Parecer-Conjunto n.º 17/2010-SDR/SCO, de 29.11.2010, do Ministério da Integração Nacional,);

b) incrementar as contratações com mini, micro e pequenos tomadores, especialmente no Distrito Federal e nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, de forma a atingir o percentual definido pela Resolução Condel/FCO n.º 197, de 20.06.2003 (item 7.2.1 do Parecer);

c) observar, para o financiamento de aquisição de insumos e/ou matéria-prima e de formação de estoques para vendas, nas Linhas de Financiamento do FCO Empresarial, os limites/tetos definidos na Programação do FCO (item 7.5 do Parecer);

d) incrementar as contratações em municípios de tipologia estagnada e dinâmica, especialmente no Entorno do Distrito Federal e no Estado de Goiás (item 7.6 do Parecer);

e) desenvolver ações com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nas alíneas "a", "b", "d", "f", "g" (DF e MS) e "h" (Empresarial) da Resolução Condel/FCO n.º 383, de 04.03.2010 (item 8.2 do Parecer); e

f) informar o estágio em que se encontra a criação de sistema de informações que permita avaliar os impactos econômicos e sociais resultantes dos financiamentos do FCO, a exemplo do que vem sendo utilizado pelo Banco do Nordeste no caso do FNE, com o uso da metodologia *propensity score* e da metodologia da Matriz Insumo/Produto.

Brasília (DF), 13 de janeiro de 2011.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Presidente do CONDEL/FCO

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e de Desenvolvimento Regional e Turismo.)

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O expediente, sob o nº de **Ofício S/4, de 2011**, vai às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Desenvolvimento Regional e Turismo; e, sob o nº de **Ofício 12, de 2011-CN**, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será encaminhado um exemplar à Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Srª Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não. Senador Suplicy, com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, quero informar que a senhora, Senadora Vanessa Grazziotin, foi a primeira que chegou para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Acredito ter sido o segundo. Então, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Vanessa Grazziotin...

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Paim. Da mesma forma? Inscrição?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ...minha sempre colega, desde a Câmara dos Deputados. Para também uma comunicação parlamentar. É uma alegria vê-la como Senadora da República, defendendo as mesmas bandeiras que sempre defendemos lá.

Um abraço.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – A alegria é minha por estar, novamente, na companhia de V. Exª. V. Exª tem sido, e isto é reconhecido pelo País inteiro, um dos maiores lutadores pelos direitos dos trabalhadores, Senador Paim. A alegria minha, tenha certeza V. Exª, é muito maior, por poder compartilhar, novamente, um trabalho mais próximo. Trabalhávamos juntos – V. Exª, aqui, e eu, na Câmara –, mas agora estaremos juntos e, quiçá, na Comissão de Assuntos Sociais também.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senadora Vanessa, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pois não, Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Já chegou à mesa uma indicação para eu ocupar o horário da Liderança do PTB. Eu gostaria de me inscrever.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Perfeito. A Mesa já recolheu a indicação e a sua inscrição já foi providenciada, Senador Mozarildo.

Aliás, o Senador Mozarildo, hoje, foi destaque no jornal *A Crítica,* do meu Estado do Amazonas, da cidade de Manaus, porque abordou num belo discurso aqui, num pronunciamento, o desenvolvimento sustentável na Região Amazônica.

Então, cumprimento V. Exª, Senador Mozarildo.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Presidente, eu gostaria de me inscrever para falar em nome da Liderança do PDT.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Pela Liderança do PDT, Senador Acir Gurgacz. Inscrito.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Então, vamos iniciar, convidando primeiro, de acordo com o Regimento, os oradores inscritos.

Convido o Senador Mário Couto, do PSDB do nosso querido e belo Estado do Pará.

V. Exª, Senador, dispõe de 10 minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Talvez um pouco mais hoje, não é, Presidenta?

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Sem problema nenhum, sem problema nenhum. Hoje é quinta-feira.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Plenário vazio.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Temos muitos assuntos pela frente.

Corrige-me a Drª Cláudia, pois eu ainda estou aprendendo: hoje, são 20 minutos. Hoje, nós não temos sessão deliberativa. Por conta disso, nós temos um tempo de 20 minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, dois assuntos serão abordados hoje por mim nesta tribuna.

Sobre um, vou fazer leves considerações e vou aprofundar o debate sobre o salário mínimo. As rápidas considerações, vou fazê-las em relação a pessoas mortas que são usadas para se praticar corrupção neste País.

Amanhã, o meu tema para abordar nesta tribuna: o seguro defeso, que se criou para beneficiar o pescador – e que eu, aqui, aplaudi quando da sua cria-

ção –, virou um centro de corrupção neste País. Vou abordar isso com detalhes amanhã, mais uma vez. Vou mostrar que, no meu Estado, o Pará, mortos... E vou provar nesta tribuna. Aliás, nada falo aqui sem ter documentos na mão. Nunca usei esta tribuna sem ter documentos na mão.Vou provar, amanhã, à Nação brasileira o que por várias vezes falei aqui, denunciei aqui desta tribuna. Encaminhei denúncia ao Ministério Público Federal, encaminhei denúncia ao Sr. Ministro na época, encaminhei denúncia à Procuradoria-Geral da República. Vou mostrar que mortos – e vou mostrar o atestado de óbito daqui desta tribuna – estão recebendo seguro defeso na Ilha do Marajó.

Esse será o assunto de amanhã, por isso eu chamo a atenção do meu Estado, o meu Estado do Pará. Se, amanhã, nós tivermos Senadores para abrir a sessão, fiquem atentos, porque vou mostrar como funciona o maldito esquema de corrupção em cima do pescador artesanal, que tem direito de receber o seu seguro defeso.

O tema principal de hoje é a votação do salário mínimo, que foi feita ontem na Câmara dos Deputados.

Senador Mozarildo, o rolo compressor do Governo passou por cima do trabalhador brasileiro. O rolo compressor do Governo mostrou, mais uma vez, a sua força em cima do nosso trabalhador.

Aqueles que outrora defendiam o trabalhador brasileiro, aqueles que criaram o Partido para defender o trabalhador brasileiro, aqueles que sabem como vive o trabalhador brasileiro, aqueles que tentam dizer que, neste País, a pobreza está acabando, aqueles que dizem que com R$545,00 se pode viver, aqueles que mentem e dizem que, neste País, não há inflação, aqueles que enganam a dona de casa, aqueles que dizem que o País está bem, aqueles que dizem que o País nunca esteve tão bem como agora... Nesta semana, escutei vários oradores, desta tribuna, falarem sobre isso, mas, quando eles afirmam que o País está bem, eles dizem que o melhor mesmo é dar R$545,00 para o trabalhador brasileiro, e não R$600,00.

Se o País está bem, se a economia está bem, por que não se podem dar R$600,00 como salário mínimo ao trabalhador brasileiro?

Pasme, Brasil! Pasmem, brasileiros e brasileiras! Não se pode dar aumento, mínimo que seja, ao trabalhador brasileiro, mas se pode emprestar dinheiro para países que nada têm a ver com o nosso.

A gastança é demais. Gasta-se dinheiro que sai pelo ralo neste País. A corrupção é desenfreada. Os gastos públicos são desenfreados. Mas, quando chega no trabalhador brasileiro, não se pode dar um pequeno aumento.

O Governo brasileiro pôde doar US$15 milhões ao Haiti, para socorrer as vítimas. O Governo brasileiro pôde dar US$40 milhões para a reconstrução do Havaí. O Governo brasileiro pôde dar US$330 mil para ajudar as eleições no Havaí. Pasmem, senhoras e senhores: US$330 mil para ajudar as eleições no Havaí! O Governo brasileiro pode dar e já deu US$500 mil às vítimas das enchentes no Paquistão. O Governo brasileiro doou US$300 mil às Nações Unidas...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se me permitir, Senador, acho que V. Exª falou Havaí e quis dizer Haiti, salvo engano.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Haiti.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Haiti em vez de Havaí.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado pela correção. V. Exª me ajuda. Obrigado.

O Governo brasileiro deu US$20 milhões à Bolívia. O Governo brasileiro, pasmem, senhoras e senhores, deu US$1,5 bilhão à Cuba. Aquela Cuba dos ditadores Fidel Castro e seu irmão. Um bilhão e meio de dólares à Cuba para aqueles ditadores que massacraram e mataram muitos cubanos a sangue frio, e o Governo brasileiro doou! Pasmem, senhoras e senhores, os gastos, com doações, só em 2010 e 2011, meu caro Líder do meu Partido, já vão acima de US$4 bilhões. Repito: Nação brasileira, trabalhador brasileiro, US$4 bilhões só no ano passado e no início deste ano! Aí, quando chega no salário mínimo, aí, quando chega no aposentado brasileiro, que lentamente morre neste País, aí não se pode dar aumento. Convoca a tropa, a tropa do Governo, e põe o rolo compressor em cima da oposição e dos trabalhadores brasileiros. "Não deixem aprovar. Digam que o País não tem dinheiro. Mostrem os números e digam que é impossível dar esse aumento. A Nação não suporta!"

Mas a Nação suporta dar a países US$4 bilhões até para eleição no Haiti, senhoras e senhores. Um ponto cinco bilhão para Cuba, senhoras e senhores. O Presidente Lula deu mais dinheiro para Cuba do que para o Havaí – perdão, Haiti. Deu mais dinheiro para Cuba do que para o Haiti, prezados brasileiros e brasileiras, reconhecendo a ditadura cubana, reconhecendo o matador cubano, reconhecendo o massacre que aqueles homens fizeram naquele País.

Brasil doa – tem muita doação, muita – US$172 milhões para a reconstrução do Haiti; Brasil doa US$42 milhões para reconstrução do Haiti; Brasil doa US$330 mil para apoiar processo eleitoral haitiano; Brasil doa US$500 mil para as vítimas da enchente no Paquistão; Brasil doa para a Bolívia; Brasil doa para Cuba; Brasil abre um empréstimo para investimento de US$2 bilhões para Angola, quando o povo do Norte deste

País sofre, meu caro Mozarildo. Manda abrir um empréstimo para o seu maravilhoso Estado de US$2 bilhões para investimento em seu Estado, na minha Ilha do Marajó, no sul do meu Estado, no oeste do meu Estado, no nordeste do meu Estado, onde o povo do interior precisa muito. Isso é revoltante, brasileiros. Aí abre um empréstimo de US$2 bilhões para Angola, senhoras e senhores.

Quando se entra, meu caro Líder do meu Partido, nos gastos públicos, o Governo aumentou 15% no ano da eleição em gastos públicos. Digam-me, brasileiros e brasileiras, 15% em gastos públicos. Quanto significa isso a mais nesta Nação? Para ganhar as eleições, para investir na época das eleições, para pagar diárias com as eleições, para pagar aquele movimento inteiro de eleições, 15% a mais foram gastos, brasileiros e brasileiras. A inflação naquela época já era visível, Brasil. A inflação, naquela época, já era sentida, Brasil. A dona de casa já reclamava. Nos supermercados, quando se entrava, as prateleiras sofriam aquelas malditas trocas de preço que se viam no passado. Já se sentia isto. O governo brasileiro sabia. Mas o Governo brasileiro não podia fazer cortes próximos da eleição porque corria o risco de perder uma eleição, e deixou a inflação chegar, e deixou o povo brasileiro pagando mais caro, e deixou a dona de casa pagando a carne 60% mais cara, e deixou a dona de casa pagando o feijão 40% mais caro. Ameaça cortar emendas; ameaça os Parlamentares; a mim esta ameaça não passa por perto, meu caro Senador.

Jamais recebi emendas. Não faço questão de emendas. Não vivo disso, não estou aqui para isso, nem para emenda nem para receber cargos públicos. Estou aqui para defender o povo brasileiro, especialmente o do meu Estado. Não me curvo, não me rendo, não me vendo, não me ajoelho aos pés de Executivo nenhum. Que cortem as emendas, se for para o bem do povo brasileiro. Corte, Dilma! Corte as emendas dos Parlamentares se for para o bem do povo brasileiro, mas dê o aumento do salário mínimo, combata a corrupção no seu Governo, combata.

Dilma, se tu não estás me vendo, me escutando, deve alguém do teu Governo estar. Foi chocante a corrupção no Governo Lula, chocante, humilhante, vergonhosa. Combata a corrupção. O que se gasta em corrupção neste País dá para pagar o aumento do salário mínimo e dar o aumento digno aos aposentados brasileiros, Presidenta Dilma. São US$3 bilhões, Presidenta, que o povo paga pela corrupção neste País.

É incrível quando se pegam os dados. Se querem aqui discutir dados, se me chamaram para discutir dados, estou pronto para discutir com quem quer que seja. Mas o dado primeiro que eu quero discutir aqui nesta Casa é o da corrupção. Esse é o primeiro dado que eu quero discutir aqui, esse dado que o povo não suporta, esse dado de que o povo brasileiro tem ódio, esse dado que corrói, esse dado que mata, esse dado que angustia qualquer nação e que chegou a pontos alarmantes neste País. Se querem discutir, vamos discutir dados, vamos discutir a corrupção neste Governo e nos passados. Eu tenho alguns dados em mãos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se me permite um aparte, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou permitir com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Mário Couto...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Agora não, agora não. Tenha calma.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou lhe dar os dados para V.Exª poder discutir direito comigo. Vou lhe dar os dados.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Aguardo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Ainda não dei os dados. Só falei em corrupção, não dei os dados. Vou dar os dados para V.Exª discutir comigo, dialogar comigo.

Governo Figueiredo. São dados oficiais. Não sou leviano. Não faço o dado da minha cabeça. Trouxe documento para ler aqui. Documento lido por mim aqui quero que conste das notas taquigráficas, pois trouxe documentos oficiais.

Governo Figueiredo: 11 escândalos de corrupção. Governo Sarney: seis casos de corrupção. Governo Collor: 19 casos de escândalo. Governo Itamar Franco: 32 casos de escândalo. Governo Fernando Henrique Cardoso: 47 casos de escândalo. Governo Lula...

Notaram que, em relação a todos os outros anteriores, eu apenas peguei uma página de papel? Notaram, brasileiros e brasileiras? Vamos ver o Lula agora. Governo Lula: uma página, duas páginas, três páginas, quatro páginas, cinco páginas... Parou? Não. Sete páginas. Parou. Sabe quantos casos, Nação brasileira, houve no Governo Lula? Cento e trinta e quatro casos de corrupção. Sabe o que significa isto aqui? Três bilhões de dólares à Nação brasileira. E aí o Chico Anysio é lembrado: e o salário mínimo, Presidente, ó. E o salário mínimo, Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ó!

Quem não se lembra do escândalo dos bingos? Quem, Brasil, não se lembra do escândalo dos bingos? Quem, Brasil, não se lembra? Quem, Brasil, não se lembra do mensalão? Quem está preso? Quem está condenado? Quem corre risco de ir para a cadeia?

Quem? Quem está preso neste País por corrupção? Quem? Quem vai preso neste País por corrupção? Quem? Quantos milionários estão aí por corrupção? E o trabalhador brasileiro como está, Nação? E o aposentado brasileiro como está, Nação? Como, Nação? Como está o trabalhador brasileiro? Como, Nação? Como está o aposentado brasileiro? Como, Nação?

Pois não, Senador Suplicy, com muita honra.

Já vou descer, Presidente, vou só ouvir o Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – O Senador está ao telefone.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou descer da tribuna certo de que abusei de V. Exª, mas certo de que esclareci muita coisa a esta Nação.

Sr. Presidente, muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Sen. Mário Couto

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

CARTÓRIO ÉLERES

2.º OFÍCIO

EDWALD JOSÉ MACHADO ÉLERES
Tabelião Vitalício

RUTH SILVA ÉLERES
Tabeliã Substituta

Soure - Pará - Brasil

EDWALD JOSÉ MACHADO ÉLERES Oficial de Registro Civil Nascimentos Casamentos Óbitos 2º Ofício Soure

GUIA DE ÓBITO N.º 3367

Certifico que em meu Cartório, fica registrado o óbito de João Batista dos Santos

Natural de: Soure Sexo: masculino

Estado Civil Casado Profissão: Func. Público

Data do Nascimento: 14/02/1939

Título Eleitoral N. _____ Zona: _____ UF: _____

Filiação: Ignes Barros dos Santos, falecida

Data e Hora do falecimento: 26/01/02 às 19:00 horas.

Lugar do falecimento: 7ª Rua, s/nº, Bairro Matinha

Residência: 7ª Rua, s/nº, Bairro Matinha

Causa mortis: _____

Declarante: Raimundo Luis Cavalcante Cardoso

Testemunhas: Antonio Pontes Albon e Maria Dilma Correa

Despachado às _____ horas.

Soure, 27 de janeiro de 2002

Ruth Silva Éleres
Tabeliã Vitalício

Não vale como Certidão

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional

Beneficiário da Colônia Z-01 Soure - PA

(Período: 2003- 2007)

PIS	Nome Pesc	Matr Prev NIT	Endereço Pesc	Município	UF	Cep	Portaria Defeso
10046767638	JOAO EVANGELISTA RIBEIRO	0100467676 38	DESSIMA PRIMEIRA RUA N 159 BAIRRO MATINH	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10046767638	JOAO EVANGELISTA RIBEIRO	0100467676 36	DESSIMA PRIMEIRA RUA N 159 BAIRRO MATINH	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10046767638	JOAO EVANGELISTA RIBEIRO	0100467676 38	DESSIMA PRIMEIRA RUA N 159 BAIRRO MATINH	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10046767638	JOAO EVANGELISTA RIBEIRO	0100467676 38	DESSIMA PRIMEIRA RUA N 159 BAIRRO MATINH	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10059413112	RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA CONCEICAO	0114459402 46	BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10059413112	RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA CONCEICAO	0114459402 46	BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10059413112	RAIMUNDO NONATO BANDEIRA DA CONCEICAO	0114459402 46	BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10070965963	FRANCISCO PATRICIO RIBEIRO	0118335596 40	7 RUA N 90 MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10070965963	FRANCISCO PATRICIO RIBEIRO	0118335596 40	7 RUA N 90 MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10070965963	FRANCISCO PATRICIO RIBEIRO	0118335596 40	7 RUA N 90 MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10070965963	FRANCISCO PATRICIO RIBEIRO	0118335596 40	7 RUA N 90 MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10084260936	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA LIMA	0100842609 36	QUINTA RUA 100	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10084260936	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA LIMA	0100842609 36	QUINTA RUA 100	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10084260936	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA LIMA	0100842609 36	QUINTA RUA 100	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10084260936	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA LIMA	0100842609 36	QUINTA RUA 100	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10084260936	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA LIMA	0100842609 36	QUINTA RUA 100	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10091786719	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	0100917867 19	PRIMEIRA RUA 1640 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10091786719	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	0100917867 19	PRIMEIRA RUA 1640 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10091786719	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	0100917867 19	PRIMEIRA RUA 1640 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10091786719	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	0100917867 19	PRIMEIRA RUA 1640 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10091908970	CARLOS GOMES CHAVES	0116558341 12	7 RUA N 747 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10091908970	CARLOS GOMES CHAVES	0116558341 12	7 RUA N 747 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10091908970	CARLOS GOMES CHAVES	0116558341 12	7 RUA N 747 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10091908970	CARLOS GOMES CHAVES	0116558341 12	7 RUA N 747 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10092125384	JONAS EDIVALDO ROCHA FIGUEIREDO	0100921253 84	QUARTA MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10092125384	JONAS EDIVALDO ROCHA FIGUEIREDO	0100921253 84	QUARTA MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10092125384	JONAS EDIVALDO ROCHA FIGUEIREDO	0100921253 84	QUARTA MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10092125384	JONAS EDIVALDO ROCHA FIGUEIREDO	0100921253 84	QUARTA MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10092125384	JONAS EDIVALDO ROCHA FIGUEIREDO	0100921253 84	QUARTA MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10103633356	SILVIO ROBERTO DIAS DA SILVA	0119313228 34	7A RUA N. 1470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10103633356	SILVIO ROBERTO DIAS DA SILVA	0119313228 34	7A RUA N. 1470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10103633356	SILVIO ROBERTO DIAS DA SILVA	0119313228 34	7A RUA N. 1470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10103633356	SILVIO ROBERTO DIAS DA SILVA	0119313228 34	7A RUA N. 1470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10103633356	SILVIO ROBERTO DIAS DA SILVA	0119313228 34	7A RUA N. 1470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10103644153	JOAO BATISTA DOS SANTOS	0101036441 53	8 RUA SN PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10103652857	CALIXTO JESUS SANTOS	0101036528 57	6 RUA N 1010 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10103652857	CALIXTO JESUS SANTOS	0101036528 57	6 RUA N 1010 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10220547448	BENEDITO AUGUSTO DE LIMA	0116643175 24	TV 17 CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10220547448	BENEDITO AUGUSTO DE LIMA	0116643175 24	TV 17 CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10220547448	BENEDITO AUGUSTO DE LIMA	0116643175 24	TV 17 CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10220547448	BENEDITO AUGUSTO DE LIMA	0116643175 24	TV 17 CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10220547448	BENEDITO AUGUSTO DE LIMA	0116643175 24	TV 17 CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10225244117	JORGE SANTOS DA SILVA	0116692901 95	QUINTA RUA BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10225244117	JORGE SANTOS DA SILVA	0116692901 95	QUINTA RUA BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10225244117	JORGE SANTOS DA SILVA	0116692901 95	QUINTA RUA BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10225244117	JORGE SANTOS DA SILVA	0116692901 95	QUINTA RUA BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10225244117	JORGE SANTOS DA SILVA	0116692901 95	QUINTA RUA BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10231118403	JORGE SERRAO DE MORAES	0102311184 03	QUARTA RUA BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10231118403	JORGE SERRAO DE MORAES	0102311184 03	QUARTA RUA BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10231118403	JORGE SERRAO DE MORAES	0102311184 03	QUARTA RUA BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10231118403	JORGE SERRAO DE MORAES	0102311184 03	QUARTA RUA BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10260599365	LUIZ SILVA DOS SANTOS	0116906750 98	VILA DO PESQUEIRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10260539888	FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO	0102605396 88	TV 14 B UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10260539888	FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO	0102605396 88	TV 14 B UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10260539888	FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO	0102605396 88	TV 14 B UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10260539888	FRANCISCO DE ASSIS ARAGAO	0102605396 88	TV 14 B UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
10260543249	RAIMUNDO BEZERRA NASCIMENTO	0116888555 83	TERCEIRA RUA SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10260543249	RAIMUNDO BEZERRA NASCIMENTO	0116888555 83	TERCEIRA RUA SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
10260543249	RAIMUNDO BEZERRA NASCIMENTO	0116888555 83	TERCEIRA RUA SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10260682221	MARIA DE NAZARE SANTOS SOUZA	0102806822 21	TV 2 RUA MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
10260680955	ANTONIO MACEDO DE OLIVEIRA	0102606809 55	5 RUA BAI CENTRO	SOURE	Pará	688700[illegible]	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
10260912783	CIRO FARIAS	0102609127 83	VILA DO PE EIRO	SOURE	Pará	688700	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC

REGISTRO CIVIL

— 2.º CARTÓRIO —

GUIA DE ATESTADO DE ÓBITOS N.º 1.286

DISTRITO: Soure. Pará. Brasil

Lugar do falecimento: Soure. Pará. Brasil

Residência: Pindobal. Salvaterra

Certifico que em meu cartório fica registrado o óbito de João Monteiro

Natural de: Salvaterra

Côr: parda Sexo: masculino

Idade: 39 anos (24-06-45)

Estado Civil: solteiro

Profissão: vaqueiro

Título Eleitoral N.º ——— ———

Filiação: Alzira Monteiro, brasileira, solteira, do lar, residente à 7ª Rua, nº ignorado, São Pedro.

Causa mortis: Septicemia, Broncopneumonia, Forma Maláricu

Dia do óbito 01/03/85 /20:00 horas.

Médico atestante, Dr. Jari Jorge Rodrigues Dias

E vai sepultar-se no cemitério de Soure

Soure, 02 de Março de 1985

O Oficial: Rutli Silva Elias

Comunicante: Maria José Santos Sousa

Despachado às 10:20 horas.

Testemunhas:

EDIVALDO JOSÉ MACHADO ELIAS
Oficial do Registro Civil
Nascimentos
Casamentos
Óbitos
Soure — Pará

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional

Beneficiário da Colônia Z-01 Soure - PA
Período: 2003- 2007

PIS	Nome Pesc	Matr Prev NIT	Endereço Pesc	Município	UF	Cep	Portaria Defeso
12167998319	ROBERTO NAZARE DOS SANTOS	0121679983 19	10 RUA SN MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12167998319	ROBERTO NAZARE DOS SANTOS	0121679983 19	10 RUA SN MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12167998416	JOSE NUNES	0121679984 16	3 RUA 790 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJÓ-PIRACEMA
12173626886	VERGINO DA SILVA LEAL	0121736268 86	SESTA RUA 2348 B/MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12173626886	VERGINO DA SILVA LEAL	0121736268 86	SESTA RUA 2348 B/MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12177645052	JOAO MONTEIRO	0121776450 52	TV 20 ENTRE 11 E 12	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12177645052	JOAO MONTEIRO	0121776450 52	TV 20 ENTRE 11 E 12	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12177645052	JOAO MONTEIRO	0121776450 52	TV 20 ENTRE 11 E 12	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12177645052	JOAO MONTEIRO	0121776450 52	TV 20 ENTRE 11 E 12	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12177645052	JOAO MONTEIRO	0121776450 52	TV 20 ENTRE 11 E 12	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJÓ-PIRACEMA
12181402010	LUCIVALDO VALE DA SILVA	0121814020 10	QUARTA RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12181402010	LUCIVALDO VALE DA SILVA	0121814020 10	QUARTA RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12181402010	LUCIVALDO VALE DA SILVA	0121814020 10	QUARTA RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12181402010	LUCIVALDO VALE DA SILVA	0121814020 10	QUARTA RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12181402010	LUCIVALDO VALE DA SILVA	0121814020 10	QUARTA RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJÓ-PIRACEMA
12183318219	FRANCISCO RODRIGUES CONDE	0111693589097	4 RUA SN CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12183900816	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA BARROSO	0111671924139	VILA CALDEIRAO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12183900816	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA BARROSO	0111671924139	VILA CALDEIRAO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12183900816	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA BARROSO	0111671924139	VILA CALDEIRAO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12183900816	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA BARROSO	0111671924139	VILA CALDEIRAO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12183900816	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA BARROSO	0111671924139	VILA CALDEIRAO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJÓ-PIRACEMA
12183909343	LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS PANTOJA	0116604956 90	DECIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12183909343	LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS PANTOJA	0116604956 90	DECIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12183909343	LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS PANTOJA	0116604956 90	DECIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12183909343	LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS PANTOJA	0116604956 90	DECIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12183909343	LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS PANTOJA	0116604956 90	DECIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12197273789	JAIME OLIVEIRA NASCIMENTO	0116834069666	6 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12197273789	JAIME OLIVEIRA NASCIMENTO	0116834069666	6 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12197273789	JAIME OLIVEIRA NASCIMENTO	0116834069666	6 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12197273789	JAIME OLIVEIRA NASCIMENTO	0116834069666	6 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12197494084	PAULO SERGIO GOUVEA FIGUEIREDO	0121974940 84	7 RUA MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12197494084	PAULO SERGIO GOUVEA FIGUEIREDO	0121974940 84	7 RUA MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12197494084	PAULO SERGIO GOUVEA FIGUEIREDO	0121974940 84	7 RUA MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJÓ-PIRACEMA
12218568322	JOSE ANTONIO NASCIMENTO SILVA	0122185683 22	7 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12218568322	JOSE ANTONIO NASCIMENTO SILVA	0122185683 22	7 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12218568533	EVALDO BARBOSA ARAGAO	0122185685 33	7A RUA TRAV 5 E 6 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12218568533	EVALDO BARBOSA ARACAO	0122185685 33	7A RUA TRAV 5 E 6 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12218674329	AMELIO FRANCISCO BENTO DE ALCANTARA	0122186743 29	DECIMA QUARTA RUA B PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12218674329	AMELIO FRANCISCO BENTO DE ALCANTARA	0122186743 29	DECIMA QUARTA RUA B PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12218674329	AMELIO FRANCISCO BENTO DE ALCANTARA	0122186743 29	DECIMA QUARTA RUA B PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12218676097	AGNELO LEAL	0122186760 97	ROD SOURE-PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12218676097	AGNELO LEAL	0122186760 97	ROD SOURE-PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12218676097	AGNELO LEAL	0122186760 97	ROD SOURE-PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
122186895660	PAULINO DA SILVA COSTA	0122186856 60	VILA DO PESQUEIRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
122186895660	PAULINO DA SILVA COSTA	0122186856 60	VILA DO PESQUEIRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12218689660	PAULINO DA SILVA COSTA	0122186856 60	VILA DO PESQUEIRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12218689660	PAULINO DA SILVA COSTA	0122186856 60	VILA DO PESQUEIRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12218908427	JOSIVAL CORREA DO NASCIMENTO	0122190884 27	8 RUA TV 25 MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12270314613	LUZILENE FIGUEIREDO NUNES	0122703146 13	TERCEIRA RUA 1564 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12270314613	LUZILENE FIGUEIREDO NUNES	0122703146 13	TERCEIRA RUA 1564 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12270314613	LUZILENE FIGUEIREDO NUNES	0122703146 13	TERCEIRA RUA 1564 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12270314613	LUZILENE FIGUEIREDO NUNES	0122703146 13	TERCEIRA RUA 1564 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12270315717	RAIMUNDO GAMA RODRIGUES	0116650071 46	3 RUA CENTRO SOURE	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12270315717	RAIMUNDO GAMA RODRIGUES	0116650071 46	3 RUA CENTRO SOURE	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJÓ-PIRACEMA
12272922599	ROSILDA CRISTINA CAVALCANTE SACRAMENTO	0122732925 99	OITAVA RUA 740	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12272922599	ROSILDA CRISTINA CAVALCANTE SACRAMENTO	0122732925 99	OITAVA RUA 740	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12273292599	ROSILDA CRISTINA CAVALCANTE SACRAMENTO	0122732925 99	OITAVA RUA 740	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12273300710	JORGE DE OLIVEIRA CORDEIRO	0122733007 10	2 RUA N 630 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12273300710	JORGE DE OLIVEIRA CORDE RO	0122733007 10	2 RUA N 630 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12287156145	MANOEL GONCALVES PANTOJA	0116861316 44	7 RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12287156145	MANOEL GONCALVES PANTOJA	0116861316 44	7 RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12287189110	DENILSON CARDOSO TRINDADE	0122871891 10	TV 5 S/N B MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12290468623	MANOEL VERA CRUZ DE MIRANDA	0116980842 50	VILA DE CA NA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET

REGISTRO CIVIL

— 2.º CARTÓRIO —

GUIA DE ATESTADO DE ÓBITOS N.º 1.518

DISTRITO: Soure - Pará - Brasil.

Lugar do falecimento: Soure, 3ª Rua n.º 2.389.

Residência: 3ª Rua 2.389, Bairro Prolongamento.

Certifico que em meu cartório fica registrado o óbito de Raimundo Nunes da Silva.

Natural de: Vigia - Pará.

Côr: parda Sexo: masculino.

Idade: 82 anos (27-04-1904).

Estado Civil: viúvo de Antonia Arcangela da Silva.

Profissão: braçal.

Título Eleitoral N.º ——— / ——— / ———

Filiação: Constantino Nascimento da Silva.
Francisca Nunes da Silva, falecidos.

Causa mortis: "Parada Cardio Respiratória
Acidente vascular Cerebral Isquêmico".

Dia do óbito 09/09/1986/11:00 horas.

Médico atestante, Dr. Ari Jorge Rodrigues Dias.

E vai sepultar-se no cemitério de São Nicolau - Soure.

Soure, 09 de setembro de 1986.

O Oficial: Ruth Silva Elves

Comunicante: Domingos Nunes da Silva.

Despachado às 16:43 horas.

Testemunhas: ——— / ———

——— / ——— / ———

EDWALDO JOSÉ MACHADO ELERES
Oficial
Registro Civil
Nascimentos
Casamentos
Óbitos
2.º Ofício
Soure — Pará

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional

Beneficiário da Colônia Z-01 Soure - PA

Período: 2003- 2007

PIS	Nome Pesc	Matr Prev NIT	Endereço Pesc	Município	UF	Cep	Portaria Defeso
12889420428	ANTONIO CARLOS SARMENTO GONCALVES	011665187322	SETIMA RUA S/N BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/018-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12889420428	ANTONIO CARLOS SARMENTO GONCALVES	011665187322	SETIMA RUA S/N BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12889420428	ANTONIO CARLOS SARMENTO GONCALVES	011665187322	SETIMA RUA S/N BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12890003428	PAULO AFONSO DE ARAUJO MORAIS	012890003428	4 RUA SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12890003428	PAULO AFONSO DE ARAUJO MORAIS	012890003428	4 RUA SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/018-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12890690425	ANTONIO DA COSTA GONCALVES	011931324861	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00010/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12890690425	ANTONIO DA COSTA GONCALVES	011931324861	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12890690425	ANTONIO DA COSTA GONCALVES	011931324861	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12890690425	ANTONIO DA COSTA GONCALVES	011931324861	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12890690425	ANTONIO DA COSTA GONCALVES	011931324861	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12891911420	LOURDES MARIA SILVA MACIEL	011422489781	5 RUA N 612 BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12891911420	LOURDES MARIA SILVA MACIEL	011422489781	5 RUA N 612 BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12892060429	RAIMUNDO DIAS CAVALHEIRO	011665299732	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12892060429	RAIMUNDO DIAS CAVALHEIRO	011665299732	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12892060429	RAIMUNDO DIAS CAVALHEIRO	011665299732	3 RUA S/N SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12893287427	MARCELINO CARDOSO NEVES	012893287427	9 RUA BAIRRO PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00065/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12893617427	ROMUALDO SOUSA	012893617427	4 RUA BAIRRO NOMVO S/N	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12893617427	ROMUALDO SOUSA	012893617427	4 RUA BAIRRO NOMVO S/N	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12893617427	ROMUALDO SOUSA	012893617427	4 RUA BAIRRO NOMVO S/N	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12893713426	RAIMUNDO DE SOUSA CARDOSO	011684341565	8 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12893713426	RAIMUNDO DE SOUSA CARDOSO	011684341565	8 RUA BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12893714422	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	011684357909	RD SOURE PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12893714422	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	011684357909	RD SOURE PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12893714422	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	011684357909	RD SOURE PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12893714422	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	011684357909	RD SOURE PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12893714422	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	011684357909	RD SOURE PESQUEIRO TUCUMANDUBA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12893737422	PEDRO MAURICIO SANTOS SILVA	011688925731	COMUNIDADE DA CAJU UNA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12893737422	PEDRO MAURICIO SANTOS SILVA	011688925731	COMUNIDADE DA CAJU UNA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12893737422	PEDRO MAURICIO SANTOS SILVA	011688925731	COMUNIDADE DA CAJU UNA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12895983420	WILLIAM MARQUES DE CASTRO	011688220303	7A RUA TRAV 8 E 9 N. 650 MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/018-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12897025427	GERVASIO SANTOS COSTA	012897025427	9 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12897025427	GERVASIO SANTOS COSTA	012897025427	9 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12898103421	RUY DA PURIFICACAO MELO	011674520330	QUINTA RUA - BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12898103421	RUY DA PURIFICACAO MELO	011674520330	QUINTA RUA - BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12898103421	RUY DA PURIFICACAO MELO	011674520330	QUINTA RUA - BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12898103421	RUY DA PURIFICACAO MELO	011674520330	QUINTA RUA - BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12899836422	EDILSON CARDOSO DOS SANTOS	012899836422	RUA JABATITEUS 982 MARCO BELEM	BELEM	Pará	68000000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12899836422	EDILSON CARDOSO DOS SANTOS	012899836422	RUA JABATITEUS 982 MARCO BELEM	BELEM	Pará	68000000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12900721425	VICENTE PAULO MACEDO DE OLIVEIRA	012900721425	9 RUA BAIRRO PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12901970429	MARIA LEOR GAMA TAVACHO	011983347021	VILA DE CAJU-UNA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12903336425	EDMUNDO DE SOUZA BRITO FILHO	012903336425	TERCEIRA 1145 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12903336425	EDMUNDO DE SOUZA BRITO FILHO	012903336425	TERCEIRA 1145 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12903336425	EDMUNDO DE SOUZA BRITO FILHO	012903336425	TERCEIRA 1145 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12903336425	EDMUNDO DE SOUZA BRITO FILHO	012903336425	TERCEIRA 1145 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12903336425	EDMUNDO DE SOUZA BRITO FILHO	012903336425	TERCEIRA 1145 BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12903415422	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	012903415422	DECIMA PRIMEIRA RUA UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12903415422	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	012903415422	DECIMA PRIMEIRA RUA UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12903415422	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	012903415422	DECIMA PRIMEIRA RUA UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12903415422	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	012903415422	DECIMA PRIMEIRA RUA UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12903415422	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	012903415422	DECIMA PRIMEIRA RUA UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12903463427	RAIMUNDO RODRIGUES MORAES	012903463427	4 RUA CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12903463427	RAIMUNDO RODRIGUES MORAES	012903463427	4 RUA CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12903463427	RAIMUNDO RODRIGUES MORAES	012903463427	4 RUA CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12903463427	RAIMUNDO RODRIGUES MORAES	012903463427	4 RUA CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12904769422	SANDRO BRAGA LEITE	012904769422	TERCEIRA RUA BAIRRO MACAXEIRA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12905127424	JOSE CARLOS DOS SANTOS FREITAS	012905127424	189 RUA N 1730 UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12905127424	JOSE CARLOS DOS SANTOS FREITAS	012905127424	189 RUA N 1730 UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12908002428	TEREZINHA DE JESUS DE O NASCIMENTO	011672291580	8 RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12908002428	TEREZINHA DE JESUS DE O NASCIMENTO	011672291580	8 RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12908002428	TEREZINHA DE JESUS DE O NASCIMENTO	011672291580	8 RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12908002428	TEREZINHA DE JESUS DE O NASCIMENTO	011672291580	8 RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12908002428	TEREZINHA DE JESUS DE O NASCIMENTO	011672291580	8 RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA

REGISTRO CIVIL

— 2.º CARTÓRIO —

GUIA DE ATESTADO DE ÓBITOS N.º 883

DISTRITO: Soure - Pará - Brasil

Lugar do falecimento: Soure Pará Brasil

Residência: 6ª Rua nº 2200

Certifico que em meu cartório fica registrado o óbito de

José Rodrigues da Silva

Natural de: Soure

Côr: parda Sexo: masculino

Idade: 75 anos (30-01-1907)

Estado Civil: solteiro

Profissão: aposentado

Título Eleitoral N.º

Filiação: Afonso Ferreira da Silva e Roberta Rodrigues da Silva

Causa mortis: Edema agudo pulmonar

Dia do óbito 04/08/1982 / 1:00 horas.

Médico atestante, Dr. Heloisa Costa Marcelliano

E vai sepultar-se no cemitério de Soure

Soure, 04 de agosto de 1982

O Oficial: Ruth Silva Reis

Comunicante: Ana [illegible] Silva Cantuário

Despachado às 15:- horas

Testemunhas:

EDWALDO JOSÉ MACHADO KLEBER
Oficial do Registro Civil
Nascimentos
Casamentos
Óbitos
2.º Ofício
Soure — Pará

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional

Beneficiário da Colônia Z-01 Soure - PA

Período: 2003- 2007

PIS	Nome Pesc	Matr Prev NIT	Endereço Pesc	Município	UF	Cep	Portaria Defeso
12733570422	RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA	01142818275O	9 RUA SN BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733574428	RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA	01142818274 2	SETIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733574428	RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA	01142818274 2	SETIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733574428	RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA	01142818274 2	SETIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733574428	RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA	01142818274 2	SETIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733574428	RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA	01142818274 2	SETIMA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733575424	RAIMUNDO ALBERTO BARBOSA	01142819564 0	5 RUA N 337 SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733575424	RAIMUNDO ALBERTO BARBOSA	01142819564 0	5 RUA N 337 SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733575424	RAIMUNDO ALBERTO BARBOSA	01142819564 0	5 RUA N 337 SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733577427	RAIMUNDA ISABEL DE PAULA	01142818276 9	DECIMA RUA S/N BAIRRO UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733577427	RAIMUNDA ISABEL DE PAULA	01142818276 9	DECIMA RUA S/N BAIRRO UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733577427	RAIMUNDA ISABEL DE PAULA	01142818276 9	DECIMA RUA S/N BAIRRO UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733577427	RAIMUNDA ISABEL DE PAULA	01142818276 9	DECIMA RUA S/N BAIRRO UMIRIZAL	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733580428	MARIO DE SOUSA	01142818279 3	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733580428	MARIO DE SOUSA	01142818279 3	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733580428	MARIO DE SOUSA	01142818279 3	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733580428	MARIO DE SOUSA	01142818279 3	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733580428	MARIO DE SOUSA	01142818279 3	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733581424	MANOEL SEBASTIAO DE SENA SARMENTO	01142819573 9	5 RUA N 60 BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733581424	MANOEL SEBASTIAO DE SENA SARMENTO	01142819573 9	5 RUA N 60 BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733581424	MANOEL SEBASTIAO DE SENA SARMENTO	01142819573 9	5 RUA N 60 BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733581424	MANOEL SEBASTIAO DE SENA SARMENTO	01142819573 9	5 RUA N 60 BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733581424	MANOEL SEBASTIAO DE SENA SARMENTO	01142819573 9	5 RUA N 60 BAIRRO SAO PEDRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733582420	LUCIVAL AFONSO DA SILVA	01165211138 1	TV 9 ENTRE DA SILVA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733582420	LUCIVAL AFONSO DA SILVA	01165211138 1	TV 9 ENTRE DA SILVA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733582420	LUCIVAL AFONSO DA SILVA	01165211138 1	TV 9 ENTRE DA SILVA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733582420	LUCIVAL AFONSO DA SILVA	01165211138 1	TV 9 ENTRE DA SILVA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733582420	LUCIVAL AFONSO DA SILVA	01165211138 1	TV 9 ENTRE DA SILVA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733754426	LADISLAU DE SENA SARMENTO	01142819562 3	SETIMA RUA 245 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733754426	LADISLAU DE SENA SARMENTO	01142819562 3	SETIMA RUA 245 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733754426	LADISLAU DE SENA SARMENTO	01142819562 3	SETIMA RUA 245 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733754426	LADISLAU DE SENA SARMENTO	01142819562 3	SETIMA RUA 245 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733754426	LADISLAU DE SENA SARMENTO	01142819562 3	SETIMA RUA 245 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733755422	JURACI MARTINS DA SILVA	01142819568 6	9 RUA BAIRRO MATINHA SN	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733755422	JURACI MARTINS DA SILVA	01142819569 6	9 RUA BAIRRO MATINHA SN	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733757425	JOSE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01142818271 8	OITAVA RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733757425	JOSE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01142818271 8	OITAVA RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733757425	JOSE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01142818271 8	OITAVA RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733757425	JOSE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01142818271 8	OITAVA RUA N 470 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733760426	JOSE ALVES PONTES	01142819577 1	9 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733760426	JOSE ALVES PONTES	01142819577 1	9 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733760426	JOSE ALVES PONTES	01142819577 1	9 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733760426	JOSE ALVES PONTES	01142819577 1	9 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733761422	JOSE RODRIGUES DA SILVA	01142819568 2	TV 22 ENTRE BAIRRO PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733761422	JOSE RODRIGUES DA SILVA	01142819568 2	TV 22 ENTRE BAIRRO PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733761422	JOSE RODRIGUES DA SILVA	01142819568 2	TV 22 ENTRE BAIRRO PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733761422	JOSE RODRIGUES DA SILVA	01142819568 2	TV 22 ENTRE BAIRRO PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733761422	JOSE RODRIGUES DA SILVA	01142819568 2	TV 22 ENTRE BAIRRO PACOVAL	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733762429	JOAO PALHETA DO NASCIMENTO	01142818285 8	NONA RUA - MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733762429	JOAO PALHETA DO NASCIMENTO	01142818285 8	NONA RUA - MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733762429	JOAO PALHETA DO NASCIMENTO	01142818285 8	NONA RUA - MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733762429	JOAO PALHETA DO NASCIMENTO	01142818285 8	NONA RUA - MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733762429	JOAO PALHETA DO NASCIMENTO	01142818285 8	NONA RUA - MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733764421	JOAO BATISTA FERREIRA BRITO	01142819557 7	SETIMA RUA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733764421	JOAO BATISTA FERREIRA BRITO	01142819557 7	SETIMA RUA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733764421	JOAO BATISTA FERREIRA BRITO	01142819557 7	SETIMA RUA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733764421	JOAO BATISTA FERREIRA BRITO	01142819557 7	SETIMA RUA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733764421	JOAO BATISTA FERREIRA BRITO	01142819557 7	SETIMA RUA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733765428	JORGE DA CONCEICAO	01142819567 4	SETIMA RUA TV 4 S/N MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733765428	JORGE DA CONCEICAO	01142819567 4	SETIMA RUA TV 4 S/N MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733765428	JORGE DA CONCEICAO	01142819567 4	SETIMA RUA TV 4 S/N MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733765428	JORGE DA CONCEICAO	01142819567 4	SETIMA RUA TV 4 S/N MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00065/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC

CARTÓRIO ÉLERES

2.º OFÍCIO

EDWALD JOSÉ MACHADO ÉLERES
Tabelião Vitalício

RUTH SILVA ÉLERES
Tabeliã Substituta

Soure - Pará - Brasil

GUIA DE ÓBITO N.º 3.310

Certifico que em meu Cartório, fica registrado o óbito de Raimundo Nonato de Freitas

Natural de: Soure - Pará Sexo: masculino

Estado Civil casado Profissão: Pescador aposentado

Data do Nascimento: 74 anos (16/05/1927).

Título Eleitoral N. — Zona: — UF: —

Filiação: Francisco Simão de Freitas - Maria Georgina de Freitas, falecidos

Data e Hora do falecimento: 22/07/2001 às 1:30 horas.

Lugar do falecimento: Casa de Saúde Santa Severa

Residência: 9ª Rua, n: 1933, Bairro Umirizal - Soure

Causa mortis: "Anemia Aguda - Hemorragia Digestiva."

Declarante: Adalberto Moura de Freitas

~~Testemunhas~~: Médico Dr. Gilson V. S. Casanova.

Despachado às 8:40 horas.

Soure, 23 de Julho de 2.001

Ruth Silva Éleres
Tabeliã Vitalício

EDWALD JOSÉ MACHADO ÉLERES
Oficial de Registro Civil
Nascimentos
Casamentos
Óbito
2º Ofício
Soure - Pará

Não vale como Certidão

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional

Beneficiário da Colônia Z-01 Soure - PA

Período: 2003- 2007

PIS	Nome Pesc	Matr Prev NIT	Endereço Pesc	Município	UF	Cep	Portaria Defeso
12726601423	ORLANDO PINHEIRO	01143552553 3	TV 24 ENTRE RUAS	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12726601423	ORLANDO PINHEIRO	01143552553 3	TV 24 ENTRE RUAS	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12726601423	ORLANDO PINHEIRO	01143552553 3	TV 24 ENTRE RUAS	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12726605429	RAIMUNDO DOS SANTOS CORDEIRO	01146339722 74	TV 19 S/N BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12726605429	RAIMUNDO DOS SANTOS CORDEIRO	01146339722 74	TV 19 S/N BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12726605429	RAIMUNDO DOS SANTOS CORDEIRO	01146339722 74	TV 19 S/N BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12726605429	RAIMUNDO DOS SANTOS CORDEIRO	01146339722 74	TV 19 S/N BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12726605429	RAIMUNDO DOS SANTOS CORDEIRO	01146339722 74	TV 19 S/N BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12726608428	BENTO FERREIRA PALHETA	01142586570 9	DESSIMA SEGUNDA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12726608428	BENTO FERREIRA PALHETA	01142586570 9	DESSIMA SEGUNDA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12726608428	BENTO FERREIRA PALHETA	01142586570 9	DESSIMA SEGUNDA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12726608428	BENTO FERREIRA PALHETA	01142586570 9	DESSIMA SEGUNDA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12726608428	BENTO FERREIRA PALHETA	01142586570 9	DESSIMA SEGUNDA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12726613421	RAIMUNDO NONATO FREITAS	01180036079 8	10 RUA SN MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12726613421	RAIMUNDO NONATO FREITAS	01180036079 8	10 RUA SN MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12726613421	RAIMUNDO NONATO FREITAS	01180036079 8	10 RUA SN MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12726614420	RAIMUNDO RODRIGUES BORGES	01143562682 0	ROD SOURE PESQUEIRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12726618423	ESTELITO SANTOS DO CARMO	01143552574 9	10 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12726618423	ESTELITO SANTOS DO CARMO	01143552574 9	10 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12726618423	ESTELITO SANTOS DO CARMO	01143552574 9	10 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12726618423	ESTELITO SANTOS DO CARMO	01143552574 9	10 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12726618423	ESTELITO SANTOS DO CARMO	01143552574 9	10 RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12726621424	FERNANDO LEAL SOUZA	01180036008 9	QUINTA RUA NR 1778 BAIRRO CENTRO SOURE	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12726621424	FERNANDO LEAL SOUZA	01180036008 9	QUINTA RUA NR 1778 BAIRRO CENTRO SOURE	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12731399424	MAX OLIVEIRA TEIXEIRA	01273139942 4	TERCEIRA N 916 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12731399424	MAX OLIVEIRA TEIXEIRA	01273139942 4	TERCEIRA N 916 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12731399424	MAX OLIVEIRA TEIXEIRA	01273139942 4	TERCEIRA N 916 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12731399424	MAX OLIVEIRA TEIXEIRA	01273139942 4	TERCEIRA N 916 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12731399424	MAX OLIVEIRA TEIXEIRA	01273139942 4	TERCEIRA N 916 BAIRRO CENTRO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12732818420	RUBENS FELIPE MONTEIRO	01273281842 0	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12732818420	RUBENS FELIPE MONTEIRO	01273281842 0	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12732818420	RUBENS FELIPE MONTEIRO	01273281842 0	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733488424	ANTONIO CLAUDIO PANTOJA OLIVEIRA	01142819584 4	10 RUA N 450 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733488424	ANTONIO CLAUDIO PANTOJA OLIVEIRA	01142819584 4	10 RUA N 450 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733488424	ANTONIO CLAUDIO PANTOJA OLIVEIRA	01142819584 4	10 RUA N 450 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733488424	ANTONIO CLAUDIO PANTOJA OLIVEIRA	01142819584 4	10 RUA N 450 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733488424	ANTONIO CLAUDIO PANTOJA OLIVEIRA	01142819584 4	10 RUA N 450 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733489420	ZACARIAS GOMES	01142818278 5	SETIMA RUA S/N BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733489420	ZACARIAS GOMES	01142818278 5	SETIMA RUA S/N BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733489420	ZACARIAS GOMES	01142818278 5	SETIMA RUA S/N BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733489420	ZACARIAS GOMES	01142818278 5	SETIMA RUA S/N BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733489420	ZACARIAS GOMES	01142818278 5	SETIMA RUA S/N BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733493428	VALDIR CANTUARIO SOUSA	01142818273 4	3 RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733493428	VALDIR CANTUARIO SOUSA	01142818273 4	3 RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733493428	VALDIR CANTUARIO SOUSA	01142818273 4	3 RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733493428	VALDIR CANTUARIO SOUSA	01142818273 4	3 RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733493428	VALDIR CANTUARIO SOUSA	01142818273 4	3 RUA BAIRRO NOVO	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733495420	RUBENILSON ROCHA	01142819556 9	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733495420	RUBENILSON ROCHA	01142819556 9	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733495420	RUBENILSON ROCHA	01142819556 9	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733495420	RUBENILSON ROCHA	01142819556 9	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733495420	RUBENILSON ROCHA	01142819556 9	OITAVA RUA BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733496427	ROSALINA ALCANTARA BRITO	01139547421 9	TV 15 UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733496427	ROSALINA ALCANTARA BRITO	01139547421 9	TV 15 UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733496427	ROSALINA ALCANTARA BRITO	01139547421 9	TV 15 UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733496427	ROSALINA ALCANTARA BRITO	01139547421 9	TV 15 UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00085/006-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733496427	ROSALINA ALCANTARA BRITO	01139547421 9	TV 15 UMARIZAL	SOURE	Pará	68870000	00142/024-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA
12733567421	RAMIRO MIGUEIS MALCHER	01165211213 2	9 RUA 390 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00018/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733567421	RAMIRO MIGUEIS MALCHER	01165211213 2	9 RUA 390 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/008-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ETC
12733567421	RAMIRO MIGUEIS MALCHER	01165211213 2	9 RUA 390 BAIRRO MATINHA	SOURE	Pará	68870000	00043/016-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,PIAU,CURIMATA,JEJU,PACU,TRAIRA ET
12733567421	RAMIRO MIGUEIS MALCHER	01165211213 2	9 RUA 390 BAIRRO NHA	SOURE	Pará	68870000	00(5-BACIA AMAZONICA ILHA DO MARAJO PA-ARACU,CURIMATA,PACU,TRAIRA ETC
12733567421	RAMIRO MIGUEIS MALCHER	01165211213 2	9 RUA 390 BAIRRO NHA	SOURE	Pará	68870000	001- 24-RIOS DA ILHA DO MARAJO-PIRACEMA

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, a Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin para uma comunicação inadiável.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Pois não, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a minha inscrição para falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – V. Exª está inscrito.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, o que me traz à tribuna no dia de hoje é exatamente a votação que aconteceu ontem na Câmara dos Deputados, cuja maioria, mais de 360 Deputados e Deputadas, salvo engano, votou a favor do projeto proposto pela Presidenta Dilma, aprovando o salário mínimo de R$545,00.

Mas antes disso, Sr. Presidente, quero dizer que – não falo por mim, mas tenho certeza de que pela grande maioria do povo brasileiro – os brasileiros, hoje, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, estão muito mais felizes do que estavam oito, nove, dez anos atrás, muito mais.

Com isso não quero dizer que nós não temos problemas não, porque nós temos problemas, e muitos problemas, Senador Mozarildo, muitos problemas.

Nós ainda somos um país em processo de desenvolvimento; nós ainda somos uma democracia inicial; nós ainda somos um país que, além das desigualdades sociais, é marcado pelas desigualdades regionais. Agora, nós somos um país de uma gente muito alegre, de uma gente muito feliz e que sabe que de 2002 para cá encontrou um governo que procura enfrentar – e não só enfrentar, mas resolver –, um a um, os problemas que acometem o povo brasileiro.

E quero dizer que sou mais feliz hoje do que era na época do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, que privatizou grande parte das empresas públicas brasileiras, entregando-as a preço de quase nada para o capital estrangeiro. Não, o Presidente Lula não. Tem a coragem de propor, de enfrentar. E nós aprovamos a mudança do marco regulatório do petróleo, por exemplo, que vai fortalecer o Estado e, portanto, o povo brasileiro e as políticas públicas também.

Eu não tenho saudade nenhuma daquela época em que o Ministro da Educação dizia, Senador João Pedro, que aplicar recursos em pesquisas no Norte era a mesma coisa que jogar dinheiro no ralo. Eu não tenho saudade disso não, nem um pouco de saudade. Eu não tenho saudade do momento em que o Ministério da Educação assinou um decreto extinguindo vagarosa e lentamente as escolas técnicas federais brasileiras. Não, eu estou muito mais satisfeita hoje, com a expansão das universidades públicas, com a expansão das escolas técnicas e a sua transformação em escolas de nível superior.

Meu Estado do Amazonas tem 61 municípios em seu interior, além da capital, Manaus. Meu Estado do Amazonas tinha quatro, cinco cidades com a presença da universidade federal. Pois hoje temos muito mais do que o dobro disso.

Temos o Cefet, o nosso Ifet, Presidente Itamar Franco, chegando aos municípios do interior. É uma alegria para o povo.

E não foi à toa que elegemos – o povo brasileiro; e eu me orgulho de ter participado dessa campanha – uma mulher para Presidente, mas uma Presidente que nunca foi candidata a nada, Senador João Pedro. E o povo brasileiro elegeu, com muita consciência. Foi às ruas fazer sua campanha, porque sabe que esse é o caminho certo.

E aí quero entrar no salário mínimo. O salário mínimo não é o ideal. Vamos votar aqui, possivelmente na semana que vem. Todos – todos, sem exceção – gostaríamos de votar um salário mínimo muito maior. Mas acho que, agora, o que vamos votar de mais importante não é o valor do salário mínimo, é a política do salário mínimo, que nasceu no final da década de 30, com o então Presidente Getúlio Vargas, mas que, pela primeira vez em toda sua existência, em toda sua história, terá uma política efetiva não só de recuperação das perdas inflacionárias, mas de recuperação do valor que o tempo lhe tirou.

Isso é muito importante, Senadora Marta. Isso é o mais importante. E ainda ouvi críticas, ontem, de alguns Parlamentares, de que era um equívoco votar um artigo contido no projeto que diz que, daqui para frente, nesse período, o aumento do salário mínimo será feito por decreto. Claro que será por decreto, porque a lei já diz de quanto será o aumento. A lei já é clara o suficiente: é a inflação do ano anterior acrescida com o crescimento da economia de dois anos antes.

Acho que o meu partido é o que tem a proposta mais antiga que tramita na Câmara dos Deputados e que trata de uma política de recomposição e de valorização do salário mínimo.

Então, é isso que nós vamos votar. Eu quero dizer que voto tranquilamente. Subo a esta tribuna e defendo, junto aos trabalhadores, mesmo porque não me move demagogia nenhuma. Falar em R$600, quem, quando dirigiu, privatizou a nação, quando dirigiu, usou recursos e estabeleceu acordos com o Fundo Monetário Internacional. Não! O fim é o não reajuste de servidores; greve de

petroleiros, demissão injusta de petroleiros. Não, esses não têm história, não têm compromisso, não têm vínculo com o povo. Este Governo sim. E repito: tenho certeza de que todos nós gostaríamos de dar um reajuste maior.

E também, Senadora Marta, quero dizer aqui que não me sensibiliza...Votamos a favor do salário mínimo. A Bancada do meu partido, o PCdoB, votou toda, cem por cento, a favor da proposta da Presidente Dilma, e faremos o mesmo aqui no Senado, não sensibilizados com o discurso da instabilidade econômica não, mas sensibilizados, sim, com a nova política. É isso que nos leva a votar, mesmo porque, instabilidade por instabilidade, 0,5% de juros significaria R$10,00, R$12,00 a mais no valor do salário mínimo. Então, não é esse o discurso. O discurso é efetivamente esse passo histórico e importante que estamos dando de estabelecimento de uma política salarial efetiva.

E olhe, Senador Suplicy, já li o livro de V. Exª. V. Exª sabe que o que reduziu a miséria no País... Claro...

(Interrupção do som.)

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Srª Presidente, apenas para concluir.

Os programas sociais são muito importantes, os programas assistencialistas são importantes em um país de tanta carência, de tanta miséria como o nosso. Mas mais importante do que o Bolsa Família tem sido o salário mínimo, a política do salário mínimo. Essa, sim, é a política inclusiva.

Todos nós falamos com muita alegria. Entramos na crise, mas fomos os primeiros a sair por conta do povo, que ganha um salário mínimo, que ganha dois salários mínimos, que foi às ruas, que comprou, que teve coragem de comprar, e ajudou o Governo a tirar o País da crise.

Então, quero dizer que eu, particularmente, fico não apenas feliz, mas cada dia mais disposta a ajudar, neste novo momento que vive o Brasil, um momento de evolução, de conquistas dos trabalhadores e tudo mais. E mais ainda, com a alegria de ter e ver uma mulher na Presidência da República.

Obrigada, Srª Presidenta.

Durante o discurso da Sra. Vanessa Grazziotin, o Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Agora a palavra está com o Senador João Pedro, por vinte minutos. Como é uma sessão não deliberativa, os inscritos todos têm vinte minutos, com exceção das comunicações inadiáveis.

Com a palavra o Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidenta Marta Suplicy, que preside a sessão, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, volto a esta tribuna para falar da presença em nosso País de várias famílias haitianas, que estão chegando ao Brasil em condições precárias, em condições humanas que merecem a atenção do nosso Governo. Cerca de trezentas famílias chegaram pelo Acre. Brasiléia, Assis Brasil e Epitaciolândia são cidades que estão recebendo os haitianos. Em meu Estado, a cidade de Tabatinga, na tríplice fronteira do Brasil com Peru e Colômbia.

Trago novamente este apelo aqui a esta Casa – aqui temos a Comissão de Relações Exteriores, cujo Presidente deverá ser um ex-Presidente da República, o Senador Fernando Collor –, pois precisamos ter uma ação no sentido de tratar como pessoas humanas os haitianos que chegam ao Brasil. Em Tabatinga, são aproximadamente quinhentas pessoas, Presidenta Marta. Estou fazendo um apelo, primeiro, para que uma comissão de Senadores visite esses locais, porque a situação dos haitianos que chegaram ao Brasil, situação de moradia, de vida... Tenho aqui relatos de alguns **blogs** e da imprensa de que eles estão passando fome, estão passando sede. Chegam ao Brasil por conta da tragédia. Primeiro, há os problemas políticos do Haiti, mas o mundo todo tem conhecimento do que aconteceu em janeiro de 2010 naquele país: um dos maiores terremotos da América Latina.

O Brasil também está presente no Haiti. É o País que lidera o processo de paz e de reconstrução do Haiti. Ou seja, nós precisamos tratar o Haiti lá, no Haiti, e, agora, no Brasil. E não podemos tratar essas pessoas do ponto de vista policial – quero chamar a atenção desta Casa –, os haitianos que chegam aqui. Por conta da pobreza absoluta, por conta do abandono, por conta de uma presença mais forte, mais afirmativa da ONU lá, no Haiti, essas pessoas chegam aqui.

Então, é preciso que possamos acionar um conjunto de Ministérios, o Ministério da Justiça, que tem a Polícia Federal, o Itamaraty, o Ministério do Trabalho, já que o Prefeito e a Igreja Católica estão tratando dos haitianos nesses primeiros dias que estão lá em Tabatinga, no Amazonas.

Concedo o aparte à Senadora Vanessa Grazziotin.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador João Pedro. Primeiro, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento, pelo tema que V. Exª traz a esta Casa. Aliás, V. Exª, sempre com o espírito e o sentimento de solidariedade internacionalista, que tem marcado não só a sua presença no Parlamento, mas a sua história política, que conheço já de longa data. Então, cumprimento V. Exª pelo tema que traz à Casa.

Segundo, quero dizer que a sua preocupação é a nossa preocupação também, e já quero escalar-me aqui: uma vez formada a comissão, terei o maior interesse em participar, em ir a Tabatinga – e não só ao Amazonas, mas ao vizinho Estado do Acre – para que possamos ver e, de fato, ter contato com esses irmãos haitianos que chegam ao Brasil. Agora, o que me deixa um pouco mais tranquila, Senador, é que, primeiro, percebo que tanto o Governo Federal quanto o Governo Estadual estão fazendo de tudo para que essas pessoas sejam tratadas com dignidade, como cidadãs e cidadãos que efetivamente são irmãos; segundo, foi uma equipe da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas e do Ministério da Saúde já para fazer exames e acompanhamento de saúde por conta do cólera, porque há uma epidemia de cólera em curso no Haiti, e sabemos que aquela região viveu, no início da década de 90, um problema sério de cólera. É uma população indígena muito grande e muito vulnerável, que precisa dessa atenção. Então, cumprimento V. Exª. Estarei a seu lado nessa luta em defesa da ajuda humanitária que nosso País, apesar de todas as dificuldades e problemas, necessita dar a esses irmãos que buscam refúgio e ajuda entre nós. Parabéns, Senador!

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senadora. O aparte de V. Exª expressa também a solidariedade e a compreensão que V. Exª tem.

Quando abordo esse fato, primeiro, temos de contextualizar o Brasil. O Brasil é uma liderança da América Latina, é uma liderança do Mercosul, é uma liderança mundial. Então, precisamos exercer essa liderança no sentido de saber receber pessoas que estão chegando aqui nas condições mais adversas. Os haitianos que chegam aqui são empurrados do Haiti pela absoluta miséria.

Então, precisamos, quando se discute essa questão... Essa questão diz respeito à América Latina, diz respeito à postura da ONU de fazer com que, tijolo por tijolo, gente por gente, possamos soerguer aquele país, que foi, nos séculos XIX e XX, o maior exportador de cana. Foi também uma colônia de um grande país da União Européia, uma colônia francesa.

Então, precisamos ter um olhar diferenciado. E, evidentemente, fico pasmo quando ouço aqui, desta tribuna, alguém que diz: "O Brasil mandou dinheiro para o Haiti! O Brasil mandou dinheiro para o Paraguai!". É impressionante essa falta de compreensão da liderança do Brasil! Nós temos uma responsabilidade ética com nossos irmãos da América Latina. Nós temos de exercer mesmo e defender o povo da América Latina, como gente, como seres humanos.

Ouço o aparte do Senador pelo Acre, meu companheiro de partido.

O Sr. Anibal Diniz (Bloco/PT – AC) – Senador João Pedro, quero informar a V. Exª que estivemos, eu e o Senador Jorge Viana, reunidos, no início da semana, com o futuro Embaixador do Brasil em Lima, que já anunciou que vai fazer uma visita ao Acre no dia 23 próximo, daqui a uma semana. Ele fez questão de anunciar, também, que iria pessoalmente conhecer a realidade dos Municípios de Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil, que são portas de entrada para esses cidadãos haitianos que estão vindo para o Brasil. Faço questão de cumprimentá-lo, João Pedro, porque o Brasil se pauta, em suas relações internacionais, pelo respeito à autodeterminação dos povos e pela solidariedade. E a solidariedade não tem fronteiras. O Presidente Lula inaugurou também uma nova era no que diz respeito às relações internacionais do Brasil. Por quê? Porque mostrou que o Brasil pode e deve ser, sim, altivo frente aos grandes, mas solidário, irmão, fraterno com os pequenos. E nós temos de ser, sim, solidários plenamente com o povo haitiano, em que pese o assunto que V. Exª traz neste momento requerer uma preocupação das autoridades no que diz respeito aos procedimentos, porque toda situação nova requer um pensamento novo e um conjunto de procedimentos novos também. Então, estamos diante de uma situação em que as autoridades nacionais precisam estar mobilizadas para o assunto, porque estamos diante de uma situação nova e de uma realidade ultradelicada, que é a de um Município do interior do Acre que não está preparado para uma situação dessa magnitude. Então, nós estamos tratando da complexidade do problema e não julgando o problema aleatoriamente. V. Exª está de parabéns pelo pronunciamento. Quero informar também que o Governador Tião Viana hoje se encontra com todo o seu Governo deslocado para o Vale do Acre, onde está instalado o Município de Brasiléia. Ele tem um conjunto de programas acontecendo e sendo anunciado neste final de semana e, certamente, vai tratar desse problema também, pessoalmente, a exemplo do que está sendo feito pelos órgãos do Estado. Muito obrigado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Anibal. Não tenho nenhuma dúvida de como o ex-Senador, Senador sempre, Tião Viana, hoje Governador, trata dessa questão. Agora, é preciso que o Estado brasileiro também trate disso, não só o Prefeito. Não pode ser só a questão da comida, do abrigo. Não é só isso. Qual é a condição do haitiano? Ele é refugiado? Então, quem trata dessa situação, num primeiro momento, é a Polícia Federal. Tem-se de dar uma condição legal aos haitianos que aqui estão chegando. Mas, fundamentalmente, é a solidariedade. Precisamos receber vítimas de uma tragédia política, social, econômica no Haiti.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador João Pedro, quero também cumprimentá-lo pelo apoio que aqui expressa ao povo do Haiti, à ação do Governo brasileiro, que tem sido responsável, desde 2004, por coordenar as ações de paz, as ações da Minustah, o que tem procurado fazer com muita responsabilidade. Temos tido notícias de que é possível que se regularize o processo de democratização do Haiti. Mas, diante da tragédia registrada por V. Exª, do terremoto no ano passado, as condições para a sobrevivência do povo haitiano se tornaram mais difíceis, e é muito importante que as autoridades governamentais, tanto de governos estaduais quanto do Governo Federal, possam ter esta atitude humanitária de acolhimento registrada por V. Exª e nunca um procedimento simplesmente de um tratamento policial de rejeição dos haitianos que, em função dessas circunstâncias, estão chegando ao norte do Brasil. Portanto, cumprimento V. Exª por seu pronunciamento.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy, V. Exª que tem um mandato marcado também pela solidariedade não só aos povos da América do Sul, mas aos povos do mundo todo.

Registro aqui, Srª Presidenta, um ofício que estou enviando ao Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo. Quero dizer que já tenho um horário na próxima quarta-feira com o Ministro – e aqui convido os Senadores e Senadoras que queiram participar desse encontro com o nosso Ministro da Justiça – para tratar desse assunto. A audiência já está confirmada e a participação está aberta aos colegas Senadores e Senadoras.

Quero registrar também – desde janeiro os haitianos chegam ao Amazonas, em Tabatinga – o esforço do Prefeito Municipal de Tabatinga, Sr. Saul Nunes, do Governador Tião Viana, de setores da Igreja Católica no Município, que estão envolvidos, principalmente o Padre Gonzalo Franco, que estão dando assistência e atenção ao povo haitiano que, praticamente, todo dia chega à cidade de Tabatinga.

Srª Presidenta, era o que eu tinha a dizer.

Tenho um pouco ainda de tempo e gostaria de comentar sobre o salário mínimo. Quero chamar a atenção, porque a proposta de...

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco/PDT – RO) – Permita-me, Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Pois não.

O Sr. Acir Gurgacz (Bloco/PDT – RO) – Só para complementar as suas palavras em relação à política externa do Governo brasileiro. Não é uma questão de partido, é uma questão de Governo, é uma questão de Estado. A presença do Brasil no Haiti é muito importante, assim como a atuação do Brasil ajudando o Paraguai, a Venezuela. Lembro-me de que presenciei, à época, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso dando ordem de serviço para uma empresa construir uma grande ponte no rio Orinoco. Isso é uma continuidade de governo a governo. É uma questão de Estado, não é uma questão partidária. E V. Exª coloca muito bem a importância que o Brasil tem nessas relações exteriores e a maneira eficiente com que o Brasil vem atuando nos últimos anos. Meus cumprimentos, Senador!

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Muito obrigado. V. Exª lembra o gesto, a decisão do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas também fala do Paraguai. Quanta dívida o Brasil tem com o Paraguai! Quanta dívida! É só olhar a história, é só mergulhar na história. Mas vamos para frente!

Sobre o salário mínimo. Na próxima semana, o debate que ontem foi encerrado na Câmara dos Deputados com certeza chegará a esta Casa, e nós teremos a oportunidade de nos aprofundar. Mas quero chamar a atenção para o fato de que o salário mínimo foi um dos itens que teve o privilégio do debate no segundo turno das eleições de 2010. Essa proposta foi colocada com muita ênfase. Inclusive, em alguns debates televisivos, o então candidato José Serra, da oposição, teve como carro-chefe, no segundo turno, com tempos iguais na televisão, a proposta de salário mínimo de R$600,00.

Analiso que o povo brasileiro manifestou-se também, quando votou na Dilma, sobre esse debate, que foi muito palpável, foi muito sentido no segundo turno das eleições de 2010. Ou seja, ele foi derrotado lá e essa proposta foi derrotada ontem na Câmara.

É evidente que nós não podemos analisar só do ponto de vista político, mas da responsabilidade fiscal que pesa sobre a história nossa do PT. E nós não vamos negar nunca isso. Uma coisa é a estratégia da oposição, outra é a estratégia de governança e de compromisso, não imediato, com o povo brasileiro e, fundamentalmente, com a classe trabalhadora.

Quero dizer que não foi a vitória do Governo, da base do Governo, mas foi a vitória de uma política econômica que vem sendo dirigida, organizada. E pesa sobre o início do Governo da Presidenta Dilma dirigir questões tão complexas como as da nossa economia.

O salário mínimo não pode também ser analisado apenas pelo salário mínimo, mas como um item que compõe toda a macroeconomia do nosso País. Então, foi uma vitória da condução da economia brasileira.

Termino, Srª Presidenta, dizendo que este talvez não seja o melhor salário, mas é o salário possível, da governança, da responsabilidade, da condução do nosso Governo. Daí a proposta para o Congresso Nacional do salário mínimo de R$545,00.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador João Pedro. Parabenizo V. Exª pelo belo discurso de solidariedade aos irmãos do Haiti.

Com a palavra, o Senador Mozarildo Cavalcanti, por cinco minutos, para uma comunicação de liderança.

Com licença, Senador.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício Nº 31/2011/GLPTB

Brasília, 10 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência que o Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, cedeu, provisoriamente, ao Partido Progressista – PP, uma vaga de Suplente a que tem direito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração. –Senador **Gim Argello**, Líder do PTB.

Ofício Nº 005/2011-GLDPP

Brasília, 17 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício no 031/2011/GLPTB, de 10 de fevereiro de 2011, enviado a Vossa Excelência pelo Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, Senador Gim Argello, e indico o Senador Ciro Nogueira para a vaga de suplente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, cedida ao Partido Progressista – PP.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Respeitosamente, – Senador **Francisco Dornelles**.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência designa o Senador Ciro Nogueira, membro suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em vaga cedida pelo PTB.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quero ler aqui inicialmente uma nota da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional, Abetar, que, neste ano, completa dez anos de história.

> Em 2011, a ABETAR (Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional) completa 10 anos de criação. E assim como o país, temos muito a comemorar.

Graças ao trabalho da entidade, em parceria com governos estaduais e federal, o nosso compromisso [como diz a nota que é assinada pelo presidente] com o desenvolvimento econômico do País, em especial com a universalização do acesso ao transporte aéreo e a integração nacional, está sendo cumprido.

Nesses anos, nossas associadas conseguiram chegar aonde as outras não chegavam, ampliando o número de localidades atendidas para mais de 140 destinos, descentralizando o acesso, antes restrito aos grandes centros.

O crescimento da participação das associadas da Abetar no mercado nacional de menos 1% para 6% é prova do reconhecimento dos usuários ao trabalho realizado.

A maior oferta de destinos, aliada à ascensão de mais de 30 milhões de brasileiros à classe média e a queda de 30% no valor das tarifas aéreas nos últimos 10 anos, fez crescer o número dos usuários do transporte aéreo.

Em 2010, foram mais de 138 milhões de embarques e desembarques, contra 115 milhões em 2009, segundo dados da Infraero, estatal que administra 67 aeroportos no País.

No entanto, a crescente demanda de passageiros revelou o esgotamento da infraestrutura aeroportuária e a falta de profissionais qualificados, problemas que desde a sua fundação vêm sendo abordados pela Associação Brasileira de Empresas de Transporte Aéreo Regional.

Nesses 10 anos, a entidade tem cobrado e acompanhado as ações do poder público, seja em reuniões com Ministros, presidentes e diretores de órgãos.

Além disso, a Abetar tem presença atuante em conselhos, como o Conselho Nacional do Turismo e o Conselho Consultivo da Anac (Agência Nacional de Aviação Civil), na qual preside uma câmara temática criada para auxiliar a agência reguladora nas questões de infraestrutura.

Propor e debater soluções em prol do transporte aéreo regional é também uma das marcas da Abetar, referência na organização de seminários e de congressos, que se destacam pela interação entre o setor público e o privado.

A redução de ICMS cobrado sobre o querosene da aviação, a inclusão da aviação civil no Fundo Garantidor de Exportação são algumas das conquistas debatidas nos fóruns da entidade.

O reconhecimento às ações desenvolvidas pela Abetar fez com que, em 2009, a entidade fosse convidada pela Confederação Nacional do Transporte – CNT – a fazer parte de seu quadro de associados. No mesmo ano, a bandeira em defesa do transporte aéreo regional ganhou força na Câmara dos Deputados, com a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Regional, com a adesão de mais de 200 Deputados Federais de quase todos os partidos.

Finalmente, para os próximos anos, sobram mais certezas do que dúvidas com relação ao futuro do Brasil. A realização da Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016 são grandes desafios que, para serem vitoriosos, precisam vir acompanhados da instituição de um marco regulatório e de uma política de longo prazo para o transporte aéreo.

Nesse "continente" – que é o Brasil – em que vivemos é impossível pensar o crescimento da economia e principalmente do turismo, sem a integração dos modais aéreo, rodoviário e ferroviário.

Com certeza há muito que fazer. Mas, com a participação da sociedade, das instituições do governo será mais fácil. E nós da Abetar reiteramos o nosso compromisso com a construção de um Brasil mais humano e equânime. Que venham os próximos dez anos*!*

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Assina Apostole Lazaro Chryssafidis, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional, Abetar.

Srª Presidente, eu fiz questão de ler essa nota da Abetar porque há muito tempo eu levanto essa bandeira do transporte aéreo regional. Eu, que sou um homem da Amazônia e represento o Estado mais ao norte do Brasil, que é Roraima, não posso entender – não é, Senador João Pedro? – uma integração sem uma aviação regional forte. Nós temos que ter uma aviação regional forte realmente.

Eu apresentei, Srª Presidente, em 2002, um projeto que dispõe sobre adicional tarifário para linhas aéreas regionais suplementadas – em 2002. Foi aprovado aqui no Senado e está na Câmara desde 2007, aguardando a votação de recurso para apreciação em plenário.

Então, é lamentável que um assunto tão importante como este não seja cuidado adequadamente, porque, se a aviação regional fosse bem cuidada, a Embraer teria para onde vender aviões aqui, internamente, e não só exportar, como faz hoje.

Nós, por exemplo, em Roraima temos dois aeroportos prontos, asfaltados, um no Município de Caracaraí, que fica, vamos dizer, entre Boa Vista e Manaus; temos outro no Município de São Luiz, que fica mais a sudoeste do Estado. Estão inoperantes, porque não há estímulo para que alguma empresa regional...

Lá no meu Estado, tem uma empresa regional roraimense, que é a Meta, que voa, por incrível que pareça, de Boa Vista para Guiana, para Paramaribo, e não voa internamente no Brasil; e de lá vai a Belém.

Manaus tem a Rico Transportes Aéreos. Temos a Transportes Aéreos Fortaleza. Tantas empresas regionais importantes que poderiam ser beneficiadas se esse projeto fosse aprovado. No entanto, ele fica dormitando na Câmara.

E eu queria aqui, no momento em que leio essa nota da Abetar, fazer este apelo, para que, nessa nova legislatura, o Presidente Marco Maia realmente faça um esforço, junto com as Lideranças partidárias, para que esse projeto seja votado, para que possamos ter uma nova realidade.

Como diz aqui a nota: que possamos ter, na Copa do Mundo de 2014 e nas Olimpíadas de 2016, uma aviação regional pujante.

É incrível! Por exemplo, fui informado, e levantei esses dados, de que quem vem de Porto Alegre e quer ir para Londrina, no Paraná, tem que ir a São Paulo e pegar um outro voo para voltar para Londrina.

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Basta que se faça uma modificação na malha aeroviária, que se estimulem as empresas aéreas nacionais, e assim teremos uma nova realidade no País, em que cada dia mais pessoas usam o transporte aéreo, seja porque melhoraram as condições de vida, ascenderam para a classe média, seja porque as passagens aéreas, relativamente, ficaram até mais baratas, proporcionalmente, do que as passagens de ônibus.

Então, é importante que levemos esse assunto como um assunto de interesse nacional.

Encerro, pedindo a V. Exª a transcrição não só da matéria que li, como também de uma página da Associação Brasileira de Empresas de Transporte Aéreo Regional, que diz o que ela é e o que defende.

Eu me somo e quero aqui pedir a todos os Senadores e Senadoras que também nos esforcemos, como fazem os Estados Unidos e a Europa, que compram os aviões da Embraer, que tem uma aviação regional pujante.

Não é possível que, por exemplo, alguém – dando outro exemplo – que queira ir do Piauí para o Ceará tenha de vir a Brasília pegar um outro voo para o Ceará. Isso realmente é uma coisa que não é nem um pouquinho inteligente e muito menos produtiva para o Brasil.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno)

CONGRESSO ABETAR 2010

» QUEM SOMOS

A ABETAR é uma entidade não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos, defender os interesses das Empresas de Transporte Aéreo Regional e de Linhas Aéreas Regionais e representar os seus associados perante as autoridades constituídas em todos os níveis.

Missão da ABETAR

Defender e promover os interesses dos seus associados, defender a livre concorrência, defender os interesses do transporte aéreo regional de forma profissional e ética, zelando pelos interesses maiores da Nação brasileira, pelo desenvolvimento do setor e se apresentando às autoridades como o legítimo interlocutor da aviação regional.

Objetivos da ABETAR

1. Promover a troca de experiências entre as empresas associadas de forma a proporcionar um aprimoramento do setor com custos competitivos.
2. Propor às diversas autoridades governamentais soluções com a finalidade de promover o desenvolvimento e dar maior competitividade ao setor.
3. Promover uma integração do setor do transporte aéreo regional com outras entidades do diversos setores econômicos, particularmente o setor do turismo.

CONSELHO NACIONAL DO TURISMO

» DIRETORIA

Diretor Presidente
Apostole Lazaro Chryssafidis

Diretor Financeiro
Jorge Alberto Vianna

Diretor Administrativo
Atila Yurtsever

Frente Parlamentar
em Defesa do Transporte Aéreo Regional

PAPER

PROJETO
PL 7.199, de 2002.
AUTOR
Sem. Mozarildo Cavalcanti
EMENTA
Dispõe sobre do Adicional Tarifário Para Linhas Aéreas Regionais Suplementadas
LOCALIZAÇÃO
MESA
RELATOR
ULTIMA AÇÃO
10/4/2007 – Aguardando votação dos recursos para apreciação em plenário.
COMENTÁRIOS

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Mozarildo Cavalcanti. Eu comungo perfeitamente da sua colocação. Como ex-Ministra do Turismo, esse é um dos grandes desafios da aviação regional neste País. E com a Copa e as Olimpíada, o Senador tem toda a razão: para o turismo nacional e internacional e para fazer face a esses comprometimentos, nós necessitaremos de uma aviação regional forte e pujante.

Agora, com a palavra, o próximo orador inscrito, Senador Anibal Diniz, por vinte minutos.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu gostaria de informar a todos e a todas que a bancada federal do Acre, composta por seis Deputados, duas Deputadas e três Senadores, esteve reunida ontem para refletir sobre a realidade política nacional e encaminhar as questões de interesse do povo do Acre, do Governo do Estado e das 22 prefeituras do Acre junto aos ministérios, órgãos federais e tratar de outras questões relacionadas à política do Acre.

Nessa reunião foi escolhida a nova coordenação da bancada federal do Acre, e tenho a honra de informá-los que fui escolhido como coordenador e o Deputado Gladson Cameli, do PP, foi escolhido como vice-coordenador para o exercício de 2011.

Ao mesmo tempo em que agradeço aos colegas representantes do Acre pela confiança em mim depositada, quero ressaltar que a bancada federal do Acre tem essa prática de atuar em conjunto há mais de 15 anos.

Independente das diferenças partidárias e ideológicas, independente dos enfrentamentos que acontecem no dia a dia da política local, a bancada federal do Acre está sempre unida para fazer a defesa conjunta das questões que dizem respeito aos interesses do nosso povo e que dependem da atuação dos parlamentares aqui, em Brasília.

Além de uma discussão conjunta sobre o melhor aproveitamento possível dos recursos das emendas parlamentares para que elas sejam destinadas a projetos sintonizados com os planos de governo das administrações municipais e da administração estadual, as reuniões da bancada federal do Acre servem sempre para nivelar o entendimento sobre as grandes questões nacionais e que tipo de contribuição todos nós podemos dar para o fortalecimento do projeto de desenvolvimento sustentável do Acre com o objetivo de proporcionar uma ação cada vez mais eficiente do poder público no sentido de garantir melhores condições de vida e trabalho para todos.

Dada essa informação, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria também de aqui fazer um registro especial, um reconhecimento pessoal e público ao esforço da bancada de apoio ao Governo, que garantiu ontem a aprovação do salário mínimo de R$545,00 na Câmara dos Deputados. E quero também fazer aqui um registro pessoal: a bancada do PMDB, que, sendo uma bancada aliada, foi absolutamente coerente e unânime, registrando 100% de presença dos 77 Deputados e Deputadas, todos a favor do projeto e pela rejeição das emendas que iriam inviabilizá-lo.

Superada a etapa na Câmara federal, o assunto do salário mínimo vai estar sob nossa responsabilidade a partir de agora. E tenho certeza de que os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que compõem a bancada de apoio ao governo da Presidente Dilma e do Vice-Presidente Michel Temer nesta Casa vão votar de acordo com a matéria aprovada na Câmara, reafirmando nossa responsabilidade total com a governabilidade do País e com as medidas que a Presidente Dilma está adotando para manter o equilíbrio fiscal, o controle da inflação e a política de investimentos em obras e ações sociais que darão continuidade às mudanças iniciadas e aos avanços e conquistas alcançados nos oito anos de governo do Presidente Lula.

Faço esse registro aqui, Srª Presidente, para levantar essa discussão. Sei que há muitas situações em que o mais fácil é buscar o caminho mais simples, o dos holofotes, mas nós não podemos perder de vista a nossa responsabilidade com o País. Nós compomos uma Casa com ex-ministros de Estado, com ex-prefeitos, ex-governadores e ex-presidentes e nós sabemos o quanto custa manter a funcionalidade do País, o quanto a governabilidade está acima de qualquer outra situação.

Muitos dos que nos criticam com veemência parecem fazer questão de esquecer o que foi a experiência de governar o Brasil no pós-governo Itamar Franco. Tivemos duas eleições presidenciais vencidas pelo PSDB e, depois, tivemos duas eleições presidenciais vencidas por um operário e mais uma vencida por uma mulher que dignifica a mulher brasileira e o povo brasileiro, que é a Presidente Dilma. Vamos respeitar a vontade do povo e vamos respeitar este momento histórico que nós estamos vivendo, que é de total responsabilidade para todos nós.

Então, estou aqui para dizer que, junto com a bancada do Partido dos Trabalhadores, nós vamos votar o que é correto e justo. Todos nós gostaríamos de fazer concessões maiores, de garantir um salário maior, mas todos nós sabemos que, acima da nossa vontade, acima de estar bem nos holofotes, está a importância de o Brasil estar bem, ser governável, estar com a inflação sob controle e estar com a política de investimentos plenamente assegurada.

Então, eu conclamo todos os Senadores do Partido dos Trabalhadores, as Senadoras do Partido do Trabalhadores, Senadores e Senadoras da nossa bancada de apoio ao governo nesta Casa para que mantenhamos a nossa posição firme de aprovar aquele que é o projeto da Presidente Dilma.

Apresentados esses dois posicionamentos iniciais, Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu queria agora fazer uma reflexão sobre um projeto que vai estar também em discussão nesta Casa nos próximos dias, que é igualmente de grande interesse para a Nação e que diz respeito à sustentabilidade do Brasil. Esse projeto requer uma atenção toda especial de nós, Senadores e Senadoras.

O projeto de reforma do Código Florestal, que tramita na Câmara dos Deputados desde 1999 e que, pelo que temos acompanhado, continua longe de um consenso que leve à sua aprovação naquela Casa, constitui-se em peça-chave na discussão sobre a sustentabilidade do uso dos recursos florestais e do uso eficiente do solo no Brasil. Esse assunto requer atenção especial de todos nós, que teremos a missão de mediar o imenso conflito de interesses que existe em torno dessa matéria e, ainda, de conceber uma decisão que considere as gerações futuras.

Estamos falando aqui, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, de um pacto de gerações que tem tudo a ver com o tema sustentabilidade. Aliás, sustentabilidade e pacto de gerações são assuntos correlatos, porque não podemos pensar nada no presente sem nos preocuparmos com as gerações futuras. Qual é o Brasil que vamos legar às futuras gerações? Qual é o planeta que vamos legar às futuras gerações?

Por isso, quando se trata de discutir o Código Florestal, o uso do solo no Brasil, nós vamos ter de nos despir de qualquer vaidade, pessoal ou de grupo, e colocar os interesses do Brasil acima de tudo.

A nós, Senadores e Senadoras, caberá encontrar um caminho alternativo ancorado no equilíbrio entre a necessidade do desenvolvimento econômico, do aumento da produção agropecuária, que é fundamental tanto para o consumo interno quanto para a exportação, e a conservação da nossa imensurável biodiversidade e dos demais recursos naturais, um equilíbrio pautado pelos interesses do Brasil e pelas necessidades do povo brasileiro, de hoje e das futuras gerações, pois são elas que vão receber o Brasil que nós estamos definindo hoje.

Falar da necessidade do Código Florestal, de uma transformação, de uma mudança, de uma reformulação do Código Florestal, que é uma lei de 1965, é um assunto pacífico: todos nós estamos de acordo quanto a isso, tanto os socioambientalistas, com suas justas preocupações ambientais, com a mudança climática e com as ameaças à sustentabilidade do planeta, como os ruralistas, que têm contribuído imensamente com a balança comercial superavitária de nosso País e sustentam as exportações no setor agropecuário.

O ponto de conflito não está exatamente na necessidade ou não de fazer a reforma do Código Florestal. O que está emperrando o andamento da matéria é a ausência de flexibilidade, a falta de disposição para se construir um consenso, no qual todas as partes cedem um pouco em relação a seus interesses para pensar no interesse de um futuro comum para todos, convergindo para um resultado que seja melhor que as formulações contidas atualmente no Código.

Aí está a importância do Senado Federal, instituição capaz de refletir, ponderar e formular saídas.

Pelo andar dos acontecimentos e considerando o nível da polêmica que se estabeleceu na Câmara, não dá para afirmar com segurança que esse projeto reunirá as condições para ser aprovado até o final do mês de julho.

Espero que haja um posicionamento intermediário a partir do próprio Governo Federal, a partir do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Agricultura e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no sentido de propor algo que medeie esse conflito. Temos de buscar uma saída pactuada para essa questão e queremos trazer para esta Casa uma contribuição inspirada na política de desenvolvimento sustentável que vem sendo empreendida pelo Governo do Acre nos últimos doze anos.

Temos certeza de que o Acre, com a sua pequena população de setecentos mil habitantes, com um eleitorado que representa 0,3% do eleitorado nacional, pode dar, ainda que numericamente pareça insignificante, uma contribuição excepcional nessa área do desenvolvimento sustentável, principalmente no que diz respeito à política de Estado para as florestas no Brasil.

Então, essa política do governo do Acre está baseada no princípio de que temos de superar as limitações impostas pela política do "não pode, não pode" e buscar a melhor forma legal de fazer o melhor. Se não pode, não pode de um jeito; temos que refletir sobre quais adequações devem ser feitas na lei para que as coisas possam legalmente acontecer, garantindo condições ambientais adequadas e produção eficiente.

O Brasil precisa compatibilizar a sustentabilidade, a preocupação com o futuro do Brasil e do Planeta, com a garantia de produção para melhorar a renda e melhorar as condições de vida das pessoas.

Ao longo dos 12 anos do governo da Frente Popular e do PT no Acre, foram dados importantes passos no sentido de se consolidar um projeto de desenvolvimento sustentável de base florestal, preocupado, ao mesmo tempo, com melhores condições de vida para as pessoas, para o povo do Acre, mas que assegure a preservação da floresta a fim de que as futuras gerações possam contar com os mesmos recursos naturais necessários à sua sobrevivência com qualidade no futuro.

A política florestal do governo do Acre foi elaborada não como uma lei imposta, mas através de um pacto democraticamente construído com a participação de todos os segmentos da sociedade.

O primeiro passo dessa política foi a definição do Zoneamento Ecológico Econômico, o ZEE, um documento construído a muitas mãos e a muitas cabeças, utilizando-se de todos os instrumentos tecnológicos disponíveis para orientar a política de investimentos e o projeto de desenvolvimento do Estado.

Através do Zoneamento Ecológico Econômico, foi possível identificar as características essenciais, as potencialidades e as limitações de cada uma das regiões do ponto de vista cultural, ambiental e econômico, de maneira a orientar os investimentos para as regiões potencialmente mais apropriadas.

Há regiões do Estado do Acre que são ricas em castanheiras e seringueiras. Para essas regiões foram direcionadas as indústrias de beneficiamento de castanha e a fábrica de preservativos naturais de Xapuri, financiadas pelo Governo Federal e pelo BNDES na busca de parcerias para o projeto de desenvolvimento sustentado do Acre.

Vale ressaltar que a indústria de preservativos naturais de Xapuri já está produzindo 100 milhões de preservativos por ano, que são integralmente fornecidos ao Ministério da Saúde e distribuídos ao povo brasileiro. A intenção é duplicar essa produção nos próximos anos, chegando a 200 milhões de preservativos naturais. E vale a pena lembrar que o preservativo natural é feito da borracha extraída das seringueiras, e a coleta é feita pelos povos da floresta, os seringueiros do Acre. Esta é a base da luta do seringueiro e ambientalista Chico Mendes. Ele queria que este sonho virasse realidade: ele queria a população vivendo da floresta, na floresta e em harmonia com a floresta.

Com o Zoneamento Ecológico Econômico do Acre, também foram identificadas e detalhadas as áreas já convertidas, as chamadas áreas antropizadas, que somam aproximadamente 2 milhões de hectares. Ou seja, do território do Acre, de 16 milhões de hectares, pelo menos 2 milhões já foram convertidos, e essa extensão de terra também requer uma política específica.

Ao mesmo tempo em que se pensou uma política para a floresta, também se pensou em uma política para as áreas degradadas, com um programa de mecanização, melhoramento de pastagens, substituição do uso do fogo e um projeto de reflorestamento que está em fase embrionária com o Governador Tião Viana, mas que promete muito em termos de oferta de matéria-prima para a indústria e comercialização de créditos de carbono na economia do futuro.

Quero fazer uma ressalva aqui: uma coisa é política de preservação das florestas já existentes, que poderia ser algo até cômodo; outra coisa é uma política de reflorestamento das áreas já degradadas. A política do governo do Acre está preocupada em trabalhar o mercado de carbono não só das florestas naturais, mas, fundamentalmente, de florestas plantadas também. E o governo do Acre já está com um programa nesse sentido.

O Acre está se preparando a cada dia para ser uma economia de baixo carbono, mas com forte inclusão social, com os povos que ali vivem sendo a base central do desenvolvimento. Mas há uma dicotomia. Às vezes, com bastante simplismo, as pessoas falam: querem proteger a floresta, mas não estão pensando nas pessoas. Não! As pessoas têm que estar no centro dessa discussão, porque pensar no meio ambiente é pensar nas pessoas; pensar em sustentabilidade é pensar nas pessoas. Por isso o conceito de florestania...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Preciso de dois minutos para concluir, por favor.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Pensar no projeto de sustentabilidade é pensar nas pessoas. Assim, o projeto do governo do Acre está centralmente voltado para as condições de vida das pessoas, porque entendemos que, garantindo melhores condições de vida para quem vive na floresta, esta pessoa será a principal guardiã da floresta, porque ela própria terá interesse de cuidar da floresta para as gerações futuras. Por isso é pensar nas pessoas, para as pessoas e com as pessoas.

A grande contribuição do governador Binho Marques, do PT, que antecedeu o atual Governador Tião Viana, foi ter avançado com a estratégia territorial iniciada com o governador Jorge Viana e concebido o governo em três eixos estratégicos essenciais: serviços básicos de qualidade para todos; economia de base florestal sustentável, limpa, justa e competitiva; e empoderamento comunitário, com maior descentralização do governo e maior participação da sociedade nas ações.

Sem o conhecimento do território e uma base de planejamento profunda de cada região do País, dificilmente encontraremos um consenso que a discussão do Código Florestal Brasileiro requer.

Temos que buscar consensos para avançar em prol do desenvolvimento do Brasil, dos Estados, dos Municípios e de cada comunidade que vive nos altos rios ou que vive na periferia de uma cidade. Temos que pensar o Brasil como um todo. E precisamos buscar instrumentos verdadeiramente conciliadores, de modo que a sustentabilidade de um projeto de Brasil seja assegurada por todos.

Quero propor, Srª Presidente, que todos os documentos que constam da política florestal do governo do Acre possam chegar ao conhecimento da Comissão de Meio Ambiente desta Casa, para que possamos pensar juntos um caminho para o Brasil à luz do que se tem acumulado nesse Estado da Amazônia, que tanta contribuição pode dar ao nosso País.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANIBAL DINIZ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DE 12 ANOS DE GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.

ÁREA AMBIENTAL

1. **RESULTADOS E/OU INDICADORES E/OU OUTROS NÚMEROS E INFORMAÇÕES SOBRE A EVOLUÇÃO DO ACRE NA ÁREA AMBIENTAL NOS ÚLTIMOS 12 ANOS**
2. Redução nas taxas de desmatamento, com destaque para o ano de 2008 cuja taxa anual de desmatamento foi 0,19 %, representando a menor taxa dos últimos 10 anos;
3. Redução no número de focos de calor de 10.195 em 2003 para 1.320 em 2009 de acordo com o INPE;
4. Aumento no percentual de Unidades de Conservação de 2.642.000 ha em 1999 para 5.618.000 ha em 2010 representando um incremento de mais 100%;
5. Criação de terras indígenas passando de 2.167.000 ha para 2.234.000 há, representando um incremento de 3,1%;
6. Criação de PA diferenciados passando 1.572.000 há para 1.955.000 há representando um incremento de 24,4%;
7. Institucionalização do ZEE, fase II (escala de 1:250.000) como política pública conforme a lei estadual 1.904/2007;
8. Ordenamento Territorial de 12 municípios do Estado concluídos;
9. Criação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente (CONDEMAS) em 14 dos 22 municípios ;
10. Etnozoneamentos de 18 terras indígenas elaborados;
11. Institucionalização da Política de Valorização do Ativo Ambiental Florestal do Acre, conforme lei estadual 2.025/2008 (programa de certificação das unidades produtivas familiares); Decreto 3.416/2008 (regularização dos passivos florestais); Decreto 3.413/2008 (institui a Unidade Central de Geoprocessamento (UCEGEO);
12. 100 Planos de Desenvolvimento Comunitário (PDC) elaborados até o final de 2010;
13. Estabelecimento da Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme Lei Estadual 1.500/2003 e normatização dos instrumentos de gestão (Plano Estadual de Recursos Hídricos, Outorga de uso da água, monitoramento da qualidade de água no estado);
14. Incorporação de 1.228.936ha ao território Acreano (Linha Cunha Gomes) decorrente dos estudos do ZEE;
15. Institucionalização e regulamentação do ICMS Verde (instrumento econômico para o fortalecimento da gestão municipal), representando um repasse de janeiro a maio de 2010 um montante de R$ 2.150.280,38 aos municípios do Acre;
16. Fortalecimento da prevenção, controle e resposta aos riscos ambientais extremos e perigos;

2. **PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES MAIS IMPORTANTES QUE CONTRIBUÍRAM COM O RESULTADO CITADO ACIMA.**
   1. Criação do Programa Estadual de Zoneamento Ecológico e Econômico de acordo

com o Decreto Estadual 503/1999;

2. Projeto de Gestão Ambiental Integrada (PGAI), no âmbito do subprograma de política de recursos naturais do PPG7 que contribui para elaboração da metodologia de OTL, etnozoneamento e ZEE;
3. Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre fomentado pelo BID;
4. Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Acre (ProAcre) fomentado pelo BIRD – fundamental para a elaboração de PDCs e disseminação de práticas produtivas sustentáveis;
5. Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento do Acre (PPCD-AC) integrado ao Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAM);
6. Desenvolvimento da metodologia do Ordenamento Territorial Local (OTL) e do Etnozoneamento;
7. Plano Estadual de Gestão de Águas e Recursos Hídricos , com fase I, concluída, ou seja, diagnóstico das Bacias hidrográficas do Estado;
8. Fortalecimento do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMACT);
9. Programa de Áreas Naturais Protegidas (ARPA – parceria Governo Federal/Governo do Acre). Programa destinado a criação e gestão de Unidades de Conservação (UCs);
10. Implantação do Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas (SEANP) por meio da Lei Estadual 1.426/2001, que dentre as suas finalidades destacam-se: preservação dos processos ecológicos, manutenção dos serviços ambientais, conservação do solo, preservação da flora e fauna, contribuição para a pesquisa científica, aproveitamento dos recursos naturais e outros;
11. Implantação do Programa de Prevenção e Respostas Rápidas (P2R2) para acidentes com produtos químicos perigosos;

3. RELACIONAR MEDIDAS OU AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO QUE FORAM DETERMINANTES PARA O ALCANÇE DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

1. Redefinição do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISMAT) que incluiu além da SEMA, IMAC e ITERACRE;
2. Criação do Grupo de Trabalho (GT) de Elaboração da Política de Valorização do Ativo Ambiental Florestal por meio do Decreto 819/2007, bem como a destinação de recurso específico e definição como projeto prioritário do Governo;
3. Definição da Implementação do ZEE como projeto prioritário do Governo;
4. Estruturação física e financeira da SEMA a partir de 2007 com a nova estrutura de gestão administrativa definida pela lei complementar 171/2007;
5. Reestruturação organizacional da SEMA com a criação de Departamentos específicos: a. Águas e Recursos Hídricos; b. Áreas Naturais Protegidas e Biodiversidade; c. Gestão Territorial e Ambiental; d. Mudanças Climáticas Globais.
6. Criação da Comissão Estadual de Gestão de Riscos Ambientais por meio do Decreto Estadual 3.415/2008;
7. Implantação do sistema de monitoramento de eventos extremos com a instalação de 18 estações hidrometeorológicas no Estado;

NOTA TÉCNICA

POLÍTICA FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

1. Diretrizes Estratégicas

- Garantia de suprimento florestal;
- Indústria florestal competitiva;
- Mercado de produtos florestais (nacional e internacional);
- Inovação tecnológica florestal;
- Qualificação e capacitação de mão-de-obra;
- Adequação da lei florestal estadual;
- Melhoria das condições de infra-estrutura;
- Cessão de crédito florestal;
- Garantia de empoderamento Social.

2. Principais Resultados Alcançados (últimos 12 anos)

- Enquanto 80% da atividade madeireira na Amazônia ainda ocorrem na ilegalidade, no Acre, 96% do suprimento de matéria-prima florestal é oriunda de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS. Frisa-se que no final da década de 90 cerca de 90% da matéria prima florestal do Estado era oriunda do desmatamento e pouco mais de 5% vinha de planos de manejo florestal;

- Há seis milhões de hectares de florestas nativas potencialmente aptas para o suprimento de matéria-prima para a industrial florestal, sendo que destes 970 mil já contam com Planos de Manejo protocolados no órgão responsável pelo licenciamento. Em 2004 apenas 28 mil hectares receberam autorização para exploração florestal, já em 2009 esse número aumentou em mais de dez vezes, alcançando a marca de 283.834 ha de áreas autorizadas para exploração florestal;

- Atualmente o Acre é reconhecido por ter um sólido marco regulatório para a gestão florestal, sendo que em 2001 ele foi o primeiro estado da Amazônia a ter uma Lei Florestal, que estabeleceu diretrizes para o uso sustentável de suas florestas, prevendo inclusive suas modalidades de gestão e exploração;

- Com a Lei Florestal, o Acre foi o primeiro e único estado da Amazônia a criar uma Secretaria de Estado de Floresta, voltada exclusivamente para a implantação da política florestal do Estado e para a gestão estratégica de seus recursos florestais;

• Acompanhando a descentralização e modernização do setor florestal iniciada pelo governo federal em 2003, o Acre foi o único estado da Amazônia a criar, em conjunto com o IBAMA, um Escritório de Manejo Florestal voltado exclusivamente para o licenciamento das atividades de manejo florestal;

• Através da Lei Florestal foram criados o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas, hoje com mais de R$ 1 milhão disponíveis para o fomento ao setor florestal acreano;

• O Acre foi o primeiro estado da Amazônia a criar quatro florestas públicas estaduais de produção (três no Complexo de Florestas do Rio Gregório e a Floresta Estadual do Antimary), com a efetiva gestão de mais de 480 mil hectares;

• A Floresta Estadual do Antimary é a primeira e única do país certificada pelo Forest Stewardship Council – FSC, e a primeira a realizar exploração florestal com benefícios diretos para suas comunidades residentes;

• O Acre foi o primeiro estado do país a realizar uma Concessão Florestal Comunitária Não-Onerosa de 2.000 ha, atendendo 53 famílias da Floresta Estadual do Antimary, gerando com isso uma renda de R$ 6.200,00 por família;

• O Acre detém o maior Programa de Manejo Florestal Comunitário da Amazônia, atualmente com 510 famílias inseridas e assistidas, e que já supre parte substancial das demandas da indústria florestal local. Ainda em 2004 foi no Acre que o FSC certificou os quatro primeiros planos de manejo comunitários da Amazônia. Além disso, várias mudanças nas normas para a certificação florestal comunitária no Brasil ocorreram devido às lições do modelo desenvolvido no Estado;

• Valor do ha de floresta subiu de R$ 70,00/ha em um raio de 100 km de Rio Branco para R$ 500,00/ha em média com plano de manejo. Valor médio de uma pequena propriedade rural era de R$ 6.000,00 e atualmente aquelas que têm plano de manejo valem em média R$ 70.000,00 (300 ha);

• O Acre foi o estado que idealizou e implantou o conceito de Parceria Público, Privada e Comunitária, a PPC, feito através da construção do Complexo Florestal Industrial de Xapuri (Fábrica de Pisos), gerido por um consórcio de empresas locais, no qual os manejadores comunitários têm 15% de participação nos lucros líquidos da Fábrica. Em 2009, 50% do suprimento florestal deste empreendimento vieram de áreas comunitárias;

• Em 2005 o Acre implantou o Viveiro da Floresta em Rio Branco, através do qual já foram produzidas e distribuídas mais de 4,5 milhões de mudas para prefeituras, associações e programas de fomento ao reflorestamento no Estado;

- O Acre implantou o Pólo Moveleiro de Rio Branco, um complexo de referência na Amazônia, que oferece serviços especializados para o setor moveleiro do estado, voltados para a manutenção de equipamentos, capacitação e design. Em 2009 o Pólo Moveleiro recebeu a Certificação de Cadeia de Custódia do FSC e hoje desenvolve com uma das maiores redes de venda do setor um projeto para a inserção dos móveis acreanos nos mercados do sul e sudeste;

- O Acre é o único Estado da Amazônia a implementar um Programa de Qualidade Florestal, que conta com a adesão das 26 maiores empresas do setor florestal no Estado. Neste contexto, foi o primeiro Estado da Amazônia a criar um Grupo de Trabalho para a construção de um programa estadual de aquisição de madeira legal na administração pública;

- Devido à consolidação de suas políticas florestais, a segurança institucional e estabilidade política, o Acre é hoje um dos maiores pólos de atração de novos investimentos florestais da Amazônia. Como reflexo disto, está instalada a mais de 6 anos no Estado a maior fábrica brasileira de compensados de madeira tropical;

- A Atividade Econômica Florestal do Acre dobrou sua Participação Percentual no Valor Bruto da Produção, passando de 8,3% em 1999 para 16,8%;

- Apesar de crise econômica mundial de 2009, na Amazônia somente o Acre e Roraima conseguiram manter uma evolução constante da Receita Bruta do Setor Florestal. No Acre esse valor era de R$ 21 milhões em 1998, passando para R$ 182 milhões em 2009;

- Após a moratória do mogno em 1998 as exportações de produtos madeireiros do Acre sofreram uma queda significativa. Porém, com a adoção de uma política de incentivo ao manejo florestal integrado e o desenvolvimento de programas estruturantes, as exportações de produtos madeireiros saíram de US$ FOB 261.990,00 em 1998 para US$ FOB 16.839.767,00 em 2008;

- Hoje o Acre é o Estado da Amazônia que conta com a melhor relação de números de empregos por empresas no Setor Florestal. São em média 193 postos de trabalho por empresa, enquanto no Pará, o maior produtor de madeira nativa do Brasil, esse numero cai para 87. A economia florestal acreana fornece hoje mais de 4.600 postos de trabalho;

- O Acre é o Estado que mais investe na industrialização do setor florestal, implantando nos últimos anos vários empreendimentos de referência com investimentos públicos e privados diretos. Exemplos concretos dessa política é a implantação pelo Governo do Estado: (i) Fábrica de Preservativos de Xapuri – NATEX; (ii) Indústria de Beneficiamento de Castanha, (iii) Complexo Industrial Florestal de Xapuri; (iv) Pólo Moveleiro de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Acrelândia, Feijó e Sena Madureira; assim como os investimentos do setor privado com a instalação das empresas de base florestal: i) Empresa Triunfo; ii) Ouro Verde; iii) Precious Wood; entre outras de menor porte.

- A Fábrica de Preservativos de Xapuri - NATEX tem capacidade instalada para a produção de 100 milhões de preservativos/ano com consumo médio de 500.000 litros de látex, o que possibilita a geração de mais de 150 (cento e cinqüenta) empregos diretos na fábrica e envolvendo cerca de 700 (setecentas) famílias de seringueiros na coleta e fornecimento de látex, além de diversos empregos indiretos na rede de fornecedores de insumos e serviços para o empreendimento;

- O Complexo Florestal Industrial de Xapuri ocupa uma área de 14 hectares e tem capacidade instalada para produção de 480 mil m² de pisos maciços e 4,8 mil m³ de decks, a partir de matéria-prima proveniente de áreas de manejo florestal sustentável, visando o mercado nacional e internacional. O Complexo gera em torno de 300 empregos diretos e mais de 600 indiretos, além de envolver mais de 490 famílias no suprimento de madeira através de planos de manejos florestais comunitários;

- O Pólo Moveleiro de Rio Branco, compreendendo uma área total de 17.855,44 m² da Zona "B", Setor 09 do Distrito Industrial, com perímetro de 543,30 m, originalmente dividida em 14 áreas, criado para incubar 12 micros e pequenas empresas para produção de móveis, dispõe de uma estrutura comunitária visando apoio logístico, design, estrutura comunitária de secagem.

3. Informações Atuais:

- Planos de Manejo Comunitários: 510 famílias (com planos de manejo e em elaboração) com 100 mil ha de Plano de Manejo e 11 mil ha de Planos Operacionais Anuais;

- Plano de Manejo Empresarial: 900 mil ha em Plano de Manejo Florestal aprovado, no total de 180 Planos;

- Área florestal certificada (FSC):

  - ✓ Total: 92.108 ha
  - ✓ Pública: 47.064 ha
  - ✓ Privada: 22.471 ha
  - ✓ Comunitária: 22.573 ha

- Média de produção anual de madeira oriunda de Planos de Manejo: 450 mil m³. Em 2010 a produção bateu recorde, alcançando mais 750 mil m³, o que representa um valor bruto da produção primária de mais de R$ 37,5 milhões;

- Produção industrial anual estimada, com suprimento de manejo florestal: US$ 180 milhões;

- O Estado do Acre detêm atualmente o menor índice de desmatamento da Amazônia, de acordo com dados oficiais.

4. Plano de Expansão e Modernização da Economia Florestal do Acre nos próximos 4 anos

4.1 Contexto de Uso da Terra no Acre

4.2 Objetivo

Promover a escala, competitividade e a competência essencial da gestão florestal no Acre, como forma de contribuir para consolidar uma economia de baixo carbono com forte inclusão social.

4.3 Projetos

1) Qualidade Florestal

- **Descrição:** Fortalecer o Setor Florestal através da melhoria dos seus processos produtivos e de gestão empresarial, induzindo as empresas à qualificação e certificação de seus produtos e processos para agregar maior valor, garantir novos mercados e incrementar a competitividade dos produtos florestais acreanos.
- **Desafio:** Inserir pelo menos 80% das empresas do setor florestal no Programa de Qualidade Florestal.

2) Residência Florestal

- **Descrição**: Especialização de engenheiros florestais recém formados, por meio de um programa intensivo de treinamento profissional, com o intuito de promover uma maior qualificação prática dos egressos do curso de engenharia florestal, viabilizando a formação de uma reserva técnica estratégica para o setor florestal.
- **Desafio:** Formar 40 engenheiros florestais recém-formados no programa de residência florestal.

3) Fomento a Capacitação e Treinamento Florestal

- **Descrição**: Capacitar, treinar e legalizar a situação dos trabalhadores que atuam nos diversos segmentos da produção florestal e extrativista.
- **Desafio:** Suprir o setor florestal e extrativista de mão de obra qualificada.

4) Fortalecimento das Cooperativas e Associações Florestais

- **Descrição:** Aumentar a organização e profissionalização de cooperativas e associações florestais, garantindo uma infra-estrutura mínima para seu funcionamento, formação de lideranças e capacitação e treinamento em gestão de empreendimentos florestais e extrativistas.
- **Desafio:** Expandir e profissionalizar a atuação das cooperativas e associações que atuam no setor florestal e extrativista.

5) Implantação de Mecanismos de Financiamento e Incentivo a Produção Florestal

- **Descrição:** Implantar mecanismos de financiamento e incentivos para cadeia produtiva florestal por meio do Fundo Estadual de Florestas; fundos de investimentos privados e linhas de créditos oficiais para o setor florestal.
- **Desafio:** Consolidar uma carteira de crédito e instrumentos financeiros para financiamento da cadeia produtiva florestal no Estado do Acre.

6) Implantação das Concessões Florestais

- **Descrição:** Implantar as concessões (direta, indireta e concessão não onerosa) nas florestas públicas estaduais de forma a garantir o abastecimento industrial com matéria prima oriunda de Planos de Manejo Florestal Sustentável, gerando benefícios diretos para a população residentes nestas Unidades de Conservação.
- **Desafio:** Com anuência da sociedade, promover a concessão das Florestás Públicas Estaduais nas suas diversas modalidades.

7) Ampliação dos Serviços Públicos Básicos nas Florestas Estaduais

- **Descrição:** Disponibilizar e ampliar os serviços públicos básicos (educação, saúde, segurança alimentar e infra-estrutura de acesso e gestão) nas Florestas Estaduais de maneira a permitir o desenvolvimento de programas e projetos sociais, prevendo medidas de desenvolvimento das comunidades residentes, atração de investimentos ambientalmente responsáveis e a geração de emprego e renda.
- **Desafio:** Atender 480 famílias residentes nas Florestas Públicas Estaduais.

8) Criação de Florestas Estaduais Nativas e Plantadas

- **Descrição:** Prospectar áreas devolutas ou griladas que possam ser incorporadas ao Estado na condição de Unidades de Conservação Estadual, como floresta nativa ou plantada, garantindo a conservação dos maciços florestais em áreas de grande pressão antrópica, fortalecendo o Estado e a sociedade civil com relação ao seu patrimônio público florestal; o reconhecimento ao direito de uso da terra pelas populações locais; a conservação dos recursos naturais e a garantia do uso sustentável através do manejo florestal sustentável.
- **Desafio:** Incorporar áreas estratégicas como patrimônio público florestal.

9) Certificação Florestal

- **Descrição:** Manter e ampliar as áreas de Florestas Públicas Estaduais certificadas conciliando o manejo florestal, respeitando os níveis de sustentação ecológica e os serviços ambientais da floresta, a legislação vigente, gerando benefícios sociais para trabalhadores e para as comunidades locais.
- **Desafio:** Ampliar para 537.000 hectares de área certificada (FSC) das Florestas Públicas Estaduais.

10) Manejo Florestal Comunitário

- **Descrição:** Consolidar as áreas de manejo florestal comunitário e fomentar a elaboração de novos Planos de Manejo Florestais Comunitários – PMFSC e seus respectivos Planos Operacionais Anuais – POAs, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente e manutenção e criação das condições básicas para a Certificação Florestal.
- **Desafio:** Elevar de 23.000 hectares para 280.000 hectares a área de Planos de Manejo Florestais Comunitários licenciados e certificados, totalizando 1.500 famílias inseridas no Programa de Manejo Florestal Comunitário.

11) Infra-estrutura de Exploração e Transporte da Produção Florestal Comunitária

- **Descrição:** Apoiar, através da patrulhas florestais públicas e privadas a construção de carreadores florestais, recuperação de ramais e desobstrução da malha fluvial, para escoamento da produção florestal comunitária.
- **Desafio:**Ampliar os serviços de manutenção e implantação de infra-estrutura para pelo menos 140.000 hectares de Planos de Manejo e POAs comunitários.

12) Fomento as Florestas Plantadas de Produção

- **Descrição:** Promover o estabelecimento de florestas plantadas em áreas alteradas e degradadas (madeira, seringueira, palma de dendê e energia), com vistas à formação de suprimento florestal de caráter produtivo e estratégico, aumentando a competitividade das indústrias de base florestal do Estado, com a geração de trabalho e renda.
- **Desafio:** Implantar 30 mil hectares de florestas plantadas de produção (madeira, seringueira, palma de dendê e energia).

13) Implantação de Florestas Plantadas Comunitárias

- **Descrição:** Promover o estabelecimento de florestas plantadas em áreas alteradas e degradadas de base comunitária, com vistas à formação de suprimento florestal de caráter produtivo e estratégico, aumentando a competitividade das indústrias de base florestal do Estado, com a geração de trabalho e renda.
- **Desafio:** Implantar 10 mil hectares de florestas plantadas comunitárias (madeira, seringueira, dendê, energia e frutíferas).

14) Restauração Florestal

-

---

2 anexos

Informações estratégicas de 12 anos de governo do Es tado do acre.docx
18K

Pronunciamento anibal_consld eufran_ac.docx
19K

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Anibal Diniz.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, por cinco minutos, para uma comunicação de liderança.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o PSDB deve apresentar duas emendas ao projeto que define o novo salário mínimo para os trabalhadores brasileiros. A primeira emenda já é conhecida e diz respeito a um compromisso assumido durante a campanha eleitoral pelo partido, pelo PSDB e pelo DEM, segundo o qual o salário mínimo do trabalhador brasileiro seria fixado em R$600,00.

Os argumentos são técnicos. Não se trata apenas de cumprir um compromisso – isso por si só justificaria, porque compromisso tem que ser honrado –, mas é sobretudo com argumentos técnicos que o PSDB sustenta a possibilidade de se conferir ao trabalhador brasileiro um salário mínimo de R$600,00. Vamos a eles.

O Governo alega que, se aprovássemos um salário de R$600,00, teria um acréscimo de despesas públicas da ordem de R$17 bilhões, já que a diferença é de R$55,00. Isso significaria, para cada R$1,00, R$300 milhões a mais de despesas públicas, somando cerca de R$17 bilhões. Pois bem, o Governo subestimou em R$24 bilhões a receita, portanto esse número já cobriria o aumento de despesas públicas. Mas ainda há possibilidade de cortes da ordem de R$11,5 bilhões, se nós estabelecermos as despesas correntes no mesmo patamar praticado em 2008. Isso é viável, é factível, basta que o Governo adote providências estabelecendo cortes naquilo que é supérfluo e perfeitamente dispensável, sem comprometer investimentos produtivos em setores essenciais para a vida dos brasileiros. Portanto, essa é a argumentação técnica que nós consideramos inquestionável.

A outra emenda que apresentaremos diz respeito ao art. 3º, aprovado ontem pela Câmara dos Deputados, que afirma: "Os reajustes e aumentos fixados serão estabelecidos pelo Poder Executivo por meio de decreto".

Por duas razões essenciais não podemos concordar. Além de outras, duas são essenciais e bastam. A primeira razão: afronta a Constituição. A Constituição no art. 7º, § 5º, diz: "Salário mínimo fixado em lei". Portanto, ao estabelecermos que o Governo está autorizado a fixar salário mínimo por decerto, nós estaremos rasgando a Carta Magna do País, e nós não podemos fazer isso, obviamente. Outro argumento é que estaremos permitindo ao Executivo subtrair mais uma prerrogativa fundamental do Poder Legislativo. Este Poder já teve as suas prerrogativas assaltadas inúmeras vezes e tem, diariamente, prerrogativas assaltadas através da edição de medidas provisórias que também afrontam a Constituição. Aliás, cerca de 80% delas afrontam a Constituição.

E mais, o debate do salário mínimo é essencial para a vida do trabalhador. Há comprovação de que os debates travados aqui, ao longo do tempo, asseguraram ganhos fundamentais para o trabalhador, e nós não nos conformamos com o fato de ver o Partido dos Trabalhadores e a Presidente Dilma Rousseff conferindo ao trabalhador brasileiro um salário mínimo que sequer cobre as perdas decorrentes da inflação no período. Isso é uma marca triste na história da Presidente.

Certamente uma mancha que não se apagará com o tempo. É preciso dizer que o salário mínimo que o Governo quer oferecer ao trabalhador brasileiro não corresponde nem mesmo às perdas decorrentes do processo inflacionário desse período. Isso nunca ocorreu, pelo menos...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Dois minutos para terminar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Obrigado, Presidente.

Isso nunca ocorreu, pelo menos durante esse período em que nós militamos na atividade pública, e esse não é um período tão curto assim.

Portanto, nós gostaríamos de debater mais esse assunto, mas não queremos também prorrogar a decisão. Achamos que o Congresso Nacional tem que ser ágil, tem que ser célere, tem que ser objetivo, tem que ser pragmático e tem que decidir rapidamente oferecendo respostas às aspirações da população, Por isso, nós não discordamos da Liderança do Governo que quer deliberar já na quarta-feira. Mas gostaríamos que fosse possível atender a um requerimento do Senador Itamar Franco que sugere convite ao ex-Governador de São Paulo José Serra para que possa vir ao Senado Federal defender a proposta que sustentou durante a campanha eleitoral e que foi, segundo pesquisa de opinião pública...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ... a proposta mais reconhecida pela população; ou seja, a proposta que chegou mais ao conhecimento da população brasileira.

Portanto, esse é um apelo que ainda faremos ao Líder do Governo para que, se possível, possamos trazer para uma audiência pública, na terça-feira, atendendo a requerimento do Senador Itamar Franco, o ex-Governador e ex-Senador Jose Serra.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigada, Senador Alvaro Dias.

E agora com a palavra o Senador Wilson Santiago, inscrito para falar por vinte minutos

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, trago a esta tribuna um dos assuntos que entendo de grande significado para a vida do cidadão brasileiro, especificamente da juventude brasileira.

Todos nós tomamos conhecimento, o Brasil inteiro, da decisão da nossa Presidente Dilma, de expandir o financiamento aos estudantes, o conhecido Fies. Essa expansão, Srª Presidente, com alteração dos critérios de financiamento, contempla quase 90% dos estudantes brasileiros, a grande maioria que tem necessidade de financiamento para freqüentar e concluir um curso superior. Essa foi a primeira fase.

Todos sabemos que, em 2010, sessenta mil estudantes assinaram contratos com o Fies para poderem ter acesso, conseguir estudar e concluir o curso superior.

Isso elevou muito a participação da classe mais carente nas universidades privadas, especificamente os cursos de medicina, de formação profissional.

Além de tudo, os cursos que, na verdade, são caros, não permitiam aos pais, outra forma de fazer com que o seu filho freqüentasse essa universidade e concluísse um curso superior.

Daí por que a decisão da Presidente Dilma, não só de baixar os juros, como também de ampliar o número de vagas oferecidas a esses estudantes, merece desta casa e de todos nós os elogios, por entender e conhecer de perto a real situação, a dificuldade por que passa um estudante do interior, das cidades menores; estudantes que os pais até residem na área rural e que não têm condições nem renda para pagar uma universidade particular.

Então, parabéns à Presidente Dilma por essa decisão de diminuir os juros; juros que ontem, Srª Presidenta, eram cobrados até 9% do valor do financiamento, 9% anual. A Presidenta, além de baixar para 3,5% o total único dessas taxas de juros, ainda isentou o fiador. O grande dilema era encontrar quem quisesse, quem tivesse condições de ser fiador de um estudante. Então, isentou o fiador, e, além de tudo, baixou os juros, possibilitando àqueles estudantes, à sua família, que a sua renda chegasse até um salário e meio e tivesse o estudante, a sua família, acesso ao FIES, e, com isso, tivesse condições de ser beneficiado com esse programa de financiamento ao estudante pobre de todo o Brasil.

Então, parabéns, repito, ao Presidente Lula, à Presidente Dilma! E, com certeza, este programa, que funciona no Brasil há doze anos, que teve sucesso e ampliação desde o governo do Presidente Lula, resultado este é que somamos, e que assinamos, até o ano de 2010, repito, 60 mil contratos. Eles agora são e serão expandidos no governo da Presidente Dilma com essa decisão da Presidente e, além disso, de incluir no programa os estudantes que queiram se profissionalizar em alguma atividade para com isso ter acesso ao mercado de trabalho. Todos nós somos conscientes de que a grande dificuldade do trabalhador brasileiro, especificamente o jovem, que precisa ter acesso ao primeiro emprego, é ter uma profissão e com isso conseguir emprego em qualquer uma das empresas privadas e, até também, em empresas públicas, por conta da falta de qualificação, muito grande, e que precisa da profissionalização desses estudantes. Além da profissionalização, devemos registrar a condição que o governo está dando não só para o curso superior mas também para os estudantes do ensino técnico, dos cursos profissionalizantes, aqueles que precisam se aperfeiçoar em uma profissão e com isso adquirirem o seu primeiro emprego ou então se manter no mercado de trabalho.

Então, essa decisão da Presidente Dilma merece os nossos elogios, merece o nosso reconhecimento, merece, enfim, os nossos aplausos, nós, especificamente, que somos do Nordeste brasileiro, região carente que precisa e que tem dado um resultado muito positivo no que se refere ao acesso e aos benefícios que esses estudantes têm tido com o Fies, até então implementado no Brasil inteiro.

Repito, Srª Presidenta, a decisão da Presidenta Dilma de diminuir os juros e de incluir os cursos do segundo grau, o ensino profissionalizante merece os aplausos desta Casa, merece a gratidão do povo brasileiro, que, tenho certeza, em breve um grande número de estudantes, se no ano passado, em 2010, tivemos 60 mil contratos, com todas as dificuldades, juros de 9% ao ano, com avalista, que é uma dificuldade, imaginem agora, a partir de 2011, com o segundo grau, com os cursos técnicos inclusos no programa e também a diminuição de fiador e a diminuição do juro anual de 9% para 3,4% ao ano.

Concedo um aparte a V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Benedito de Lira (PP – AL) – Nobre Senador Wilson, quero cumprimentar V. Exª por esse pronunciamento. Esse assunto do qual V. Exª está tratando é da maior importância para os jovens, principalmente no que diz respeito ao primeiro emprego. Tenho uma preocupação, que deverá ser a preocupação desta Casa, que diz respeito – V. Exª invoca a pessoa da nossa Presidenta Dilma – ao corte que sofrerá o Orçamento da União para este exercício, anunciado pelo Governo, num montante de R$50 bilhões. Algo me preocupa, nobre Senador: que esse corte não possa atingir o Ministério do Trabalho, que tem o compromisso com a qualificação da mão de obra no País, especialmente

dos jovens. Em quase todos os Estados, no momento em que o País está atravessando essa fase de crescimento e de desenvolvimento, com canteiros de obras espalhados em todos os Estados, particularmente na nossa Região Nordeste, pode ser que, amanhã, em decorrência do corte, que, por acaso, poderá atingir a área do Ministério do Trabalho que trata da qualificação da mão de obra, haja emprego, mas sem o trabalhador estar qualificado para ele. Se houver corte, o Ministério, logicamente, vai redirecionar as ações para atendimento a essa demanda. Então, é interessante que nossa Presidenta, ao publicar detalhadamente onde vai cortar e quanto vai cortar de cada Ministério, possa fazer, com o Ministério do Trabalho, nessa área de qualificação, a mesma coisa que está sendo anunciada no que diz respeito ao Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e às ações sociais do Governo. Consequentemente, parece-me que a qualificação, junto ao Ministério do Trabalho, faz parte do contexto social do Governo da Presidenta Dilma. Por isso, cumprimento V. Exª por esta oportunidade.

O SR. WILSON SANTIAGO (PMDB – PB) – Meu caro Senador Benedito de Lira, eu não me preocupo por várias razões. A primeira delas é que o anúncio do corte no Orçamento, não só os que se referem aos cancelamentos, como também os que referem aos contingenciamentos, foi tornado público antes do anúncio da ampliação e da diminuição das taxas de juros do programa de financiamento ao estudante. Por essa razão, entendo – e tenho certeza disto – que a Presidenta não iria anunciar e até determinar a expansão de um programa tão significativo para os estudantes pobres do Brasil inteiro e, logo em seguida, anunciar um corte no Orçamento, prejudicando esse programa. Com certeza, não. Ela anunciou já consciente e após o anúncio do corte no Orçamento. Tenho certeza de que esse campo da melhoria da mão de obra brasileira e da profissionalização do trabalhador, especificamente aquele que necessita do acesso ao primeiro emprego, será uma das prioridades da Presidenta Dilma. Ela, com certeza, terá não só o apoio e os elogios de todos nós, desta Casa, como também a gratidão de todo o povo brasileiro.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Wilson, eu gostaria de fazer um aparte a V. Exª.

O SR. WILSON SANTIAGO (PMDB – PB) – V. Exª tem um aparte.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Quero comungar com V. Exª do enfoque dado à importância que tem a questão da qualificação da mão de obra. Aliás, recentes publicações e estudos mostram que, até em algumas regiões, sobram empregos, mas faltam empregados qualificados. Então, a ênfase nessa questão é fundamental, notadamente na minha região amazônica. Por exemplo, se considerarmos o Polo Industrial de Manaus, existem muitos empregos, mas há carência de formação de profissionais qualificados e de mão de obra, desde a mais simples até a mais complexa. No meu Estado de Roraima, há o Centro Federal de Educação Tecnológica, que forma profissionais para diversos setores. Quero, portanto, dizer que essa ênfase na educação, notadamente na qualificação profissional, deve ser, realmente, uma bandeira que, acredito, a Presidente Dilma – até porque foi o que anunciou – vai encampar com toda a prioridade.

O SR. WILSON SANTIAGO (PMDB – PB) – Perfeitamente, nobre Senador. O Programa é importante para a Amazônia, para o Nordeste e para todo o Brasil, especificamente nas regiões menos desenvolvidas, onde o nível de qualificação dos profissionais que precisam de emprego é muito baixo. E também a oferta de emprego é muito menor. Então, nós precisamos, com certeza, não só, de cada vez mais, elogiar, apesar de a imprensa nacional não ter focado ou divulgado bem o anúncio de nossa Presidente no que se refere a essa decisão de ampliar esse Programa. Mas nós temos de reconhecer e registrar nos Anais desta Casa a importância e o reconhecimento de uma decisão tão gratificante para a grande maioria do povo brasileiro.

Só para V. Exªs terem uma idéia. No ensino técnico, em 2002, nós tínhamos 265 mil alunos inscritos nos cursos profissionalizantes no Brasil inteiro. Hoje, são mais de um milhão de estudantes. Imaginem, quase que dobrou em apenas oito anos. Tudo isso será, agora, ampliado e, com certeza, será beneficiado um número muito maior de pessoas com essa decisão governamental de atender a esse clamor, a essa necessidade da maioria do povo brasileiro.

Sabemos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que o Brasil tem uma carência muito grande de empregos, tem, na verdade, um número de desempregados ainda muito elevado, apesar de mais de 15 milhões de novos empregos surgidos no Brasil no Governo do Presidente Lula, mas eu tenho plena convicção, Srs. Senadores, de que, com essa decisão, com esse aperfeiçoamento de mão de obra, não só teremos condições de atender melhor ao mercado, como também de gerar muito mais empregos e, com isso, profissionalizar mais o trabalhador brasileiro, atendendo à demanda e às necessidades da maioria da população e, conseqüentemente, do próprio mercado de trabalho.

V. Exªs acompanharam, no decorrer desta semana, alguns companheiros criticarem algumas decisões da própria Presidente, no que se refere ao encaminhamento da proposta do salário mínimo, muitos deles sem reconhecer que a responsabilidade de um governante não está somente em encaminhar para o Congresso

ações, e eu digo até decisões, que atendam diretamente ao desejo da maioria da população.

O sofrimento da população é muito grande e todos nós reconhecemos isso, nossa Senadora Marta Suplicy, mas somos conscientes de que a Presidente Dilma está mais do que preparada e, além de tudo, bem-intencionada para solucionar...

A Srª Marta Suplicy (Bloco/PT– SP) – Um aparte, Senador.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Esse é o problema do emprego, da geração de emprego, da qualificação profissional e da melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Por isso, encaminha ao Congresso Nacional, depois de uma decisão governamental de ampliação e de melhoria de um programa como o FIES, um projeto de lei vinculando o aumento do salário mínimo brasileiro, até 2015, levando em consideração o PIB do ano anterior e, também, a própria inflação.

Essa decisão da Presidente, com certeza, será bem recebida nesta Casa, como foi bem acolhida na Câmara dos Deputados, onde tivemos, ontem, a aprovação do programa, ou digo até, da melhoria do poder aquisitivo do trabalhador brasileiro, com a garantia, já, do aumento do salário mínimo deste ano de 2011 até o ano de 2015.

Isso faz com que todos nos sintamos mais confiantes de que a Presidente está, cada vez mais, comprometida com a melhoria da qualidade de vida, preocupada com o trabalhador brasileiro e encaminhando para o Congresso ações, decisões e projetos que atendem diretamente à população brasileira, especificamente a mais carente.

Com a palavra, a nossa Senadora Marta Suplicy.

A Srª Marta Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador, tenho muita tranquilidade de que a Presidenta Dilma vai, realmente, implementar as escolas técnicas neste País, assim como as creches, que foram compromisso de campanha. Se pretendemos seguir crescendo num ritmo acelerado, é preciso que haja uma mão de obra qualificada para acompanhar esse crescimento. Hoje, em vários setores da nossa economia, há vagas que não são preenchidas, porque não existem jovens qualificados para ocupar essas vagas. Então, frente a essa questão, eu me sinto tranquila e comungo com sua tranquilidade e com sua confiança no que a Presidenta vai exercer realmente. Em relação ao salário mínimo, quero dizer que, ontem, já houve um exemplo da solidariedade ao povo trabalhador, demonstrada pela maioria dos Congressistas. Chamo de solidariedade, porque é exatamente isso, é a percepção clara que temos de que o combate à inflação é muito importante e de que essa regra que foi feita pelo Presidente Lula, no Governo anterior, vai possibilitar ao trabalhador, de fato, um aumento de salário. Será um aumento de fato, além da inflação. Será um aumento real. Neste ano, isso não foi possível, porque não fomos bem no ano passado, mas, no ano que vem, a previsão já é de 12% de aumento real. Muito obrigada pelo aparte, Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Muito obrigado, Senadora Marta Suplicy.

V. Exª tem uma experiência muito grande de administração, tendo governado a maior capital do País, São Paulo, e sabe o quanto decisões desse porte atendem e beneficiam a população não só de um Estado, de um Município, como também do próprio Brasil.

Por isso, nós devemos...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – V. Exª terá mais um minuto para concluir o seu pronunciamento.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Por isso, não só devemos reconhecer como também aplaudir a decisão da Presidente Dilma no que se refere à determinação de apoiar e incentivar e de custear com os recursos do povo brasileiro, que atende diretamente às necessidades da grande maioria da classe trabalhadora, especificamente a juventude que está à procura do primeiro emprego.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Wilson Santiago, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Davim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a Senadora Marta Suplicy, que disporá de 20 minutos para fazer seu pronunciamento.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Boa-tarde, Senadoras e Senadores.

Subo à tribuna, na tarde de hoje, para tratar de um assunto que considero extremamente importante para o meu Estado e que afeta milhares de cidades brasileiras: os transtornos provocados pelo excesso de chuvas.

A capital paulista foi surpreendida, no final da tarde de ontem, por mais uma enxurrada, que gerou caos em toda a cidade de São Paulo. A chuva que atingiu São Paulo durante a tarde e a noite de ontem desta vez não provocou nenhuma morte, mas derrubou árvores e tumultuou o trânsito, uma que vez vários semáforos ficaram apagados e quase 70 pontos de alagamentos foram registrados, gerando a interdição de faixas e impedindo a passagem de veículos. Um raio também atingiu a rede de trens e prejudicou a circu-

lação no horário de *rush*. Toda a cidade foi colocada, pelas autoridades locais, em estado de atenção, e o aeroporto de Congonhas ficou fechado para pousos e decolagens. Choveu em São Paulo, nesta quarta, 29,7mm, o que equivale a 13,7% da média prevista para fevereiro, que era de 217mm.

Temos informações, divulgadas pela imprensa, de que o Prefeito de Atibaia, no interior de São Paulo, José Bernardo Denig, afirmou que nada foi feito no rio Atibaia para prevenir as enchentes na cidade. Segundo ele, em 2010, quando a cidade também sofreu com alagamentos, uma série de ofícios foi enviada ao Governo do Estado de São Paulo para realizar obras de desassoreamento no rio. No entanto, segundo ele, os trabalhos não foram autorizados.

É preciso dizer que essa não foi a primeira vez e não vai ser a última em que uma cidade do tamanho de São Paulo sofre com uma enxurrada. Não há, por parte do Governo estadual, um planejamento a curto, a médio ou a longo prazo para uma política de prevenção a enchentes, como ficou evidente com as fortes chuvas de verão ainda em 2009, essas com mortes. Morreram 72 pessoas e milhares ficaram desabrigadas.

A população em áreas de risco é muito grande e falta um programa de macrodrenagem, um programa de remoção. Essa mesma população também continua enfrentando graves problemas relacionados ao abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos.

De acordo com a Companhia Ambiental do Estado São Paulo (Cetesb), 79% dos domicílios urbanos paulistas estão conectados à rede coletora de esgotos, sendo que, na Baixada Santista, apenas 55%. Do total de esgotos coletados no Estado de São Paulo apenas 45% são tratados. O restante é despejado sem nenhum tratamento ou com tratamento precaríssimo em rios, córregos e no mar. Há 157 Municípios no Estado de São Paulo sem nenhum tratamento sanitário, agregando uma população de mais de nove milhões de habitantes que vivem nessa situação.

Temos informações de que as ações importantes de limpeza e conservação de canais e corpos d'água e serviços de obras complementares na bacia do Alto Tietê tiveram uma redução de 64,5% dos recursos previstos no orçamento estadual de 2010. Além disso, o plano diretor de macrodrenagem da bacia hidrográfica do Alto Tietê, que abrange toda a região metropolitana, foi elaborado em 1998, e indicou como uma das providências a obediência às leis de ocupação e zoneamento urbanos, com a manutenção e preservação de áreas que tenham grande potencial de risco de erosão. Essas medidas de caráter institucional não foram adotadas. Em contrapartida, as ocupações generalizadas ocorreram.

O Governo do Estado prometeu implantar 134 piscinões, dos quais executou apenas 43. Devido aos altos custos, a limpeza deixou de ser feita pelos Municípios no tempo correto, comprometendo a capacidade de retenção.

A previsão era de que a obra do Estado de ampliação e rebaixamento da calha do rio Tietê permanecesse sempre desobstruída. Infelizmente, desde sua inauguração, em 2006, as inundações continuaram ocorrendo. A explicação para o fenômeno não está no volume da chuva, mas na ausência das providências complementares como limpeza e drenagem.

Segundo o Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica (DAEE), anualmente são depositados cerca de 400 mil m³ de lixo e sedimentos no rio Tietê, que precisam ser removidos para não comprometer a vazão das águas. Durante três anos – três anos –, desde o término das obras do rebaixamento em 2006 e outubro de 2008, não foram executados serviços de desassoreamento do rio Tietê. Com isso, o Governo do Estado, além de criar um grande problema social e sanitário, tornou sem efeito uma obra que custou a São Paulo mais de R$1 bilhão.

Entre 2000 e agosto de 2009, o Governo Estadual deixou de investir mais de R$650 milhões nas ações de drenagem, limpeza e manutenção, em relação ao orçado no período. O Governo Alckmin e o Prefeito da capital, Gilberto Kassab, anunciaram, em janeiro deste ano, um plano de R$800 milhões para combate às enchentes na cidade. Entre as propostas, a instalação de três turbinas para aumentar em 60% a capacidade de bombeamento do rio Pinheiros para a represa Billings. Especialistas afirmam que isso vai contaminar a represa Billings até atingir as praias da baixada santista.

Será que vale a pena transferir um problema de um lado para outro? Não deveríamos primeiro investir no tratamento do esgoto coletado, que, na cidade de São Paulo, é despejado quase 70% nos rios sem nenhum tratamento? A Usina Henry Bordem, instalada na base da serra, teve restrições a sua plena operação, justamente por causa disso.

Em relação aos investimentos federais, o Governo Lula, através do PAC Drenagem, destinou a São Paulo cerca de R$1,1 bilhão para investimentos em obras de prevenção de enchentes para os Municípios paulistas – foi agora. No Estado de São Paulo foram selecionados 41 projetos, atendendo 24 Municípios. Só para a capital, por exemplo, foram R$50 milhões para execução de canalização e urbanização do córrego Pirajussara; R$103,5 milhões para a execução de galerias de águas pluviais e reservatórios de amortecimento na bacia do córrego Cordeiro; R$48,3 milhões para execução de reservatório de regularização dos pontos baixos dos

bairros Jardim d'Orly e Parque Esmeralda e canalização do córrego Pirajussara.

Quando Prefeita de São Paulo, construímos nove piscinões em quatro anos, dobrando o número de reservatórios que havia sido construídos entre 1993 e 2000. Efetuamos o alargamento de calhas de rios; canalização de córregos; construção e recuperação de galerias; mapeamento de áreas de risco; a retirada dos que nelas se instalaram e ações para coibir novas ocupações – com isso foram evitadas mortes. Implantamos 12 estações meteorológicas; 28 pluviômetros; 31 coordenações distritais de Defesa Civil. Além disso, 21 geólogos monitoravam as áreas de risco 24 horas por dia, durante o verão, e R$48,4 milhões foram investidos no apoio ao Corpo de Bombeiros.

No final da minha gestão, em 2004, com o objetivo de ampliar esse trabalho, submetemos à apreciação do BID um novo projeto denominado Drenus (Programa de Drenagem Urbana e Resgate Social), com o objetivo de pleitear um empréstimo para o financiamento parcial das obras.

Eu tenho clareza, tanto naquela época como agora, que sem um pacto da União e de recurso estrangeiro também, o Município não vai dar esse passo. Eu tenho um projeto pronto, talvez esteja um pouco desatualizado, não sei, mas isso tem que ser aproveitado. Não é em cada gestão fazer um plano novo. Está lá o plano. É só reavaliar o plano, readequar essa situação ao plano, porque esse plano, além de buscar soluções estruturais de canalização de córregos e construção de reservatórios de água e retenção de água e piscinões, tem por objetivo também atuar nas soluções não estruturais para melhoria das condições sociais das populações, que hoje sofrem com o flagelo das inundações. Era orçado no valor equivalente a US$615 milhões, sendo 74,4% de fonte externa e 25,6% aportado como contrapartida local. O projeto foi elaborado em perfeita harmonia com o Plano Diretor de Macrodrenagem da bacia do Alto Tietê, elaborado pelo Governo Estadual, através do DAEE.

Mas, infelizmente, temos notícias de que essa proposta não teve continuidade. Temos condição, eu diria, a curto prazo, não de eliminar o flagelo das enchentes na cidade de São Paulo, mas de fazer algo mais consistente, um plano maior, um plano do qual quero ser parceira. Coloco-me à disposição da Prefeitura de São Paulo e do Estado de São Paulo para que, no próximo verão, não tenhamos de chorar novamente as perdas físicas e materiais dos cidadãos que habitam o meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Convidamos agora o Senador Eduardo Suplicy para uma comunicação inadiável. S. Exª terá cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a revista *IstoÉ* desta semana traz uma matéria sobre a atuação da Corregedoria do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), na qual a Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) reage a uma atuação específica da Ministra Eliana Calmon, Corregedora do CNJ.

Segundo a Revista, a Associação de Magistrados do Brasil "questiona o controle externo do Judiciário exercido pelo CNJ", e afirma, em carta a todos os juízes e em representações contra a Ministra Eliana Calmon, no STF e no CNJ, que a Corregedora "extrapola suas funções administrativas", quando tornou sem efeito uma sentença de primeira instância, confirmada por uma desembargadora de Belém do Pará. A sentença "obrigava o Banco do Brasil a reservar R$2,3 bilhões de sua receita" para crédito de uma pessoa no interior do Estado de São Paulo.

Conforme posteriormente apurado, tratava-se, como suspeitava a Ministra Eliana Calmon, de um golpe financeiro, que somente não foi concretizado pela prudência e experiência da Corregedora. Na reportagem, a Ministra esclarece que não questionou o mérito jurídico das análises feitas pela juíza ou pela desembargadora. Diz ela que sua decisão foi meramente administrativa, pois não pareceu ter havido prudência e cautela "ao se julgar em apenas dois dias úteis um processo que envolve R$2,3 bilhões depositados na conta-corrente de um cidadão que responde a dezenas de processos por estelionato".

Ora, todos nós sabemos que o Estado democrático de direito pressupõe um Judiciário forte, autônomo e independente. Pela certeza de que o Poder Judiciário deve merecer inteira confiabilidade da sociedade brasileira, não pode ele deixar recair sobre seus membros qualquer suspeição. Não basta afastar ou aposentar aqueles contra os quais pesam a prática de delitos, porque a impunidade deve ser repudiada sempre, especialmente por quem tem a função de julgar as pessoas em nome do Estado.

Na linha de defesa do Judiciário, o Senado aprovou em 7 de julho de 2010 a PEC nº 89, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, que impede a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permite a perda de cargo como punição administrativa – como ocorre com todos os funcionários públicos – aos juízes que cometem graves irregularidades. A matéria foi despachada para análise da Câmara dos Deputados em julho do ano passado.

O controle externo do Judiciário, função precípua do Conselho Nacional de Justiça, a partir da aprovação da Emenda à Constituição nº 45, de 2004, tem se mostrado de grande valia para a sociedade brasileira.

No meu entendimento, o controle "da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes" deve ser mantido e estimulado.

Assim, avaliei como oportuno fazer esse registro para, sobretudo, cumprimentar mais uma vez a Ministra Eliana Calmon pela sua cruzada na busca de maior transparência para o Poder Judiciário. Como a ministra mesma diz, "a transparência do Poder Judiciário é importante para valorizar os bons profissionais e evitar que a Justiça seja usada por maus brasileiros".

Em verdade, essa ação da Ministra Eliana Calmon contribuiu para que não houvesse um prejuízo de larga monta, R$2,3 bilhões, para o Banco do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Obrigado, Senador Suplicy.

O próximo orador inscrito é o Senador Valdir Raupp. (*Pausa.*)

O Senador Vital do Rego, do PMDB da Paraíba, disporá de 20 minutos, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

O SR. VITAL DO REGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Boa tarde a todos. Caro Presidente Paulo Davim, quero dizer da satisfação de estar neste momento ocupando esta tribuna, sendo presidida por V. Exª esta sessão não deliberativa da Casa.

Srªs e Srs. Senadores, os ares da democracia sopram cada vez mais forte pelo mundo árabe. Com que satisfação eu inicio estas palavras, eminente e querido amigo, irmão e conterrâneo Mozarildo, falando dos novos ventos sobre o mundo árabe! Começando pelo Magrebe e passando pelo Egito, os ventos libertários, Gilvam, já começam a tomar o rumo da Península Arábica, causando grande apreensão aos regimes autoritários lá constituídos.

Na Tunísia, ouviram-se os seus primeiros rufos desse novo alvorecer. Há 24 anos no comando supremo do país mediterrâneo, o ditador Ben Ali não resistiu às grandes manifestações populares que se sucederam nas ruas de Túnis, após a autoimolação de um camelô desempregado. Sob os gritos de liberdade ecoados nas ruas, Ben Ali apeou-se do poder e partiu rumo ao exílio, carregando consigo a opressão e o medo que tanto fizeram parte do seu governo.

Assustadas, as grandes potências ocidentais receavam que tal movimento – contestador de regimes que, embora autoritários, eram antifundamentalistas e pró-ocidentais – pudessem causar grandes instabilidades à geopolítica do mundo islâmico e fortalecer as correntes mais radicais.

Hoje, contudo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, percebe-se que tal furor encontra raízes verdadeiras nas aspirações legítimas de uma gente que, ao se cansar em ver cerceado seu direito à opinião, à livre manifestação e ao contraditório, foi à luta por sua liberdade.

Uma gente, Sr. Presidente, convidados, queridos amigos das galerias, que não arredou os pés da Praça Tahrir (Praça da Libertação, em árabe) até que Hosni Mubarack, depois de trinta anos no poder egípcio, renunciasse à presidência e aceitasse os clamores populares do Cairo. Era uma gente superlotando a praça, era uma gente ávida por liberdade, uma população que não estava preocupada se a ditadura egípcia era pró-americana ou pan-arábica, mas que não aguentava mais viver sob a repressão marcial do regime do General Mubarack.

Nesse sentido, Sr. Presidente, entendo que os novos ares democráticos que ventilam o mundo árabe e ameaçam suas ditaduras devem ser dimensionados pela essência de sua gênese umbilical. Assim como, para diversos historiadores, o movimento se compara a uma "queda do muro de Berlim para os árabes" – para que esse movimento pudesse ter algo comparativo a fases e eventos importantes da História, nós o comparamos à queda do muro de Berlim –, sua conformação se funde à superação dos últimos estertores da Guerra Fria e da unipolaridade do século passado.

Ponto nevrálgico da política externa americana, o mundo islâmico e a geopolítica árabe em relação a Israel sempre exigiram dos Estados Unidos a gestão de governos favoráveis às suas diretrizes para a região. Assim, a grande potência militar do mundo apoiou a constituição de regimes que, com mão de ferro e controle absoluto das instituições, mantinham radicais fundamentalistas fora do poder e da linha de fogo contra Israel. Abalizada pelo realismo político internacional, tal estratégia, contudo, sempre se chocou com o idealismo democrático constituinte da nação norte-americana e as aspirações do povo árabe por maior liberdade.

O que ocorreu e está ocorrendo, dessa forma, é um levante do povo árabe contra ditaduras que se tornaram insustentáveis interna e externamente. Antes receosos, até mesmo considerando-a temerária, os americanos já se deram conta de que a correção de rumos em sua estratégia para aquela região é mais do que premente e necessária.

O apoio incondicional aos regimes autoritários, nesse sentido, não encontra mais guarida na opinião pública e na comunidade internacional. Não há dúvidas, Srªs e Srs. Senadores, de que os clamores por democracia no mundo árabe vão continuar e haverão de se alastrar. Governos integrantes da Liga Árabe de Países, como a Argélia e a Jordânia, já começaram a

observar manifestações públicas de insatisfação contra os seus governantes, ameaçando os seus regimes autocráticos de poder.

É claro, Sr. Presidente, que tal movimentação – de proporções históricas gigantescas – não se configura em um processo de ocidentalização do Oriente, ou de aculturamento das milenares tradições das civilizações árabes em concessão ao *modus operandi* do mundo ocidental.

Não, Sr. Presidente! Não, Srªs e Srs. Senadores! O que está havendo, o que está acontecendo e o que entendo é uma nova expansão da consciência democrática, da consciência democrática e libertária do mundo, notadamente nas regiões onde a liberdade de expressão sempre encontrou grande déficit.

Na raiz dessa corrente pró-democracia, temos os novos mecanismos de comunicação instantânea, a Internet e suas famosas redes sociais, a fazer a liga, a juntar sonhos, sentimentos e aspirações de uma juventude libertária e oprimida desses regimes. Qualquer tentativa de controlá-la será em vão. O bonde da História segue seu trilho de forma inexorável. E aqueles que tentarem interromper seu fluxo serão, invariavelmente, atropelados pelo furor de seus maquinistas.

Não sabemos quem será o próximo ditador a cair. Ainda ontem, senhoras e senhores, fomos surpreendidos pela força das manifestações em Teerã, reacendendo rixas antigas, conflitos antigos entre o regime islâmico e os estados do Ocidente.

Qualquer que seja a razão, de Tunis a Teerã o que se percebe é que essa onda assume proporções avassaladoras, e, mais que reestruturar os próprios países, tende a dar expansão e seguimento para uma região.

Uma certeza permanece no ar: os ventos da democracia continuarão a soprar pelos desertos, pelas planícies e pelos mares das Arábias, levando consigo a doce e suave brisa da liberdade.

Sr. Presidente, muito mais do que um discurso, talvez muito mais sentido do que um pronunciamento simples, está a vontade de um jovem que, quando se encontra diante dos meios de comunicação e vê o que está acontecendo nos países da Liga Árabe, sente que nada é maior do que a força de um povo unido em um ideal sacrossanto: o ideal da democracia, o ideal da liberdade.

Por isso, minhas palavras na tarde de hoje são de intenso, vivo, solidário e sentido apoio a todos que, mundo afora, estão na luta por democracia e por liberdade.

Quero, por fim, abraçar e agradecer a solidariedade sempre presente do meu companheiro Valdir Raupp, que quase instantaneamente trocou sua inscrição com este orador, em virtude de coincidências próprias de quem voa toda semana para seu Estado de origem. Estou voltando à Paraíba e não poderia deixar de, nesta semana, tecer este pronunciamento, que mostra a minha vontade, o meu desejo de ver a democracia imperando mundo afora.

Mas, Sr. Presidente, rapidamente, ocupando também este espaço, não poderia deixar de, no plano nacional, ressaltar a luta do Governo atual, que vem de há muito, desde o presidente Lula, buscando aumentar a cada mês a taxa de empregados no País.

Meu amigo, Senador Moka, a taxa de desemprego anual em 2010 ficou em 6,7%, contra 8,1% no ano de 2009. É a menor da nova série da Pesquisa Mensal de Emprego – PME, iniciada em 2002, cujos dados começaram a ser divulgados em 2003. A nossa taxa de desemprego em 2010, repito, alcançou níveis que não são os ideais, mas são aqueles que sempre sonhamos como possíveis num país em franco desenvolvimento.

A população ocupada, nas seis principais regiões metropolitanas do País, alcançou na média o patamar de 22,5 milhões de trabalhadores, 3,5% acima da média de 2009. Nós tivemos uma queda na taxa de desemprego e um aumento na população ocupada em 3,5% na média de 2009. A média de desempregados nessas regiões foi de 1,6 milhão, 15% a menos que o contingente de desocupados no mesmo período em 2009.

São números obtidos pela Pesquisa Mensal de Empregos, cuja fonte primária é o IBGE. O desemprego no Brasil é menor que nos países ricos, aponta a OIT. Um jovem em busca de emprego encontrará mais facilmente uma colocação no Brasil do que nas grandes cidades da Europa ou dos Estados Unidos, aponta a Organização Internacional do Trabalho.

Que prêmio, que orgulho poder falar isso ao Brasil que nos vê, que nos assiste agora pela TV Senado!

Não são palavras minhas, Presidente Paulo, que quero repetir com a ênfase e a necessidade de mostrar um novo Brasil. A OIT declarou: "Um jovem em busca de emprego encontrará mais facilmente uma colocação no Brasil do que nas grandes cidades da Europa ou dos Estados Unidos". São palavras que mostram a eficiência deste Governo, a consolidação da nossa estabilidade econômica, a formação de grandes levas de empregados por aí afora, a queda no desemprego e a formação desse novo Brasil.

De acordo com a Organização, pela primeira vez na história, o desemprego por aqui apresenta taxas inferiores àquelas dos países ricos. O resultado ainda é melhor quando analisadas as regiões metropolitanas. Nessas áreas, a taxa de desemprego brasileira fica abaixo da média mundial.

Repito: nas áreas metropolitanas, a taxa de desemprego no País fica abaixo da média mundial.

Enquanto em muitas nações a desocupação só aumenta, especialmente entre os jovens, nos países em desenvolvimento, como o Brasil, o desemprego já retrocedeu abaixo dos níveis registrados antes da crise econômica que atingiu o mundo em 2008. Outra informação da OIT.

Depois do tsunami econômico e social de 2008/2009, nossas taxas de desemprego já retrocederam aos níveis anteriores à crise de 2008. Muito se deve, Senador Acir, ao trabalho do nosso PDT, do PDT de Leonel Brizola, do PDT de Carlos Lupi, que enfrentou o desafio do desemprego e nos dá números cada vez melhores a cada avaliação.

Isso nos enche de orgulho. Que se leve, do PMDB ao PDT, a nossa palavra de estímulo: estamos no caminho certo, estamos seguindo a trilha que o Presidente Lula, de forma capaz, eficaz, consequente e serena construiu neste novo Brasil. A taxa de desemprego, repito, ficou em apenas 6,7%, contra 8,1% de 2009.

A população ocupada nas regiões metropolitanas aumentou em níveis superiores àqueles de 2008, quando enfrentamos a crise mundial. Podemos dizer que olhamos a crise pelo retrovisor.

Sr. Presidente, ainda estamos fazendo os ajustes necessários. O contingenciamento se explica exatamente por esses conceitos, por esses princípios, por garantir o emprego, por garantir a estabilidade econômica, por garantir a manutenção da inflação. São postulados que não mais nos pertencem. Pertencem à cultura, à nova cultura do povo brasileiro.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Obrigado, Senador Vital do Rego.

O próximo Senador inscrito é o Senador Acir Gurgacz, que disporá de vinte minutos. (*Pausa*.)

Perdão, Senador, houve um equívoco. O horário agora é de Liderança. Assim, o orador que fará uso da palavra agora é o Senador Itamar Franco.

Peço desculpas ao Senador Acir Gurgacz.

O Senador Itamar Franco disporá de cinco minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje eu recebi o *Jornal do Senado*. Uma bela fotografia sobre um título que diz: "Líderes partidários definem comando das comissões". Acho que seria mais justo se tivessem colocado "alguns Líderes". Os Líderes, que eu chamaria de os marechais de ferro do Senado, é que estão definindo o comando das comissões.

Não é a primeira vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ocupo esta tribuna para continuar reclamando aquilo que eu acho um absurdo: o totalitarismo do Regimento Interno do Senado da República.

Já estive nesta Casa, como eu já disse, por 16 anos. Nunca vi um Regimento tão autoritário quanto este.

Entramos com uma questão de ordem e estamos esperando que a Mesa resolva.

Lembro-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que tive a ocasião de estudar, na época do curso de engenharia, o famoso método socrático, que consistia em fazer ao interlocutor uma série de perguntas, levando-o, por indução, a descobrir verdades que traz dentro de si, ou seja, fazendo-o ver as suas ideias. Mas eu já vi que aplicar o método socrático nesta Casa, neste momento, é muito difícil, porque aqui há uma maioria do governo compacta, que não é democrática, Sr. Presidente; não é democrática.

Nós vamos aguardar a decisão da Comissão da Mesa. É a terceira vez que sou eleito pelo Estado de Minas Gerais. Não estou discutindo aqui quantos votos eu tive – e até poderia discutir quantos votos outros Senadores tiveram. Para mim, todos nós somos iguais. Não adianta ter cinco milhões de votos, ter um milhão de votos, ter cem mil votos. Nós todos, Senadores, independentemente do tamanho dos nossos Estados, somos iguais.

Mas o Senado da República, este Senado que aí está, não quer ver essa paridade e quer impedir, Srs. Senadores, que nós façamos parte, inclusive, das comissões permanentes. Então, perguntamos: como é que vamos representar, por exemplo, o nosso Estado de Minas Gerais, se nos proíbem, por meio de um cálculo aritmético, de fazermos parte das comissões permanentes?

Por isso, Sr. Presidente, chamei atenção para essa bela fotografia dos Líderes reunidos – mas não todos os Líderes. Se o Senado continuar com essa barreira, que está se tornando intransponível, vamos ter de recorrer a alguém. Se não adianta recorrer à Casa, vamos ter de buscar outros caminhos. O que não é crível e não posso entender é como os Srs. Senadores aceitam isso.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Já passei dos meus cinco minutos? Eu posso ter pelo menos um pouco da equidade que outros Senadores tiveram?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Pode, Senador; por favor.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Não vou demorar, mas, pelo menos, nisso também eu gostaria de ter equidade.

Sr. Presidente, então, já que V. Exª está avisando que meu tempo se esgotou...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Vamos, então, dar cinco minutos a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PPS – MG) – Não. Respeito V. Exª. Aprendi muito a respeitar e limitar meu tempo, como deve ser e como prevê o Regimento, quando interessa. Quando não interessa, fala-se durante 20, 25 minutos. Mas quando é um Senador de oposição, ele tem um prazo limitado regimentalmente, e a gente não tem de reclamar.

Mas é só para alertar, mais uma vez, Sr. Presidente, que quero ver, sinceramente, o comportamento dos Srs. Senadores. Vão permitir ou não que participemos das Comissões?

Sr. Presidente, para encerrar, já adentrando outro assunto, rapidamente, quero deixar bem claro ao Senado da República que, na votação do salário mínimo, se a nossa Casa insistir em permitir que o salário seja votado por decreto, nós vamos invocar, constituinte que fui em 1988, a Constituição do nosso País.

Não é possível, constitucionalmente, que o Poder Legislativo deixe de discutir, na ocasião devida, o problema do salário mínimo. É totalmente inconstitucional aquilo que a Presidente da República pretende fazer: definir os futuros valores do salário mínimo por decreto.

Essa será, Sr. Presidente, uma das alternativas que faremos aqui quando da discussão do salário mínimo.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Senador Itamar Franco.

O próximo orador inscrito é o Senador Acir Gurgacz, que disporá de vinte minutos.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, "só há duas opções nesta vida: se resignar ou se indignar. E eu não vou me resignar nunca".

Esta frase, Sr. Presidente, é do saudoso pedetista Darcy Ribeiro, cuja morte completa hoje 14 anos. Sua última atuação no plenário do Senado, em cadeira de rodas, foi no dia 4 de fevereiro de 1997, para votar na eleição que decidiu, entre os candidatos Antonio Carlos Magalhães e Iris Rezende, quem seria o Presidente do Senado e do Congresso.

Darcy Ribeiro foi duas vezes ministro, vice-governador e assessor direto de 4 presidentes da República: Juscelino Kubitschek, João Goulart, Salvador Allende, do Chile, e Juan Velasco Alvarado, do Peru.

Como antropólogo, historiador, cientista político, romancista e membro da Academia Brasileira de Letras, teve reconhecimento internacional. Recebeu oito títulos de doutor **honoris causa**, incluindo um da Sorbonne, e teve obras traduzidas nos principais países do mundo.

Darcy Ribeiro, foi irreverente, polêmico, exuberante, contraditório, apaixonado, sem compromisso com método ou rigor científico. Jamais separou o saber acadêmico das questões políticas. Lutou pelos índios, pela universidade pública, pela educação básica gratuita em período integral. Darcy Ribeiro é um nome para ser lembrado sempre nesta Casa, no Congresso, no Brasil inteiro. Mineiro, brasileiro e valoroso pedetista, merece todas as nossas homenagens, feitas hoje e sempre.

Sr. Presidente, a grande discussão sobre o salário mínimo, no ponto de vista do PDT, é a manutenção e a elevação do poder de compra do trabalhador, e não simplesmente seu aumento de valor numerário.

Ontem mesmo conversei, por telefone, com o nobre Senador Cristovam Buarque, que se recupera de uma cirurgia – e nós desejamos pleno restabelecimento ao nosso grandioso Senador –, e ele concorda conosco e me orientou sobre essa questão, sobre seu pensamento também, de reforçar essa posição de que não adianta ficarmos aqui discutindo o acréscimo de quatro pãezinhos por dia na mesa do trabalhador, quando a questão vai muito mais além disso. Nesse momento, o mais importante é a garantia da evolução do seu aumento real, criar uma fórmula de garantir o crescimento do poder de compra da população todos os anos, de uma forma gradativa e sustentada de acordo com a economia brasileira, sem atropelos, sem compromissos impossíveis de arcar.

Do meu ponto de vista, isso é planejamento, e planejamento, Sr. Presidente, é tudo o que o Brasil precisa para uma verdadeira agenda de desenvolvimento. Com isso, o Governo pode planejar os investimentos do País, os trabalhadores e os sindicalistas, todos podem se planejar.

Da mesma forma que representa ganho real do salário mínimo, o Governo conseguir oferecer serviços de melhor qualidade à população brasileira, seja na área de saúde, da educação, de transporte público, fazendo com que o trabalhador não precise enfiar a mão no bolso para compensar os serviços públicos ineficientes.

Abro um parênteses, aqui, pedindo à nossa Presidente Dilma que, por exemplo, quando for projetado um novo conjunto habitacional, uma nova área residencial dentro de uma cidade, que haja um planejamento de transporte público de massa eficiente, com corredores exclusivos, reduzindo assim o tempo de deslocamento do trabalhador de casa até o trabalho e, mais importante, reduzindo dessa forma os custos dessa locomoção. Isso, entre outras ações, contribui para aumentar o poder do salário mínimo, pois o desonera sensivelmente.

Cito aqui, também, trecho de um artigo publicado ontem na **Folha de S.Paulo**, que diz o seguinte:

Cada real a mais no salário mínimo representa uma despesa extra de 280 milhões de reais para o INSS. Quando a economia cresce, a arrecadação aumenta e compensa os gastos. Mas quando o crescimento é inferior ao reajuste, o Governo tem que mover recursos de outras áreas para cobrir esse buraco.

Srªs. Senadoras e Srs. Senadores, meus amigos de Rondônia e brasileiros que nos acompanham pela TV Senado, eu não duvido desses dados. Duvido menos ainda do fato de que, na falta de recursos diretos da arrecadação do INSS, outros setores tenham que ser privados para tampar esse buraco.

Creio que o aumento do salário mínimo tem o potencial de causar um grande impacto nas contas públicas e na economia nacional, e isso deve ser levado em conta na hora de tomar uma decisão, mas não há como tratar disso apenas como um simples cálculo de porcentagem. O cálculo é mais complexo. É um levantamento matemático que envolve a possibilidade de um trabalhador conseguir pagar a alimentação de sua família, o ônibus, o aluguel, as despesas da farmácia e chegar até o próximo dia 10 conseguindo dormir quando coloca a cabeça no travesseiro, sem pensar e sem se preocupar com as suas contas do dia a dia.

Cabe a nós fazermos a pergunta se isso é possível com R$545,00, assim como cabe a nós nos questionarmos se há possibilidade de desviar recursos da segurança, da saúde, da educação e de outros setores para cobrir as despesas do INSS. Como diria o ditado, descobrir um santo para cobrir o outro. Eu diria que o cobertor do salário mínimo é curto, e a fórmula para fazer esse cobertor crescer deve ser definida agora.

Hoje, o salário mínimo é comemorado por ter ultrapassado a marca dos US$300. Há dez anos, ele valia um pouco mais de US$70. No entanto, o dólar, há dez anos, valia praticamente o dobro do valor atual. Ou seja, se considerarmos o valor do dólar de dez anos atrás para fazer a conversão hoje, teremos um salário mínimo de pouco mais de US$150. Mas os combustíveis, por exemplo, subiram bastante nos últimos dez anos, e sabemos que são insumos que afetam bastante a economia de forma geral.

No entanto, o aumento do salário mínimo acima do crescimento da economia, devido ao enorme contingente de pessoas envolvidas com essa remuneração, provoca o mesmo efeito da pesada carga tributária que sofremos: o repasse adiante do custo desse aumento.

Então, isso de pouco adianta. De pouco adianta chegarmos a um salário mínimo de R$1.000,00, se ele comprar a mesma coisa que um salário mínimo de US$150, se ele provocar inflação novamente.

O aumento real do salário mínimo sem prejuízo para o Governo e a economia será possível se mudarmos a carga tributária imposta ao cidadão brasileiro, às forças produtivas e, principalmente, à iniciativa privada. A carga tributária sobre a folha de salários chega a valores entre 34,1% e 39,6%, sobrecarregando o empregador e reduzindo a remuneração real do trabalhador. Sem sombra de dúvidas, é um valor bastante elevado, que acaba servindo como um estímulo à informalidade e, com isso, num efeito inverso, acaba afetando negativamente a arrecadação.

Por isso, o Governo se vê obrigado a aumentar os impostos e, com isso, acaba perdendo arrecadação, com o não-pagamento dos impostos e com o baixo poder de compra do salário. Essa pesada carga tributária também impacta sobre a competitividade das empresas brasileiras no cenário internacional.

Precisamos, Srªs e Srs. Senadores, reduzir, de uma vez por todas, a complexidade do sistema tributário e unificar a legislação dos diversos tributos federais cumulativos, como o Cofins, o PIS, a Cide e outros tantos impostos que pagamos mensalmente. Somente dessa forma nós entendemos que será possível produzir um aumento real para o salário mínimo.

Essa valorização do mínimo, junto com o ajuste fiscal necessário, acaba estimulando o consumo e a produção, alavancando a economia e gerando novos postos de trabalho. Por esse motivo, apoiamos a política de longo prazo do Governo para os reajustes do salário mínimo. Entendemos que é o melhor para o trabalhador brasileiro, mas não podemos nos esquecer da desoneração dos impostos sobre o salário do nosso trabalhador brasileiro e, principalmente, a eficiência dos serviços sociais prestados à população.

Era isso que eu tinha a dizer na tarde de hoje, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Davim. Bloco/PV – RN) – Muito obrigado, Senador Acir Gurgacz.

O próximo a usar a tribuna é o Senador Paulo Paim, no horário da comunicação inadiável. *(Pausa.)*

Então, o próximo será o Senador Gilvam Borges, que fará uso da palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. GILVAM BORGES (Bloco/PMDB – AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, retornamos à tribuna desta Casa nesta tarde de quinta-feira, 17 de fevereiro de 2011. Quantas idas e vindas, Sr. Presidente, persistindo e insistindo nas defesas intransigentes do Estado do Amapá, da Amazônia, do Brasil.

No início desta semana, a presença de um grupo de dez pessoas de vários lugares do mundo em visita recente ao Amapá proporcionou uma espécie de projeção de nossa capital como destino turístico internacional. O grupo desembarcou junto com os turistas

de um transatlântico de bandeira alemã que aportou no Porto das Docas de Santana, no início deste mês de fevereiro. Em data próxima, outro transatlântico de bandeira britânica também aportou no Porto de Praticagem, em Fazendinha.

Em média, os transatlânticos trazem 1,2 mil passageiros, e cerca de 600 descem para o passeio. Já foi observado que muitos preferem conhecer a cidade por conta própria. Então, é preciso pensar em uma estratégia para oferecer comodidade e segurança aos turistas.

Entre as ações, está o envio da documentação de cerca de 50 taxistas do Município de Santana à Companhia das Docas de Santana. O objetivo é identificar os taxistas que oferecem os serviços aos turistas.

As ações que vêm sendo adotadas, coordenadas pelos órgãos públicos em parceria com empresas privadas, devem ser mantidas. Recepção e tradução estão entre os serviços considerados fundamentais como produto turístico. Está sendo aguardado um relatório com as observações sobre a visita. E a expectativa é a de que a capital seja efetivamente incluída na rota turística internacional.

Por isso, mais uma vez, trago o tema para destaque, porque, cada vez mais, vislumbro o turismo como ferramenta de resgate cultural de nossa comunidade e não apenas como atividade econômica, utilizada para gerar renda ou alguma forma de lazer para a população. Ou seja, o conceito e os ganhos são muito maiores e muito mais alvissareiros. Isso acontece naturalmente, a partir do momento em que se destaca uma cidade ou um lugar como polo turístico.

O fenômeno provoca uma verdadeira revitalização da identidade cultural, a preservação de patrimônios, bens culturais, tradições e costumes. Tudo isso, com a participação direta e efetiva da comunidade, que ganha um estímulo para mostrar o que a cidade e o Estado têm de melhor. É um verdadeiro banho de autoestima e de orgulho.

Para alicerçar essa conquista, tem-se a importante ajuda da Arqueologia, ciência que estuda a origem das civilizações e que nos permite entender a história local. Estudiosos de todas as forças que se juntam para a fomentação do turismo apontam ainda que tais conhecimentos se completam com outra ciência, a Geografia, aqui solicitada por nos permitir entender as transformações ocorridas no espaço pela ação do homem e da natureza.

Vejam, senhores, que a materialidade que nos rodeia se une ao sentimento, à poesia, à história contada por meio da sabedoria popular. E esse mosaico de conhecimentos e percepções sentimentais formam a base dessa extraordinária ferramenta de desenvolvimento chamada turismo.

Voltemos à questão da Arqueologia, com seus sítios arqueológicos, uma das facetas mais interessantes do conhecimento e que importam tanto à curiosidade do turista.

O próprio Amapá está repleto de sítios arqueológicos, evocando das culturas passadas o entendimento da realidade nos dias atuais. Atribui-se a Ferreira Penna a localização oficial do primeiro sítio arqueológico no Amapá. O fato aconteceu em 1882, na Região do Maracá.

Por meio dos sítios arqueológicos, é possível o estudo de uma série de itens que servirão para que nossa pré-história seja desvendada. Mas a importância de tudo isso não projeto apenas para o Amapá. Um exemplo de local em que o produto turístico está inteiramente ligado à Arqueologia é o Parque Nacional da Serra da Capivara, no Piauí. O parque é um dos principais atrativos da região, foi considerado Patrimônio Natural da Humanidade pela Unesco, desde de 2002, e possui mais de 912 sítios, número que aumenta, a cada dia, por novas descobertas.

Cito, aqui, outras localidades, justamente por entender que cada região possui características peculiares, com significados arqueológicos importantes em nível nacional e mundial. Daí a importância da preservação de cada um, pois a destruição de cada sítio significa perda para a própria história do povo.

O turismo é, na verdade, um projeto que precisa ser estimulado em todo o Brasil, esta terra encantada que Deus nos deu, com tanta diversidade natural, com tanta beleza, com tantas riquezas!

Sr. Presidente, peço mais cinco minutos, para encerrar meu pronunciamento.

E, uma vez que se entenda que os atrativos turísticos criam possibilidades para a revitalização da identidade cultural e da preservação dos bens culturais, posso dizer que o passo seguinte é justamente fazer com que os mecanismos trabalhem em favor da sustentabilidade dessa cadeia produtiva.

É preciso despertar em toda a nossa gente a importância de proteger esses espaços. O Ministério do Turismo precisa mostrar um choque de gestão, para financiar ações, no sentido de qualificar a população para atender e entender as necessidades que o turismo demanda. É uma ação conjunta, são diferentes frentes de trabalho que precisam se colocar em marcha. São quesitos ligados à segurança do turista, à facilidade de locomoção, à melhoria do sistema de transporte, à ampliação das redes hoteleiras e ao domínio de línguas estrangeiras, à força criativa do artesão, ao preparo técnico e cientifico dos profissionais da área, ao conhecimento profundo da história de cada lugar. É a educação para o turismo. Esse é o projeto!

Este Senador pretende insistir no tema. E a ideia de ver o Amapá incluído definitivamente na rota internacional do turismo me anima a trabalhar como nunca.

O desafio está em fazer com que investimentos possam, de alguma forma, beneficiar a maior parte da população, não apenas em deixá-la à mercê dos grandes empreendimentos. Afinal, quando só um ganha, todos os efeitos sociais nocivos se agigantam, como a violência, a prostituição, o tráfico de drogas, a miséria, entre outros fatores negativos. Daí a importância de empreendimentos que buscam inserir a comunidade regional de maneira positiva. É urgente que todos se familiarizem com uma nova forma de geração de renda e de desenvolvimento, que todos se sintam partes integrantes dessa atividade, que é o turismo.

O lado humano é nosso maior potencial. Nunca se ouviu falar que, no Brasil, acontecem coisas como na França, por exemplo, que é um país contraditório, sem qualquer ofensa pessoal. Mas, ao mesmo tempo em que aquele país se alimenta vivamente do turismo, o seu povo é citado por comportamentos de antipatia, a ponto de o próprio governo francês, em passado recente, promover campanha interna, para que os turistas sejam tratados com mais carinho na França.

Por aqui, nada temos a perder. Pelo contrário, nossa gente amorosa e dócil como é, alegre e prestativa, é o elo mais poderoso dessa corrente.

E o Amapá está junto! E com que orgulho falo isso! Como desejo ver nosso Estado mais popularizado, mais próximo do imaginário de todos os brasileiros!

Nosso Amapá, com seus igarapés e rios, abriga a maior e mais rica floresta tropical do mundo, ainda praticamente intocada. No nosso Amapá, há belezas naturais espalhadas pelos 16 Municípios, que compõem o cenário de um lugar onde os avanços da modernidade dividem espaço com a tranquilidade da natureza.

Falo do Amapá e de suas planícies, de seus campos inundáveis, de seus mangues e cerrados, numa mistura curiosa de biomas.

Falo do Amapá e de sua curiosa localização: está situado no extremo norte do Brasil e da Amazônia e faz limites com a Guiana Francesa e com o Suriname, ao noroeste; com o Oceano Atlântico, ao nordeste; com as Ilhas Estuarinas e com o rio Amazonas, a sudeste; e com o Estado do Pará, a sudoeste.

E a capital prossegue com as singularidades. Macapá é a única capital brasileira cortada pela Linha do Equador, onde se pode observar o Equinócio, fenômeno natural que acontece no momento em que o sol tem sua trajetória alinhada com a Linha do Equador, e é, ao mesmo tempo, portão de entrada do Polo Amapá.

Nosso Amapá é o maior **habitat** de centenas de espécies de plantas e de animais, com sua extensa quantidade de rios e de bosques que cruzam a região. É perfeito para quem aprecia o ecoturismo. É uma região cheia de lagos navegáveis, propícia à pesca esportiva e até mesmo à observação de diversas espécies de aves e de répteis.

Sr. Presidente, faltando-me apenas um minuto, quero falar dos transatlânticos que vêm da Europa, adentrando o grande rio Amazonas, passando pela frente da cidade de Macapá, do lado esquerdo do rio Amazonas. Também do outro lado, já se sinaliza a interligação com a Europa, que também é um grande continente com potencial turístico fabuloso. A ponte binacional de Oiapoque possibilita que muitos turistas, aos milhares, também venham de avião. Se os transatlânticos já vêm da Inglaterra e da Alemanha, descendo o rio Amazonas, isso nos dá sinais de que, na próxima década, o Amapá estará pronto para representar o Brasil, mostrando essa gigantesca Amazônia, que tudo tem.

Meu caro Senador Cícero Lucena, que preside esta sessão, quero agradecer a paciência a V. Exª, pois é o grão-mestre, o chefe maior dos peregrinos, que, por muitas vezes, andou pelos caminhos de Santiago de Compostela, três vezes indo e vindo com a canela fina, mas com o juízo afinado no pensamento e na terapia do leito da estrada, que molda os grandes homens que caminham na busca não somente de se exercitar, mas principalmente de se aperfeiçoar, de filosofar, de se encontrar com Deus e consigo próprio.

Peregrino grão-mestre que preside esta sessão, eu, seu discípulo, também caminhador, agradeço a V. Exª, que nos brinda, para que possamos expor aqui os interesses maiores do Estado do Amapá, da Amazônia e do Brasil.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilvam Borges, o Sr. Paulo Davim deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Eu que agradeço, Senador Gilvam Borges. Com certeza, V. Exª será o próximo peregrino – Deus permita que já neste ano.

Com a palavra, falando pela Liderança, o Senador Paulo Davim, do PV do Rio Grande do Norte.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o motivo pelo qual estou aqui nesta tribuna, na tarde de hoje, é levar a informação, em nome da Liderança do Partido Verde, que estarei no meu Estado sábado, acompanhando a visita do Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, que, juntamente com o

coordenador-geral do Programa Nacional do Controle da Dengue, Giovanni Coelho, estarão apresentando a estratégia nacional de controle da dengue.

Importante a ida do Ministro da Saúde ao Rio Grande do Norte, porque o meu Estado está entre os 16 Estados da Federação considerados de alto risco da dengue. Dos 167 Municípios do nosso Estado do Rio Grande do Norte, 87 estão classificados como de risco alto ou muito alto para a dengue.

A propósito, a Secretaria Estadual de Saúde, nas pessoas dos seus Secretários Domício Arruda e Ana Tânia, vai apresentar nesta reunião ao Ministro Padilha o Plano de Contingência Estadual para enfrentar a dengue. A Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte está se preparando juntamente com a Secretaria Municipal de Natal para enfrentar ou para começar a mobilização de prevenção desse grave problema de saúde pública que recidiva ano a ano no nosso Estado.

O Ministro também visitará, no final da manhã, o hospital Giselda Trigueiro, que é um dos hospitais de doenças infecciosas no Rio Grande do Norte. Vai visitar e ver *in loco* a situação e as condições que o hospital poderá oferecer para enfrentar uma eventual epidemia de dengue que venha a se instalar no Estado do Rio Grande do Norte.

Nós, do Partido Verde, estaremos acompanhando a visita do Ministro, estaremos presentes na apresentação do atual estado de captação e transplante na Paraíba que será feita pelo coordenador executivo da captação e desenvolvimento do centro de transplante de órgãos, Silvano Raia, e estaremos presentes em toda a programação desenvolvida pelo Ministério da Saúde na passagem por Natal na manhã de sábado.

Portanto, Sr. Presidente, são essas as informações que trago na tarde de hoje em nome da Liderança do Partido Verde.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. PSDB – PB) – Muito obrigado, Senador Paulo Davim.

Com a palavra, pela ordem dos inscritos, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador) – Sr. Senador que ora preside, Senador Cícero Lucena, Srªs e Srs. Senadores, venho no dia de hoje a esta tribuna para falar da tão propalada reforma tributária, que entendo de real importância para o Brasil na medida em que, lamentavelmente, hoje, o setor produtivo e a própria classe trabalhadora realmente têm sido penalizados com o excesso de impostos, taxas e contribuições em nosso País.

O início de um novo mandato sempre confere ao mandatário uma especial condição de elevado vigor e plenitude de expectativas.

Alicerçada na legitimidade e na confiança expressas pela mística gerada no frescor das urnas, a força desse momento torna-o mais oportuno do que nunca para que viabilizem propostas concernentes às reformas imprescindíveis à governabilidade de nosso País, por mais polêmicas ou espinhosas que possam vir a ser.

Em suma, ou se proporcionam as mudanças agora, ou elas se tornam inviáveis, em face da conjugação de interesses que naturalmente se configuram, assim como das relações que naturalmente se intricam e desgastam no decorrer dos anos de um novo governo.

Na semana passada, assomei a esta tribuna para compartilhar com os estimados colegas minha satisfação e esperança ante a imediata retomada da atuação de nosso Parlamento, para enfrentarmos, de vez, as inadiáveis reformas em matéria eleitoral e político-partidária.

Hoje, trago a este plenário igual satisfação e esperança, sem esconder, no entanto, certo grau de inquietude, ao abordar o não menos importante tema da reforma tributária.

É unânime a sensação de injustiça, diante da insana carga de impostos, que chegou a quase um trilhão e trezentos bilhões de reais no ano que passou – 16% a mais que no exercício anterior – e com inequívoca previsão de aumento para 2011.

Mal o ano se inicia e já vamos nós chegando perto dos 200 bilhões de impostos arrecadados. Isso significa cerca de 160 milhões por hora, ou mais de 43 mil reais por segundo, sem que o brasileiro veja, nem de longe, a contrapartida na qualidade dos serviços públicos que lhe são prestados.

Segundo cálculos da Associação Comercial de São Paulo e do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, a cifra arrecadada nesse período de menos de dois meses corresponde a aproximadamente 330 milhões de salários mínimos. Já daria, por exemplo, para construir em torno de oito milhões e duzentas mil casas populares; construir e equipar mais de 14 milhões de salas de aula; contratar por um ano mais de 14,5 milhões de professores, ou 12 milhões de policiais. Ou ainda, daria para construir dois milhões de quilômetros de redes de esgoto ou fornecer medicamentos para toda a população brasileira durante 75 meses. E as comparações estatísticas seguem por aí afora...

Porém, meus caros Pares, não estamos aqui para reforçar o tamanho do problema. Precisamos, sim, refletir sobre as alternativas de solução.

Todos nós sabemos que uma verdadeira reforma tributária não se pode fazer dissociada de uma revisão do pacto federativo. Na adequada repartição de receitas entre a União, os Estados e, sobretudo, os Municípios reside o sucesso de quaisquer tentativas que se venham a fazer para aplacar a injusta da situação fiscal em que vivemos.

V. Exª conhece bem: hoje, lamentavelmente, os Municípios vivem em estado de miséria. Muitos, quase a maioria absoluta, vivem de repasse do FPE, que é bem aquém daquilo que deveria ser repassado. E isso dificulta sobremaneira, tendo em vista que falta saúde, falta educação, faltam políticas públicas que possam melhorar as condições de vida das pessoas que residem nos Municípios brasileiros. É ali que reside a população e é ali que ocorre a maioria dos problemas com que, certamente, a sociedade tem que conviver no dia a dia.

Cumpre termos em mente que investimentos como educação e saneamento, por exemplo, a cargo dos Municípios só terão, de fato, resultado na proporção em que os recursos públicos sejam redistribuídos a esses entes, a partir de parâmetros da eficiência que levem em conta, de forma prioritária, a relação entre custo por habitante e as demandas locais diferenciadas.

Com similar empenho, precisamos rever a participação dos Estados na divisão do bolo tributário, assim como precisamos reavaliar eficácia e forma de execução dos atuais programas sociais, descentralizando-os nos diversos níveis de Governo.

Importantíssima é a desoneração dos impostos sobre os salários dos trabalhadores e sobre o investimento produtivo em geral, particularmente quanto às exportações, no sentido de reduzirmos o Custo Brasil e dotarmos nossos produtos de verdadeira competitividade no mercado internacional.

Com obstinado afinco e inabalável vontade política, temos de debelar este gigante opressor que vem solapando mais de um terço do nosso PIB; este monstro que devora quase metade do que se produz em bens e serviços; que incide pesadamente entre 24% e 40% sobre a folha dos salários; que taxa desproporcionalmente as transações financeiras, a renda e a propriedade.

Nossa nova Presidente da República, ao discursar neste Congresso, enfatizou a necessidade de se racionalizar, simplificar e modernizar o sistema tributário do Brasil.

Sua Excelência destacou ser preciso ampliar a base de arrecadação e desonerar as atividades voltadas para o crescimento econômico.

Não sabemos ainda de que forma o Governo pretende encaminhar a questão. É aí que surgem as maiores preocupações.

Será que o Planalto aproveitará a PEC nº 233, encaminhada pelo Executivo em 2008, cujo substitutivo foi aprovado pela Comissão Especial e ora se acha pendente de deliberação pelo Plenário da Câmara, para que nela se promovam alterações nos pontos nevrálgicos?

Será que a nova proposta deve restringir-se tão somente à desoneração de investimentos, o que seria mais cômodo, sem, contudo, enfrentar as complexidades dos mecanismos de crédito tributário e a diversidade de alíquotas que alimentam a guerra fiscal?

Será que seremos capazes de oferecer ao País um modelo realmente justo, eficaz e desburocratizado, que, de fato, reduza a disparidade de tratamentos e traga reais benefícios ao contribuinte?

Eis o grande desafio.

É claro que não podemos esperar consenso em matéria tão polêmica. Tampouco podemos permitir que o excesso de cautela quanto ao dissenso nos leve a imobilismos ou leniências, ante um eventual aliciamento de nossa consciência ética, em favor de mudanças tópicas, apenas para maquiar, manipular ou escamotear do eleitorado o aprofundamento do fosso das desigualdades.

Por isso, creio que, além de revermos o pacto federativo, devemos debruçar-nos sobre os debates em torno da unificação das legislações estaduais; da criação do IVA, do Imposto sobre Valor Adicionado Federal; da desoneração de alimentos, produtos de higiene, limpeza e consumo popular, com o excedente de arrecadação e a incorporação da atual CSLL — Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — da implantação do Imposto sobre Grandes Fortunas, além do aproveitamento das principais idéias contidas no vasto universo de mais de uma centena de projetos que hoje tramitam nas duas Casas Legislativas, acerca desses temas.

Segundo a Federação do Comércio de meu Estado do Mato Grosso, 40%, em média, dos preços cobrados no balcão referem-se a impostos.

Para subsidiar nossos debates na busca pelo entendimento em prol da construção do melhor sistema que nos seja possível adotar, cabe levarmos em conta, além de tudo o que já foi dito, o impacto das medidas que viermos a propor em suas relações diretas com temas cruciais a elas vinculados, dentre os quais destaco a revisão do critério de rateio do FPE (Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal); o exame dos critérios de rateio dos **royalties** do petróleo do pré-sal; as formas de compensação

da desoneração do ICMS aos Estados exportadores; a regulamentação do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (em particular quanto à apreciação do PLP 365/2006, que dispõe sobre a entrega de recursos da União para os Estados); além da revisão da Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Tudo é insumo de grande valia para que possamos produzir as alternativas no âmbito da reforma tributária que hoje se impõe.

Firmes no propósito de fazer valer nossos mandatos, devemos afinal acabar com as 61 modalidades de impostos, taxas ou contribuições que vêm sendo cobrados da sociedade produtiva nacional; devemos acabar com o cruel confisco de 148 dias de suor do trabalhador brasileiro para quitar seus impostos a cada ano.

A reforma tributária que a sociedade nos pede não é aquela que mais facilita os administradores dos Governos. A urgente mudança que a sociedade nos pede não é aquela que mais renda votos à classe política e nem é aquela que mais poupe os setores empresariais e industriais, deixando o grosso da conta para o consumidor final.

A verdadeira reforma pela qual a sociedade anseia, que de nós justificadamente exige e espera, é aquela que se reverta, de forma incontestável e insofismável, em benefício final do povo, para que todos venham a contribuir na justa medida de suas capacidades e a receber na justa medida de suas necessidade.

Que Deus nos inspire para tanto, pois só assim alcançaremos o equilíbrio do ideal democrático e da justiça social que queremos ver no Brasil.

Sr. Presidente, estas são as minhas palavras em relação às minhas convicções sobre a reforma tributária com que sonha, há muito tempo, a sociedade brasileira, não só o trabalhador, mas o setor produtivo do nosso País.

Somos um dos países com a maior carga tributária do planeta, onde se praticam os juros mais elevados do planeta. Só a Turquia e um outro país cobram juros mais altos do que o Brasil. Quando falamos de impostos, os países escandinavos oferecem serviços públicos de qualidade; aqui no Brasil, impostos, taxas e contribuições são altos, mas temos hoje serviços públicos de saúde pública de péssima qualidade, educação de péssima qualidade, segurança publica de péssima qualidade. Pouco ou quase nada há em termos de investimento na área de saneamento, ou seja, na distribuição de água e no esgotamento sanitário.

Nós precisamos, com certeza, cobrar do Governo uma melhor aplicação desse dinheiro e, sobretudo, desonerar aqueles que contribuem para a riqueza deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Pois não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar à Mesa voto de pesar, se V. Exª me permitir, de forma muito direta.

Infelizmente, informo à Casa que faleceu, aos 80 anos, na cidade de Campinas, São Paulo, o jornalista gaúcho Sérgio Jockymann.

Ele era cronista, poeta, escritor e dramaturgo. Nasceu em Palmeira das Missões, em 1930. Atualmente residia em Florianópolis.

Jockymann iniciou sua trajetória profissional já na adolescência. Atuou em TV, rádio e jornal. Escreveu para diversos jornais, como **Zero Hora**, **Folha da Tarde** e **Correio do Povo**, e foi autor de telenovelas, seriados para TV e peças de teatro.

Em 30 de dezembro de 1978, ele escreveu ”Os Votos”, publicado no jornal **Folha da Tarde**, de Porto Alegre. Lá pelas tantas, ele dizia:

Desejo que você, sendo jovem, não amadureça depressa demais e que, sendo maduro, não insista em rejuvenescer e que, sendo velho, não se dedique a desesperar, porque cada idade tem o seu prazer e a sua dor e é preciso deixar que eles escorram dentro de nós.

Termino dizendo, Sr. Presidente, que Sérgio Jockymann foi Deputado Estadual, candidato a Prefeito da Capital de Porto Alegre. Deixa a mulher, Simone, de 70 anos, e cinco filhas – Iria, de 60 anos; Daphne, de 58 anos; Heliana, de 59 anos; Luelin, de 42 anos, e Karel, de 38 anos –, além de netos e bisnetos.

Peço, Sr. Presidente, que a Mesa encaminhe o voto de pesar a todos os familiares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Paulo Paim, V. Exª será atendido na forma do Regimento. Aguardamos o encaminhamento à Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 85, DE 2011

Nos termos do Art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, **REQUEIRO** voto de pesar pelo falecimento de **Sérgio Jockymann**.

Sérgio Jockymann, ex-deputado estadual, passou por redações da Capital Jornalista, cronista, poeta, escritor e dramaturgo, morreu na tarde do dia 16 de fevereiro de 2011, em Campinas (SP). Aos 80 anos, encerrou uma longa história dedicada à comunicação.

Nascido em Palmeira das Missões em 1930, Jockymann morava em Florianópolis e tinha se mudado para a cidade do interior paulista para tratar problemas de saúde, que já haviam sido tema de uma coluna do colega Paulo Sant'Ana de 13 de maio de 2009. No texto, Sant'Ana destacou seu quadro de insuficiência renal. No hospital da Unicamp, Jockymann fazia tratamento de diálise, mas acabou não resistindo à doença.

O jornalista iniciou sua trajetória profissional na adolescência. Atuou em TV, rádio e jornal. Escreveu para diversos jornais, como Zero Hora, Folha da Tarde e Correio do Povo, e foi autor de telenovelas, seriados de TV e peças de teatro. Com Jockymann na RBS TV, Sant'Ana formava dupla no Jornal do Almoço que protagonizava embates sobre a dupla Gre-Nal. Por quase duas décadas, manteve uma coluna na Folha da Tarde.

– Ele foi, com certeza, um dos maiores cronistas gaúchos dos últimos tempos – avaliou.

Presidente da Associação Riograndense de Imprensa (ARI), Ercy Torma reforça os comentários sobre o dom de Jockymann para a crônica. A capacidade de estampar temas atuais com interpretação dos fatos é destacada por ele.

– A imprensa gaúcha perde um grande cérebro, um intelectual sempre polêmico – afirmou.

Jockymann enveredou também pela política. Foi deputado estadual e concorreu à prefeitura de Porto Alegre. No cinema, teve o livro Clô – Dias & Noites adaptado para a tela grande pelo diretor Beto Souza, em Dias e Noites. Em 26 de setembro de 2008, sofreu um grande golpe: a morte do filho, o jornalista André Jockymann, aos 52 anos, vítima de câncer.

Sérgio Jockymann deixa a mulher, Simone, 70 anos, e cinco filhas, Iria (60 anos), Daphne (58 anos), Heliana (59 anos), Luelin (42 anos) e Karel (38 anos), além de netos e bisnetos.

Para tanto, gostaria que o presente voto fosse enviado para a Rua dos Andradas, 1270 – Sala 133 – Centro – Porto Alegre-RS, CEP: 90020-008

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Concedo a palavra, neste instante, por permuta com o Senador João Vicente Claudino, à Senadora Marinor Brito, pela Liderança do PSOL.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhoras e senhores que nos honram com sua presença na galeria do Senado Federal, todos bem-vindos, funcionários da Casa, imprensa presente, mesmo que não estejamos em sessão deliberativa, fiz questão de passar aqui para registrar a minha participação, Senador Paim, num tema que está dentro do nosso tema principal dos direitos humanos, que está dentro de um debate nacional que tem tido muita dificuldade de tramitar com resultados positivos no Legislativo brasileiro, que é o direito de exercer com liberdade a relação homoafetiva no Brasil.

Constituímos, reestruturamos a Comissão pela Cidadania LGBT no Senado e na Câmara, com a participação de vários Senadores. Estou tendo o privilégio de integrar essa coordenação provisória, junto com a Senadora Marta Suplicy, junto com o Deputado Federal Jean Wyllys e outros companheiros, para tentar interagir com o Poder Judiciário. Para tal, só nesta semana, acompanhamos processos no Supremo, por intermédio do Ministro Ayres Britto e, hoje, da Ministra Ellen Gracie, que se mostraram muito sensíveis ao acompanhamento dessa discussão, não apenas pelo direito do exercício da relação homoafetiva, mas também pela violência que tem tomado conta do País, uma violência que se unifica ao racismo, que se unifica à violência sexual contra crianças e adolescentes, que se unifica à violência doméstica contra mulheres, que se unifica a diversas formas de violência que temos evidenciado em nosso País, que é a violência contra os homossexuais, contra a comunidade LGBT, chamada homofobia, que tem criado situações de constrangimentos, que tem criado situações de violência no cotidiano e tem ceifado diversas vidas neste País afora.

Recentemente, só no Estado do Pará, em menos de 15 dias, 2 homossexuais morreram assassinados, num crime bárbaro, com enforcamento, na mesma situação que caracteriza os crimes de homofobia no Brasil. Obviamente, tomei providências, entrei em contato com a Delegacia Geral do Estado, com o delegado da região, e, felizmente, diferentemente do que acontecia há algum tempo, começa a haver uma sensibilização das autoridades de que a autoridade não serve apenas para defender brancos e ricos, pois se começa a atentar para a necessidade de atender mulheres, negros, índios, pobres, homossexuais, deficientes, as populações chamadas minorias no País, mas que são tão cidadãs quanto todos os outros, que pagam impostos tanto quanto os outros e que, portanto, merecem do Estado brasileiro o respeito à sua dignidade.

É neste sentido que faço questão de aqui anunciar que, na próxima terça-feira, ao meio-dia, será feita uma reunião na Vice-Presidência da Coordenação, que ainda está com caráter provisório, mas que não abrirá mão de debater, de enfrentar e de trazer para o Senado Federal, assim como para a Câmara Federal, o clamor desse segmento de cidadãos e cidadãs, segmento cada vez mais organizado, buscando cada vez mais a consolidação dos seus direitos, como foi o caso do tema tratado com o Ministro Ayres Britto, que, dependendo da decisão do Supremo, possibilitará, após a morte do parceiro da relação homoafetiva, que o companheiro ou a companheira tenha o direito de receber pensões e de poder usufruir dos bens constituídos na história daquelas relações.

Quero deixar registrado aqui, Senador Paim e Senador Lindbergh, que, por mais que isso pareça para alguns – sobretudo para os conservadores – uma discussão menor, não se trata de uma discussão menor. É uma discussão que reflete o sentimento de uma parcela significativa da população brasileira que historicamente foi tratada e ainda, em grande medida, é tratada como cidadão e cidadã de segunda categoria.

Quero deixar aqui o apelo a V. Exª e aos telespectadores da TV Senado e da Rádio Senado para que este debate comece a ser colocado no seu devido lugar a fim de que as diferenças existentes entre as pessoas sejam tratadas com o devido respeito. Espero que possamos debater esta questão em alto nível aqui e ter a solidariedade do conjunto dos Senadores e Senadoras desta Casa para que avancemos nos projetos de lei que garantam o direito à liberdade, o direito à justiça da comunidade que é cidadã LGBT no País.

Muito obrigada, senhores.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, ao Senador João Vicente Claudino, do PTB do Piauí.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Mozarildo Cavalcanti, Srs. Senadores, Srª Senadora, o assunto de que trato hoje, para nós, principalmente para quem vive em Teresina e no Estado do Piauí, é de suma importância. Trata-se de questionamento acerca dos investimentos infraestruturais que se programam para o Brasil nesta década, principalmente relacionados à infraestrutura de transporte.

Senador Paim, ouvi o discurso de V. Exª ontem nesta tribuna tratando praticamente do mesmo tema.

A projeção do Brasil no cenário internacional é uma realidade inegável, e a escolha do nosso País entre tantos fortes concorrentes para acolher a Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016 apenas ratificou esse reconhecimento. De fato, o Brasil, com sua economia consolidada e mercado interno fortalecido, inclui-se entre os países emergentes de maior potencial de crescimento, além de ter a voz ativa nos fóruns internacionais onde, há poucos anos, somente as grandes potências se faziam ouvir.

Entretanto, Sr. Presidente, se tal situação deve ser festejada, a euforia deve ser contida. Pois, à medida que avançamos, nossas conquistas maiores se tornam nossas responsabilidades, ensejando redobrados cuidados para que esse sucesso seja duradouro.

Faço esta advertência porque estou, como boa parte da população brasileira, muito preocupado com a precariedade dos serviços em setores diversos e com a insuficiência dos investimentos em infraestrutura em algumas áreas. Preocupa-me particularmente a deficiência no nosso segmento aeroportuário, em que problemas como atraso e cancelamento de vôos, extravio de bagagens e prática de **overbooking** têm sido freqüentes.

Há algumas semanas mais uma voz se somou àquelas que vêm advertindo nossas autoridades para o risco de se instalar o caos no sistema aeroportuário brasileiro. Trata-se de pessoa abalizada, que trabalha no ramo: ninguém menos do que o Presidente da Associação Internacional de Transportes Aéreos, a Iata, Sr. Giovanni Bisignani.

Participando de um encontro regional de representantes de companhias aéreas no Panamá, Bisignani ressaltou que o Brasil é a maior economia e a que mais cresce na América Latina, a maior da América Latina, mas lamentou que a infraestrutura brasileira nesse setor seja um desastre crescente, conforme noticiou o jornal **Folha de S.Paulo**, na sua edição do dia 19 do mês passado.

Disse ele: "Dos 20 maiores aeroportos domésticos do Brasil, 13 não conseguem acomodar as demandas dos seus terminais. E a situação em São Paulo é mais crítica", lembrando que, além da escassez de investimentos, o setor é pressionado por uma carga tributária muito elevada, que afeta sua competitividade.

Sr. Presidente, de acordo com as projeções da Iata, o setor aéreo da América Latina deve crescer 15,2%, neste ano de 2011, e 6,1%, no ano de 2012, um desempenho acima da média global que se estima em 11%, para 2011, e em 5%, para 2012.

Mas assinala ele ainda que "estudos mostram que o gargalo no Brasil está fazendo o setor perder dinheiro". Assinala a reportagem da **Folha de S.Paulo**, acrescentando: "Relatório recente da consultoria McKinsey ao BNDES estima perda anual decorrente da ineficiência em dois a três milhões de reais por ano".

O mesmo jornal, em sua edição do dia 28 do mês de janeiro, anunciou o interesse das empresas TAM e Gol em participar da construção de um terceiro aeroporto na região metropolitana de São Paulo onde, como se sabe, está o maior gargalo do transporte aéreo brasileiro. A intenção de construir esse terceiro aeroporto em Caieiras, a 35 km da capital, foi anunciado pelo Ministro Nelson Jobim quando assumiu a pasta da Defesa, em 2007. O projeto, porém, foi engavetado, aparentemente porque o Governo passou a priorizar a ampliação do aeroporto de Viracopos e a implementação do trem-bala para desafogar os terminais de Guarulhos e Congonhas.

As criticas de Bisignani à situação dos aeroportos brasileiros não foram bem recebidas pelo Ministro Nelson Jobim, que as classificou como uma "visão terrorista". Com todo o respeito que temos pelo Ministro Jobim, Sr. Presidente, e com todo o reconhecimento dos esforços que vêm sendo empregados por nossas autoridades, é importante reconhecer que a situação do setor aeroportuário brasileiro não é tranqüila como pretendem.

O Presidente da TAM., Sr. Marco Antônio Bologna, admitiu em reportagem à **Folha de S.Paulo** que "o estado da infraestrutura hoje prejudica a eficiência e o conforto". Ele afirma: "muitas vezes temos que atrasar um vôo para o exterior porque estamos esperando um passageiro que já fez **check-in**, mas ainda está parado na fila do passaporte" e não conseguiu chegar ao embarque.

Problemas desse tipo, infelizmente, são comuns em nossos aeroportos, assim como a superlotação das salas de espera, as enormes filas para o **check-in** e para a passagem pelos controles de segurança e a excessiva demora na liberação das bagagens nas esteiras rolantes. É natural inferir que todos esses problemas, juntamente com uma demanda que supere as expectativas, contribuem também para reduzir os índices de segurança requeridos para esse tipo de transporte.

O reconhecimento desses entraves e desses gargalos foi o que levou os órgãos governamentais – Anac, Infraero, Receita Federal, Policia Federal e Aeronáutica – a se reunirem com os representantes das empresas aéreas para traçar um plano de ação visando manter a normalidade dos serviços nos períodos de grande demanda que se aproximam. Entre outras medidas acordadas no encontro, estão o aumento das equipes de atendimento aos passageiros, a proibição do **overbooking**, o endosso de passagens entre as

companhias e a manutenção de aeronaves reservas para eventuais necessidades.

Vejam bem, Srs. Senadores, Senador Paim, que ontem falou do Aeroporto Salgado Filho, de Porto Alegre, se as autoridades e os dirigentes das companhias aéreas já se mobilizam diante de demanda sazonal, fica claro que o setor não opera com uma folga razoável. O que dizer, então, da demanda crescente do mercado interno e dos megaeventos dos quais seremos anfitriões, como a Copa do Mundo e as Olimpíadas, no Rio de Janeiro, do Senador Lindbergh Farias?

Preocupa-me não criarmos dois Brasis nesses investimentos: o dos 12 Estados que receberão a sede da Copa do Mundo e o dos 15 que ficarão fora. Talvez nossos Estados, Senador Mozarildo, entrem no planejamento a partir de 2017. E isso é preocupante.

No Piauí, a situação não é muito diferente do resto do País. O Aeroporto Senador Petrônio Portella, de nossa capital – Teresina –, é o único aeroporto das capitais nordestinas fora da área litorânea, uma localização considerada estratégica do ponto de vista operacional, pois funciona como aeroporto de ligação entre o Norte e o Nordeste do Brasil.

Inaugurado em 1967, ainda com o nome de Aeroporto Santos Dumont, possui um terminal climatizado, torre de controle e uma pista de 2.200 metros. Contudo, podemos afirmar que a estrutura do Aeroporto hoje denominado Senador Petrônio Portella já não atende às demandas atuais dos passageiros.

Em 2010, a Superintendência de Planejamento Aeroportuário e de Operações da Infraero registrou o trânsito de 798.170 passageiros no Aeroporto Senador Petrônio Portella – quase o dobro da capacidade estimada pelo próprio órgão, que seria de 450 mil passageiros/ano – e um acréscimo de 43% se comparado ao ano de 2009. É um aumento muito grande, acima da média nacional. Somente em 2010, Senador Mozarildo, foram transportadas quase 8 mil toneladas, somados os volumes de cargas/mala postal. Com esse número, o Aeroporto de Teresina fica em 18º lugar em volume de carga transportada entre os 67 aeroportos administrados pela Infraero. Teresina transporta mais carga, por exemplo, que o aeroporto de Maceió, de Aracaju, de Natal e outros – o 18º do Brasil.

Foram apresentados planos, mesmo não conclusivos, para a reforma do Aeroporto Senador Petrônio Portella. Contudo, podemos perceber uma maquiagem entre o que foi divulgado e o que parece que será feito. Fala-se em um novo terminal de passageiros, quando, na verdade, o que seria feito não passaria de uma discreta ampliação do terminal já existente, por meio da instalação de Módulos Operacionais Provisórios. Somente esse projeto presume um orçamento em torno de R$4 milhões. Muito pouco para melhorar a qualidade de atendimento do nosso aeroporto.

Fala-se na ampliação da pista de pousos e decolagens em 300 metros, além dos 2.200 já existentes, sem, contudo, entrar no mérito da dificuldade de promover a desapropriação de moradores da zona norte, área densamente povoada próxima ao aeroporto – que V. Exª conhece, porque já esteve em Teresina. Dificilmente, nós teremos como ampliar aquela pista em mais 300 metros. Um processo extremamente oneroso para a União e, no mínimo, um grande transtorno para as pessoas que terão que deixar suas residências. Todavia, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não compartilho da mesma visão. Posso ser ousado.

Também não tem sido abordada a necessidade de modernização dos sistemas de aproximação e pouso, com instalação de radar para aproximação na área do terminal de Teresina, o que daria a certeza da eficiência nas operações de pouso e decolagem, e, se possível, a instalação do Sistema ILS, uma tecnologia de ponta adotada nos aeroportos atualmente.

Terça-feira, Senador Paim, o aeroporto de Teresina acho que quebrou o recorde – o Senador Wellington Dias sofre com isso: passou mais de três horas fechado, sem condições de pouso e decolagem.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Senador Wellington Dias.

O Sr. Wellington Dias (Bloco/PT – PI) – Quero saudar V. Exª, Senador João Vicente, dizer do orgulho de tê-lo nesta Casa fazendo aqui um belo trabalho, na defesa dos interesses maiores do Piauí e do Brasil, e quero me somar ao pronunciamento de V. Exª. Lamentavelmente, tivemos uma incapacidade da Infraero para resolver uma coisa tão simples como o aeroporto de Teresina. Aliás, no primeiro plano de modernização de aeroportos do Brasil, ainda lançado pelo Presidente Lula em 2003 e 2004, já constava Teresina. Faz-se uma licitação. Depois, cancela-se. Faz-se outra licitação. Depois, cancela-se. Quero aqui me somar. Na verdade, o que queremos é respeito, respeito ao passageiro, e segurança. Acho que são essas as duas palavras mais cobradas no dia a dia. Quem visita Teresina e quem precisa, semana ou mensalmente, do aeroporto encontra hoje uma área para embarque incapaz de dar conta da quantidade de passageiros na hora do embarque, principalmente na parte da manhã, na parte da tarde e no final da noite, quando há uma concentração de vários pousos. E quem chega, da mesma forma. Há momentos em que fica gente de fora da parte de desembarque porque não cabe. Essa área da segurança, ou seja, a necessidade do ILS, por exemplo... Teresi-

na tem uma particularidade: é chamada de Chapada do Corisco. Tem chuvas. Esses dias, por exemplo, eu quis embarcar e a aeronave não pousou em Teresina. A aeronave que vinha de Fortaleza passou direto para Brasília, em prejuízo de vários compromissos, por falta de um equipamento. Então, quero aqui me somar a V. Exª. Temos de cobrar, sim, do Ministro da Defesa, o Ministro Jobim, do Presidente da Infraero, enfim, de todos a quem o tema diga respeito. Quero estar junto com V. Exª, cobrando da Presidente Dilma, da área do Governo, uma prioridade para que a gente tenha, é claro, um cuidado com a política regional. Na segunda-feira, haverá o Fórum dos Governadores, em Aracaju, e um dos temas que estou apresentando lá para ser pautado no diálogo entre os Governadores, esta Casa, a Câmara e o Governo Federal é exatamente a aviação regional. Então, quero parabenizar V. Exª por trazer esta pauta ao Congresso Nacional. Vamos estar juntos na defesa desses interesses maiores, que não são só de Teresina, não são só do Piauí, nem mesmo são só do Nordeste, são do Brasil e do mundo, considerando que ali também recebemos aeronaves internacionais em muitos momentos. Muito obrigado.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Quero, Senador Wellington, incorporar suas preocupações a essa reflexão que fazemos, porque estamos cobrando uma definição da estrutura, verdadeiramente, de atendimento, Senador Mozarildo, do Aeroporto Petrônio Portella.

Acho que estamos no contrassenso, porque todo mundo retira os aeroportos da área central de uma cidade e busca uma nova área para ter condição de dar segurança, de dar conforto, de dar eficiência no serviço. E é essa ideia que defendo para Teresina. E aproveito a presença do Prefeito Elmano Férrer e da Secretária de Finanças Vanessa Neiva aqui nesta sessão, que comungam dessa preocupação. A própria área em que está instalado o Aeroporto Petrônio Portella, que é bem valorizada, poderia entrar na composição desse novo aeroporto, dentro de uma requalificação urbana, de uma nova estrutura para que possamos, afastando um pouco do centro da cidade, dar à nossa cidade um aeroporto que atenda a todos aqueles que utilizam o Piauí e, principalmente, o Maranhão – uma grande área do Maranhão tem no aeroporto de Teresina o aeroporto de sua referência –, fazendo os investimentos necessários.

Coloco aqui outro ponto.

Temos atrações turísticas espalhadas por todo o Estado e devemos estar preparados para receber a crescente demanda de turistas que desejam conhecer as belezas do nosso Piauí.

Particularmente, vejo o Piauí com um futuro próspero. Dessa forma, não devemos nos contentar com reformas que vão atender apenas momentaneamente os anseios da população do Estado, mascarando as reais necessidades do Aeroporto Senador Petrônio Portella. Em um curto espaço de tempo, a demanda de passageiros exigirá novas reformas e ampliações e, infelizmente, o Aeroporto Petrônio Portella não poderá mais se expandir.

Com o potencial turístico que temos, devemos deixar de lado esse pensamento imediatista e nos preparar para o futuro. Devemos nos preparar para a futura implementação de um plano nacional de aviação regional. Comungamos dessa ideia. V. Exª, aliás, defendeu isso em seu pronunciamento aqui hoje. O Governador Wellington Dias, hoje Senador, fez investimentos turísticos importantes em dois pontos do Estado: o nosso litoral com o Parnaíba e o Delta do Parnaíba, e São Raimundo Nonato.

Se nós não viabilizarmos um marco regulatório que garanta a aviação regional dentro de um plano nacional, principalmente para nós, no Nordeste, que somos muito desassistidos, esses investimentos feitos em novos aeroportos serão dinheiro jogado pelo ralo. Não servirão para nada.

Então, planejo dedicar especial atenção sobre essa matéria neste ano legislativo, para que possamos incluir cidades como Parnaíba e São Raimundo Nonato em uma nova malha aérea.

Por todas essas considerações, sinto-me no dever de alertar nossas autoridades para que deem total prioridade à construção, à modernização e ampliação dos nossos aeroportos, bem assim à qualificação dos profissionais do setor, para que nossos passageiros possam viajar com segurança e conforto.

Não faço aqui uma crítica gratuita, nem desmereço os esforços até aqui desenvolvidos, mas não há como ignorar que a situação do setor aeroportuário é crítica e demanda um esforço coletivo e urgente para ser sanada.

Assim sendo, apelo às autoridades do setor e, desde já, à Presidente Dilma Rousseff, reconhecida pela sua capacidade e competência técnica, pela sua habilidade como grande tocadora de obras. Confiamos no seu Governo. Tenho certeza de que Sua Excelência irá priorizar a resolução desses gargalos, que entravam o desenvolvimento do País, para que ajam de forma rápida e decisiva, no sentido de evitar que o caos se instale no transporte aéreo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Claudino, quero dizer que fico feliz de ouvir o pronunciamento de V. Exª porque, como disse V. Exª, abordei no meu pronunciamento a questão da aviação regional, do transporte aéreo regional, pois realmente é um contrassenso o que vemos hoje, nota-

damente na região amazônica, na região Nordeste, na região Centro-Oeste, mas, de um resto, em todo o Brasil. Cito até, como exemplo, para não dizer que é só puxando para a nossa "sardinha": quem vai, por exemplo, de Porto Alegre para Londrina, tem que ir a São Paulo e voltar para Londrina. Então, realmente, o planejamento da nossa malha é ruim, a infraestrutura, também, e a aviação regional não tem nenhum estímulo.

Espero que, como disse V. Exª aqui, numa conversa, possamos formar um grande grupo de trabalho para propor medidas que possam fortalecer a aviação regional e também o investimento nos aeroportos das regiões que não serão sede da Copa de 2014. Parabéns, portanto, pelo seu pronunciamento.

Quero cumprimentar o Prefeito de Teresina aqui presente, nosso irmão Elmano, e também o Senador Wellington, que é ex-Governador daquele importante Estado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador, a Presidência comunica que recebeu, da Presidente da República, as seguintes Mensagens:

São as seguintes as mensagens:

MENSAGEM
Nº 39, DE 2011
(nº 29/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra "d", da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ALTAMIR LOPES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 16 de fevereiro de 2011.

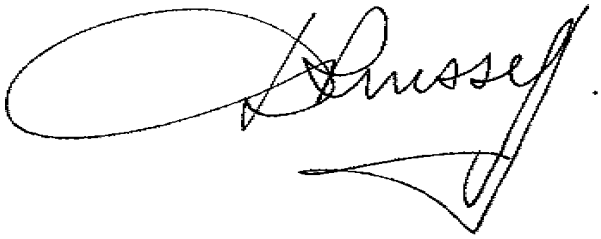

Curriculum vitae

1 - Informações Gerais:

Nome: Altamir Lopes
Endereço: SHIN-QI 04 – Conj. 07 – Casa 05
Complemento: Lago Norte
Cidade: Brasília UF: DF Cep: 71505-270
Email: altamir@bcb.gov.br
Telefone: (61) - (3414-1002/1004)
Data de Nascimento: 11/09/1952
Naturalidade: Formosa – GO
Filiação: Antônio Lopes e Floripes Pires Lopes
RG: 291564 Órgão Expedidor: SSP/DF
CPF: 087053211-15
Estado Civil: Casado

2 - Cargos e Funções:

1. Chefe do Departamento Econômico do Banco Central do Brasil, desde abril de 1995, responsável, entre outras, pela apuração, acompanhamento, análise e divulgação de várias estatísticas macroeconômicas brasileiras, aí incluídas: balanço de pagamentos, dívida externa, reservas internacionais, posição internacional de investimentos, operações de crédito, taxas de juros, agregados monetários, necessidade de financiamento do setor público e endividamento do setor público. Responsável pelo acompanhamento e análise do setor real da economia brasileira e de preços. Responsável pela apresentação técnica de conjuntura nas reuniões do COPOM.
2. Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Banco Central de Previdência Privada (CENTRUS), de 2006 a 2010.
3. Membro do Conselho Deliberativo da Fundação Banco Central de Previdência Privada (CENTRUS), de 2005 a 2010.
4. Coordenador Nacional do Grupo de Monitoramento Macroeconômico do Mercosul (GMM), desde 2000. Responsável pela discussão e acompanhamento de temas econômicos, harmonização de estatísticas e propostas técnicas de metas e mecanismos de convergência macroeconômica para os países-membros.
5. Coordenador Nacional do Padrão Especial de Disseminação de Dados (PEDD) do Fundo Monetário Internacional, desde 2003. Responsável pela coordenação das informações prestadas por várias instituições brasileiras ao banco de dados mundial gerido pelo FMI.
6. Membro da Comissão de Ética do Banco Central do Brasil (CEBCB), desde 2010.
7. Membro da equipe brasileira de negociação do programa de acordo financeiro do país com o Fundo Monetário Internacional (FMI) – (1998/2001).

3 - Formação Acadêmica:

1. Especialização para Economistas, pela Escola de Pós-Graduação da Fundação Getulio Vargas (EPGE) – 1979.
2. Bacharel em Economia pela Universidade de Brasília (UnB) – 1976.

4 - Formação Complementar:

1. Specialized Course on Monetary and Inflation Target – FMI - Washington – EUA (1998).
2. Políticas e Programas de Ajuste de Médio Prazo – FMI - Washington – EUA (1990).
3. Especialista en Balanza de Pagos – FMI – Washington – EUA (1981).
4. Comércio Exterior para Executivos – Fundação de Comércio Exterior/Funcex – RJ (1979).

5 - Certificação de Competência:

1. Certificação pelo ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social, com ênfase em administração - 2010

7 - Premiações Profissionais:

1. Prêmio Economista Chefe 2007, concedido pela Ordem dos Economistas do Brasil (OEB).

Brasília, Fevereiro de 2011.

Altamir Lopes

Aviso nº 32 - C. Civil.

Em 16 de janeiro de 2001.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ALTAMIR LOPES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 40, DE 2011
(nº 30/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, letra "d", da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor SIDNEI CORRÊA MARQUES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília, 16 de fevereiro de 2011.

Curriculum Vitae

I – Dados pessoais

Nome: Sidnei Correa Marques
Endereço: SMPW Quadra 26 Conjunto 10 Casa 3 – Park Way – Brasília
E-mail: sidnei.marques@bcb.gov.br
Telefones: 61 3414 1320, 61 3380 1584 e 61 9984 6880
Data-Nascimento: 25 de junho de 1953
Naturalidade: Minas Gerais
Filiação: Dorbil da Costa Marques e Petra Correa Marques
CI: 12.253 – SSP/DF
CPF: 098.905.481-00
Estado Civil: Casado

II – Atividades Profissionais

Servidor do Banco Central do Brasil desde maio de 1977, onde ingressei por meio de concurso público para a carreira de auditor. Nos últimos 10 anos exerci as seguintes funções:

2009 à presente data: Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig), unidade responsável pelo acompanhamento da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e do mercado financeiro, entre outras atividades

2006 a 2009: Consultor da Diretoria do Banco Central do Brasil, com

atribuições relacionadas ao assessoramento do diretor de Fiscalização, à interação da área de fiscalização com outras entidades de supervisão bancária do exterior e ao funcionamento da fiscalização do sistema financeiro;

2005 a 2006: Chefe do Departamento de Supervisão de Cooperativas de Crédito e de Instituições não Bancárias (Desuc), unidade responsável pela fiscalização das cooperativas de crédito e das instituições financeiras não bancárias, tais como as corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários, as sociedades de crédito, financiamento e investimentos, as sociedades de arrendamento mercantil, as sociedades de poupança e empréstimo, as administradoras de consórcios, as agências de fomento e as sociedades de crédito ao microempreendedor;

2004 a 2005: Chefe do Departamento de Capital Estrangeiro e Câmbio (Decec), unidade responsável pelo acompanhamento do fluxo de recursos do Brasil com o exterior e pelo registro do capital estrangeiro no País e do capital brasileiro no exterior e pela fiscalização das operações de câmbio; e

2001 a 2004: chefe-adjunto do Departamento de Supervisão Indireta do Sistema Financeiro Nacional (Desin), unidade responsável pela fiscalização indireta do sistema financeiro brasileiro;

III – Outras atividades profissionais

Membro do conselho fiscal da Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus), desde abril de 2009 à presente data.

IV – **Formação Acadêmica**

- Ciências Contábeis: conclusão em 1977 - Centro Universitário do Distrito Federal;
- Pós-gradução *lato sensu* em Contabilidade e Auditoria: conclusão em 1977 – Universidade de Brasília;
- Pós-graduação *lato sensu* em Auditoria: conclusão em 1979 - Fipecaf/USP; e

- - Pós-gradução *lato sensu* em Gestão: conclusão em 1993 - Universidade de Brasília.

V – **Formação Complementar**

Vários cursos e seminários em gestão e em supervisão bancária, no Brasil e no exterior, de que são exemplos os seguintes:

- Seminário *International Financial Markets and Asset/Liability Management* – Fundação Fipe/Uspe e Andima – Professor William Handolf - Brasil, 1997;
- *Principios para la Supervisión de Los Establecimientos Bancários – Presupuestos por el Comité de Basilea* – Financial Stability Institute (FSI) - Colômbia, 1997;
- *Seminar for Senior Bank Supervisors* – Federal Reserve Bank (FED) e Banco Mundial (BM) - Estados Unidos da América, 1998;
- Programa de Gestão Avançada - Amana Key – Brasil, 1999;
- *Conducting Meetings with Management/ Management Skills School* – FED - Estados Unidos da América, 2001;
- Curso Avança Brasil – Ministério do Planejamento - Brasil, 2002;
- *Overview of Financial Sector Issues and Analysis Seminar* – (FED) – Estados Unidos da América, 2003;
- *Governance of Central Banks* – Banco da Inglaterra - Inglaterra, 2005;
- Desenvolvimento de Competências Gerenciais para Executivos – Nível Estratégico – Brasil, 2008;
- *Seminar on Supervision of Banks and Insurance Companies – Basel II and Solvency II* – FSI e International Association of Insurance Supervisors (IAIS) – Suíça, 2008; e
- *Seminar on Financial Stability and Financial Crisis* – Banco da Inglaterra - Inglaterra, 2008.

VI – **Idiomas estangeiros**

Inglês e Espanhol

VII - Memorial

Tenho 42 anos de experiência profissional, dos quais 33 no Banco Central do Brasil (BC), onde ingressei em 1977 por meio de concurso público na carreira de auditor, na área de fiscalização do mercado de capitais. Nessa Autarquia ocupei todas as funções gerenciais, inclusive a chefia de departamento e consultor da Diretoria, vinculadas diretamente à Diretoria de Fiscalização. Nesse período, auditei ou liderei equipes responsáveis pela supervisão dos vários tipos de instituição que compõem o SFN, inclusive alguns dos maiores conglomerados financeiros do País. Fui também responsável pelo acompanhamento do fluxo de recursos do País com o exterior, pelo monitoramento dos registros no BC do capital estrangeiro no País e pela fiscalização das operações cambiais de importação e de exportação. Atualmente, na chefia de um dos departamentos da área de supervisão, sou responsável pelo monitoramento do Sistema Financeiro Nacional e do mercado financeiro, o que inclui o contínuo acompanhamento da estabilidade desse sistema e dos vários segmentos que o compõem, além do acompanhamento contínuo do funcionamento das normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo BC e da coleta das informações destinadas à supervisão e a outras atividades do BC. Como parte do exercício das funções citadas, representei o BC junto a várias entidades internacionais, entre as quais o Comitê de Basiléia (Liaison Group) e a Associação de Supervisores Bancários das Américas (Asba), bem como participei de grupos de trabalho instituídos pelo Banco Mundial e pelo Comitê de Basiléia, de reuniões de trabalho com vários supervisores de outros países e em fóruns internacionais (Financial Stability Board, Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial, por exemplo)

Brasília, 14 de fevereiro de 2010.

Sidnei Corrêa Marques

Aviso nº 33 - C. Civil.

Em 16 de fevereiro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora **Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor SIDNEI** CORRÊA MARQUES para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB –RR) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB –RR) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro. *(Pausa.)*

S. Exª abre mão.

Senador Jayme, V. Exª vai usar da palavra?

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. *Fora do Microfone*.) – Já falei. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Então, não havendo mais ninguém que queira fazer uso da palavra e nada mais...

Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias, do PT do Piauí.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, venho aqui, neste final de sessão, para tratar de uma importante reunião de trabalho, que quero registrar aqui, meu querido Lindbergh, praticando aquilo que V. Exª tão bem tem defendido para o Parlamento.

Nós temos uma situação – e, creio, são inúmeras – de obras que são previstas e que, muitas vezes, por falta de um entendimento entre o órgão do Governo Federal, ou do Estado, ou do Município, ou de ambos, às vezes por problema de documentação de terreno, às vezes por uma licença ambiental, uma licença do Iphan, enfim, por conta de alguma coisa, perde-se a oportunidade de um grande investimento. Falo aqui do programa voltado para a área do saneamento.

Nós temos um programa que é uma conquista para o Nordeste, é uma conquista para o povo do Piauí, do Maranhão, do Ceará, que é o Programa de Revitalização da Bacia do Parnaíba. O rio Parnaíba, como já frisei aqui, é o maior rio que nasce e termina no Nordeste. São cerca de 1.500 km desde a nascente, na divisa com a Bahia, Tocantins, Maranhão e Piauí, até o litoral, na cidade de Parnaíba, Luiz Correia, no delta do Parnaíba, que, com certeza, os nobres Senadores nos darão o prazer de visitar e – creio – o povo brasileiro também, porque é um dos mais belos lugares do Planeta. É considerado uma das cem principais áreas a serem visitadas no Planeta.

Então, vejam, essa revitalização, como a do São Francisco, é feita por alguns órgãos. No nosso caso, pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba (Codevasf). E para ali foram destinados pelo Presidente Lula cerca de R$200 milhões. Para quê? Para que as cidades que estão na calha do rio possam ter um conjunto de investimentos, ou seja, não despejar dejetos no rio. Então, fazer o sistema de tratamento, o sistema de esgotamento. Do outro lado, a recuperação das matas ciliares, o monitoramento do rio, enfim.

Em muitos lugares, essas obras estão andando – em alguns lugares, de modo acelerado; em outros, menos. Aqui está o Prefeito Elmano Férrer, da cidade de Teresina, que nos alegra com a sua presença hoje aqui, na Capital, tratando de importantes interesses daquela cidade.

Teresina recebe um volume grande de investimentos. É exatamente nessa integração do Município com o Governo Federal, com o Governo do Estado que essa cidade, que contava com cerca de 10% com esgotamento até o começo deste século, passará a contar, só com as obras já contratadas, com 65% da população atendida.

Parnaíba é outra cidade turística importante e que não tinha um metro de esgotamento. Agora, por meio desses investimentos, a totalidade da cidade também vai ter solução de água e saneamento, além de outros investimentos, como bem lembrou aqui o Senador João Vicente Claudino.

Então, qual é o ponto? É que o conjunto de cidades... Destaco a cidade de Floriano, Senador João Vicente, que fica na calha do rio Parnaíba e iniciou o programa. Quando foram celebrar o convênio, havia naquele instante um limite de dinheiro. Portanto, embora o projeto fosse de R$75 milhões, foi assinado ali um contrato de R$26 milhões.

Em razão de um conjunto de medidas tomadas pelo Governo, situações como essa ficariam de fora da nova programação de obras. Cito aqui um conjunto de outras cidades: Amarante, Guadalupe, Murici dos Portelas, Ilha Grande, Porto, União, Joca Marques, Luzilândia, Madeiro, Porto Alegre do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Uruçuí e Santa Filomena. É só para citar as principais cidades, todas na calha do rio Parnaíba pelo lado do Piauí.

O que nós buscamos, na semana passada, com a Ministra Miriam Belchior, foi uma solução. Fiz uma proposta. É este o espírito – eu me lembrei muito de V. Exª, Senador Lindbergh: ter ali uma mesa de negociação em que parlamentares pudessem também acompanhar e dela participar.

Vejam só que coisa maravilhosa: chegou-se a um entendimento que permite dar continuidade às obras em Floriano.

Ali já tem licitação, licença, com obra em andamento, tudo que o Governo quer. Aliás, a prefeitura, porque o convênio lá é com a prefeitura, fez a licitação

da obra total. Então não precisa nem de um novo convênio, é só um aditivo para poder tocar a obra.

Hoje estavam presentes o Prefeito Joel, o Prefeito Portela, de Oeiras.

Eu cito aqui esses exemplos para dizer da importância que o Parlamento tem nessa ação de contribuir na relação entre os Municípios, Estados ou áreas do Governo, para que a gente tenha uma solução. Ou seja, que não fique só na decisão meramente burocrática, muitas vezes sem compreender a importância de uma obra como essa.

Quais os argumentos que nós usamos lá? Primeiro, o que representa a revitalização da calha de um rio como esse, um rio que agora entrará no programa de hidrovias, onde vai haver cinco hidrelétricas; é um rio que já tem uma hidrelétrica, que abastece uma população enorme, inclusive a capital do Piauí, de onde sai a nossa pesca, de onde sai a nossa irrigação; saem projetos de irrigação como os Platôs de Guadalupe, Tabuleiro Litorâneo, que agora, também, entram em funcionamento. Ou seja, toda essa importância, de repente, é colocada em segundo plano. Agora fico feliz por conta desse entendimento e creio que isso nos remete a uma prática a ser considerada como importante no nosso Estado.

Concedo o aparte a V. Exª, com o maior prazer.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Senador Wellington Dias, V. Exª vem do Executivo, foi Governador do Piauí, eu fui Prefeito em Nova Iguaçu, também vim do Executivo, estávamos perto do povo, no dia a dia da nossas ações. Eu, como Prefeito, digo a V. Exª que encontrava o povo já ao sair de casa, com as suas demandas, com a luta por saneamento, por questões muito concretas. Na minha chegada aqui no Senado, conversei bastante isso com V. Exª. Nós temos que tentar contribuir para esse debate aqui dentro, para puxar o Senado, cada vez mais, para perto da vida real, do mundo real das pessoas, do mundo da nossa economia. E eu acho que não é nossa função aqui fazer, mas pode ser nossa função chegar perto do fazer, ajudar a fazer, ajudar a destravar. Eu espero que nesta legislatura aqui não fiquemos só na arenga, como se fala no Nordeste, na arenga política. A disputa política de situação e oposição é importante, vai ter seu momento, mas esta Casa tem que criar a sua própria pauta. Eu já fiz alguns pronunciamentos. Independente dos rumos das políticas macroeconômicas, alguns caminhos unificam todos nesta Casa; liberais, nós, militantes da esquerda, do Partido dos Trabalhadores. Um caminho é destravar o País, os gargalos da competitividade e do desenvolvimento. Eu quis e pleiteei ser Presidente da Comissão de Infraestrutura por isso. Não vou ser Presidente, não coube ao nosso Partido, ao Partido dos Trabalhadores, mas V. Exª faz parte da Comissão de Infraestrutura. Nós queremos montar um grupo que entre nessas discussões, nas discussões sobre os gargalos, sobre as áreas que precisam ser destravadas, mas entrar no debate real; o exemplo que V. Exª está dando aí... Nós podemos chamar determinada obra que está parada e tem um impasse. Nós, Senadores, podemos chamar o Tribunal de Contas, chamar o Governo, fazer novas mediações, discutir prazos, metas. Lembro-me de um termo que o Ministério Público usa, que é o termo: ajustamento de conduta. Pode ser que não seja esse o nome, termo de compromisso, mas seria fundamental que esta Casa, em todos esses gargalos e obras que estão com problemas, chamasse os atores para cá e, numa conversa, em uma mesa, estabelecesse metas, prazos, compromissos públicos. V. Exª faz um discurso que eu não tinha como não fazer o aparte, porque acho que a gente pode mudar a forma de funcionamento das comissões se conseguir fazer isso. Espero – e vamos estar juntos na Comissão de Infraestrutura –, espero fazer esse trabalho lá e também numa outra Subcomissão, na Subcomissão de Assuntos Sociais da Pessoas com Deficiência, que a gente já começa a ver que, em determinadas ações, existe uma boa legislação, mas é o caso de chamar o ministro, de chamar os setores que lutam pela causa, de reconhecer debilidades, de fazer pactuações. Acho que é isso que o povo que nos elegeu espera de nós, Senadores, e a contribuição que V. Exª como Governador, como homem do Executivo, pode dar muito a esta Casa. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Eu é que agradeço e também quero saudar V. Exª. Vamos estar juntos na linha de um mandato legislativo-executivo.

Eu quero aqui finalizar, Sr. Presidente, Senador Mozarildo, dizendo que, além dessa área da pessoa com deficiência, essa área do tratamento de dependentes químicos e outras áreas importantes, quero finalizar exatamente no argumento principal que eu usava.

Como paralisar uma obra? Vejam o caso de Floriano: começa ali a fazer obra de saneamento, abre buraco, quebra asfalto, quebra calçamento, às vezes calçada dos moradores, e no projeto está previsto: concluindo, isso tudo tem que ser reparado – saiba aqui o Prefeito Elmano, porque as obras estão acontecendo da mesma forma em Teresina, onde fizemos, quando Governador, uma parceria para que a Prefeitura participasse, fazendo diretamente uma parte do projeto na região da Lagoa do Norte, na região norte

de Teresina ou na parte urbana, do reasfaltamento, dos calçamentos, assim como as obras da empresa de águas e esgoto, a Agespisa.

Então, isso gera, na verdade, um trauma muito grande, mas a população sabe hoje, cada vez mais, a importância do esgotamento, a importância de água tratada, a importância disso para a saúde e para a vida, e não pode, por conta de uma vírgula, de uma coisa assim, ficar empacado. Portanto, quero aqui dizer da importância desse trabalho.

Estamos falando aqui, repito, de R$200 milhões que geram emprego, que geram renda, que dão solução ao problema real da população, que garantem essa questão do reflorestamento. São pessoas produzindo mudas típicas daquela região para recuperar as matas ciliares dos nossos rios. Isso tudo gera emprego, inclusive, para a população ribeirinha, que foi classificada pela Codevasf – estava aí o Dr. Guilherme, que é o Superintendente, e o Dr. Ricardo, que é da direção aqui em Brasília –, e houve uma representação do Ministério da Integração, com o Dr. Maurício Muniz, e o Dr. Pedro, representando a Ministra Miriam, para ali fazer a pactuação.

Ficou acertado ali o que o prefeito tem que fazer, o que o Parlamentar tem que fazer, o que a Codevasf, o que o Ministério da Integração e o que cada área tem que fazer. Para quê? Para que a gente não tenha paralisação de obra, para que a gente tenha aquilo que, tenho certeza, é o que mais a nossa Presidente Dilma quer: benefício chegando ao povo, gerando emprego e renda, aquecendo a nossa economia. A recuperação da maior área de desertificação do Brasil, que é em Gilbués, que está na calha também do rio Gurguéia, que deságua no rio Parnaíba. E, assim, o monitoramento do Parnaíba, e todas essas coisas.

Então, eu fiquei muito entusiasmado e fiz questão de, neste final de sessão, registrar isso aqui porque me lembrei muito – e repito aqui – de V. Exª, das nossas tratativas. E quero estar junto aqui, somando-me, como agora, com o Senador João Vicente em relação a essa situação do aeroporto. Vamos ao Ministro Jobim e, tenho certeza, ele dará uma solução nessa área da malha regional, na Infraero, para poder fazer as coisas acontecerem. Acho que esse é um papel que faz a ligação direta dos interesses deste Parlamento com os interesses do nosso povo, seja do Rio de Janeiro, do Piauí ou de qualquer Estado.

Sr. Presidente, fico feliz por isso e agradeço a oportunidade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Wellington Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

Durante o discurso do Sr. Wellington Dias, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, neste instante, ao Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mozarildo, Senadores e Senadoras, eu queria, em primeiro lugar, fazer um registro aqui do encontro dos servidores das universidades do Brasil, que está acontecendo, aqui, em Brasília. Participam desse encontro não somente trabalhadores, como aposentados e pensionistas da Fasubra – Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras, representando 41 universidades. O grupo veio trazer-me apoio a um projeto que tenho, que vai na linha da defesa do interesse da categoria. Trouxeram-me também uma moção de apoio com 1.717 assinaturas recolhidas de servidores de todo o País.

Senador Mozarildo Cavalcanti, além desse registro, quero também aproveitar este fim de tarde. Eu ia também falar sobre esse tema no dia de manhã, mas resolvi fazer rápidas ponderações, mais uma vez, na tribuna sobre a questão do debate que está instalado no País, e naturalmente nas duas Casas, do reajuste do salário mínimo.

Sr. Presidente, tenho como ninguém defendido a política salarial acordada entre as Centrais Sindicais e o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, até porque, Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, Senador Lindbergh, Senador Jayme Campos, que estão no Plenário ainda, Senador João Vicente, Senador Wellington, essa política salarial da inflação mais o PIB, Senador Lindbergh, foi construída nesta Casa.

Em 2004, montamos uma comissão de onze Senadores e onze Deputados e viajamos o Brasil. Construímos uma política, ouvindo as Centrais e todos os setores, da inflação e o dobro do PIB. Sabíamos nós, claro, como sindicalista que fui, que o dobro do PIB era para negociar, e foi isso que aconteceu. O Presidente Lula, com toda sua capacidade de negociador, construiu com as Centrais e naturalmente conosco, do Parlamento, essa ideia de inflação mais o PIB.

Então, nós, como ninguém, Sr. Presidente, entendemos que temos autoridade para vir a este plenário e dizer: esta é a melhor política salarial que podemos ter para recompor o valor do salário mínimo. Eu dizia

outro dia na tribuna e repito hoje: saímos de US$70 para US$322, na atualidade. Mais que multiplicamos por quatro o salário mínimo, em valores em dólar. No mínimo, dobrou em relação à cesta básica. Os números apontam que, em 1º de janeiro, devido a essa política que construímos juntos – e é uma grande política do Presidente Lula, do Congresso e da Presidente Dilma –, teremos 620, 618.

O que estou apenas levantando, meu querido Senador Lindbergh, é que já vem um me chamando disso e daquilo, mas já estou acostumado a essas coisas.. Quando eu dizia que o salário mínimo poderia passar de US$100, eu era chamado de demagogo, de oportunista de louco. O que ouvi de besteira de Pedro, de Paulo e de sei lá quem – com todo respeito a pedros e paulos, naturalmente – foi enorme, meus queridos Senadores. O tempo veio, o Lula acatou, concordou com o nosso ponto de vista de que o salário mínimo distribui renda, e o salário mínimo é hoje US$320. Se continuar assim, rapidamente, vamos atingir o salário mínimo da Argentina, que é em torno de US$800, como está recentemente publicado no jornal *Le Monde Diplomatique Brasil*, que circula no mínimo internacionalmente.

Pelo que tenho dito, meu querido Senador, meus Senadores, ficam todos bravos comigo. Não fiquem bravos comigo. Tenho um probleminha de coração, mas me controlo, inclusive para não exagerar no discurso. Estou propondo, como V. Exª também propôs de forma muito tranquila, uma antecipação de 2.75. Estou propondo. Sei que a vontade democrática deste Parlamento vai decidir, como a Câmara já decidiu. Qual o problema de propor uma antecipação ou dizer pelo menos isso? Vamos, quem sabe, construir uma proposta alternativa que contemple os trabalhadores, que na hora da aposentadoria são prejudicados. É isso que tenho dito.

Não consigo aceitar, meus Senadores e minhas Senadoras, essa política de dizer "se não falar exatamente o que eu falo" – e aí, sim, é papagaio, não é? Tentaram ir por essa linha, de repetir o que ouvi deles. Deem-me o direito, no mínimo, de pensar.

Na reforma da Previdência, lembro-me de que, naquela oportunidade, falamos com o Presidente Lula, falamos com o Palocci, falamos com o José Dirceu, e qual foi a recomendação? Para que eu votasse na reforma da Previdência. Eu disse: podemos votar, mas vamos construir uma alternativa. E surgiu a PEC Paralela. E votamos aqui. E votei, sim, na reforma da Previdência e votei na PEC Paralela.

Quero cumprimentar, Lindbergh, o nosso Líder Humberto Costa, que, quando questionado hoje: "Olha, tem que punir o Paim, tem que pegar o Paim, tem que prender o Paim", disse: "Mas o cara nem sequer votou, o cara nem sequer apresentou alguma emenda, já o querem prender, matar!"

Então, para esse tipo de cidadão que pensa em "prendo, mato, arrebento", eu só posso dizer: vá devagar! Que Deus lhe dê em dobro tudo o que você me deseja. E Deus, lá de cima, é muito bom. Deus vai dar em dobro para ele, porque é bom, não é? Eu, como só desejo o bem para o próximo, falo com muita tranquilidade: olha, meu amigo, que Deus lhe dê em dobro tudo o que me desejas. É de coração, é de coração mesmo. Espero que Deus esteja ouvindo e lhe garanta isso.

No mais, Lindbergh, a nossa Bancada – e V. Exª mesmo conversou comigo hoje, o Wellington também – vai se reunir na terça, vai ouvir os Ministros e, na maior tranquilidade, vamos ver o encaminhamento que vamos fazer. Mas não me tirem o direito de ter opinião sobre os temas. Ou, então, não há razão para eu estar há 24 anos no Parlamento – 4 mandatos como Deputado Federal e 2, como Senador.

Nem opinião eu posso ter mais. Se tiver opinião, tem que mandar prender – com tortura ou sem tortura, depois decidam como vai ser.

Então, eu queria dizer: vamos devagar com o andor. São 8 anos com o Presidente Lula. Sempre encontramos os caminhos, alternativas, caminhamos juntos. Sei que não será diferente com a Ministra Dilma, nossa querida Presidente agora. O Senador Lindbergh, da nossa Bancada, sabe do carinho – e eu conversava com o Senador Requião também – que eu tenho pela nossa querida Presidente.

Senador Lindbergh, com alegria, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Senador Paim, eu quero cumprimentar V. Exª. O clima na Bancada do PT é de "distensionamento". Nenhuma fala de constrangimento e de ameaça aqui vai prosperar. Conhecemos as suas posições históricas. V. Exª faz um discurso aqui mostrando a importância da lógica desse acordo, o poder de recuperação que teve o salário mínimo nesses tempos todos. Nós vamos ter, daqui a oito meses, um salário mínimo entre R$615,00 e R$620,00. E o Senador Paulo Paim, devo adiantar, não anunciou ainda a sua posição. Nós estamos procurando encontrar um caminho, estamos dialogando. Seria muito bom se encontrássemos esse caminho, para a Bancada do PT votar unida nesse momento. É esse apelo que fazemos a V. Exª. Estamos querendo ajudar nisso, para mostrarmos uma grande unidade neste começo de Governo da Presidenta Dilma. A tese de

antecipar um pouco, sinceramente, ficou prejudicada, V. Exª sabe disso. Depois da votação da Câmara, ontem, é muito difícil esse caminho. Mas vamos procurar outros caminhos. Todos os Senadores da Bancada do PT estamos fazendo um esforço e achamos que seria muito importante que V. Exª votasse com a Bancada. Vamos conversar com o Planalto, vamos tentar achar um caminho. Seria muito importante estarmos juntos. O que eu queria registrar no dia de ontem, Senador Paulo Paim, é que a Oposição... eu tenho o maior respeito pelo Deputado Caiado, mas, engraçado, as coisas não são assim. Eu acho que estão abrindo mão. Caiado não vai passar como líder dos trabalhadores, não é? Isso não cola. Eu acho, sinceramente, que a Oposição está abrindo mão de uma marca que era dela e que era histórica, que é a marca da estabilidade, da luta contra a inflação. Fiz um pronunciamento nesta semana, Senador Paulo Paim, falando que 10% da redução da pobreza, com os índices do Pnad/IBGE, foi no Plano Real, com a estabilização da inflação.

Por esse simples fato, houve a redução de 10%. Outros 15% vieram agora no Governo do Presidente Lula, com o crescimento econômico, em que o papel do salário mínimo foi central na recuperação econômica deste País. E tenho dito que o perigo inflacionário é real por vários motivos: elevação do preço internacional das **commodities**, elevação do preço dos alimentos e uma pressão por demanda, que é verdadeira e que acontece no País, porque houve uma mudança estrutural: 30 milhões de brasileiros ascenderam à classe média. Há uma pressão de fato, a economia está crescendo a 7%. Então, sinceramente, acho que a Oposição se rende a um discurso fácil, querendo fazer populismo. Não vão tomar o nosso lugar, não vão tomar o lugar do nosso Presidente Lula como a maior representação dos trabalhadores. Este lugar é nosso, estamos completamente confortáveis. E abrem mão, sim, num momento delicado como este da economia, de uma bandeira deles histórica, que é a bandeira da estabilidade. Senador Paulo Paim, estou me alongando muito, tomando o seu tempo, mas quero dizer que V. Exª encontra apoio em mim e na Bancada do PT. Não existe nesta Bancada do Senado nenhum clima hostil, muito pelo contrário. Há um clima de construir um grande acordo para tentarmos, na próxima semana, votar unidos em torno da proposta do Governo do salário mínimo. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Lindbergh. V. Exª, sempre com muita elegância e com muita competência, faz um aparte, com o qual concordo na íntegra. Na mesma linha foi o pronunciamento que ouvi do Senador Suplicy, assim como ouvi, pela imprensa, recentemente, o nosso Líder, de forma respeitosa, apontando que a Bancada se reúne na próxima terça-feira.

Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Senador Paulo Paim, indiscutivelmente, as falas que V. Exª faz sempre que usa a tribuna são sempre pertinentes. Aqui tenho que testemunhar sua luta incessante, sobretudo sua luta em defesa do trabalhador brasileiro. Entretanto, quando se fala que o salário mínimo hoje é US$322.00 no Brasil, pergunta-se: houve avanço? Ninguém pode desconhecer, acho que é verdadeiro. Todavia, ainda é um dos piores salários mínimos, em dólar, da América do Sul. Nós perdemos até para a Venezuela, para o Equador etc. Parece-me que somos o nono na colocação, no **ranking** da América do Sul. Mas ninguém pode desconhecer que, no Brasil, houve essa recuperação no campo econômico e, por que não, também no salário do trabalhador brasileiro. Foi construído, como o senhor bem disse, pelas centrais únicas, por esta Casa, essa possibilidade de somar PIB e inflação, permitindo que fizéssemos a correção desse achatamento, o que é histórico. Sobretudo, temos que ver os nossos aposentados. Tem que prevalecer, agora, o fator previdenciário, Senador Paulo Paim, que, lamentavelmente, até agora, na prática, não aconteceu. V. Exª lutou, aprovamos nesta Casa e, lamentavelmente, ainda não está sendo feito bom uso em defesa dos nossos aposentados brasileiros. Todavia, quero, nesta oportunidade, dizer que V. Exª não vai abrir mão desta bandeira, indiscutivelmente, independente de quem quer prender ou quer arrebentar. Imagino que V. Exª vai ser sempre o defensor do trabalhador brasileiro, que é uma das bandeiras que V. Exª sempre defendeu como Deputado Federal, como sindicalista, como Senador. E não é por ameaça de quem quer que seja que V. Exª vai abrir mão desta bandeira, que tem a nossa solidariedade, tem o nosso respeito. Todas as vezes em que o senhor levantou a sua voz na defesa de política públicas em favor do trabalhador, V. Exª teve apoio de Partidos que não eram o PT. V. Exª sempre teve solidariedade, haja vista que, quando da votação, aqui nesta Casa, do fator previdenciário, houve unanimidade: 100% votaram a favor dessa tese que V. Exª sempre defendeu. Portanto, acho que todos nós, Senador Lindbergh, temos que defender esta bandeira, seja qual for o Partido: seja Democratas, seja PSDB. Acho que é obrigação nossa. Nós não podemos abrir mão disso, em hipótese alguma, seja quem for o Presidente da República. O que precisamos é dar o devido valor àqueles que constroem a grandeza deste País: o trabalhador. Não é só o empresariado, não! É

o trabalhador que faz a riqueza. De tal maneira que acho que esta bandeira não é apenas do PT; é de todos nós, homens públicos, que temos compromisso com um Brasil melhor no amanhã, principalmente na defesa do trabalhador brasileiro. Cumprimento V. Exª. Sempre fui seu aliado nesta causa e em outras causas, até porque o que V. Exª tem proposto aqui sempre é em defesa dos interesses de toda uma coletividade, que precisa de homens públicos do quilate, da estirpe de V. Exª. Parabéns, Senador Paulo Paim!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos, pelo seu aparte, falando um pouco da trajetória nossa aqui ao longo destes oito anos no Senado da República. No período em que V. Exª teve a oportunidade de estar aqui, porque veio num segundo momento, eleito com uma grande votação no seu Estado, sempre acompanhou as votações no campo social em que eu tive que travar aquilo que chamo do bom debate aqui nesta Casa.

Eu quero concluir, permita-me, Sr. Presidente, se me der mais dois minutos, dizendo apenas que entendo a posição das centrais sindicais. As centrais sindicais defendem o acordo, porque é uma construção coletiva essa política da inflação mais o PIB, que está consagrada, na visão do Presidente Lula, até 2023. E na visão agora da Presidenta Dilma – porque depois pode mudar –, ela disse que, até o fim do mandato dela, ela vai garantir, sim, a inflação mais o PIB para todos os trabalhadores. Ela vai garantir essa política de reposição, que é muito boa. Sou o defensor mais intransigente dessa política.

Ora, quanto às centrais, é legítimo o papel delas. Qual é o problema de as centrais levantarem a possibilidade de uma antecipação – que não vai ferir a política salarial – em torno de três pontos percentuais, que se aproximaria, então, de um número mais elevado que os R$545,00? Fizeram o papel delas. A Câmara entendeu de modo diferente. Elas respeitaram. Assim é a vida. Assim poderá ser no Senado. Elas sabem que, no Senado, dificilmente se mudará o que foi aprovado na Câmara. Mas nem por isso deixarão de ter suas bandeiras históricas que sempre tiveram.

Então, quero aqui manifestar meu respeito e meu carinho pelas centrais sindicais, por todas as confederações de trabalhadores e todas as entidades de aposentados e pensionistas, que levantaram a possibilidade de antecipação sem prejuízo da política salarial permanente – da inflação mais o PIB.

Falar e negociar é preciso. Qual é o problema? Eu me lembro do tempo em que eu era sindicalista. Para firmar o acordo, o dissídio coletivo, quantas vezes colocávamos lá inclusive uma cláusula das antecipações? Quantas vezes? Artigo, crise, demissão em massa; e sentávamos de novo para negociar até a redução de jornada com redução de salário. Qual o problema em discutir? Não há possibilidade de acordo? Decide-se no voto, como foi feito. Então, ficam aqui meus aplausos ao Movimento Sindical Brasileiro.

Há também mais uma de minha parte: não vejo nenhuma questão tão polêmica quando alguém levanta um número diferente. São as suas convicções. Eu tenho que discutir com ele, fazer o bom debate, o bom combate no campo dos argumentos, e não nas ofensas pessoais, o que não levará a nada.

Por isso, Sr. Presidente, quero dizer que esse debate é um debate que deve ser feito, sim, mas um debate qualificado, no mais alto nível, apontando para a frente, para o horizonte, e não jogando pedras naqueles que porventura possam pensar diferente.

Acho que vamos caminhar bem. Vou torcer, é o meu direito. Espero que, até o último minuto, lá nos 96 minutos do segundo tempo – é isso, não é? –, no último minuto, se construa alguma alternativa que permita, efetivamente, apontar sempre para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e dos aposentados.

Era isso, meu Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Roberto Requião, do PMDB do Paraná.

ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – O Senador Paim, do Rio Grande do Sul, deixou claro a qualidade do clima que deve viger no Senado da República: de franqueza, de discussão aberta, de espaço livre para o exercício de nossas convicções.

Se leio um desses jornalões brasileiros ou abro um **blog** de jornalistas especializados, ouço, Senador Paim, falar em retaliações para quem não pensar exatamente o que quer o Governo que nós pensemos neste momento. Cortarão emendas, não nomearão indicados.

Na verdade, estou a salvo dessas ameaças, que não acredito que existam no Governo da Presidenta Dilma Rousseff. Mas estou a salvo acima de tudo porque neste Governo tenho uma única indicação. E a minha indicação é irremovível. A única indicação que tenho no Governo da República, hoje, é a da Presidenta Dilma Rousseff, que teve o meu apoio, a minha confiança. E esse apoio se suportou na certeza de que Sua Excelência poderia fazer um excepcional Governo no Brasil. Portanto, quero hoje falar um pouco sobre economia; falar um pouco sobre experiências e possibilidades de

condução da política econômica, da política social e da política de empregos.

Talvez o meu pronunciamento de hoje, Senador Gilvam, pudesse socorrer-se em Marshall McLuhan, para quem cantar a nossa aldeia é ser universal. Assim, para exemplificar meus pronunciamentos anteriores aqui, no Senado, defendendo a prioridade da reforma econômica sobre outras reformas, falo hoje sobre o meu Estado do Paraná.

Canto a minha aldeia, para demonstrar que é possível, com vontade política, criatividade, senso de prioridade e amor ao povo, mudar realidades mesmo nas circunstancias e limites de nossas atribuições, da possibilidade jurisdicional de um Governador de Estado.

Quando assumi, Senador Eunício, o Governo do Paraná pela segunda vez, em janeiro de 2003, verifiquei que o saldo de emprego com carteira assinada, nos dois mandatos de meu antecessor – saldo de empregos é o número de novos empregos criados menos os empregos que foram eliminados no período – era de exatamente 37.882 empregos. Em oito anos, a economia paranaense gerara menos de 40 mil empregos diretos, uma quantia infinitamente inferior à procura de vagas.

Logo, o desafio era criar mais empregos, dar ao trabalhador o passaporte para a cidadania, que é a carteira assinada, o emprego formal com todas as garantias que ele envolve.

O que fiz? Decidi trocar imposto por emprego. Zerei o imposto das microempresas e reduzi a 2%, em média, o imposto das pequenas empresas. Cortei de 18% para 12% o ICMS sobre as compras internas. Cortei o imposto da cesta básica, sobre o trigo, a avicultura, a suinocultura, a importação de bens de capital, e assim por diante. Fui reduzindo, na medida do possível e da minha jurisdição de Governador, os impostos no Estado do Paraná.

Resultado, Senador Mozarildo: livres do imposto ou com uma carga tributária diminuída, as empresas passaram a contratar mais. E, quanto mais trabalhadores assalariados, maior o consumo agitando o comércio e movimentando a indústria.

Em breve tempo, o Paraná passou a ser o Estado que mais gerava empregos diretos no País e o que apresentava as maiores taxas de crescimento do comércio e da indústria; e o Estado em que micro e pequenas empresas passaram a apresentar os melhores índices de longevidade, muito acima da média brasileira.

Toda vez em que um setor determinado da economia apresentava dificuldades, o socorro do Governo era o corte de impostos, até que fosse restabelecido o equilíbrio.

Em 2009, no aceso da crise financeira mundial, cortei o imposto de mais ou menos 100 mil produtos de consumo mais frequente, o que chamamos de produtos de consumo-salário, como alimentos, eletrodomésticos, remédios. Cortei o ICMS desses produtos, para que o consumo não caísse, para que a crise não tivesse impacto sobre o comércio, a indústria, os serviços e o emprego. E deu certo. O corte, sem nenhuma dúvida, deu certo.

Quando decidi implantar essa política fiscal no nosso Paraná, não faltou quem me advertisse sobre os riscos da queda da arrecadação e da própria inviabilização do Estado. Balela. Desculpa de administrador medroso, de governante preguiçoso. De uma só penada, mais de 80% das empresas paranaenses ficaram livres do ICMS ou tiveram o imposto, notada e profundamente, reduzido. Concentramos a nossa atenção nos grandes contribuintes, nos setores de energia, de telefonia, de combustíveis e de bebidas.

Ao contrário de cair, a arrecadação aumentou, porque aumentou o número de trabalhadores com carteira assinada, porque aumentou o consumo, porque o fisco passou a agir seletivamente.

Para comparar, quando deixei o Governo do Paraná, em abril de 2010, haviam sido criados, em meu Estado, mais de 750 mil empregos formais, com carteira assinada, contra menos de 38 mil empregos nos oito anos do Governo que me antecedeu.

A política de troca, Senador Lindbergh, de impostos por emprego deu certo.

Sem intervenções milagrosas, sem prestidigitação, sem pirotecnia, com medidas simples e pontuais, transformamos a política fiscal e fazendária em aliadas da produção, do emprego e do consumo. Não tivemos medo de cortar imposto e fomos compensados por isso.

Paralelamente, instituímos o salário mínimo regional. Hoje – e, quando digo hoje, é o ano que passou, porque espero que o atual Governador corrija em pelo menos 10% esse valor – o salário mínimo regional no Paraná, vigente no ano passado e até agora, é de R$765,00, o maior salário mínimo regional do País. Chamo a atenção, fazendo um parêntese, dos nossos amigos do PSDB, que anunciam seu apoio aos R$600,00 do salário da Dilma, mas que, tendo um Estado extraordinariamente mais desenvolvido do que o Paraná, colocam, no atual ano e não no ano passado como nós, R$600,00 no salário mínimo regional, enquanto que o do Paraná é de R$765,00.

O PSDB, para dar credibilidade à sua proposta de aumento do salário mínimo brasileiro, no mínimo, deveria superar, com vantagem, o mínimo regional do Paraná, uma vez, Lindbergh, que o Estado de São Paulo é extraordinariamente mais desenvolvido que o nosso Estado.

Mas não basta cortar impostos, não basta aumentar o número de trabalhadores com carteira assinada: é preciso remunerá-los adequadamente, para que possamos formar um mercado interno forte e fazer girar o círculo virtuoso da nossa economia.

Evidentemente, não foi uma tarefa tranquila a instituição do salário mínimo paranaense. Tivemos oposição de setores importantes do empresariado, como a Federação das Indústrias. É impressionante a resistência das chamadas classes produtoras, dos sindicatos patronais a qualquer iniciativa que possa significar melhoria de ganhos ou elevação de renda dos trabalhadores.

Como hoje me espanta a reação dos burocratas federais, dos insensíveis guardiães das contas públicas, à proposta de aumento do salário mínimo nacional. Todo ano é a mesma e tediosa discussão. Todo ano, a Previdência vai quebrar. Todo ano, nesta época, renova-se o pacto do patronato ganancioso com os burocratas obtusos e, evidentemente, o famoso capital financeiro não produtivo, conhecido notadamente como capital vadio.

Ao mesmo tempo, também nos limites de nossas responsabilidades, voltamos a atenção do Governo estadual para o campo. Vejam, das 374 mil propriedades rurais existentes no Paraná, 340 mil são da agricultura familiar. É na pequena agricultura que se cultivam praticamente todos os alimentos servidos na mesa do brasileiro. O resto é **commodity**, agricultura de exportação, extraordinariamente importante para nossa balança comercial, mas muito pouco significativa no almoço e no jantar dos brasileiros.

O que aconteceu com a pequena agricultura brasileira nos portentosos anos 90, com o atrelamento da nossa economia aos princípios neoliberais? Restou abandonada. Sem crédito, sem assistência técnica. Todas as atenções voltaram-se à produção de **commodities** agrícolas, para o agronegócio.

No Paraná, reconstruímos o sistema de apoio à agricultura familiar. Retomamos a extensão rural e lançamos três novos programas: o Fundo de Aval, o Trator Solidário e a Irrigação Noturna.

Qual o primeiro grande entrave ao desenvolvimento da pequena propriedade? A falta de crédito. Sem dúvida, a falta de crédito. O agricultor vai ao banco e não consegue dar as garantias que o banco exige para liberar o empréstimo. Criamos, então, o Fundo de Aval, transformando o Estado em avalista do pequeno agricultor – simplesmente avalizado pela Emater e pelo Iapar, mostrando que produzia na terra –, sem nos preocuparmos com o seu título de propriedade, uma vez que, em muitas oportunidades, ele não existia porque o inventário do pai, do avô, do bisavô nem sequer havia sido feito. Transformamos o Estado em avalista do pequeno agricultor. Com o Governo garantindo o empréstimo, o agricultor familiar passou a ter crédito fácil e mais barato.

Depois de liberar o pequeno agricultor da ditadura creditícia, lançamos um programa para libertá-lo do arado e da enxada, o programa Trator Solidário. Distribuímos cerca de sete mil tratores para modernizar a agricultura familiar. Tratores financiados a longo prazo e a preço extraordinariamente acessível. Fizemos um registro de preço para uma compra em grande escala e reduzimos o preço nacional em 30% a 40%.

Os efeitos da mecanização da pequena propriedade são fantásticos: aumenta a produção e a produtividade, eleva a renda da família, melhora a sua vida, fixa-a à terra, decresce a fuga para a cidade.

Combinamos o programa Trator Solidário com o programa Irrigação Noturna. A energia elétrica produzida na madrugada pelas nossas usinas públicas, dissipava-se, sem uso. Decidimos aproveitá-la, então, financiando equipamentos de irrigação para os pequenos agricultores a tarifas de juros de 1% – não ao mês, Senador Mozarildo, mas ao ano. Uma tarifa simbólica apenas para o registro do número de propriedades irrigadas. Os resultados estão sendo magníficos.

Com assistência técnica, crédito, trator e irrigação, a agricultura familiar paranaense teve um grande impulso. E, pela primeira vez no último quarto de século, o número de pequenas propriedades rurais no meu Estado aumentou, rompendo uma tendência de decréscimo que parecia irreversível, inelutável.

Senhoras e Senhores Senadores, assim, com medidas simples, objetivas, com resultados claríssimos avançamos na criação de empregos, na distribuição de rendas, no fortalecimento da produção, na melhoria da vida de nossos cidadãos. E, como as senhoras e os senhores que me escutam na TV Senado puderam ver, não foi nenhum bicho de sete cabeças fazer as reformas e inovações que fizemos no Paraná. Nos limites das atribuições e responsabilidades de um Governo estadual.

Não acredito que as Srªs e os Srs. Senadores, especialmente os que fazem parte da tão numerosa bancada de sustentação do Governo da Presidente

Dilma, estejam satisfeitos com a realidade de vida dos brasileiros, hoje. E que, muito menos, estejam alegres com as taxas de juros, com a política cambial, com a desindustrialização que se acelera ou, pelo menos, não acompanha a velocidade do avanço das **commodities** do nosso comércio externo, com as concessões à especulação financeira e à ganância dos rentistas.

Se nos julgamos capazes de produzir ideias e propostas que provoquem alterações profundas nas legislações eleitoral e partidária, a tal reforma política, será que somos menos capazes de enfrentar os desafios da economia?

Sinto-me tentado, sem a agressividade dele, é claro, a repetir James Carville, na campanha presidencial norte-americana de 1992, a dizer: "É a economia..." O problema é a economia. A reforma política é importante; acredito que podemos fazê-la aqui no Senado da República ou, pelo menos, a ela dar início, mas a grande reforma é econômica. Eu, que sou um fã e uma pessoa que tem uma crença muito grande nas possibilidades e no sucesso da Presidente Dilma, me preocupo com a visão conservadora deste início de Governo e com o tratamento dado à economia, a taxa de jutos mais alta do País, o salário mínimo praticamente congelado, num caminho que não me parece ser o caminho acertado.

Obrigado pela tolerância do tempo, Presidente Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra agora ao Senador Eunício Oliveira, do PMDB do Ceará.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já dizia o poeta Fernando Pessoa que " (...) Mas o Tejo não é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia, porque o Tejo não é o rio que corre pela minha aldeia"...

No Ceará, diríamos que o Jaguaribe, ou o Salgado, ou o Cocó, tão agredidos pelo crescimento desordenado são mais belos do que o rio português porque são eles que correm nas nossas cidades.

Sem dúvida, Sr. Presidente, a questão da qualidade de vida das pessoas é fundamental. Não é possível falar disso sem debater o espaço onde moramos, onde vivemos, os nossos Municípios. Mesmo em um mundo globalizado, não temos como ver nossas cidades fora do seu contexto. Assim, não há contradição em defendermos nossos manguezais e também o Amazonas, ou o rio Nilo, todos importantes para as pessoas que moram ao seu redor.

Vivemos, por isso, Srªs e Srs. Senadores, a construção de um novo municipalismo, que articula sua cidade com o mundo, que situa o lugar onde vivemos com os compromissos intransigentes dos direitos do nosso povo em sua demanda por saúde, educação, emprego, cultura e tantas outras reivindicações.

O PMDB, Sr. Presidente, impunha esta bandeira em seu estatuto: construir uma cidade mais justa, social e ecologicamente sustentável. A causa municipalista é um compromisso antigo do nosso partido e também é o nosso compromisso. É de nossas fileiras um dos maiores líderes do movimento municipalista, o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski.

Esse projeto eu o comprei na planta. Durante três mandatos de Deputado Federal, defendi a bandeira municipalista com muito vigor, tanto que tive a honra de receber da minha querida Câmara Municipal de Fortaleza a Medalha Mérito Municipalista, no fim do ano passado.

Agora, como Senador e Presidente da CCJ do Senado, quero resgatar a justa pauta de reivindicações que o movimento pelos Municípios tem empunhado.

Hoje, nossas cidades são importantes entes federados, mesmo as cidades pequenas, que correspondem a quase 85% de todo o território nacional.

Dos 5.563 Municípios, 5.037 possuem até cinquenta mil habitantes, e 54% da população vive em localidades com até 150 mil pessoas.

Temos em nosso Estado, Sr. Presidente, a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – Aprece –, que representa briosamente a Confederação.

Quero aqui também parabenizar a Presidente da nossa entidade, Eliene Brasileiro, que é, sempre foi e será uma batalhadora da causa municipalista.

Começou ontem e vai até amanhã, na minha querida Fortaleza, a I Marcha Municipalista do Ceará, que está debatendo os desafios da gestão pública inovadora.

Quero aqui saudar todos os integrantes desse importante movimento.

Nós, em comum, temos defendido maior autonomia política, administrativa e financeira dos Municípios e lamentamos que, após séculos de municipalismo, as cidades ainda dependam das decisões da União e do Estado. Embora tenhamos os princípios de autonomia assegurados pela Constituição, os prefeitos continuam pedindo favores à União e ao Estado e sofrendo as influências do poder central.

Penso, Sr. Presidente, ser justo maior equidade na distribuição do bolo tributário entre os três entes da Federação e maior autonomia dos Municípios para legislar sobre temas importantes, como a merenda

escolar, regulamentada apenas por legislação federal. Nossa pauta é extensa e urgente. Defendemos a distribuição dos **royalties** do pré-sal para todos os Municípios Brasileiros. Assim como a aprovação do projeto de regulamentação da Emenda nº 29, da saúde, além de um novo pacto federativo.

Nossa luta busca também alcançar mudanças no modelo que centraliza recursos e conseguir a ampliação dos valores distribuídos aos Municípios, que continuam enfrentando dificuldades para equilibrar suas contas. Muitos programas são criados e repassados às prefeituras, fazendo crescer compromissos com a educação e a saúde sem o devido repasse do Governo Federal.

Todo cidadão precisa se conscientizar dessa realidade e ingressar na luta que enfrentamos por mudanças.

Há, também, questões urgentes a serem enfrentadas, como a ajuda aos Estados atingidos agora pelas enchentes, mas muitas vezes pela grande estiagem que chega às cidades do Nordeste brasileiro.

Temos de dar uma solução definitiva para isso, para esse grande problema que aflige os nordestinos e todos os brasileiros, fazendo um trabalho permanente de prevenção, coordenado pela Defesa Civil.

Existem ainda, Sr. Presidente, outros desafios colocados, como é o caso da renegociação de dívidas dos Municípios junto à União; a elevação do percentual do Fundo de Participação dos Municípios; a municipalização dos recursos do IPVA; e a regulamentação do pagamento dos precatórios.

Vamos rediscutir, com grande lucidez, o Pacto Federativo a partir dos efeitos provocados pela crise econômica dos últimos anos.

A pauta de reivindicações abrange diversas áreas, como a Educação, em que se destaca a necessidade de revisão dos cálculos aplicados no custo/aluno do transporte escolar público, dos repasses do Fundeb e o piso salarial dos professores, que ainda não está totalmente equacionado.

Na Fazenda, continua a grande luta de negociação das dívidas municipais com o INSS, que precisam ser equalizadas. É preciso cuidar com eficiência da coisa pública.

Uma medida urgente é a Reforma Fiscal, o que deixará mais clara a divisão de competências entre cada ente da Federação. Tenho defendido estas e outras reformas que trarão, Senador Requião, maior justiça ao movimento municipalista, a que pertenço.

Esses são compromissos que mantenho à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

É neste fórum que devemos debater e aprovar proposições que reforcem o movimento municipalista.

Sr. Presidente, são estes os nossos desafios:

A luta pela construção de cidades mais justas e sustentáveis; por um transporte público mais digno, em que as crianças não tenham que ser transportadas nos chamados paus de arara, como vemos no Nordeste brasileiro; por uma moradia com respeito e dignidade; e pelo acesso pleno à educação e à inclusão digital.

Estou aqui reapresentando emenda, assim como fiz na Câmara, que isenta o transporte escolar de qualquer tipo de imposto, para que não tenhamos de ver cenas tristes como as mostradas por um programa de TV na semana passada, em que crianças vão para a escola, como já disse, nos chamados paus de arara, sem nenhum tipo de segurança.

Enfim, queremos discutir a questão municipalista, para que tenhamos cidades cada vez mais humanizadas e voltadas para a cidadania.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência comunica que recebeu da Liderança do PSDB as indicações para integrarem as seguintes Comissões:

– de Assuntos Econômicos;
– de Assuntos Sociais;
– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Educação, Cultura e Esporte;
– de Direitos Humanos e Participação Legislativa;
– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional;
– de Serviços de Infraestrutura;
– de Desenvolvimento Regional e de Turismo;
– de Agricultura e Reforma Agrária;
– de Ciência e Tecnologia; e
– da Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas.

A Presidência designa os Senadores mencionados nos **Ofícios nºs 21 a 30, 34 e 35-GLPSDB**, para comporem os colegiados referidos.

São os seguintes os ofícios:

Ofício nº 021/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Assuntos Sociais, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cícero Lucena	Senador Aécio Neves
Senadora Lúcia Vânia	Senador Cyro Miranda
Senadora Marisa Serrano	Senadora Paulo Bauer

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 022/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Assuntos Econômicos, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senador Aécio Neves	Senador Alvaro Dias
Senador Cyro Miranda	Senador Aloysio Nunes
Senador Flexa Ribeiro	Senador Paulo Bauer

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 023/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Educação, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Lúcia Vânia	Senador Alvaro Dias
Senadora Marisa Serrano	Senador Cyro Miranda
Senador Paulo Bauer	Senador Cícero Lucena

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 024/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Marisa Serrano	Senador Cícero Lucena
Senadora Lúcia Vânia	Senador Cyro Miranda

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 025/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senador Aloysio Nunes	Senador Cícero Lucena
Senadora Marisa Serrano	Senador Flexa Ribeiro

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 026/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senador Aloysio Nunes	Senador Aécio Neves
Senadora Lúcia Vânia	Senador Cyro Miranda

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 027/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flexa Ribeiro	Senador Aécio Neves
Senadora Lúcia Vânia	Senador Aloysio Nunes
Senador Paulo Bauer	Senador Cyro Miranda

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 028/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senador Aécio Neves	Senadora Lúcia Vânia
Senador Cícero Lucena	Senadora Marisa Serrano

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 029/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Marisa Serrano	Senador Aloysio Nunes
Senador Cyro Miranda	Senador Flexa Ribeiro

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 030/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, os seguintes Senadores para integrarem a Comissão de Ciência e Tecnologia, em vagas destinadas ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira:

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cyro Miranda	Senador Aloysio Nunes
Senador Flexa Ribeiro	Senador Cícero Lucena

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 034/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, o Senador **CÍCERO LUCENA**, para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador **PAULO BAUER**.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

Ofício nº 35/11-GLPSDB Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício de V. Exª de nº 68 de 2011, e de acordo com as vagas destinadas ao PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, venho indicar a seguinte composição para a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas:

TITULAR	SUPLENTE
Senador Aloysio Nunes	Senador Cyro Miranda

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Aduzo também que a Presidência recebeu indicações da Liderança do PTB indicando membros para as Comissões da Casa.

São os seguintes os ofícios:

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 015/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, os Senadores **ARMANDO MONTEIRO** e **JOÃO VICENTE CLAUDINO** para integrarem a Comissão de Assuntos Econômicos – **CAE** como **membros titulares**, e os Senadores **FERNANDO COLLOR** e **GIM ARGELLO**, como **membros suplentes**.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 016/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o Senador **MOZARILDO CAVALCANTI,** como membro titular, e os Senadores **ARMANDO MONTEIRO** e **GIM ARGELLO,** como suplentes, para integrarem a Comissão de Assuntos Sociais – **CAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 017/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, os Senadores **ARMANDO MONTEIRO** e **GIM ARGELLO** para integrarem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – **CCJ, como membros titulares.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 018/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, os Senadores **ARMANDO MONTEIRO e JOÃO VICENTE CLAUDINO,** como membros titulares, **e MOZARILDO CAVALCANTI,** como suplente, para integrarem a Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 020/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, os Senadores **FERNANDO COLLOR e MOZARILDO CAVALCANTI** para integrarem a Comissão de Relações Exteriores – CRE, como membros titular e suplente, respectivamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 021/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o Senador **FERNANDO COLLOR,** como membro titular, e **ARMANDO MONTEIRO e JOÃO VICENTE CLAUDINO,** como membros suplentes, para integrarem a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 022/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, os Senadores **MOZARILDO CAVALCANTI** e **ARMANDO MONTEIRO** para integrarem a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR, como membros titular e suplente, respectivamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 08 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 023/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o meu nome, Senador **GIM ARGELLO** e o Senador **FERNANDO COLLOR** para integrarem, como membros titular e suplente, respectivamente, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 10 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 032/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, o meu nome, **Senador GIM ARGELLO**, para integrar a Comissão de Relações Exteriores – CRE, como membro titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

OF. Nº 040/2011/GLPTB

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que indico, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, o Senador **MOZARILDO CAVALCANTI,** como membro titular, para integrar a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos.

Senador **GIM ARGELLO**
Líder do PTB

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os expedientes vão à publicação.

Sendo assim, ficam designados os Senadores do PTB para comporem as Comissões referidas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 86, DE 2011

Com fundamento no artigo 50 da Constituição Federal e combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito informações ao Ministério da Previdência Social, conforme exposto abaixo:

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Amazonas tem um dos cinco piores prazos de concessão de benefícios aos segurados entre os órgãos da Previdência Social no país. A média para atendimentos dos requerimentos dos segurados no Estado é de 29 dias, sendo que a média nacional é de 24 dias, segundo publicação do último Boletim Estatístico da Previdência Social. Em pior situação encontram-se ainda os estados do Rondônia e Pará, com 34 dias, sendo que os Estados de Roraima, Amapá, Acre e Tocantins apresentam tempo médio de concessão de benefícios de 11, 12, 13 e 17 dias, respectivamente.

Com base no exposto, solicitamos saber quais os motivos que comprometem a agilidade na concessão dos benefícios e as providências para solucionar esta situação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2011. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/AM.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 87, 2011.

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplauso ao novo Prefeito do Município de Tefé, no estado do Amazonas **Jucimar Veloso "PAPI".**

Justificação

No último dia 24 de janeiro foi realizada no município de Tefé (a 523 quilômetros a oeste de Manaus) eleições municipais suplementares. Tefé tem o quinto maior eleitorado do Amazonas, com 33.644 eleitores aptos a votar.

Três candidatos disputaram a eleição. A coligação de Jucimar Veloso, o **PAPI**, "Vamos com fé pra Tefé melhorar", que agregou os partidos PSDC, PMN, PTC, DEM, PCdoB, PTB, PDT, PSL e PMDB, ganhou as eleições com 49,32% dos votos válidos contra 46,98% de Wiseman Celani e 1,52% de Abel Alves.

Portanto, senhoras e senhores senadores, apresento Voto de Congratulações e Aplauso ao senhor JUCIMAR VELOSO "PAPI", prefeito eleito do município de Tefé, empossado dia 10 de fevereiro último, e aproveito para desejar muito sucesso ao seu governo, bem como ao povo de Tefé.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2011

Senadora Vanessa Grazziotin

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 88, DE 2011

Requeiro, com base nos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com ao artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, observado o prazo constitucional de resposta, sob pena de crime de responsabilidade, e considerando o anseio nacional em razão das várias dúvidas e questões não esclarecidas sobre as ações da Telebrás, sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações as seguintes informações :

1. Qual era o quadro de acionistas da Telebrás, antes do agrupamento de ações? E, qual o atual?

2. Quantos acionistas deixaram de sê-lo, após o processo de agrupamento?

3. Excluindo a União, nomear os 1.000 (mil) maiores detentores de ações e respectivos percentuais, antes e depois do agrupamento de ações?

4. Qual a participação da União, antes e depois do agrupamento de ações?

5. Como será a distribuição dos lucros e dividendos após o agrupamento de ações? Como foi o ultimo, antes do agrupamento de ações?

6. Quanto será a participação desses lucros e dividendos por ação, antes e depois do agrupamento de ações?

Justificação

O povo brasileiro é, na verdade, o verdadeiro dono da Telebrás. Foi com o dinheiro do povo, arrecadado de maneira direta e individualizada, consumidor por consumidor que promoveu a estrutura de funcionamento do sistema de telefonia e comunicação de dados neste País.

Não se pode, expurgar da discussão o consumidor que antes era investidor e, principalmente, do processo decisório da forma e modo com que essas alterações afetarão a economia daqueles que, antes investiram e agora perdem sem poderem manifestar-se. Mas, também merece atenção o resultado e a real situação da Telebrás, antes e depois desse agrupamento de ações.

O controle acionário muda? Quantos brasileiros deixaram de ser acionistas, ou o que muda no quadro de acionistas são questões, além das outras solicitadas que servirão de base para nosso entendimento do tema. – Senadora **Marinor Brito,** PSOL – Pará.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 89, DE 2011

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre as ações de implementação do Plano Nacional para Banda Larga relativas ao Estado do Amapá.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre as ações decorrentes do Plano Nacional para Banda Larga, relativas ao Estado do Amapá:

1. Que alternativas tecnológicas constantes do Plano Nacional para Banda Larga se aplicam ao Estado do Amapá?

2. Que iniciativas, quanto à oferta, se pretende incentivar no Estado do Amapá?

3. Que ações decorrentes do Plano Nacional para Banda Larga estão previstas para o Estado do Amapá, no âmbito do Ministério das Comunicações ou de outros correlatos, com vistas à implantação de Banda Larga?

4. Que programas e ações, decorrentes do Plano Nacional para Banda Larga contemplam a implantação do mesmo no Estado do Amapá?

Justificação

O Governo Federal, por meio do Ministério das Comunicações, anunciou o Plano Nacional para Banda Larga, intitulado “O Brasil em Alta Velocidade”, com o objetivo de massificar, até 2014, a oferta de acessos a banda larga e promover o crescimento da capacidade da infra-estrutura de telecomunicações do País e tendo como metas 30 milhões de acessos banda larga fixa e 60 milhões de banda larga móvel, com o que visa, segundo o Sumário Executivo do referido Plano:

“-Acelerar a entrada da população na moderna Sociedade da Informação;

– Promover maior difusão das aplicações de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços do Estado;

– Contribuir para a evolução das redes de telecomunicações do país em direção aos novos paradigmas de tecnologia e arquitetura que se desenham no horizonte futuro, baseados na comunicação sobre o protocolo IP;
– Contribuir para o desenvolvimento industrial e tecnológico do país, em particular do setor de tecnologias de informação e comunicação (TICs);
– Aumentar a competitividade das empresas brasileiras, em especial daquelas do setor de TICs, assim como das micro, pequenas e médias empresas dos demais setores econômicos;
– Contribuir para o aumento do nível de emprego no país;
– Contribuir para o crescimento do PIB brasileiro".

O Estado do Amapá é a Unidade da Federação mais isolada do País, apenas acessível por via fluvial e aérea, não fazendo parte, inclusive, do Sistema Integrado Nacional de energia, e onde qualquer serviço público ou privado de banda larga não pôde, até o presente, se implantar, impedindo, inclusive, os governos estadual e municipais de cumprirem a legislação no que respeita a disponibilização de dados e informações para o público, além de outras implicações para o desenvolvimento da educação, da cultura, e da economia.

O conhecimento das informações relativas aos programas e ações decorrentes do Plano Nacional para Banda Larga aplicáveis ou especialmente desenhadas para o Estado do Amapá é de extrema importância para que os setores público e privado possam participar do processo de tomada de decisões, inclusive quanto a eventuais proposições que se façam necessárias na elaboração do PPA 2011/2014, tanto por parte do Governo Estadual como por parte do Governo Federal, com a necessária aprovação do Poder Legislativo.

Eis, assim, o que motiva e justifica o que ora requeiro.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 90, DE 2011

Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Defesa sobre o estado de implementação da Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, da Presidência da República, especificamente no que refere ao item 23, subitem 9 do Anexo ao Decreto.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Defesa sobre a implementação da Estratégia Nacional de Defesa:

1. Foram realizados pela Marinha do Brasil os estudos e preparativos para estabelecer, em lugar próprio, o mais próximo possível da foz do Rio Amazonas, uma base naval de uso múltiplo, comparável, na abrangência e na densidade de seus meios, à Base Naval do Rio de Janeiro, previstos no subitem 9, do Item 23 do Anexo "Estratégia Nacional de Defesa" do Decreto Nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008?

2. Se os estudos e preparativos foram realizados ou estão em andamento, quais conclusões são apontadas pelos estudos e que providências foram tomadas a título de preparativos?

3. Qual a previsão orçamentária para a realização dos estudos e preparativos referidos e quanto já foi executado?

Justificação

A implementação da Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto N.º 6.703, de 18 de dezembro de 2011, da Presidência da República, é de fundamental importância para a segurança, para o exercício da soberania nacional, para o desenvolvimento tecnológico, e para contribuir, ao lado das demais políticas, para a integração nacional, para o combate às desigualdades regionais e sociais, e ainda, como instrumento de promoção de desenvolvimento sustentável, pela construção de infra-estrutura, pela geração e disseminação de conhecimento e pela formação de capital humano, em especial na Amazônia.

Com efeito, a Estratégia Nacional de Defesa, em tela, no item 10 – Priorizar a Amazônia, assim destaca a importância da Região:

"A Amazônia representa um dos focos de maior interesse para a defesa. A defesa da Amazônia exige avanço de projeto de desenvolvimento sustentável e passa pelo trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença."

"O Brasil será vigilante na reafirmação incondicional de sua soberania sobre a Amazônia brasileira. Repudiará, pela prática de atos de desenvolvimento e de defesa, qualquer tentativa de tutela sobre as suas decisões a

respeito de preservação, de desenvolvimento e de defesa da Amazônia. Não permitirá que organizações ou indivíduos sirvam de instrumentos para interesses estrangeiros – políticos ou econômicos – que queiram enfraquecer a soberania brasileira. Quem cuida da Amazônia brasileira, a serviço da humanidade e de si mesmo, é o Brasil."

No 11 – Desenvolver, para fortalecer a mobilidade, a capacidade logística, sobretudo na região amazônica, assim destaca:

"Daí a importância de se possuir estruturas de transporte e de comando e controle que possam operar em grande variedade de circunstâncias, inclusive sob as condições extraordinárias impostas por um conflito armado".

No 12 – Desenvolver, para atender aos requisitos de monitoramento/controle, mobilidade e presença, o conceito de flexibilidade no combate, assim dispõe:

"Isso exigirá, sobretudo na Força Terrestre, que as forças convencionais cultivem alguns predicados atribuídos a forças não-convencionais".

"Somente Forças Armadas com tais predicados estarão aptas para operar no amplíssimo espectro de circunstâncias que o futuro poderá trazer".

Com efeito a Estratégia Nacional de Defesa, no que diz respeito à Amazônia, certamente complementará as ações já em andamento na Região, a exemplo do SIVAM, e incluirão outras como "os estudos e preparativos para estabelecer, em lugar próprio, o mais próximo possível da foz do rio Amazonas, uma base naval de uso múltiplo, comparável, na abrangência e na densidade de seus meios, à Base Naval do Rio de Janeiro", como impactos significativos sobre a sócio-economia amazônica, podendo atuar como instrumento indutor de investimentos públicos e privados em todos os setores econômicos.

Eis porque o conhecimento de informações sobre a implementação da Estratégia Nacional de Defesa, em particular no que ela define para a Amazônia, é vital para que o Congresso Nacional possa contribuir com o processo de tomada de decisão, envolvendo os governos estaduais da Amazônia e a sociedade, e embasam o que ora requeiro.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a Sessão às 19 horas e 1 minuto.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
PSDB - Mário Couto*
PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
PSDB - Aécio Neves**
PPS - Itamar Franco**

Goiás
PSDB - Cyro Miranda* (S)
DEM - Demóstenes Torres**
PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amelia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rego**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PT - João Pedro* (S)
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PSDB - Marisa Serrano*
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Gilvam Borges**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) FÓRUM SOCIAL MUNDIAL

Finalidade: Representar o Senado Federal no Fórum Social Mundial (FSM) - 2011, entre os dias 06 e 11 de fevereiro de 2011, na cidade de Dakar, no Senegal.

(Requerimento nº 963, de 2010, do Senador Inácio Arruda, aprovado em 15.12.2010)

Número de membros: 5

COORDENADOR:

MEMBROS
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

3) REFORMA POLÍTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Ato do Presidente do Senado Federal Nº 24, de 2011)

Número de membros: 12 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Itamar Franco (PPS)	2. Senador Vital do Rego (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amelia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 12, de 2005)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 9, de 2005)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Sociais 11, de 2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Ana Rita (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Vicentinho Alves (PR)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. João Ribeiro (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Clésio Andrade (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (3,4)
Renan Calheiros (PMDB) (2)	2. Eduardo Braga (PMDB) (5)
Romero Jucá (PMDB)	3. Wilson Santiago (PMDB)
Vital do Rego (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
PSDB	
Aécio Neves	1. Mário Couto
Aloysio Nunes Ferreira	2. Flexa Ribeiro
Alvaro Dias	3. Paulo Bauer
PTB	
Armando Monteiro	1.
Gim Argello	2.
DEM	
Kátia Abreu	1. Demóstenes Torres
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 28/10/2009

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Designação: 10/02/2010

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, doSenador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-3498
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 11, de 2007, com o obejtivo de analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Instalação: 27/10/2009

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, do Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 29/2009, do Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar a execução da regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2003, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Designação: 11/05/2010

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

Atualização: 01/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (2)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (3)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (5)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 16/02/2011

Notas:

1. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011 ¿ GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of..nº 038/2011 ¿ GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data
3. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of..nº 008/2011 ¿ GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011 ¿ GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of..nº 003/2011 ¿ GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
DEM
PR
PP
PDT
PSB
PC DO B
PSOL
PRB
PSC
PPS
PMN
PV

Atualização: 03/02/2011

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
DEM
PR
PP
PDT
PSB
PC DO B
PSOL
PRB
PSC
PPS
PMN
PV

Atualização: 03/02/2011

7) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 02/02/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PTB
DEM
PR
PP
PDT
PSB
PC DO B
PSOL
PRB
PSC
PPS
PMN
PV

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB-ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB-TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR-TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB-MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG)	**LÍDER DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB-CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

(Atualizada em 9.2.2011)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação:

Presidente:

Vice-Presidente:

Vice-Presidente:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: **Vice-Presidente:**

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA	**LÍDER DA MAIORIA**
LÍDER DA MINORIA	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 582 páginas
OS: 2011/10440